SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 25 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4303

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA Nº 12/2026

Dispõe sobre a designação de colaboradores da AMBASP para compor equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação referente ao Processo nº 007/2026, Pregão nº 003/2026 do CIMBASP.

O Secretário-Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Estatuto do CIMBASP, que autoriza o uso, em regime de cooperação, da estrutura físico-administrativa e do corpo técnico da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, até que o Consórcio disponha de condições próprias para seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Parceria celebrado entre a AMBASP e o CIMBASP, que estabelece a utilização comum dos colaboradores e da estrutura operacional da AMBASP; e

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para atuar na fase interna (planejamento) da licitação referente ao Processo nº 007/2026, Pregão nº 003/2026 do CIMBASP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes colaboradores da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP para comporem a equipe técnica responsável pela fase de planejamento da licitação acima indicada:
I – Bruno Beneton de Oliveira ;
II – João Carlos da silva Junior;
III – Mariah Adamaris R. Marcondes.

Art. 2º A equipe técnica designada terá como atribuição atuar em todas as etapas da fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elaborando, analisando e validando os documentos técnicos necessários à regularidade do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 24 de junho de 2026

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo do CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:341B1165

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 045/2026

DISPENSA N° 006/2026

EXTRATO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **RATIFICAÇÃO e EXTRATO do CONTRATO** do Processo Nº 045/2026 Dispensa nº 006/2026. CONTRATO nº 009/2026, com a empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.540.895/0001-90. Valor total da ratificação: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento de 02 (dois) cargos efetivos de veterinário para o SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) do Consórcio Público CIMAG.

Caxambu MG, 15 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3B922178

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 057/2026
PREGÃO DE Nº 038/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados, tratando-se de instalação, montagem e serviços tecnológicos destinados às decorações de eventos e festas sazonais municipais, para atender as demandas dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados, tratando-se de instalação, montagem e serviços tecnológicos destinados às decorações de eventos e festas sazonais municipais, para atender as demandas dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 10 de julho de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 07 de julho de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 24 de junho de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:18CA76A1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01 , com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelos princípios que regem a Administração Pública e,

CONSIDERANDO a celebração da Ata de Registro de Preços nº 033/2026 com a empresa QODESEVEN TECHNOLOGY, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 016/2026, cujo objeto consiste na: "Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para implantação, disponibilização, integração, operação assistida, suporte técnico e evolução de solução digital integrada, centralizada em portal, destinada à modernização da gestão pública, à inclusão digital e à eficiência dos serviços municipais dos 29 Municípios consorciados ao CIMAG."

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, autotutela administrativa e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a existência de determinação emanada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, proferida nos autos do Processo nº 1.214.355, impondo a suspensão dos efeitos da referida Ata de Registro de Preços até ulterior deliberação daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de cumprir integralmente as determinações dos órgãos de controle externo, resguardando a regularidade dos atos administrativos e evitando a produção de efeitos que possam resultar em prejuízo ao interesse público;

RESOLVE:

1.0.Ficam integralmente suspensos todos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, firmada entre o CIMAG e a empresa QODESEVEN TECHNOLOGY, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 016/2026.

1.1.Durante o período de vigência da presente suspensão:

I – Fica vedada a realização de novas contratações fundamentadas na Ata de Registro de Preços nº 033/2026;

II – Fica vedada a emissão de Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, Contratos Administrativos ou quaisquer instrumentos deles decorrentes;

III – Ficam suspensas eventuais adesões à referida Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades interessados, na condição de participantes ou não participantes;

IV – O CIMAG e os Municípios Consorciados deverão abster-se de praticar quaisquer atos destinados à execução, ampliação ou operacionalização da Ata suspensa.

1.2.A presente suspensão permanecerá vigente até o pronunciamento final de mérito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1.214.355, ou até eventual decisão superveniente que determine sua revogação ou modificação.

1.3.Determina-se a imediata ciência:

I – À empresa **QODESEVEN TECHNOLOGY**;

II – Aos 29 Municípios Consorciados ao CIMAG;
III – Aos setores administrativos competentes do Consórcio;
IV – Aos demais interessados que tenham manifestado intenção de contratação ou adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2026.

1.4.A presente medida possui caráter cautelar e preventivo, não importando em rescisão, anulação ou revogação da Ata de Registro de Preços nº 033/2026, mas tão somente na suspensão temporária de seus efeitos, em estrito cumprimento à determinação emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, preservando-se a segurança jurídica e o interesse público até decisão definitiva da Corte de Contas.

Publique-se.

Cumpra-se.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:38365956

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS,** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **08 de julho de 2026 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:A9F2AF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no **dia 30/06/2026, às 08h30 as 14:30**, via plataforma licitanet.com.br, a ***Aquisição de materiais de escritório, caixas organizadoras e claviculário com fornecimento parcelado, destinados a atender às necessidades do Consórcio AMVAP Saúde.***

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3ED93094

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 27ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
27ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a lista de convocação para treinamento. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (34) 9827-9524 (wathsap) ou (34) 2589-1710.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	Técnico de Enfermagem
ENF0125042	ARAGUARI	BRUNA DE OLIVEIRA MACHADO

ENF0125002	ARAGUARI	LUANA VIEIRA DOS SANTOS
ENF0125029	ARAGUARI	RAQUEL EVANGELISTA GONÇALVES
ENF0125162	ARAGUARI	FERNANDA FERREIRA DE SOUSA CAMPOS
ENF0125140	ARAGUARI	NATHALIA LIMA DOS SANTOS
ENF0125054	SANTA VITORIA	EDUARDA MUNIZ BORGES
ENF0125151	PATROCINIO	MAICON WESLEY DA SILVA
ENF0125101	PATROCINIO	RAKEL AFONSO LOPES DE OLIVEIRA
ENF0125010	PATROCINIO	LUIZA ANDREIA VILELA AMARAL
ENF0125090	PATROCINIO	PAMELA VELOSO DE SOUZA
ENF0125068	PATROCINIO	GUSTAVO TEIXEIRA SILVA
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dias : 15 de junho de 2026		
Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS		
Uberlândia, 09 de junho de 2026		

FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA

OSCAR LUIS
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:CD2C82E7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 28ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

28ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para oSAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a lista de convocação para treinamento. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (34) 9827-9524 (wathsap) ou (34) 2589-1710.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	Condutor de Ambulância
COD0125011	ARAGUARI	Sidney Fernandes Braz
COD0125068	ARAGUARI	Israel Eugenio Nascimento Dos Santos

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 15 de junho de 2026
Horário: 08:00 ÁS 17:00 HS

Uberlândia, 10 de junho de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:D5961A04

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 005, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 005, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nomeia servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Leandro de Andrade Macedo**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Enfermagem,** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 23 de junho de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:21969DF4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

HCA – Hemodinâmica e Cardiologia Avançada Ltda
CNPJ: 54.385.825/0001-09
Endereço: Rua Quatorze – A, nº 27, Andar 2, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de arteriografia vertebral;
Exame de arteriografia de carótidas.
Data do credenciamento: 24/06/2026

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:6098F7D4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresas abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AL & G DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio, nº 123, Bairro Centro - Prata/MG.
Procedimentos credenciados:

Exame de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do credenciamento: 24/06/2026

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Matricula 59
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:4E525097

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

Clima Clinica de Diagnóstico por Imagem Ltda
CNPJ*:* 02.396.816/0001-01
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 170 e 180, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do credenciamento: 24/06/2026

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:EB5FED93

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 39/2026

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em consultas de Neuropediatria, para atendimento aos pacientes do Município de Canápolis, com realização dos atendimentos obrigatoriamente no território do município, em Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de saúde ou unidades equivalentes., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RAFHAEL ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA - 61.217.851/0001-85
Item: Prestação de serviços de consultas em neuropediatria, com realização de consultas e retorno em até 15 dias (duas vezes ao mês), para atendimento no Município de Canápolis/MG;
Unidade: Serviço Anual;
Quantidade: 310 serviços;
Valor Unitário: R$ 440,31;
Valor Total Adjudicado: R$ 136.496,10.

Uberlândia-MG , 24 de Junho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:A8F11C90

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 39/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em consultas de Neuropediatria, para atendimento aos pacientes do Município de Canápolis, com realização dos atendimentos obrigatoriamente no território do município, em Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de saúde ou unidades equivalentes.

Fornecedor : RAFHAEL ROSSI SERVICOS MEDICOS LTDA - 61.217.851/0001-85

Item: Prestação de serviços de consultas em neuropediatria, com realização de consultas e retorno em até 15 dias (duas vezes ao mês), para atendimento no Município de Canápolis/MG;

Unidade: Serviço Anual;
Quantidade: 310 serviços;
Valor Unitário: R$ 440,31;
Valor Total Adjudicado: R$ 136.496,10.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 24 de Junho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:C18008D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CIMOG torna público Aviso de Contratação Direta - PRC 17/2026 – Dispensa 08/2026, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de serviços para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico remoto elicenciamento de uso de plataforma digital especializada em contratações públicas, destinada àpadronização documental, automação de fluxos processuais, elaboração, edição, geração, gestão e acompanhamento dos documentos e etapas dos processos administrativos de licitação, contrataçãodireta, gestão contratual, atas de registro de preços, alterações contratuais e processos deresponsabilização administrativa, com utilização de inteligência artificial de caráter exclusivamente auxiliar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. Data de abertura: 01/07/2026, das 08:30 às 14:30. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma Amm Licita. Guaxupé, 24 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1B849755

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO: AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Arcos torna público que no dia 02 de julho de 2026, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no plenário da Câmara Municipal com o objetivo de colocar em debate o tema: "***A viabilidade e a necessidade do empréstimo no valor de R$ 4.506.000,00 (quatro milhões e quinhentos e seis mil reais) com a Caixa Econômica Federal, solicitada pelo Executivo Municipal através do Projeto de Lei Ordinária nº 019/2026."***

Arcos, 23 de junho de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador-Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:2AA49E75

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 16 DE 22/06/2026

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar audiência pública com o objetivo de colocar em debate o tema: **"A viabilidade e a necessidade do empréstimo no valor de R$ 4.506.000,00 (quatro milhões e quinhentos e seis mil reais) com a Caixa Econômica Federal, solicitada pelo Executivo Municipal através do Projeto de Lei Ordinária nº 019/2026."**

Art. 1º Fica designada a **Vereadora Jaiane Fátima Soares** para conduzir e **presidir os trabalhos da audiência pública nº 02/2026**, a realizar-se no dia 02 de julho de 2026, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos).
Art. 2º A abertura da audiência será realizada pelo Presidente da Câmara, tendo este até 10 (dez) minutos de fala e posteriormente será passada a palavra para a Vereadora Jaiane Fátima Soares (Presidente da Audiência) para realizar o pronunciamento de até 10 (dez) minutos e em seguida direcionar os trabalhos.
Art. 3º As autoridades convocadas e demais vereadores presentes terão até 10 (dez) minutos cada um para explanar sobre o assunto em discussão.
Art.4º A participação dos demais cidadãos interessados dar-se-á por meio de inscrição, podendo esta ser feita antecipadamente na Secretaria da Câmara Municipal de Arcos a partir do dia 24/06/2026 no horário das 12:00h às 18:00h, ou durante a realização da audiência, devendo ser preenchido um formulário informando se o pronunciamento ou pergunta será verbal ou por escrito.
§ 1º Os inscritos poderão fazer uso da palavra por até 05 (cinco) minutos cada um e caso façam perguntas deverão necessariamente informar para qual autoridade estão direcionando a pergunta.
§ 2º As autoridades convidadas terão até 05 (cinco) minutos para tecer considerações acerca dos pronunciamentos ou responder as perguntas formuladas.
Art. 5º As autoridades convidadas terão até 03 (três) minutos cada um para fazer as considerações finais.
Art. 6º A audiência será gravada, sendo que a cópia audiovisual da gravação deverá ser anexada à lista de presença, servindo como Ata Eletrônica para eventuais consultas e dúvidas.
Art. 7º O encerramento dos trabalhos será realizado pelo Presidente da Audiência, o qual terá um prazo de até 05 (cinco) minutos.

Arcos, 23 de junho de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS – "QUEIJINHO"
Vereador-Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A453BF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO Nº: 2/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026

Extrato
PROCESSO Nº: 2/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
CONTRATADO: JOÃO PAULO BARZAGLI ALVES 12048355862
OBJETO: Aquisição de material para troca do padrão para trifásico de 100 amperes de energia e instalação de 2 Smat Tvs.
VALOR: R$ 17.867,80 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
Botelhos, 24 de junho de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:1C00D05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2026 CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de acesso à internet banda larga dedicada, ilimitada e de alta velocidade, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com disponibilidade mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps) para download e 700 Mbps para upload, garantindo velocidade integral contratada, estabilidade, baixa latência e funcionamento contínuo, sem redução de banda ou franquia de consumo de dados. A contratação compreende a instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à perfeita execução do objeto, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, assegurando a continuidade das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público", cuja a execução dos serviços será realizada pela empresa **AW ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.005.374/0001-65, com sede a Rua João Alves, 305, Centro, Brasilândia de Minas/MG, pelo Valor Mensal de R$ 799,90 (setecentos e noventa e reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R$ 9.598,80 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal

de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 24 de junho de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:3ED11421

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
EMENDA A LEI ORGÂNICA 16

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº16, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a redação dos incisos I, II, III e IV do § 3º do art. 118-A da Lei Orgânica do Município de Carmo da Mata/MG.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 5º do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:
Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do § 3º do art. 118-A da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 118-A. .....
§3º .....
I - Em até 60 (sessenta) dias após a publicação da LOA, o Executivo enviará, mediante ofício, à Câmara Municipal as justificativas do impedimento, correlacionando o fato irregular e o fundamento;
II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV- Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos na lei orçamentária.
Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata, 23 de junho de 2026.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:2AF55A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO.

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Anula dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, ***promulgo*** *a seguinte Resolução:*

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, anula parcialmente, no montante de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

I – 4 - 01.001.000.0001.0031.0001.2001.31.90.13 - R$ 36.000,00;
II – 8 - 01.001.000.0001.0031.0001.2001.3.3.90.46 - R$ 32.150,00;
III – 9 - 01.001.000.0001.0031.0001.2002.3.3.90.14 - R$ 9.000,00;
IV – 10 - 01.001.000.0001.0031.0001.2002.3.3.90.30 - R$ 100.000,00;
V – 13 - 01.001.000.0001.0031.0001.2002.3.3.90.36 - R$ 40.000,00;
VI – 16 - 01.001.000.0001.0031.0001.2002.3.3.90.47 - R$ 9.950,00;
VII – 17 - 01.001.000.0001.0031.0001.2002.3.3.90.92 - R$ 9.950,00;
VIII – 18 - 01.001.000.0001.0031.0001.2002.3.3.90.93 - R$ 9.950,00;
IX – 21 - 01.001.000.0001.0031.0001.2003.4.4.90.52 - R$ 95.000,00;
X – 22 - 01.001.000.0001.0031.0001.2004.3.3.90.30 - R$ 55.000,00;
XI – 23 - 01.001.000.0001.0031.0001.2004.3.3.90.39 - R$ 100.000,00;
XII – 24 - 01.001.000.0001.0031.0001.2005.3.3.90.30 - R$ 12.000,00;
XIII – 25 - 01.001.000.0001.0031.0001.2005.3.3.90.36 - R$ 6.000,00;
XIV – 26 - 01.001.000.0001.0031.0001.2005.3.3.90.39 - R$ 10.000,00;
XV – 27 - 01.001.000.0001.0031.0001.2006.3.3.90.30 - R$ 10.000,00;
XVI – 28 - 01.001.000.0001.0031.0001.2006.3.3.90.36 - R$ 6.000,00;
XVII – 29 - 01.001.000.0001.0031.0001.2006.3.3.90.39 - R$ 9.000,00;
XVIII – 34 - 01.001.000.0001.0031.0002.1003.4.4.90.52 - R$ 145.000,00.
Art. 2°. A anulação disposta no artigo 1º no montante de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) visa adequar o remanejamento orçamentário dos recursos financeiros a serem devolvidos ao Poder Executivo pelo Poder Legislativo.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 24 de junho de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:3FCEBE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 25.2026 - COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO

PORTARIA Nº 25/2026 de 23 de junho de 2026

"Dispõe sobre a nomeação de vereadores para comporem a Comissão Especial de Recesso da Câmara Municipal de Conquista."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo presidente, vereador Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, inciso Il, da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º, § 14º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Recesso os seguintes vereadores:

Wendell Antônio Arduini - Presidente;
Luiz Antônio Alves - Relator;
Ricardo César da Silveira Bovi - Membro.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Recesso ficará responsável por deliberar matérias as quais a Câmara for convocada a se manifestar durante o recesso parlamentar compreendido entre 07/07/2025 à 30/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Conquista, estado de Minas Gerais, 23 de junho de 2026.

VEREADOR AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:689870EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 03/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 14/2026 – Pregão Eletrônico n.º 03/2026.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recebimento das propostas: Até as 12h50 do dia 08/07/2026, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado.

Abertura da Sessão: 08/07/2026, às 13 horas.

Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.cmcurvelo.mg.gov.br. Câmara Municipal de Curvelo - (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Setor de Suprimentos
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:74B3C452

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 576

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 576, DE 15 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Governador do Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Mateus Simões de Almeida, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.
Art. 2º A entrega do Título será feita pela Presidência, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Curvelo.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5D178414

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.002, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a realização da partida entre Brasil e Escócia, válida pela Copa do Mundo FIFA 2026, marcada para o dia 24 de junho de 2026, às 19h (horário de Brasília);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam liberados do expediente os servidores da Câmara Municipal de Curvelo no dia **24 de junho de 2026 (quarta-feira), a partir das 17h00**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de junho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:FB542C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2026
Modalidade: Dispensas nº 06/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias destinadas a adequação e reorganização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº 09/2026

LEIA-SE: Processo Licitatório nº 08/2026

Diamantina/MG, 24 de Junho de 2026.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:31EC3A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 09/06/2026

Ata Eletrônica da 4ª Extraordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 09/06/2026 - 20:20 ; Encerramento: 09/06/2026 - 20:24

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA. - Obs.: Incluída as Emendas de n.ºs 001 e 002, em 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 32, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovada a Emenda Modificativa n.º 001. Reprovada a Emenda Modificativa n.º002, por cinco votos a três. Votos favoráveis dos Vereadores Fradik Alves de Souza, Ivonete Almeida de Barros Marcelino e Midiã de Oliveira Cassalho. ; 2 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2026, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022, 76/2023 E 109/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º01, em 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 79, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:352AABBF

MESA DIRETORA
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/06/2026

Ata Eletrônica da 9ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 09/06/2026 - 19:36 ; Encerramento: 09/06/2026 - 20:17

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Indicação(ões):: INDICAÇÃO N.º 008 / 2026 - IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, para que seja estudada a viabilidade da criação do Centro Municipal de Inclusão Digital, Capacitação Tecnológica e Inovação, destinado à população em geral, com atenção especial aos jovens e idosos do Município de Itapeva/MG. A presente indicação tem como objetivo promover a inclusão digital, a qualificação profissional, o acesso à tecnologia e a ampliação das oportunidades de aprendizagem para toda a população do município. Atualmente, a tecnologia está presente em praticamente todos os setores da sociedade, sendo indispensável para acesso a serviços públicos, educação, saúde, mercado de trabalho, empreendedorismo e comunicação. Entretanto, muitos cidadãos ainda enfrentam dificuldades de acesso a equipamentos tecnológicos e capacitação adequada, especialmente jovens em busca do primeiro emprego, idosos que necessitam de inclusão digital e trabalhadores que desejam aprimorar seus conhecimentos. Diante dessa realidade, propõe-se a criação de um Centro Municipal de Inclusão Digital, Capacitação Tecnológica e Inovação, em espaço adequado e modernizado, equipado com computadores, acesso à internet de qualidade, mobiliário apropriado e recursos tecnológicos que possibilitem o desenvolvimento de cursos, oficinas, treinamentos e atividades voltadas à formação profissional e tecnológica. Para viabilização do projeto, sugere-se a aquisição de computadores, mesas, cadeiras, projetor multimídia, impressoras e demais equipamentos necessários ao funcionamento do espaço, garantindo uma estrutura moderna, acessível e compatível com as demandas atuais de ensino e capacitação. Entre as atividades que poderão ser ofertadas destacam-se: Informática básica e avançada; Pacote Office; Uso de celular e aplicativos; Acesso aos serviços digitais do Governo; Segurança digital e prevenção de golpes virtuais; Marketing Digital; Edição de vídeos e imagens; Programação e desenvolvimento de sistemas; Inteligência Artificial e suas aplicações; Empreendedorismo digital; Educação financeira; Preparação para o mercado de trabalho; Elaboração de currículos e preparação para entrevistas. O espaço também poderá sediar palestras, workshops, feiras de inovação, cursos profissionalizantes e parcerias com instituições de ensino, universidades, SENAI, SENAC, SEBRAE e empresas privadas, fortalecendo a educação tecnológica e a geração de oportunidades para os cidadãos. A implantação deste centro representará um importante investimento no futuro da população itapevense, contribuindo para a inclusão social, geração de renda, qualificação profissional, autonomia dos idosos e preparação dos jovens para as exigências do mercado de trabalho. Diante da relevância social, educacional e econômica da proposta, solicito ao Poder Executivo a análise da viabilidade de implantação desta importante iniciativa em benefício da população de Itapeva. É o que tem a indicar. INDICAÇÃO N.º 009 / 2026 - IVONETE ALMEIDA DE BARROS MARCELINO, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja estudada a viabilidade de regulamentação e concessão de auxílio para retorno voluntário ao município de origem, por meio da política de Benefícios Eventuais da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.596/2022. A presente indicação tem por objetivo possibilitar que pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade social, que se encontram temporariamente no Município de Itapeva e manifestem espontaneamente o desejo de retornar à sua cidade de origem ou ao convívio familiar, possam receber apoio da rede socioassistencial para viabilizar esse retorno de forma digna, segura e planejada. O Município de Itapeva está localizado às margens da Rodovia Fernão Dias, importante corredor de ligação entre diversos municípios e estados, o que resulta em intenso fluxo de pessoas em trânsito. Frequentemente, a rede de assistência social é procurada por cidadãos que relatam não possuir recursos financeiros para retornar ao seu município de origem, onde possuem familiares, rede de apoio ou melhores condições de acolhimento. Considerando que a Lei Municipal nº 1.596/2022 dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de

Assistência Social, entende-se que a situação pode ser caracterizada como atendimento de vulnerabilidade temporária, desde que precedida de avaliação técnica por profissional habilitado. A proposta consiste na possibilidade de concessão de passagens rodoviárias ou outro meio de transporte adequado, observados os seguintes critérios: Manifestação voluntária do interessado; Avaliação social realizada pela equipe técnica da Assistência Social; Comprovação da inexistência de recursos próprios para custear o deslocamento; Preferencialmente, confirmação da existência de familiar, responsável ou rede de apoio no município de destino; Registro formal do atendimento e dos encaminhamentos realizados. Importante destacar que a medida não possui caráter compulsório ou de remoção forçada, mas sim de garantia de direitos e proteção social, respeitando a autonomia, a dignidade e a vontade da pessoa atendida. Dessa forma, a iniciativa contribuirá para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, redução das situações de vulnerabilidade social e aprimoramento das ações da política municipal de assistência social. Diante da relevância da proposta, solicita-se ao Poder Executivo a análise da viabilidade de sua implementação e regulamentação no âmbito dos benefícios eventuais já previstos na legislação municipal. É o que tem a indicar. Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 12 / 2026 - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade, transparência dos atos da Administração Pública e função fiscalizadora do Poder Legislativo, REQUER, após ouvido o Plenário, a convocação da Secretária Municipal de Saúde, para comparecer à sede da Câmara Municipal de Itapeva/MG, no dia 23 de junho de 2026, às 19h30min, a fim de prestar esclarecimentos sobre as condições de funcionamento das unidades de Estratégia Saúde da Família (PSFs) do Município. A presente convocação tem por finalidade possibilitar ao Poder Legislativo e à população o acompanhamento das condições estruturais e operacionais das unidades de saúde, bem como o conhecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde para garantir a adequada prestação dos serviços públicos. Solicita-se que os esclarecimentos contemplem, dentre outros assuntos pertinentes, os seguintes pontos: I – Situação estrutural das unidades de PSF do Município; II – Condições de conservação e manutenção dos prédios públicos utilizados pelas equipes de saúde; III – Disponibilidade, estado de conservação e necessidade de reposição de equipamentos médicos, odontológicos, mobiliários e demais materiais indispensáveis ao atendimento da população; IV – Existência de eventual falta de equipamentos, insumos ou materiais de consumo necessários ao regular funcionamento das unidades; V – Condições de acessibilidade dos prédios, incluindo adequação para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; VI – Situação do quadro de profissionais de saúde lotados em cada unidade, indicando eventuais déficits de pessoal; VII – Condições dos veículos utilizados pelas equipes de saúde e para transporte de pacientes; VIII – Principais demandas, dificuldades e desafios enfrentados pelas equipes dos PSFs; IX – Planejamento, investimentos realizados e medidas previstas para a melhoria dos serviços prestados à população; X – Demais assuntos relacionados à atenção básica e ao funcionamento das unidades de Estratégia Saúde da Família que se mostrarem relevantes durante a reunião. Justificativa: A presente iniciativa visa fortalecer a transparência da gestão pública, permitir o adequado exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo e buscar soluções para o aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à população de Itapeva. Nestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 12/2026 reprovado por cinco votos a três. Votos favoráveis dos Vereadores Fradik Alves de Souza, Ivonete Almeida de Barros Marcelino e Midiã de Oliveira Cassalho.
Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2026, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA. - Obs.: Incluído as Emendas Modificativas nºs. 001 e 002, 1º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 32, Turno: 1ª e 2ª Votações, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovada a Emenda Modificativa n.º001. Reprovada a Emenda Modificativa n.º 002, por cinco votos a três. Votos favoráveis dos Vereadores Fradik Alves de Souza, Ivonete Almeida de Barros Marcelino e Midiã de Oliveira Cassalho. ; 2 - Projeto de Lei Complementar nº 7 de 2026, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 16/2010, 32/2016, 35/2017, 36/2017, 37/2017, 44/2018, 50/2019, 53/2020, 72/2022, 76/2023 E 109/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o substitutivo Global n.º001. 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 79, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:69AE34A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.853, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda - Podemos, Sidney de Oliveira Bernabé - PL e Carlos Geraldo Bicalho – PP, como Membros Suplentes os vereadores: Marcos Vinicius Martins Dornelas - Republicanos, Geraldo Camilo Leles Pontes – Republicanos e Zuza Gino de Oliveira Veloso - Avante, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 546/2026, de iniciativa do vereador Sinval Jacinto Dias, que Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Carlos Henrique dos Santos Cota. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 24 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:B897A7C8

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.854, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: João Cassimiro da Silva – Cidadania, Sidney de Oliveira Bernabé - PL e Belmar Lacerda Silva Diniz – PT, como Membros Suplentes os vereadores: Carlos Geraldo Bicalho - PP, Bruno Nepomuceno Braga e Vanderlei Cardoso Miranda – Podemos, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 547/2026, de iniciativa do vereador Sinval Jacinto Dias, que Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao senhor Pedro Henrique dos Santos Cota. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 24 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:08DE7457

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.855, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Belmar Lacerda Silva Diniz - PT, Sidney de Oliveira Bernabé - PL e Bruno Nepomuceno Braga – Avante, como Membros Suplentes os vereadores: Marcos Vinicius Martins Dornelas - Republicanos, Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos - PT e Zuza Gino de Oliveira Veloso - Avante, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer ao Projeto de Resolução nº 548/2026, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de João Monlevade ao médico Jamilton Dias de Sousa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 24 de junho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:31C60F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 003/2026. Apresentação das propostas: 25/06/2026 às 15:30h até 07/07/2026 às 15:30h. Fase de Lances: 07/07/2026 às 15:31h. OBJETO: c**ontratação de empresa especializada em implantação de projeto de segurança, com disponibilização de catraca de acesso com leitor de biometria facial, bem como sistema de monitoramento e CFTV, incluindo a implantação e locação de câmeras IP fixas, infraestrutura para servidores de armazenamento, softwares de gerenciamento de vídeo, cabeamento estruturado, além de serviços contínuos de monitoramento e manutenção técnica.** O edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:E43F7C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 40/2026; DISPENSA Nº 28/2026 - CHAVEIRO II

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 40/2026, Dispensa n° 28/2026, autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro em geral, com material incluso, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa 60.002.348 **EDUARDO HENRIQUE FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.002.348/0001-40, no valor de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

Patrocínio, 23 de junho de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:EFCC9CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- DECLARAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 07-2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____responsável legal da pessoa jurídica, _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, manifesto interesse em me credenciar no Processo Administrativo nº 29/2026, Credenciamento nº 07/2026, declaro estar ciente e que concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com o valor da contratação e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Declaro, ainda:
Estou ciente de que sobre o valor unitário incidirão os descontos legais obrigatórios.
Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Submeto à apreciação do Departamento de Licitações.
Pirapora,___ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:15E761C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A REGULARIDADE DOS PAGAMENTOS REALIZADOS À SERVIDORA DO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG

PORTARIA N.º 013/2026

Instaura Processo Administrativo para apurar a regularidade dos pagamentos realizados à servidora ocupante do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Pitangui/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, em pleno exercício das funções de seu cargo,
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pela legalidade, regularidade e correção dos atos administrativos praticados no âmbito de sua estrutura interna;
CONSIDERANDO o dever de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode rever seus próprios atos quando constatada eventual ilegalidade, erro material, inconsistência ou necessidade de adequação;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a regularidade dos pagamentos realizados à servidora ocupante do cargo de Assistente Legislativo, especialmente quanto ao correto enquadramento funcional, padrão remuneratório, vencimento-base e eventuais reflexos financeiros;
CONSIDERANDO que a apuração deve ser realizada em procedimento administrativo próprio, devidamente autuado e instruído com os documentos funcionais, financeiros, legais e contábeis pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança jurídica, a transparência administrativa, o interesse público e os direitos da servidora;
CONSIDERANDO que eventual constatação de diferença remuneratória, pagamento indevido ou necessidade de adequação funcional deverá ser precedida de análise técnica e jurídica, com observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1.º Fica instaurado Processo Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Pitangui/MG, com a finalidade de apurar a regularidade dos pagamentos realizados à servidora ocupante do cargo de Assistente Legislativo.
Art. 2.º O Processo Administrativo deverá apurar, especialmente:
I — o correto enquadramento funcional da servidora;
II — o nível, padrão ou referência remuneratória aplicável ao cargo;
III — a compatibilidade entre os valores pagos e a legislação municipal vigente;
IV — a eventual existência de pagamento a menor ou a maior;
V — a existência de possíveis diferenças remuneratórias e seus reflexos legais;
VI — as providências administrativas necessárias à regularização da situação, caso constatada alguma inconsistência.
Art. 3.º A Secretaria da Câmara Municipal deverá promover a autuação do Processo Administrativo e providenciar a juntada dos documentos necessários à sua regular instrução, especialmente:
I — ato de nomeação e termo de posse da servidora;
II — documentos relativos ao concurso público ou à forma de ingresso no cargo;
III — legislação municipal aplicável ao cargo de Assistente Legislativo;
IV — tabelas salariais vigentes no período objeto de apuração;
V — fichas financeiras, contracheques e demais demonstrativos de pagamento;
VI — atos de enquadramento, progressão, revisão geral anual, reajuste ou alteração remuneratória, se existentes;
VII — demais documentos considerados necessários à completa elucidação dos fatos.
Art. 4.º Após a instrução inicial, os autos deverão ser encaminhados ao setor contábil e/ou ao setor responsável pela folha de pagamento, para conferência dos valores pagos e elaboração de manifestação técnica.
Art. 5.º Concluída a manifestação técnica, os autos deverão ser remetidos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para análise da legalidade da situação funcional e remuneratória da servidora, bem como das providências administrativas cabíveis.
Art. 6.º Caso sejam identificadas circunstâncias que possam resultar em alteração da situação funcional ou remuneratória da servidora, deverá ser assegurada sua prévia ciência, com possibilidade de manifestação, em observância ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 7.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa.
Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dado de passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

VEREADOR CLODOALDO LOPES DE FARIA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:87BD9588

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº. 282 DE 24 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Exmo. Sr. Laércio Afonso Júnior, e dá outras providências."*

Os Vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao **Exmo. Senhor Laércio Afonso Júnior**.

Art. 2º – A entrega do Título ocorrerá em sessão solene, em data a ser previamente marcada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:0F19B8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 – PROCESSO 31/2026

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna público o Ato de Contratação Direta referente Palestra da Dra. Ana Beatriz Barbosa para o "Câmara pela Vida", conforme Inexigibilidade nº 33/2026, Processo nº 31/2026, fundamentada no art. 74, inciso II; e inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021 (artista com notoriedade reconhecida e serviços técnicos especializados). Fornecedor contratado: SANA CURSOS E PALESTRAS LTDA. CNPJ nº: 62.336.214/0001-90. Valor da contratação: R$ 138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Condições de execução: apresentação única, no dia 30.09.2026, conforme Ato de Contratação Direta. Obtenção da integra do processo: disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acessível por meio do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/35. Processo disponível também no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h. (a)

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:D82F2FA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 – PROCESSO 37/2026

ACâmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública o Ato de Contratação Direta referente à Inscrição dos servidores Claudiomiro Herneck Pires e João Vitor Alves Santos no curso "Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual: Exercício 2027", a ser realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2026, na modalidade online, promovido pela Escola de Gestão Municipalista (EGM) da Associação Mineira de Municípios (AMM), conforme Inexigibilidade nº 39/2026,Processo nº 37/2026, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21. Fornecedor contratado: Associação Mineira de Municípios (AMM), CNPJ nº20.513.859/0001-01. Valor da contratação: R$ 600,00 (Seiscentos reais) Condições de execução: Conforme Ato de Contratação direta. Informações complementares e obtenção da integra do processo estão disponíveis no link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/36, estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h. (a)

JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:6ADE7F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PORTARIA Nº 203/2026

Portaria nº 203/2026
O presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei ordinária 3605/2014:

Concede Diária a Vereadora Isabella Guimarães Capuchino e concede diárias de viagem a Servidora Maria Laura Soares Costa

Considerando a requisição da Vereadora para deslocamento à cidade de Brasília – DF no período de 27 a 30 de abril de 2026, a fim de participar de compromissos oficiais de interesse institucional do Legislativo (XXV Marcha dos gestores e legislativos municipais).
Resolve:
Art. 1º - Autorizar em favor da vereadora Isabella Guimarães Capuchinho Rigueira e da servidora Maria Laura Soares Costa as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar dos assuntos acima mencionados.
Período: 27 a 30 de abril de 2026
Total das Diárias: 04 diárias para a vereadora) e (04 diárias para a servidora)
Valor unitário das diárias = R$ 386,00
Valor total = R$ 1.544,00 + R$ 1.544,00 = 3.088,00
Estes valores serão para cobrir despesas com locomoção urbana, hospedagem e complementação do auxilio alimentação.
As passagens para o destino final e retorno à sede serão adquiridas diretamente pela Câmara Municipal na forma legal.

Art. 2º - Fica autorizado ao setor de Finanças da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias que trata o artigo 1º da presente Portaria.
Art. 3º - O vereador e o servidor beneficiário de que trata o artigo 1º desta portaria ficam obrigados a prestação de contas conf. Art. 11 da lei 3.605/2014.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ribeirão das Neves, 14 de abril de 2026

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:ABC32BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo de Compras nº 006/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026

Contrato Administrativo

A **Câmara Municipal de Tapira/MG**, inscrita no CNPJ nº **23.369.515/0001-69**, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato** celebrado com a empresa **Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **04.235.413/0001-06**.
Objeto: retificação, saneamento e consolidação das disposições referentes ao prazo de vigência e ao valor global do Contrato Administrativo decorrente do Processo Administrativo de Compras nº 006/2026 e da Dispensa de Licitação nº 004/2026, sem ampliação do objeto, sem alteração da solução tecnológica contratada e sem pagamento antecipado.
Vigência: fica consolidada a vigência da contratação emergencial pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, contado do início da execução contratual indicado nos autos, ou até a conclusão da contratação definitiva da solução tecnológica, o que ocorrer primeiro, observado o limite do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: o valor mensal permanece fixado em **R$ 4.500,00**; o valor global máximo, para o prazo de 12 meses, fica consolidado em **R$ 54.000,00**.
Dotação orçamentária: conforme dotação própria indicada nos autos do processo administrativo.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso VIII.
Ratificação: permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e dos instrumentos correlatos que não conflitarem com o presente termo aditivo.
Data de assinatura: Tapira/MG, **02 de junho de 2026**.
Contratante: Câmara Municipal de Tapira/MG — Presidente Guilherme Jamil Borges.
Contratada: Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:36AE5E0B

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 08 / 2026

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA A REALIZAR CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO OU INTERMEDIAÇÃO DE PLANOS ODONTOLÓGICOS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, MEDIANTE CONVÊNIO E DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 44, §6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Tapira autorizada a realizar procedimento de credenciamento de empresas especializadas no

fornecimento, administração, comercialização ou intermediação de planos odontológicos, visando à celebração de convênios destinados à disponibilização facultativa de planos odontológicos aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, bem como aos respectivos dependentes, quando admitido pelas condições do plano.

Art. 2º. O credenciamento será formalizado por meio de edital de chamamento público, assegurada a participação de todas as empresas interessadas que comprovem o atendimento aos requisitos legais, fiscais, técnicos, regulatórios e operacionais previstos no instrumento convocatório.

§1º. O procedimento observará, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, interesse público, seleção objetiva e julgamento impessoal.

§2º. Aplicam-se ao credenciamento, no que forem compatíveis com a natureza do ajuste e com a ausência de desembolso público, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas aos procedimentos auxiliares, especialmente o credenciamento, sem prejuízo das normas regulatórias da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Art. 3º. Poderão participar do credenciamento as operadoras de planos odontológicos, administradoras de benefícios, estipulantes profissionais ou demais pessoas jurídicas legalmente aptas a ofertar, administrar, comercializar ou intermediar planos odontológicos, desde que comprovem regularidade perante a ANS, quando exigível, e atendam às demais condições previstas no edital.

§1º. O edital poderá exigir, conforme a natureza da atividade exercida pela interessada, comprovação de registro ativo na ANS, regularidade do produto ofertado, autorização para comercialização, rede credenciada, canais de atendimento, condições de cobertura, carências, reajustes, cancelamento, portabilidade e demais informações necessárias à adequada ciência dos beneficiários.

§2º. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do convênio, as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas no chamamento público.

Art. 4º. A adesão ao plano odontológico será facultativa, voluntária, individual e expressamente autorizada pelo servidor ou agente político interessado, mediante assinatura de termo próprio, vedada qualquer imposição, direcionamento, indução ou preferência institucional pela Câmara Municipal.

§1º. A inclusão de dependentes, quando admitida pela empresa credenciada e pelo respectivo produto, dependerá de solicitação expressa do titular e observará as regras contratuais e regulatórias aplicáveis.

§2º. A adesão ao convênio não gera direito adquirido à manutenção de preços, coberturas, rede credenciada ou condições comerciais além daquelas previstas no instrumento firmado entre o beneficiário e a empresa credenciada, ressalvadas as garantias legais e regulatórias aplicáveis.

Art. 5º. Os valores devidos pelo servidor ou agente político em razão da contratação do plano odontológico poderão ser descontados diretamente em folha de pagamento, desde que haja autorização prévia, expressa, individual e revogável do interessado.

§1º. O desconto em folha observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do servidor ou agente político, ou outro limite que venha a ser previsto em norma específica aplicável à Câmara Municipal.

§2º. A autorização de desconto deverá identificar, no mínimo, o beneficiário titular, a empresa credenciada, o plano contratado, o valor mensal, a quantidade de parcelas, se houver, a possibilidade de variação por reajuste autorizado e a forma de revogação, suspensão ou cancelamento.

§3º. A revogação da autorização de desconto pelo beneficiário produzirá efeitos na folha de pagamento subsequente à ciência formal do setor competente, observados os prazos de fechamento da folha e as obrigações contratuais assumidas diretamente perante a empresa credenciada.

Art. 6º. O credenciamento não gerará qualquer ônus financeiro para a Câmara Municipal de Tapira, ficando expressamente vedados o custeio, a subvenção, o repasse de recursos públicos, a coparticipação patronal, a garantia de receita mínima ou qualquer forma de responsabilidade financeira direta da Câmara pelos planos contratados pelos beneficiários.

Art. 7º. A Câmara Municipal atuará exclusivamente como intermediadora administrativa e operacional dos descontos regularmente autorizados, não assumindo responsabilidade solidária ou subsidiária por obrigações contratuais, comerciais, assistenciais, regulatórias, consumeristas ou financeiras firmadas entre os beneficiários e as empresas credenciadas.

§1º. A responsabilidade pela oferta, manutenção, execução, cobertura, rede de atendimento, qualidade dos serviços, canais de atendimento, reajustes, cancelamentos, carências, glosas, negativas, portabilidade, cumprimento de normas da ANS e demais obrigações inerentes ao plano odontológico será exclusiva da empresa credenciada, nos termos da legislação aplicável.

§2º. A responsabilidade pela escolha do plano, adesão, pagamento, atualização cadastral, comunicação de cancelamento e cumprimento das obrigações assumidas perante a empresa credenciada será do beneficiário contratante, respeitados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

Art. 8º. A distribuição da demanda entre as empresas credenciadas ocorrerá de forma não exclusiva e sem competição por preço perante a Câmara Municipal, assegurando-se aos servidores e agentes políticos a livre escolha entre as empresas habilitadas, vedado qualquer direcionamento institucional.

§1º. Todas as empresas que atenderem integralmente às condições do edital poderão ser credenciadas, observado o caráter permanente ou periódico do chamamento, conforme definido no instrumento convocatório.

§2º. A Câmara poderá disponibilizar aos interessados lista atualizada das empresas credenciadas e das informações objetivas encaminhadas por elas, sem recomendação, ranqueamento, preferência ou indução de contratação.

Art. 9º. O edital de chamamento público deverá prever, no mínimo, o objeto, as condições de participação, a documentação de habilitação, as exigências regulatórias, a forma de apresentação dos planos, os critérios objetivos de credenciamento, as obrigações das credenciadas, as hipóteses de suspensão e descredenciamento, a vigência do convênio e os deveres de transparência.

Art. 10. As empresas credenciadas deverão apresentar informações claras, precisas e suficientes sobre os planos ofertados, inclusive valores, cobertura, carências, rede credenciada, regras de reajuste, cancelamento, inclusão e exclusão de dependentes, canais de atendimento e eventuais limitações, cabendo-lhes manter tais informações atualizadas perante a Câmara e os beneficiários.

Art. 11. Os convênios decorrentes do credenciamento terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme interesse público, conveniência administrativa e previsão no instrumento próprio, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade da empresa credenciada.

Art. 12. O convênio poderá ser rescindido, suspenso ou a empresa poderá ser descredenciada a qualquer tempo, por interesse público, descumprimento das cláusulas pactuadas, perda das condições de habilitação, irregularidade perante órgãos competentes, solicitação da credenciada ou outra hipótese prevista no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

§1º. O descredenciamento não prejudicará, por si só, os contratos individuais validamente firmados entre beneficiários e empresas credenciadas, os quais permanecerão sujeitos às regras contratuais e regulatórias aplicáveis.

§2º. A Câmara poderá suspender novos descontos ou novas adesões sempre que houver risco administrativo relevante, irregularidade documental, comunicação de órgão regulador ou descumprimento de obrigações previstas no edital ou no convênio.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais necessário à execução dos convênios observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devendo ser limitado aos dados estritamente necessários à adesão, operacionalização do desconto em folha, controle administrativo e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

§1º. A Câmara Municipal não deverá receber, solicitar, armazenar ou tratar informações clínicas, dados assistenciais, diagnósticos, procedimentos odontológicos realizados ou quaisquer informações de saúde que não sejam indispensáveis à operacionalização administrativa do convênio.

§2º. As empresas credenciadas serão responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais que realizarem no âmbito da contratação dos planos,

inclusive quanto à segurança, sigilo, finalidade, transparência, atendimento aos titulares e cumprimento das normas legais e regulatórias aplicáveis.
Art. 14. O extrato dos convênios firmados e a relação das empresas credenciadas serão publicados no órgão oficial de divulgação do Município, no sítio eletrônico da Câmara Municipal ou em meio equivalente, para fins de publicidade e transparência.
Art. 15. A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução, inclusive para disciplinar fluxos internos, modelos de termo de autorização, procedimentos de controle, forma de encaminhamento das informações à folha de pagamento e demais rotinas administrativas.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 22 de junho de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:6592AAD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026 – O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, decide **APLICAR SANÇÃO** à empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.512.423/0001-57, referente à inexecução total do Lote 05 da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e Processo Licitatório nº 010/2025), cujo objeto é o fornecimento de 02 (dois) bebedouros de mesa garrafão com 02 torneiras. Fica aplicada a penalidade de: **I) Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Teófilo Otoni/MG, pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da Decisão Administrativa e demais informações atinentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Tiradentes, nº 170 - Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP 39800-001, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h ou pelo e-mail: procuradoria.cmto@gmail.com.
Teófilo Otoni/MG, 22 de junho de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:DD42FBCD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 002/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 002/2026 – O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, decide: **I) ABSOLVER** a empresa **B&A STORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.683.954/0001-47, das imputações relativas ao não fornecimento dos Lotes 11 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 (Pregão Eletrônico nº 002/2025); e **II) APLICAR SANÇÃO** à referida empresa em razão da inexecução total do Lote 37 da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 (Pregão Eletrônico nº 005/2025), cujo objeto é o fornecimento de 01 (uma) mesa 1,70x70. Fica aplicada a penalidade de: **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Teófilo Otoni/MG, pelo prazo de **03 (três) meses**, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da Decisão Administrativa e demais informações atinentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Tiradentes, nº 170 - Centro, Teófilo Otoni - MG, CEP 39800-001, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h ou pelo e-mail: procuradoria.cmto@gmail.com.
Teófilo Otoni/MG, 22 de junho de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:5B506C1F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) PARA APURAR A RESPONSABILIDADE

Institui Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar a responsabilidade da empresa EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS por inexecução contratual e nomeia a Comissão Processante.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
CONSIDERANDO a **Decisão Administrativa nº 04/2026**, que determinou a instauração de processo para apurar responsabilidade decorrente do descumprimento de obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025;
CONSIDERANDO a inexecução total referente à Ordem de Compra nº 50 (Lote 02 - ARMÁRIO MULTIUSO BRANCO COM PÉS 2 PORTAS) e a inércia da empresa após notificação formal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133;
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com o objetivo de apurar os fatos e a responsabilidade da empresa **EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.392.669/0001-44**, bem como de instruir o processo e apresentar relatório final acerca da aplicação das sanções cabíveis.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
I - **Wemerson dos Santos Rosa**, Analista Legislativo - Sistemas, que presidirá a comissão;
II - **Josiane Martins dos Santos**, Assistente Legislativo - Administrativo, que como membro da comissão;
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, apresentando relatório conclusivo à autoridade competente.
Art. 4º A empresa processada deverá ser notificada para, querendo, apresentar defesa e produzir provas no prazo legal, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, em 24 de junho de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:1BF003DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) PARA APURAR A RESPONSABILIDADE

Institui Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar a responsabilidade da empresa EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS por inexecução contratual e nomeia a Comissão Processante.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
CONSIDERANDO a **Decisão Administrativa nº 04/2026**, que determinou a instauração de processo para apurar responsabilidade decorrente do descumprimento de obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025;
CONSIDERANDO a inexecução total referente à Ordem de Compra nº 50 (Lote 02 - ARMÁRIO MULTIUSO BRANCO COM PÉS 2 PORTAS) e a inércia da empresa após notificação formal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133;
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com o objetivo de apurar os fatos e a responsabilidade da empresa **EDINALDO CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.392.669/0001-44**, bem como de instruir o processo e apresentar relatório final acerca da aplicação das sanções cabíveis.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
I - **Wemerson dos Santos Rosa**, Analista Legislativo - Sistemas, que presidirá a comissão;
II - **Josiane Martins dos Santos**, Assistente Legislativo - Administrativo, que como membro da comissão;
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, apresentando relatório conclusivo à autoridade competente.
Art. 4º A empresa processada deverá ser notificada para, querendo, apresentar defesa e produzir provas no prazo legal, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, em 24 de junho de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Giane Dos Santos Caitano
Código Identificador:70971C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA - Extrato do V Termo Aditivo Ao Contrato nº 012/2023, Processo Licitatório Nº 013/2023, Pregão Presencial nº 006/2023. **Partes:CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23 / **CONTRATADA - AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME**, CNPJ: 27.852.447/0001-45 - Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 05/06/2026 e encerramento em 04/06/2027,podendo ser prorrogado nos moldes do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 – **CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO -** São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia/MG, 03 de junho de 2026.

(A) JOSÉ WEBER SANTOS –
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:5CF6DBA5

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃOPRESENCIAL Nº. 003/2026

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG** no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21. Homologa o Processo nº 000005/2026, Pregão Presencial nº. 003/2026, cujo objeto é Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, utensílios domésticos, equipamentos de proteção individual, carga de gás liquefeito de petróleo e material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG, emfavor das empresas: BAIA GC MIX EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 42.377.469/0001-94, Menor preço por Item apurado, Item 01: R$13,00; 04: R$1,99;06: R$5,90; 07: R$11,70; 12: R$6,00; 14: R$25,50; 20: R$6,55;24: R$16,00; 25: R$5,15; 27: R$12,85; 29: R$6,00; 30: R$13,90; 31: R$45,00; 33: R$2,19;34: R$11,00; 36: R$3,15; 37: R$19,30; 41: R$54,00; 42: R$43,90; 43: R$66,00; 46: R$14,00;49: R$8,75; 53: R$3,14; 54: R$19,30; 56: R$47,00; 60: R$39,00; 64: R$29,00; 69: R$61,80; 73: R$93,00; 76: R$5,00; 79: R$51,00; 80: R$40,00; 81: R$70,00; 82: R$100,00; 86: R$21,99; 88: R$18,00 no valor total de R$ 48.250,50 e TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.536.062/0001-73, Item 02: R$17,80; 03: R$16,60; 05: R$25,90; 08: R$8,90; 09: R$3,85; 10: R$6,25; 11: R$7,15; 13: R$54,00; 15: R$9,80; 16: R$9,00; 17: R$11,50; 19: R$2,60; 21: R$3,90; 22: R$17,99; 23: R$70,00; 26: R$6,80; 28: R$2,75; 32: R$6,79; 35: R$5,50; 38: R$6,00; 39: R$59,90; 40: R$3,55; 44: R$8,00; 45: R$6,50; 47: R$12,50; 48: R$9,50; 50: R$63,30; 51: R$46,00; 52: R$6,25; 55: R$4,50; 57: R$57,00; 58: R$11,95; 59: R$18,00; 61: R$8,90; 62: R$7,60; 63: R$10,00; 64: R$13,70; 65: R$32,40; 66: R$33,55; 68: R$26,00; 70: R$8,95; 71: R$45,30; 72: R$123,50; 74: R$23,50; 77: R$3,35; 78: R$97,90; 83: R$11,60; 84: R$5,30; 85: R$4,60; 87: R$67,95 no valor total de R$ 88.493,70. Urucuia/MG, 23 de junho de 2026.

(A) JOSÉ WEBER SANTOS,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:B5D45346

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DA MESA DIRETORA (COMISSÃO PROCESSANTE) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 023/2026. ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

ATO DA MESA DIRETORA (COMISSÃO PROCESSANTE) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 023/2026.

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Processante não declararam seu impedimento para julgamento designado para o dia 30/06/2026 e nem consideram impedidos para o julgamento impedido para o julgamento designado;
CONSIDERANDO que o denunciado não apresentou ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO ou SUSPEIÇÃO dos membros da Comissão Processante.

A MESA DIRETORA (COMISSÃO PROCESSANTE) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:
Artigo 01º: Fica revogada a convocação dos suplentes **RONE JOSÉ DO SANTOS (MDB), INÁCIO DE ARAÚJO (PRD) e LUCIANA TEPERINO ABREU(PRD)** dos vereadores da Mesa Diretora para posse e julgamento do PARECER FINAL da Comissão Processante quanto à procedência ou improcedência da denúncia de cassação de mandato do **ADRIANO DE OLIVEIRA MARTINS designada para o dia 30/06/2026.**
Artigo 02º: Determino a intimação via **DIÁRIO OFICIAL, por e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas c**om referência OABRJ 1.984- A (JONAS MASIERO) e OABMG7223(RICARDO LUIZ MASIERO), registra-se e cumpra-se.
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 23 de junho de 2026.

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

AFONSO MARQUES
Vice- Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:9CF7ABF9

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PARECER FINAL DA MESA DIRETORA (COMISSÃO PROCESSANTE) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG.

PARECER FINAL DA MESA DIRETORA (COMISSÃO PROCESSANTE) DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG.

DENUNCIANTE: EDUARDO REIS
DENUNCIADO: ADRIANO DE OLIVEIRA MARTINS
COMISSSÃO PROCESSANTE: THIAGO PULLIG TAVARES (PRESIDENTE), EDUARDO ANDRADE CARVALHO (SECRETÁRIO/RELATOR) e AFONSO MARQUES (VICE-PRESIDENTE).
OBJETO: QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR
CAPITULAÇÃO: ARTIGO 07, III, do DECRETO-LEI 201/1967.
"Talvez não tenha conseguido fazer o melhor, mas lutei para que o melhor fosse feito. Não sou o que deveria ser, mas Graças a Deus, não sou o que era antes". (Marthin Luther King)

BREVE RELATO:

Trata-se de DENÚNCIA apresentada pelo suplente de vereador, o senhor EDUARDO REIS, em desfavor do vereador ADRIANO DE OLIVEIRA MARTINS por QUEBRA DO DECORO PARLMENTAR devido à sua prisão preventiva no curso do mandato nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal advinda de Denúncia Criminal que imputa a conduta de violência de gênero contra a mulher.
A Denúncia recebida pelo Plenário do Poder Legislativo no dia xx/xx/2026 conforme ATA e RESOLUÇÃO Nº 01/2026.
O denunciado foi notificado pessoalmente para apresentação de DEFESA nas fls. Xx.
O acusado apresentou DEFESA ESCRITA nas fls. Xx sem requerimento de produção de prova documental ou oral.
Interrogatório do acusado nas fls.xxx.
Razões escritas do Denunciado nas fls.xx.
É O RELATÓRIO.

DO MÉRITO:

Sem preliminares a serem enfrentadas.
Sem nulidades a serem decretadas.
Passo ao mérito.
A Denúncia imputa QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR devido à prisão preventiva do denunciado no curso do mandato na forma do artigo 312 do Código de Processo Penal em razão, em tese, da prática de violência de gênero contra a mulher.
O objeto de análise desse Parecer não recai na culpabilidade penal do denunciado quanto à prática de crime vez que tal atribuição constitucional cabe somente ao Poder Judiciário.
No entanto, adstrita a denúncia, o presente Parecer recai na eventual violação à DIGNIDADE DO CARGO DE VEREADOR e a eventual violação a LEGITIMIDADE DA REPRESENTATIVIDADE POPULAR como expressões do DECORO PARLAMENTAR, em tese, quebrado pelo denunciado que fora preso preventivamente na forma do artigo 312 do CPP.
A prisão preventiva do denunciado é fato público, notório e incontroverso nos autos tanto que se limitou, na sua defesa, a aduzir apenas que a denúncia criminal da qual originara sua prisão preventiva imputa fato ocorrido no Município de Estrela Dalva, logo, fora do território da vereança do denunciado.
Dessa forma, sem prejuízo dos melhores conceitos, esse Parecer entende que o conceito jurídico indeterminado do DECORO PARLAMENTAR tem no seu conteúdo a exigência de observância estrita da **DIGNIDADE DO CARGO DE VEREADOR** e exigência de observância estrita da **LEGITIMIDADE DA REPRESENTATIVIDADE POPULAR** pelos parlamentares na sua vida privada e pública.
Com a devida vênia, a alegação na defesa escrita do denunciado que os fatos imputados na Denúncia Criminal da qual originou a prisão preventiva não quebra o decoro parlamentar por terem ocorridos em Estrela Dalva não merece prosperar.
Explico.
Em que pese a conduta típica criminal imputada ao vereador denunciado tenha ocorrido no Município de Estrela Dalva, a prisão preventiva do vereador denunciado impactou a dignidade do PARLAMENTO MUNICIPAL, a dignidade do cargo de vereador e a LEGITIMIDADE DA REPRESENTATIVIDADE POPULAR dos cidadãos de Volta Grande-MG.
A prisão do vereador denunciado decorreu da necessidade de preservação da ORDEM PÚBLICA/CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA/ASSEGURAR APLICAÇÃO FUTURA DA LEI PENAL como estampa o artigo 312 do Código de Processo Penal face a reiterada acusação de violência de gênero contra a mulher.
Isso, por si só, impacta a dignidade do Parlamento Municipal e do cargo de vereador cuja posse ocorreu mediante juramento de cumprimento estrito da CONSTITUIÇÃO FEDERAL que se fundamenta na DIGNIDADE HUMANA e, ainda, possui a **cláusula antidiscriminatória do artigo 3º, inciso IV em promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.**
A prisão de uma autoridade pública sempre acarreta impacto na dignidade **do** cargo exercido nos Poderes e Instituições da República, produz comoção social e eventual descrédito nas instituições caso sejam lenientes com os seus desvios de conduta dos seus membros.
Ademais, as acusações que recaem sobre o denunciado que culminaram na sua preventiva têm natureza de VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES.
Ainda que o denunciado não se encontre condenado criminalmente com sentença transitada em julgado, salvo melhor juízo, os indícios que levaram a decretação da sua prisão preventiva que se trata da

medida cautelar mais extrema do ordenamento jurídico pátrio já constituem **PROVA INCONTROVERSA** da quebra de decoro parlamentar dada a violação a dignidade do cargo de vereador e dado ao prejuízo a legitimidade da representatividade popular.

A presunção constitucional de não culpabilidade não impediu a prisão preventiva do denunciado e também não impede o julgamento por quebra de decoro parlamentar devido à prisão preventiva no curso do mandato de vereador. A prisão preventiva é um fato concreto, objetivo, público e notório.

Registre-se que a sociedade brasileira, desde o ano de 2006 por meio da LEI FEDERAL Nº 11.340/2006, tem firme combate ao ESTRUTURAL sistema patriarcal e machista que sempre relegou às mulheres a situação de objeto e não de sujeito de direitos que **historicamente sofreram** e, ainda, sofrem VIOLÊNCIA SEXUAL, CÁRCERE PRIVADO, VIOLÊNCIA PATRIMONIAL, VIOLÊNCIA EMOCIONAL, TORTURA FÍSICA, AMEAÇA, LESÃO CORPORAL e PERSGUIÇÃO em estatísticas absurdas como se vê no **Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025 e no MAPA NACIONAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO do SENADO FEDERAL.**

O PACTO CIVILIZATÓRIO e a sociedade brasileira, na atualidade, têm repúdio firme contra a violência de gênero que tem natureza ESTRUTURAL no Brasil.

Nesse passo, a título ilustrativo, insta o registro que o Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG possui apenas uma mulher eleita como vereadora, o Supremo Tribunal Federal do Brasil tem apenas uma mulher como Ministra, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais tem apenas 15(quinze) mulheres dentre 77(setenta e sete) deputados estaduais, o Senado tem apenas 10(dez) senadoras dentre 81(oitenta e um) senadores e a Câmara Federal tem 91(noventa e uma) deputadas dentre 513(quinhentos e treze) deputados.

O sítio eletrônico do Senado Federal, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025 expõe que o Brasil registrou 1.470 casos de feminicídio em 2025 — o maior número desde a tipificação do crime, em 2015, superando os registros de 2024. Nesse sentido ainda, aduz que existe uma média brutal: **quatro mulheres assassinadas diariamente por motivação de gênero, evidenciando o crescimento contínuo da violência ano após ano. (https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/noticias/violencia-de-genero-no-brasil)**

O Senado Federal (Procuradoria da Mulher), do CNJ e da ONU Mulheres, tem o MAPA NACIONAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO que reúne dados de registros e inquéritos em todos país expostos acima tal qual o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025.

O Brasil em 2022, segundo o CENSO DO IBGE, dos 203.080.756 habitantes, 104.548.325 (51,5%) eram mulheres e 98.532.431 (48,5%) eram homens. O excedente é de 6.015.894 mulheres em relação ao número de homens.(https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/22610-especial-mulheres-marco-2025.html).

O Estado de Minas Gerais em 2022, segundo o CENSO DO IBGE, possui 48,8% de habitantes masculino em face de 51,2% de habitantes do sexo feminino.(https://g1.globo.com/economia/censo/noticia/2023/10/27/censo-2022-so-quatro-estados-do-brasil-tem-mais-homens-que-mulheres-veja-ranking.ghtml)

O Município de Volta Grande-MG tem população estimada de 4.443 habitantes de acordo com o IBGE sendo 2285(duas mil e duzentas e oitenta e cinco mulheres) e 2158(dois mil e cento e cinquenta e oito) homens.
(https://g1.globo.com/economia/censo/noticia/2023/10/27/censo-2022-so-quatro-estados-do-brasil-tem-mais-homens-que-mulheres-veja-ranking.ghtml).

Nesse sentido, o CENSO 2022 demonstra que a população brasileira é majoritária de sexo feminino em contradição com a ocupação dos espaços nos Poderes da República.

Os dados do **Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025 e do MAPA NACIONAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO do SENADO FEDERAL** demonstram de forma clarividente que a cultura patriarcal de forma ESTRUTURAL trata as mulheres como indivíduos de segunda classe a ponto de serem vítimas de toda forma de violência.

O cruzamento de todos os dados expostos acima com a imputação da denúncia permite a conclusão lógica que nenhuma autoridade pode ficar empossado nos Poderes da República sob acusação com prisão preventiva de violência de gênero, sob pena de descrédito das instituições por ausência de DECORO PARLAMENTAR na conduta de seus membros **que impacta incontroversamente a DIGNIDADE DO CARGO e impacta a LEGITIMIDADE DA REPRESENTATIVIDADE POPULAR da sociedade cujo número de mulheres supera o número de homens segundo o Censo de 2022 do IBGE.**

A PRISÃO PREVENTIVA do denunciado, por si só, constituiu QUEBRA DO DECORO PARLAMENTAR que impactou incontroversamente a DIGNIDADE DO CARGO do denunciado e impactou a LEGITIMIDADE DA REPRESENTATIVIDADE POPULAR da sociedade de Volta Grande-MG, Minas Gerais e do Brasil cujo número de mulheres supera o número de homens segundo o Censo de 2022 do IBGE.

A PRISÃO PREVENTIVA do denunciado no curso de acusação de persecução penal por violência de gênero se revestiu de ainda mais gravidade posto que os cidadãos não devem ser representados por quem viola o CONTRATO SOCIAL e o PACTO CIVILIZATÓRIO em desfavor das mulheres historicamente vítimas que possui natureza estrutural no Brasil.

No Brasil, a incorporação da Convenção de Belém do Pará e da CEDAW (Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher), bem como do exercício do controle de convencionalidade, reforçam a necessidade de interpretar a Constituição de maneira compatível com os compromissos assumidos internacionalmente. No entanto, essa perspectiva multinível da proteção ainda enfrenta resistência, inclusive nas hipóteses em que o Brasil precisa cumprir condenações internacionais, como na sentença daCorte Interamericana de Direitos Humanosno caso do feminicídio de Márcia Barbosa.

A realidade brasileira tem um ***déficit*** de representatividade das mulheres na política e no Judiciário demonstra a dificuldade de transformar a igualdade formal em igualdade substancial. A presença feminina nos espaços de tomada de decisão não é apenas uma questão de justiça numérica, mas de garantia de pluralidade na construção das normas e na interpretação constitucional.

A Constituição de 1988 estabeleceu para além da cláusula geral de igualdade prevista no **caput do artigo 05º**, também a igualdade entre homens e mulheres como um direito fundamental no **artigo 5º, inciso I, e impôs ao Estado o dever de coibir a violência doméstica e garantir proteção especial à mulher no artigo 226, parágrafo 8º**. O artigo 3º, inciso IV, por sua vez, estabelece como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras. Veja:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
(...)
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
(...)
§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A cláusula antidiscriminatória do artigo 3º, inciso IV, da Constituição, é, portanto, um marco essencial na promoção dos direitos humanos e na construção de uma sociedade que valoriza e respeita a diversidade.

O ***constitucionalismo feminista*** é guiado pelos pressupostos epistemológicos da isonomia e da inclusão, aptos a lidar com uma dogmática constitucional axiologicamente comprometida com o

princípio da igualdade substancial de gênero, como respeito ao outro e ao diferente, bem como com uma metodologia que aproxima a mulher, em seu sentido mais amplo, do exercício pleno de sua cidadania constitucional.
O constitucionalismo feminista, como apresentado por André Demétrio e Estefânia Maria de Queiroz Barboza (2019, p. 14), pretende uma **"reestruturação dos sistemas jurídicos existentes",** o que pode ser feito por uma nova constituinte, que seja feminista, **"pela inclusão de uma perspectiva de gênero nas decisões judiciais e/ou por mudanças institucionais".**
A doutrina explicita a razão da indeterminação do conceito do decoro parlamentar. Carla Costa Teixeira nos ensina:
"O decoro parlamentar, como um código de honra, precisa se referir aos valores de uma época e de um grupo. Vem daí sua necessária imprecisão, sua natureza avessa à plena tradução em atos especificados juridicamente". (TEIXEIRA, Carla Costa. Decoro Parlamentar: a legitimidade da esfera privada no mundo público. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, nº 30, p. 110, 127, 1996).
O ex-Ministro do STF Nelson Hungria, ao analisar o Mandado de Segurança MS 2.319, afirmou:
"A ofensa ao decoro parlamentar há de ser reconhecível segundo a opinião geral".

Assim sendo, ao nosso sentir, a opinião geral do povo Município de Volta Grande é a de não ser representado por vereador que fora preso preventivamente na forma do artigo 312 do CPP sob acusação de violação de gênero contra a mulher.

Destarte, a conclusão do presente Parecer Final não pode ser outra que não a caracterização da **quebra do decoro parlamentar**, fato este perfeitamente reconhecível pela opinião geral do povo de Volta Grande-MG.
Isso posto, em respeito às MULHERES de Volta Grande, do Estado de Minas Gerais e do Brasil, não podemos nos omitir neste momento, sob pena de não representar LEGITIMAMENTE o povo e a confiança de toda a sociedade depositada em nós, sobretudo, pelo voto das MULHERES.

DO DISPOSITIVO:

1.Por essas razões, **OPINAMOS** pela CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR ADRIANO OLIVEIRA MARTINS na forma do artigo 07º, III, do DECRETO-LEI 201/1967 e artigo 55, II, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Determino a intimação via DIÁRIO OFICIAL, por e-mail, e aplicativo de mensagens instantânea com referência OABRJ 1.984- A (JONAS MASIERO) e OAMBG7223(RICARDO LUIZ MASIERO), registra-se e cumpra-se.

Volta de Grande, 23 de junho de 2026.

EDUARDO ANDRADE CARVALHO
Secretário/Relator da Comissão Processante do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

THIAGO PULLIG TAVARES
Presidente da Comissão Processante do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

AFONSO DE OLIVEIRA MARQUES
Vice- Presidente da Comissão Processante do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:515FC181

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 31/2026, DISPENSA 31/2026 – BAROLO ALIMENTOS LTDA.

RETIFICAÇÃO – **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 31/2026, DISPENSA 31/2026 – BAROLO ALIMENTOS LTDA.**
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/06/2026. Edição 4300.

-Onde se lê: "Valor Global: R$ 14.427,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)"

-Leia-se: " Valor Global: R$ 4.427,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS)

Uberlândia, 24 de junho de 2026

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7940072F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS INTEGRADOS DE MINAS GERAIS AMIMG – Chamamento Público 004/2026 – Processo 004/2026, AMIMG - Captação de recursos financeiros, mediante a concessão de cotas de patrocínio a empresas públicas e/ou privadas, para a viabilização, estruturação e realização do evento "Encontro de Prefeitos CIMINAS 2026". O evento ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2026 edital disponível na integra em https://www.ciminas.mg.gov.br/blog/amimgciminas-abre-edital-de-patrocinio-para-o-encontro-de-prefeitos-2026;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO
Presidente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:62C4C2E5

CIMINAS
EXTRATO CONTRATO

O CONSORCIO INTEREFEDERATIVO MINAS GERAIS torna publico o contrato de dispensa decorrente do processo administrativo nº 051/2026 - dispensa nº 001/2026 contratada associação dos municipios mineiros - objeto: publicação de atos normativos no diario dos municipios mineiros - valor global: 5.794,44 -

FREDERICO OZANAN RANGEL -
Presidente

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9CAFC207

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO ELETRÔNICO 007/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO está conduzindo o Processo Administrativo Licitatório n.º **014/2026** – Pregão, na Forma Eletrônica n.º **014/2026**. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual locação de veículos automotores e maquinário pesado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos Anexos e demais disposições do Edital, visando ao atendimento dos municípios consorciados ao CIMLAGO e dos órgãos participantes.

O edital, juntamente com seus anexos, está disponível para os interessados no site www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 26/06/2026 às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 09/07/2026 às 12h30min.
Abertura das Propostas: 09/07/2026 às 13h30min.

Alfenas/MG, 24 de junho de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:6D03CE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 004/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS – CINF-AMNOR - Aviso de Retificação Edital Pregão nº 004/2026 – na forma eletrônica. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 010/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias zero quilômetro, destinadas ao atendimento das necessidades assistenciais, operacionais e de transporte sanitário dos municípios integrantes do CINF-AMNOR. A retificação decorre da análise de pedidos de esclarecimento e impugnações, com ajustes pontuais no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas e critérios de aceitabilidade dos itens, sem alteração da natureza do objeto, do critério de julgamento ou da modelagem por Sistema de Registro de Preços. Em razão da retificação, fica prorrogada a data da sessão pública para o dia 09/07/2026, às 09h00min, com término do recebimento das propostas às 08h45min do mesmo dia, observando-se o horário de Brasília/DF. O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis na Plataforma AMM Licita, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, no site institucional do CINF-AMNOR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Departamento de Licitações e Compras do CINF-AMNOR.

Paracatu-MG, 23 de junho de 2026.

(A) MATEUS LOPES CUNHA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:85D4A9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Pregão Eletrônico nº 5/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 5/2026, para a aquisição de gêneros alimentícios do tipo (mercearia), materiais de copa e cozinha, e materiais descartáveis, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 10/07/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitacaocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:CDC8F775

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

Extrato do contrato nº 130/2026 – Processo Administrativo n° 9/2026 – Inexigibilidade Nº 1/2026 – Credenciamento n° 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Bruno Borba Apolinário**. Vigência: 12 meses, a partir de 26/06/2026 até 25/06/2027. **Valor Total estimado: R$ 68.330,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais)**.
Assinatura: 24/06/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:12D0D7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 35/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2026, Registro de Preço nº 04/2026 – **ID** 105006 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 07 de julho de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 24 de julho de 2026.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO –
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:FA41BD03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO

ADITAMENTO AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
CONSOLIDADA EM 22/06/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 26/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa (CISMIV) torna público que, em 17 de setembro de 2025, foram realizadas retificações no Edital de Credenciamento nº 14/2024. A alteração consiste na inclusão dos itens 356V, 357J a 394J e 395V, na tabela de procedimentos do grupo 2; inclusão dos itens 49T a 63T na tabela de procedimentos do grupo 3; reajuste sobre o valor do procedimento clínico do grupo 3, sendo eles: 1T, 2T, 3T, 4T, 5T, 6T, 7T, 8T, 9T, 10T, 11T, 12T, 15T, 17T, 19T, 20T, 21T, 22T, 23T, 26T, 34T, 35T, 36T, 37T, 38T, 39T, 40T, 41T, 42T, 43T, 44T, 45T, 48T; inclusão dos itens 175P, 176P, 177J e 178J na tabela de procedimentos do grupo 4 e inclusão da tabela de procedimentos do grupo 9 no credenciamento. Para maiores informações, consulte o site do CISMIV.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa
Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:BDBDB785

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna pública a notificação expedida em face da empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, Rua Princesa do Sul, nº3303, Bairro Jardim Andere, Varginha/MG, C.E.P : 37062-180; representado por José Maria Nogueira, em decorrência do atraso da entrega do colírio Travoprosta. A presente notificação foi expedida no dia 24 de junho de 2026.

Viçosa-MG, 24 de junho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:D60AA4B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna pública a notificação expedida em face da empresa CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.915.736/0001-11, BR 282 (SN BRCAO 01A), Bairro Índios, Lages/SC, C.E.P : 88.508-650; representado por Fabiane Alano De Campos Castilhos, em decorrência do atraso da entrega de caderno brochura. A presente notificação foi expedida no dia 24 de junho de 2026.

Viçosa-MG, 24 de junho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:E0912023

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 32/2026
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES, inscrita no CNPJ nº 24.090.409/0001-04, situada na Rua Adelino Azevedo S/N° Centro, Cep: 35.350-0000 Raul Soares - MG, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 23/06/2026. Vigência até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 24 de junho de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:0CAEDDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 91/2026. **CONTRATADO**. MEDICAL ELETROMEDINA LTDA **OBJETO -CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICO-HOSPITALARES COM INCLUSÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPARÁ"**, consoante especifica o Edital de Credenciamento n°

008/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(23/06/2026 a 23/06/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 123.750,00 (cento e vinte três mil setecentos e cinquenta reais) Pará de Minas, 23 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:9A2EBFA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO LICITAÇÃO 010-2026

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Aquisição de Cânulas de Traqueostomia para atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência E Emergência Da Região Triângulo Sul - CISTRISUL. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 10/07/2026, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:A686AEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 297/2026, Dispensa n° 297/2026. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**DIMEL DIVINOPOLIS MERCANTIL LTDA - CNPJ 16.763.229/0001-18.** Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 02 GARRAFA TERMICA PARA AS REUNIÕES E EVENTOS ELABORADOS PELA CIPA DO CIS - URG OESTE**". Valor previsto total de R$ 139,98 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:F7D4D424

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 52/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 08/2026

Nº: 052/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da Frota do CISLESTE, bem como, serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do CISLESTE.
Valor global: R$ 9.270,00
Assinatura: 03/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 13/2026 – Dispensa Eletrônica: nº 08/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Vander Alves da Silva - DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FDE69312

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 53/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 08/2026

Nº: 053/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: I.BORDIGNON PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da Frota do CISLESTE, bem como, serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do CISLESTE.
Valor global: R$ 23.520,00
Assinatura: 03/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 13/2026 – Dispensa Eletrônica: nº 08/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Iverson Bordignon - I.BORDIGNON PNEUS LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D518D9D3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 54/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 08/2026

Nº: 054/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da Frota do CISLESTE, bem como, serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do CISLESTE.
Valor global: R$ 3.650,00
Assinatura: 03/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 13/2026 – Dispensa Eletrônica: nº 08/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Cintia Teresinha Felicio - LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1A4AE29D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 61/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 23.615.514/0001-57. Objeto: aumento de 25% no quantitativo do item 30.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:E90420BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 036/2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo:	036/2026
Dispensa:	019/2026
Objeto:	Contratação de Serviço de Seguro Veicular Obrigatório, visando à cobertura da frota pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , inscrita no CNPJ de nº 61.198.164/0001-60 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.
Valor da contratação R$ 130.979,10 (Cento e trinta mil e novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:1B7160B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 003/2026 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

RESULTADO FINAL PSS N.º 003/2026
CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (a) OU BIOMÉDICO (a) (40H SEMANAIS)
NÚMERO DE INSCRITOS – 9 INSCRITOS
1ª LUGAR – TANNUS JOSE CALIL ELIAS
2º LUGAR - VERÔNICA APARECIDA FERRARI FUMIAN
TABELA COMPLETA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

N°	CANDIDATOS AO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO(a) OU BIOMÉDICO (a) (40H SEMANAIS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	AVALIAÇÃO PRELIMINAR
1º	**TANNUS JOSE CALIL ELIAS 31/07/1977**	**0**	**0**	**APROVADO**
2º	**VERÔNICA APARECIDA FERRARI FUMIAN 20/07/2000**	**0**	**0**	**APROVADA**
3º	LUCAS BARROS CORDEIRO	0	0	DESCLASSIFICADO
4º	THAIS SOUZA PINHEIRO	0	0	DESCLASSIFICADO
5º	ALDEÍDE DE LANES CHERIGATE	0	0	DESCLASSIFICADO
6º	CLARISSE LIMA DE ASSIS	0	0	DESCLASSIFICADO
7º	GUSTAVO DE ABREU BASTOS	0	0	DESCLASSIFICADO
8º	KAYRA PACHECO	0	0	DESCLASSIFICADO
9º	RENATA VAZ PAVÃO	0	0	DESCLASSIFICADO

CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO (44H SEMANAIS)
NÚMERO DE INSCRITOS – 5 INSCRITOS

N°	CANDIDATOS AO CARGO AUXILIAR DE LABORATÓRIO (44H SEMANAIS)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL	AVALIAÇÃO PRELIMINAR
1º	ANA LUCIA DA SILVA DE FREITAS	0	0	DESCLASSIFICADO
2º	ISABELLA DOS SANTOS RAIMUNDO	0	0	DESCLASSIFICADO
3º	LAIS FERREIRA NETO	0	0	DESCLASSIFICADO
4º	MAGDA LABANCA DE CASTRO	0	0	DESCLASSIFICADO
5º	YASMIN PEREIRA LOPES	0	0	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:FA277429

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
AV I S O DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO: A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municípios consorciados e demais interessados que efetuará licitação para: Contratação de solução tecnológica de apoio à gestão educacional, baseada em inteligência artificial e visão computacional, para geração automatizada de indicadores de presença, engajamento e comportamento observável em ambiente escolar, com disponibilização de relatórios, dashboards e alertas destinados ao acompanhamento pedagógico e institucional das redes municipais de ensino integrantes do CODANORTE – Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:20FE0192

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 001/2026

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, CNPJ 17.857.442/0001-51. OBJETO: alterar

local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A, e alterar valor do contrato. Entre 01 de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026 todos os resíduos domiciliares do município de Santa Rita de Caldas serão enviados ao aterro sanitário em Pouso Alegre, da empresa credenciada LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e Decreto Federal n° 6.017/2007. Valor total para o período de 04 (quatro) meses é de R$ 125.612,80 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do município. Prazo para execução: 01/07/2026 a 31/10/2026. Andradas, 24 de junho de 2026. Ass: Felipe Teodoro Sanches, Presidente do CPGI e Edvan Lopes, Prefeito de Santa Rita de Caldas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:2BDD720F

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 002/2026

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, CNPJ 17.912.015/0001-29. OBJETO: atualização de valor para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e Decreto Federal n° 6.017/2007. Valor adicionado para o período de 04 (quatro) meses é de R$ 13.750,09 (treze mil, setecentos e cinquenta reais e nove centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do município. Prazo para execução: 30/06/2026 a 31/10/2026. Andradas, 24 de junho de 2026. Ass: José Luiz de Figueiredo, Vice Presidente do CPGI e Felipe Teodoro Sanches, Prefeito de Albertina.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:5CD8D544

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 005/2026

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS – MG, CNPJ 18.178.962/0001-09. OBJETO: atualização de valor para destinação final dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e Decreto Federal n° 6.017/2007. Valor adicionado para o período de 04 (quatro) meses é de R$ 15.983,14 (quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do município. Prazo para execução: 30/06/2026 a 31/10/2026. Andradas, 24 de junho de 2026. Ass: Felipe Teodoro Sanches, Presidente do CPGI e Rony Wilson Leonardo, Prefeito de Ibitiura de Minas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:A4080EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho, para atender às necessidades da Autarquia.

O Diretor do Dae, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Consta que o objeto em questão apresentou dúvidas quanto ao processo e sua execução e por este motivo resolvemos encaminhar ao setor técnico para rever o Termo de Referência para uma maior clareza no objeto pretendido para essa contratação.
Tendo em vista a inviabilidade de dar continuidade à contratação da forma acima aludida, apresentamos a justa causa, acima fundamentada, condição sine qua non para a revogação do certame licitatório, faz-se presente de forma inconteste.
Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Tupaciguara 25 de junho de 2026

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula n°9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:384B4E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 031/2026, Dispensa nº 011/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta,

por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção de 2(duas) bombas dosadoras utilizadas na Estação de Tratamento de Água do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações. JUSTIFICATIVA: No caso em tela, foram colhidos preços com empresas do ramo relacionada ao objeto de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais novos interessados, onde não houve a apresentação de novas propostas, estando justificado o preço. Empresa vencedora: SANCOMAR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.220.288/0001-06 – Valor Total de R$ 1.318,00 (Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais). Walter Luiz Pereira – Diretor – DMAAE/OF - Ouro Fino/MG, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:DE163A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa BMF TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 15.038.909/0001-06 no lote único, com valor total de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), do referido Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO 3/4 C/ CABINE SUPLEMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DEE SERVIÇOS PARA O D.A.E. PARA UM PERIODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:BC06BF17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÕES EM REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.

A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 10/07/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 19 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:B54BD337

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 059/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026.
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG, CNPJ nº 17.058.108/0001-38.
CONTRATADA: BMF Transportes Ltda, CNPJ nº 17.058.108/0001-38.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de 01 (um) caminhão tipo 3/4 (leve/médio), sem motorista, movido a diesel, com cabine suplementar e carroceria carga seca, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus, seguro total, assistência técnica, licenciamento e demais encargos necessários à execução contratual.
VALOR GLOBAL: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.03.17.512.1702.2120 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 569 – Fonte de Recurso 1753.
João Monlevade - MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:91AFCD2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 020/2023 – **ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato nº 020/2023**, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade da prestação de serviços de recebimento de contas de águas e esgotos, nos termos originalmente pactuados.

R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por guia recebida através de autoatendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking, com código de barras padrão FEBRABAN;
R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por guia recebida via Unidades Lotéricas e/ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN;
R$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) por guia recebida via Débito Automático, através do padrão FEBRABAN Débito Automático.

Em consulta à Fundação Getúlio Vargas, apurou-se que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apresentou inflação de **1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento).**

Considerando o saldo contratual remanescente e a natureza contínua da prestação dos serviços, os valores globais do contrato passam a ser atualizados proporcionalmente ao novo valor unitário estabelecido, mantendo-se as quantidades e condições originalmente previstas no contrato.

A atualização financeira decorrente deste Termo Aditivo incidirá apenas sobre as parcelas futuras, não havendo efeitos retroativos, salvo disposição expressa devidamente fundamentada no processo administrativo.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 020/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a adequada prestação dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATANTE.

João Monlevade, 11 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:E7741B1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame a empresa BMF TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 15.038.909/0001-06 no lote único, com valor total de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) do referido Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO 3/4 C/ CABINE SUPLEMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS PARA O D.A.E. PARA UM PERIODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C889D35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 008/2026, do Processo Licitatório n.º 0252/2026, Pregão Eletrônico n.º 010/2026.

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: **CONECTA MEDIC LTDA**
CNPJ n.º 41.990.236/0001-08
Valor global registrado**: R$ 52.135,00 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais.)**
Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027

Empresa: **KONIMAGEM COMERCIAL LTDA**
CNPJ n.º 58.598.368/0001-83
Valor global registrado**: R$ 22.575,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais.)**
Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027

Empresa: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALARLTDA.**
CNPJ n.º 56.081.482/0001-06
Valor global registrado**: R$ 84.200,00 (Oitenta e quatro mil e duzentos reais.)**
Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027

Empresa: **ILG COMERCIAL LTDA**
CNPJ n.º 20.657.155/0001-02
Valor global registrado**: R$ 19.860,00 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta reais.)**
Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027

Empresa: **CROSMEDICA COMERCIO DEPRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ n.º 11.606.767/0001-85
Valor global registrado**: R$ 31.950,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais.)**
Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027

Frutal-MG, aos 24 de junho de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:5D400F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do município de Açucena/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0021/2026. Abertura: 09 de julho de 2026 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 24 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:36BEF546

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de lanches, bebidas e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 023/2026. Abertura: 07 de julho de 2026 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma e Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 24 de junho de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EA62A9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2026

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas baixo apontadas. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais médico hospitalar (itens desertos/fracassados no processo anterior) para atender a Secretaria Municipal de Saúde. V**igência**: 25/05/2026 a 25/05/2027. **Data da assinatura**: 25/05/2026. **Processo**: Pregão eletrônico 015/2026

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06
Valor global R$ 23.930,20

CONECTA MEDIC LTDA - 41.990.236/0001-08
Valor global R$ 125.351,10

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -02.537.890/0001-09 - Valor global R$ 223.530,28

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95 – Valor global R$ 7.739,80

C.A. HOSPITALAR LTDA - 26.457.348/0001-04
Valor global R$ 49.274,66

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12
Valor global R$ 37.269,10

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91
Valor global R$ 20.016,00

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - 04.063.331/0001-21
Valor global R$ 115.378,85

HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIP DEHOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA - 28.767.124/0001-16 – valor global R$ 6.032,50

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA - 61.853.683/0001-14
Valor global R$ 4.150,00

CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70
Valor global R$ 5.229,70

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE EVETERINARIOS LTDA - 20.339.865/0001-94 – Valor global R$ 618,75

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45
Valor global R$ 4.294,95

CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 44.303.986/0001-44 – valor global R$ 6.178,25

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67
Valor global R$ 29.882,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -19.316.524/0001-14 – valor global R$ 17.530,00

ALFALAGOS LTDA. - 05.194.502/0001-14
Valor global R$ 4.291,00

MAT MED HOSPITALAR LTDA - 02.305.767/0001-54
Valor global R$ 6.294,00

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -81.706.251/0001-98 – valor global R$ 230.422,00

KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - 96.416.771/0001-33
Valor global R$ 6.200,00

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - 20.352.354/0001-02
Valor global R$ 2.0803,50

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002-93
Valor global R$ 2.936,00

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - 31.085.156/0001-46
Valor global R$ 1.959,00

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 54.647.123/0001-48
Valor global R$ 4.252,29

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA - 03.679.808/0002-16 – Valor global R$ 7.000,00

L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14
Valor global R$ 6.796,00

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:47922990

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 038/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, CNPJ 00.836.942/0001-04. **Objeto**: a aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), Cor branca; Zero quilômetro; Ano de fabricação e modelo 2026 ou superior; Movido a diesel; Tração 4x4; Motorização com potência mínima de 170 cvs, Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; Capacidade de carga útil de no mínimo 1000 Kg; Capacidade volumétrica caçamba no mínimo 1.200 litro; entre eixos mínimo 3.000 mm; vidros com película de proteção (insufilme), conforme descritivo constante nesse termo de referência. MARCA/MODELO FIAT TITANO ENDURANCE MT 4X4 DIESEL ano 2026. **Valor:** R$ 217.900,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos reais). **Vigência**: 03/06/2026 a 03/06/2027. **Data da assinatura**: 03/06/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Matheus Martins de Souza, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 018/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C9EF28D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Laboratório de Prótese Dentária Solução Ltda, CNPJ 36.271.505/0001-38. **Objeto**: contratação de serviços de odontologia/protética para moldagem, confecção e adaptação próteses dentárias a população do Município de Água Comprida em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R$ 156.000,00

(cento e cinquenta e seus mil reais). **Vigência**: 12/06/2026 a 12/06/2027. **Data da assinatura**: 12/06/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Tomótheo Reis Viana, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 014/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6140DB26

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 036.07/2026 de **pregão eletrônico 021/2026**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação e exploração de serviços para montagem da estrutura necessária e organização da festa do peão do Município (ExpoÁgua) a ser realizada na data de 10 a 13 de setembro de 2026, resolvo **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a licitação a empresa M.A.R LOCACOES E SERVICOS LTDA – devidamente inscrita no CNPJ 24.576.276/0001-80 com valor global de R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8905279F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SÁUDE DE MINAS GERAIS

INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Município de Além Paraíba torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 257/2025, realizada pelo(a) Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, cujo objeto é aquisição de Fantasia de Zé Gotinha, cujas especificações técnicas constam no ETP- Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: CRIATIVA PRODUTOS LTDA - CNPJ: 55.491..907/0001-92

Além Paraíba, 24/06/2026.

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:E54F8C7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 037/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 146, Pregão Eletrônico n° 037**. Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **Após resposta à impugnação a sessão pública deste Pregão Eletrônico será retomada no dia09/07/2026 ás 13:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,24/06/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:1D68CF41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LEILÃO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP LEILÃO Nº 001/2026.

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade LEILÃO, como critério de julgamento por MAIOR LANCE, cujo objeto é Permissão de uso, a título oneroso dos espaços públicos destinados exploração comercial de distribuição de bebidas e gelo, stand para publicidade e barracas para comercialização de alimentos, bebidas e insumos no evento FEXPO 2026, que ocorrerá nos dias 05 a 09 de agosto de 2026, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data da Sessão Pública: Dia 16/07/2026 às 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço: Sede da Prefeitura, localizada à Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40 – Praça de São José.

O Edital em inteiro teor, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP no site www.alemparaiba.mg.gov.br

Maiores informações, através do e-mail: asstec.licitacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455 1200.

Além Paraíba, 24 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:840CF472

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 026/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 197/2026
INEXIGIBILIDADE 026/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa **CENTRO DE OLHOS DR. MARON PERES TEIXEIRA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 20.114.802/0001-30,** para prestação de serviços médicos (procedimentos, consultas e exames), conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos do **Processo de Credenciamento 001/2024**

CONSIDERANDO os autos do processo, especialmente os documentos, pareceres técnicos e justificativas que o instruem;

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta do "**CENTRO DE OLHOS DR. MARON PERES TEIXEIRA LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 20.114.802/0001-30**", pelo valor global de R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos reais).

DETERMINO aos setores competentes que procedam à publicação deste ato, em conformidade com a legislação vigente, bem como à elaboração do respectivo instrumento contratual, caso se revele necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Além Paraíba, 24 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:E0F1D42D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, realizado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG, **PROCESSO Nº 195/2026 ADESÃO Nº 005/2026-** CONTRATADO: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,** inscrita no CNPJ 59.104.422/0024-46..**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, realizada pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG, cujo objeto é a aquisição de veículo de passeio tipo Hatch, 1.0 Flex, 0 km para atendimento às demandas do Gabinete, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias), a contar da emissão da Autorização de Fornecimento ou equivalente. **VALOR TOTAL*:*** R$ 90.000,00(Noventa mil reais).**Dotação:** -02.01.00.04.122.0003.2.0006.4.4.90.52-Gestão e Coordenação do Gabinete do Prefeito. Data: 18 de Junho de 2026-.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6B66AA93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA.- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026- **PROCESSONº182/2026- DISPENSA Nº 102/2026**.CONTRATADO: **FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrito(a)no CPF/CNPJ40.301.717/0001-98.**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de solução tecnológica integrada para gestão, armazenamento, processamento e disponibilização de exames de radiologia (raio-X), compreendendo o licenciamento de software (PACS/RIS), infraestrutura de hardware em regime de comodato, suporte técnico e backup de segurança, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Além Paraíba. **VIGÊNCIA:** - O prazo de vigência da contratação será **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.. **VALOR TOTAL*:*** O valor total da contratação será de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais)..**Dotação:** - 02.01.00.04.122.0003.2.0006.4.4.90.52-Gestão e Coordenação do Gabinete do Prefeito. Data: 19 de Junho de 2026-.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7435EDE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e J**ORNAL PANORAMA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.560.398/0001-22, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidade de licitações e outros atos exigidos por lei, em jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais conforme prevê art. 54, §1º, da lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período: 01 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JUNHO DE 2027.VALOR : Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)no patamar de 4,99 % referente ao período de 05/2025 a 05/2026). A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor global estimado de R$ 5.750,00(cinco mil, setecentos e cinquenta reais) ,sendo o valor unitário CMXCOL de R$ 11,50(onze reais e cinquenta centavos).DOTAÇÃO:.As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0009- PUBLICIDADE OFICIAL E INSTITUCIONAL. Data: Além Paraíba,23 de Junho de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A645A815

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 228/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 228/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para prestação de serviços de buffet para realização de Eventos Municipais.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 26/06/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

REGINA MONTEIRO–
Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:FE463ECB

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATO 002/2026 - RPPS

EXTRATODE CONTRATO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA, PROCESSO Nº 002/2026 DISPENSA Nº 001/2026, **CONTRATO Nº 002/2026**. CONTRATADO(A): **MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA - ME,** inscrita no CNPJ sob o número: 25.245.100/0001-09, **OBJETO:** contratação de empresa para prestação serviço de Consultoria e sistema de informática capaz de atender as necessidades dos serviços de rotinas do RPPS no recadastramento de informações dos vínculos funcionais Ativos, Inativos e Pensionistas. Sistema para geração de informações, usando base de dados relacional de propriedade do RPPS, para o Relatório Gerencial de Gestão Atuarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas. **VALOR TOTAL** : R$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 12 parcelas de R$ 1.250,00. Dotação Orçamentária

conforme definida no processo. **VIGÊNCIA**:período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência anexo. **DATA** da Ass.:10/06/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein – Prefeito e Luciana Martins Barbi Ribeiro, Gestora do Fundo de Previdência – RPPS.

LUCIANA MARTINS BARBI RIBEIRO
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba

Publicado por:
Luciana Martins Barbi Ribeiro
Código Identificador:12EA4BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

Processo Licitatório 60/2026, Inexigibilidade n.º 24/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e RMS PRODUÇÕES E EVENTOS. Valor do Contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CINTURA DE MOLA, PARA APRESENTAÇÃO DU-RANTE A FESTA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS, NO DIA 25 DE JULHO DE 2026. Assinatura: 22/06/2026 Vigência: 22/06/2026 até 18/12/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:98D8F539

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2026

PORTARIA Nº.119/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 60/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO
CONTRATO N° 54/2026
Contratada: RNS PRODUCAOES E EVENTOS CNPJ: 47.685.760/0001-43
Valor total do Contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA CINTURA DE MOLA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO DE ALVORADA DE MINAS, NO DIA 25 DE JULHO DE 2026.**
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 22 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho
Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:8BF299BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do seu Pregoeiro torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 11/06/2026 o Primeiro Termo Aditivo a, **Ata de Registro de Preços Nº 124/2025** com a Empresa **HM LOCAÇÕES LTDA,** em decorrência do PAL nº 043/2025, PE Nº 019/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, caminhão basculante e caminhão prancha, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Araçuaí/MG. Fica alterada a Cláusula terceira do Ata de Registro de Preços nº 124/2025, passando o preço unitário do **Ítem 04** R$ R$ 1.699,00 (hum mil seiscentos e noventa e nove reais) para R$ R$ 1.916,67 (hum mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Demais Cláusula permanecem inalteradas

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:5A9EDCA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do seu Pregoeiro torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 11/06/2026 o Primeiro Termo Aditivo a, **Ata de Registro de Preços Nº 126/2025** com a Empresa **VANUZA NASCIMENTO PRATES,** em decorrência do PAL nº 043/2025, PE Nº 019/2025, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, caminhão basculante e caminhão prancha, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Araçuaí/MG. Fica Alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços Nº 126/2025, passando o preço unitário do **Item 02**, R$ R$ 1.049,00 (hum mil e quarenta e nove reais) para R$ 1.361,31 (hum mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos). Demais Cláusula permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:9C40EE72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000001/2026**, Processo Administrativo nº **000029/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

RESUMO

RONALDO NASCIMENTO PRATES no **item 1** no valor total de **R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais).

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

RONALDO NASCIMENTO PRATES no **item 1** *(Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R$ 9,9000 totalizando R$ 148.500,00)* no valor total de **R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais)

Araçuaí-MG, 18 de junho de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:9AA24111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PRORROGAÇÃO DE ATA - PL 081/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2026

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - CNPJ:05.873.018/0001-11,Av. Armando Franco,143, , Centro - BAMBUI/MG CEP:38900-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 081/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu saldo inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e colocação de faixas e outdoors para atender demandas de diversas secretarias.
2. DA PRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 15 de maio de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.
3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .
4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 15 de maio de 2026.

Assinatura

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
SIMOES E DIAS IMPRESSOS
GRAFICOS LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2026

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 10.440.304/0001-23 Avenida Dr. João Vaz Sobrinho - Trecho 1,1225, 3º ANDAR, LOJA A, TRAJANO FARIA - ARCOS/MG CEP:35588-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 081/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu saldo inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e colocação de faixas e outdoors para atender demandas de diversas secretarias.
2. DA PRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 15 de maio de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 15 de maio de 2026.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
MM BRINDES E COMUNICACAO
VISUAL LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA, - CNPJ: 25.402.393/0001-90, RUA OSVALDO DIAS DE SOUZA,60, , RESIDENCIAL, HILDA II - ARCOS/MG CEP: 35588-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 081/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu saldo inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e colocação de faixas e outdoors para atender demandas de diversas secretarias.
2. DA PRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 15 de maio de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .
4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Arcos, 15 de maio de 2026.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA, - CNPJ: 25.402.393/0001-90, RUA OSVALDO DIAS DE SOUZA,60, , RESIDENCIAL, HILDA II - ARCOS/MG CEP: 35588-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 081/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços e seu saldo inicial, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e colocação de faixas e outdoors para atender demandas de diversas secretarias.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 15 de maio de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 15 de maio de 2026.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:92D8E79B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 284/2026 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução das obras, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o convênio nº 044687/2025 SICONV

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 84/2026 Pregão nº 2/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	304.500,00	304.500,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	304.500,00

Arcos, 22 de junho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Contratos e Aditivos Página 1 de 2

Fornecedor: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, com fornecimento de materiais, mão deobra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução das obras, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integramo convênio nº 044687/2025 SICONV
Data de Início: 22/06/2026
Data de Expiração: 22/06/2027
Nº Processo: 84/2026
Nº Modalidade: 2
Contrato: 97/2026
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato: 304.500,00
Valor Total do Contrato mais Aditivos: 304.500,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9614C8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 247/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 247 - 24/06/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para celebração de Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
08. Assistência Social
08.242. Assistência a Pessoa com Deficiência
9021. Atendimento Socioassistencial
2.419.000. Parceria com Entidades de Assistência aos Portadores de Deficiências
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$85.000,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de junho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B339E221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3261/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.261 - 24/06/2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, fica denominada **RUA JOÃO NICO,** o logradouro público situado no Bairro Esplanada, com início nas coordenadas Latitude 20°18'49,51"S e Longitude 45°32'21,06"O e término nas coordenadas Latitude 20°18'46,47"S e Longitude 45°32'35,98"O, com extensão aproximada de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) metros, conforme mapa anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas, com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 24 de junho de 2.026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E0DC6ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3262/2026

LEI ORDINÁRIA 3.262 - 24/06/2026

INSTITUI O DIA DA MÃE ATÍPICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Mãe Atípica no Município de Arcos/MG, a ser comemorado, anualmente, aos dia 10 de maio.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela mulher que é responsável pela criação dos filhos que necessitam de cuidados específicos, a exemplo daqueles com deficiência, síndromes, transtornos, doença raras, TDAH, TODA, dislexia, entre outros.

Art. 2º - O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães a que alude o parágrafo único do artigo antecedente, as quais enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos.

Art. 3º - Anualmente, na semana que compreende o dia 10 de maio, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando-lhes acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de Junho de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D925A23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - NOTA INFORMATIVA - PROVA NACIONAL DOCENTE - PND - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

NOTA INFORMATIVA
Prova Nacional Docente (PND) – Adesão do Município de Arcos
A Secretaria Municipal de Educação de Arcos vem a público informar que o município aderiu à **Prova Nacional Docente (PND)** desde 2025, mantendo essa adesão para os anos seguintes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
A PND continuará sendo considerada como um dos critérios nos processos seletivos da área da educação no município. É importante destacar que a nota obtida na prova **não é o único critério** de avaliação, sendo considerados também:
Tempo de serviço;
Pontos de títulos.
Informamos ainda que o município de Arcos possui processo seletivo vigente até **dezembro de 2026** e que um novo processo seletivo será realizado no decorrer deste ano.
Com relação à utilização da nota, esclarecemos que:
Candidatos que realizaram a prova em 2025 poderão utilizar a nota da PND já obtida por até dois anos em qualquer processo seletivo que a considere em seus editais.
Caso o candidato opte por realizar novamente a prova em 2026 — prevista para 20 de setembro — e obtenha classificação melhor, poderá inscrever-se com a nota mais recente ou com a que lhe for mais favorável.
Reiteramos que a decisão de realizar ou não a prova é única e exclusivamente do candidato, não estando a nota da prova atrelada a critério de desclassificação do processo seletivo municipal.
A nota da PND possui validade nacional, podendo ser aproveitada pelo profissional em futuros concursos e processos seletivos realizados em diversos municípios do país.
Esclarecemos que a Secretaria Municipal de Educação de Arcos **não possui qualquer vínculo ou informações sobre inscrição, edital, datas, locais de prova ou demais procedimentos referentes à PND**, sendo a realização da prova de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá buscar tais informações diretamente nos canais oficiais do Ministério da Educação (MEC) e/ou do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
Portanto, a Secretaria Municipal de Educação de Arcos incentiva todos os profissionais da educação a participarem da PND, pois a preparação para esse exame representa uma oportunidade de crescimento e valorização profissional que vai muito além do âmbito local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOS

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A46CFB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA169/2026 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014)

Processo Administrativo nº: 169/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº: 045/2026
Acordo de Cooperação nº: 005/2026

Partícipes: Município de Arcos/MG, CNPJ 18.306.662/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ15.090.328/0001-13, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos – APAE, CNPJ 20.876.579/0001-68.

Objeto: Cessão de uso gratuita, a título precário e por prazo determinado, sem promessa de doação, de bens móveis permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento estadual do FEAS (Plano de Serviço nº 4251001072/2024 – SIGCON-MG), no valor total de R$ 124.745,22, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na unidade Centro-Dia identificada no CadSUAS sob o nº 3104203500510.

I – DOS FATOS

1. O Município de Arcos foi contemplado com cofinanciamento estadual de R$ 125.000,00 (parcela única, fundo a fundo, FEAS → FMAS), destinado exclusivamente a qualificar a estrutura física de unidade de Centro-Dia, mediante aquisição de bens permanentes, conforme Resolução CIB nº 02/2024, Resolução CEAS nº 846/2024, Resolução SEDESE nº 44/2024, Termo de Aceite firmado em 29/05/2024 (SEI nº 89289813 – Processo nº 1480.01.0004361/2024-75) e Plano de Serviço nº 4251001072/2024, autorizado pela SEDESE e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução CMAS nº 14/2024.

2. Os bens foram adquiridos pelo Município mediante regular procedimento sob a Lei Federal nº 14.133/2021 e incorporados ao patrimônio público municipal. Pretende-se, agora, ceder o uso desses bens, por prazo determinado e sem transferência de domínio, à entidade mantenedora da unidade Centro-Dia beneficiária do cofinanciamento.

II – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

3. O ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, caracterizando acordo de cooperação (art. 2º, VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014). Por envolver compartilhamento de recurso patrimonial, incidiria, em tese, a exigência de chamamento público prevista na parte final do art. 29 da mesma Lei.

4. Contudo, nos termos do art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da singularidade do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

5. É exatamente a hipótese dos autos: a unidade beneficiária do cofinanciamento estadual encontra-se nominal e exclusivamente identificada no Anexo II da Resolução SEDESE nº 44/2024 e no Termo de Aceite — unidade CENTRO-DIA E SIMILARES, identificador CadSUAS nº 3104203500510, mantida pela APAE de Arcos —, única unidade do Município que preencheu o Censo SUAS 2022 como Centro-Dia e que se encontrava ativa no CadSUAS em 01/04/2024 (art. 4º da Resolução SEDESE nº 44/2024; art. 2º da Resolução CIB nº 02/2024).

6. Ademais, o art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução SEDESE nº 44/2024 determina que a execução do recurso em favor de unidade não governamental observe a vinculação da entidade ao SUAS (inscrição no CMAS e cadastro no CNEAS — art. 6º-B, § 2º, da Lei Federal nº 8.742/1993) e que eventual parceria replique o mesmo objeto do Plano de Serviços pactuado com a SEDESE. O destinatário do recurso e a finalidade dos bens são, portanto, predeterminados pela normativa estadual, inexistindo universo concorrencial a ser disputado: qualquer chamamento seria procedimento vazio, sem competidores possíveis.

7. A APAE de Arcos encontra-se regularmente inscrita no CMAS, com inscrição nº **10/1999** e cadastrada no CNEAS, e o cofinanciamento foi aprovado pelo CMAS especificamente em seu favor (Resolução CMAS nº 14/2024: "Centro Dia - Apae de Arcos/MG"), circunstância que reforça a singularidade do destinatário.

III – CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, JUSTIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Acordo de Cooperação nº **005/2026** com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos – APAE.

Arcos/MG, 24 de junho de 2026.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CF58AC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2026. ADESÃO 010/2026. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO 075/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, PROCESSO Nº 059/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ 2025 II. CONTRATADA: ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 34.361.676/0001-22, DATA: 23/06/2026. VALOR GLOBAL R$502.000,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL REAIS). JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM § 2º DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2026 A 22/06/2027. PREFEITO MUNICIPAL – SELMAR LUÍS DO VALLE. BARÃO DO MONTE ALTO, 23 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:906A2613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
ERRATA AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4701/2022 - PROCESSO 047/2022

ERRATA AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4701/2022

Processo Licitatório nº 047/2022 – Pregão Presencial nº 025/2022
A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 4701/2022, publicado anteriormente, para correção da data de vigência.
Onde se lê:
"Vigência: 12/06/2027."
Leia-se:
"Vigência: 11/09/2026."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no extrato publicado.

Barra Longa/MG, 12 de junho de 2026.

FELIPPE LUCAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:995AD9BB

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 73/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 007/2026, Processo Administrativo nº 73/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Calçamento com Bloquete Sextavado no Morro da Água Fria - Trecho 03, Zona Rural do Município de Barra Longa/MG, através do Convênio Nº 959366/2024 - Operação 1093436-20.

Fornecedores Homologado
TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 02.740.940/0001-42
R$ 465.208,35
TOTAL R$ 465.208,35

Barra Longa, 24 de junho de 2026

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5B21DE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2026 DISPENSA Nº 032/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a **Contratação do SEBRAE/MG - "Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas", para a prestação de serviços voltada à promoção da gastronomia** em Minas Gerais e ao suporte aos pequenos negócios do segmento de alimentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Barroso, 24 de Junho de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:F85A03F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO AO CONTRATO 0151/2026 PROCESSO 0142/2026 INEXIGIBILIDADE 023/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0151/2026 Inexigibilidade 023/2026 para **locação de imóvel com suporte necessário para instalação do Projeto Girassol, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Contrato nº 0151/2026: SIMONE LADEIRA
Valor total: R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 24/06/2026 à 24/06/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:359092DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do art. 74,V, da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO **locação de imóvel com suporte necessário para instalação do Projeto Girassol, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Barroso, 24 de Junho de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:8A7B3D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°179/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Fornecimento de Materiais n.º LICI-179/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e Mercaria Campos Rabelo Ltda., CNPJ nº 25.836.495/0001-14. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de papel higiênico para atendimento das Secretarias e Órgãos integrantes desta Municipalidade. **VALOR TOTAL: R$ 31.955,00** (trinta e um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 04(quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026. Lei Federal 14.133/2026, Art. 75, VIII

BETÂNIA ALVES MONTEIRO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E4FE7EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (24/06/2026) e **HOMOLOGA** (24/06/2026) o Processo Licitatório nº 038/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de próteses odontológicas, incluindo fornecimento de materiais e realização de coleta de moldagem, para atendimento aos usuários dos núcleos de saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:

RODRIGO ARLINDO FREITAS LOPES, CNPJ: 26.768.493/0001-06, estabelecida na Rua Maria Antunes Camargo, nº 660, Apto, bairro: Santo Antônio, Mato Verde/MG, CEP: 39.527-000, com o valor global de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais);
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100621
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-18-2026/1000067

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:7B99CCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

Objeto: Contratação do show Buteco Raiz com Wesley Dutra com repertório sertanejo e variado para apresentação musical no dia 05 de julho de 2026, domingo, durante as festividades da 31ª Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show – 2026, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 23/06/2026. **Contratada: 64.525.276 WERISLEY HARISSON DUTRA FARIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.525.276/0001-76. Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Período: 24/06/2026 até 23/07/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:0195F788

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°054/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026

Objeto: Contratação do Cantor Tiago Luiz e Banda com repertório de pagode para apresentação musical no dia 05 de julho de 2026, domingo, durante as festividades da 31ª Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show – 2026, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 23/06/2026. **Contratada: 24.442.523 MARINA DA COSTA TEIXEIRA CLOTILDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.442.523/0001-56. Valor global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Período: 23/06/2026 até 22/07/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D5089D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2026
ADESÃO Nº 005/2026

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços N° 003/2026, do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores - CIMI e dos municípios participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Médio Porte, de montarias em touros, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional necessária de forma integrada e sob demanda, para atendimento às necessidades da prefeitura Municipal, destinado à realização da XXXI Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show - 2026, conforme especificações do Edital e seus anexos, através do Processo Licitatório Nº 001/2026, Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 23/06/2026. **Contratada: LMIRANDA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 54.442.384/0001-21. Valor global: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). Período: 23/06/2026 até 22/07/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:E18E7E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Locador: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Locatário: **ROSELIA DIAS MOTTA DUARTE,** inscrita no CPF sob o nº 895.XXX.XXX-49. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel destinado a instalação da sede do Centro de Convivência de Bom Jesus do Amparo. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência ao período de 01/07/2026 a 30/06/2027, bem como promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o valor inicialmente pactuado, reajustando o valor mensal para R$ 2.742,59 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Data de assinatura: 23/06/2026. Da fundamentação: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:082D243B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026

Objeto: Contratação do Cantor Tiago Luiz e Banda com repertório de pagode para apresentação musical no dia 05 de julho de 2026, domingo, durante as festividades da 31ª Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show – 2026, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 23/06/2026. **Contratada: 24.442.523 MARINA DA COSTA TEIXEIRA CLOTILDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.442.523/0001-56. Valor global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 23/06/2026. Período: 23/06/2026 até 22/07/2026. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D196B638

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2026
ADESÃO Nº 005/2026

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços N° 003/2026, do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores - CIMI e dos municípios participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Médio Porte, de montarias em touros, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional necessária de forma integrada e sob demanda, para atendimento às necessidades da prefeitura Municipal, destinado à realização da XXXI Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show - 2026, conforme especificações do Edital e seus anexos, através do Processo Licitatório Nº 001/2026, Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 23/06/2026. **Contratada: LMIRANDA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 54.442.384/0001-21. Valor global: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). Data de assinatura: 23/06/2026. Período: 23/06/2026 até 22/07/2026. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FF838889

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

Objeto: Contratação do show Buteco Raiz com Wesley Dutra com repertório sertanejo e variado para apresentação musical no dia 05 de

julho de 2026, domingo, durante as festividades da 31ª Cavalgada de Bom Jesus do Amparo e Rodeio Show – 2026, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 23/06/2026. **Contratada: 64.525.276 WERISLEY HARISSON DUTRA FARIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.525.276/0001-76. Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Data de assinatura: 24/06/2026. Período: 24/06/2026 até 23/07/2026. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:2A1D591C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Republicação de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 106/2026, Pregão Presencial 023/2026, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de óleos e lubrificantes para manutençao dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/07/2026, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7CEE6932

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO A ARP Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000027/25- 00005/26 Termo Aditivo de Prorrogação a ao Contrato nº ARP 032/25. Pregão Presencial nº 10/2025. BCN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor: R$ 1.001.696,46 . Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVE. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057 – Dep Administração
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0148 – Dep Obras
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 – Sec. Municipal de Educação
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487 – Dep. Assist. Social
– Assinatura: 19/03/2026 - Vigência: 19/03/2027 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BCB7AFB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 000104/26. Contrato n. 0051/26 – Contratada: CLOVES JOSE DE ANDRADE. Valor 56.000,00. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GARAGEM.
Dotação Orçamentária:02.04.02.15.452.0002.2011.0000.0153
Assinatura: 02/06/2026. Vigência: 02/06/2027 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0025DF2B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATP ARP 041/2026 A 044/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 101/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026. Ata Registro de Preços n. 041/2026. Contratada: ESTIVA TRUCK DÍESEL LTDA.. Valor R$ 32.784,00 – Ata Registro de Preços n. 042/2026 – Contratada: L&J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: 68.700,00. Ata Registro de Preços n. 43/2026 – Contratada: M. M. COMERCIO DE PEÇAS LTDA. Valor: 776.833,60. Ata Registro de Preços n. 44/2026 – Contratada: TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Valor: 554.460,20 Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG. - Dotação Orçamentária:
0031 – 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030 - 0035 – 02.02.01.04.122.0001.2.001.339039
0064 – 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030 - 0065 – 02.03.01.28.846.0001.0.001.339039
0164 – 02.04.02.26.782.0002.1.056.339030 - 0166 – 02.04.02.26.782.0002.1.056.339039
0249 – 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030 - 0255 – 02.05.01.12.361.0004.2.017.339039
0349 – 02.05.01.12.361.0007.2.032.339030 - 0354 – 02.05.01.12.361.0007.2.032.339030
0355 – 02.05.01.12.361.0007.2.032.339030 - 0356 – 02.05.01.12.361.0007.2.032.339030
0357 – 02.05.01.12.361.0007.2.032.339039 - 0360 – 02.05.01.12.361.0007.2.032.339039
0361 – 02.05.01.12.361.0007.2.032.339039 - 0362 – 02.05.01.12.361.0007.2.032.339039
0370 – 02.05.01.12.365.0007.2.031.339030 - 0371 – 02.05.01.12.365.0007.2.031.339030
0373 – 02.05.01.12.365.0007.2.031.339039 - 0374 – 02.05.01.12.365.0007.2.031.339039
0394 – 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030 - 0398 – 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039
0462 - 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030 - 0465 - 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030
0495 - 02.07.01.08.244.0010.2.049.339030 - 0500 - 02.07.01.08.243.0013.2.049.339039
Assinatura: 23/06/2026 – Vigência: 23/06/2027 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:889FCB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 048/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Internet Via Fibra Óptica com manutenção da rede interna, em diversos pontos da Administração Municipal, das empresas **REDE WM SERVICOS DE INTERNET LTDA** inscrita no **CNPJ 68.836.625/0001-08** com sede na Rua Vicente Vieira, 10, Loja 2, bairro Urucuia Nova, Urucuia/MG, CEP: 38.649-00 pelo preço de **R$ R$10.788,00(dez mil setecentos e oitenta e oito reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 15 de junho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F2CC677D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 242/2026**. Objeto: – Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Internet Via Fibra Óptica com manutenção da rede interna, em diversos pontos da Administração Municipal, das empresas **REDE WM SERVICOS DE INTERNET LTDA** inscrita no **CNPJ 68.836.625/0001-08**, pelo preço de **R$10.788,00(dez mil setecentos e oitenta e oito reais).** Início 15.06.2026- Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 15.06.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:78766084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 204/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 204/2026.

Extrato do contrato n ° 204/2026 – Contratado**: EUDER ANASTÁCIO BARBOSA ME,** CPF: 65.707.673/0001-21 – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços de mão de obra tais como: Pedreiro .Com valor global de **R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 204/2026 será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado de conformidade com o art.107 da lei 14.133/21 via termo aditivo.

Brasilândia de Minas - MG, 20/04/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:488A524A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 226/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 226/2026.

Extrato do contrato n° 226/2026 – Contratado**: PORTO BELO EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ: 59.494.169/0001-98 Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO**,** o credenciamento de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) na sede do municipio, para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência, com valor global de **R$19.048,00 (dezenove mil e quarenta oito reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 226/2026 será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 02/06/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F3C6A766

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 228/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 228/2026.

Extrato do contrato n° 228/2026 – Contratado**: LPC PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA ME,** CNPJ: 24.248.265/0001-71 Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO**,** a contratação de artistas para prestação de serviços de shows musicais e/ou apoiados do município. Com valor global de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 228/2026 será de 03 (três) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 02/06/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:AA384944

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 229/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 229/2026.

Extrato do contrato n° 229/2026 – Contratado**: JOÃO VICENTE MARTINS DA MOTA,** CNPJ: 14.138.782/0001-34 Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO**,** o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais, com valor global de **R$10.000,00 (dez mil reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 229/2026 será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 02/06/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:16A2E9BF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 230/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 230/2026.

Extrato do contrato n° 230/2026 – Contratado**: JOENILSON SANTANA DE SOUZA ME,** CNPJ: 59.592.423/0001-90 Objeto: constitui objeto do presente CONTRATO**,** a contratação de artistas para prestação de serviços de shows musicais e/ou DJs para apresentação nos eventos promovidos e/ou apoiados do município. Com valor global de **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. O prazo de vigência contratual do contrato administrativo nº 230/2026 será de 03 (três) meses a partir da assinatura. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas via termo aditivo, com justificativa de vantajosidade, respeitando os limites da lei 14.133/21.

Brasilândia de Minas - MG, 02/06/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:E469ED80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2026

Processo nº 039/2026 - Concorrência Eletrônica nº 02/2026 - Objeto: Contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, para execução de serviços destinados a construção da ponte mista de 24 metros, sobre o rio Curimataí, localizada no Município de Buenópolis - MG; licitação tipo menor preço global; com recurso proveniente do Contrato de Repasse - nº 947051/2023/MIDR/CAIXA, Operação nº 01089177-68. Abertura das propostas no dia 13 de julho de 2026 as 09:00. O edital encontra-se disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br/953-2/. Informações: E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:9424E028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.450, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 118, inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2026 foi devidamente publicado em 19 de dezembro de 2025;

Considerando que foram observadas todas as fases e procedimentos previstos no Edital nº 01/2026;

Considerando a publicação do Resultado Final e da Classificação Definitiva dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2026;

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público e a divulgação do Resultado Final do certame.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público promovido pelo Município de Buritis/MG, regido pelo Edital nº 01/2026 e executado pela empresa Evolução Consultoria LTDA – Instituto Evo.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do edital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:56C30033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 071/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **14 DE JULHO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 25 de junho de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:EB7C2A16

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 074/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº063/2026, Dispensa nº038/2026.** Objeto: prestação de serviços técnicos de apoio administrativo e operacional na elaboração, instrução, organização e consolidação de pesquisas de preços destinadas à formação do valor estimado de contratações públicas do Município de Cabeceira Grande/MG, abrangendo aquisições de bens, contratação de serviços em geral, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços e demais procedimentos correlatos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do Decreto Municipal nº 3.655/2025, especialmente quanto à identificação das fontes consultadas, coleta de séries de preços, consulta a sistemas oficiais, contratações similares, mídias especializadas, sítios eletrônicos, fornecedores e demais parâmetros admitidos, bem como à elaboração de memórias de cálculo, relatórios de pesquisa, justificativas metodológicas e organização dos documentos de suporte necessários à regular instrução dos processos administrativos, sem substituição das competências decisórias, de

planejamento, fiscalização, validação e aprovação atribuídas aos agentes públicos responsáveis**.** Contratada: **66.461.619 LUCCA CORTE MACEDO - CNPJ 66.461.619/0001-01.** Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 23/06/2026. Valor: R$ 1.621,00 mensais**.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F885134D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **MATERIAL DE CONSTRUÇAO TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES LTDA – CNPJ: 59.118.561/0001-32**, rescisão do contrato nº **004/2025,** destinados á **contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Cabeceira Grande (MG)**, Data: 17/06/2026. Contrato de prestação de serviços vinculado ao Processo Administrativo nº 079/2025 – Pregão Presencial nº 005/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38)997334847. Cabeceira Grande/MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:95D0AF7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta emergencial, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição de moto bomba centrífuga com potência de 25 CV, tensão de alimentação de 220V, vazão média de 43 m³/h e altura manométrica de 120 MCA, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, visando garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de captação, bombeamento e distribuição de água.
UNIDADE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande
CONTRATADOS: AGRO BOMBAS E SERVIÇOS – CNPJ: 48.160.284/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é **R$ 21.428,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.01.17.512.1701.2103.4.4.90.52.00 – **Ficha: 453** – Equipamento e Material Permanente.

Cabeceira Grande/MG, 24 de junho de 2026.

EURICO LOPES DA FONSECA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:37154AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL FRANKLIN ALVES, AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3).

PORTARIA Nº 062/2026

Designa o Servidor Municipal Franklin Alves, Agente Administrativo, para exercício de Função Gratificada (FG-3).

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar o Servidor **FRANKLIN ALVES**, matrícula 1345, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Agente Administrativo, para exercício de Função Gratificada – LC 178/2023, modalidade FG-3 (40%), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de junho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F468CCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 099/2026, Pregão
Eletrônico n° 015/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
CLÍNICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
OFTALMOLOGICOS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições e
especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão
pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 10/07/2026 ás 09.30 horas, perante o
sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX no endereço eletrônico https://caboverdescpi.
sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites:
https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/,
https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-
1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde, 24/06/2026.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:144ED047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 010/2026**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ZAIRIANI MOURA CERQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.***
Objeto: Modificação qualitativa dos serviços prestados, com inclusão da atividade de consultoria no âmbito do Programa de Governança e Inteligência das Contratações Públicas ao objeto *contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para implementação de um Programa de Governança e Inteligência das Contratações Públicas, visando estabelecer o mais alto nível de conformidade (compliance) e eficiência na aplicação integral do regime jurídico da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021*.
Processo Administrativo n.º 011/2026 – Inexigibilidade n.º 005/2026.
Valor mensal: acréscimo de R$ 1.000,00, correspondente a 25% do valor mensal vigente, passando o novo valor mensal a ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Cachoeira de Minas, 11 de junho de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:A558451C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público a **Ata de Registro de Preços n.º 04/2026**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA***
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada de bens inservíveis (resíduos volumosos), provenientes das atividades da Administração Pública Municipal, compreendendo materiais como móveis inservíveis, colchões, madeiras, sucatas e outros resíduos volumosos não perigosos, cuja coleta e transporte até a unidade de destinação final serão realizados pela Prefeitura Municipal, por meios próprios, cabendo à contratada o recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos em empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, com a emissão dos respectivos comprovantes de destinação ambientalmente adequada.
Processo Licitatório n.º 111/2026 – Inexigibilidade n.º 029/2026, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 11/06/2026 a 10/06/2027.
Valor total registrado: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Cachoeira de Minas, 11 de junho de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:8372C718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público a rescisão ao **Contrato Administrativo nº 179/2024**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **MR SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA***.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para suporte nas atividades de tecnologia da informação e comunicação do Poder Executivo Municipal.
Processo Licitatório n.º 130/2024 – Pregão Eletrônico n.º 023/2024.
Motivo: Rescisão amigável.

Cachoeira de Minas, 02 de junho de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:226D6052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00231/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00231/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA - CNPJ N° 45.784.536/0001-83** - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - CEP 37420-000, com valor total de **R$ 7.813,63** (Sete mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Campanha/MG, 24 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:569164F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00232/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00232/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA - CNPJ N° 47.888.974/0001-17** - Rua Joaquim Francisco Mauricio, 32a - Bela Vista - Espinosa - MG – CEP 39510-000, com valor total de **R$ 767,75** (Setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Campanha/MG, 24 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:D24ACACA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00233/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00233/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 49.728.772/0001-33** - Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, 201 - Apt 03 - Vila Progresso -

Maringa - PR – CEP 87080-016, com valor total de **R$ 1.720,00** (Mil setecentos e vinte reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Campanha/MG, 24 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:AB926A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00234/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00234/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS LTDA – CNPJ N° 11.053.762/0001-72** - Rua Maurilio Gomes Da Silveira, 111 - Monte Castelo - Volta Redonda - RJ – CEP 27253-120, com valor total de **R$ 248,00** (Duzentos e quarenta e oito reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Campanha/MG, 24 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:5A3B3DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00235/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00235/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 51.292.650/0001-99** - Av Mariana do Carmo Nogueira Reis, 293 - Vila Mury - Volta Redonda - RJ – CEP 27281-520, com valor total de **R$ 2.565,70** (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.** Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Campanha/MG, 24 de Junho de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:F6FA5C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital – Processo nº 0081/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00031/2026. – ALTEA DATA DE ABERTURA - ***Objeto*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E FERRAMENTAS EM GERAL, ADOTANDO-SE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) - Valor Est. R$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais)**– dot 2026:** 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; 02.07.04-3390.30.00-15.451.0020-4.072; **Data**: **09/07/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br - Depto de Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. F: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 24 de junho de 2026 -

SILVANO D. DA SILVEIRA
Depto de Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1418AE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2026

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 001/2026, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação do Voluntariado de Campanha Vida Viva	98	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9AD5DC81

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 002/2026, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Corporação Musical Maestro Walter Sales	94	Classificada
Sociedade Musical Dom Othon Motta	79	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:3FEB95CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos

trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 003/2026, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Banda Irmão Paulo	92	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:322EBE76

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 / 2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 004/2026, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Coral Campanhense	94	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:8CB99D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 / 2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 005/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 005/2026, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Sebo Cultural	96	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D35B9AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 / 2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 006/2026, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Instituto Histórico e Geográfico da Campanha	97	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D38B917D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 / 2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 007/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 007/2026, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Amigos do Terno de Congada Nossa Senhora do Rosário	100	Classificada
Associação Cultural e Religiosa Congada Santa Efigênia	94	Classificada
Associação Cultural do Terno de Congo São Benedito do Rosário de Maria	94	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:EB76EE66

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008 / 2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 008/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 008/2026, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta	92	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:DD083369

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009 / 2026

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº

009/2026, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 5268/2026, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 009/2026, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação Esportiva Nova Estrela	94	Classificada
Associação Esportiva Campanhense	94	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:BCEADE42

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0008/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0008/2026

REFERÊNCIA: Processo n° 00167/2025 – Pregão n° 00058/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA** – CNPJ nº: **51.149.498/0001-90** - Avenida Doutor Renato Azeredo - Jardim Chamonix – Machado/MG - 37750-000, neste ato representada por Carlos Roberto Campos Junior, inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
12111	ABOBRINHA VERDE	KG	R$ 3,89	R$ 7,88
11258	ALHO	KG	R$ 15,47	R$ 21,80
11414	BETERRABA	KG	R$ 2,99	R$ 7,35
11257	CEBOLA	KG	R$ 2,51	R$ 5,36
11415	CENOURA	KG	R$ 2,29	R$ 7,88
11418	CHUCHU	KG	R$ 3,45	R$ 5,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Quarta do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0177/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 24 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.149.498/0001-90
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3520D3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00180/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00180/2024

Referência: Processo Licitatório n° 0044/2024 – Pregão n° 0012/2024

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **OXIGENIO CAMPANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua José Maria Cruz, nº 1675 – São Cristóvão – Campanha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **71.323.992/0001-36**, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor RYAN FRANCO MAIA, inscrito no CPF nº 347.***.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência para até 27/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 00278/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico nº 170/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 24 de Junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OXIGENIO CAMPANHA LTDA
CNPJ: 71.323.992/0001-36
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____

Assinatura:_____
Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:311F2FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 63/2025

Referência: Processo n° 0063/2026 – Inexigibilidade n° 0024/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº. 59, Centro, Campanha/MG, CEP – 37.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 681.***.***-**;
CREDENCIADO: ALPHA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito (a) no, CNPJ nº 49.129.688/0001-01, com sede na Rua Prefeito Chagas nº 318 loja 03 – Centro – Poços de Caldas – CEP 37.701-734, neste Ato Representado Por Seu Representante Legal **: Aline Aparecida Figueiredo**, inscrito no CPF nº 077.***.***-**;
As partes têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir:

.**CLÁUSULA PRIMEIRA**
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESA AGENCIADORA DE PASSAGENS AÉREAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS REGULADORES, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES E REEMBOLSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE AUTORIDADES E SERVIDORES, VISANDO A GARANTIR O CUMPRIMENTO DE AGENDAS E DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
1.2 – Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante de procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras previstas no termo de referência
2.1.1 – O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência Anexo I do Edital.
2.1.2 - Observar demais informações descritas no Anexo I do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÕES

3.1 – O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Para a prorrogação contratual, deverá ser atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 - O valor global estimado do credenciamento é R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) conforme detalhamento abaixo descrito:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Valor Global estimdo para o credenciamento
1	A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços: • **Reserva de Passagens Aéreas:** Realizar reservas de passagens aéreas nacionais conforme solicitação da Prefeitura. • **Emissão de Bilhetes:** Emitir bilhetes aéreos para os trechos solicitados. • **Remarcação e Cancelamento:** Proceder com remarcações e cancelamentos de bilhetes, quando necessário. • **Suporte 24/7:** Disponibilizar atendimento contínuo para emergências e necessidades de viagem fora do horário comercial. • **Assistência Completa:** Fornecer assistência durante todo o processo de viagem, incluindo a resolução de problemas imprevistos.	Unid	R$ 35.000,00

4.2 - As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual – LOA e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município da Campanha para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo.

4.3 – Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
4.4 – O valor estimado deverá ser gasto durante o período de vigência do contrato.
4.5 – Por se tratar de mercado fluido não se aplica neste caso o reequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 -São obrigações da CONTRATADA:
Executar regularmente o objeto deste, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento dos serviços contratados;
Garantir total qualidade dos serviços ofertados;
Fornecer todo oobjeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento;
Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;
Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução contratual, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
Exercer a fiscalização contratual, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 7.658/23, para acompanhamento da execução contratual;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
Atestar a execução e a qualidade dos fornecimentos, indicando qualquer ocorrência havida, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
A fiscalização pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no ato da aquisição, por se tratar de objeto específico.

7.2 – A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133/21.
7.3 – Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
7.4 – Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
7.5 – A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
7.6 – O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.
7.7 – Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.8 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO, SUAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 7.661/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
8.2 – O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21, vedando-se a transfiguração do objeto.
8.3 – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.
8.4 – O ajuste poderá ser extinto antecipadamente por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

9.1 –A execução do fornecimento será feita conforme o Termo de Referência e dele faz parte integrante para todos os fins.
9.2 – A execução do fornecimento objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização e gestão contratual, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
9.3 – A CONTRATANTE designa **Lívia Maria Pereira Alves** como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra
9.4 – As atribuições do gestor do contrato são aquelas constantes do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
9.5 – A CONTRATANTE designa **Ester Carneiro Caciano** como servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa do CONTRATO, cujo termo de ciência e aceite se encontra anexo ao presente contrato.
9.6 – As atribuições do fiscal técnico são aquelas constantes do art. 19 do Decreto Municipal nº
9.7 – As atribuições do fiscal administrativo são aquelas constantes do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.658, de 1º de novembro de 2023.
9.8 – O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
9.9 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do edital e contrato e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
9.10 – Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias (corridos) contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções.
9.11 – Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
9.12 - O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 – Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
advertência;
impedimento de licitar e contratar; ou
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.1.2 – A aplicação de penalidade levará em conta o disposto Decreto Municipal nº 7.665/ 2023.
10.1.3 – As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.
10.1.4 – As causas que justificam a imposição da penalidade de advertência estão previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
10.1.5 – Os percentuais e as causas de incidências de multa estão previstas no art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
tumultuar a sessão pública da licitação;
propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
outras situações de natureza correlatas.

multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
deixar de repor funcionários faltosos;
deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
outras situações de natureza correlatas.

multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 – As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Campanha estão previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
outras situações de natureza correlatas.

Considera-se inexecução total do contrato:
I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.1.7 – As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.665/ 2023, sendo elas:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
outras situações de natureza correlatas
10.1.8 – A aplicação de penalidades deve observar o devido procedimento, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA

11.1 - Não será exigida garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

12.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, municipais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 – A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6 – Faz parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada, e demais documentos que fazem parte da instrução do processo licitatório.

12.7 – As partes devem realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade com a LGPD, bem como adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos.

12.8 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Campanha para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavra-se o presente termo de contrato de forma eletrônica nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.661/2023.

Campanha – MG, 24 de Junho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha
Contratante

ALPHA VAIGENS E TURISMO LTDA
CNPJ n° 49.129.688/0001-01
Credenciado

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6F4FFD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 50/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Nº 50/2026- Pregão Eletrônico Nº 23/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.. Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA. ARP nº 143/2026. Valor da ARP R$ 217.828,90. Contratado: 3 PODERES COMERCIO LTDA. ARP nº 145/2026. Valor da ARP R$ 487.734,26. Contratado: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. ARP nº 146/2026. Valor da ARP R$ 185.996,05. Contratado: ISONITA LUZIA CUNHA FARIA. ARP nº 147/2026. Valor da ARP R$ 163.251,80. Contratado: A & M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. ARP nº 148/2026. Valor da ARP R$ 243.499,54. Contratado: R&J MERCANTIL LTDA. ARP nº 149/2026. Valor da ARP R$ 100.594,00. Contratado: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. ARP nº 150/2026. Valor da ARP R$ 119.921,40. Contratado: EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. ARP nº 151/2026. Valor da ARP R$ 569.975,00. Contratado: ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. ARP nº 152/2026. Valor da ARP R$ 13.050,00. Contratado: BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA. ARP nº 153/2026. Valor da ARP R$ 17.523,50. Contratado: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. ARP nº 154/2026. Valor da ARP R$ 10.541,00. Contratado: REAPA MINAS COMERCIO LTDA. ARP nº 155/2026. Valor da ARP R$ 13.110,00. Contratado: CICCI DISTRIBUIDORA LTD. ARP nº 156/2026. Valor da ARP R$ 34.256,00. Contratado: MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA. ARP nº 157/2026. Valor da ARP R$ 1.796,10. Contratado: WELTEN COMERCIAL LTDA. ARP nº 158/2026. Valor da ARP R$ 10.500,00. Contratado: SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA. ARP nº 159/2026. Valor da ARP R$ 220.880,00. Contratado: INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA. ARP nº 160/2026. Valor da ARP R$ 3.094,00. Contratado: SUPRIMENTO OFICIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. ARP nº 161/2026. Valor da ARP R$ 42.530,00. Contratado: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA. ARP nº 162/2026. Valor da ARP R$ 30.367,80. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027. Data assinatura 24/06/2026

Campos Altos – MG, 24/06/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4E86E305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 925/2026

DECRETO Nº 925/2026

Altera dispositivo do Decreto nº 546/2025, que regulamenta as datas de pagamento de IPTU do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei 791/2018, e demais dispositivos legais em vigor;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 546/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda deste Município a emitir os boletos de pagamentos do IPTU, em até 03 (três) parcelas mensais, sem juros ou correções, com início do pagamento em 10 de agosto de 2026 e as demais consecutivas."

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 546/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU à vista sem parcelamento, poderá ser concedido um desconto de 5% (cinco por cento), com o efetivo pagamento até 10 de agosto de 2026."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se inalterados os demais artigos do Decreto nº 546/2025.

Campos Altos – MG, 23 de junho de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:F6E986DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

"HABILITA ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Considerando os termos da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as disposições da Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto na Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando os termos da Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando o que estabelece a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando as disposições da Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

Considerando os termos da Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;

Considerando as determinações da Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

Considerando as disposições da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.957, de 13 de novembro de 2024, que aprova os valores a serem repassados aos municípios, referentes aos Núcleos Gestores de Regulação (NGR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Considerando os termos da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.079, de 24 de janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam HABILITADOS no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) os estabelecimentos descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 3º. As Autorizações de Procedimento Ambulatorial - APACs para cadastro das Ofertas de Cuidados Integrados - OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com caráter de atendimento eletivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Campos Altos-MG, 24 de junho de 2026.

VICENTE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

CYNARA K. L. DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Portaria Municipal nº 15/2026 DE JUNHO DE 2026

1 - Relação dos estabelecimentos habilitados, que se refere ao artigo 1º da Portaria Municipal nº 15/2026 de 24/06/2026

Nome do estabelecimento: Santa Casa de Misericórdia - CNES: 2098156 - Código/habilitação de inserção descentralizada: 3801 / Habilitado

Nome do estabelecimento: Mensana (centro de especialidades) - CNES: 6032575 - Código/habilitação de inserção descentralizada: 3801 / Habilitado

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:48EA659F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 646/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 646/2026 – **Inexigibilidade nº** 020/2026 **- Credenciamento n°** 001/2026. credenciamento de empresas especializadas para prestação eventual de serviços de mão de obra mecânica, manutenção e reparação de sistemas de ar-condicionado veicular e serviços elétricos automotivos, destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carangola, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais setores vinculados, conforme necessidade da Administração e disponibilidade financeira, observando-se que, para os itens 2 e 3, as empresas deverão possuir estrutura física situada no perímetro urbano do Município de Carangola, e, para os itens 1 e 4, deverão possuir estrutura física localizada no Município de Carangola ou em raio de até 100 km da sede municipal. **Início da primeira sessão de credenciamento/ordenação das propostas:** 09/07/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 24/06/2026 –

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:9A826349

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 416/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 416/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1210/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

CONTRATADA: MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.515.011/0001-30.

VALOR DA ATA: R$ 1.537.279,20 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 24 de Junho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:EB785BE1

PREFEITURA DE CARANGOLA
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2026
PREGÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Carangola/MG, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, licenças, sinalização, medidas de segurança, controle tecnológico, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, visando à melhoria e à ampliação da infraestrutura de abastecimento de água do Município de Carangola/MG, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 968198/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Carangola/MG, no âmbito do Novo PAC.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Às 17:25:13 horas do dia 23 de junho de 2026 através da plataforma www.licitanet.com.br, realizei, na qualidade de Pregoeiro, todos os procedimentos relativos a referida concorrência nº 006/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Carangola/MG, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, licenças, sinalização, medidas de segurança, controle tecnológico, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, visando à melhoria e à ampliação da infraestrutura de abastecimento de água do Município de Carangola/MG, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 968198/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Carangola/MG, no âmbito do Novo PAC.
Iniciada a sessão, verificou-se que a referida concorrência restou fracassada, uma vez que que a única empresa participante não cumpriu os requisitos de garantia da proposta e de habilitação, sendo sua proposta desclassificada e a referida empresa inabilitada por não cumprir tais requisitos, conforme demonstrado nos autos.

À vista do exposto, promovo o relatório ao Secretário Municipal requisitante, para fins de análise e decisão.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:753AFBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 24 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerias, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Carbonita, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.
Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.
Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
– procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
– encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
– demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.
.
CAPÍTULO III
DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.
Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.
Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente ao serviço hospitalar municipal – Hospital São Vicente de Paulo.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º O procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada, quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:
– implante não palpável;
– implante profundamente inserido;
– migração do dispositivo;
– proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
– falha em tentativa de retirada ambulatorial;
Art. 9º O encaminhamento será realizado para o atendimento de Ginecologia municipal mediante encaminhamento a ser entregue para agendamento na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.
§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
– garantir a capacitação dos profissionais;
– assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
– definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
– monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.
Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.
Art. 13. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:E2F13C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação n.º 017/2026 – Processo Licitatório n.º 072/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público a dispensa de licitação nº 014/2026. Objeto: DISPENSA DE

EMERGÊNCIA DOS MEDICAMENTOS CONSTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA SUPRINDO AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, MAIS ESPECIFICAMENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DEVIDO A PROBLEMAS JUDICIAIS COM A EMPRESA FORNECEDORA. TAIS MEDICAMENTOS SÃO PARA PACIENTES COM ORDENS JUDICIAIS E ADMINISTATIVAS.**, com base no art. 75 inciso VIII da lei 14.133/2021**. Contratado: DROGASXISTO LTDA, CNPJ: 05.095.861/0001-14, com valor menor preço item de R$3.417,60 (três mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), DROGARIA RODRIGUES E MOURA LTDA, CNPJ: 01.453.102/0001-25, com valor menor preço item R$667,99 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), DROGARIA AMERICANA, CNPJ: 12.721.401/0001-10, com valor menor preço item R$2.437,94 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6A878DD1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ARROBA DA CARNE O AÇOUGUE INTELIGENTE LTDA,** CNPJ Nº 63.600.270/0001-53. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA: 23/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2CE59152

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL PRG LTDA,** CNPJ Nº 60.520.733/0001-89. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA: 24/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:FFA71EA3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **AURA CONNECT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.** CNPJ: 42.507.259/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS "SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA SOMOS EDUCAÇÃO - SISTEMA PITÁGORAS" PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 22/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E0A04A64

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.** CNPJ: 86.573.904/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIAS ESTRUTURAIS E URBANÍSTICAS DA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS JOSÉ LOBATO E BALDUÍNO RESENDE, NO BAIRRO VÁRZEA, CONFORME PREVISTO NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1920/2025, DESTINADA AO EXERCÍCIO DE 2026. DATA: 22/06/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:7A0F6F97

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 032/2026 – Processo Licitatório n.º 074/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA - MG. Data e horário de início da sessão: 13/07/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B989B910

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 033/2026 – Processo Licitatório n.º 076/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESPORTIVO PARA AULAS DE JUDÔ VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG.. Data e horário de início da sessão: 14/07/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:30AB1287

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 034/2026 – Processo Licitatório n.º 079/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, INAUGURAÇÃO E MEMORANDO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 09/07/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:F4CCEB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076-2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 076/2024

SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.
CONTRATADA: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.562.174/0001-98.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do Contrato nº 076/2024 até o dia 30 de agosto de 2026**, em razão dos atrasos nas entregas das aduelas que serão empregadas na obra não serem materiais de fácil acesso na região e por serem materiais com dimensões e capacidade de carga específica para cada obra, sua produção é realizada por encomenda e com extenso prazo de produção, conforme Ofício nº 004/2026 da empresa contratada, parecer técnico do Departamento Municipal de Obras e parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. **107 e 112 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam prorrogações contratuais em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados, desde que atendido o interesse público e preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AE4FC1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 38/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E DE CORTAR GRAMA E IMPLEMENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: à partir das 08h30min do dia 07 de julho de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, 1565, Jardim Primavera – Carneirinho – MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 24 de junho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Diretor de Licitação

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A78F82CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 39/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: à partir das 08h30min do dia 09 de julho de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, 1565, Jardim Primavera – Carneirinho – MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 24 de junho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C1092E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025. Extrato da rescisão amigável ao fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços nº 40/2025. Contratante: Municipio de Carneirinho-MG.; Fornecedor: MB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.549.187/0001-52. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços Originária em epígrafe, para o fornecimento EVENTUAL DE MADEIRAS, A SEREM

UTILIZADAS NA REFORMA DE PONTES, MATA-BURROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, firmada em 25 de julho de 2025, com a sua vigência até o dia 25 de julho de 2026; A presente rescisão faz-se necessária, uma vez que o Fornecedor a requer, considerando as justificativas exaradas mediante CARTA DE DESISTÊCIA, que fica fazendo parte integrante deste termo. Data de assinatura: 25/05/2026. Carneirinho-MG, 24 de junho de 2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA -
Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:64C1CCD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2026.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 26/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2026.

CREDENCIADA(S): G.O.I – ORTOPEDIA ITUMBIARA LTDA, CNPJ:08.663.955/0001-30

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Às 15 (quinze) horas do dia 23 de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **26/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: G.O.I – ORTOPEDIA ITUMBIARA LTDA, CNPJ:08.663.955/0001-30**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **G.O.I – ORTOPEDIA ITUMBIARA LTDA, CNPJ:08.663.955/0001-30**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **26/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **G.O.I – ORTOPEDIA ITUMBIARA LTDA, CNPJ:08.663.955/0001-30,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **01/06/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.
Centralina, 23 de junho de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A3F5A9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº10/2026.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº10/2026.

CREDENCIADA(S): ADILSON RESENDE DA SILVA, CNPJ:07.346.492/0001-10

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PACIENTES E ACOMPANHANTES DO SUS, PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG

Às 15 (quinze) horas do dia 24 de junho de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **29/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **10/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: ADILSON RESENDE DA SILVA, CNPJ:07.346.492/0001-10,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **: ADILSON RESENDE DA SILVA, CNPJ:07.346.492/0001-10**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **29/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **10/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa**: ADILSON RESENDE DA SILVA, CNPJ:07.346.492/0001-10,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **23/06/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 24 de junho de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EC3E3448

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 013/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **013/2026** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTORRINO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. O credenciamento acontecerá a partir do dia 30/06/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 23 de junho de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A4DC4020

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 014/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **014/2026** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOPSIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTRALINA POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. O credenciamento acontecerá a partir do dia 30/06/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 23 de junho de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:56893848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **Retificação** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Global, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO CLARAVAL**. Nos termos do edital do processo em epígrafe. Nova Data de abertura: **06/07/2.026–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:D25806D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 061 2026 - CRED 010 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 061/2026, autuado em 10/03/2026, Credenciamento nº. 010/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou a serviço do Município. A realizar-se no dia 26/06/2026 às 08:00. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 24 de junho de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F2032064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 108 2026 - PE 025 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 108/2026, autuado em 14/05/2026, Pregão nº. 025/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de premiação, para atender às demandas da Secretaria de Esporte e Lazer. A realizar-se no dia 14/07/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 24 de junho de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6EF22FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 122 2026 - PE 033 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 122/2026, autuado em 08/06/2026, Pregão nº. 033/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas e refeições prontas, para suprir necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo em eventos tradicionais do município e demais secretarias. A realizar-se no dia 13/07/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 24 de julho de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:153C376A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 124 2026 - PE 034 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 124/2026, autuado em 09/06/2026, Pregão nº. 034/2026 - Eletrônico. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis de MDF planejados sob medida, em atendimento às demandas de todos as Secretarias do Município. A realizar-se no dia 15/07/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 24 de junho de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:44DA2217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 169 A 181 2026 - PRC 054 2026 - PE 012 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2026**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de utilidades domésticas destinados ao atendimento das demandas de todos as secretarias do Município. **ATA Nº 163/2026,** 3 Poderes Comércio LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.937.152/0001-20, no valor total de R$23.780,03 (vinte e três mil, setecentos e oitenta reais e três centavos); **ATA Nº 170/2026,** ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.102.937/0001-08, no valor total de R$190.380,00 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta reais); **ATA Nº 171/2026,** BRUMAUTIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.239.763/0001-00, no valor total de R$5.573,58 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos); **ATA Nº 172/2026,** DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.750/0001-39, no valor total de R$321.514,74 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos); **ATA Nº 173/2026,** EMBALAGENS E DESCARTAVEIS PADRE LIBERIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.576.838/0001-20, no valor total de R$1.100,00 (um mil e cem reais); **ATA Nº 174/2026,** FABIANA RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.828/0001-14, no valor total de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais); **ATA Nº 175/2026,** HAMATE ELETROINFO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.102.067/0001-57, no valor total de R$6.767,88 (seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **ATA Nº 176/2026,** LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$27.478,53 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos); **ATA Nº 177/2026,** MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.275.318/0001-06, no valor total de R$24.571,45 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos); **ATA Nº 178/2026,** PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.405.348/0001-52, no valor total de R$9.622,80 (nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); **ATA Nº 179/2026,** SELTH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.832.255/0001-00, no valor total de R$15.804,54 (quinze mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **ATA Nº 180/2026,** VERTICE LICITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.993.209/0001-46, no valor total de R$19.697,26 (dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos); **ATA Nº 181/2026,** WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.334.764/0001-81, no valor total de R$4.625,48 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 24 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:88115B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 149 2026 - PRC 073 2024 - PE 025 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 149/2026**. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Serviços especializados de Arbitragem, através das empresas **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.925/0001-06, no valor total de **R$ 12.242,46 (doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**. Vigência 17/06/2026 a 17/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21. Cláudio, 24 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2445A489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 150 2026 - PRC 073 2024 - PE 025 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 150/2026**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e hidráulicos, através das empresas **RIPAR MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.032.989/0001-02, no valor total de **R$ 81.257,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**. Vigência 17/06/2026 a 17/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 28 I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 24 de junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A06AA456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 149 2026 - PRC 073 2024 - PE 025 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024.** Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de Serviços especializados de Arbitragem. **CONTRATO N° 149/2026**, **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.062.925/0001-06**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 17 de junho de 2027. Cláudio, **24** de **junho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2F72A41A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 150 2026 - PRC 073 2024 - PE 025 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024.** Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e hidráulicos. **CONTRATO N° 150/2026**, **RIPAR MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.032.989/0001-02**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 17 de junho de 2027.

Cláudio, **24** de **junho** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B3FAEBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00097/2026 – Pregão Eletrônico nº 00038/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresas visando o fornecimento de equipamentos destinados à Assessoria Municipal de Comunicação, compreendendo mural de avisos, tripé profissional, microfone de lapela, carregador portátil, fones de ouvido bluetooth, luz de preenchimento e teleprompter portátil, visando aprimorar a produção e divulgação de conteúdos institucionais, bem como dar suporte às atividades de comunicação do Município, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 16 de julho de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:2C3CFBE0

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00098/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde, Aviso de Licitação, Processo Licitatório nº 00098/2026, Concorrência Eletrônica nº 00009/2026. O Objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para execução de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, Instrumento nº 996012/2025, a serem implantadas no Bairro Park Ipanema, Município de Conceição do Rio Verde/MG, **tipo Menor Preço Global por Empreitada**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, cuja sessão será realizada no dia **15 de julho de 2026, às 08h 00min**, pela Plataforma de Licitações Online: Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site: https://licitar.digital/, ou junto ao Agente de Contratação e Equipe de Contratação, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais - CEP 37.430.000. Ver site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

JHOVANA MARTINS DE OLIVEIRA –
Assessora de Comunicação.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:62B1E2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0093/2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 0003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG. Aviso de licitação. Concorrência Pública n° 0003/2026. Processo administrativo n° 0093/2026. O Município de Congonhal torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0093/2026 – Concorrência Pública n.º 0003/2026**,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br , na aba Licitações**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO 1 – METODOLOGIA CONSTRUTIVA EM STEEL FRAME, LOCALIZADA NA RUA**

MARIA SILVÉRIO COUTINHO, S/Nº, BAIRRO PRIMAVERA 3, NESTE MUNICÍPIO DE CONGONHAL, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME DOCUMENTOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM SEUS ANEXOS. Início de Cadastramento das Propostas: 25/06/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/07/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/07/2026 às 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 30/07/2026 às 09h00min, a ser realizada na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: licitacao01@congonhal.mg.gov.br e PNCP www.pncp.gov.br.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Congonhal, 24 de Junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:BA708C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 0002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026.

V**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRENCIA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026** – o município de Congonhal/Mg torna publico aos interessados a anulação da sessão pública da Concorrencia Eletronica n° 002/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Basica de Saude(UBS) – Tipo I – metodologia construtiva em steel frame, localizada na Rua Silverio Coutinho s/n bairro Primavera, no município de Congonhal/MG, incluindo materiais e serviços de engenharia civil, conforme documentos técnicos, condições e exigências estabelecidas em seus anexos. Informa-se que a presente anulação não acarretará o descarte do atos preparatórios regularmente praticados, os quais serão aproveitados, no que couber, para a instauração de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, observadas as adequações e providencias administrativas necessárias. O novo procedimento licitatório será oportunamente publicado nos meios oficiais de divulgação, incluindo o Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, o Portal de Compras Publicas e diário oficial.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de Junho de 2026 –

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:23CB6E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4873/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4873/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 150, VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a imunidade tributária recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, um dos outros, por parte da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 27, X, a, do Decreto Estadual, n° 38.886/1997 que estabelece isenção de taxa de segurança pública para os atos e documentos relativos aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que as referidas pessoas políticas não exijam do Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, o pagamento de taxas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 229, I, do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre a imunidade tributária recíproca entre os entes públicos da União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica intituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para a isenção do pagamento de taxas municipais à Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, com fulcro no art, 27, X, "a", do Decreto Estadual n° 38.886/1997.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:497C65C9

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1484/2025 DE 24.06.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1484/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2026."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R$ 8.747.883,37 (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais trinta e sete centavos)**, provenientes do Superávit Financeiro do exercicio anterior, a seguir demonstrados por fontes de recursos:

Saldos de Recursos da Prefeitura	
Fonte - Descrição	**Valor**
2.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	3.302.551,10
2.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS - Patrimonio Cultural	505.142,92
2.501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	18.431,10
2.501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Fundo Saneamento	1.730,34
2.706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	243.365,50
2.708 – C.F.E.M.	37.430,62
2.709 – C.F.R.H.	15.835,40
2.710 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	745.305,32
2.710.010 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO	24.175,81
2.711 – REPARTIÇÃO DE RECEITAS	32,72
2.718 – AUXÍLIO FINANCEIRO CRÉDITO ICMS	3.282,86
2.719 - LEI ALDIR BLANC	47,40
2.721 – BÔNUS DE PARTILHA DE CONTRATO	11.937,15

2.750 - CIDE	9.198,81
2.752 - MULTAS DE TRANSITO	1.013,51
2.753 – TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	590,46
2.755 – ALIENAÇÃO DE BENS	54.602,06
2.759.005 - FUNDO SANEAMENTO	43.085,47
Total	**5.017.758,55**
Saldos de Recursos da Educação	
Fonte - Descrição	**Valor**
2.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	33.506,67
2.550 - Transferência do Salário-Educação QESE	61.434,71
2.551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.314,78
2.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.399,31
2.553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.373,96
2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.439,63
2.571 - TRANSF REC.ESTADO/EQUIPTOS EDUCAÇÃO	82.739,61
2.576.001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	454,13
2.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Educação	3.561,16
Total	**203.223,96**
Saldos de Recursos da Saúde	
Fonte - Descrição	**Valor**
2.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	65.720,78
2.600 - SUS - TRANSF UNIAO	472.687,15
2.601 – SUS/ESTRUTURAÇÃO DA REDE	209.129,32
2.604 – TRANSF.GOVERNO FEDERAL – VECTOS AGENTES	2.799,28
2.605 – ASSIST.FINANC.UNIÃO COMPLEMENTAÇÕ PISO	53.406,65
2.621 - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAL SUS	2.232.023,55
2.659 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS SUS	83.986,92
2.707 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE	632,50
Total	**3.120.386,15**
Saldos de Recursos da Assistência Social	
Fonte - Descrição	**Valor**
2.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS	3.473,70
2.500 – RECURSOS ORDINÁRIOS - FIA	63.477,10
2.501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONEXÃO SOCIAL	18.158,25
2.501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - FIA	22.899,92
2.660 – FNAS	272.089,77
2.661 – FEAS	25.634,88
2.707 – AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTENCIA SOCIAL	781,09
Total	**406.514,71**
Total Geral	**8.747.883,37**

Parágrafo Único: O valor acima autorizado não onera o limite previsto no Artigo 4º da Lei Municipal 1.473 de 2025 (LOA).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n°. 4.320/64 e artigo 4º - II da Lei Municipal 1405/2023 relativo às Fontes de Recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º - Os créditos suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e fonte de recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C53B49D0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5433/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5434/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Nomeação de Comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão para avaliação de recursos apresentados referentes ao Processo Licitatório nº 065/2026 – Registro de Preços nº 014/2026, sendo:

I – ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE

II – PEDRO HENRIQUE SOARES PINTO

III – RAQUELIANI NOGUEIRA DE ASSIS

Artigo 2° - Após a avaliação caberá a Comissão fornecer ao Pregoeiro e sua equipe de apoio um Relatório com parecer definindo quanto o acatamento ou não das impugnações interpostas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DFE2D6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 58/2024

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 58/2024 – Data da assinatura: 21/05/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: RENATO MARTINS PEREIRA LAFETA LTDA - Processo Administrativo nº 13/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CARROCERIA ABERTA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTES DE ENTULHOS, PODAS DE ARVORES E DESOBSTRUÇÃO DE VIAS URBANOS NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS E NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.– fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, renovando a sua vigência para 21 de maio de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, quinta-feira, 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

RENATO MARTINS PEREIRA LAFETA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:23413C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 42/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DE MINAS E

ATENDIMENTO DIRETO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: MEDICAL CIRURGICA LTDA-EPP.
CNPJ: 60.683.786/0001-10

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LÁTEX.	unidade	500	6,10	3.050,00
FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LÁTEX.	unidade	500	5,90	2.950,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 10/06/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Munical

SARA GABRIEL VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:E4DC9857

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2026- ADESÃO Nº 0002/2026)

Autorização para adesão à ata de registro de preços
(**Processo Administrativo nº 0018/2026- Adesão nº 0002/2026**)

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, órgão gerenciado (CARONA) da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS – CISNORTE - CNPJ Nº 00.905.312/0001-44**, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral da pasta, Sr(a). *CAROLINA MARTINS DOS SANTOS*, considerando o pedido de adesão, apresentado no Ofício nº 019/2026-DIRETORIA, AUTORIZA a sua adesão à Ata de Registro de Preços em tela, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0006/2025, para a aquisição de ***EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025)***, limitada ao quantitativo máximo de *01 (UMA) UNIDADE POR PRODUTO RELACIONADO*, tendo o fornecedor registrado (***COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP***) anuído com à adesão, conforme Carta de Anuência, de 23 de junho de 2026.

Coração de Jesus/MG, 24 de junho de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:18B96E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 74/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA CRESCÊNCIO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 494.383.286-53, matrícula 369-5, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, Símbolo PEB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 24 de junho de 2026

JORGE RICARDO CRESCÊNCIO PEREIRA
Presidente do PREV Danta

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:176660A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, bem como materiais de cama, mesa e banho para atender as demandas de todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.**

Data da sessão pública: **07 de Julho de 2026 às 08:30h**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 24 de junho de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7D530256

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº035/2026
Processo Licitatório Nº 032/2026
Concorrência Pública Nº: 01/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG
CNPJ nº: 17.754.177/0001-86
Contratada: DP CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ nº: **66.064.880/0001-78**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO MANSO, MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, DO PROJETO MCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇAO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS SUB 50, PROPOSTA TRANSFEREGOV 39756/2025, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO**.**
Valor Global: R$ 2.290.473,18 (dois milhões duzentos e noventa mil quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos).
Vigência: 24/06/2026 a 24/12/2027
Dotação Orçamentária: 11.04.01 16.482.0024.3078 44905100 Ficha 729
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 23/06/2026.
Signatários: José Eduardo de Paula Rabelo representante do Contratante e Devanilton Ervaristo Pereira do representante da Contratada.

Couto de Magalhães de Minas, 24 de junho de 2026

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3B9E3A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2026

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILÉA MARIA VICENTE CÉSAR, À VISTA DAS CONCLUSÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 199, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 08 de agosto de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cristiano Otoni);

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, instaurado pela Portaria nº 014/2026, destinado a apurar a conduta funcional da servidora pública municipal Rosiléa Maria Vicente César, ocupante do cargo de professora;

CONSIDERANDO que restou plenamente comprovado nos autos do referido processo administrativo disciplinar que, no dia 27 de março de 2026, no interior da Escola Municipal Ignez Gomes Pereira, a servidora cometeu infração disciplinar de natureza grave ao submeter o aluno menor D. L. B. S., de oito anos de idade, a castigo humilhante, vexatório e degradante, consistente em mantê-lo de pé, virado para a parede e de costas para a turma durante atividade coletiva;

CONSIDERANDO que a referida conduta viola frontalmente as garantias fundamentais da criança estabelecidas na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), alterado pela Lei Federal nº 13.010/2014, as quais proíbem a utilização de qualquer tratamento cruel ou degradante que humilhe ou ridicularize o menor;

CONSIDERANDO que os fatos apurados caracterizam descumprimento dos deveres funcionais estipulados no artigo 182, incisos III, IV e V, e configuram a infração disciplinar de natureza grave prevista no artigo 196, inciso V, da Lei Complementar nº 04/2000 ("ofensa física ou moral contra servidor ou particular, quando em serviço, salvo em legítima defesa");

CONSIDERANDO as conclusões fundamentadas e o parecer unânime emitido pela Comissão Processante em seu Relatório Final, que recomendou a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, face à gravidade qualificada do ocorrido e às circunstâncias que cercaram o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar integralmente as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026.

Art. 2º. Aplicar à servidora pública municipal **Rosiléa Maria Vicente César**, inscrita no CPF sob o nº 880.281.196-20, ocupante do cargo de professora da Escola Municipal Ignez Gomes Pereira, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, por infração ao artigo 182, incisos III, IV e V, e ao artigo 196, inciso V, ambos da Lei Complementar Municipal nº 04/2000.

Art. 3º. Em consonância com o artigo 194, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Cristiano Otoni, a servidora suspensa perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo durante o período do cumprimento da penalidade, à exceção do abono-família.

Art. 4º. O período em que a servidora permaneceu afastada cautelarmente sem remuneração por força do artigo 1º, § 1º, da Portaria nº 014/2026, será integralmente computado e detraído para fins de cumprimento da penalidade de suspensão ora aplicada, cabendo ao setor de recursos humanos proceder aos acertos financeiros e funcionais pertinentes.

Art. 5º. Fica determinado ao órgão de pessoal da Administração Municipal que proceda ao registro da presente penalidade no assentamento individual da servidora, nos termos do artigo 191, § 1º, da Lei Complementar nº 04/2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cristiano Otoni, 19 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2D2F3F29

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2026

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cristiano Otoni/MG, a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, estabelece diretrizes de governança e segurança da informação, disciplina as atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, bem como os mesmos princípios reproduzidos no art. 82, caput, da Lei Orgânica do Município de Cristiano Otoni/MG;

CONSIDERANDO o direito fundamental à proteção de dados pessoais assegurado pela Emenda Constitucional nº 115/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Administração Pública Municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o direito dos cidadãos de receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos termos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º, e pelo art. 85, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Cristiano Otoni/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos voltados à proteção da privacidade, da intimidade, da autodeterminação informativa e da segurança dos dados pessoais tratados pelo Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de tratar dados pessoais para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar competências legais e cumprir atribuições legais do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas, regulamentos, orientações e diretrizes expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, especialmente quanto à atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e à comunicação de incidentes de segurança;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança administrativa, segurança da informação, gestão documental, transparência pública, gestão de riscos, proteção de dados desde a concepção e por padrão, responsabilização e prestação de contas;

DECRETA:

1. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cristiano Otoni/MG, o tratamento de dados pessoais realizado pelos órgãos e entidades municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pelo Município, em meio físico ou digital, inclusive coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
§ 2º O tratamento de dados pessoais deverá observar a finalidade pública, o interesse público, a execução das competências legais e o exercício regular das atribuições administrativas dos órgãos, Secretarias e Departamentos municipais.
§ 3º Cada operação de tratamento de dados pessoais deverá estar vinculada a hipótese legal aplicável, finalidade específica, categoria de dados tratados, categoria de titulares, unidade responsável, prazo de retenção, medidas de segurança e, quando houver, forma de compartilhamento.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições constantes do art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras definições previstas em normas complementar da ANPD.

Parágrafo único. Para fins administrativos internos, consideram-se:

I — Controlador: o Município de Cristiano Otoni/MG, por meio de seus órgãos, Secretarias Municipais e Departamentos, quando lhe competirem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II — Operador: a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize tratamento de dados pessoais em nome do Município;
III — Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: a pessoa indicada formalmente para atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados pessoais e a ANPD;
IV — Ponto focal de proteção de dados: servidor ou agente público designado em Secretaria Municipal ou Departamento para apoiar o Encarregado na implementação das medidas de proteção de dados;
V — Incidente de segurança: evento adverso confirmado relacionado à violação de confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade da segurança de dados pessoais;
VI — Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais — RIPD: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos aos direitos fundamentais dos titulares, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais no âmbito municipal observará, além dos princípios constitucionais da Administração Pública, os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente:

I — finalidade;
II — adequação;
III — necessidade;
IV — livre acesso;
V — qualidade dos dados;
VI — transparência;
VII — segurança;
VIII — prevenção;
IX — não discriminação;
X — responsabilização e prestação de contas.

Parágrafo único. Os princípios previstos neste artigo deverão orientar a elaboração de políticas, processos, sistemas, contratos, convênios, parcerias, cadastros, formulários, portais eletrônicos, bases de dados, fluxos de atendimento e demais atividades administrativas que envolvam dados pessoais.

2. CAPÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º Fica instituída a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, destinada a assegurar:

I — a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
II — a proteção dos dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal;
III — a conformidade administrativa com a legislação nacional de proteção de dados pessoais;
IV — a implementação de mecanismos de governança, gestão de riscos e segurança da informação;
V — a prevenção, detecção, resposta e mitigação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
VI — a transparência, a responsabilização e a prestação de contas quanto ao tratamento de dados pessoais;
VII — a integração entre proteção de dados pessoais, gestão documental, controle interno, ouvidoria, transparência pública, tecnologia da informação, compras públicas e gestão de contratos.

Art. 5º Os órgãos, Secretarias e Departamentos municipais deverão adotar medidas administrativas, técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 1º As medidas de que trata o caput deverão ser proporcionais à natureza dos dados, ao contexto do tratamento, à finalidade, ao

volume de dados tratados, à categoria de titulares, aos riscos envolvidos e à capacidade administrativa do órgão, Secretaria ou Departamento.

§ 2º A proteção de dados pessoais deverá ser observada desde a fase de concepção de sistemas, serviços, políticas públicas, contratações, convênios, cadastros e processos administrativos até o encerramento da operação de tratamento.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades públicas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, necessidade e adequação.

§ 1º É vedada a coleta, manutenção, compartilhamento ou utilização de dados pessoais excessivos, incompatíveis ou desnecessários em relação à finalidade pública informada ou documentada.

§ 2º Sempre que possível e adequado à finalidade pública, deverão ser utilizadas técnicas de anonimização, pseudonimização, agregação, mascaramento ou minimização de dados.

3. CAPÍTULO III - DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

Art. 7º Fica instituído o Programa Municipal de Governança em Privacidade, com a finalidade de implementar, monitorar, revisar e aprimorar continuamente as medidas de conformidade com a LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 8º O Programa Municipal de Governança em Privacidade observará, no mínimo:

I — mapeamento e inventário das operações de tratamento de dados pessoais;
II — definição de papéis e responsabilidades dos órgãos, entidades, agentes públicos, operadores e pontos focais;
III — avaliação e gestão de riscos à privacidade e à proteção de dados pessoais;
IV — elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais nas hipóteses previstas neste Decreto;
V — procedimentos para atendimento aos direitos dos titulares;
VI — medidas de segurança da informação e gestão de acessos;
VII — capacitação periódica de servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e terceiros que tratem dados pessoais;
VIII — revisão de formulários, cadastros, sistemas, contratos, convênios e fluxos administrativos que envolvam tratamento de dados pessoais;
IX — regras para compartilhamento de dados pessoais e transferência a terceiros;
X — plano de prevenção, resposta, comunicação e registro de incidentes de segurança;
XI — mecanismos internos de supervisão, auditoria, correção e melhoria contínua;
XII — documentação das decisões relevantes relacionadas ao tratamento de dados pessoais, para fins de prestação de contas.

Art. 9º Os órgãos, Secretarias e Departamentos municipais deverão cooperar com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e com o Comitê Municipal de Proteção de Dados e Segurança da Informação, fornecendo informações, documentos, relatórios, registros e apoio técnico necessários à execução do Programa Municipal de Governança em Privacidade.

4. CAPÍTULO IV - DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 10. São agentes de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal:

I — o Controlador;
II — o Operador.

Art. 11. O Município de Cristiano Otoni/MG, por meio de seus órgãos, Secretarias e Departamentos, atuará como Controlador dos dados pessoais tratados no exercício de suas competências legais e atribuições administrativas.
§ 1º Os órgãos, Secretarias e Departamentos municipais deverão documentar as decisões relevantes relativas ao tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes expedidas pelo Encarregado, pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados e Segurança da Informação e pelas normas complementares aplicáveis.
§ 2º As unidades administrativas que executarem operações de tratamento deverão indicar, quando solicitado, servidor responsável ou ponto focal para interlocução com o Encarregado.

Art. 12. Considera-se Operador a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize o tratamento de dados pessoais em nome do Município e de acordo com suas instruções documentadas.

§ 1º O operador deverá observar as instruções fornecidas pelo Município, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para finalidade diversa daquela prevista no instrumento jurídico correspondente.
§ 2º O operador deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em nome do Município.
§ 3º O operador deverá comunicar ao Município, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento, fornecendo as informações necessárias à avaliação de risco, mitigação de danos e eventual comunicação à ANPD e aos titulares.
§ 4º A contratação de suboperador somente poderá ocorrer quando autorizada pelo Município, de forma geral ou específica, observadas as mesmas obrigações de proteção de dados previstas para o operador.

Art. 13. Os contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de parceria e demais instrumentos congêneres que envolvam tratamento de dados pessoais deverão conter cláusulas específicas de proteção de dados pessoais e confidencialidade.
Parágrafo único. As cláusulas de que trata o caput deverão contemplar, quando aplicável:

I — objeto, finalidade e base legal do tratamento;
II — categorias de dados pessoais e de titulares envolvidos;
III — instruções documentadas do Município;
IV — dever de confidencialidade e sigilo;
V — medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança;
VI — regras sobre subcontratação ou suboperação;
VII — dever de cooperação para atendimento aos direitos dos titulares;
VIII — comunicação de incidentes de segurança sem demora injustificada;
IX — possibilidade de auditoria, fiscalização ou comprovação de conformidade;
X — regras de retenção, devolução, eliminação ou anonimização dos dados pessoais ao término da relação jurídica;
XI — responsabilidades por descumprimento contratual, uso indevido, compartilhamento não autorizado ou tratamento incompatível com as instruções do Município.

5. CAPÍTULO V - DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. Fica instituída a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais — Data Protection Officer (DPO), responsável por atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD.

Art. 15. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será designado por ato formal do Chefe do Poder Executivo, que indicará sua forma de atuação, atribuições, meios de contato e, quando cabível, equipe de apoio.

§ 1º A designação poderá recair sobre servidor efetivo, empregado público, servidor comissionado ou equipe técnica especializada,

preferencialmente com conhecimento compatível com a legislação de proteção de dados pessoais, governança pública, segurança da informação e funcionamento da Administração Municipal.
§ 2º O Encarregado poderá atuar de forma centralizada para toda a Administração Municipal, sem prejuízo da indicação de pontos focais nas Secretarias Municipais e nos Departamentos.
§ 3º Deverá ser designado substituto formal para atuar nas ausências, impedimentos, afastamentos ou vacância do Encarregado, de modo a não prejudicar o exercício dos direitos dos titulares nem a comunicação com a ANPD.
§ 4º A identidade e as informações de contato do Encarregado e de seu substituto deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara, objetiva e atualizada, em local de destaque no sítio eletrônico oficial do Município e nos meios de publicação oficial.
§ 5º O Encarregado atuará com autonomia técnica, acesso às informações necessárias, meios céleres de comunicação, recursos humanos, técnicos e administrativos proporcionais ao porte e aos riscos das operações de tratamento e acesso direto à alta administração municipal.
§ 6º O exercício da função de Encarregado deverá observar a prevenção de conflito de interesses, especialmente quando houver participação direta em decisões sobre finalidades, meios ou execução de tratamentos que deva monitorar.

Art. 16. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I — aceitar reclamações, solicitações e comunicações dos titulares dos dados pessoais;
II — prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares;
III — receber comunicações da ANPD e adotar providências cabíveis;
IV — orientar servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores, gestores e terceiros acerca das práticas de proteção de dados pessoais;
V — monitorar a conformidade institucional com a LGPD, com este Decreto e com normas complementares aplicáveis;
VI — promover ações de governança, treinamento e conscientização;
VII — apoiar a elaboração e revisão do inventário de operações de tratamento e dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
VIII — recomendar medidas de prevenção, segurança, mitigação de riscos e melhoria contínua;
IX — acompanhar a resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
X — atuar como canal de comunicação com a ANPD;
XI — elaborar relatórios, notas técnicas, recomendações e manifestações sobre proteção de dados pessoais;
XII — executar outras atribuições determinadas pelo Controlador, por normas complementares ou pela ANPD.

Parágrafo único. O Encarregado poderá requisitar informações aos órgãos e entidades municipais, observado o dever de sigilo legal, a segurança da informação e a finalidade da requisição.

6. CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

Art. 17. O titular dos dados pessoais poderá exercer, perante a Administração Pública Municipal, os direitos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, observadas as hipóteses legais, as limitações aplicáveis ao Poder Público, a proteção do interesse público, os sigilos legais e a segurança da informação.

Art. 18. Os pedidos formulados pelos titulares poderão ser apresentados:

I — presencialmente;
II — por meio eletrônico;
III — por protocolo administrativo;
IV — por Ouvidoria Municipal;
V — mediante sistema eletrônico disponibilizado pelo Município;
VI — por outro canal oficialmente indicado pelo Município.

Art. 19. Os órgãos, Secretarias e Departamentos municipais deverão observar procedimento administrativo para atendimento aos titulares, assegurando resposta adequada, transparente e tempestiva.
§ 1º O prazo máximo para o fornecimento das informações solicitadas pelo titular de dados pessoais, bem como para o atendimento aos seus direitos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação do requerimento pelo titular, em estrita observância ao art. 4º, § 1º, e ao art. 85, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Cristiano Otoni/MG.

§ 2º O procedimento de atendimento deverá contemplar, no mínimo:

I — registro e protocolo do pedido;
II — identificação segura do requerente, com exigência de dados estritamente necessários à autenticação;
III — classificação do tipo de solicitação formulada;
IV — encaminhamento à unidade responsável pelo tratamento dos dados;
V — manifestação técnica ou administrativa da unidade competente;
VI — resposta em linguagem clara, acessível e objetiva;
VII — registro da resposta fornecida;
VIII — possibilidade de recurso administrativo ou reavaliação, quando houver negativa total ou parcial.

§ 3º A resposta ao titular deverá indicar, quando aplicável, a existência ou inexistência de tratamento, a finalidade, a base legal, os dados tratados, os critérios de retenção, as entidades públicas ou privadas com as quais tenha havido compartilhamento e as razões de eventual impossibilidade de atendimento integral do pedido.
§ 4º A negativa de atendimento, total ou parcial, deverá ser fundamentada em hipótese legal, em razão de sigilo, segurança da informação, proteção de direitos de terceiros, cumprimento de obrigação legal, execução de política pública, interesse público ou impossibilidade técnica justificada.
§ 5º O atendimento aos titulares deverá ser compatibilizado com a Lei de Acesso à Informação, com a legislação arquivística, com as normas de transparência pública e com demais regimes jurídicos aplicáveis.
§ 6º Norma complementar poderá disciplinar prazos internos, formulários, fluxos, unidades responsáveis, modelos de resposta, autenticação e tramitação dos pedidos dos titulares, respeitado o limite temporal estabelecido no § 1º deste artigo.

7. CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 20. Os órgãos, Secretarias e Departamentos municipais deverão implementar medidas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados, as finalidades do tratamento, o volume de dados, as categorias de titulares, a criticidade dos sistemas e os riscos envolvidos.

Art. 21. Constituem diretrizes mínimas de segurança da informação:
I — controle de acesso a sistemas, documentos, arquivos físicos e bancos de dados;
II — utilização de senhas seguras, autenticação de usuários e, quando necessário, mecanismos adicionais de autenticação;
III — registro de acessos e rastreabilidade, observada a necessidade de retenção compatível com a finalidade de segurança;
IV — proteção contra acessos não autorizados;
V — utilização de antivírus, firewall, atualização de sistemas e mecanismos de proteção digital adequados;
VI — realização periódica de cópias de segurança;
VII — gestão de perfis de acesso com revisão periódica de permissões;
VIII — classificação das informações conforme sensibilidade, sigilo, criticidade e risco;
IX — capacitação contínua dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e terceiros;
X — adoção de procedimentos de prevenção, detecção, resposta e recuperação em incidentes de segurança;
XI — descarte seguro de documentos, mídias, equipamentos e suportes que contenham dados pessoais;
XII — uso de criptografia, pseudonimização, anonimização ou outras salvaguardas técnicas quando adequadas ao risco e à finalidade;

XIII — avaliação prévia de riscos em novos sistemas, serviços digitais, contratações, integrações de bases de dados e projetos que envolvam tratamento de dados pessoais.

Art. 22. Os órgãos, Secretarias e Departamentos municipais deverão manter inventário atualizado das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em suas unidades administrativas.

§ 1º O inventário deverá conter, sempre que possível e aplicável:

I — identificação da unidade responsável;
II — finalidade do tratamento;
III — hipótese legal aplicável;
IV — categorias de dados pessoais tratados;
V — indicação de dados pessoais sensíveis, quando houver;
VI — categorias de titulares;
VII — origem dos dados;
VIII — forma de coleta;
IX — sistemas, bases, arquivos ou repositórios utilizados;
X — compartilhamentos internos e externos;
XI — operadores envolvidos;
XII — prazo de retenção ou critério de guarda;
XIII — medidas de segurança aplicáveis;
XIV — avaliação preliminar de risco;
XV — indicação da necessidade ou dispensa fundamentada de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

§ 2º O inventário deverá ser revisado periodicamente e sempre que houver alteração relevante de finalidade, base legal, sistema, compartilhamento, operador, volume de dados ou risco associado.

Art. 23. O Município deverá elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais — RIPD previamente ao início de tratamento ou à alteração substancial de operação que possa gerar alto risco aos direitos fundamentais dos titulares.
§ 1º O RIPD será obrigatório, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I — tratamento de dados pessoais sensíveis em escala relevante;
II — tratamento de dados de crianças, adolescentes, idosos ou outros grupos vulneráveis, quando houver risco relevante;
III — tratamento de dados biométricos, genéticos ou de saúde em contexto de identificação, autenticação, controle de acesso ou prestação de serviços públicos;
IV — monitoramento sistemático de espaços públicos ou de acesso público;
V — integração, cruzamento ou compartilhamento massivo de bases de dados pessoais;
VI — decisões automatizadas que possam produzir efeitos jurídicos ou administrativos relevantes sobre os titulares;
VII — uso de tecnologias novas ou emergentes que possam afetar direitos fundamentais;
VIII — tratamento que envolva alto risco de discriminação, fraude, dano material, dano moral, dano reputacional ou violação de sigilo;
IX — quando determinado pela ANPD;
X — quando recomendado pelo Encarregado ou pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados e Segurança da Informação.

§ 2º O RIPD deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a finalidade do tratamento, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações, a análise de riscos aos titulares e as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação adotados.

§ 3º O RIPD deverá ser tratado como documento de gestão de risco e poderá ser revisado sempre que houver alteração substancial no tratamento ou nos riscos associados.

§ 4º O RIPD poderá ser de acesso restrito, total ou parcial, quando seu conteúdo envolver informações protegidas por sigilo legal, segurança da informação, segurança institucional, estratégia de prevenção a incidentes ou proteção de direitos de terceiros.

8. CAPÍTULO VIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 24. O Município deverá disponibilizar, em veículo de fácil acesso, preferencialmente em seu sítio eletrônico oficial, informações claras e atualizadas sobre o tratamento de dados pessoais realizado por seus órgãos e entidades, observados os limites de sigilo legal e segurança da informação.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deverão contemplar, quando aplicável:

I — hipóteses em que o Município realiza tratamento de dados pessoais;
II — previsão legal e finalidade do tratamento;
III — procedimentos e práticas utilizadas para execução das atividades de tratamento;
IV — identificação do Encarregado e seus canais de contato;
V — orientações para exercício dos direitos dos titulares;
VI — informações gerais sobre compartilhamento de dados pessoais, quando não houver restrição legal ou de segurança.

Art. 25. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades públicas deverá observar:

I — a finalidade pública;
II — o interesse público;
III — a compatibilidade com as atribuições institucionais;
IV — os princípios da necessidade, adequação, minimização, segurança e transparência;
V — as hipóteses legais previstas na LGPD;
VI — a formalização ou documentação do compartilhamento, sempre que necessário à prestação de contas;
VII — a adoção de salvaguardas técnicas e administrativas proporcionais aos riscos.

Art. 26. O compartilhamento de dados pessoais com pessoas jurídicas de direito privado somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente autorizadas e mediante adoção de salvaguardas técnicas, administrativas, contratuais e organizacionais.

§ 1º O compartilhamento de que trata o caput deverá ser formalizado por instrumento jurídico adequado, que indique finalidade específica, base legal, responsabilidades, medidas de segurança, forma de uso, prazo de retenção e vedação de tratamento incompatível.
§ 2º É vedado o compartilhamento de dados pessoais com pessoas jurídicas de direito privado para finalidade diversa da autorizada legalmente, incompatível com a finalidade pública ou não documentada pelo Município.

Art. 27. A publicidade e a transparência administrativa deverão observar os limites impostos pela proteção de dados pessoais, pela intimidade, pela vida privada, pelos sigilos legais e pela segurança da informação.

§ 1º A divulgação de informações em portais de transparência deverá observar a minimização de dados e, sempre que tecnicamente possível e adequado, a anonimização, pseudonimização, agregação ou mascaramento de dados pessoais.
§ 2º A anonimização ou pseudonimização não dispensa a avaliação de finalidade, necessidade, base legal, segurança e transparência aplicáveis à divulgação.

9. CAPÍTULO IX - DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 28. Os incidentes de segurança que envolvam dados pessoais deverão ser comunicados imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, tão logo identificados por servidor, agente público, Secretário Municipal, Diretor de Departamento, colaborador, operador, contratado, conveniado ou parceiro do Município.

Art. 29. Verificado incidente de segurança, o Município adotará medidas administrativas, técnicas e organizacionais destinadas:

I — à identificação e confirmação do incidente;
II — à contenção do incidente;

III — à mitigação dos danos;
IV — à preservação das evidências;
V — à avaliação do risco ou dano relevante aos titulares;
VI — à apuração das responsabilidades;
VII — à comunicação à ANPD e aos titulares, quando cabível;
VIII — à correção das vulnerabilidades identificadas;
IX — à revisão de processos, controles, contratos, sistemas ou permissões de acesso;
X — ao registro documental do incidente e das providências adotadas.

Art. 30. O incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverá ser comunicado pelo Município à ANPD e aos titulares dos dados pessoais afetados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do conhecimento pelo Controlador, salvo prazo específico diverso previsto em legislação ou regulamentação aplicável.

§ 1º A comunicação deverá conter, sempre que possível e aplicável:

I — descrição da natureza e da categoria dos dados pessoais afetados;
II — informações sobre os titulares envolvidos;
III — indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados;
IV — descrição dos riscos relacionados ao incidente;
V — motivos de eventual demora, quando a comunicação não puder ser imediata;
VI — medidas adotadas ou a serem adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente;
VII — orientações aos titulares para reduzir riscos ou danos;
VIII — data de conhecimento do incidente;
IX — identificação do canal de contato do Encarregado.

§ 2º Quando não for possível apresentar todas as informações no prazo previsto no caput, o Município poderá realizar comunicação preliminar, complementando-a de forma fundamentada no prazo regulamentar aplicável.
§ 3º A comunicação aos titulares deverá ser feita em linguagem simples, clara e acessível, preferencialmente de forma individual e direta, sempre que possível.
§ 4º O operador que tiver conhecimento de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em nome do Município deverá comunicar o fato sem demora injustificada e cooperar com a apuração, mitigação e fornecimento de informações necessárias.

Art. 31. O Município manterá registro dos incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, inclusive daqueles que não forem comunicados à ANPD ou aos titulares por ausência de risco ou dano relevante, com indicação da justificativa correspondente.

Art. 32. Norma complementar poderá instituir Plano Municipal de Resposta a Incidentes de Segurança, contendo matriz de criticidade, fluxos internos, responsáveis, modelos de comunicação, prazos operacionais, procedimentos de preservação de evidências e medidas de continuidade administrativa.

10. CAPÍTULO X - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 33. Os agentes públicos, servidores, Secretários Municipais, Diretores de Departamento, estagiários, colaboradores, terceiros contratados, conveniados, parceiros e operadores que realizarem tratamento de dados pessoais deverão observar as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº 13.709/2018, das normas internas de segurança da informação, dos instrumentos jurídicos aplicáveis e das orientações expedidas pelo Município.

Art. 34. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar, conforme o caso:

I — responsabilização administrativa e funcional do agente omisso ou responsável, nos termos da legislação estatutária e dos artigos 3º e 82, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;
II — responsabilização civil;
III — responsabilização contratual;
IV — adoção de medidas corretivas imediatas;
V — comunicação aos órgãos de controle ou autoridades competentes, quando cabível.

§ 1º A apuração de infrações funcionais observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal aplicável.
§ 2º A apuração de infrações contratuais observará o instrumento jurídico correspondente e a legislação de licitações e contratos aplicável.
§ 3º A responsabilização prevista neste artigo não afasta a obrigação de adoção imediata de medidas de contenção, correção, mitigação de riscos e prevenção de novas ocorrências.

11. CAPÍTULO XI - DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 35. Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção de Dados e Segurança da Informação, com finalidade consultiva, propositiva, orientadora e de governança, destinado a apoiar a implementação e o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º A composição, coordenação, periodicidade de reuniões e funcionamento do Comitê serão definidos por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Comitê deverá contar, preferencialmente, com representantes das Secretarias Municipais e Departamentos, assessoria jurídica ou procuradoria municipal, controle interno, ouvidoria e tecnologia da informação.

§ 3º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais participará das atividades do Comitê, sem prejuízo de sua autonomia técnica.

Art. 36. Compete ao Comitê Municipal de Proteção de Dados e Segurança da Informação:
I — apoiar a implementação do Programa Municipal de Governança em Privacidade;
II — propor normas complementares, procedimentos, modelos e diretrizes sobre proteção de dados pessoais e segurança da informação;
III — acompanhar a elaboração e atualização do inventário de operações de tratamento;
IV — apoiar a definição de critérios de risco e prioridades de adequação;
V — propor ações de capacitação e conscientização;
VI — acompanhar planos de resposta a incidentes, sem prejuízo das competências do Encarregado e das unidades responsáveis;
VII — recomendar medidas de melhoria contínua;
VIII — apoiar a integração entre proteção de dados pessoais, transparência pública, segurança da informação, gestão documental e controle interno.

11. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os órgãos, Secretarias e Departamentos municipais deverão revisar, gradualmente e de forma proporcional aos riscos, seus formulários, cadastros, sistemas, arquivos, contratos, convênios, parcerias, fluxos administrativos, portais eletrônicos e processos de trabalho que envolvam tratamento de dados pessoais.

Art. 38. O Município poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente sobre:

I — procedimento de atendimento aos direitos dos titulares;
II — modelo de inventário de operações de tratamento;
III — modelo de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
IV — política de segurança da informação;
V — plano de resposta a incidentes de segurança;
VI — cláusulas-padrão de proteção de dados pessoais para contratos, convênios e parcerias;
VII — regras de compartilhamento de dados pessoais;

VIII — gestão documental, retenção, descarte, anonimização e eliminação de dados pessoais;
IX — capacitação e conscientização em proteção de dados pessoais;
X — avaliação de riscos em novos sistemas, serviços digitais, projetos e contratações.

Art. 39. Enquanto não editadas normas complementares, os órgãos e entidades municipais deverão observar diretamente a LGPD, os regulamentos da ANPD, as orientações do Encarregado e as diretrizes gerais estabelecidas neste Decreto.

Art. 40. Este Decreto aplica-se, no que couber:

I — à Administração Direta, incluindo as Secretarias Municipais e Departamentos;
II — às autarquias;
III — às fundações públicas;
IV — aos fundos especiais;
V — aos consórcios públicos dos quais o Município participe, observados os instrumentos jurídicos correspondentes;
VI — às entidades privadas que mantenham relação contratual, convenial, colaborativa, operacional ou de parceria com o Município, quando houver tratamento de dados pessoais em nome ou no interesse da Administração Municipal.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que se dará por afixação na sede da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni/MG, 22 de junho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C507CAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025

Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **100% EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 12.350.642/0001-08**, no item: 03, com valor total de R$ 3.900,00; **ZC INTELIGÊNCIA EXTRATEGICA LTDA – CNPJ: 61.781.577/0001-72**, no(s) item(s): 64 e 67, com valor total de R$ 58.418,46; **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA - CNP: 26.869.565/0001-01**, no(s) item(s): 46, 74, 80 e 81, com valor total de R$ 45.714,60; **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 25.897.729/0001-33**, no(s) item(s): 05, 06, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 33, 38, 44, 45, 50, 59, 66 e 68 , com valor total de R$ 275.668,30; **COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA– CNPJ: 47.794.016/0001-87** , no(s) item(s): 10, 47, 52 e 60, com valor total de R$ 54.000,95; **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA - CNP: 54.362.519/0001-49**, no(s) item(s): 62 e 63, com valor total de R$ 873.600,00; **JET DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 52.620.711/0001-62,** no(s) item(s): 04, 08, 09, 22, 23, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 41, 58, 93, 97, 98 e 99, com valor total de R$ 101.101,33; **M3. BUSINESS GROUP LTDA – CNPJ: 54.494.740/0001-50,** no(s) item(s): 07, 11, 16 e 54, com valor total de R$ 31.729,45; **PAPELARIA OURO LTDA– CNPJ: 07.266.248/0001-48,** no(s) item(s): 01, 02, 12, 24, 26, 27, 29, 30, 37, 40, 42, 43, 51, 56, 57, 61, 65, 69, 72, 73 e 96, com valor total de R$ 199.301,01; **PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 53.494.246/0001-23,** no(s) item(s): 49, 53, 55, 70, 71, 86, 87, 88 e 89, com valor total de R$ 124.501,30; **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 07.048.323/0001-02,** no(s) item(s): 13, 14, 15 e 75, com valor total de R$ 49.576,50; **RIBBONS PREMIUM LTDA– CNPJ: 35.509.259/0001-47,** no item: 95, com valor total de R$ 3.644,90; **UTIMIX COMÉRCIO LTDA– CNPJ: 56.348.381/0001-59,** no item: 39, 48, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 90, 91 e 92, com valor total de R$ 47.616,00. Em 22/06/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:580EA734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Objeto: Fica alterado o endereço da FORNECEDORA constante do preâmbulo da Ata de Registro de Preços n° 161/2025 para Rua João Pimenta, n° 14, Bairro São Benedito, Passos/MG, CEP: 37.900-206 e fica alterado o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano Lima Fernandes; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para retirada do fiscal administrativo Paulo Henrique Pinheiro Lima - Data: 16/06/2026 - **PARTE: TRATOR MAQ PECAS E MANUTENCAO LTDA – EPP - CNPJ: 50.634.290/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:38B6AB80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 034/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico da atração "**ALCEU VALENÇA**" e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP** no dia 10/07/2026, com início da apresentação previsto para as 22:00hs, com duração mínima do show de 1h15min, na Praça Central do Brasil, para animação do 44º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2026 – Valor: R$400.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.1302.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-259. Data: 11/06/2026 **– Parte: MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP – CNPJ: 07.422.115/0001-13.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9DEEDF72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.758, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.751, DE 18 DE JUNHO DE 2026, QUE ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE O 44º FORRÓ DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,
DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 4º do Decreto nº 6.751, de 18 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (…)

(...)

§ 2º A autorização para uso e ocupação de vias e logradouros públicos, para fins de montagem de barracas destinadas à atividade comercial, será concedida mediante sorteio a ser realizado pelo Departamento de Fiscalização, no dia 25 de junho, aos interessados residentes no Município de Curvelo, desde que apresentados RG, CPF e comprovante de endereço em seu nome, ficando condicionada ao recolhimento da taxa prevista no Anexo I deste Decreto, bem como à observância da seguinte ordem:

I – de 18h às 20h para os interessados residentes no Município de Curvelo, que exerceram atividades econômicas nos locais tratados no caput deste artigo, no 43º Forró Beneficente de Curvelo, em 2025;

II – de 20h às 22h para os demais interessados residentes no Município de Curvelo.

§ 3º Os espaços para os quais não houver autorização de uso e ocupação em favor dos interessados residentes no Município de Curvelo, no dia 25 de junho de 2026, serão disponibilizados aos demais interessados no dia 26 de junho de 2026."

Art. 2º Dá nova redação ao § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.751, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (…)

(...)

§ 2º Após a marcação dos espaços isentos de cobrança, será realizada a autorização para uso e ocupação dos espaços pelos demais ambulantes interessados, mediante recolhimento da taxa prevista no Anexo I deste Decreto."

Art. 3º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 6.751, de 2026, que passará a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PROJETO BÁSICO - FORRÓ DE CURVELO
(a que se refere o art. 3º deste Decreto)

O Anexo Único deste Decreto está disponível no sítio eletrônico: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx?id=26198

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:33D6F99B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.759, DE 24 DE JUNHO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.01.04.125.0420.2026.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
4.4.90.52.00 544 Equipamento e Material Permanente R$40.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$40.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0420 Cooperação e Parcerias Estratégicas
04.125.0420.2026 Manutenção de Convênios Interfederativos
3.3.90.92.00 1076 Despesas de Exercícios Anteriores R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30,00
TOTAL: R$40.030,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.126.0408.2021 Gestão e Suporte de Infraestrutura de TI
4.4.90.52.00 155 Equipamento e Material Permanente R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.1150 Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 471 Obras e Instalações R$40.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$40.000,00
TOTAL: R$40.030,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D2143D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.760, DE 24 DE JUNHO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025:

I – o elemento de despesas 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção, fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação 02.03.01.04.062.0202.2205;

II – a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação 02.05.01.25.752.2709.2363.3.3.90.39.00, ficha 188.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
25 Energia
25.752 Energia Elétrica
25.752.2709 Infraestrutura Energética Sustentável
25.752.2709.2363 Manutenção de Usina Fotovoltaica
3.3.90.39.00 188 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$45.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$45.000,00
02.03 CONSULTORIA JURÍDICA
02.03.01 CONSULTORIA JURÍDICA
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2205 Gestão da Consultoria Jurídica
3.3.90.33.00 1077 Passagens e Despesas com Locomoção R$7.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
TOTAL: R$52.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$52.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:461D02FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 96/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 96/2025 até 5 de abril de 2027; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 96/2025 até 5 de maio de 2027; em decorrência da prorrogação, fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 96/2025, conforme documento anexo, que passa a integrar o presente instrumento.
– DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:0A261431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 97/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Antônio Frederico Ozanam e da Rua Açucena.
– OBJETO: fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 97/2025 até 5 de abril de 2027; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 97/2025 até 5 de maio de 2027; em decorrência da prorrogação, fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 97/2025, conforme documento anexo, que passa a integrar o presente instrumento.
– DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D621EF06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.604, DE 24 DE JUNHO DE 2026

APOSENTA RENZO RIBEIRO DE MATTOS NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA EAP – EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, PADRÃO L.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a concessão pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), do benefício de nº 243.032.296-4, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal Renzo Ribeiro de Mattos, no cargo público efetivo de Cirurgião Dentista EAP – Equipe de Atenção Primária;

Considerando o Memorando nº 372/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, em 1º de julho de 2026, por tempo de contribuição, o servidor público municipal Renzo Ribeiro de Mattos, no cargo público efetivo de Cirurgião Dentista EAP – Equipe de Atenção Primária, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Equipe de Atenção Primária, Código EAP 2, Padrão L, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:53E5E411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.605, DE 24 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 376/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Gésia Patrícia Pinto Barbosa, matrícula nº 5808-8, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 1º de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:59E37474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.606, DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, THALITA MICAELLE PEREIRA DE SOUZA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 375/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Thalita Micaelle Pereira de Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 142.xxx.xxx-02, do cargo público efetivo de Assistente Social, pertencente ao quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-07, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:190F7468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.607, DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA MAURILIO FERREIRA DE MOURA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 7, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 367/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Maurilio Ferreira de Moura, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 765.xxx.xxx-49, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 7, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Setor de Pré-Moldado, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6A87D11A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.608, DE 24 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA MAURILIO FERREIRA DE MOURA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 10, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 367/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maurilio Ferreira de Moura, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 765.xxx.xxx-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 10, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Setor de Pré-Moldado, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8E12A9D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.609, DE 24 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que é dever do Prefeito Municipal a apuração de ação ou omissão de funcionário, conforme art. 179, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, conforme caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Memorando nº 97/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Claudia Raimunda Gomes de Jesus, ocupante do cargo de Especialista em Educação Básica, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI nº 6.06.000341/2026-8.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar tem por objeto a apuração dos fatos relacionados a possíveis irregularidades funcionais atribuídas à servidora, consistentes, em tese, em descumprimento de

deveres funcionais, insubordinação, faltas injustificadas e condutas incompatíveis com o exercício do cargo público.

Art. 3º Para cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

I – Alexandra da Silva Ribeiro Galvão, CPF nº 506.xxx.xxx-30, matrícula nº 6.547-5, Presidente;

II – Rosa Heloisa de Oliveira, CPF nº 099.xxx.xxx-80, matrícula nº 11.602-6, Secretária;

III – Gislaine de Matos Santos, CPF nº 437.xxx.xxx-34, matrícula nº 3.727-2, Membro.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão Processante, podendo ser prorrogado por trinta dias em caso de necessidade justificada, com fulcro no art. 182 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:05546B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.610, DE 24 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA JÚLIO CESAR PEREIRA DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 6, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 379/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Júlio Cesar Pereira de Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 981.xxx.xxx-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 6, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Departamento de Execução Orçamentária – Despesa da Gerência de Contabilidade e Tesouro, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2026.

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4B9D75FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.611, DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ELIANA AMORIM PINTO SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 2, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 378/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Eliana Amorim Pinto Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 897.xxx.xxx-06, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 2, denominação complementar de Chefe, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do Setor de Operações de Certames, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BC41F441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/06/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 170.184,67

Curvelo, 24 de junho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7CD0CCE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Exonera servidores ocupantes de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos no 17, 20 e 21/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e os Memorando no 313 e 316/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 02 de junho de 2026, o servidor **WALTER CARDOSO FRANÇA JÚNIOR**, do cargo comissionado de **Diretor de Desenvolvimento Econômico**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Fica exonerada, a partir de 02 de junho de 2026, a servidora **ANA CAROLINA BARACHO**, do cargo comissionado de **Gerente de Indústria e Comércio**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º - Fica exonerada, a partir de 18 de junho de 2026, a servidora **KARLA APARECIDA LOPES BENFICA**, do cargo comissionado de **Gerente de Desenvolvimento do Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2026.

Diamantina (MG), 23 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CED973F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 18/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Memorando no 317/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 17 de junho de 2026, a servidora **DALUZ EDVANA PEREIRA MARQUES**, da função gratificada de **Coordenadora do Setor de Fomento ao Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2026.

Diamantina (MG), 23 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municip

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4DAC7825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando o Memorando Interno número 314/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 021/2026 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03 de junho de 2026, o servidor **WALTER CARDOSO FRANÇA JÚNIOR**, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de junho de 2026.

Diamantina/MG, 23 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AFDC0333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidoras ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos nº 313, 316 e 317/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e os Memorandos Interno nº 17, 18 e 20/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03 de junho de 2026, a servidora **ANA CAROLINA BARACHO**, para ocupar o cargo de **Diretora de Desenvolvimento Econômico**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Fica nomeada, a partir de 18 de junho de 2026, a servidora **KARLA APARECIDA LOPES BENFICA**, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

Art. 3º. Fica nomeada, a partir de 18 de junho de 2026, a servidora **DALUZ EDVANA PEREIRA MARQUES**, para ocupar o cargo de **Gerente de Desenvolvimento do Turismo**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2026.

Diamantina/MG, 23 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B6EA8E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 315/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 019/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 18 de junho de 2026, a servidora **ERIKA APARECIDA DE AZEVEDO**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Fomento ao Turismo,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 18 de junho de 2026.

Diamantina/MG, 23 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:76B3B8F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Reduz carga horária de servidor do Poder Executivo Municipal de Diamantina, lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 11, da Lei nº 3.673/2011, que autoriza o servidor público a exercer suas atividades em jornadas reduzidas ou ampliadas para atender a demanda, recebendo o seu vencimento proporcionalmente às horas trabalhadas;

E considerando o Memorando Interno no 318/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em seu bojo as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde para a redução da carga horário do servidor ora especificado:

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzida de 40h (quarenta horas) para 20h (vinte horas) a jornada semanal de trabalho do servidor **ALESSANDRO SANTOS ROCHA,** ocupante do cargo de **Farmacêutico**, a partir de 04 de maio de 2026, com a consequente e proporcional redução salarial, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

Diamantina (MG), 23 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6F5C148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 50/2026. Pregão Eletrônico nº. 08/2026. Lote 02 - LOCAÇÃO DE VEICULOS Locação de 01 (um) veículo tipo: Caminhonete, cabine dupla, com carroceria, tracionados 4x4 com capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio manual, motor a diesel, sem motorista e sem combustível. Com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, durante os meses de Julho, Agosto e Setembro. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o Lote 02 do presente processo a favor da empresa: ONIX TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ: 18.856.317/0001-90, Valor Global: R$25.350,00. Diamantina/MG, 24 de junho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:7C0E7784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-086 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Divinópolis no dia 24 de junho de 2026, em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na Copa do Mundo FIFA 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a realização da partida entre as Seleções do Brasil e da Escócia, válida pela Copa do Mundo FIFA 2026, programada para o dia 24 de junho de 2026, às 19h;
CONSIDERANDO a alteração do horário de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal promovida pela Prefeitura de Divinópolis, visando facilitar o deslocamento dos servidores públicos e da população;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente da Câmara Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos e da manutenção da carga horária diária de trabalho dos servidores;
RESOLVE:
Art. 1º No dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), o expediente da Câmara Municipal de Divinópolis será realizado das 10**h às 16h**, de forma ininterrupta.
Art. 2º Fica mantida a jornada diária de **seis horas de trabalho** dos servidores da Câmara Municipal, observando-se o horário estabelecido no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Os serviços essenciais e as atividades cuja natureza exijam funcionamento diverso poderão ser disciplinados pela Secretaria-Geral ou pela Presidência, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de junho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ACE31BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 06 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026, às 10h45min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translados de Atletas e Equipes, instituída pela PORTARIA Nº 02/2026 - SEMEJ, em reunião ordinária regularmente convocada e instruída com a documentação previamente encaminhada aos membros por meio do sistema Betha Conecta. A reunião teve por finalidade proceder à análise das documentações apresentadas pela equipe AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha, referente à solicitação de inclusão de mais 02 (dois) atletas na relação da equipe contemplada para participação nas viagens programadas para os dias 05 de julho de 2026, com destino ao município de Mariana/MG, e 09 de julho de 2026, com destino ao município de Sabará/MG. Aberta a sessão pelo Presidente da comissão, Sr. Thiago Alvarenga do Amaral, foi registrada a presença dos membros Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva, Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos e Gilberto José da Silveira. Na sequência, procedeu-se à análise detalhada da documentação encaminhada pela entidade requerente. Após apreciação dos documentos apresentados, constatou-se que toda a documentação estava em conformidade com as exigências estabelecidas, não sendo identificadas pendências ou irregularidades. Encerrada a fase de análise, foi submetida á deliberação dos membros da Comissão, que aprovaram, por unanimidade, a inclusão dos 02 (dois) atletas solicitados para participação nas referidas viagens. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Thiago Alvarenga do Amaral encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Secretário Alex de Oliveira, que a redigiu e pelos demais membros presentes.

Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral
Secretário: Alex de Oliveira
Vogal: Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva
Vogal: Gilberto José da Silveira
Vogal: Meire Cláudia dos Santos

Divinópolis, junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3220F89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos do art. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos constantes nos autos do Processo nº 126/2026, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação eletrônica nº 026/2026 (Portal Compras Governamentais), Aviso de Contratação Direta nº 37/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem hoteleira, com fornecimento de quarto duplo, incluindo pensão café da manhã destinada ao alojamento dos estudantes extensionistas participantes da 20ª edição do Programa de Internato em Administração e Gestão Municipal – PRINAGEM, promovido pela Fundação João Pinheiro, durante o período de imersão presencial a ser realizado no município de Divinópolis/MG, entre os dias 13 e 31 de julho de 2026, em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Termo de Cooperação Técnica firmado com a Fundação João Pinheiro, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, em seus anexos e no Termo de Referência, em favor da empresa MUNAI VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.556.221/0001-93. Divinópolis, junho de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS -
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6B32C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PL 111/2026 DL 33/2026.

Nos termos do art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo, autorizo a contratação direta por Dispensa de Licitação do SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE CNPJ/MF sob nº 73.471.963/0072-30, para a realização de curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, destinado aos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis/MG, em atendimento ao Art. 138, Inc. V, do CTB 9.503/1997 e em conformidade com as normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do referido contratado.

JORDANA DE FREITAS BUENO,
Diretora Financeira Administrativa, Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4C3607A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – 2026 DIVINÓPOLIS-MG – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ata Terceira Reunião Ordinária da CMUOS dia 29/05/2026
Aos 29 dias (vinte nove) do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte seis), às 8h40min., em primeira convocação, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura de Divinópolis rua Paraná 2601 – 3º andar os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo – denominada CMUOS, nomeados através dos Decreto nº. 16.200/24, a seguir: Marco Túlio Silva Santos, SEPLAN e Presidente da Comissão; Raul José da Costa, Vice-presidente e Diretor de Políticas Urbanas; Sílvio César Alves, ACASP; Lucas Francisco Silva, ACID; Nathalia Menezes, CAU; José Hugo Rodrigues, CREA; Cristiane Laranjo Lobato, CRECI; Danusa de Oliveira Gontijo, CODEMA; Ewerton Carlos Silva, COMPAC; Luciano Silveira dos Santos, DIFAP; Leonardo Teixeira Antunes, SINDUSCON; Policar Oliveira da Silva, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil; Sandro Amaral Nogueira, Diretoria de Políticas Urbanas e Secretário Executivo; Item 01- Abertura - O Presidente Marco Túlio Silva Santos, após verificação do quórum regimental agradeceu a presença de todos e abriu a reunião fazendo leitura da pauta: **01 – Abertura; 02 – Assunto**: Solicitação de atribuição de zoneamento para o imóvel correspondendo a inscrição cadastral 01.004.00056.00037, situado na Rua Paraíba, no Bairro Jardim Brasília. Referência PA 13684/2026 – PI 93/2026. PARECER TÉCNICO SEPLAN-DPU Nº 042/2026. DPU propõe zoneamento ZUM2; **03 – Assunto:** Proposta de alteração de zoneamento para as quadras01, 12, 15, 93, 94, 95 e 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103 e 104 da zona 52, situadas no Bairro Anchieta e no Prolongamento I Bairro Nova Fortaleza. Referência PI 100/2026.PARECER TÉCNICO SEPLAN-DPU Nº 044/2026. A DPU propõe a classificação como ZCO1; **04 – Assunto**: Solicitação de atribuição de zoneamento para o imóvel correspondendo a inscrição cadastral 01.004.00053.00364, situado na Rua Clarindo Antônio de Melo, no Bairro Jardim Brasília. Referência PA 19134/2026 – PI 127/2026. PARECER TÉCNICO SEPLAN-DPU Nº 047/2026. A DPU propõe o zoneamento de ZUM2; **05 – Assunto**: Solicita regulamentação dos parâmetros urbanísticos do imóvel inscrito sob o nº 01.017.00003.00047, classificado como Zona de Ocupação Específica (ZOE1). Referência PA 21339/2026 – PI 140/2026.PARECER TÉCNICO SEPLAN-DPU Nº 050/2026. A DPU propõe a regulamentação; **06 – Assunto:** Solicitação de revisão de enquadramento de zoneamento urbano para atividade de comércio Atacadista – Ofício Nº01/2026; Empresa L&C DISTRIBUIDORA LTDA, nome fantasia LOPES DISTRIBUIDORA localizada na Rua Paraíba 3421, inscrição 01.002.00077.00217 **07 – Assunto:** Necessidade de Alteração da Lei Complementar nº9.330/2024- Critério de Gabarito em Lotes de Esquina nas Zonas com Controle por Altura Máxima no Alinhamento (Ha) e (He). Ofício Seplan 27 de maio 2026; **08 – Assunto:** Análise técnica acerca da viabilidade de flexibilização da taxa de permeabilidade mediante adoção de soluções compensatórias de drenagem urbana. Ofício Seplan nº24/2026 de 27 de maio 2026; **09 - Assuntos Gerais.** Marco Túlio Silva Santos informou que estavam presentes os representantes do empreendimento constante no item 06 da pauta, por esse motivo ele solicitou a

mudança da ordem da pauta. Aprovado pelos conselheiros passou-se a palavra para os empreendedores que fizeram a justificativa de sua solicitação. Logo após o presidente passou a palavra o Diretor Raul José da Costa que fez uma explanação sobre o **Item 06** - A empresa DISTRIBUIDORA LTDA, nome fantasia LOPES DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o no 13.578.060/0001-38, estabelecida à Rua Paraíba, no 3421, Bairro Balneário Rancho Alegre, CEP 35.502-457, Divinópolis/MG, pede a revisão do enquadramento de zoneamento urbano aplicável ao imóvel onde pretende exercer atividade de comércio atacadista, conforme Protocolo no MGP2600170321. A atividade econômica exercida compreende: CNAE principal: 46.46-0-01 — Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; O imóvel em questão foi objeto de aprovação para construção de galpão destinado à atividade de centro de distribuição, voltado exclusivamente à armazenagem e comercialização de produtos acabados, sem qualquer processo de industrialização ou manipulação. O empreendimento foi planejado e executado com base em aprovações prévias do Município; segundo o representante, houve cumprimento das exigências sanitárias e demais requisitos legais aplicáveis; a atividade possui baixo impacto urbano, não gerando ruídos, poluição ou interferências relevantes; a logística é realizada por veículos leves, sem impacto significativo no tráfego local; o entorno apresenta características de uso misto, com presença de galpões comerciais. O conselheiro representante do Sinduscom – Leonardo Teixeira Antunes sugeriu que caso fosse aprovado um novo zoneamento que este seja aplicado aos demais imóveis do entorno do imóvel. Foi feita uma ponderação pelo Diretor de Políticas Urbanas que antes de qualquer alteração nos demais imóveis fosse apresentado um estudo por parte da equipe técnica. Colocado em votação o item 06 da pauta, foi aprovado por unanimidade a proposta que é a liberação de atividade atacadista para fins de alvará na ZR1 no lote 217,quadra 77,zona 02 localizado na Rua Paraíba 3421, com inscrição 01.002.00077.00217, onde atualmente se encontra o galpão. Além da liberação do uso do CNAE 4646-0/01 07 no lote em específico, fica aprovado que será proposto um estudo técnico sobre a mudança de zoneamento em toda a região do entorno do imóvel. O presidente Marco Túlio Silva Santos fez uma ressalva, reforçando as palavras do Diretor da DPU, que fica aprovado o item 06 - atividade atacadista para fins de alvará e que será proposto um estudo técnico sobre a mudança de zoneamento em toda a região do entorno do imóvel lote 217, quadra 77, zona 02 ou somente para a rua, a frente do imóvel. Caso seja favorável o estudo técnico fica aprovado automaticamente a mudança, caso tenha parecer técnico contrário o processo voltará para esta comissão para nova avaliação. **Item 02 -** Solicitação de atribuição de zoneamento protocolada por Érika Amâncio Madeira, CPF 050.375.976-76, e Franciene de Fátima Oliveira CPF 043.846.856-29, através do PA 13684/2026, para o terreno situado na Rua Clarindo Antônio de Melo esquina com Rua Paraíba, no Bairro Jardim Brasília, cuja inscrição cadastral corresponde a 01.004.00056.00037, em atendimento ao Parecer PROGER N° 2110/2025 emitido em 22 de dezembro de 2025 pelo Procurador-geral do Município, o Sr. Leandro Luiz Mendes, e mediante a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do Termo de Compromisso n° 0103/2026 no dia 13 de março de 2026 celebrado entre o Município de Divinópolis representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização, o Sr. Marco Túlio Silva Santos e os requerentes desta solicitação. O imóvel em questão ainda não foi objeto de processo judicial de Usucapião, portanto, não atende os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 9.631, de 14 de novembro de 2025, entretanto, em atendimento ao parecer jurídico supracitado, e considerando a localização do imóvel e os estudos urbanísticos realizados anteriormente para o Bairro Jardim Brasília, o lote 37, da quadra 56, na zona 4, deve ser caracterizado com o zoneamento Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2**)**. Colocado em votação o item 02 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 03** - Solicitação de alteração de zoneamento dos imóveis localizados na zona 52, nas quadras 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104 (alguns lotes com testada para rodovia), inseridas no loteamento Prol I Bairro Nova Fortaleza (DPI 0460.1) e nas quadras 01, 12, 15, 93, 94, 95, 96, inseridas no loteamento Bairro Anchieta (DPI 0470.0). Este estudo de alteração de zoneamento foi motivado por demanda interna em decorrência de atendimento realizado a contribuinte direcionado pela Gerência de Alvarás. As características de ocupação dos Bairros Prolongamento I Bairro Nova Fortaleza, Anchieta e dos demais bairros vizinhos a eles não alteraram significativamente com ocupação majoritariamente residencial, restando ainda grandes áreas não ocupadas, entretanto as quadras objeto desta análise, por estarem localizadas próximo a Rodovia Deputado Jaime Martins do Espírito Santo, apresentam relevante mudança no perfil de uso e ocupação do solo com a construção de grandes galpões. Apesar da proximidade com a rodovia, o acesso às quadras 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, inseridas no loteamento Prol I Bairro Nova Fortaleza acontece pela Rua Defensores da Pátria e o acesso às quadras 01, 12 e 15, 93, 94, 95, 96, inseridas no loteamento Bairro Anchieta acontece pela Avenida Perimetral Miguel Vieira Silva e sua continuação até a Rua Voluntários da Pátria. As vias foram classificadas – Mapa de Zoneamento da Lei n° 9.330/2024 como Zona Corredor 3 (ZCO3) em função da infraestrutura apresentada até o período de confecção do mapa. A análise da região destacou uma distinção clara de ocupação entre áreas residenciais e não residenciais sendo que as edificações construídas recentemente demonstram uma vocação para atividades relacionadas à logística do transporte e armazenamento de mercadorias nas proximidades da Rodovia. Neste sentido, há indicativos técnicos pertinentes à mudança de zoneamento das quadras analisadas, sendo a Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2) o zoneamento mais adequado por possibilitar "grande diversificação de atividades com baixa verticalização, onde o conflito de tais atividades para com a vizinhança residencial será mitigado pelo controle de ocupação das edificações, definindo o porte dos empreendimentos e os afastamentos propícios a uma convivência compatível, tornando-se portanto, áreas de transição entre zonas residenciais e não residenciais". A Rua Defensores da Pátria, no trecho da intersecção com a Rua João Paulo I e Rua Três Marias, atualmente apresenta infraestrutura adequada às vias de acesso às rodovias. Dessa forma, atende os requisitos técnicos estabelecidos pelo Inciso I do Art. 16 da Lei n° 9.330/2024 podendo ser caracterizada como Zona Corredor 1 (ZCO1). Diante do exposto, os conselheiros optaram por votar sem acompanhar o parecer técnico aprovando a alteração do zoneamento da Avenida Perimetral Miguel Vieira Silva e Rua Castel Gandolfo no trecho entre as Ruas Perdizes e Rua Joaquim Cota no Bairro Anchieta assim como a da Rua Defensores da Pátria no trecho da intersecção com a Rua João Paulo I e Rua Três Marias. Os imóveis localizados na zona 52, nas quadras 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104 (àqueles com testada para a rodovia), no Prol I Bairro Nova Fortaleza quadras 01, 12, 15, 93, 94, 95 e 96 (os lotes com testada para rodovia) terão mudança de zoneamento **(ZCO1)** conforme os critérios estabelecidos pela Lei n° 9.330/2024, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo. Colocado em votação o item 03 da pauta foi aprovado por unanimidade. **Item 04** - Solicitação de atribuição de zoneamento protocolada por Martinha Aparecida Tavares, representando Edson Machado Enes – CPF 547.127.186-68 e Dejair Aparecida de Souza Enes – CPF 037.552.566-14, através do PA 19134/2026, para o terreno situado na Rua Clarindo Antônio de Melo, no Bairro Jardim Brasília, cuja inscrição cadastral corresponde a 01.004.00053.00364. O imóvel em questão foi objeto de processo judicial de Usucapião, sendo expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Varal Cível desta Comarca, Dr. Ather Aguiar em 10/03/2015 e averbado na Matrícula n° 124.995 em 21/07/2015 a favor de Edson Machado Enes e Dejair Aparecida de Souza Enes, finalizando assim a sua regularização cadastral. Diante do exposto, informamos que o lote 364, da quadra 53, na zona 04, atendeu a todos os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 9.631, de 14 de novembro de 2025, estando apto a atribuição do zoneamento Zona de Uso Múltiplo 2 (ZUM2) – Pré-zoneamento Bairro Jardim Brasília, por decreto do Executivo Municipal conforme definido pelo Inciso II do Art. 1º da referida lei. **Item 05** - Solicitação apresentada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste, visando a proposição de legislação específica para o imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 550, Centro, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.017.00003.00047, matrícula nº 54.720 – L2, pertencente ao patrimônio público municipal. Ao lote foi atribuído, através da Lei Municipal 9.330 de janeiro de 2024, o zoneamento Zona de Ocupação Específica 1 (ZOE1). Conforme informações constantes no Cadastro Imobiliário, a área total do terreno corresponde a 7.300,00 m², possuindo área total construída de 3.935,23 m², utilização classificada como hospitalar. O imóvel em análise abriga atualmente atividades públicas relacionadas à saúde e assistência médico-hospitalar, incluindo a sede administrativa e operacional do Consórcio

Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste/SAMU, a Policlínica e a Farmácia Municipal Central, além de demais atividades correlatas de atenção à saúde humana desenvolvidas pelo Município. Conforme descrito na solicitação apresentada pelo CIS-URG Oeste, as atividades exercidas compreendem serviços de urgência e emergência, centrais de regulação, serviços ambulatoriais e hospitalares, transporte inter-hospitalar, apoio assistencial e demais atividades vinculadas à saúde pública. Observa-se ainda que a ocupação consolidada da edificação demonstra vocação institucional voltada à implantação e funcionamento de equipamentos públicos de saúde de abrangência municipal e regional. Além do lote 47, integra a mesma quadra o lote 374, o qual corresponde a terreno não edificado com área total de 420,00 m², também pertencente municipalidade. O imóvel apresenta potencial para ampliação das estruturas existentes, implantação de edificações complementares, áreas de apoio operacional, estacionamento, serviços auxiliares ou demais atividades vinculadas à saúde pública, sendo coerente sua inclusão na mesma regulamentação urbanística, considerando sua inserção na mesma quadra, titularidade pública e zoneamento. Nos termos da Lei Municipal nº 9.330/2024, a Zona de Ocupação Específica 1 – ZOE1 compreende "porções do território, espaços, estabelecimentos e instalações sujeitas à preservação paisagística, histórica ou artística, assim como equipamentos públicos urbanos e/ou de interesses comunitários e áreas de valor estratégico para a segurança pública, sem fins lucrativos, caracterizadas pelos setores municipais competentes". Considerando as características da ocupação existente, a inserção urbana consolidada da edificação e tomando como referência os parâmetros anteriormente adotados para equipamentos públicos de saúde, entende-se adequada a adoção dos seguintes parâmetros urbanísticos para o imóvel em análise: Coeficiente de aproveitamento máximo: 1,8; Taxa de ocupação máxima: 75%; Taxa de permeabilidade mínima: 10%; Afastamento de alinhamento: ≥1,50m, quando existente; Afastamento de divisa: AD = 0,07H + 0,85, mínimo de 1,50m, quando existente; Usos permitidos: aqueles relacionados a serviços de saúde médico-ambulatorial-hospitalar, assim como, os usos de apoio ou suporte para estas áreas. Para os parâmetros não previstos, deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Lei Municipal nº 9.330/2024, do Código de Obras Municipal e demais legislações urbanísticas pertinentes. Considerando a natureza estratégica regional dos equipamentos públicos instalados na área sugere-se Zona de Ocupação Específica 1 – ZOE1, esta Diretoria propõe a regulamentação urbanística dos imóveis em análise, possibilitando a manutenção, ampliação e implantação de atividades institucionais relacionadas à saúde pública no local. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade o item 05 da pauta. **Item 07** - Demanda encaminhada através da tarefa interna nº CI-36058-2025, oriunda do Secretário Municipal Sr. Marco Túlio Silva Santos, que apresentou a seguinte manifestação: em atendimento neste gabinete, em solicitação da arquiteta Mírian Sena Rabelo, referente à elaboração do Projeto Arquitetônico (DV25070800024), de sua autoria e em relação ao gabarito frontal na ZCO2, foi interpretado pelo setor de aprovação de projetos que os gabaritos frontais deverão ser analisados pelos dois alinhamentos. Portanto, considerando que tal interpretação deixa margens para dúvidas, ele sugere que seja elaborado uma minuta de lei a ser encaminhado à PROGER, para definir que nestes casos, o gabarito frontal em lotes de esquina deverá ser considerado voltado para o logradouro de maior largura, como neste zoneamento não possui gabarito lateral, nem fundos, o lote de esquina ficou no prejuízo, uma vez que o de contra esquina não possui gabaritos laterais. O presente relatório técnico tem por objetivo apresentar análise urbanística e técnica acerca da aplicação do critério de altura máxima no alinhamento (Ha), previsto na Lei Complementar nº 9.330/2024, especialmente nos terrenos de esquina localizados nas zonas em que o controle volumétrico é definido por plano inclinado vinculado à largura da via pública, notadamente ZCO2, ZCO5, ZC1 e ZR1. A presente manifestação busca demonstrar a necessidade de revisão legislativa do critério atualmente estabelecido para lotes de esquina, diante dos impactos observados na prática da aprovação de projetos arquitetônicos e nos reflexos diretos sobre o potencial construtivo desses imóveis. A Lei Complementar nº 9.330/2024 estabelece em seu artigo 5º, §2º, inciso I, o seguinte critério para definição da altura máxima no alinhamento (Ha): "altura máxima no alinhamento (Ha): distância medida a partir do ponto médio junto aos alinhamentos do terreno, definida pela interseção com um plano com inclinação de 65° sobre a horizontal, passando a 8,00m de altura no lado oposto da via [...]". Na prática, os lotes de esquina acabam submetidos simultaneamente a duas incidências do plano de gabarito frontal, o que gera restrições volumétricas muito superiores às aplicadas aos lotes de meio de quadra. Como consequência: os terrenos de esquina possuem maior limitação de altura útil edificável; há redução significativa da área computável dos pavimentos superiores; ocorre perda de competitividade econômica do imóvel; há desestímulo à ocupação qualificada das esquinas urbanas; cria-se desequilíbrio urbanístico entre imóveis submetidos ao mesmo zoneamento. Nesse sentido, entende-se pertinente discutir alteração da Lei Complementar nº 9.330/2024 para estabelecer critério específico para lotes de esquina, permitindo que o gabarito frontal seja considerado exclusivamente em relação ao logradouro de maior largura. A alteração pretendida possui potencial para: equalizar o potencial construtivo entre lotes de esquina e lotes internos; reduzir distorções urbanísticas atualmente verificadas; estimular ocupação mais eficiente e qualificada das esquinas urbanas; promover maior racionalidade na aplicação do controle volumétrico. Diante das análises apresentadas, esta Diretoria entende existir fundamento técnico e urbanístico para revisão do critério atualmente previsto na Lei Complementar nº 9.330/2024 quanto à aplicação do gabarito frontal em terrenos de esquina. sugere-se o encaminhamento da presente matéria à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, para análise, discussão e eventual anuência quanto à proposta de alteração legislativa, visando posterior encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal sugerindo alteração do Item II do § 2º do Artigo 5°: Como está na Lei I - altura máxima no alinhamento (HA): distância medida a partir do ponto médio junto aos alinhamentos do terreno, definida pela interseção com um plano com inclinação de 65° (sessenta e cinco graus) sobre a horizontal, passando a 8,00 m (oito metros) de altura, no lado oposto da via, sendo: HA = (L x tg 65°) + 8,00 m, onde L = largura total da via, permitindo-se o recuo dos pavimentos superiores à altura máxima do alinhamento, desde que respeitado o plano máximo descrito. Em lotes de esquinas deverá considerar a via de maior largura (L) para definição do alinhamento frontal (HA). Como está na Lei II - altura máxima da edificação (He): distância medida a partir do ponto médio de todas as divisas laterais do terreno ou nível do alinhamento, definida por planos com inclinação de 60° (sessenta graus) sobre a horizontal, partindo de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros) de altura, cuja interseção destes indicará o nível mais extremo da edificação em qualquer espaço inserido nos limites do terreno, conforme Anexo II (Figura 2), sendo: He = (AL x tg 60°) + 17,50 m, onde AL = afastamento lateral a partir das divisas do terreno; (NR Lei nº 9.530, de 28/0/2025); II - altura máxima da edificação (He): obtida a partir da somatória de 17,50 m de altura com a cota de nível mais alto de todas as divisas do terreno, incluindo o alinhamento. À altura resultante deverão ser inseridos planos laterais com inclinação de 60° sobre a horizontal. A interseção destes dois planos laterais inclinados indicará o nível mais extremo da edificação, em qualquer espaço inserido nos limites do terreno. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade o item 07 da pauta. **Item 08** - Solicitação apresentada por representantes dos setores da engenharia, arquitetura e construção civil durante reunião realizada em 27 de março de 2026, nesta Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização, referente à possibilidade de flexibilização da exigência de taxa mínima de permeabilidade em imóveis localizados nas principais zonas comerciais do Município, vale levantar alguns questionamentos. Atualmente, a Lei Municipal nº 9.330/2024 já admite nas zonas ZC1, ZC2, ZCO1, ZCO2 e ZR1, a ocupação de até 100% (cem por cento) do terreno quando vinculada à utilização destinada à garagem e usos não residenciais. A proposta em estudo consiste em ampliar as hipóteses de ocupação de 100% (cem por cento) do lote, incluindo também as zonas classificadas como Zona Corredor 04 – ZCO4 e Zona Corredor 05 – ZCO5, entendendo-se que tais regiões configuram importantes eixos estruturadores de adensamento urbano, comércio, serviços, circulação e desenvolvimento econômico da cidade, demandando maior flexibilidade urbanística quanto à ocupação do solo. Além disso, a proposta prevê que, nos casos em que for admitida taxa de ocupação de 100% (cem por cento), possa ser dispensada a exigência de taxa mínima de permeabilidade física no lote, desde que

seja apresentada solução técnica de drenagem urbana sustentável que assegure o retardo, infiltração ou reservação das águas pluviais, dimensionada de forma equivalente à taxa de permeabilidade exigida para a respectiva zona urbanística sob responsabilidade técnica de profissional habilitado. Importante destacar que a medida possui impacto territorial reduzido dentro da malha urbana municipal, considerando que: do total de 116.351 lotes cadastrados no Município, apenas 6.317 lotes estão inseridos na ZCO4, representando aproximadamente 5,42% do total de lotes da cidade; do total de 116.351 lotes, apenas 2.542 encontram-se localizados na ZCO5, representando aproximadamente 2,18% do total. Dessa forma, mesmo com a ampliação pretendida, a possibilidade de ocupação de 100% do terreno mediante compensação hidráulica alcançaria aproximadamente 8% dos lotes urbanos do Município, percentual relativamente reduzido sob o ponto de vista territorial, especialmente por se tratar de áreas já consolidadas, fortemente urbanizadas e vocacionadas ao adensamento construtivo e às atividades comerciais e de serviços. Do ponto de vista urbanístico, hidráulico e ambiental, entende que a medida é tecnicamente viável e encontra respaldo em práticas urbanas contemporâneas já adotadas em diversos municípios brasileiros, os quais vêm substituindo gradativamente o conceito tradicional de "área permeável exclusivamente natural" pelo conceito de desempenho hidrológico compensatório do lote. Sob o aspecto urbanístico, a medida apresenta relevantes vantagens, especialmente nas zonas comerciais principais da cidade, destacando-se: melhor aproveitamento do terreno urbano; maior eficiência na implantação arquitetônica; ampliação de áreas destinadas a circulação, estacionamento e logística; incentivo ao desenvolvimento econômico e à verticalização ordenada; maior viabilidade construtiva em lotes reduzidos. Os sistemas técnicos de drenagem adequadamente dimensionados apresentam desempenho hidráulico superior ao simples percentual de solo natural exposto, especialmente em áreas urbanas consolidadas. Vale ressaltar que como prevê a Lei 9330: § 1º O Poder Público licenciador e seus agentes não assumirão, em consequência de aprovação de projetos dos cálculos e dos memoriais, bem como de fiscalização das obras, responsabilidade técnica por qualquer dessas partes ou pela inobservância de dispositivos legais. § 2º Toda e qualquer responsabilização por evento danoso decorrente de obra ou edificação será atribuída, exclusivamente, ao seu responsável técnico e/ou proprietário, na forma da lei. A SEPLAN entende à viabilidade técnica da proposta apresentada, entendendo que a flexibilização da taxa de permeabilidade, mediante compensação por soluções técnicas de drenagem urbana sustentável, encontra respaldo técnico, urbanístico e ambiental. Foi lembrado, ainda, uma mudança textual no corpo da lei 9.330/2024 que está dando problema na aprovação de projetos, referente aos termos subsolo e térreo, quando utilizado especificamente como garagem, independente de sua localização. A proposta é retirar os termos "subsolo e térreo" e ficaria " pavimentos quando utilizado exclusivamente como garagem independentemente de sua localização poderá ter espaço de 100%" que deverá ser juntado ao texto de revisão do item 7 da tabela do anexo 02 da lei 9330/2024. Colocado em votação foi aprovado pela maioria com ressalva dos conselheiros da ACASP - Sílvio César Alves e da ACID – Lucas Francisco Silva. **Item 10** – Assuntos Gerais. O presidente Marco Túlio Silva Santos informou que Divinópolis foi contemplado em duas categorias do SEBRAE a nível Estadual, A Secretaria de Planejamento Urbano obteve o primeiro lugar na "categoria simplificação", e na "categoria inovação" que é referente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Já em Brasília, em nível nacional, a Secretaria de Planejamento Urbano ficou em segundo lugar pela "simplificação". O secretário Marco Túlio Silva Santos esteve em Brasília, para receber a premiação, acompanhado do Ex-Prefeito Gleidson Azevedo e da atual prefeita Janete Aparecida. Informou também que foram contratos 05 novos arquitetos, 03 para a Diretoria de Fiscalização, Aprovação e Patrimônio e 02 arquitetos para a Diretoria de Políticas Urbanas. Informou, também, que foi publicada a portaria SEPLAN/DIFAP Nº 02/2026 de aprovação de projetos, esta portaria aplica o princípio de que quem analisa o projeto é quem assina, garantindo responsabilidade técnica individual, transparência e segurança jurídica nos processos de aprovação de projetos. Agradecendo a presença de todos o Presidente Marco Túlio Silva Santos encerrou a reunião e eu Sandro Amaral Nogueira - Secretário Executivo redigi esta ata.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05F008E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 167

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
60º	AMANDA CARVALHO DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF3948E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 72

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
127º	RODRIGO RABELO DIAS SILVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35A3B86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 008/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Pediatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 06/05/2026 – Término: 01/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PEDIATRA- 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	RAYANE GARCIA CAMPOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2025.

Divinópolis, 24 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7663CDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 86

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/07/2026 – Término: 10/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Icaraí e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/07/2026 – Término: 28/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
128º	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO
129º	ALICE VELOSO ALVARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 24 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CA115D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.428/26

Altera o Decreto 16.680, de 09 de maio de 2025

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a decisão judicial exarada no mandado de segurança nº 1006115-85.2026.8.13.0223;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso III do art. 1º do Decreto 16.680/25 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
.....
III ...
c) efetivo: Luciana Aparecida dos Santos;"

Art. 2º A alínea "b" do inciso III do art. 2º do Decreto 16.680/25 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ...
.....
III ...
b) efetivo: João Renato Souza Cintra;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D67756B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.432/26

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para a função pública de Agente Comunitário de Saúde o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NAÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2410	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	8º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3A5E538

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS –TERMO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2025 PL Nº 097/2025

– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2025 – CONTRATADA: SYLVIA KARLA CANDEA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MODUS OPERANDI DO SESMT PARA A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DO SETOR. 12 Meses. Ass.: 24/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FFF5109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.723, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera o art. 2º da Lei nº 4.015, de 14 de agosto de 1996, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para realização de despesas de pequeno vulto, para fixar como limite de adiantamento o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.015, de 14 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O adiantamento a que se refere a presente Lei não ultrapassará, mensalmente, por repartição, o valor definido no § 2º do art. 95, devidamente corrigido nos termos do art. 182, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.015, de 14 de agosto de 1996.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 18 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58193489

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.726, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública a "Associação dos Motoclubes de Divinópolis", com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação dos Motoclubes de Divinópolis", inscrita no CNPJ sob o nº 55.409.659/0001-98, com sede e foro neste município.
Art. 2º A Associação, declarada de utilidade pública no artigo anterior, fica obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 de abril, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço das receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:049225A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.727, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação de espaços de acolhimento privativo e humanizado para mulheres vítimas de violência nos serviços de saúde do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Divinópolis a instituir, nas unidades de saúde próprias ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, espaços privativos e acolhedores destinados ao atendimento de mulheres vítimas de violência, assegurando-se privacidade, respeito e atendimento humanizado.
Art. 2º O atendimento nos espaços de que trata esta Lei poderá observar as seguintes diretrizes:
I - ser realizado, preferencialmente, por profissionais capacitados e sensibilizados para a temática da violência de gênero;
II - garantir a dignidade, o sigilo e a privacidade da mulher, vedado o acesso de terceiros não autorizados, especialmente do agressor;
III - assegurar ambiente adequado para escuta protegida, coleta de vestígios e encaminhamentos médicos, psicológicos e sociais.
Art. 3º Os espaços autorizados por esta Lei deverão, sempre que possível, ser localizados em áreas de menor fluxo de usuários, de modo a evitar exposição ou constrangimento das mulheres atendidas.
Art. 4º Fica autorizado o Município de Divinópolis a promover, nos espaços de acolhimento previstos nesta Lei, as seguintes ações complementares:
I - disponibilização de materiais educativos sobre direitos das mulheres e canais de denúncia;
II - capacitação continuada de profissionais da saúde para escuta protegida, atendimento humanizado e notificação adequada;

III - articulação intersetorial com órgãos e entidades de proteção, tais como CRAS, CREAS, Delegacia da Mulher, Ministério Público e Defensoria Pública;
IV - integração com a rede de assistência social e de justiça, garantindo encaminhamento adequado às vítimas.
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar a implantação e manutenção dos espaços de acolhimento previstos nesta Lei.
Art. 6º O Município poderá divulgar, por meio de campanhas educativas, a existência desses espaços, com vistas a informar a população e estimular a denúncia e o enfrentamento da violência contra a mulher.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 23 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AE55CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA ESPECÍFICA PARA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Nº 05/2026 – SEMEJ.

Secretária Municipal de Esportese Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais, institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31.07.2014, para avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, Mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração.
Resolve:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a fim de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas, mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração.
Parágrafo único: Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação visando a execução dos objetos das emendas parlamentares para o exercício de 2026, nomeia:
Presidente: Samara Alyne Souza Rosa;
Secretária: Maria Luisa Resende Greco Madeira Silva; Vogal: Meire Cláudia dos Santos
Vogal: Thiago Alvarenga do Amaral; Vogal: Alex de Oliveira.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.
Art. 3º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
§ 1º As ações de que se trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

•
– Compete ao Presidente, convocar reuniões extraordinária, pedidos de esclarecimento, impulsionar o processo.

•
– O Presidente não vota, exceto em caso de empate podendo ainda solicitar apoio técnico sempre que necessário, fica estabelecido que ele será o gestor da parceria, exceto se indicado outro de forma expressa e com aceite deste.

•
- O Secretário deve lavrar todas as atas das reuniões, buscando extrair a maior fidelidade possível ao ocorrido nas reuniões, sendo de sua responsabilidade colher todas as assinaturas, e providenciar as publicações e informativos que se fizerem necessários.

•
– Todos terão direito de voto exceto o presidente que votará apenas em caso de empate, caso haja abstenções estas deverão serem justificadas por expresso e feita constatar em ata.

•
– O presidente votará somente em caso de empate sendo o seu voto o decisório.

•
– A votação será apurada de forma de maioria absoluta de seus membros e quando da abstenção esta deverá ser justificada e aceita pelos demais membros, caso algum membro não aceite haverá, uma votação para aceitação e/ou não da abstenção proposta pelo membro.

•
- Sendo aprovada segue com a pauta do dia, se for reprovada o membro solicitante da abstenção será obrigado a votar, isto com fundamento nos princípios da Legalidade, Moralidade, Isonomia, Economicidade, Eficiência, e Publicidade que regem a administração pública a fim de evitar manipulações de voto.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á periodicamente, por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.
§ 1º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semanalmente, exceto caso não haja documentação a ser analisada.
§ 2º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Secretária da Comissão que será apreciada pelo Presidente.
§ 3º O quórum mínimo necessário para as reuniões e deliberações será de 4 (quatro) membros. Art. 5º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que:

•
- Nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil;

•
- A atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

•
- Seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto.
Art. 6º A participação dos membros da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art.7° - Em ato contínuo o Presidente da Comissão Monitoramento e Avaliação fica estabelecido que as reuniões ordinárias serão realizadas todos as sexta - feiras as 10h00, e em casos especiais poderá convocar reuniões extraordinárias sem prévia autorização da Comissão a realizar-se na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – Semej, nos dias e horários que precisar devendo ser comunicada e publicada no diário oficial.
Art.8º - E por se tratar de prestação de serviços de relevância pública não receberão qualquer tipo de remuneração e/ou gratificação os

membros pertencentes a esta comissão. Art. 9º -Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Divinópolis, junho de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal Esportes e Juventude

Data de criação do documento: 24/06/2026 às 09:11:15

Assinantes

Samara Alyne Souza Rosa
Assinou em 24/06/2026 às 11:10:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.536.816-**.
Eu, Samara Alyne Souza Rosa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6X1-6LM-MKM-OV4

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19256240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 265

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/07/2026 – Término: 27/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Larissa Senra Ferreira, matrícula 99039313, que se encontra de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Atendente de Consultório Dentário PSF	
Classificação	**Nome**
67º	JOÃO PEDRO FERREIRA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 24 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66CEEBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 266

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/07/2026 – Término: 27/12/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda assistencial, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem PSF	
Classificação	**Nome**
240º	MARIANA LACERDA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025, Edição 4152.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 24 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C64A22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

03 vagas para o cargo de Fisioterapeuta para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 10ª, 11ª e 12ª vagas, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

• Casos excepcionais previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/06/2026 – Término: 29/06/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para atendimento da Emenda Impositiva Individual 054.8S/2025 do vereador Anderson da Academia para contratação temporária de fisioterapeuta para promoção de saúde, socialização e bem-estar através da oferta, divulgação e realizações de atividade física, por um prazo de 12 meses. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 2

• Casos excepcionais previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/06/2026 – Término: 29/06/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para atendimento da Emenda Impositiva Individual 054.8S/2025 do vereador Anderson da Academia para contratação temporária de fisioterapeuta para promoção de saúde, socialização e bem-estar através da oferta, divulgação e realizações de atividade física, por um prazo de 12 meses. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

VAGA 3

• Casos excepcionais previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 29/06/2026 – Término: 29/06/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para atendimento da Emenda Impositiva Individual 054.8S/2025 do vereador Anderson da Academia para contratação temporária de fisioterapeuta para promoção de saúde, socialização e bem-estar através da oferta, divulgação e realizações de atividade física, por um prazo de 12 meses. A ausência dos profissionais poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Fisioterapeuta	
Classificação	**Nome**
34º	Anna Luisa Gonçalves Santos
35º	Julia Da Silva Morato
36º	Kelly Aline Rodrigues Costa
37º	Maria Teresa Duarte Costa Melo **(suplente)**
38º	Karla Helena De Oliveira Tavares **(suplente)**
39º	Maycon Dos Santos Soares **(suplente)**
40º	Paulo Alexandre Rodrigues **(suplente)**

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
A não manifestação de interesse implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B92ADE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Fisioterapeuta		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
13º	Joelma Aruda Barbosa	Não manifestou interesse na vaga
15º	Camila Barreto Tavares	Não manifestou interesse na vaga
16º	Flávia Divina Da Silva	Não manifestou interesse na vaga
18º	Deise Cristina De Oliveira	Não manifestou interesse na vaga
19º	Vitória Silva Couto	Não manifestou interesse na vaga
20º	Mariana De Fatima Madureira	Não manifestou interesse na vaga
22º	Maria Eduarda Perpétuo Vilano	Não manifestou interesse na vaga
23º	Rejane De Melo Silva	Não manifestou interesse na vaga
24º	Melina De Melo Santos	Não manifestou interesse na vaga
25º	Sarah Cristina Vieira	Não manifestou interesse na vaga
26º	Daniella Cioffi Pereira	Não manifestou interesse na vaga
28º	Keila Viana Borges	Não manifestou interesse na vaga
29º	Julia Souki Diniz	Não manifestou interesse na vaga
30º	Marina Pereira De Castro	Não manifestou interesse na vaga
31º	Joelma Alves De Almeida Santos	Não manifestou interesse na vaga
32º	Beatriz Rocha Rangel	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, junho de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A8E270E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0778/2026

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-57996-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0727/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o Ato Administrativo nº 0465/2026, datado de março de 2026, publicado no

Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/04/2026, Edição nº 4246.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC82DA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0779/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-57483-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0733 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ADRIANO SALLES CUSTODIO,** detentor do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, matriculado sob o nº 99038958, **com efeitos retroativos a 16/06/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:323B36B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 776/2026

PARALISAÇÃO DE CARGO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o OFÍCIO SEMED-GPLAN/RH Nº 752/2026, de maio de 2026, o Protocolo nº 000027523/2026, solicitado em 28/05/2026, e o Decreto nº 17.402/26, de 03 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11/06/2026, considerando que a servidora **CLAUDIA DO CARMO MENDONCA TEIXEIRA**, exercerá o cargo comissionado eletivo de Diretor de Escola II, na matrícula n° 99016940, resolve:

Paralisar o cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicais do Ensino Fundamental, matrícula nº 99038055/1, **pelo período de 01/06/2026 a 31/12/2028,** conforme previsão na Lei nº 7.290/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F134FB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 013/2026/SEMUSA

Contratado (a): Reni Antônio do Amaral Júnior**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 05/07/2026 a 05/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37928E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 022/2026/SEMUSA

Contratado (a): Rafaella Gontijo do Nascimento Sant Ana**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 26/07/2026 a 26/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62274721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 042/2026/SEMUSA

Contratado (a): Patrícia Martins de Andrade**. Cargo:** Farmacêutico**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/07/2026 a 11/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E0C1690

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 047/2026/SEMUSA

Contratado (a): Renato Aurélio de Almeida**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/07/2026 a 13/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas

e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3392F94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 053/2026/SEMUSA

Contratado (a): Neila Caroline Alves Amaral**. Cargo:** Médico Ginecologista**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/08/2026 a 02/02/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 23/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68D484BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 729/2026/SEMUSA

Contratado (a): Laila Aparecida da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 25/07/2026 a 25/01/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7A96FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 191/2026/SEMUSA

Contratado (a): Marília de Faria **Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/08/2026 a 01/02/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5D1844A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2471/2025/SEMUSA

Contratado (a): Juliana Guimarães Costa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem - P.S.F**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/07/2026 a 24/11/2026**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D13E5F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 041/2026/SEMUSA

Contratado (a): Hiago Henrique Braga da Cruz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – P.S.F**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/07/2026 a 11/01/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E159C5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2487/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ronnie Julio da Silva**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 04/07/2026 a 04/01/2027**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE312AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 729/2026/SEMUSA

Contratado (a): Maria José Cordeiro Pereira Barcelo. **Cargo:** Enfermeiro -200h**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 08/06/2026 Nova lotação: SAE - SERVICOS DE ATENDIMENTO ESPECILIZADOS**.** Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2832 a partir de 08/06/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EBBAEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 729/2026/SEMUSA

Contratado (a): Maria José Cordeiro Pereira Barcelo. **Cargo:** Enfermeiro -200h**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 08/06/2026. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAE - Serviço de Atendimento Especilizado e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 24/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61CF5084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 89/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): MERCEZ ROZILENE DA SILVA, CPF xxx.786.xxx-31. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: 06 meses. Valor: 06 parcelas de R$ 800,00. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E5BA771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 91/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): INGRID ISABELLE OLIVEIRA LOPES, CPF xxx.648.xxx-52. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AD253F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 199/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23.359.559/0001-08. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 94.630,68. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52F6476B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 200/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ 38.730.361/0001-66. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 87.915,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9C78AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 201/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, CNPJ 08.234.423/0001-88. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 21.250,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7FCAFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 202/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: F V P COELHO, CNPJ 26.294.192/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 9.940,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6C9570B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 203/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: ELIS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 47.607.073/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 18.250,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DA5B3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 204/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 65.141.046/0001-76. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 220.500,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BF43E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 205/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.215.470/0001-91. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 25.350,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0F35371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 206/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 52.500,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C209D69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 207/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: BMAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.753.710/0001-74. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 17.219,28. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A578066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 208/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAÚDE HUMANA E ANIMAL LTDA, CNPJ 48.450.303/0001-32. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 28.000,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D60DD355

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 209/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 02.858.842/0001-04. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 60.360,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B7F0BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 210/2026 – PL 17/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Empresa: ASHER EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 24.838.277/0001-56. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para curativos de lesões crônicas para abastecimento das unidades de atenção primária à saúde – UAPS da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG e atendimento aos pacientes do Município acobertados por mandados judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 51.000,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:744D5EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 211/2026 – PL 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026.

Empresa: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.325.157/0001-34. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 29.132,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D83A41AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 212/2026 – PL 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026.

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 20.850,91. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D65685C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 213/2026 – PL 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026.

Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 3.002,49. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DBAF31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 214/2026 – PL 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026.

Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.944.371/0003-68. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 10.050,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4689D1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 215/2026 – PL 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026.

Empresa: CIRURGICA PARANAVAI LTDA, CNPJ 30.766.874/0001-15. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 1.836,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D7D06D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 216/2026 – PL 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026.

Empresa: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.031.668/0001-27. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 2.760,48. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:353AA512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 217/2026 – PL 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026.

Empresa: MTK HOSPITALAR LTDA, CNPJ 57.161.373/0001-61. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 3.431,40. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D6EAC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 218/2026 – PL 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026.

Empresa: 710 CBD LTDA, CNPJ 04.844.384/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 14.670,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1DCCDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 219/2026 – PL 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026.

Empresa: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.586.940/0003-20. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 4.400,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:507064AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 236/2026 – PL 101/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 29/2026.

Empresa: FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO, CNPJ 26.735.752/0001-94. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de blocos de receituário azul para as Unidades Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 5.120,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0D5A93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 53/2025 – PL 10/2025. CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido o montante de R$ 167.020,03 que corresponde a aproximadamente 7,52% do valor originalmente contratado e supressão do valor de R$ 11.029,34 que corresponde a aproximadamente 0,49%. Ass: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17016D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): DAIANE SANTOS SILVA, TCE 36/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 03/07/2026. Ass.: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0FC49EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LORENA ÁVILA DE SOUZA SILVA, TCE 313/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 06/07/2026. Ass.: 23/06/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95821943

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DECISÓRIO- Nº002/2026

Empresa: CONSTRUTORA CNT LTDA
CNPJ Nº13.505.526/0001-75

A Secretária Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, Sra. Samara Alyne Souza Rosa, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 17.262/2026, em observação à Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e a Lei nº 14.133/2021.
DECIDE:
RELATÓRIO
Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pela empresa **Construtora CNT Ltda.** con-tra o Termo Decisório nº 001/2023, que aplicou sanção administrativa em decorrência de supostas irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº002/2023, cujo objeto é a impermeabili-zação de lajes e reforma do Ginásio Poliesportivo Fábio Botelho Notini.

A Comissão Processante, reunida em 16 de abril de 2026, conforme Ata Deliberativa nº 002/2026, reavaliou o mérito do pedido à luz dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Após detida a análise do caderno processual, a Comissão Processante concluiu, por unanimi-dade, que o acervo probatório colacionado aos autos não possui a robustez necessária para a manu-tenção da penalidade pecuniária originalmente aplicada.

Ficou demonstrado que, embora existam apontamentos de natureza formal, a ausência de nexo causal determinante e/ou de dolo específico que justifique o ônus financeiro da multa, e isto impõe a revisão do ato. Assim, em observância aos **princípios da razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público**, a Comissão recomendou a convolação da multa em advertência, sanção esta que se mostra pedagógica e suficiente para a espécie.

DECISÃO

A Secretária Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais e compe-tência delegada, e considerando o parecer vinculante contido na Ata Deliberativa nº 002/2026 da Comissão Processante, que fora inclusive publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVIII | Nº 4255, Código Identificador:FDF3A9D9.

•

- ACOLHE integralmente a deliberação da Comissão Processante;

•

- DEFERE o pedido de reconsideração da Construtora CNT Ltda. para afastar as sanções do Termo Decisório nº 001/2023;

•

- REFORMA a decisão anterior para **REVERTER** a penalidade de multa em **ADVERTÊNCIA**, registrando-se tal sanção no histórico cadastral da contratada para fins de antecedentes;

•

- ENCAMINHA os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer. Cumpra-se a publicação oficial para que surta seus efeitos jurídicos.

Divinópolis/MG, abril de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3322D1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°063/2026
CREDENCIAMENTO N° 010/2026

Processo Licitatório 063/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: - É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra em bombas e motobombas dos poços artesianos, que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais e locais urbanos do Município de Dom Bosco. EMPRESA CONTRATADA: **RC ELETRICA DOM BOSCO LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.589.888/0001-00, valor global: **R$1.327.605,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil seiscentos e cinco reais)**. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 24/06/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:8CC97A2A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 031/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026

Tratando-se do termo de homologação e extrato de contrato, venho retificar:

ONDE SE LÊ: R$ 64.904,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos e quatro reais), **LEIA-SE:** R$ 63.006,00 (sessenta e três mil e seis reais).

Dom Bosco-MG, 24 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:CC81B756

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 103/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **ANTÔNIO RODRIGUES**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 388.817.566-68 E CI 2.256.164 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Nº 292, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Motorista**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 24/06/2026 e encerrando-se 23/12/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 2.253,56 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.01.15.122.1501.2160 - 3.1.90.04.00 - Obras e Infraestrutura Urbana Manutenção Setor - Ficha 633 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 24 DE JUNHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO RODRIGUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:80253A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 067/2026, Pregão Eletrônico n. º 024/2026. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ E EMULSÃO LÍQUIDA RR-1C, DESTINADAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E À EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO "TAPA BURACO", EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Ata N°: 17/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: TERRA SUL LTDA - CNPJ N: 16.737.736/0001-87, no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B05FA6EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 30/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: FABRÍCIO CARLOS ALVES 02957550679
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/05/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4698E38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 30/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/05/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:8B98CC1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 42/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: PANIFICADORA EFE EFE UNIPESSOAL LTDA.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EDDE05A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 42/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: R.R. FESTAS LTDA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:320E6DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: Nº 42/2025

TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: DELICIDA LTDA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PRODUTOS DE PANIFICADORA E SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ED7450B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026

PROCESSO Nº 51/2026

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/07/2026 ÀS 09:00H

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 13/07/2026 ÀS 09:10H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO: 07/07/2026 ÀS 17:00H

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG. REGIONALIZADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, CEP: 38.525-000
PREGOEIRA: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO

AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR
A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9FCABD91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 52/2026

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

DATA INICIAL DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO 20/07/2026 ÀS 09:00H

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO 30/11/2028 ÀS 17:00H

PRAZO FINAL DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 14/07/2026 ÀS 17:00H

OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: R. ALFREDO TORMIM, 32 - ESTRELA DO SUL, MG, 38525-000
PREGOEIRO: REGIANE PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO
AMPARO LEGAL: REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

E-MAIL: LICITACAO@ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6BF4B0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 61/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SANDRO & RONALDO, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO TOTAL APROXIMADA DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 25º FESTA DE PEÃO DE ESTRELA DO SUL MINAS GERAIS, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 09/2026, contrato Nº 61/2026. Empresa Contratada: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. A vigência do Contrato será de 24/06/2026 a 30/09/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:655CC23D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 109/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 109/2025, Processo Licitatório nº. 178/2025 Pregão eletrônico nº. 029/2025 – Contratada: **CÉLIO PNEUS MULTIMARCAS LTDA,** o objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro Preços, por 01(um) ano, contados a partir de 24/06/2026 a 24/06/2027, garantindo o reajuste aos preços homologados com base no índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, cujo acumulado em 26/05/2026 corresponde a 4,39%, no item 07.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:04658F40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 110/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 110/2025, Processo Licitatório nº. 178/2025 Pregão eletrônico nº. 029/2025 – Contratada: **DARLEI ANTONIO DO COUTO,** o objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro Preços, por 01(um) ano, contados a partir de 24/06/2026 a 24/06/2027, garantindo o reajuste aos preços homologados com base no índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, cujo acumulado em 26/05/2026 corresponde a 4,39%, nos itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11.

LAERCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:2D4BCD03

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 074/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 074/2026.Processo Licitatório nº: 027/2026 – Inexigibilidade nº: 012/2026 – Credenciamento nº. 002/2026.Contratantes: Município de Formiga – MG, Serviço

Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e oInstituto de Previdência dos Servidores Públicos de Formiga - PREVIFOR.**Contratada:**Banco do Brasil S/A– C.N.P.J.:00.000.000/0001-91.**Objeto:**Credenciamento de instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de crédito consignado, compreendendo a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e a disponibilização de cartão de crédito consignado, com desconto mínimo em folha, destinados aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e de suas autarquias.**Vigência:**05 (cinco) anos.**Data:**18/06/2026.**Data de Assinatura:**24/06/2026

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:AECDE8F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/26

Extrato – O Prefeito Municipal julga as licitantes: **VALDECI PEDRO DA SILVA – 23.863.564/0001-53,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 43.605,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais) e **ENOQUE INFORMATICA LTDA-16.677.622/0001-99,** referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais) vencedoras no PRC- 064/26, Pregão eletrônico - 010/26. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:F6E1D091

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.600, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Desafeta bens públicos, autoriza a sua doação e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados de sua destinação pública originária, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Formiga:
I – Um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 05, da quadra 03, medindo a área de 438,00m², situado nesta cidade, na Rua E, no Bairro Belvedere, confrontando pelos fundos com os lotes 02 e 03, lado direito com Rafael Martins de Oliveira e Vicente de Fátima Mendes, lado esquerdo, com o lote 06 e frente para a mencionada Rua. Matrícula nº 45.230;
II- Um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 06, da quadra 03, medindo a área de 337,00m², situado nesta cidade, na Rua E, no Bairro Belvedere, confrontando pelos fundos com os lotes 03 e 04, lado direito com o lote 05, lado esquerdo com o lote 10 e frente para a mencionada Rua, Matrícula 45.231;
III- Um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 01 da quadra 05, situado no prolongamento da rua Padre Alberico, Bairro Belvedere, nesta cidade, com a área de 472,50m², com as seguintes medidas e confrontações: pelos fundos com o lote 06, medindo 14,00m, por um lado com o Bairro São Luiz, medindndo 30,00m, pelo outro lado com o lote 02, medindo 30,00m, tendo a frente para o mencionado prolongamento, medindo 17,50m. Com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 00.14.060.0180.0000, Matrícula 56156.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à implantação, ampliação, manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais, científicas, tecnológicas, administrativas e de extensão promovidas pelo IFMG no Município de Formiga.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei fica dispensada de licitação, nos termos do art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se destinar a entidade integrante da Administração Pública Federal, observados o interesse público devidamente justificado, a avaliação prévia dos imóveis e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 5º A escritura pública de doação dos imóveis deverá conter cláusulas de:
I – inalienabilidade, nos termos do §2º do art. 76 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – reversão dos imóveis ao patrimônio municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, quando cessadas as razões que justificaram sua doação, nos termos do §2º do art. 76 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – obrigatoriedade de utilização dos imóveis em conformidade com os objetivos institucionais do donatário.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da formalização da doação, incluindo escrituração, registro e demais encargos cartorários, correrão por conta do donatário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da presente doação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Formiga, 24 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:95AF62D7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 031/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **ROSEMEIRE APARECIDA SOARES**, atualmente com 64 anos de idade, Professor I, Classe III, Grau D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 4.319, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5° do art. 40 da CR/88, redação dada pela EC 41/03 e no artigo 34 da Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 23 de junho de 2026.

MÁRCIO GABRIEL AMARANTE
Superintendente Executivo Substituto

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E462B027

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 032 /2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **VALDIR LINO ALVES**, atualmente com 57 anos de idade, Calceteiro, Nível IV – Padrão B, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, matrícula nº. 1.454, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a"; 42; 43; inciso II, § 1º; 44, § 3º; 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de junho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **de 01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 24 de junho de 2026.

MÁRCIO GABRIEL AMARANTE
Superintendente Executivo Substituto

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C78D7186

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4405 DE 24/06/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura aquisição de tubos e conexões PEAD para manutenção e ampliação das redes de água neste Município; designar como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTAQUIO DE ALMEIDA EUFRASIO**, Assessor Operacional; e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Junho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:138486D9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.480, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de Memorando – Conecta nº. 7631/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vanessa Fernandes Costa para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de ração para consumo diário de cães e gatos, soltos nas vias urbanas e zona rural do município de Formiga, recolhidos e assistidos, em caráter transitório, pelo Centro de Defesa à Vida Animal (CODEVIDA), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:71D3FFF2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.481, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga/MG – CMDMF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 6.147, de 07 de novembro de 2023, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio de Memorando – Conecta nº. 7601/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Cidadãos abaixo para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga/MG – CMDMF, para o mandato 2026-2027:

5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo, titular e suplente:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;

Titular: Sheila Cristina Silva Campos.
Suplente: Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira.
Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Sandra Terezinha de Almeida Ferreira.
Suplente: Adenisa Aparecida Alves Menezes.

Secretaria Municipal da Educação;

Titular: Drielli Paula Nascimento.
Suplente: Luana Mara Campos Lima.

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte;

Titular: Bernadete Maria de Carvalho.
Suplente: Viviane de Melo Silva.

Procuradoria Municipal;

Titular: Rosana Magda Alves de Oliveira.
Suplente: Sandra Micheline de Castro Salviano.

5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo, titular e suplente:

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;

Titular: Jéssica Altiva Lopes.
Suplente: Diane Carvalho de Oliveira.

Associação das Mulheres de Formiga – Mulheres em Movimento de Formiga/MG;

Titular: Lilian Barbosa de Oliveira.
Suplente: Luciana de Melo Fraga.

Organizações não governamentais e/ou da sociedade civil que executam programas, projetos e serviços destinados à mulher;

Titular: Maria Isabel da Silva.
Suplente: Lorene Silva Pedrosa.

Usuárias de programas, projetos e serviços destinados ao atendimento da mulher proveniente da Assistência Social, Saúde e Educação;

Titular: Sirley Cristina da Silva.
Suplente: Sonia Mara dos Santos Marçal.

Segurança Pública, Civil ou Militar;

Titular: Cb Ana Cláudia Mamede de Castro.
Suplente: 2º Sgt Fábio Júnior de Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de junho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:1FAC5045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026. OBJETO: Aquisição de roçadeira hidráulica para trator, tipo esqui deslizante, destinada à realização de serviços de roçagem, limpeza e conservação de áreas urbanas, rurais e locais de difícil acesso, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Formoso/MG. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 02/06/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 10/06/2026. DECISÃO DA COMISSÃO APÓS RECURSO: 19/06/2026. RATIFICAÇÃO EM 22/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 10.266,00 (dez mil e duzentos e sessenta e seis reais) CONTRATADA: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda – CNPJ: 20.963.380/0001-77.

Formoso/MG, 22 de maio de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1EB3D209

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026. OBJETO: Aquisição de bloquetes, tipo paralelepípedo, para calçamento e de manilhas de concreto 1x1m, destinados à execução de serviços de pavimentação, drenagem e melhoria da infraestrutura urbana, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Formoso/MG. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 03/06/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 11/06/2026. RATIFICAÇÃO EM 16/06/2026. VALOR GLOBAL: R$ 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais). CONTRATADA: Albeane Gonçalves de Sales – CNPJ: 31.696.340/0001-22. Formoso/MG, 16 de junho de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C7294107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2024.

LICITAÇÃO: **P.A.L. N° 050/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 015/2024**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57.

Contratada: **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, CNPJ n° 19.142.596/0001-92.

OBJETO: Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Contrato 090/2024, prorrogado o prazo de vigência final para **05 de julho de 2027**.

As alterações deste Termo Aditivo entram em vigor a partir de **06 de julho de 2026**.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do respectivo contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

BRUNA DE SÁ SOARES
Secretaria Municipal de Saúde
(Contratante)

Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda
CNPJ: 19.142.596/00001-92

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 012.758.386-69
(Contratada)

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:2217465D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 062/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **10 de julho de 2026 (sexta-feira), às 09h00min**,**Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento "Maior Lance / Oferta", sob a égide da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica.

Objeto:**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM/ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DAS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO PARQUE DOS NAMORADOS, RODOVIÁRIA E CENTRO DE ABASTECIMENTO OSMANE BARBOSA (MERCADO MUNICIPAL) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O edital completo, bem como o envio e recebimento das propostas e documentos de habilitação, estarão disponíveis exclusivamente por meio do site: < **https://ammlicita.org.br/ >.**

Data limite para envio das propostas:até às**08h59min do dia 10/07/2026**.

Abertura da sessão pública e início da etapa de lances:às**09h00min do dia 10/07/2026**.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:EFC947D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 22.681.423/0001-57, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, autotutela e interesse público, bem como com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo Licitatório nº 067/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2025, visando à contratação de serviços relacionados à publicação de atos oficiais do Município no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de revisar seus próprios atos quando verificada a necessidade de adequação aos preceitos legais e ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.277, de 11 de novembro de 2009, adotou o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos do Município de Francisco Sá/MG;

CONSIDERANDO que a utilização do referido Diário Oficial decorre de expressa previsão legal municipal, não se tratando de escolha discricionária da Administração para fins de contratação mediante dispensa de licitação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **REVOGADO**, por razões de conveniência administrativa e adequação à legislação municipal vigente, o Processo Administrativo Licitatório nº 067/2025 – Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na constatação de que a Lei Municipal nº 1.277, de 11 de novembro de 2009, já instituiu o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial de comunicação do Município, tornando desnecessária a formalização do procedimento de dispensa de licitação para esse fim.

Art. 3º Determina-se a publicação deste Termo de Revogação no meio oficial de comunicação do Município, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.

Francisco Sá/MG, 24 de junho de 2025.

MARCOS RICARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:16527259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição da República; nos arts.154, 155 e 235 da Lei Orgânica Municipal e no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o período 2027-2029.
§1º. As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos e as obras não concluídas terão prioridade sobre os projetos de expansão e implantação de novas obras.

§2º. A programação de que trata o *caput* observará as diretrizes básicas de ação do Governo Municipal e o disposto na Lei do Plano Plurianual.
§3º. Na alocação dos recursos na proposta orçamentária para 2027, terão precedência os programas de governo relativos à garantia de direitos fundamentais à Saúde, Educação, Segurança, Assistência Social, Criança e do Adolescente, Saneamento Básico e Habitação.

Art. 3º. Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – **METAS E PRIORIDADES**
II – **ANEXO DE METAS FISCAIS:**
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as realizadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
III – **ANEXO DE RISCOS FISCAIS:**
Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo Único: Os anexos estabelecidos nesta Lei poderão ser ajustados quando do encaminhamento do projeto de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e das despesas apresentadas, de modo guardar a compatibilidade entre os instrumentos de Planejamento.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 compreenderá:
I – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente à programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II – O Orçamento de investimento das empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão, unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.
Parágrafo Único: A Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 6º. O Orçamento de Investimento, previsto no inciso II, do §5º, do art. 165, da Constituição da República, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo Único: Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária referida neste artigo com a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excluídas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2027, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

Art. 8º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual referente ao período 2027-2029.
Parágrafo Único: Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um produto;
III – Atividades: o instrumento de programação para alcançar objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;
IV – Operações especiais: constituem as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto;
V – Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 9º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212, da Constituição da República e no artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos do artigo 212-A, da Constituição da República, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020;
IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO – III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 10. A Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2027 será elaborada em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos nesta Lei e no Plano Plurianual 2027-2029, observadas as normas da Lei Federal 4320/64 e da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será elaborada e executada de acordo com as seguintes orientações gerais:
I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – participação popular e controle social;
III – desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;

IV – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
V – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
VI – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VII – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VIII – promoção e proteção a infância e a adolescência;
IX – promoção e preservação do meio ambiente e do bem-estar animal, do patrimônio histórico e das manifestações culturais e religiosas.
X – garantia da eficiente e regular prestação de serviços à população, em acordo com os planos setoriais em vigor.

Art. 12. O projeto de Lei Orçamentária de 2027 deverá assegurar a transparência na sua elaboração e execução.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consultas e informações;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei;
III – definição dos planos setoriais municipais, das disposições sobre a ocupação territorial e do Plano Diretor Municipal.

Art. 14. A estimativa da receita e fixação das despesas constantes do projeto da Lei Orçamentária de 2027 serão orçados a preços correntes de maio de 2026, projetados ao exercício a que se refere, tendo como bases as receitas e despesas realizadas e previstas nos três exercícios anteriores.
Parágrafo único. O projeto da Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 15. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 16. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária e administrativa, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com ou sem redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos;
XI – a instituição da outorga onerosa do direito de construir, e de outros instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor do Município.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 18. Em caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal, nº 101/2000.

Art. 19. Nos termos da Constituição da República e da Lei Federal nº 4.320/1964, o Município poderá efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.
§1º. A abertura de créditos adicionais suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e de prévia autorização legislativa, sendo que a Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização e dispor sobre os dispositivos e limites para a abertura dos aludidos créditos, por Decreto do Poder Executivo.
§2º. Não serão computados nos eventuais limites estabelecidos na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, nos termos do §1º, do presente artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e do excesso de arrecadação efetivamente apurado, que serão de livre movimentação do Poder Executivo municipal.
§3º. A abertura de créditos adicionais especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa e de prévia autorização legislativa, em lei específica.
§4º. A abertura de créditos adicionais extraordinários dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, que dele dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, para referendum, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol.
§5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do Orçamento.
§6º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme os dispostos na Portaria Interministerial nº 163/2001.
§7º. Fica o Executivo Municipal autorizado através de decreto a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2027, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
§8º. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.
§9º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos) por cento da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, sendo

que a metade deste percentual, 0,78% (setenta e oito centésimos) por cento será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o parágrafo 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos) por cento da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, sendo que a metade deste percentual, 0,78% (setenta e oito centésimos) por cento será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§11. As programações orçamentárias previstas no parágrafo 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§12. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§13. Após o prazo previsto no inciso IV do § 12 as programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados.

Art. 20. A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 21. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 22. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 23. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.
Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá submeter-se ao procedimento legal descrito na Lei Federal 13.019/2014.

Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas, ressalvadas as autorizadas mediante leis específicas que sejam destinadas a cobertura de *déficit* de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não.

Art. 26. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
Art. 27. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento agropecuário, comercial e industrial.

Art. 28. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente interesses locais observadas as exigências do artigo 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. As transferências de recursos às entidades descritas nos artigos 24 a 27, desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de termos de parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 ou de outra Lei que vier substituí-las ou alterá-las.
§1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da execução do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§2º. É vedada a celebração de termo de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 31. É vedada a destinação na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de recursos diretos para cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na legislação específica.
Parágrafo Único: As normas do *caput*, deste artigo, não se aplicam ao auxílio de pessoas físicas custeado por recursos do Sistema Único de Saúde e da Assistência Social.

Art. 32. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput*, deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou de outra Lei que vier substitui-la ou alterá-la.

Art. 33. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de aumento de capital das empresas públicas, desde que autorizadas mediante leis específicas.

Art. 34. Para fins do disposto no §3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 35. A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100, da Constituição da República.

Parágrafo Único: Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.
§2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput*, deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 37. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput*, do artigo 9º e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais, constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários quando houver;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PIS/PASEP;
V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput, deste artigo.
§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.
Art. 38. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o SIAFIC único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no município.
§1°. Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2° do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o§ 3° do art. 165 da Constituição e o§ 2° do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o SIAFIC ficará disponível até:
I - o 25° (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II - 25 de janeiro de 2027, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2026, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, e
III - último dia do mês de fevereiro de 2028, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2027 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2° do art. 48 eo art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§2°. As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39. Para fins de atendimento do disposto no inciso II, do §1º, do art. 169, da Constituição da República, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18 a 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição da República.
§3º. O Poder Executivo poderá realizar concursos públicos para provimentos de cargos da administração municipal.
§4º. Não serão consideradas no cômputo do índice de pessoal as despesas decorrentes de terceirização de mão de obra, bem como os serviços de saúde que possa caracterizar acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do município, ressalvadas as despesas que reflitam nítida natureza de substituição de servidores do plano de cargos e salários ou de empregados públicos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. Ressalvadas as alterações no sistema tributário nacional advindas de proposta de reforma constitucional tributária que poderão afetar a legislação municipal, poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária, visando o seu aperfeiçoamento e instituindo ainda:
I – quanto a todos os tributos municipais:
a) concessão de remissão de créditos tributários como forma de incentivo à organização do cadastro municipal de contribuintes, fomento à geração de trabalho e renda e, ainda, para o atendimento de demandas econômico-sociais;
b) concessão de anistia a penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações previstas na legislação municipal, inclusive obrigações tributárias como forma de arrecadar créditos inscritos em dívida ativa.
II – quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Taxa de Licença decorrente do Poder de Fiscalização, Taxas de Fiscalização Sanitária, e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis:
a) concessão de isenção integral ou parcial para fomentar a instalação de empresas a geração de emprego e renda;
b) instituição de isenções sobre o patrimônio e serviços de contribuintes, atendendo interesses sociais das classes de menor condição econômica;
c) instituição de isenção visando a promoção de iniciativas esportivas e culturais.
III – exclusivamente quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos, a instituição de isenção e distribuição de prêmios como estímulo à adimplência fiscal.

Art. 41. Poderão ser adotadas as seguintes medidas compensatórias:
I – reformulação dos critérios de concessão das isenções para as classes sociais de menor condição econômica;
II – rezoneamento das áreas urbanas sujeitas à tributação pelo Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
III – revisão da Planta Genérica de Valores a partir de novas avaliações dos terrenos e suas edificações;
IV – revisão integral dos dados cadastrais dos contribuintes do IPTU para fazer constar às modificações físicas nos imóveis que afetam o seu valor venal e consequente tributação;

V – recadastramento total de contribuintes do IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com identificação completa dos responsáveis pelas obrigações tributárias, permitindo maior agilidade e certeza nos procedimentos de notificação do lançamento e cobrança, inclusive cobrança judicial;
VI – reorganização do cadastro de contribuintes do ISSQN, baixando as inscrições municipais de inúmeros contribuintes com atividades econômica paralisada, e que anualmente se sujeitam a lançamentos tributários efetuados de ofício, tumultuando o banco de dados da Secretaria de Finanças, gerando um crédito tributário insubsistente e de difícil arrecadação;
VII – adoção de regimes especiais de fiscalização e retenção de ISSQN nos serviços prestados por contribuintes não inscritos ou com inscrição municipal suspensa.

Art. 42 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Executivo Municipal realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 44. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 45. O Poder Executivo poderá contratar Parcerias Público Privadas – PPP's, em conformidade com a Lei 4.750, de 04 de março de 2015.

Art. 46 Se o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 não for sancionado pelo Chefe do Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários quando houver;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 47. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal propondo a modificação do projeto da Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que desejar alterar, conforme disposto no §2º., do artigo 158, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 48. A contabilidade registrará os atos e os fatos efetivamente ocorridos, relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância desta Lei.

Art. 49. O Anexo II – Demonstrativo das ações por unidade, subunidade, funções, subfunções e Programas, previsto na Lei Municipal n.º 5.400, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Grão Mogol para o período de 2027-2029, passará a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2027, nos termos do Anexo IV, da presente Lei.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 51 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol - MG, 24 de junho de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:DB03AFD3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 187, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE N° 187, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 54, II, alínea *"c"*, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e administrar seus serviços públicos e sua estrutura administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão, planejamento, monitoramento e organização das atividades desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes da Nota Técnica nº 30/SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CSB/2022 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que estabelece competências e atribuições do(a) Gerente/Coordenador(a) dos Centros de Especialidades Odontológicas;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da organização dos serviços especializados de saúde bucal prestados à população do Município de Grão Mogol/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Ranilda Avelino de Oliveiros**, inscrita no CPF/MFnº 054.766.086-30, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Grão Mogol/MG.

Art. 2º. Compete à Coordenadora do CEO desempenhar as atribuições de planejamento, supervisão, organização, monitoramento, avaliação e integração das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal, da Política Estadual de Saúde Bucal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria possui caráter estritamente administrativo e funcional, destinando-se à organização e coordenação dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 4º. O exercício da coordenação não implicará criação de cargo, função gratificada, vantagem pecuniária, adicional, gratificação, complementação remuneratória ou qualquer acréscimo aos vencimentos da servidora designada, sendo a atividade desempenhada sem ônus adicional para o Município.

Art. 5º. A presente designação poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 01 de junho de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5F0164AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor: **COMMINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.051.239/0001-30.** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratado, em razão do aumento do preço do Cimento. As partes acordam pelo acréscimo aproximado de 18,15% no preço do cimento, que passou de R$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos) para R$ 35,21 (trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Fundamentação Legal: Art. art. 124, Inciso II alínea "d", da Lei Federal nº14.133/2021.
Assinatura: 24/06/2026.

Guaraciaba/MG, 24 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:0C9CC382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025

PROCESSO Nº 021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor contratual em decorrência de ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO ao contrato n° 054/2025,cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, em obra e serviços de engenharia, para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra de construção de Unidade Educacional Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 em Guaraciaba/MG, no âmbito do Termo de Compromisso PAC29928/2014 – FNDE, bem como execução de serviços complementares necessários para entrega da obra, conforme projeto básico e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Do valor: A alteração corresponde a um acréscimo total de R$ 9.182,93 (nove mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).
Fundamentação: Artigo 124, inciso I alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: 24/06/2026
Guaraciaba/MG, 24 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:6ABA9515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 025/2026 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 025/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG, BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do concurso Público para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, na Rua: Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP: 35.436-000, no horário das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00 para entrega dos documentos relacionados do Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga, no prazo de 15 dias.
O candidato será atendido conforme data e horário de chegada.
A falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.
O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente Edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar o atestado de aptidão no momento da apresentação dos documentos contido no Anexo II.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

DA POSSE.

Empossado, o candidato terá 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Setor do Recursos Humanos da Prefeitura de Guaraciaba/MG.
Cumpridas todas as exigências do presente Edital, o convocado deverá se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de recursos Humanos.

DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, vinculado ao Diário Oficial do Município.

Guaraciaba/MG, 24 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 025/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CANDIDATOS CONVOCADOS.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0002352	Nataly Marcia de Oliveira	10º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS FINAIS DO ENSINO FUDAMENTAL - MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000041	André Quaresna Soares Maia	5º

Guaraciaba/MG, 24 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 025/2026
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

c)Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
e)Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
g)Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
i)Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k)Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
m)Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
o)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
q)Carteira Nacional de Habilitação – para os cargos que exigirem, conforme lei municipal;
s)Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
u)Conta bancária do banco credenciados pelo Município Itaú;
w)PIS/ PASEP.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o candidato pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
O candidato assinara no ato da posse, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
IV. Termo de Interesse no Cargo e Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art.37, serão fornecido pelo Município no ato da apresentação dos documentos no setor de Recursos Humanos.

Guaraciaba/MG, 24 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Fernandes de Andrade
Código Identificador:ADD676E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO N° 167 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 138 DE 06 DE ABRIL DE 2022 QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DESPESA PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e lei municipal n° 316/2006

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo II do decreto municipal nº 138 de 06 de abril de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 12 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que em **__/__/2026** foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

DRA. RAPHAELA DA SILVA PEREIRA
OAB/MG 179.155

ANEXO DO DECRETO MUNICPAL N° 167 DE 12 DE JUNHO DE 2026

Valores referentes ao adiantamento mensal a ser realizado a título de alimentação para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

CATEGORIA	VALOR
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD	R$ 500,00
PRONTO ATEDIMENTO - PA	R$ 500,00

Despesas com alimentação para viagens a municípios que distam até 100km de Guarani:

DESPESA – ALIMENTAÇÃO	VALOR
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 15,00
ALMOÇO	R$ 30,00
LANCHE DA TARDE	R$ 15,00
JANTAR	R$ 30,00
TOTAL	**R$ 90,00**

Despesas com alimentação para viagens a municípios que distam até 250km de Guarani:

DESPESA – ALIMENTAÇÃO	VALOR
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 30,00
ALMOÇO	R$ 45,00
LANCHE DA TARDE	R$ 30,00
JANTAR	R$ 45,00
TOTAL	**R$ 150,00**

Despesas com alimentação para viagens a municípios que distam acima de 250km de Guarani:

DESPESA – ALIMENTAÇÃO	VALOR
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 40,00
ALMOÇO	R$ 50,00
LANCHE DA TARDE	R$ 40,00
JANTAR	R$ 50,00
TOTAL	**R$ 180,00**

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:CDCA01C7

JURÍDICO
DECRETO N° 168 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "SOSSEGO" NO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei, e

CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados no Núcleo Urbano informal denominado **"SOSSEGO"**, através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;
DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Núcleo Urbano informal denominado **"SOSSEGO"** devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização do Núcleo Urbano informal **"SOSSEGO"** em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados.

Art. 3º. A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º. Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - O registro da legitimação fundiária;
III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;
IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Guarani, 12 de junho de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:2E697793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2026
Processo 44/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da concorrência eletrônica Nº 05/2026
Dotação Orçamentária:
02.13.01.27.812.2701.1043.4.4.90.51.00.1.700.000 ficha 548
Data da Adjudicação: 18 de junho de 2026.
Data da Homologação: 18 de junho de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO MUNICIPAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 982622/2025/MESP/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1102781-44, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresa:
WALLISON MARQUES DE MORAIS 10415435650
CNPJ:34.332.979/0001-17
Valor Total do Certame: R$488.499.526,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 18 de junho de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C906D21F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO Nº 44/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO MUNICIPAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 982622/2025/MESP/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1102781-44, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026

Contratado:

WALLISON MARQUES DE MORAIS 10415435650
CNPJ:34.332.979/0001-17

Valor Total do Certame: R$488.499,5260,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação orçamentaria:

02.13.01.27.812.2701.1043.4.4.90.51.00 1.700.000 Ficha 548

VIGÊNCIA: 18/06/2026 até 18/06/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4DB6A7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.244, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3.244, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA AS ATIVIDADES REALIZADAS NO ENTORNO DA EXPOAGRO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto na Lei nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, na Lei Complementar nº 4, de 27 de setembro de 2018, e na Lei Complementar nº 15, de 26 de novembro de 2019, e considerando a necessidade de disciplinar as atividades comerciais, a utilização dos espaços públicos, o trânsito e as condições sanitárias no entorno da Expoagro 2026, a ser realizada entre os dias 3 e 11 de julho de 2026,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o exercício do comércio ambulante eventual, a exploração de estacionamentos e as demais atividades realizadas no entorno da Expoagro 2026, visando à organização dos espaços e à proteção da saúde, da segurança e do bem-estar dos usuários e da população.

Art. 2º Fica destinada à Praça de Alimentação a área situada na Rua Magnólia Cândida Valderramos, em frente ao canteiro central, nos limites previamente demarcados pela Administração Pública Municipal.

§ 1º É vedado o exercício de atividade comercial sem o prévio licenciamento pelo Município.

§ 2º Na Praça de Alimentação e em seu entorno, ficam proibidas a comercialização de bebidas em recipientes de vidro e a venda de cervejas ou outras bebidas pelos denominados “lateiros”.

§ 3º É vedada a entrega ao consumidor de carnes em espetos, que deverão ser servidas em pratos descartáveis.

Art. 3º A Rua Magnólia Cândida Valderramos poderá ser interditada total ou parcialmente, conforme as necessidades de organização, segurança e mobilidade relacionadas à Expoagro 2026, nos seguintes períodos:

I - para organização, limpeza, manutenção e desmobilização dos espaços públicos:
a) das 16h do dia 2 de julho de 2026 às 4h do dia 3 de julho de 2026;

b) das 16h do dia 6 de julho de 2026 às 4h do dia 7 de julho de 2026;

c) das 16h do dia 9 de julho de 2026 às 4h do dia 10 de julho de 2026;

d) das 16h do dia 13 de julho de 2026 às 4h do dia 14 de julho de 2026;

II - durante a realização das festividades:

a) das 16h do dia 3 de julho de 2026 às 4h do dia 4 de julho de 2026;

b) das 16h do dia 4 de julho de 2026 às 4h do dia 5 de julho de 2026;

c) das 16h do dia 10 de julho de 2026 às 4h do dia 11 de julho de 2026;

d) das 16h do dia 11 de julho de 2026 às 5h do dia 12 de julho de 2026.

§ 1º A extensão, a duração e as condições de cada interdição serão definidas pelos órgãos municipais competentes, de acordo com as necessidades verificadas no local.

§ 2º O acesso dos moradores aos respectivos imóveis será assegurado sempre que compatível com as condições de segurança e com a operação do trânsito.

CAPÍTULO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL

Art. 4º O comércio ambulante eventual será exercido exclusivamente na área delimitada pelo Município, observado o limite de 30 (trinta) vagas e o croqui constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º As vagas serão distribuídas mediante sorteio entre os interessados regularmente habilitados.

§ 2º Serão admitidos trailers, food trucks, carrinhos e equipamentos congêneres previamente aprovados pelo Município, considerada a compatibilidade entre suas características e as dimensões da vaga.

§ 3º É expressamente vedada, em qualquer hipótese, a utilização de barracas, sob pena de remoção imediata.

§ 4º Os equipamentos e as mercadorias deverão permanecer dentro dos limites da vaga, sem obstruir calçadas, acessos, entradas de imóveis, rotas de emergência ou áreas de circulação.

§ 5º É vedada a cessão, transferência, locação, compartilhamento ou utilização da vaga por pessoa diversa daquela contemplada no sorteio.

Art. 5º O interessado deverá protocolar o requerimento perante a Secretaria Municipal de Finanças até as 17h do dia 29 de junho de 2026, acompanhado dos documentos cadastrais, fiscais e sanitários exigidos pelos órgãos competentes.

§ 1º Os requerimentos protocolados após o prazo estabelecido no caput serão indeferidos.

§ 2º A participação no sorteio e a definição da vaga não asseguram a expedição da Licença Especial, que dependerá do cumprimento integral das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º O sorteio das vagas será realizado no dia 30 de junho de 2026, às 14h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 7º O exercício do comércio ambulante eventual dependerá:

I - da inscrição no cadastro municipal;

II - do recolhimento dos tributos e das taxas devidos;

III - da participação no curso de qualificação previsto na legislação municipal;

IV - da manifestação favorável da Vigilância Sanitária Municipal;

V - da expedição da Licença Especial.

§ 1º A Licença Especial será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, segundo critérios de conveniência e oportunidade administrativa, e identificará o autorizado, as mercadorias, o equipamento, a vaga, o período e os horários permitidos, podendo ser revogada a qualquer tempo, na forma da legislação, sem direito a indenização.

§ 2º Os ambulantes estabelecidos em Guaxupé deverão apresentar:

I - Alvará de Localização e Funcionamento vigente ou documento correspondente;

II - Licença Sanitária ou documento sanitário correspondente, quando exigível;

III - Selo Sanitário Municipal válido, quando utilizado veículo sujeito à fiscalização sanitária;

IV - demais documentos exigidos pela legislação municipal.

§ 3º Os ambulantes provenientes de outros municípios deverão apresentar:
I - Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo município de origem;

II - alvará, licença ou documento equivalente que comprove a regularidade da atividade no município de origem;

III - demais documentos exigidos pelos órgãos municipais competentes.

§ 4º A documentação expedida pelo município de origem não dispensa a avaliação da Vigilância Sanitária Municipal, nem a vistoria e a emissão do Selo Sanitário Municipal, quando exigíveis.

§ 5º Os trailers, food trucks e demais veículos destinados à comercialização de alimentos deverão ser previamente vistoriados pela Vigilância Sanitária Municipal e possuir Selo Sanitário Municipal válido, afixado em local visível.

§ 6º O veículo ou equipamento deverá ser disponibilizado para inspeção no local, na data e no horário indicados pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 7º A ausência do veículo ou equipamento ou outro impedimento imputável ao interessado que inviabilize a vistoria implicará o indeferimento do pedido.

§ 8º O licenciado deverá apresentar a Licença Especial e os documentos sanitários sempre que solicitado pela fiscalização.

Art. 8º O exercício do comércio ambulante eventual observará integralmente os requisitos, as obrigações, as proibições e as condições estabelecidos nos arts. 137 a 146 da Lei Complementar Municipal nº 4, de 27 de setembro de 2018, e nos arts. 204 a 218 da Lei Complementar nº 15, de 26 de novembro de 2019, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 1º Os interessados que não possuírem licenciamento sanitário vigente deverão apresentar, para instrução da avaliação sanitária:

I - atestado médico ou declaração médica de saúde ocupacional dos manipuladores de alimentos;

II - certificado de capacitação ou de participação em curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;

III - comprovante de destinação ambientalmente adequada do óleo de cozinha utilizado, quando houver manipulação ou fritura de alimentos;

IV - relação dos manipuladores que atuarão no evento;

V - comprovante de limpeza da caixa d'água e laudo de controle de pragas, quando os alimentos forem pré-preparados ou preparados em domicílio.
§ 2º Os documentos previstos no § 1º não substituem o licenciamento sanitário, a vistoria, o Selo Sanitário Municipal nem a manifestação favorável da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 3º O exercício da atividade somente será autorizado após o atendimento integral das exigências estabelecidas pela autoridade sanitária.

§ 4º A Vigilância Sanitária Municipal poderá exigir outros documentos, adequações, vistorias ou medidas necessárias à proteção da saúde pública, consideradas a natureza dos produtos e as características do equipamento utilizado.

Art. 9º Os veículos e equipamentos somente poderão ingressar e permanecer no local durante os períodos necessários à instalação, ao funcionamento e à retirada diária.

§ 1º Os veículos e equipamentos deverão ser retirados do logradouro público imediatamente após o encerramento de cada período de funcionamento.

§ 2º O comércio ambulante eventual funcionará:

I - nos dias 3, 4 e 10 de julho de 2026, das 18h às 4h do dia seguinte;

II - no dia 11 de julho de 2026, das 18h às 5h do dia seguinte.

Art. 10. O licenciado será responsável:

I - pela ligação regular e pelo pagamento da energia elétrica consumida;

II - pela limpeza da vaga e de suas imediações;

III - pela disponibilização de recipientes adequados à coleta seletiva, ao acondicionamento e à destinação dos resíduos produzidos;

IV - pela retirada diária dos equipamentos, mercadorias e materiais utilizados;

V - pelos atos de seus empregados, auxiliares e prepostos;

VI - pela reparação dos danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência da atividade;

VII - pela afixação, em local visível ao público, de aviso sobre a proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;
VIII - pela observância das restrições relativas à ocupação das vias, dos passeios e dos logradouros públicos, especialmente quanto à instalação de mesas, cadeiras, equipamentos sonoros ou outros objetos nas adjacências da vaga.

CAPÍTULO III
DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 11. A exploração de estacionamento de veículos dependerá de prévio licenciamento pelo Município, da inscrição no cadastro municipal e do recolhimento dos tributos e das taxas devidos.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre a atividade será apurado e recolhido na forma da legislação tributária municipal, admitida sua fixação por estimativa pela Administração Tributária.

Art. 12. O requerimento para exploração de estacionamento será acompanhado de:

I - documento oficial de identificação e CPF do interessado;

II - comprovante de residência;

III - autorização do proprietário para utilização do imóvel, demonstrada por contrato de locação, cessão, permissão ou documento correspondente;

IV - demais documentos exigidos pelos órgãos municipais competentes.

Art. 13. O responsável pelo estacionamento deverá observar a capacidade do imóvel, manter condições adequadas de acesso, iluminação, organização e segurança, informar previamente o preço cobrado e preservar as áreas destinadas à circulação e ao atendimento de emergências.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos agentes públicos competentes, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos.

§ 1º A fiscalização municipal poderá contar com o apoio da Guarda Civil Municipal, da Polícia Militar, dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente e das demais autoridades competentes.

§ 2º A fiscalização compreenderá a observância da proibição de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, nos termos dos arts. 81, inciso II, 243 e 258-C da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 15. O descumprimento deste Decreto ou da legislação aplicável sujeitará o infrator às medidas administrativas e às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, na Lei Complementar Municipal nº 4, de 27 de setembro de 2018, e nos arts. 215 a 218 e 291 a 300 da Lei Complementar nº 15, de 26 de novembro de 2019, observados os procedimentos legalmente estabelecidos.

§ 1º O exercício do comércio ambulante sem licença correspondente ao período, ao local, às mercadorias ou ao equipamento utilizado sujeitará o infrator à apreensão das mercadorias, à remoção do equipamento e às demais penalidades previstas em lei.

§ 2º Quando constatado risco à saúde pública, poderão ser adotadas imediatamente as medidas cautelares de apreensão, suspensão da venda ou interdição da atividade, do equipamento ou do produto, na forma da legislação sanitária.

§ 3º A apreensão, a guarda, a restituição e a destinação dos bens e das mercadorias observarão o disposto nos arts. 296 a 300 da Lei Complementar nº 15, de 2019, sem prejuízo das normas sanitárias aplicáveis aos produtos perecíveis ou impróprios para consumo.

§ 4º A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de cessar a irregularidade, reparar os danos causados e ressarcir as despesas suportadas pelo Município, na forma da legislação aplicável.

§ 5º A imposição definitiva das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O croqui constante do Anexo Único integra este Decreto.

Art. 17. Os órgãos municipais competentes poderão expedir orientações e atos complementares necessários à execução deste Decreto, observadas suas atribuições legais.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BD42B1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025 (CONTRATO MGS Nº 015.0.2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2025 (Contrato MGS nº 015.0.2025), originado da Dispensa nº 042/2025, firmado com a empresa **MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA. Objeto:** Constituem objeto do presente Termo Aditivo: a) A alteração dos postos; b) A alteração dos Materiais de limpeza; c) A alteração das Insalubridades; d) A atualização dos anexos; e) A atualização do valor do contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de copa, limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de mão de obra, EPI´s, equipamentos, materiais de limpeza e higiene pessoal para diversos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, inciso I, alínea "a" e inciso II e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. **Valor:** Para os efeitos legais, o valor mensal estimado do contrato passa de R$ 412.488,57 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 452.774,67 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Guaxupé, MG, 12/06/2026

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1ED71ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2024, originado da Concorrência nº 012/2024, firmado com a empresa **BRUNO MATIAS PIZA – AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução da pavimentação da estrada vicinal para Biguatinga no município de Guaxupé/MG, conforme contrato de repasse nº 1090.527-36/950321/2023MIDR/CAIXA, firmado entre o município de Guaxupé e a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 24/06/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:47EB67F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 122/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 022/2026, firmado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração

e gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé, dos locados e seus conveniados, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos em geral, suspensão, elétricos, eletrônicos, lanternagem, funilaria, pintura, manutenção de ar-condicionado, lavagem, retífica de motores e cabeçotes, bombas injetoras, alinhamento de direção, cambagem, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo, filtros de ar e filtros de combustível, serviços de guincho 24 horas, serviços de borracharia, fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, aditivos, produtos de limpeza automotivos, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos e mão de obra para veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, bem como para equipamentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia rfid ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, em território nacional. **Valor:** R$ 5.167.950,00. Guaxupé, MG, 22/06/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:311CD57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 124/2026, originado da Concorrência nº 002/2026, firmado com a empresa **LIZ CONSTRUCOES E ILUMINACAO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para iluminação de praças, campos e locais diversos no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 2.631.560,31. Guaxupé, MG, 24/06/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:8E90F52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 062/2026, pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 165/2026. Objeto**: Inscrição da Controladora-Geral do Município, Nayara Maria de Oliveira, matrícula 36482, em curso de capacitação online denominado "Transferências Especiais e Emendas Parlamentares na Prática: Uso, Fiscalização e Prestação de Contas", promovido pela GEPAM – Gestão Pública e Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal.** Valor: **R$840,00** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III,alínea F, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 24 de JUNHO de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:3D89D429

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 321, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 321, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nomeia MAURICIO APARECIDO AFFINI Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 22 de junho de 2026:

Nome	Cargo
MAURICIO APARECIDO AFFINI	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

Guaxupé, 23 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:311A8278

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 322, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 322, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Nomeia JOSIANE BARBARA DE FARIA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 22 de junho de 2026:

Nome	Cargo
JOSIANE BARBARA DE FARIA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

Guaxupé, 23 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:787A1510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 010/2026

P.A.L: 032/2026

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de 4.000 (quatro mil) unidades de "cestas básicas" e 5.000 (cinco mil) unidades de "kit de higiene pessoal" para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo cras (centro de referência de assistência social) e creas (centro de referência especializado de assistência social), nos termos da lei municipal nº 2.361 de 08 de maio de 2017 do município de Ibiá/MG.

Vencedor - 1: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - 25.836.495/0001-14
Valor Total: R$ 548.00,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil reais)

Vencedor - 2: DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA - 46.132.191/0001-46
Valor Total: R$ 229.850,00 (Duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinqüenta reais)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 24 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:2772F956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 04/2026 PROCESSO 077/2026

O Município de Iguatama, torna público o Credenciamento Eletrônico, objetivando a contratação de serviços profissionais de educador físico especializado no atendimento de crianças com transtornos do neurodesenvolvimento, especilamente TEA, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 09/07/2026 às 09:00h. Edital disponível: 24/06/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.licitanet.com.br , www.iguatama.mg.gov.br .

Iguatama, 24 de junho de 2026,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:09BD140E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA DE CONTRATO 63/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA REFERENTE AO PROCESSO 084/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA DE CONTRATO 63/2024 - Prefeitura Municipal De Iguatama referente ao processo 084/2024, Pregão eletrônico Nº 14/2024 objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica através da locação de software sobe o modelo SaaS(Software as a Service), englobando todos os serviços necessários para coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, com foco no gerenciamento otimizado e supervisão aprimorada dos instrumentos de transferência voluntária, bem como dos programas e iniciativas promovidos pelo governo federal e estado de minas gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.181.072/0001-05.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B562243C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO DE ADESÃO 00001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2024. CONTRATO N° 053/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo de Adesão 00001/2025. Processo administrativo 0008/2024. Pregão eletrônico 0008/2024. Contrato N° 053/2025. Objeto: contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, com especialização em gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse dos municípios consorciados e do CONSANE. Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, com especialização em gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse dos municípios consorciados e do CONSANE... CNPJ 18.306.688/0001-06 x PROJETA CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.577.657/0001-03-.Lucas Vieira Lopes –Iguatama, 24 de junho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C13CC034

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº5 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022. INEXIGIBILIDADE 004/2022. CONTRATO N° 105/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº5 Processo administrativo 072/2022. Inexigibilidade 004/2022. Contrato N° 105/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas (TCE e TCU); Tribunal de Justiça/MG, STJ e STF, TRF, TRT, TST e Ministério Público do Trabalho; Implementação da Nova Lei.18.306.688/0001-06 X MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ:07.152.492/0001-80. Lucas Vieira Lopes – Iguatama,24 de junho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F3584315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2026 – PROCESSO Nº 080/2026. Objeto: Aquisição de kits para atender às demandas do Setor de Epidemiologia, destinados à execução de ações de prevenção, controle e enfrentamento das arboviroses no Município, nos termos do art. 75, inciso II. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Recebimento das propostas: a partir do dia 25/06/2026. Abertura dia: 01/07/2026 às 09:00hrs. Ipanema, 24 de junho de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:80E428FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 195/2025; PREGÃO Nº 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços do **Processo nº** 195/2025**; Pregão nº** 55/2025. **Atas de Registro de Preços n°** 129/2026, **Contratada:** ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 130/2026, **Contratada:** BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA-ME; **Atas de Registro de Preços n°** 132/2026, **Contratada:** CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 133/2026, **Contratada:** COMPOSE TECIDOS LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 134/2026, **Contratada:** DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 136/2026, **Contratada:** EPEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 138/2026, **Contratada:** LIGA DISTRIBUIDORA LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 139/2026, **Contratada:** N & C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 140/2026, **Contratada:** OXI QUÍMICA LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 141/2026, **Contratada:** PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 142/2026, **Contratada:** REAPA MINAS COMERCIO LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 143/2026, **Contratada:** ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 144/2026, **Contratada:** SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 145/2026, **Contratada:** SSVR COMÉRCIO LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 146/2026, **Contratada:** TREZE DISTRIBUIDORA LTDA; **Atas de Registro de Preços n°** 147/2026, **Contratada:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA; **Objeto:** O presente apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal e do gestor da Ata de Registro de Preços, em razão da substituição dos servidores designados para o acompanhamento e a gestão do referido instrumento.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 29/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EDB4D57D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2025. **Contratada:** RT RAPHA TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terrestre, sob regime de fretamento, incluindo motorista, monitor (quando necessário), combustível, manutenção e demais encargos necessários, para atendimento aos alunos da rede pública municipal da zona rural de Itaguara/MG. **Aditivo de Prazo e Valor.** Processo nº 106/2025; Pregão nº 27/2025. **Valor:** R$ 302.228,78. **Vigência:** 09/07/2026 a 08/07/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 24/06/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:1EC69533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo de Apostilamento à **Ata de Registro de Preço n°** 127/2026. **Contratada:** 3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME. **Objeto:** O presente apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal e do gestor da Ata de Registro de Preços, em razão da substituição dos servidores designados para o acompanhamento e a gestão do referido instrumento. **Processo nº** 195/2025; **Pregão nº** 55/2025 LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 29/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6F0BA921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 100/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 100/2026 Concorrência Eletrônica 06/2026 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90006/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Ampliação e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itaguara/MG, conforme Termo de Compromisso nº 968620/2024/MCIDADES/CAIXA celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 15/07/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br; Itaguara, 24/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:9FD2850F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 92/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 92/2026 Pregão Eletrônico 34/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90034/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Itaguara/MG, mediante implantação e operação de

sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada para fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e execução de serviços especializados não disponíveis no Município, visando atender às necessidades da Administração Municipal. Edital completo e realização através do site https://www.gov.br/compras/pt-br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/07/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 24/06/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3CD4E098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.189, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 8.189, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia membros da Comissão Especial de Seleção do 39º Festival de Música em Itanhandu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,e tendo em vista o disposto no item 5.1 do Edital do Processo Licitatório 061/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito do disposto no item 5.1 do Edital do Processo Licitatório 032/2026, ficam nomeados para a Comissão Especial de Seleção do 39º Festival de Música em Itanhandu, os seguintes membros:

José Guilherme Ordine Pinto
Maurício Ordine Neto
Nemmer Noroaldo Fernandes
Renato Carneiro Fonseca

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 24 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9DA1E779

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR- ADM

PORTARIA Nº 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR- ADM

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada para condução do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026 e a nomeação da respectiva Comissão Processante por meio da Portaria nº 003, de 07 de maio de 2026;

CONSIDERANDOque o processo visa apurar a recusa injustificada da empresa Comercial Prime LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51, em assinar a Ata de Registro de Preços nº 058/2026;

CONSIDERANDOo término iminente do prazo inicial de 60 (sessenta) dias previsto para a conclusão dos trabalhos, previsto para o dia 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 01/2026, de 23 de junho de 2026, por meio do qual a Comissão justifica a necessidade de dilação de prazo para a conclusão da instrução processual, a regular citação da empresa, a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como a prevenção de eventuais nulidades;

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de julho de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026.

Parágrafo único.O processo tem por objeto apurar a recusa injustificada da empresa Comercial Prime LTDA em assinar a Ata de Registro de Preços nº 058/2026, conduta que, em tese, configura infração administrativa prevista no**art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.**
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 24 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:D7D5CD1D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 039/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de coleta e análise de água bruta e água tratada dos reservatórios e do sistema de distribuição de água nas Estações de Tratamento (ETA) do município de Itanhandu/MG . Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 09/07/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EFFF9F18

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 069/2026 – Pregão Eletrônico 014/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Luiz Carlos Ribeiro CPF 313 137 366 00 - ME, CNPJ nº 26.067.074/0001-39. Objeto: cancelamento do item 85, onde a empresa alega que houve um aumento de aproximadamente 30% no custo do produto entre a realização da cotação e a conclusão da licitação, tornando inviável seu fornecimento pelo preço registrado. Data: 24/06/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E13E5FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 049/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de fogos de artifício consistente de rojões, kits de tubos coloridos, girandolas com efeito diversos, tortas pirotécnicas e morteiros, destinados a promoção de festas, eventos e datas comemorativas. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 7:59 horas do dia 01/07/2026, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23/06/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:67F9A30A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. Objeto: Credenciamento de Educador Físico. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4231 (edição do dia 12/03/2026, página 134 – parte Central da coluna 2). Assim onde se lê: "pelo valor global de R$ 60.000,00", leia-se: "pelo valor global de R$ 85.000,00". Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o valor da adjudicação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:231974CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. Objeto: Credenciamento de Educador Físico. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4231 (edição do dia 12/03/2026, página 135 – parte Central da coluna 1). Assim onde se lê: "pelo valor global de R$ 60.000,00", leia-se: "pelo valor global de R$ 85.000,00". Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o valor da homologação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5462233A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO referente ao Processo Administrativo nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. Objeto: Credenciamento de Educador Físico. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4231 (edição do dia 12/03/2026, página 135 – parte Central da coluna 2). Assim onde se lê: "Valor: R$ 60.000,00", leia-se: "Valor: R$ 85.000,00". Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/06/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o valor da homologação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:29AFD8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 24062026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2026 – Processo Licitatório nº 107/2026 – Inexigibilidade nº 17/2026. Contratante: Município de Itapeva/MG. Contratada: M2 Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.984.692/0001-10. Objeto: contratação da dupla sertaneja Munhoz & Mariano, por intermédio de sua representante exclusiva, para realização de apresentação artística durante a programação oficial da 21ª Festa do Carreteiro e 2º Truck Fest de Itapeva/MG, a ser realizada no dia 11 de julho de 2026. Valor global: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 11 de junho de 2026. Gestor do Contrato: Marcelo Guido Beker. Fiscal do Contrato: Rodrigo José Silva de Oliveira. Itapeva/MG, 11 de junho de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F557C50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.450/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 552/2025 - processo licitatório nº 552/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.450/2025, para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **ITATIAIA**

COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 58.938.642/0001-16, **referente ao lote único**, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1A7F176D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.305/2025 PARA REGISTRO DE PREÇO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2026.

Processo administrativo nº 381/2025 - processo licitatório nº 381/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.305/2025 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 413/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e 02.184.861 Laudelino Roberto de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.861/0001-00. Objeto**:** "**Registro de preço para** contratação de empresa especializada em prestação de serviços (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de caminhão (com motorista e ajudante para carga e descarga), **exclusivamente para ampla concorrência** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 09/06/2026 a 08/06/2027**.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9027E6B1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 571/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.464/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 571/2025 - processo licitatório nº 571/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.464/2025 para registro de preços. Tendo em vista a desistência da empresa pela qual a proposta foi aceita e habilitada para os itens 17 e 18, faz se necessário o cancelamento da homologação e adjudicação bem como abertura de sessão complementar para análise das propostas subsequentes, sem prejuízo de abertura de processo disciplinar para a apuração de responsabilidade da empresa desistente. **Sendo assim, ficam convocados todos os demais licitantes para a retomada da sessão e o reinício dos trabalhos licitatórios que se realizará no dia 29/06/2025 às 08h:30min.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D57FE70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 44/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de oxigenoterapia e suporte ventilatório domiciliar, abrangendo fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de cilindros, disponibilização, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos, acessórios e insumos, visando a assistência integral e segura aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Departamento de Licitações do Município de Jacuí-MG, através de seu Pregoeiro, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a reabertura do pregão eletrônico nº 15/2026, processo licitatório nº 44/2026. A nova data para o início do recebimento das propostas será em **26 de junho de 2026 às 08:30**, e o fim do acolhimento das propostas em **10 de julho de 2026 às 08:30**. O início da sessão de lances será no dia **10 de julho de 2026 às 09:00**. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

Jacuí, 24 de junho de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:AC10345F

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.129 DE 24 DE JUNHO 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Jacuí - MG e autoriza a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 68.922,99 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a o Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Jacuí crédito adicional especial, no valor de **R$ 68.922,99 (Sessenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

0208 Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
020806 Fundo Municipal de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural
2.155 Auxilio Cultural Lei Aldir Blanc II Artigo 5º
339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 60.923,00 (Sessenta mil, novecentos e vinte e três reais) – Fonte 17190000000.

0208 Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
020806 Fundo Municipal de Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural
2.155 Auxilio Cultural Lei Aldir Blanc II Artigo 5º
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 7.999,99 (sete mil, novecentos e noventa e nove centavos) – Fonte 17190000000.

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, sera utilizado a de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações previstas no artigo 1º em até 20,0% (Vinte inteiros) por cento.

Art. 4º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2.112/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2026, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6º - Fica autorizada a utilização dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, os quais deverão ser aplicados exclusivamente nas mesmas finalidades do recurso principal, observada a legislação vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 24 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:3F227CFF

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.130 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Cultural de Congadas Terno Izidoro.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural de Congadas Terno Izidoro, associação privada sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 21 de maio de 2025, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 60.930.852/0001-00.

Art. 2º A entidade de que trata esta Lei ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita de forma abrangente, sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Jacuí 22 de junho de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:B9D03434

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.131 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Altera o artigo 35 e seus parágrafos, e inclui os artigos 35-A e 35-B na Lei Municipal nº 1.802 de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o processo de escolha suplementar de forma indireta de membros e suplentes do Conselho tutelar do Município de Jacuí, em consonância com a Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 45, III, e 57, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 17 de março de 1990, faz saber que o povo de Jacuí, através de seus representantes legais, aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.802 de 27 de fevereiro de 2019 a seguinte seção:

Seção IV-A
Da Vacância

Art. 2º - O Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.802 de 27 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 – *Ocorrendo a vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para preenchimento da vaga, acompanhando o prazo do mandato.*
§ 1º - *Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato;*
§ 2º - *Os Conselheiros Tutelares suplementes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada, e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.*
§ 3º - *Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao CMDCA – Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente, iniciar imediatamente o processo de escolha suplementar, na forma disposta no artigo 35-A desta Lei.*

Art. 35-A – Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

Art. 35-B - A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos, deverá implicar em afastamento temporário do mandato de conselheiro tutelar, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo de conselheiro tutelar, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias à esta Lei, constantes em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 24 de junho de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:5CE69BE1

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Contrata Psicologa

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi na Lei 1.542/2011;

RESOLVE:

Art. 1 – **CONTRATAR** a servidora a **Srta. SANDY ELIZA DA SILVA** , sob o Cargo de **PSICOLOGA** a partir de **24/06/2026.**

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 24 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:0116E932

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76 DE 23 DE JUNHO DE 2026

CONTRATA PROFESSORA

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 1203 de 29/10/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir desta data, a senhora infra mencionada, para lecionar e prestar serviços nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, até o final do decorrente exercício, a saber:

HELOISA OLIVEIRA SILVA DELFINO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 23 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:ACACDA1B

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 98 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispensa Assistente Social Contratada

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi na Lei 1.542/2011;

RESOLVE:

Art. 1 – **DISPENSAR** a servidora a **Sra. LAIZ JACKELINE DE MELO**, sob o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** a partir de **22/06/2026**.

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá sua vigência com data retroativa em 22/06/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 23 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:2B782AD8

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99 DE 23 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

ASSISTENTE SOCIAL - TV - 16

01º - LAIZ JACKELINE DE MELO
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 30 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 23 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:EC453A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Jequitibá, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** ao Edital da Concorrência Eletrônica 04/2026 em epígrafe, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** Processo Licitatório 39/2026 **LEIA-SE:** Processo Licitatório 63/2026, **JUSTIFICATIVA:** A presente errata se faz necessária em razão de erro material de digitação constante no TEXTO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO, não havendo alteração nas demais cláusulas e condições do instrumento convocatório. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital.

Jequitibá 24 de junho de 2026.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B0580BB5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA N° 085 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 085 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ASSESSORA II DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDêNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, **Larissa Ferreira da Silva, ASSESSORA II DE ADMINISTRAÇÃO**, em substituição a Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, pelo período de 15 dias, a partir de 23/06/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2026.

Jequitibá, 23 de junho de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C89EDC20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº122/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

FIXA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tarifa de Remuneração do serviço de transporte coletivo urbano, com base nos instrumentos contratuais da concessão, composta por parcelas representativas da variação do preço do óleo diesel, da atualização monetária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e da variação do Índice de Veículos Rodoviários calculado pela Fundação Getulio Vargas – FGV;
CONSIDERANDO o Índice de Passageiros por Quilômetro – IPK, o elevado percentual de gratuidades concedidas a idosos, pessoas com deficiência e estudantes, bem como a existência de linhas circulares gratuitas;
CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, especialmente em seu art. 9º, que distingue a tarifa de remuneração da prestação do serviço da tarifa pública cobrada do usuário;
CONSIDERANDO a legislação municipal que estabelece desconto para as tarifas adquiridas antecipadamente por meio de créditos eletrônicos no cartão de transporte;
CONSIDERANDO que o Município promoverá o custeio parcial da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano, visando assegurar a modicidade tarifária e a ampliação do acesso da população ao serviço público de transporte coletivo;
CONSIDERANDO o Estudo de Reajuste Tarifário apresentado ao Conselho Municipal de Transporte – CMT, e a manifestação favorável deste quanto à necessidade de atualização da Tarifa Técnica, em observância às disposições contratuais e à adequada prestação do serviço público de transporte coletivo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.432, de 13 de junho de 2026, que institui o Marco Legal do Transporte Público Coletivo Urbano, estabelece diretrizes gerais para a organização, planejamento, financiamento e operação dos serviços de transporte público coletivo, bem como promove alterações na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a Tarifa de Remuneração da prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de João Monlevade, passando a corresponder ao valor de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) por passageiro equivalente, nos termos do estudo apresentado ao Conselho Municipal de Transporte – CMT.
Parágrafo único: As gratuidades definidas através de legislação não compõem o cálculo do passageiro equivalente.
Art. 2º A Tarifa Pública de referência para pagamento no transporte coletivo será mantida em R$4,00 (quatro reais).
Parágrafo único: Para pagamento antecipado via créditos no cartão será praticado um desconto de vinte centavos, e a tarifa a ser cobrada será de R$3,80 (três reais e oitenta centavos).
Art. 3º A diferença entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública será multiplicada mensalmente pelos passageiros equivalentes pagantes, excluindo todas as gratuidades, e paga pela prefeitura à empresa concessionária a título de custeio aos usuários do sistema de transporte coletivo.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 147, de 31 de julho de 2025.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do dia 01/06/2026, conforme previsto contratualmente.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E423AD50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025 –JULIO LAGE CORRETOR DE IMÓVEIS

Objeto: "*Locação de imóvel situado na Rua Santa Luzia, n°291, bairro Novo Horizonte, João Monlevade/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses",* decorrente da Inexigibilidade n° 14/2025, Processo nº 66/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021– **Vigência: 02/06/2026 a 01/06/2027 – Valor:** R$ 37.580,40- **Dotação Orçamentária:** 1812218012.098 / 33903900000, Ficha 411, Fonte de Recurso 15010000000. - **Data**: 01/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5196D060

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025 – SINGULARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Objeto: "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de documentação necessária à realização de processo licitatório para contratação dos serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de João Monlevade/MG"*, decorrente da Inexigibilidade nº 28/2025, Processo nº 150/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021– **Valor:** R$84.949,47- **Dotação Orçamentária:** 1545215022.088 / 33903900000, Ficha 361, Fonte de Recurso 15000000000- **Data**: 23/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:89119DF4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024 –AERO ENGENHARIA LTDA

Objeto: "Contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito Aedes Aegypti, com o objetivo de apoio as ações de controle e transmissão de arboviroses, com utilização de VANT (Veículos Aéreos Não Tripulados), conhecidos como "drones"*"*, decorrente do Processo Licitatório nº 17/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº14/2024 em conformidade as condições gerais descritas na ARP nº 379/2024 realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021**– Vigência: 28/06/2026 a 27/06/2027 - Dotação Orçamentária:** 1030510052.066 – 3390390000– Ficha 508 – F.R. 26210000000 - **Data**: 23/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B825DF9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 – HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: *"Contratação de empresa para manutenção/conservação de vias públicas em diversas ruas do município de João Monlevade de acordo com demandas que se apresentarem, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos"*, decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023, com fundamento na Lei 8.666/93 **– Valor:** R$131.618,31- **Dotação Orçamentária:** 1545115012.085 / 3390390000, Ficha 341, Fonte de Recurso 15000000000 - **Data**: 08/06/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1244CB8D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 66/2026 –FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Objeto: *"Contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas do município de João Monlevade",* decorrente da adesão a ata de registro de preços n° 011/2025, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas- CIMLAGO, Processo Licitatório n°09/2025, Pregão Eletrônico n°09/2025 **- Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027 - Valor:** R$ 70.140,00- **Dotação Orçamentária:** 02007001.041224022.036339040, Ficha 146, Fonte 15000000– **Data:** 22/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FACA2890

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 01/2026

Portaria de Instauração: nº 008/2026 de 06 de janeiro de 2026

Interessada: COMERCIAL PECKER & PECKER LTDA - CNPJ 52.924.327/0001-53

Assunto: Notificação - Instauração de processo administrativo nº 01/2026 para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas - Portaria nº 008/2026.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01/2026.

João Monlevade, 19 de junho de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E ATOS ADMINISTRATIVOS, instituída pela
Portaria nº 84/2026, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa **PECKER & PECKER LTDA - CNPJ 52.924.327/0001-53** acerca da **instauração do Processo Administrativo nº 01/2026**, destinado à apuração de **possíveis infrações administrativas** relacionadas à execução contratual decorrente de registro de preço número visando a aquisição de cestas de Natla, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Deparatamento Municipal de água e esgoto (DAE), pregão eletrônico 55/2025, nos termos dos **arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

– DOS FATOS EM APURAÇÃO

Conforme apurado em sede preliminar, em tese, foram identificadas as seguintes irregularidades:

1 – descumprimento do prazo de entrega de 2.600 bolsas na cor preta, confeccionadas em material Nylon 70 e personalizadas com logomarca, conforme previsto no Contrato nº 11/2025, celebrado em 19 de novembro de 2025, comprometendo a finalidade planejada e o objeto contratual.

– DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica a empresa **NOTIFICADA** para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos e indicar as provas que entender pertinentes.

A defesa poderá ser apresentada:

por meio eletrônico, para o e-mail **sindicanciacomissao2@gmail.com**;
por via postal;
ou mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo deste Município, com a indicação do número do processo.

– DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

O não oferecimento de defesa no prazo legal não obsta o regular prosseguimento do processo, que será impulsionado de ofício, nos termos do **art. 2º, inciso XII, da Lei nº 9.784/1999.**

Ao final da instrução, caso comprovadas as irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, observados o devido processo legal e os limites normativos.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C112257C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 400/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, gratificação de 50% para a vigia abaixo relacionado, a partir da data mencionada abaixo, por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2793/2026;

João Batista da Silva a partir do dia 25/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 25 Junho de 2026.

João Monlevade, em 24 de junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52996D84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 401/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ampliação de carga horária, a partir de 01 de Julho de 2026, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, ampliação de Carga Horária de 30 horas por semana para 40 horas por semana.

Priscila Cruz Gianeli Guimarães, Matrícula 008213.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Julho de 2026,

João Monlevade, em 24 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:934C3900

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 402/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora abaixo mencionada, a partir de **23 de Junho de 2026,** licença sem vencimento de suas atividades, por um período de 2 (dois) anos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Cleidilaine de Lima Santos Soares, Matrícula 8806.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de Junho de 2026

João Monlevade, em 24 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:163D475B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 403/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 24 de Junho de 2026**, Margarida de Oliveira Cordeiro, Matrícula 5567, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:310D0726

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 404/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 24 de Junho de 2026**, Silvana Maria Marques e Barros, Matrícula 2643, do cargo efetivo de Auxiliar de Administrativo por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5A83B860

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 405/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal n° 2.793/2026.

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 24 de Junho de 2026**, Marcelino Mendes da Silva, Matrícula 6211, do cargo efetivo de Porteiro Escolar por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Junho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Junho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F3349806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA CONTRATADA.

Processo Administrativo nº: 024/2026 – Dispensa de Licitação nº 06/2026- **Contrato Administrativo nº:** 28/2026

Contratante: Município de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade.

Contratada: OP Music Producoes Ltda - Me, empresa sediada na rua Geraldo Rios nº 871, bairro Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.442/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 032.285.486-51, RG nº 7.618.420 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Alcides Silveira nº 641, Apto 102, bairro Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38770-000.

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021

R E S O L V E:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 28/2026, celebrado em 09/04/2026, cujo objeto é **"Aquisição de bombas de vácuo hospitalar de palhetas rotativas - seca, destinadas ao bloco cirúrgico do Hospital Antônio Carneiro Valadares"**, em razão da inexecução culposa das obrigações por parte da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão decorre do descumprimento injustificado das cláusulas contratuais por parte da empresa Contratada, consubstanciado nos seguintes fatos apurados nos autos do processo administrativo supracitado:
a) Atraso na assinatura do contrato mesmo ciente da urgência e necessidade dos itens para a realização de cirurgias no Hospital Municipal, que estão paralisadas devido a falta do item;

b) Não entrega do item, colocando em risco o atendimento à saúde da população assistida pelo Hospital Municipal, mesmo após notificação;

c) Pedido de desistência do item de suma importância faltando apenas 12 dias para o término do contrato, sem justificativa plausível;

O ato fundamenta-se juridicamente no **art. 137, inciso I c/c o art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, e segundo decisão administrativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido, de pleno direito e de forma unilateral, o referido Contrato, com efeitos a partir da data de assinatura deste Termo e de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES
A presente rescisão ocorre sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas à empresa Contratada, conforme previsto no Edital, no Contrato original e na legislação vigente.

As sanções (multas, suspensão de licitar e declaração de inidoneidade) foram ou serão apuradas no bojo do processo administrativo próprio, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS E REPARAÇÃO
Fica resguardado ao Município o direito de reter créditos ou garantias da Contratada até o limite dos prejuízos causados ao erário, bem como a cobrança de multas rescisórias e indenizações cabíveis pelas vias administrativas ou judiciais

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá à Administração Pública providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais, bem como a atualização nos sistemas de controle de contratos do ente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento o representante da Administração Municipal e o representante da Contratada (caso haja recusa, a Administração assinará com a presença de 02 testemunhas).

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EFF52CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 248/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Santec Engenharia Clínica Ltda**, empresa sediada na Rua Padre Teixeira, nº 183, bairro: centro, CEP.: 39.400-015, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61, neste ato **representada pela Sra. Chirley Alves Marques Pereira**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 044.965.176-20, RG nº MG-11145306 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Montes Claros/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente ao item 1 do Contrato nº 248/2025, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Médicos Hospitalares do Hospital Municipal, UPA e Clinica da Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 1
UN: MENSAL
QTDE: 12
DESCRIÇÃO:Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Técnicos De Manutenção Preventiva E Corretiva Continuada Em Equipamento Médico Hospitalares Pertencentes A Secretaria Muncipal De Saúde, Hospital Municipal, Upa E Clínica De Hemodiálise.
QTD. AD 25%: 3
VALOR UNITÁRIO: R$ 8.090,00
VALOR TOTAL ADITADO:R$ 24.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 248/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 248/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:28A2E2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 193/2024 – DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Líder Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda.,** empresa com sede à Rua São Sebastião, nº 669, sala L, bairro Centro, município Buritizal/SP, CEP: 14.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.723.208/0001-07, neste ato **representada pelo Sr. Robson Ricardo Resende**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 221.648.578-01 e documento de identidade nº 265946979 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 193/2024, até 24 de agosto de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de assessoria na execução da revisão do Plano Diretor do Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 193/2024 atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 193/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F66DBB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 069/2026
Espécie: Contrato
Contratada: GO Vendas Eletrônicas Eireli
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens de consumo duráveis, novos, destinados à premiação, mediante sorteio, de contribuintes adimplentes participantes do Programa "IPTU Premiado JP.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 055/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$1.816,23 (mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 02.05.05.04.129.0403.2020 3.3.90.31.00 FICHA 923
Vigência: De 23 de junho de 2026 até 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:916F437E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 070/2026
Espécie: Contrato
Contratada: GO Vendas Eletrônicas Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens de consumo duráveis, novos, destinados à premiação, mediante sorteio, de contribuintes adimplentes participantes do Programa "IPTU Premiado JP.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 055/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$10.959,16 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 02.05.05.04.129.0403.2020 3.3.90.31.00 FICHA 923
Vigência: De 23 de junho de 2026 até 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CC8A1E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 072/2026
Espécie: Contrato
Contratada: Masterfer Comercio de Ferragens Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens de consumo duráveis, novos, destinados à premiação, mediante sorteio, de contribuintes adimplentes participantes do Programa "IPTU Premiado JP.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 055/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 6.386,95 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 02.05.05.04.129.0403.2020 3.3.90.31.00 FICHA 923
Vigência: De 23 de junho de 2026 até 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CE31C6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 -- DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026, MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 076/2026
Espécie: Contrato
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação artística da Cantora Bruna Karla, incluindo apresentação musical no dia 26 de junho de 2026, para realização de Evento Cultural no Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, Processo nº 077/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicáveis.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),
Dotação Orçamentária:
13.392.1301.2071 3.3.90.00.00 Ficha 960
Vigência: De 23 de junho de 2026 até 30 de agosto de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D67BFF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 026/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 082/2026 – Dispensa Eletrônica 026/2026 - Através de sua Agente de Contratação – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 30/06/2026 ás 09 horas, licitação tipo Menor Preço - Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO PACTUADO NA INDICAÇÃO PARLAMENTAR DE Nº 202440640007, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900

(ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D867242E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO Nº 00001, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 22 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO DE DEUS NUNES	050.706.046-60	4725 /00008/2026
JOAO DE DEUS NUNES	050.706.046-60	4725 /00009/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: DANIELLA ALVES VAZ	Matrícula: 00014732	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 32025	Assinatura:	

Data de afixação: 22/06/2026
Data de desafixação: 07/07/2026

Publicado por:
Carlos Eduardo Mendonça Porto
Código Identificador:A1124600

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
O MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026, Processo Administrativo nº 057/2026 finalizado quarta-feira, 24 de junho de 2026 às 14:18, objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, custeados com recursos oriundos do Convênio nº 1261001588/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA**(63797184000182) com o lote 2 no valor total de R$ 159.244,80 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e lote 4 no valor total de R$ 95.548,80 (noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e**FREEDOM DO BRASIL LTDA**(35733585000133) com o lote 1 no valor total de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) e**FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**(39935346000117) com o lote 3 no valor total de R$ 422.208,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos e oito reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 24 de junho de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:78B0E967

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 033/2026

TERMO RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026
OBJETO: : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, mediante fornecimento de links dedicados via fibra óptica, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamentos e interligação dos prédios públicos municipais ao ponto central da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Onde se Lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
Ler-se-á:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.
Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 033/2026 - Pregão Eletrônico.
João Pinheiro, 24 de junho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:07562CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG torna público a adjudicação e homologação do **Processo Licitatório nº 024/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, nos termos da legislação vigente. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, a serem implantadas na Comunidade de Ijicatu, no município de José Gonçalves de Minas/MG, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV / FNHIS Sub 50, compreendendo a execução integral dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ: 40.436.496/0001-65; Valor total: R$ 2.645.614,70.

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:972DEB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 146/2026

DECRETO Nº 146/2026

Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Desportos são contínuos, não podendo ser interrompidos,
Considerando a exoneração do Secretário Municipal de Desportos em 07/05/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o **Sr. Carlos Henrique Xavier**, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Esportes, autorizado a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Desportos a partir de 22/06/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 113/2026.

Lagoa da Prata, 19 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:03D61A30

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 015/2026

CONVÊNIO Nº 015/2026, Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE. Constitui objeto deste Convênio o repasse de Recursos Financeiros provenientes da Resolução nº 10.259/2025, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ampliar a oferta de serviço do SERDI I de atendimento à pessoa com suspeita diagnóstica ou com diagnóstico concluído de deficiência intelectual e múltipla/autismo, conforme Resolução nº 020/2026 do Conselho Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 4.380/2026, de 11 de junho de 2026. VIGÊNCIA: 31/10/2026 DATA: 12/06/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DDE8C332

PORTARIAS
PORTARIA Nº 141/2026

PORTARIA nº 141/2026

Designa os Membros Para Compor o Conselho Municipal de Educação de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 792/97, de 24/09/97, com alterações da Lei Municipal nº 1.154/2004, de 28/09/2004 e considerando o Ofício nº 032/2026 – SEMED/PEDAGÓGICO, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Lagoa da Prata (2026-2028), que ficará assim constituído:

I. Representante dos Alunos maiores de 16 anos:
Titular: Laura Luiza Pereira Santos
Suplente: Rafaela Resende Tavares

II. Representante da Rede Estadual de Ensino Fundamental:
Titular: Clara Thelles Alves Pereira Malta
Suplente: Maria Angélica Duarte Barbosa

III. Representante da Rede Estadual de Ensino Médio:
Titular: Kátia Margaret Giovani
Suplente: Salim Farid Bernardes Handan

IV. Representante da Rede Particular de Ensino:
Titular: Camila Gontijo de Morais
Suplente: Diva Marilda

V. Representante dos Diretores das Escolas Estaduais:
Titular: Ana Paula de Sousa
Suplente: Francélia Oliveira Vasconcelos

VI. Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Marinez Albanez
Suplente: Isabel Cristina Santos Rezende

VII. Representante dos Especialistas da Rede Municipal de Educação:
Titular: Cristiane Raquel de Miranda
Suplente: Paula Roberta Rovida

VIII. Representante da APAE:
Titular: Sabrina de Carvalho Lara
Suplente: Alexandra Florêncio Dias da Silva

IX. Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Amanda Luiza Bernardes
Suplente: Luana Amaral Campos Morais

Titular: Flávia Cristina de Castro Santos
Suplente: Tatiane Angélica do Couto

Titular: Sandra Aparecida Cabral Costa
Suplente: Lidiane Thalita Borges

X. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Cláudia Aparecida Teixeira
Suplente: Lívia Maria de Melo Lacerda

Titular: Jane Aparecida Morais Silva
Suplente: Juliana Reis de Oliveira Santos

Titular: Lilian Azevedo Moura
Suplente: Aline Nagne Morais

XI. Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Caroline Neves Brito
Suplente: Everton Gomes Raimundo

XII. Representante das Serventes Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Daniele Ferreira da Silva
Suplente: Elizabete Florêncio Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CC4E263F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA No 148/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 180/2026/SMAG informa a aposentadoria da servidora Sueli Aparecida Xavier Ferreira, ocupante do cargo de Professor,
Considerando que a Secretária Municipal de Educação informou através do Ofício nº 196/2026 a necessidade de substituição da servidora; e
Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Governo solicita a nomeação de novo candidato aprovado, a fim de possibilitar a convocação e consequente posse;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

137º APROVADO	MARISE CRISTINA VAZ PEREIRA	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:80B89063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026.

Objeto: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para o Cemei Professor Mourão em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura: 09/07/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/06/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:A3E2937B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA FORTALECIMENTO
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data de Abertura: 10/07/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/06/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATÁLLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:2A88A7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO DIVISÓRIO NA CRECHE TIA MARIA OLÍVIA.

Data de Abertura: 13/07/2026 às 08:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 25/06/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

MATEUS SIVELLY BORGES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:A8C8B7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 41/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA ELETRONICA Nº 41/2026, nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA** inscrita no **CNPJ 40.021.146/0001-38,**visando a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS Nº 5002484-06.2026.8.13.0372 E Nº 1000097-86.2026.8.13.0372, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO E À DISPENSAÇÃO EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DETERMINADOS JUDICIALMENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor de R$ 14.564,16 (quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme PROCESSO n°: 226/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 41/2026.

Lagoa da Prata, 24 de Junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:476B67DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº42/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a DISPENSA ELETRONICA Nº 42/2026, nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **ACOLHER HC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,**inscrita no **CNPJ 53.070.347/0001-77 ,**visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL DE AÇÃO CIVIL PUBLICA Nº 5002288-36.2026.8.13.0372 EM FAVOR DA CRIANÇA L.M DE O POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor de R$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme PROCESSO n°: 228/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº 42/2026.

Lagoa da Prata, 24 de Junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:7F0C5730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO E REABERTURA DE SESSÃO

Processo Administrativo nº: **065/2025**
Concorrência Eletrônica nº: **003/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Urbanos e do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando a rescisão do contrato anteriormente firmado com a empresa vencedora do certame, **CONVOCA o segundo colocado** do processo licitatório em epígrafe, para manifestação de interesse na contratação, nas mesmas condições da proposta vencedora.

Fica designada a **reabertura da sessão pública para o dia 26 de junho de 2026, às 09h**, na Plataforma Licitar Digital, ocasião em que será dada continuidade ao procedimento, com análise da manifestação do segundo colocado e eventual prosseguimento da ordem de classificação.

O convocado deverá manifestar dentro do prazo estabelecido, bem como apresentar a documentação necessária para fins de habilitação e formalização contratual.

O não atendimento a esta convocação implicará a chamada dos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Lagoa dos Patos/MG., 24 de junho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:66E9465E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 17/2026.

Altera dispositivos do Decreeto no. 10, de 09 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei** Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 280, do Decreto 10, de 09 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:
I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e,
II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. - A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

§ 2º. - Instaurado processo administrativo para apuração de infração passível das sanções previstas na Lei 14.133, de 01.04.2021, a comissão processante poderá, mediante decisão fundamentada, determinar cautelarmente a suspensão temporária da participação do investigado nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública Municipal, quando presentes, quaisquer dos requisitos abaixo, que justifque referida decisão:

I – materialidade incontroversa da prática infrativa atribuida ao investigado;
II – risco concreto de prejuízo ao interesse público, à regularidade dos procedimentos licitatórios, à execução contratual ou à apuração dos fatos; e
III – inadequação, insuficiência ou imprestabilidade da medida sancionatória, se aplicada somente ao final do processo, em caso de procedência do objeto do PAD sancionador.

§ 3º - A medida cautelar terá caráter excepcional, vigorará pelo prazo necessário à proteção do interesse público e perdurará até a decisão final do processo administrativo, podendo ser revista, modificada ou revogada a qualquer tempo, inclusive e especialmente se a empresa investigada reparar o dano causado a Administração ou demonstrar adimplemento da obrigação motivadora da instruação do PAD sancionador.

§ 4º - Sempre que possível, será assegurada a prévia manifestação do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca da decisão que for tomada pela comissão, sendo que esta, também, poderá ser revista pelo Secretário de Administração ou Autoridade Superior, meidante ato administrativo fundamentado.

§ 5 º - Nas situações em que demonstre que houve, pela Administração, prévia notificação do investigado para adimplemento da obrigação geradora da instauração do PAD sancionador, a medida poderá ser adotada sem a oitiva prévia do interessado, hipótese em que lhe será assegurado o direito de apresentar manifestação e requerer sua revisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão, inclusive adimplir a obrigação, para que a sanção cautelar seja, independente de outras providências, imediatamente retirada.

§ 6º - A decisão que decretar, mantiver ou prorrogar a medida cautelar deverá demonstrar, de forma individualizada, a presença cumulativa

dos requisitos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, além de outros, sendo que neste caso, estará sujeito a confirmação pelo Secretário de Administração ou Autoridade Superior.

§ 7º - A aplicação da medida cautelar não constitui penalidade, não implica juízo definitivo sobre a responsabilidade do investigado e não dispensa a observância do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo, sendo apenas medida acautelatória para assegurar a Administração e plena gestão, eficiência e cumprimento do que foi pactuado, sob pena de perecimento de direito, consistente em prejuizo para serviços públicos, em detrimento da população.

§ 8º - O servidor acometido das atribuições de Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitações do Município, poderá, em verificando a ocorrência dos fatores passíveis e ensejadores da instauração de Processo Administrativo Sancionador poderá:
I – solicitar, de ofício, a comissão processante, a instauração de processo sancionador; e,
II – solicitar, à comissão processante, a apreciação e análise quanto a necessidade de aplicação cautelar, das medidas previstas no parágrafo 2º., deste artigo, em caso concreto que atuar e que verificar relevante a sua aplicação".
.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 15 de junho de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:27AF78BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0148/2025, firmado com a empresa WIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.564.681/0001-38.
Objeto do Aditivo: Formalização da desistência/exclusão do Item nº 010 da Ata de Registro de Preços, referente ao registro de preço para futura ou eventual aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atendimento das diversas Secretarias Municipais.
Item excluído: Item nº 010 – Notebook – Valor unitário registrado: R$ 2.160,00.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Ficam mantidas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 0148/2025.
Data da assinatura: 08 de junho de 2026.

Lagoa dos Patos/MG.
SEBASTIÃO CLAUDIO REIS -
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:9161369A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público o Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 065/2025, celebrado com a empresa A-S-M Construtora & Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.543.796/0001-00.
Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em Pré-Misturado a Frio (PMF) em diversas vias do Município de Lagoa dos Patos/MG.
Fundamento: Rescisão amigável e consensual, com base no item 11.1.2 do contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Efeitos: Extinção das obrigações futuras decorrentes do contrato, sem aplicação de penalidades, por se tratar de rescisão consensual.

Lagoa dos Patos/MG., 23 de junho de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B5B57E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2026

Contratado: Poligraph Sistemas e Representações LTDA. - CNPJ: 85.200.665/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização, no modelo software como serviço - SAAS, de acesso à solução especializada na modernização das atividades de composição de custos e orçamentos, gerenciamento físico e financeiro de contratos de obras, gestão de indicadores estratégicos e apresentação de informações para sociedade, incluindo subscrição e suporte técnico remoto.
Fundamentação: Inciso I do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.
Valor: R$ 114.460,16 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

Lagoa Santa, 24 de junho de 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:CD106FE1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 035/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 035/2026, no dia 08/07/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, retornável, e de vasilhames para água mineral 20 (vinte) litros, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e instituições conveniadas. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:09ADFE54

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 054/2025 – DISPENSA 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** - CNPJ: 01.272.081/0001-41

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, com renovação parcial do valor do contrato, conforme Processo Administrativo 10097-26-LST-ADT, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:67A928A5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 103/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PAMELA DE SOUZA ALVES** – CPF: ***.758.946-**

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial objetivando o leilão de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Lagoa Santa.

Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:72866054

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026 – 1° SESSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALINE COTOSCK DE OLIVEIRA ABREU ***975946**** - CNPJ: 22.840.209/0001-04**, 58.972.527 ANDERSON GOMES ALVES** - CNPJ: 58.972.527/0001-68**, CRISTINA D APARECIDA CASTRO SOUKI** - CPF: ***.022.296-**, **EXITUS LICITA LTDA** - CNPJ: 32.654.853/0001-33**, 65.288.040 GIOVANNA NUNES QUEIROZ BASILIO** - CNPJ: 65.288.040/0001-26**, 59.490.114 HENRIQUE JOSE LOPES NETO** - CNPJ: 59.490.114/0001-00**, 63.023.537 JOSE CLAUDIO COSTA** - CNPJ: 63.023.537/0001-97**, 32.468.510 JOSE RICARDO BASSANI** - CNPJ: 32.468.510/0001-84**, 62.034.494 JOSIANE SPINOLA PEREIRA** - CNPJ: 62.034.494/0001-82**, MARCELA REIS FERREIRA** - CNPJ: 48.052.645/0001-02**, PIERO BAGNARIOL ***18556**-** CNPJ: 47.216.552/0001-03**, SERGIO JOSÉ DE SOUZA PRODUÇÕES** - CNPJ: 06.123.346/0001-63**, WALISSON COSTA DE OLIVEIRA** - CPF: ***.824.106-**, **WILQUEY CAETANO DA CRUZ** - CNPJ: 11.125.339/0001-30

Objeto: Credenciamento de propostas artísticas, individuais, e/ou coletivos, e profissionais de seguimentos artístico-culturais, para a prestação eventual de serviço, para compor a programação artístico-cultural dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais.

Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D1C80871

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 032/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2026, AS SEGUINTES EMPRESAS:

Lote 1: SAMPAIO SEGURANCA PRIVADA LTDA./ CNPJ: 51.387.449/0001-95, Valor: R$ 468.999,00. Lote 2: SEG BH SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA./ CNPJ: 25.135.847/0001-04, Valor: R$ 186.000,00 . Total geral: R$ 654.999,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais). Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de Brigadista Profissional e Segurança Desarmada para eventos realizados para Prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.
Lagoa Santa, 24 de junho de 2026

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:7716B433

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
34ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE -CONCURSO PÚBLICO 001/2023

34ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE -CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocados a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **26/06/2026, às 8h**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
288	15438586	ARLE RODRIGUES CONTÃO MAGALHÃES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
289	15443909	LARISSA SABRINA MESQUITA MEIRELES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:78F6ABF9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
89ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **26/06/2026 ÀS 08:00 h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS

DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
42	MARILDA ANDRADE RIBEIRO	Assistente Social Escolar	24/06/2026	
510	ROSANGELA BORGES	Servente Escolar	24/06/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:3047282C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.582 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAMEIRE REGINA SANTOS FOLLE** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Apoio Psicossocial, da Secretaria Municipal de Educação.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:8EBD2910

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.583 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIADARLAN ROODNEY DE MATOS** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Atendimento a Vida Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:8A7FB0EA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.584 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIARODRIGO EWERTON DE OLIVEIRA MELO** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Tecnologia Educacional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 1º de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:DCCCBA18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.085, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas descritas no Anexo I deste Decreto, destinadas à implantação de rotatória entre a Rua Conde Dolabela Portela, a Avenida Carlos Orleans Guimarães e a Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, revoga o Decreto Municipal nº 5.971, de 27 de março de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas A, C, D e E, com área total de 1.254,01m² (mil duzentos e cinquenta e quatro metros e um centímetro quadrado), no Bairro Várzea, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, descritas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à implantação de uma rotatória entre a Rua Conde Dolabela Portela, a Avenida Carlos Orleans Guimarães e a Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Várzea.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, respectivamente, Descrição das Áreas e Localização das Áreas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação das áreas descritas no Anexo I deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 5.971, de 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

DESAPROPRIAÇÃO

1 - Título: Desapropriação

2 - Finalidade: Implantação de rotatória entre a Rua Conde Dolabela Portela, a Avenida Carlos Orleans Guimarães e a Avenida Getúlio Vargas

3 - Localização: Bairro Várzea

4 - Áreas:
4.1 - Área A, Lote 50, Quadra 36

Área: 3,44 m²
Perímetro: 13,89m

A referida área está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **A1** de coordenada **Este (X) 616.790,24** m e **Norte (Y) 7.827.589,26** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **A1** segue até o vértice **A2**, de coordenada U T M E= 616.792,58 m e N= 7.827.583,49 m, em desenvolvimento de curva circular com **6,32** m, formado por arco de raio **10,00** m e ângulo central **36°14'19"** ou pela corda do arco no azimute de 157°52'19", na extensão de 6,22 m; Do vértice **A2** segue até o vértice **A3**, de coordenada U T M E= 616.790,74 m e N= 7.827.583,57 m, no azimute de 272°11'50", na extensão de 1,84 m; Do vértice **A3** segue até o vértice **A4**, de coordenada U T M E= 616.790,62 m e N= 7.827.583,76 m, em desenvolvimento de curva circular com **0,22** m, formado por arco de raio **12,50** m e ângulo central **1°01'48"** ou pela corda do arco no azimute de 328°22'20", na extensão de 0,22 m;
Finalmente do vértice **A4** segue até o vértice **A1**, (início da descrição), no azimute de **355°59'28"**, na extensão de **5,51** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **3,44 m²** e um perímetro de **13,89 m**.

4.2 - Área C, Lote 50, Quadra 36

Área: 63,26 m²
Perímetro: 51,87 m

Do vértice **C1** segue até o vértice **C2**, de coordenada U T M E= 616.871,39 m e N= 7.827.582,43 m, no azimute de 171°28'48", na extensão de 13,92 m; Do vértice **C2** segue até o vértice **C3**, de coordenada U T M E= 616.870,10 m e N= 7.827.580,75 m, no azimute de 217°29'00", na extensão de 2,11 m; Do vértice **C3** segue até o vértice **C4**, de coordenada U T M E= 616.856,27 m e N= 7.827.581,07 m, no azimute de 271°19'25", na extensão de 13,84 m; Do vértice **C4** segue até o vértice **C5**, de coordenada U T M E= 616.859,94 m e N= 7.827.582,09 m, em desenvolvimento de curva circular com **3,81** m, formado por arco de raio **89,50** m e ângulo central **2°26'29"** ou pela corda do arco no azimute de 74°24'14", na extensão de 3,81 m;

Finalmente do vértice **C5** segue até o vértice **C1**, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com **18,19** m, formado por arco de raio **14,01** m e ângulo central **74°24'47"** ou pela corda do arco no azimute de **33°39'43"**, na extensão de **16,94** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **63,26 m²** e um perímetro de **51,87 m**.

4.3 - Área D, Lote 720, Quadra 45

Área: 1.126,36 m²
Perímetro: 193,52 m

A referida gleba está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **D1** de coordenada **Este (X) 616.794,19** m e **Norte (Y) 7.827.562,97** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **D1** segue até o vértice **D2**, de coordenada U T M E= 616.872,56 m e N= 7.827.559,83 m, no azimute de 92°17'39", na extensão de 78,44 m; Do vértice **D2** segue até o vértice **D3**, de coordenada U T M E= 616.875,95 m e N= 7.827.559,69 m, no azimute de 92°18'24", na extensão de 3,39 m; Do vértice **D3** segue até o vértice **D4**, de coordenada U T M E= 616.795,06 m e N= 7.827.535,74 m, no azimute de 253°30'23", na extensão de 84,36 m; Do vértice **D4** segue até o vértice **D5**, de coordenada U T M E= 616.793,50 m e N= 7.827.550,79 m, no azimute de 354°03'02", na extensão de 15,13 m;

Finalmente do vértice **D5** segue até o vértice **D1**, (início da descrição), no azimute de **3°14'51"**, na extensão de **12,20** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.126,36 m²** e um perímetro de **193,52 m**.

4.4 - Área E, Lote 600, Quadra 445

Área: 60,95 m²
Perímetro: 53,76 m

A referida gleba está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **E1** de coordenada **Este (X) 616.875,95** m e **Norte (Y) 7.827.559,69** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **E1** segue até o vértice **E2**, de coordenada U T M E= 616.879,14 m e N= 7.827.555,58 m, no azimute de 142°07'55", na extensão de 5,20 m; Do vértice **E2** segue até o vértice **E3**, de coordenada U T M E= 616.884,41 m e N= 7.827.543,61 m, no azimute de 156°15'38", na extensão de 13,09 m; Do vértice **E3** segue até o vértice **E4**, de coordenada U T M E= 616.884,16 m e N= 7.827.544,13 m, no azimute de 334°44'31", na extensão de 0,58 m; Do vértice **E4** segue até o vértice **E5**, de coordenada U T M E= 616.872,82 m e N= 7.827.554,42 m, em desenvolvimento de curva circular com **15,72** m, formado por arco de raio **20,00** m e ângulo central **45°02'26"** ou pela corda do arco no azimute de 312°13'18", na extensão de 15,32 m; Do vértice **E5** segue até o vértice **E6**, de coordenada U T M E= 616.865,17 m e N= 7.827.556,50 m, em desenvolvimento de curva circular com **7,93** m, formado por arco de raio **50,50** m e ângulo central **8°59'54"** ou pela corda do arco no azimute de 285°12'09", na extensão de 7,92 m;

Finalmente do vértice **E6** segue até o vértice **E1**, (início da descrição), no azimute de **73°30'23"**, na extensão de **11,24** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **60,95 m²** e um perímetro de **53,76 m**.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DD41762A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.005, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa - CMAS-LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

I - Representantes do Governo:

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: Daniel Henrique Marçal;
Suplente: Letícia Alves de Oliveira.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Regilene da Silva Lopes;
Suplente: Suelen Batista da Costa.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andreza Luiza de Paula Salomão lobo;

Suplente: Marcele Cristina Alves.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Adriane Fernandes Batista Santos;
Suplente: Euvani Lindourar Bella.

(...).”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.469, de 16 de outubro, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de junho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C20AD929

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO SMDETC Nº 04/2026 – CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA EVENTOS

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público SMDETC nº 004/2026, destinado à captação de patrocínio para eventos institucionais promovidos pelo Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.520, de28 de março de 2025, e demais normas aplicáveis.
O edital estabelece as condições para participação de pessoas jurídicas interessadas em associar sua marca aos eventos municipais, mediante contrapartidas institucionais previstas no instrumento convocatório.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa Santa.
Chamamento Público para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para celebração de Contrato de Patrocínio, visando à captação de recursos financeiros destinados à realização,apoio e viabilização da Festade Agosto2026 e do Festival de CulturaRegional 2026, as propostas de patrocínio deverão ser enviadas, pelo e-maileditaldepatrocinio@lagoasanta.mg.gov.braté as 23h59min do dia07 de julhode 2026

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:60B843EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
ADESÃO N° 003/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** representada pelo Sr Cesar Eduardo Viana Ramos, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 048/2025, Adesão Nº 003/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 resolvem prorrogar o prazo contratual até 10/06/2027.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 10 de junho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

Ultra Engenharia e Construções LTDA
CESAR EDUARDO VIANA RAMOS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ED93A783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 E 53 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 029/2026. Pregão Eletrônico nº. 008/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para manutenção das secretarias e demais setores da administração pública municipal. Detentoras: Ata 45/2026:Alag Comercio E Atacado - Ltda, com valor global de R$: 4.110,45; Ata 46/2026 Aliança Comércio e Distribuição de Papelaria Ltda, com valor global de R$: 305,92; Ata 47/2026 Apex Elevare Comercial Ltda, com valor global de R$: 370,00; Ata 48/2026 Casa das Antenas e Alarmes Ltda, com valor global de R$: 2.756,60; Ata 49/2026 Center Papelaria & Presentes Ltda, com valor global de R$: 36.333,76; Ata 50/2026 M3. Business group ltda, com valor global de R$: 9.528,50; Ata 51/2026 Papelaria e Distribuidora Sulamericana Ltda Epp, com valor global de R$: 121.228,77; Ata 52/2026 Vertice Licita Ltda, com valor global de R$: 1.932,00; Ata 53/2026 Virginia Gomes dos Santos, com valor global de R$: 6.767,80. Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:01B51F04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 086 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 026/2026. Pregão Eletrônico nº. 007/2026. Objeto: Contratação de profissionais especializados para ministrar oficinas artísticas (música, dança e teatro), destinadas aos usuários dos serviços da Proteção Social Básica (CRAS e SCFV) do Município de Leme do Prado/MG. Detentora: Contrato 086/2026 L10 Entretenimento e Treinamento Ltda**,** com valor global de R$: 43.360,00. Vigência: 28/05/2026 a 23/01/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:82F5DC78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2026

Município de Leme do Prado-MG. Processo Administrativo n° 037/2026. Adesão Ata Registro De Preço n° 003/2026. Procedimento Licitatório nº 001/2025. Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 001/2025. Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas-CIMEV. Objeto: Contratação de empresa para

fornecimento de licença de uso de sistema informatizado nas áreas de saúde e educação, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualização da plataforma. Contratada: HLH Serviços e Tecnologia Ltda, CNPJ: 02.915.196/0001-70. Valor Global: R$ 61.689,36 (Sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência: 02/01/2026 a 02/06/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:33DE8F04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 096/2026

Município de Leme do Prado-MG. Processo Administrativo n° 044/2026. Adesão Ata Registro De Preço n° 004/2026. Procedimento Licitatório nº 026/2025. Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 014/2025. Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo SUV compacto, 05 lugares, motorização flex, ano/modelo 2025 ou superior, para atendimento das demandas institucionais, administrativas, operacionais e representativas do Gabinete da Prefeita Municipal de Leme do Prado/MG. Contratada: Kasa Motors Ltda, inscrita no CNPJ n° 05.471.879/0001-73. Valor Global: R$ 199.680,00 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:042248F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

Município de Leme do Prado-MG. Concorrência Eletrônica nº 0004/2026. Processo nº 0036/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização do calçamento do entorno da Praça Teodolino Ferreira, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, localizada no Centro do município de Leme do Prado/MG. Contratado: Lecio Luiz Gomes Barroso ME. Valor global: R$ 68.397,00 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa e sete reais). Assinatura: 18/06/2026. Vigência: 19/06/2026 a 19/04/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:374D8E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2025

Recorrentes: SPK CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.

SUOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

I- RELATÓRIO

As recorrentes insurgem-se contra a decisão que classificou a proposta da recorrida
"Z & M LTDA." para os itens 19, 22, 23 e 24 no pregão em epígrafe, o qual tem como
objeto a aquisição de materiais elétricos.

As empresas alegam que a recorrida não comprovou que os materiais propostos por
ela atendem integralmente as especificações contidas no termo de referência (TR), sobretudo
em razão da falta de apresentação de catálogos técnicos.

Contrarrazões apenas pela "Z & M", que defendeu a inexistência de previsão
editalícia para a apresentação dos documentos indicados nas razões recursais. Sustentou a
compatibilidade entre as especificações dos produtos ofertados e aquelas que constam da
descrição do TR.

O feito foi convertido em diligência a pedido da Procuradoria Geral do Município
(memorandos nº 122 e 134 de 2026), ocasião em que foi apresentado o catálogo do item 19.

Em resposta aos recurso, a dd. Comissão de Contratação manteve a decisão
hostilizada. Esclareceu que somente foram exigidos dos licitantes os documentos previstos no
edital. Argumentou que as especificações técnicas dos itens constantes da proposta foram
aprovadas pela Secretaria requisitante.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 214/2026 por meio do
qual esclarece que devem ser desclassificadas as propostas que não obedecerem às
especificações técnicas do edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Ressalta que as
recorrentes não trouxeram em suas razões recursais elementos capazes de elidir as conclusões
da Secretaria quanto à aceitação da proposta. Pontua que recai sobre quem acusa o ônus de

PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Página 2 de 2
comprovar que o objeto indicado na proposta não atenderia às exigências editalícias. Pondera
a respeito do princípio do formalismo moderado e da juntada posterior de documentos. Cita
decisões judiciais. Ao final opina pelo recebimento do recurso, mas por seu desprovimento.

Feito encaminhado para decisão em 23/06/2026.

É o relato do necessário.

II- DECISÃO

Ante o exposto, acatando os fundamentos esposados pela Comissão de Contratação, e
diante do parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município, os quais adoto como
fundamento desta decisão, ADMITO os recursos para NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório,
com a máxima celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.
Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 23 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8C5925AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 06 de fevereiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
17º	JOYCE SILVA FREITAS	70
18º	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	70

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:1C6B16C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 06 de fevereiro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de junho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

YOSHIO LUIZ YAMAGUCHI
CMT Guarda Civil Municipal de Leopoldina

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMDE EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
19º	DENISE DE SOUZA DA SILVA	70

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:54A7A125

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: CONVOCAÇÃO 004 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 26 (VINTE e SEIS) de JUNHO de 2026 (dois mil e vinte e seis) a contratação temporária de excepcional interesse público de AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR - (AUXILIAR DE SERVIÇO) para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo SME 003/2026.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG. O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1.1 – AGENTE DE SERVIÇO AUXILIAR - (AUXILIAR DE SERVIÇO)
Data: 26/06/2026
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.
ORDEM ESCOLA TURNO FUNÇÃO
1 CMEI Sebastião Guedes Moraes Mendonça MANHÃ / TARDE Limpeza
2 E. M. Judith Lintz Guedes Machado MANHÃ / TARDE Auxiliar de Cozinha
A escola e as funções poderão ser alteradas conforme as necessidades da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação

Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações:

2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 003/2026.
2.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;

c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox da certidão de quitação eleitoral;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet)
2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação anexada no ato da inscrição será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos presentes e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato presente subsequente;
3.3 A convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros observará a ordem de classificação específica e ocorrerá da seguinte forma: o primeiro candidato será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta; os demais candidatos serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava) vagas e assim sucessivamente, respeitado o intervalo de 05 (cinco) vagas entre as convocações e observada a respectiva ordem de classificação dos candidatos presentes.
3.4 A convocação dos candidatos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) observará a ordem de classificação específica e ocorrerá da seguinte forma: o primeiro candidato será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta; os demais candidatos serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima

primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas e assim sucessivamente, respeitado o intervalo de 20 (vinte) vagas entre as convocações e observada a respectiva ordem de classificação dos candidatos presentes.
3.5 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 24/06/2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:F440D40E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 075/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°162/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação
de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo
de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: - 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº. 02.373.487/0001-83 – Valor total: R$ 41.255,81
-DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 04.889.013/0001-14 - Valor total: R$ 230.460,00
-D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº. 07.994.516/0001-48 - Valor total: R$ 1.664,00
-COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA -
CNPJ nº.08.117.794/0001-80 - Valor total: R$ 14.425,15
-CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº.10.542.335/0001-95
- Valor total: R$ 7.250,00
-HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA - CNPJ nº. 23.615.514/0001-57- Valor total: R$ 53.304,77
-DML DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº. 02.858.842/0001-04 - Valor total: R$ 48.960,00
-NEO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 27.313.181/0001-62 - Valor total: R$ 118.248,64
-ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ nº. 35.764.167/0001-03- Valor total: R$
52.778,00
-EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 38.408.899/0001-59 - Valor total: R$ 67.855,00
-ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº. 11.463.608/0001-79 - Valor total: R$ 116.071,08
-HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA
CNPJ nº. 07.590.023/0001-42 - Valor total: R$ 10.586,00
-DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 19.316.524/0001-14 - Valor total: R$ 9.581,95
-DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA -
CNPJ nº. 30.866.576/0002-88 - Valor total: R$ 1337,60
-GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº.49.539.365/0001-88
-Valor total: R$ 5.794,50
-TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº.41.391.411/0001-32 - Valor total: R$ 26.164,23
-0.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA - CNPJ n°.40.411.391/0001-51 - Valor total: R$ 1.020,00
-M.R. HOSPIOTALAR LTDA -ME - CNPJ nº.24.009.233/0001-13 - Valor total: R$ 184.756,73
- INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ nº.37.052.250/0001-85- Valor
total: R$ 56.062,84
-RAVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº.43.388.441/0001-15 Valor total:
R$ 7.117,00
-FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº.51.097.433/0001-48 - Valor
total: R$3.540,16
-CARAPAÓ MEDICAL LTDA - CNPJ nº. 57.218.958/0001-70 - Valor total: R$ 38.913,53
-ORIGEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº.48.340.933/0001-54 Valor
total: R$ 6.375,00
-DTRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº.60.363.177/0001-84
Valor total: R$ 14.364,00
-AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA
CNPJ nº00.497.262/0001-03 - Valor total: R$ 69.475,00

-AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ nº.55.152.280/0001-45 - Valor total: R$ 700,00
-B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº.52.496.119/0001-09 Valor total: R$
10.780,00
-CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA-CNPJ nº.96.479.787/0001-95- Valor total: R$4.227,65
-DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ nº.28.788.905/0002-97 - Valor total: R$
22.385,60
-EFFE HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº.20.638.532/0001-88 - Valor total: R$ 4.658,24
-F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ nº.49.535.491/0001-64 - Valor total: R$
5.450,00
-PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ nº.53.976.974/0001-71- Valor total: R$ 1.640,00
-IMPERIUM MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº.43.269.791/0001-62- Valor total: R$ 11.743,00
-INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº.41.125.429/0001-92 - Valor total: R$
6.099,85
-SANTOS HEALTH & SAFETY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ nº.37.565.563/0001-37 - Valor total: R$ 14.100,00
-STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
CNPJ nº.38.405.762.0001-40 - Valor total: R$ 1.542,70
-TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº.29.605.77 - Valor total: R$ 2.274,75
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão
observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 19/06/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EDC55D72

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 082/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°29/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para locação de serviços de sonorização, jogos de cadeiras e mesas
e banheiro químico para atender a secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com
as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: JOSÉ ANTÔNIO LADEIRA DE CARVALHO JÚNIOR 04671262673
CNPJ nº. 13.753.910/0001-97 – Valor total: total: R$32.880,00
- FREDERICO GARANI PIMENTA - CNPJ nº. 30.763.876/0001-50 Valor total:R$291.446,00

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão
observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 15/06/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:676D69A8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - PRC Nº 070/2026.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - PRC nº 070/2026.
Objeto: Contratação de empresa na Prestação de serviço incluso de sistema de gestão, equipamentos operacionais
(totens/parquímetros e/ou dispositivos móveis) e monitores de campo para implantação, operação e manutenção
de sistema de Estacionamento Rotativo Pago ("Zona Azul") no Município, com fornecimento de aplicativo mobile
para pagamento, plataforma de gestão em tempo real, central de atendimento presencial e suporte técnico,
conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.
Empresa Vencedora:
SHARK DO BRASIL LTDA/CNPJ: 47.024.084/0001-67/Valor Total: R$ 774.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos
na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar
as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 11/06/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - PRC nº 070/2026.
Objeto: Contratação de empresa na Prestação de serviço incluso de sistema de gestão, equipamentos operacionais
(totens/parquímetros e/ou dispositivos móveis) e monitores de campo para implantação, operação e manutenção
de sistema de Estacionamento Rotativo Pago ("Zona Azul") no Município, com fornecimento de aplicativo mobile
para pagamento, plataforma de gestão em tempo real, central de atendimento presencial e suporte técnico,
conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 126/2026 - SHARK DO BRASIL LTDA/CNPJ: 47.024.084/0001-67/Valor Total: R$
774.000,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua
publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.
Data da Assinatura: 17/06/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:95C67FC3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.964 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, neurodivergência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas do sistema municipal de educação do Município de Leopoldina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, aprova e
o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° As instituições de ensino públicas pertencentes ao sistema municipal de educação de Leopoldina deverão assegurar, sempre que possível, a continuidade do suporte pedagógico especializado aos estudantes com deficiência, neurodivergência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.

Art. 2º Os estudantes que demandem comunicação alternativa e aumentativa ou o uso de recursos de tecnologia assistiva serão atendidos, preferencialmente, pelos mesmos professores e profissionais especializados ao longo dos anos letivos e transições de ciclos escolares.

Parágrafo único. A permanência dos mesmos profissionais visa garantir o vínculo terapêutico-pedagógico e a eficácia da adaptação curricular, respeitadas as normas de lotação e os regimes de trabalho dos servidores e funcionários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de junho de 2026,
172º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:71961588

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026, PRC 92/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de informática com vistas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e da Guarda Civil do município de Leopoldina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 13/07/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 24 de junho de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1AC799CE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026, PRC 117/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para as escolas e creches municipais

durante o ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 15/07/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 27 de junho de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E3DB8280

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 150, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 19/06/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. ROSANY LUZIA MANCA TEIXEIRA, do cargo de Professora de Educação Básica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/06/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de junho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:FC4D57FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
19ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

19ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103491 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **ANDREIA NUNES GONTIJO** inscrita no CNPJ nº: **45.701.842/0001-09**,representada por **ANDREIA NUNES GONTIJO** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **INABILITAÇÃO POR FALTA DE RQE** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:78CDEC12

GABINETE DO PREFEITO
20ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

20ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o

credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103488 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **MELO SAUDE CLINICA MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **37.022.666/0001-50**,representada por **BARBARA DE LIMA E MELO** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **INABILITAÇÃO POR FALTA DE RQE** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9EF0EE36

GABINETE DO PREFEITO
21ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

21ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103508 de 18/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ nº: **58.839.744/0001-84**,representada por **VIVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **INABILITAÇÃO POR FALTA DE RQE** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:259E5D20

GABINETE DO PREFEITO
22ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

22ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103511 de 18/06/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **GMC SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **52.962.670/0001-92**,representada por **GISELLE MESQUITA COSTA** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda

documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **INABILITAÇÃO POR FALTA DE RQE** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BAE09C2F

GABINETE DO PREFEITO
23ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

23ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103492 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **BRAVO ASSISTENCIA MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ nº: **26.488.505/0001-30**,representada por **BRUNO VIDAL DE OLIEVEIRA** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLODIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **INABILITAÇÃO POR FALTA DE RQE** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E82C4D3D

GABINETE DO PREFEITO
24ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

24ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 de 30.04.2026.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS",
Conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I do Edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 3849/2025 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital nº 001/2026 de 30/04/2026 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS POR PESSOA (S) FÍSICA (S) E JURÍDICA (S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO COM CRM E RQE PARA SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".**Aberta a sessão, a agente de contratação apresentou aos demais membros, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103496 de 29/05/2026, conforme previsto no Edital de Credenciamento 001/2026, pela empresa: **ASSISTENCIA MEDICA BESSASMED LTDA** inscrita no CNPJ nº: **31.255.531/0001-59**,representada por **ELBA CRISTINA DE BESSAS ROGANA** solicitando credenciamento para *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS".***Em seguida, os documentos foram conferidos e anexados a pasta do credenciamento 001/2026 e diante da regularidade de toda documentação apresentada, a equipe de apoio decide pela **INABILITAÇÃO POR FALTA DE RQE** do participante.A equipe de apoio irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e em seguida á autoridade superior competente para homologação**.** Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue será assinado por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:997EF90E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 078/2026 – INEXIGIBILIDADE 036/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2026 DE 10/06/2026. PRC Nº 920/2026 – INEXIGIBILIDADE 036/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CLÍNICA MÉDICA SANTA MÔNICA LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. VALOR GLOBAL: **R$ 290.500,00.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 10/06/2026**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AB4C1DD0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 081/2026 – INEXIGIBILIDADE 041/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2026 DE 11/06/2026. PRC Nº 968/2026 – INEXIGIBILIDADE 041/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **SRA. MARIA MÔNICA DIAS GONÇALVES.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (tfd)"**. VALOR GLOBAL: **R$ 46.200,00. (**VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 11/06/2026**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:339CB2E8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 084/2026 – INEXIGIBILIDADE 044/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2026 DE 12/06/2026. PRC Nº 978/2026– INEXIGIBILIDADE 044/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **RENATO LEITE DE ARAÚJO;** OBJETO**: TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**".VALOR GLOBAL: **R$114.000,00(CENTO E QUATORZE MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 12/06/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7C5BCCF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 23 DE JUNHO DE 2026 - LUANA CARVALHO MENDES SILVA

DECRETO S/N. º, 23 DE JUNHO DE 2026

EXONERA A SRA. LUANA CARVALHO MENDES SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica exonerada, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, a Sra. **LUANA CARVALHO MENDES SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.XXX.XXX-37, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de junho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F67BE257

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 03/2026 DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023

EDITAL N.º 03/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2023, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2023, para no período de **25 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2023 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 25 de junho de 2026

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 03/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SILÉSIA TEIXEIRA BARBOSA E SILVA	4º

Luz, 25 de junho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 03/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2023 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 14 do Edital do Concurso Público N.° 01/2023):

1.1 O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
Serão exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado.
102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia Parasitológico de fezes
104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	Audiometria tonal ocupacional
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
201 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
301/311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acetilcolinesterase plásmática Parasitológico de fezes
401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Luz/MG (item 15 do edital):**
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes; **Certificado de conclusão de curso em área específica. Instrumentos: Teclado e cordas friccionadas (violino, violoncelo, viola clássica e contrabaixo)**
Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Município de Luz/MG**;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
Declaração de dependentes para fins previdenciários;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea "m" do item 13.6.;
O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Luz, 22 de junho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AB7C878F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Dispensa de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 33/2026 – Dispensa de Licitação 03/2026**. Objeto: **aquisição Biodigestores para atender as demandas das Secretaria Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II e seu **§3º** em combinação com o disposto no **art. 176** e suas **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Sessão para apreciação das propostas: na data **06/07/2026, às 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível na Prefeitura Municipal de Matutina, rua José Londe Filho, 534 – Centro de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1210 / 3674 1220 e 34 9 9734 4082 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:C776B05B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 065/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 065/2026 - **Processo Administrativo 027/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026. Objeto:Contratação de empresa para Prestação de serviços de pequeno porte em geral de serralheria – fabricação, recuperação, manutenção, reparo, soldas emergenciais, em portões, grades, esquadrias metálicas, chapas, e demais artefatos de estrutura metálica, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.**Contratado: **SERRALHERIA E VIDRAÇARIA MARTINS EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Cirilo,50, Centro em Matutina /MG, inscrita no CNPJ sob número 64.348.840/0001-22,Valor:**R$133.641,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e um reais)..** Prazo: 24.06.2026 a 24.06.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:25A6CE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 129/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PROCESSO nº 094/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.** Contratada: **FÊNIX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.971.188/0001-30, valor R$ 3.500,00, vigência: **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**. Mirabela, 23 de junho de 2026,

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E5920C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2026. Pregão Eletrônico N.º 019/2026. EMPRESA: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Éticos com maior desconto sobre a tabela CMED. Vigência: 24/06/2026 a 26/06/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:87707039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2026. Concorrência Pública Eletrônica N.º 001/2026. EMPRESA: JULIÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa "Minha Casa Minha Vida – MCMV", a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no Município de MIRADOURO MG - Valor: R$ 51.854,81 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) Vigência do Contrato: 24/06/2026 a 27/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:45EBE167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2026. Concorrência Pública Eletrônica N.º 001/2026. EMPRESA: JULIÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa "Minha Casa Minha Vida – MCMV", a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no Município de MIRADOURO MG - Valor: R$ 4.476,93 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) Vigência do Contrato: 24/06/2026 a 27/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9A9DFDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 169/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de contratação direta, através do PRC nº 223/2026, Dispensa por Limite nº 169/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à internet banda larga em rede fixa com tecnologia wi-fi, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, para atendimento de 27 (vinte e sete) pontos de diversas secretarias e setores da Prefeitura de Moema/MG, quartel da Polícia Militar, conforme convênio firmado com a Prefeitura Municipal, a ser

firmada com a empresa Nitronet Ltda – ME, CNPJ nº 13.385.261/0001-19, no valor total de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 24/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 24/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:38F60650

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 032/2026, referente ao Processo de contratação nº 224/2026, para Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para a contratação de serviços médicos, em caráter complementar `a rede pública Municipal de Saúde, visando à ampliação de capacidade assistencial da atenção primária à saúde do Município de Moema/MG (médico estratégia saúde da família PSF I), através da Secretaria de Saúde, nos exatos termos do Edital de Chamamento 001/2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, termo de referência. EMPRESA: Júlia Loren Atividade Médica Ltda, CNPJ nº 64.494.316/0001-60, no valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. MÉDICO CREDENCIADO: Júlia Loren Fernandes Amaral, CPF nº 103.577.886-64, para serviços médicos da Estratégia Saúde da Família PSF I. Data de assinatura 24/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 24/06/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:CAA320F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 55, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o Requerimento Interno nº 31 de Protocolo **nº 2007/2026** apresentado pelo Vereador **Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo**;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 7.442, de 24 de setembro de 2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **Pâmella Pilar de Araujo Silva,** para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar, Nível III, VIB 08 (oito)**, com lotação no Gabinete do Vereador **Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo**, nos termos do Requerimento Interno nº 31/2026 de Protocolo nº 2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 24 de junho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:222C030B

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇAO - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2025

A Exma. Sra. Ivonete Lacerda Assis, DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, mediante as condições estipuladas no Concurso Público da Câmara Municipal de Muriaé - Edital Nº 01/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.camaramuriae.mg.leg.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Muriaé, 24 de junho de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé/MG

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:3280BC8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23, DE 23 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 23 de Junho de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS-CIÊNCIAS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 24/06/2026
Horário:17h

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 01/07/2026 a
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	10	Matutino 4ª e 5ª	17/07/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:40BAE357

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DA CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9284/2026)

EXTRATO DA CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO

Processo Administrativo nº: 9284/2026

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 5.397, de 12 de abril de 2017, e em atenção ao princípio constitucional da publicidade, **TORNA PÚBLICO** que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.973.017/0001-65, com sede na Rua Leque do Mediterrâneo, s/n, Jardim das Palmeiras, Muriaé/MG, CEP 36.880-114, manifestou formalmente **Carta de Intenção de Doação** com os seguintes elementos:

Objeto da doação: contratação e pagamento de empresa especializada para execução da mão de obra necessária à instalação de bloquetes, destinados à pavimentação das vias públicas do Residencial Jardim das Palmeiras, situado neste Município, em área pública de acesso controlado nos termos da Lei Municipal nº 4.639, de 3 de dezembro de 2013.

Encargo proposto ao Município: fornecimento dos insumos e materiais necessários à pavimentação, compreendendo especialmente os bloquetes, estimados em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Fundamento legal: art. 7º da Lei Municipal nº 5.397, de 12 de abril de 2017.

Supervisão: a execução da mão de obra ocorrerá sob supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data desta publicação, para que outros interessados possam se manifestar acerca da proposta, apresentando eventuais cartas de intenção alternativas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 5.397/2017.

Muriaé (MG), 24 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5C798239

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento celebrado entre o **Município de Muriaé/MG**, CNPJ nº 17.947.581/0001-76, e a **Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, CNPJ nº 34.641.336/0001-55. Objeto: conjugação de esforços para o fortalecimento da capacidade operacional e preventiva do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, por meio do apoio a ações, projetos e iniciativas voltadas à prevenção, preparação e redução de riscos de desastres, incluindo aquisição de bens, materiais, equipamentos e contratação de serviços destinados ao atendimento das demandas do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiros Militar em Muriaé/MG. Valor total da parceria: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, repassados em 12 parcelas mensais de **R$ 10.833,33**. Vigência: **12 (doze) meses**, contados da publicação do instrumento. Fundamentação legal: **Lei Federal nº 13.019/2014**, com inexigibilidade de chamamento público em razão da inviabilidade de competição para a execução do objeto. Processo nº **1400.01.0002844/2026-0**.

Muriaé/MG, 24 de junho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6ACFF7F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7058/2026)

Processo Administrativo: nº 7058/2026.

Partes: Município de Muriaé/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Muriaé – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 04.639.042/0001-28.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 12.783/2024 e nº 14.113/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2026 e Emenda Parlamentar/Impositiva nº 221/2025.

Objeto: Execução do projeto denominado "PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas", visando à aquisição de

equipamentos para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas pelo PROERD, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor do Repasse: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

Muriaé/MG, 23 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C183F782

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7059/2026)

Partes: Município de Muriaé/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Muriaé – CONSEP, CNPJ nº 04.639.042/0001-28.

Processo Administrativo: nº 7059/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 12.783/2024 e nº 14.113/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2026 e Emendas Parlamentares/Impositivas nº 239/2025, 200/2025, 117/2025 e 49/2025.

Objeto: Execução do projeto denominado "PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas", destinado à aquisição de bicicletas para premiação dos alunos formandos do PROERD, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

Muriaé/MG, 23 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5F279E0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7060/2026)

Processo Administrativo: nº 7060/2026.

Partes: Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Muriaé – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 04.639.042/0001-28.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decretos Municipais nº 12.783/2024 e nº 14.113/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2026 e Emenda Parlamentar/Impositiva nº 163/2025.

Objeto: Execução do projeto denominado "PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas", visando à aquisição de equipamentos para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas pelo PROERD, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Valor do Repasse: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

Muriaé/MG, 23 de junho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:02476A00

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 39, DE 24 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 167/2026, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a lotação da servidora pública municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ROSANE SILVA	571002	PROFESSOR I	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de junho de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:48A17DA5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 82, DE 24 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2026 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro,

nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 25 de junho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2026, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
18º	MARIZA DIAS XAVIER	13/02/1996	23	110

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de junho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E8B0885D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE JUNHO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ-MG

Dispõe sobre normas e procedimentos para utilização institucional de imagem, voz e registros audiovisuais contendo dados pessoais de estudantes no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal e das instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente e da inviolabilidade da honra, imagem, intimidade, vida privada e proteção de dados pessoais, previstos nos arts. 1º, inciso III, 5º, incisos X e LXXIX, e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO as diretrizes previstas na Lei Federal nº 15.211/2025, relativas à proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a comunicação institucional, resguardar a segurança dos estudantes e estabelecer diretrizes administrativas para utilização de imagens, voz e dados pessoais no ambiente escolar,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para utilização institucional de imagem, voz e registros audiovisuais contendo dados pessoais de estudantes no âmbito das unidades escolares da rede pública municipal e das instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – uso institucional: utilização de imagens, vídeos, áudios ou registros audiovisuais dos estudantes exclusivamente para finalidades pedagógicas, informativas, administrativas ou de prestação de contas das ações escolares à comunidade;

II – canais oficiais de comunicação: perfis institucionais das unidades escolares em redes sociais digitais sob gestão da direção escolar, portal eletrônico oficial do Município, aplicativos institucionais e demais meios formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – perfis pessoais: contas particulares mantidas em redes sociais ou plataformas digitais por servidores, colaboradores ou terceiros em nome próprio;

IV – agente público: todo servidor efetivo, contratado, estagiário, prestador de serviço, colaborador ou qualquer pessoa que atue, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, no âmbito da rede municipal de ensino.

Capítulo II
Das Regras de Uso e Exposição da Imagem, Voz e Registros Audiovisuais

Art. 3º. A divulgação institucional de imagens, vídeos ou áudios de estudantes nos canais oficiais de comunicação dependerá de autorização prévia, expressa, específica e destacada dos pais ou responsáveis legais, mediante termo próprio padronizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O **termo de autorização** deverá discriminar, de forma clara e **individualizada,** as finalidades específicas para as quais a imagem, voz ou registro audiovisual poderá ser utilizado, vedadas autorizações genéricas ou abrangentes.

§ 2º. A autorização será concedida exclusivamente em favor da unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Muriaé, sendo vedada sua utilização para finalidades particulares, comerciais, eleitorais, promocionais ou estranhas ao interesse público educacional.

§ 3º. O consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo pelos pais ou responsáveis legais, mediante solicitação formal dirigida à unidade escolar, observadas as limitações técnicas relativas aos materiais já divulgados.

Art. 4º. É expressamente proibida a exposição de estudantes a situações vexatórias, constrangedoras, discriminatórias, estigmatizantes ou incompatíveis com a proteção integral da criança e do adolescente, especialmente em contextos disciplinares, avaliações negativas ou circunstâncias que possam comprometer sua dignidade, privacidade ou integridade moral.

Capítulo III
Do Armazenamento e Compartilhamento de Arquivos

Art. 5º. Os registros fotográficos e audiovisuais das atividades escolares deverão ser armazenados prioritariamente em repositórios digitais institucionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Na hipótese de utilização excepcional de dispositivo móvel pessoal para captura inicial de imagens ou vídeos, o agente público deverá promover a transferência dos arquivos para o ambiente institucional e proceder à exclusão imediata dos registros do dispositivo particular após a transferência.

§ 2º. É vedada a utilização de serviços de nuvem ou e-mails particulares como repositório permanente de arquivos e registros dos estudantes.

Art. 6º. A utilização de aplicativos de mensagens instantâneas no ambiente escolar deverá observar os princípios da finalidade pedagógica, segurança da informação, proteção de dados pessoais e privacidade dos estudantes.

§ 1º. É vedada a criação ou compartilhamento de links públicos, grupos abertos ou pastas de acesso irrestrito que exponham imagens,

dados pessoais ou informações de estudantes sem controle institucional da unidade escolar.

§ 2º. A criação, administração e monitoramento dos canais oficiais de comunicação competirão à equipe gestora da unidade escolar ou a servidor formalmente designado.

§ 3º. Os grupos ou canais criados espontaneamente por estudantes, pais, responsáveis ou terceiros não possuem caráter oficial, respondendo seus administradores e participantes pelas manifestações e conteúdos compartilhados, nos termos da legislação vigente.

Capítulo IV
Das Vedações e Responsabilidades Funcionais

Art. 7º. Fica vedado aos agentes públicos abrangidos por esta Resolução:

I – divulgar ou compartilhar imagens, vídeos, áudios ou registros audiovisuais de estudantes em perfis pessoais de redes sociais ou plataformas digitais, salvo autorização institucional expressa e observadas as diretrizes desta Resolução;

II – utilizar imagens, registros ou informações de estudantes para promoção pessoal, profissional privada ou qualquer finalidade estranha ao interesse público educacional;

III – divulgar informações escolares protegidas por dever de sigilo ou que possam comprometer a privacidade, segurança ou dignidade dos estudantes.

Art. 8º. Os agentes públicos em exercício na rede municipal de ensino deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade, em modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Educação, declarando conhecimento das disposições desta Resolução.

Art. 9º. O descumprimento das disposições previstas nesta Resolução poderá caracterizar infração funcional decorrente da violação de deveres previstos na legislação municipal aplicável aos servidores públicos, sujeitando o agente responsável às penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.824/2009, mediante regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se sem prejuízo das responsabilizações civis, administrativas e penais previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

Capítulo V
Das Instituições Privadas de Educação Infantil

Art. 11. As instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé deverão observar as disposições desta Resolução no que couber, especialmente quanto à obtenção de consentimento prévio, expresso e específico para utilização da imagem, voz e registros audiovisuais das crianças.

Art. 12. As disposições disciplinares previstas no Capítulo IV não se aplicam aos profissionais vinculados às instituições privadas de ensino, cuja responsabilidade observará seus respectivos vínculos contratuais e a legislação aplicável.

Art. 13. A observância das garantias de proteção de dados pessoais, imagem e privacidade das crianças pelas instituições privadas de Educação Infantil será verificada pela Secretaria Municipal de Educação nos procedimentos de:

I – autorização de funcionamento e renovação de credenciamento;

II – inspeção escolar e acompanhamento institucional.

Parágrafo único. Constatados indícios de descumprimento das normas de proteção à privacidade e aos dados pessoais das crianças, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação educacional aplicável e nas normas do Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção competentes, inclusive ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 14. Os modelos de termos, declarações e instrumentos complementares necessários à execução desta Resolução serão instituídos e padronizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato administrativo próprio.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Muriaé/MG, 24 de junho de 2026.

PERCÍLIA ROCHA DE AQUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AF200418

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DISPENSA 005/2026

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2026
Dispensa de Licitação nº 005/2026

Trata-se de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja autorização foi emitida em 18 de junho de 2026.
Após a conclusão do procedimento, verificou-se a existência de erro material na identificação da entidade contratada quando do lançamento das informações no sistema de gestão utilizado por este órgão. Embora a contratação tenha sido regularmente realizada em favor do SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscrito no CNPJ nº 73.471.963/0212-25, conforme documentação constante dos autos, foi indevidamente informado no sistema o CNPJ do SEST – Serviço Social do Transporte, inscrito no CNPJ nº 73.471.989/0213-54.
A autorização da contratação direta foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de junho de 2026, contendo a correta identificação da entidade contratada. Contudo, em razão do erro de cadastramento, as informações incorretas foram transmitidas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 18 de junho de 2026 e posteriormente encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG por meio da remessa SICOM realizada em 22 de junho de 2026, gerando divergência entre os registros constantes dos sistemas oficiais de transparência e controle e os documentos integrantes do processo administrativo.
A Administração Pública está sujeita aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e controle, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, devendo assegurar que as informações disponibilizadas aos órgãos de controle e à sociedade reflitam fielmente os atos efetivamente praticados.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 174, que o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela legislação de contratações públicas, razão pela qual a exatidão das informações publicadas representa requisito indispensável à validade e à transparência dos procedimentos administrativos.
Verifica-se que a identificação do contratado constitui elemento essencial do ato de contratação direta, de modo que a divergência entre o contratado efetivo e o contratado informado aos sistemas oficiais compromete a regularidade formal do procedimento cadastrado, tornando necessária a adoção de medidas saneadoras aptas a restabelecer a conformidade dos registros administrativos.
A Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Diante da impossibilidade de manutenção de registros divergentes perante o PNCP e o SICOM/TCE-MG e visando preservar a segurança jurídica, a transparência administrativa e a fidedignidade das informações submetidas aos órgãos de controle, impõe-se a anulação do ato de contratação direta cadastrado com dados incorretos, seguida da adoção das providências necessárias à sua regularização.
Ante o exposto, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, no art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO ANULAR** a Dispensa de Licitação nº 005/2026, em razão do erro material constatado na identificação da entidade contratada nos sistemas oficiais, determinando a realização de novo cadastramento e a adoção de todas as medidas necessárias para a correta identificação do contratado, qual seja, SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, CNPJ nº 73.471.963/0212-25, bem como a regularização das informações perante o PNCP e o SICOM/TCE-MG.
Muriaé, 24 de junho de 2026

Publique-se.
Cumpra-se.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:343F17BE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PREGÃO Nº 009/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDARTE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: AUTO POSTO AGROBOI LTDA - DESCONTOS OFERTADOS: 8,00% SOBRE O PREÇO MÉDIO DA GASOLINA COMUM DA TABELA DE LEVANTAMENTAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO E 7,25% SOBRE O PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL S-10 DA TABELA DE LEVANTAMENTAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - PRAZO: INICIA-SE EM 03/06/2026 E ENCERRA-SE EM 03/06/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FFCAB575

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 83, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Divulga o Resultado dos Recursos interpostos à classificação do Edital nº 02/2026 – Edital de Credenciamento de Pareceristas - Lei Federal n.º 14.399/2022.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei; e a Comissão de Seleção de Pareceristas, instituída pela Portaria nº 11 de 27 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 12 do dia 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão de Seleção de Pareceristas Edital nº 02/2026 – Edital de Credenciamento de Pareceristas, instituída pela Portarianº 11 de 27 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 12 do dia 02 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o resultado dos recursos interpostos, relativos ao Edital nº 02/2026 – Edital de Credenciamento de Pareceristas - Lei Federal n.º 14.399/2022., nos seguintes termos:

DEFERIDOS:

N.º DE PROTOCOLO NOME DO CANDIDATO CPF/CNPJ PONTUAÇÃO

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CNPJ	PONTUAÇÃO
17396-563991	SIMONE DOMINICI	59.570.717/0001-11	90
17396-566790	PRODUTO CULTURAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	49.521.067/0001-60	95
17396-565434	MUSICORUM PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA	32.947.770/0001-88	95
17396-571778	2 OLHOS NEGROS FILMES LTDA	30.603.741/0001-28	95

INDEFERIDOS:

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CNPJ
17396-564959	MANOEL SANTOS RODRIGUES NETO -ME	58.745.137/0001-55
17396-564332	15.211.966 LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS	15.211.966/0001-45
17396-564159	48.196.186 ANA PAULA ALVES FERNANDES	48.196.186/0001-22
17396-568154	VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	13.700.462/0001-63
17396-567645	15.037.695 RICARDO DE FARIA SILVA	15.037.695/0001-53
17396-565155	19.718.363 BRUNA DA SILVA SIZILIO	19.718.363/0001-95
17396-563773	50.367.139 LUIZ GUILHERME DE SOUSA LIMA PÁDUA	50.367.139/0001-46

DEFERIDO PARCIALMENTE:

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CNPJ
17396-566032	MLOPES PRODUÇÕES LTDA	32.453.793/001-90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 24 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5E7FBAAF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Divulga a Classificação após Análise de Recursos do Edital nº 02/2026 – Edital de Credenciamento de Pareceristas - Lei Federal n.º 14.399/2022.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei; e a Comissão de Seleção de Pareceristas, instituída pela Portaria nº 11 de 27 de fevereiro de 2026, corrigida pela Portaria n.º 12 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão de Seleção de Pareceristas Edital nº 02/2026 – Edital de Credenciamento de Pareceristas , instituída pela Portaria nº 11 de 27 de fevereiro de 2026, corrigida pela Portaria nº 12 do dia 02 de março de 2026;

RESOLVE

Art.1º. Fica divulgada a classifcação dos candidatos, após Análise de Recursos do Edital nº 02/ 2026 – Edital de Credenciamento de Pareceristas 2º Ciclo da PNAB.

Art.2º. Os candidatos que tiveram os recursos deferidos quanto aos documentos de habilitação, poderão apresentar recurso referente à pontuação, no período de 26 de junho a 1º de julho de 2026, encaminhando sua justificativa em formulário próprio (Anexo IV do Edital), exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com

Art.3º. Após o período supracitado, o resultado da apreciação dos recursos interpostos, se houver, será publicado na página oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, juntamente com o Resultado Final.

SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS

CANDIDATURAS CLASSIFICADAS

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
17396-567511	EDNEI PEDROSO DOS SANTOS	30.836.062/0001-07	100	1º
17396-571035	FILMES DE BOLDO PRODUÇÕES LTDA	29.683.375/0001-85	100	2º
17396-564182	14.948.741 ROSANA CACCIATORE SILVEIRA	14.948.741/0001-03	95	3º
17396-566829	MAYA FILMES LTDA	05.808.346/0001-34	95	4º
17396-567844	26.288.698 ELISABETH SANTOS CALDAS	26.288.698/0001-86	95	5º
17396-571943	RAPHAEL GUSTAVO DA SILVA	19.495.871/0001-51	95	6º
17396-563266	51.979.536 THEO COSTA DUARTE	51.979.536/0001-31	95	7º
17396-563229	VOO AUDIOVISUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	14.949.815/0001-26	95	8º
17396-568884	43.423.620 MÁRCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	43.423.620/0001-46	95	9º
17396-571778	2 OLHOS NEGROS FILMES LTDA	30.603.741/0001-28	95	10º
17396-563520	26.902.495 JOSÉ LUIS DE FREITAS	26.902.495/0001-38	95	11º
17396-571302	59.037.427 CARLA COPELLO	59.037.427/0001-07	85	12º
17396-571946	54.902.866 QUEZIA MARA ARGENTINO FERREIRA	54.902.866/0001-17	85	13º
17396-565235	LUCIANO FERNANDES DE MELLO	28.138.901/0001-63	85	14º
17396-565221	K.S. VASCONCELOS - PRODUTORA	31.018.036/0001-26	85	15º
17396-565748	23.334.985 PRISCILA CONSTANTINO SALES	23.334.985/0001-97	85	16º
17396-570000	BLUE FILMES E PRODUÇÕES LTDA	10.664.463/0001-01	75	17º
17396-563593	24.568.130 PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	24.568.130/0001-93	75	18º
17396-571976	TLC PRODUÇÕES LTDA	45.734.218/0001-08	65	19º
17396-566104	QUIRON PRODUÇÃO E CULTURA LTDA	19.274.150/0001-11	60	20º

SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: MÚSICA

CANDIDATURAS CLASSIFICADAS

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
17396-563675	RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	34.846.955/0001-86	100	1º
17396-565434	MUSICORUM PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA	32.497.770/0001-88	95	2º
17396-568974	49.576.780 ADRIANA MARTINS DA SILVA	49.576.780/0001-01	95	3º
17396-566790	PRODUTO CULTURAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	49.251.067/0001-60	95	4º
17396-564888	LETÍCIA DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	30.789.420/0001-60	95	5º
17396-570992	CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA	24.924.270/0001-57	95	6º
17396-563575	43.144.323 THAIS LEFUNDES ROCHA	43.144.323/0001-61	95	7º
17396-564185	11.547.915 MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	11.547.915/0001-38	85	8º
17396-564227	13.311.560 AMILTON RITZEL PEREIRA	13.311.560/0001-09	85	9º
17396-568666	18.723.621 LUCIANE VASQUES SANTANA BACELAR	18.723.621/0001-69	80	10º
17396-569754	EMERSON PANTALEAO CAPARELLI	41.044.901/0001-62	80	11º
17396-571764	47.134.008 KAREN LUANE NASCIMENTO	47.134.008/0001-04	75	12º

SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL
CANDIDATURAS CLASSIFICADAS

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
17396-564456	C SOARES DA SILVA GIUSTINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	21.385.269/0001-03	100	1º
17396-571687	MARCELO RANGEL LIMA	44.870.014/0001-31	95	2º
17396-567671	22.431.899 THIAGO MOREIRA SANTOS	22.431.899/0001-30	95	3º
17396-563991	59.740.717 SIMONE DOMICINI	59.570.717/0001-11	90	4ª
17396-570710	48.087.729 YUNO SILVA	48.087729/0001-73	85	5º
17396-563798	52.960.588 DANIEL VICENTE SANTIAGO	52.960.588/0001-29	85	6º
17396-569317	41.101.752 DOUGLAS DA SILVA MARQUES	41.101.752/0001-26	85	7º
17396-569126	BOUGANVILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	28.588.845/0001-69	85	8º
17396-564332	15.211.966 LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	15.211.966/0001-45	85	9º
17396-564248	TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES	18.609.608/0001-83	80	10º
17396-570734	56.993.368 ANA LUZIA AMARO DOS SANTOS	56.993.368/0001-52	80	11º
17396-568944	JACKSONJACQUES DA SILVA COUTO LTDA	34.852.198/0001-53	80	12º
17396-566103	13.613.109 TAIANA SCHAEFER	13.613.109/0001-46	65	13º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de junho de 2026 .

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:10B2F281

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 85, DE 24 DE JUNHO DE 2026

RETIFICA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (2º CICLO)

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Credenciamento de Pareceristas – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (2º CICLO);

RESOLVE

Art.1º Fica retificado o Anexo I do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Credenciamento de Pareceristas – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (2º CICLO), nos seguintes termos:

Onde se Lê :

4	Publicação do Resultado final do Edital	1º de julho

Leia-se:

4	Publicação do Resultado final do Edital	06 de julho de 2026

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do referido edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de junho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D10ABAD1

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 053/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e de expediente, destinados ao atendimento das demandas contínuas e variáveis dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de Muriaé/MG, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 13/07/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:9A29872C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 054/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de merenda, para atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Muriaé/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 14/07/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:6008FB63

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 055/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução tecnológica de comunicação digital institucional, com uso de inteligência artificial, destinada ao atendimento e à interação entre a Administração Pública Municipal e os munícipes, por meio de canais digitais, especialmente WhatsApp (Cloud API oficial) e chat web. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 16/07/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:B36FE39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024 PROCESSO LICITATORIO N.º 073/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024. Constitui-se como objeto do presente processo a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de execução de obra de pavimentação de via pública no trecho da Rua Dorcelino, compreendido entre os números 10 e 194, no Município de Naque/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme, planilhas, memoria de cálculo e demais documentos técnicos integrantes do processo, nas vias públicas do município de Naque/MG..Dotação Orçamentária: 472-020900-15.451.0003.1315.00004.4.90.51.00;475-020900 15.451.0003.1315.00004.4.90.51.00;476-020900- 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00;482-020900 - 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00;496-020900 - 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00 e 498-020900 - 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00. A Empresa EMMPEC– EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av. Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Alessandro Estevam Pinto dos Santos.– Com o valor Global: 152.237,27 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

Data da assinatura 28 de maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C1EEE82E

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 013/2026 · Processo Licitatório nº 000039/2026
I — Identificação do Certame

Processo Administrativo	Processo Administrativo nº 000039/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico 013/2026

Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Objeto	Aquisição de 7 (sete) aparelhos telefônicos celulares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação — Avaliação Diagnóstica de Fluência em Leitura 2026
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Educação — Prefeitura Municipal de Naque/MG
Valor Estimado (TR)	R$ 19.663,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais)
Valor Homologado	R$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais)

II — Fundamentação

Examinados os autos do Processo Licitatório nº 000039/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, conduzido na modalidade eletrônica em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, constata-se a regularidade do procedimento em todas as suas fases, conforme análise a seguir.

Legalidade e conformidade procedimental. O certame foi instaurado, publicado e conduzido em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 5º da referida lei e do art. 37 da Constituição Federal. O edital foi elaborado com as cláusulas exigidas pelo art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo objeto definido, critério de julgamento, requisitos de habilitação, condições de fornecimento e penalidades aplicáveis.

Fase de julgamento. A disputa transcorreu no modo de lances aberto, com participação de 4 (quatro) empresas, todas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Ao encerramento da etapa competitiva, a empresa **AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** classificou-se em primeiro lugar com oferta unitária de R$ 1.670,00 (hum mil, seiscentos e setenta reais), resultando em valor global de R$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais) para os 7 (sete) itens licitados, correspondendo a uma redução de 40,54% sobre o valor de referência estabelecido no Termo de Referência (R$ 19.663,00), com economia de R$ 7.973,00 (sete mil, novecentos e setenta e três reais) ao erário municipal.

Fase de aceitação da proposta. O aparelho ofertado — MOTOROLA MOTO G17, 256GB de armazenamento e 12GB de RAM — foi submetido a análise técnica pelo Pregoeiro, que verificou sua compatibilidade com as especificações mínimas do instrumento convocatório, com o devido registro dos fundamentos da decisão nos autos.

Fase de habilitação. A empresa classificada em primeiro lugar apresentou a documentação de habilitação exigida, tendo sido declarada habilitada após verificação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fase recursal. Concedido o prazo regimental de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recurso, nenhum dos participantes se manifestou. A ausência de impugnações no prazo estabelecido confirma a aceitação tácita do resultado pelos licitantes e afasta qualquer pendência processual que pudesse obstar a homologação.

Adjudicação. O objeto foi adjudicado pelo Prefeito Municipal, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, à empresa AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.874.169/0001-02, pelo valor total de R$ 11.690,00.

Interesse público. A contratação visa suprir demanda específica da Secretaria Municipal de Educação para a realização da Avaliação Diagnóstica de Fluência em Leitura 2026, estando devidamente justificada nos autos. O resultado obtido demonstra eficiência na aplicação dos recursos públicos, com economia expressiva em relação ao valor estimado. Não foram identificados, nos autos, quaisquer vícios, irregularidades ou impedimentos que obstem a homologação do certame.

III — Ato de Homologação

O senhor **ROBSON DE SENA MOREIRA**, Prefeito do Município de Naque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e tendo em vista a análise dos autos do Processo Licitatório nº 000039/2026:

I. RATIFICO todos os atos administrativos regularmente praticados ao longo do Pregão Eletrônico nº 013/2026, desde a fase preparatória até a adjudicação;
II. APROVO o resultado final do certame, com adjudicação do objeto à empresa AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo valor total de R$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais);
III. HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 013/2026 — Processo Licitatório nº 000039/2026, determinando o prosseguimento das providências administrativas necessárias à formalização da contratação.
IV — Resultado Homologado

Empresa Adjudicatária	CNPJ	Objeto / Qtd.	Valor Homologado
AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	**31.874.169/0001-02**	**Aparelho Telefônico Celular Smartphone (Motorola Moto G17 — 256GB) · 7 un.**	**R$ 11.690,00**

V — Providências Subsequentes

Em decorrência da presente homologação, determinam-se as seguintes providências, a serem adotadas pela Administração Municipal nos prazos regulamentares:

1. Convocação da empresa adjudicatária, AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.874.169/0001-02, para assinatura do instrumento contratual, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente cabível, com observância das cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo objeto, valor, prazos, condições de pagamento, garantias, penalidades e vigência.
3. Emissão de empenho pelo setor responsável, com cobertura orçamentária adequada à despesa decorrente da contratação, em conformidade com a legislação financeira aplicável.
4. Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais exigidos, nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuições definidas para acompanhamento da execução e atesto das entregas.

Naque, Minas Gerais, 23 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:4902AFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 015/2025. OBJETO: Credenciar profissional ou empresa para prestação de serviço de arbitragem desportiva, com a formação adequada na modalidade e fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, para atender as demandas das competições de programados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física: WANDERSON RAFAEL VIEIRA NASCIMENTO, CPF: 076.615.486-66 – Valor Global: R$ 8.700,00.

Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 17/6/2026. Natalândia/MG, 17 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C0E7EE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA N°023/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 023/2026", cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 24 de junho de 2026.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:86960004

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA N° 024/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 024/2026", cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema informatizado de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em ambiente web, destinado ao gerenciamento, emissão, controle e armazenamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas do Município, incluindo capacitação dos servidores municipais para utilização da plataforma, suporte técnico contínuo por telefone, acesso remoto e chat, bem como todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 24 de junho de 2026.

ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C4130EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA N° 025/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 025/2026", cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Sistema Cognitivo-Psicomotor Computacional Infantil, destinado ao desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, raciocínio lógico e às áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Natalândia/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 24 de junho de 2026.

NEILY MARIA MACHADO ALVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:87BA3B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA N° 026/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA nº 026/2026", cujo objeto é aquisição de lavadora de roupas automática, com capacidade mínima de 15 kg, equipada com painel digital, múltiplos programas de lavagem, níveis automáticos de água e demais características técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 24 de junho de 2026.

NEILY MARIA MACHADO ALVES
Secretaria Municipal de Educação

NILMA DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D36E58B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0006/2026. Processo Administrativo n° 0076/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de higiene pessoal e materiais permanentes destinados à Creche Municipal, visando atender às necessidades do Setor de Educação do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 10 de julho de 2026.

Natércia (MG), 24 de junho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:9ED80E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Realinhamento à Ata de Registro de Preço nº 016/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026. Processo Licitatório nº 011/2026. O presente aditivo visa o realinhamento de preços constantes na referida ata, conforme justificativa anexada ao processo, em cerca 22,85% (Vinte e dois vírgula oitenta e cinco por cento), a partir desta data, com fundamentonos termos do Artigo 124, da Lei nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e GCP Locações e Serviços LTDA. Nepomuceno, 07/03/2026.

ANTÔNIO JOSÉ MEMENTO.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D561283A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 3° termo de aditivo ao Contrato nº 047/2023. Objeto: Prestação de serviços especializado em hospedagem, manutenção e suporte do sistema de gestão de portal institucional "web site" já implantado na Prefeitura Municpal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: até 21/06/2027. Valor global: R$ 11.170,20 (Onze mil cento e setenta reais e vinte centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Nucleogov Assessoria e Tecnologia Ltda. Nepomuceno, 19/06/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AD03AC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Ponte/MG, José Ricardo Ferreira, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de sinalização viária urbana no município de Nova Ponte/MG, conforme projeto básico, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e especificações, pelo valor global de R$ 2.451.792,68 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa BAHREIN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.555.882/0001-26.

Nova Ponte/MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:6B60E6E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de sinalização viária urbana no município de Nova Ponte/MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e especificações. CONTRATADA: BAHREIN ENGENHARIA LTDA. Valor: R$2.451.792,68 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) Vigência: 24/06/2026 a 23/06/2027.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:6ADCDDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/264, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que, em decorrência da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o art. 37, § 14, da Constituição Federal, a partir de 13 de dezembro de 2019, o servidor aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, quando vinculado a Órgão público que não disponha de regime próprio de previdência social, deve ser exonerado do cargo, em virtude do rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, a partir do dia 1 de junho de 2026, do cargo de Professor de Educação Básica - II, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, da servidora EDVANE HELENA LEAO, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de junho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:181E6F15

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/265, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal nº 2.848/2025;

Considerando que se entende por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor designado visa a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal

Considerando que o art. 95, II, §2°, da Lei nº 14.133/21 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas.

Considerando a Lei Municipal nº 2.881, de 25 de junho de 2025, que institui o pagamento pelo regime de adiantamento no âmbito da Administração Direta do Município de Ouro Branco

RESOLVE,

Art. 1º Fica designado ao Sr. Hideraldo Belini Soares de Mello como responsável pelo Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento de Verbas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de junho de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DCEEBA7B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PRC Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PRC Nº 043/2026, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: WALTER CESAR DE MOURA THOMAZ, no valor total de R$ 50.518,20 (Cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos); Data: 15/05/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6857A6EC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB 259/2026, FIRMADO COM A EMPRESA WALTER CESAR DE MOURA THOMAZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMOB 259/2026, FIRMADO COM A EMPRESA WALTER CESAR DE MOURA THOMAZ **ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PRC Nº 043/2026, QUE TEM COMO OBJETO:** o registro de preços para futura e eventual aquisição de detergente para atender as necessidades das secretarias municipais para o período de 12 meses. **Valor:** R$ 50.518,20 (Cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos). **Vigência: 12** (Doze) meses. **Data de assinatura:** 24/06/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8351CAC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 085/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026 – Registro de Preços nº 020/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de Medicamentos e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ata de Registro de Preços nº 078/2026 – Signatário: Med Center Comercial ltda – Valor Estimado R$ 87.300,00 – Ata de Registro de Preços nº 079/2026 – Signatário: Vale Comercial Eireli – Valor Estimado R$ 15.692,50 – Ata de Registro de Preços nº 080/2026 – Signatário: Alfalagos ltda – Valor Estimado R$ 3.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 081/2026 – Signatário: Drogafonte ltda – Valor Estimado R$ 92.490,00 – Ata de Registro de Preços nº 082/2026 – Signatário: Acácia Comércio de Medicamentos ltda – Valor Estimado R$ 1.878,30 – Ata de Registro de Preços nº 083/2026 – Signatário: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 11.850,00 – Ata de Registro de Preços nº 084/2026 – Signatário: Ativa Medica Cirurgica ltda – Valor Estimado R$ 3.890,00 – Ata de Registro de Preços nº 085/2026 – Signatário: Soma/MG Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 34.500,00 - Ata de Registro de Preços nº 086/2026 – Signatário: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 2.016,00 – Ata de Registro de Preços nº 087/2026 – Signatário: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos ltda – Valor Estimado R$ 156.060,00 – Ata de Registro de Preços nº 088/2026 – Signatário: Imperium Med. Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 14.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 089/2026 – Signatário: Medh Distribuidora de Medicamentos ltda – Valor Estimado R$ 19.960,00 – Ata de Registro de Preços nº 090/2026 – Signatário: Distribem Med. Mat. Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 10.320,00 – Ata de Registro de Preços nº 091/2026 – Signatário: ILG Comercial ltda – Valor Estimado R$ 154.328,70 – Ata de Registro de Preços nº 092/2026 – Signatário; Bmac Comércio & Serviços ltda – Valor Estimado R$ 227.360,00 – Ata de Registro de Preços nº 093/2026 – Signatário: Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares ltda EPP – Valor Estimado R$ 158.338,50 – Ata de Registro de Preços nº 094/2026 – Signatário: special Med Comercial Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 27.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 095/2026 – Signatário: Tolesul Distribuidora de Medicamentos ltda- Valor Estimado R$ 24.010,00 – Ata de Registro de Preços nº 096/2026 – Signatário: Uni Hospitalar Ceará ltda – Valor Estimado R$ 65.400,00 - Data: 15/06/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D8CBA2CF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 117/2025. Pregão nº 064/2025. Ata de Registro de Preço nº 152/2025 - Objeto Pregão Eletrônico-Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratado: ENZOMAX COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº 07.053.692/0001-85. Data assinatura: 18/06/2026. Vigência: 27/06/2026 à 27/06/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:389BCB72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.391/2026

LEI Nº 3.391/2026

"Institui o "Programa de Fomento e Apoio a Entidades de Interesse Público", custeado por meio do "Ingresso Solidário", de caráter facultativo, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento e Apoio a Entidades de Interesse Público, com o objetivo de distribuir, de forma direta e não onerosa, recursos financeiros para fortalecer as atividades de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que atuam no Município.
Art. 2º O programa será custeado exclusivamente por receitas provenientes da arrecadação do "Ingresso Solidário", que consiste em doação voluntária e facultativa em eventos culturais, esportivos e de entretenimento realizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal.
§ 1º O Ingresso Solidário tem natureza jurídica de doação voluntária, não se confundindo com ingresso obrigatório, taxa, tarifa, imposto ou qualquer outra exação de natureza tributária ou compulsória.
§ 2º A adesão ao programa é estritamente facultativa, não condicionando, em hipótese alguma, o direito de acesso, ingresso, permanência ou participação do cidadão no evento.
§ 3º Não será exigida, em nenhuma etapa da entrada ou do evento, a comprovação de pagamento do Ingresso Solidário como requisito para usufruir do serviço público ou privado oferecido.
§ 4º O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade ao caráter voluntário do programa, mediante avisos visíveis nos locais de venda de ingressos, sites oficiais e materiais de divulgação dos eventos.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com empresas promotoras de eventos privados que ocorram no Município, para que estas incluam, de forma voluntária, a opção de Ingresso Solidário em seus canais de venda, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E ARRECADAÇÃO
Art. 4º A gestão do Programa caberá à Diretoria de Governo, Administração e Finanças, que será responsável pelo controle das arrecadações, pela aplicação da fórmula de rateio e pela execução dos repasses.
Art. 5º Os valores sugeridos para o Ingresso Solidário serão fixados, para cada evento, por ato da Diretoria de Governo, Administração e Finanças ou do órgão municipal equivalente, considerando:
I - a natureza e a dimensão do evento;
II - a estimativa de público;
III - o custo operacional do evento;
IV - a capacidade de contribuição média do público-alvo.
Parágrafo único. Os valores poderão ser diferenciados por categoria de participante (inteira, meia-entrada, cortesias) ou por modalidade de ingresso, desde que mantida a facultatividade em todas as hipóteses.
Art. 6º A arrecadação do Ingresso Solidário será realizada preferencialmente por meios eletrônicos de pagamento, incluindo:
I - transferência eletrônica instantânea (PIX);
II - cartão de crédito ou débito, por meio de plataforma digital integrada ao sistema de venda de ingressos do evento;
III - boleto bancário, quando inviável o meio eletrônico.
§ 1º Todos os valores arrecadados serão creditados diretamente e exclusivamente em conta específica sob gestão da Diretoria de Governo, Administração e Finanças, mantida em instituição financeira oficial.

CAPÍTULO III
DA ELEGIBILIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos arrecadados, em cada trimestre, por meio do Ingresso Solidário serão destinados, na forma de contribuição de fomento direto às entidades que atendam aos critérios desta Lei.
Parágrafo único. A contribuição de fomento direto de que trata o caput não se confunde com as subvenções sociais previstas no Art. 12, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por se tratar de repasse de recursos de origem privada e com destinação vinculada, constituindo instrumento próprio de fomento regido exclusivamente por esta Lei.
Art. 8º Poderão ser beneficiadas pelo Programa as organizações da sociedade civil que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
I - Entidades de Assistência Social: Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que, cumulativamente:
a) Tenham sede e atuação comprovada no Município de Ouro Fino;
b) Estejam devidamente inscritas e com situação regular no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
II - Entidades de Proteção e Bem-Estar Animal: Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que, cumulativamente:
a) Tenham como objeto principal em seu estatuto a proteção, o resgate, o cuidado ou a castração de animais;
b) Possuam sede e atuação comprovada no Município de Ouro Fino;
c) Estejam devidamente cadastradas e com situação regular junto ao órgão municipal competente.
Art. 9º A distribuição dos recursos arrecadados obedecerá à seguinte fórmula de rateio, aplicada em três eixos prioritários:
I - Eixo Estratégico de Saúde e Assistência: Fica destinado o percentual fixo de 20% (vinte por cento) do total arrecadado à Casa de Caridade de Ouro Fino, considerando sua natureza híbrida e a prestação de serviços essenciais de alto custo, não participando esta dos eixos II e III.
II - Eixo de Proteção e Bem-Estar Animal: Fica destinado o percentual fixo de 10% (dez por cento) do total arrecadado, cujo montante será dividido em partes rigorosamente iguais entre todas as entidades habilitadas na categoria do inciso II do Art. 8º.
III - Eixo de Fomento à Rede Socioassistencial: O saldo remanescente de 70% (setenta por cento) do total arrecadado será distribuído entre as entidades habilitadas na categoria do inciso I do Art. 8º, observando-se os seguintes critérios:
a) 50% (cinquenta por cento) deste saldo será dividido em partes rigorosamente iguais entre as entidades participantes deste eixo; e
b) 50% (cinquenta por cento) deste saldo será distribuído de forma proporcional ao número de pessoas atendidas por cada uma no ano anterior, conforme dados oficiais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E FORMALIZAÇÃO
Art. 10. O repasse será formalizado por meio de Termo de Recebimento e Responsabilidade, no qual a entidade beneficiária

atesta o recebimento do valor e se compromete a manter suas atividades de interesse público.
Art. 11. A comprovação da aplicação dos recursos se dará pela manutenção da regularidade da entidade e pela apresentação de seu relatório anual de atividades, sendo dispensada a prestação de contas financeira específica e detalhada vinculada a este repasse.
Art. 12. A Diretoria de Governo, Administração e Finanças deverá publicar semestralmente no Portal da Transparência do Município, em seção própria do programa:
I - O valor total arrecadado no período;
II - A memória de cálculo detalhada do rateio;
III - O valor exato destinado a cada entidade beneficiada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 25 de junho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BBB5C97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5107/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PROJETO DESPERTAI. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO DESPERTAI** , inscrita no CNPJ n°: 19.367.581/0001-22, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 23 de junho de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esporte, Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C8B4DE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 136/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº: 19.784.131/0001-35. DATA:** 17/06/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5236/2026. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, do vereador Luiz George Linderski, indicação nº 58/2026, objeto fortalecimento do serviço de equoterapia da APAE de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0067.2233.3.3.50.43, Ficha: 550. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. **VALOR**: **R$25.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, convenente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:55B04ABA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 9.588/2026
Processo de Compras nº 116/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CASA 83 PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº. **28.065.603/0001-90**, com sede à Rua Coronel Ribeiro Gomes, n° 83, Lot 3 Pal 14035, Bairro São Conrado, Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.10-240, no valor global de **R$190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA CASA 83 PRODUÇÕES LTDA. COM SHOW DA CANTORA MARIA GADÚ, NO FESTIVAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARACATU, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **9.588/2026**.
Face ao disposto no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficia.

Paracatu - MG, 24 de junho de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 0187/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1FF0D087

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026**. Processo Licitatório Nº 110/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA ICEA LOCALIZADA NO BAIRRO PARACATUZINHO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 08h do dia: **25/06/2026** até às 8h59min do dia **10/07/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 24 de junho de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0CA64F1E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG/. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026**. Processo Licitatório nº 77/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** As propostas serão recebidas das **17h30m** do dia **25/06/2026** até às **8h59m** do dia **07/07/2026** com início da Sessão às 09h (horário de Brasília-DF), conforme Edital, disponível no Dep. de Licitações e nos sites: ***www.paracatu.mg.gov.br***, ***https://www.gov.br/pncp/pt-br*** e ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 24 de junho de 2026.

VALTIERE FREITAS SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DA641E19

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 11.029/2025)

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/MG.** – CNPJ Nº 16.589.137/0045-84 – **PROCESSO** Nº 11.029/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/MG, PARA REALIZAÇÃO DE MENTORIAS, CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS E EVENTOS, PARA ATENDER AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESA – ME, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO - **FINALIDADE:** Adequação Técnica - **FUNDAMENTO:** Art. 124, I, alínea "a" e "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - **ASSINATURAS:** URBANO MEM DE SÁ, pela Contratante e MARCOS GERALDO ALVES DA SILVA, WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA GOMES BERNARDES e PATRICIA DIAS DE REZENDE., pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A5E23B7C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 5.154/2023

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023
(PROCESSO: 5.154/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TIM S.A.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DADOS MÓVEIS E VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Acréscimo de 25%. **DATA: 08/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, URBANO MEM DE SÁ** pela Contratante e **TIM S.A** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E1CE84A1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 8243/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 129/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.851.154/0001-86,** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 8243/2026.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DUPILUMAB PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 5000284-28.2023.8.13.0470,** DATA**: 25/06/2026.** VENCIMENTO**: 31/12/2026.** VALOR: **R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais)** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LUCIANO GALHEGO GALACHE,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3DD86541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 099/2026, Pregão Eletrônico n° 038/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 08/07/2026, às 13h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 24 de junho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 098/2026, Pregão Eletrônico n° 037/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como para execução de serviços de adaptação, reforma e reestruturação de um veículo Mercedes Bens, Sprinter, Placa RFV1B18, tipo ambulância UTI, incluindo fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, sistemas elétricos, sistema de oxigênio medicinal, sinalização visual e acústica, iluminação, revestimentos, mobiliários, acessórios e demais componentes destinados à adequação do veículo aos padrões técnicos exigidos para

transporte de pacientes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando garantir a segurança, a funcionalidade e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 10/07/2026, às 13h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 24 de junho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:28065021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2024, PROCESSO Nº. 027/2024, DISPENSA Nº. 027/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA.,** - CNPJ nº 36.310.486/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa para proceder a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de lodos, locação de caçambas e destinação final adequada da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Pedra do Indaiá/MG;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 13/06/2027 e reajuste conforme o índice INPC de 4,10% (quatro virgula dez porcento), passando o valor unitário a ser pago para o Item 1 " Prestação de serviços de coleta, tratamento e/ou destinação final de resíduos de classe II, proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto" R$ 307,59, Item 2 "Transporte do Lodo (viagem de transporte do lodo)" R$ 1.812,63, Item 3 "Aluguel caçamba/container (específica para o tipo de resíduo classe II) de no mínimo 05 m³" R$ 692,10.

Pedra do Indaiá, 12 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:680BCEE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Marilene Fagundes Martins, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Básico-PEB*, matrícula 716, por 1 (um) mês, no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01/06/2026.

Perdigão, 18 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:4F860185

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ADM N° 001/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL N° 83, DE 28 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inc. VI, e art. 132, inc. II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que foi concedido ao indiciado Hoberton Geraldo Batista o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa escrita diante da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - ADM nº 001/2026, conforme disposto no art. 222, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Perdigão;
CONSIDERANDO que não foi entregue qualquer tipo de defesa pelo indiciado, considerando-o assim como revel, de acordo Certidão de Decurso de prazo datada de 12 de junho de 2026, carreada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar - ADM nº 001/2026; e
CONSIDERANDO o § 2° do art. 225 do Estatuto dos Servidores Públicos de Perdigão, que dispõe que para defender o indiciado revel a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor ativo de nível igual ou superior ao do indiciado.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ÁLVARO FERREIRA PINTO**, Professor de Música, matrícula nº 2281, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 83, de 28 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 24 de junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:F6378070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.545 DE 24 DE JUNHO DE 2026. PRORROGA ALUGUEL SOCIAL A MARIA APARECIDA BARBOSA E ROSANA APARECIDA ALVES

DECRETO Nº 5.545 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

PRORROGA ALUGUEL SOCIAL A MARIA APARECIDA BARBOSA E ROSANA APARECIDA ALVES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária: MARIA APARECIDA BARBOSA — CPF: ***.191.136-**
Endereço:Rua João Modesto Sobrinho 45, Bairro Santa Rita, Perdões - MG
Locador: MARIA DAS DORES CASTRO — CPF: ***.144.716-**
Endereço: Rua Joaquim Modesto Sobrinho 15, Bairro Cruzeiro, Perdões-MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/05/2026 até 30/07/2026

Beneficiária: ROSANA APARECIDA ALVES – CPF: ***.510.616-**
Endereço: Rua Francisco de Paula Cardoso 211, Jardim Nova Esperança, Perdões – MG
Locador: JOSÉ MACHADO DA SILVA – CPF: ***.304.111-**
Endereço: Sítio Descoberto, Zona Rural, Perdões – MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/05/2026 até 30/07/2026

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 24 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:C44A0061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 006/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COVEIRO

EDITAL Nº 006/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COVEIRO

O MUNICÍPIO DE PERDÕES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.880/2014, torna público o presente Edital do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de COVEIRO, com formação de cadastro de reserva, mediante análise de currículo e comprovação de experiência profissional.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Processo Seletivo fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.880/2014, visando garantir critérios objetivos, impessoalidade e transparência para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público na área de serviços funerários e conservação do cemitério municipal.

1.2 A seleção será realizada por análise de currículo e comprovação de experiência profissional, de caráter classificatório, conforme critérios deste Edital.

1.3. A contratação terá natureza temporária e excepcional, não gerando vínculo estatutário, estabilidade ou direito à permanência, limitando-se ao prazo e à necessidade que a justificar.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os cargos e atribuições estão descritos no Anexo I.

2.2. As vagas ficam estabelecidas conforme Anexo II.

2.3. Será formado cadastro de reserva para futuras convocações durante a vigência do certame.

2.4. O cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação imediata, condicionando-se à verificação da necessidade temporária conforme legislação aplicável.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE CURRICULAR

3.1. O processo seletivo será realizado exclusivamente por análise de currículo e comprovação de experiência profissional, de caráter classificatório, sem prova objetiva.

3.2. A pontuação máxima total é de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os critérios de Experiência Profissional, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso maior – até 60 pontos)		
Atuação como Coveiro em serviço público (por ano completo comprovado)	10 pts / ano	50 pontos
Atuação como Coveiro em serviço privado (por ano completo comprovado)	10 pts / ano	40 pontos
Atuação em serviços funerários correlatos (conservação de cemitério, exumação, vigilância patrimonial em cemitério) (por ano completo comprovado)	5 pts / ano	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100 pontos

3.3. Para fins de cálculo de experiência, será considerado o tempo efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, não sendo aceito período inferior a 1 (um) ano para qualquer contagem.

3.4. Períodos concomitantes de experiência profissional (dois vínculos simultâneos) serão contados apenas uma vez.

3.5. A análise curricular será realizada por Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e o resultado estará disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

4. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar, conforme o caso:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas de identificação e dos contratos de trabalho;
b) Declaração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão público empregador, com assinatura e carimbo do responsável, informando o período e a função exercida;
c) Contrato de prestação de serviços acompanhado de notas fiscais ou recibos de pagamento emitidos no período declarado;
d) Outro documento hábil que comprove o efetivo exercício na função médica.

4.3. Toda documentação deverá ser entregue em cópia legível acompanhada do original para conferência, ou em cópia autenticada em cartório.

4.4. Documentos em língua estrangeira somente serão aceitos mediante tradução juramentada.

4.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou com rasuras.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. Poderão participar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) Possuir Ensino Fundamental Incompleto (até o 5º ano do Ensino Fundamental);
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial criminal ou civil por ato de improbidade administrativa com trânsito em julgado, nem penalidade administrativa de demissão, bem como não ter tido contrato rescindido por justa causa por iniciativa da Administração Pública.

5.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, no período de 29/06/2026 a 06/07/2026, das 07h às 16h (horário de Brasília).

5.3. O candidato deverá enviar o formulário de inscrição (Anexo IV) acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e RG;
b) Cópia de comprovante de residência;
c) Comprovante de escolaridade (declaração escolar, histórico ou certificado);
d) Documentos comprobatórios de experiência profissional (CTPS, declarações, contratos), conforme item 4;
e) Tabela de pontuação preenchida (Anexo III).

5.4. As cópias devem estar legíveis. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

5.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A constatação de falsidade documental, a qualquer momento, implicará na eliminação imediata e responsabilização civil e criminal cabível.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação total obtida na análise curricular.

6.2. Em caso de empate na pontuação total, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) Maior pontuação obtida no critério de Experiência Profissional no serviço público;
b) Maior pontuação obtida no critério de Experiência Profissional no serviço privado;
c) Maior idade;
d) Caso a igualdade persista, será realizado sorteio público com a participação dos candidatos empatados.

7. DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE CONVOCAÇÃO

7.1. A aprovação neste Processo Seletivo gera apenas expectativa de contratação, não constituindo direito subjetivo à admissão.

7.2. A eventual contratação ocorrerá exclusivamente em função de necessidade temporária e excepcional da Administração Pública, tais como afastamentos legais, licenças médicas, vacâncias temporárias ou outras situações que demandem substituição ou reforço transitório do quadro funcional.

7.3. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

7.4. O contrato será firmado por prazo determinado, compatível com a duração da necessidade temporária que lhe deu causa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração ou em razão de concurso público para provimento efetivo do cargo.

7.5. O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação, munido da documentação exigida para contratação, sob pena de caracterizar renúncia tácita.

7.6. A convocação será realizada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

8. DA VALIDADE DO CERTAME

8.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

9. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	25/06/2026
Prazo para interposição de Recursos em face do Edital	25/06/2026 a 26/06/2026
Período de Inscrições e Entrega de Documentos	29/06/2026 a 06/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	07/07/2026
Prazo para interposição de Recursos do Resultado Preliminar	08/07/2026 a 09/07/2026
Divulgação Das Decisões dos Recursos e Resultado Final	10/07/2026
Início das Convocações	Conforme necessidade administrativa

9.1. Recursos Administrativos: deverão ser apresentados no prazo estabelecido, exclusivamente via e-mail para pessoal@perdoes.mg.gov.br, das 07:00h as 16:00h, com fundamentação detalhada e documentos probatórios. Recursos sem fundamentação serão imediatamente indeferidos.

9.2. Publicações Oficiais: todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato ao se inscrever declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada para este Processo Seletivo.

10.3. A comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Elenize de Fátima Carvalho Luiz – Secretária Municipal de Administração e RH
- Kátia Araújo Alvarenga Marzoque -Diretora de Recursos Humanos, Registro Funcional e pagamentos;
- Wilgnner Dias da Gama – Controlador Interno.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, comunicados e resultados referentes a este Processo Seletivo, publicados no meio oficial do Município, não cabendo alegação de desconhecimento.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Processo Seletivo.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 22 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal De Perdões

LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES
Secretária Municipal De Obra E Serviços Públicos

ANEXO I – CARGOS E ATRIBUIÇÕES

COVEIRO
Preparar a sepultura escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, permitindo o sepultamento; Auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação, visando a perfeita colocação na sepultura; Efetuar limpeza e conservação de jazigos; Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando a laje, assegurando a inviolabilidade do túmulo; Executar serviço de vigilância do cemitério; Auxiliar no transporte de caixões; Auxiliar a exumar cadáveres e Exercer demais atribuições inerentes ao cargo, conforme determinação da chefia imediata e legislação vigente.

ANEXO II – VAGAS

QTD. VAGAS	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	C. HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITO
01 (uma) + Cadastro de Reserva	COVEIRO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h semanais	R$1.699,37 Nível VI	Ensino Fundamental Incompleto

Obs.: Os valores de remuneração serão definidos conforme tabela salarial do Município de Perdões, respeitada a legislação municipal vigente e a carga horária contratada.

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIO	PONTOS UNITÁRIOS	QUANTIDADE COMPROVADA	TOTAL
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 60 pontos)			
Atuação como Coveiro em serviço público (por ano completo comprovado)	10 pts/ano	_____ anos	_____
Atuação como Coveiro em serviço privado (por ano completo comprovado)	10 pts/ano	_____ anos	_____
Atuação em serviços funerários correlatos (conservação de cemitério, exumação, vigilância patrimonial em cemitério) (por ano completo comprovado)	5 pts/ano	_____ anos	_____
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO			_____

Obs.: A pontuação desta tabela é autodeclarada. A tabela deverá ser preenchida pelo candidato e entregue junto com os documentos comprobatórios. A Comissão Organizadora procederá à conferência de todos os documentos comprobatórios e realizará a pontuação oficial. Em caso de divergência, prevalecerá o resultado apurado pela Comissão.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2026

DADOS DO CANDIDATO
Nome Completo:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ CPF: _____
Carteira de Identidade (RG): _____ Órgão Expedidor: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço Completo: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Cargo pretendido: ( ) Coveiro
DOCUMENTOS ENTREGUES (marque os documentos incluídos no e-mail)
( ) Cópia do CPF e RG
( ) Cópia de comprovante de residência
( ) Comprovante de escolaridade (declaração escolar ou histórico)
( ) Documentos de experiência profissional (CTPS, declarações, contratos)
( ) Tabela de pontuação preenchida e assinada (Anexo III)

Declaro que sou responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos entregues, que atendo os requisitos exigidos e que aceito integralmente os termos do Edital nº 006/2026.

Perdões/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0B3D09B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O Município de Perdões/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando a **aquisição de instrumental cirúrgico, materiais médico-hospitalares e insumos destinados à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos veterinários, visando atender às necessidades do Consultório Veterinário Chico Bambú, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura**.

Endereço eletrônico para participação: https://bll.org.br/

Início do recebimento das propostas: 26/06/2026, às 08h00.
Início da sessão pública e disputa de lances: 08/07/2026, às 09h00.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município: https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdões/MG pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.brou whatsapp 353864-1553

Perdões/MG, 24 de junho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:D3EB4846

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.121/26 DE 23 DE JUNHO DE 2026.AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENATA FONSECA GUEDES, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 11.121/26 de 23 de junho de 2026

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENATA FONSECA GUEDES, POR LICENÇA MATERNIDADE**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019, a servidora pública municipal **RENATA FONSECA GUEDES,** no período de 23/06/2026 a 20/10/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 23 de junho de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:64CE17D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO FESTA NOSSA SENHORA DA ABADIA REAGENDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 026/2026
REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 026/2026 REFERE - SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONARIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA ABADIA (BEM IMATERIAL INVENTARIADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PIRAJUBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 08 De julho De 2026 As 09:30 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 24 de junho De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:B5ED1093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 102/2026, Inexigibilidade nº. 034/2026. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO BARTUCADA, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 'FESTA DO PIRANGUENSE 2026, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2026, NA PRAÇA CORONEL AMANTINO". Contratada: ASSOCIACAO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA - CNPJ: 08.561.662/0001-42, Valor Total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Período de 06 (seis) meses.
Piranga/MG, 23/06/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:133AC6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 90013/2026).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 14/07/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo suporte técnico presencial e remoto, operação e manutenção da infraestrutura de rede, desenvolvimento e sustentação de sistemas, além de serviços voltados à segurança da informação e à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 24 de Junho de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:772AE3FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026
PROCESSO N° 140/2025 CONCORRÊNCIA N° 007/2025 DATA:

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO N° 140/2025
CONCORRÊNCIA N° 007/2025
DATA: 08 de Maio de 2026.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção e fechamento do Cemitério Municipal do Santíssimo, no município de Pirapetinga - MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.124.942/0001-03, com sede na RUA CAPITAO GODOY, 247, Bairro CENTRO, ESTRELA DALVA/MG, CEP 36725-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELIO IVAN SALES, CPF nº 001.893.856-69
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (cinco) meses é de R$ 230.729,96 (duzentos e trinta mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 08/09/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Fonte de recursos: Recursos (recurso Federal).
Dotação orçamentária: Conforme a Lei Orçamentária Anual vigente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
1.1. 02.06.00.15.452.0013.1.0017 – 4.490.51 FONTE DE RECURSO: 2.706.000
ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:039174A8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 CONTRATO Nº 085/2026 DATA: 21 DE MAIO DE 2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolar rural.
CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA, situada na Rua Teonilio Niquini, 32, Bairro Bairro Jardim Piemont, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.762.552/0003-02, daqui por diante denominada CONTRATADA**,** neste ato representado por Abner Saldanha de Rezende, portador do CPF de n° 972.263.786-04.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL de R$ 1.169.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.07.00.12.361.0010.1.0076 – 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 2.701.000 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:DAC748A0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2026 INEXIGIBILIDADE 028/2026 CONTRATO Nº 102/2026 DATA: 01 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a Contratação da empresa MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES para apresentação artística da cantora HIANKA, durante a festividade da X Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador e Concurso Leiteiro do Município, no dia 04/06/26.
CONTRATADO: MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES, CNPJ 13.880.850/0001-73, Endereço: Rua Pedro de Oliveira, nº 61, Centro, Carangola/MG, CEP: 36.800-000, neste ato representado por Marcio Alexandre Dumbrosck Luzes, inscrito no CPF nº 008.523.347-10.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0041 – 3.3.90.39
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:60183B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o reagendamento da sessão pública da Concorrência nº 001/2026, objetivando a contratação da empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto arquitetônico, incluindo a elaboração de projetos complementares, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para restauração e revitalização da antiga Estação Ferroviária de Pirapora/MG, em razão da retificação do edital por motivo de impugnação. A data e horário da sessão ficam reagendados para o dia **30/07/2026** às 08:30h (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 24/06/2026 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:EFF66E4E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE READAPTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE READAPTAÇÃO

Declaramos para fins que fizerem necessários que Iris Alves da Silva Santos, matriculas nº. 4899 e 8736, portadora do CPF nº.

032.971.976-92, trata-se de servidora efetiva desta Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, C.G.C nº. 23.539.463/0001-21, sito a Rua Antônio Nascimento, nº. 274, nomeada através de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Básica com admissões em 02 de junho de 1998 e 01 de fevereiro de 2010, sendo readaptada de acordo com o Decreto Municipal e com resultado da perícia médica do dia 07 de novembro de 2022, em que sugere que a servidora exerça atividades, preferencialmente em setor administrativo e que poderá exercer as seguintes funções dos cargos de Analista Educacional ou do cargo de Assistente Técnico Administrativo. Atribuições compatíveis com o cargo de Analista Educacional: Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares e à administração de pessoal, material, patrimônio e serviços; elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional; elaborar programas, provas e material instrucional para a Educação Infantil o ensino fundamental e médio; realizar pesquisas e estudos que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais; participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades do setor ou órgão em que atua; organizar e produzir dados e informações educacionais; Atribuições compatíveis com o cargo de Assistente Técnico Administrativo: Executar trabalhos que exijam conhecimento de administração pública, noções de direito administrativo, conhecimento da sistemática de funcionamento dos órgãos municipais; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; elaborar normas e procedimentos dos setores, fluxos, organogramas, fluxogramas; assessorar e assistir diretamente a chefia imediata em assuntos político-administrativos, sociais e de representação; agendar e oportunizar as audiências com as autoridades, os munícipes e visitantes; agendar as atividades e programas oficiais, expedir convites, preparar reuniões de conselhos municipais; e providenciar o desenvolvimento das mesmas; secretariar as reuniões; integrar-se com as secretarias
municipais que desenvolvam atividades junto à comunidade, visando o melhor resultado de uma ação conjunta; executar trabalhos administrativos, compreendendo dentre outros serviços, redigir correspondências e outros atos administrativos; estudar e informar processos; conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica e analítica; transmitir e encaminhar ordens e avisos recebidos; receber, guardar e conservar processos livros e demais documentos sob sua responsabilidade; dirigir os trabalhos setoriais quando para isto for designado; expedir certidão, alvará e outros documentos; receber, efetuar o pagamento de documentos diversos da Prefeitura nas agências bancárias ou direto a fornecedores, por meio de sistemas eletrônicos; efetuar o preenchimento de formulários, partindo de orientações recebidas; prestar atendimento aos servidores sobre os seus direitos e deveres; gerenciar estoques no Almoxarifado e/ou no próprio local de trabalho; conferir, guardar e controlar mercadorias; atender às requisições dos vários setores; manter sob controle a "carga dos bens ou materiais permanentes"; fazer inventário de mercadorias em estoque e do ativo permanente; orientar e fiscalizar os atos licitatórios; realizar a organização e manutenção de arquivos, recebimento e encaminhamento de correspondências, volumes; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outras informações ao público; manter registros e controles referentes a atendimento ao público; coletar assinaturas em documentos diversos; apoiar o pregoeiro na elaboração de termos de referências e cotação de preços para o processo de compras; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

Declaramos que a servidora não está sob sindicância ou processo administrativo disciplinar e não exerce função ou cargo comissionado.

Por ser verdade firmamos a presente Declaração em duas vias de igual teor e forma para documento.

Pirapora-MG, 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:991517B7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 053/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 053/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2811

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 241.600,00 (duzentos e quarenta e um mil e sseiscentos reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – AMP REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7831) 1.600,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3097 – MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS DE ADM.
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7835) 160.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2172 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7911) 80.000,00

241.600,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REF. REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA
4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7829) 50.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 – AMP. REF. REAPARELHAMENTO SISTEMA DE AGUA
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932) 111.600,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2178 – PRESERVAÇÃO AMBIANTAL
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7884) 20.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2174 – OPER. MAN. SIST. LIMP. MANEJ. RES. SÓLIDOS
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7840) 40.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 – OPER. MAN. SIST. LIMP. MANEJ. RES. SÓLIDOS
4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7895) 20.000,00

241.600,00

Art 3. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Pirapora/MG, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:741C7E23

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS Nº 03/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS Nº 03/2026

Convenente: Município de Pirapora-MG POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 01.122.139/0001-70,
Conveniado: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto: Os beneficiários de verão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4123-Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada para esse fim. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS. Art.10–A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução de verá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto n°49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº10.382/2025. Valor total: R$ 540.000,00.
Data da assinatura: 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:D8B89D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados do Município.
Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Fornecedor Registrado/Contratada: Leão Embalagens LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.510.388/0001-04
Valor Total Registrado: R$ 12.183,50
Vigência: de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:846DDE49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados do Município.
Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Fornecedor Registrado/Contratada: Fabiana Rodrigues Pereira., inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14
Valor Total Registrado: R$ 1.294,25
Vigência: de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:C37F1AD3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados do Município.
Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Fornecedor Registrado/Contratada: Clear Indústria de Papéis LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.761/0001-82
Valor Total Registrado: R$ 53.600.00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.
Finalidade: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade assegurar o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza e higiene para atendimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais e entidades conveniadas, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no processo licitatório correspondente.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:8B79FF2C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das

necessidades de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados do Município.
Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Fornecedor Registrado/Contratada: Treze Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06.
Valor Total Registrado: R$ 68.463,75 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: de 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027.
Finalidade: A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade assegurar o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza e higiene para atendimento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais e entidades conveniadas, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no processo licitatório correspondente.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:AAE130AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados do Município.
Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Fornecedor Registrado/Contratada: Irmãos Santana LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 65.186.835/0001-23
Valor Total Registrado: R$ 45.000,00
Vigência: de 27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:A2DF608C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2026
VIGENCIA: 30/04/2026 A 29/04/2027
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:59C1C11D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 206/2024 – CONCORRÊNCIA 07/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 80/2024
VIGENCIA: 27/05/2026 A 26/08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:03E2CC78

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2022

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022 – DISPENSA 016/2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2026
VIGENCIA: 19/05/2026 A 18/05/2027
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:17414CDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2025

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: Auto Posto Pitangui Ltda
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2026.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02 e 03** da Ata de Registro de Preços nº 275/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 403/2025 – Pregão Eletrônico nº 039/2025, conforme segue:

• Item 02 – Diesel S500: de R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) para R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos);

• Item 03 – Diesel S10: de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:08078313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Aos vinte quatro dias do mês de junho de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação do Município de Poço Fundo/MG para apreciação da impugnação apresentada pela empresa ANGULO MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos instalados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e nas Unidades Básicas de Saúde da Família.
Após análise preliminar das alegações apresentadas e considerando os princípios da legalidade, da competitividade, da eficiência, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão entendeu ser recomendável proceder à reavaliação dos estudos e das justificativas técnicas que fundamentaram as exigências constantes do instrumento

convocatório, especialmente aquelas relacionadas à qualificação técnica dos licitantes e à pertinência das exigências estabelecidas para a execução do objeto.
A Comissão registra que a medida ora adotada não importa, neste momento, em acolhimento ou rejeição das razões deduzidas pela impugnante, consistindo em providência destinada a assegurar maior segurança jurídica ao procedimento e a adequada conformação das exigências editalícias às efetivas necessidades da Administração.
Dessa forma, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública e visando preservar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, DELIBERA-SE pela suspensão do Pregão Eletrônico nº 72/2026, até a conclusão da reavaliação técnica dos documentos que instruem a contratação, especialmente do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
Concluída a análise técnica, será proferida decisão definitiva acerca da impugnação apresentada, oportunidade em que a Administração deliberará acerca da manutenção ou eventual retificação do instrumento convocatório, com a adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à redesignação da data da sessão pública, se necessário. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ECC72221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 83-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 129/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 83/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATACOES DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA NAO ARMADA PARA EVENTOS PUBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 09 de julho de 2026, as 14:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:78FAEBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO

RESCISÃO UNILATERAL

Ata de Registro de Preço n° 388/2025 – Processo licitatório nº 232/2025
Pregão eletrônico nº 148/2025
Causa da Rescisão: Cometimento de infrações administrativas
Fundamento Legal: art. 155, II e VII, todos da Lei nº 14.133/21
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG, com sede à Pça. Tancredo Neves, nº 3.000 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosiel de Lima, **RESOLVE rescindir unilateralmente,** por atendimento legal e ao interesse público, o contrato administrativo em referência, o fazendo com amparo legal no art. 137, I e II, 138, I e 139 da Lei nº 14.133/21, pelo fato da empresa *"Inovegreen Soluções Ambientais"* ter cometido infrações administrativas previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A rescisão unilateral em questão encontra amparo legal art. 137, I e II, 138, I e 139 da Lei nº 14.133/21, pelos motivos acima alinhavados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
A aplicação de penalidades está prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Ou seja, cabe à Administração a aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto ou não, quais sejam: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, onde devem ser garantidos ao particular a ampla defesa e o contraditório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Pelos motivos acima expostos, fica **rescindido unilateralmente** o contrato a partir do envio da Notificação à empresa em questão (19/06), ficando ciente o seu representante legal de que não deverá continuar com as coletas.
Além disso, ficam **aplicadas as seguintes penalidades:**
I – **multa de 5%** incidente sobre o valor do contrato, com fundamento no art. 156, II e §3º da Lei nº 14.133/21;
II – impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Poço Fundo pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da intimação.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município**.**
Poço Fundo/MG, 23 de junho de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7BD7BCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.408, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Procede ao cancelamento de dívida flutuante (Restos a pagar Exercício de 2025) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado em DÍVIDA FLUTUANTE, da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme Memorial Justificativo, o valor de R$ 3.255,00 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) na conta Restos a Pagar.

EG 1424/2025	VALID CERTIFICADORA LTDA.	R$ 3.255,00
	TOTAL	R$ 3.255,00

Art. 2º. O cancelamento referido no artigo acima, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 17 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

VALID CERTIFICADORA LTDA. CNPJ: 14.121.957/0001-09

EMPENHO GLOBAL Nº 1.424/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:
6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar R$ 3.255,00

CRÉDITO
631999000000- Outros cancelamentos de RP R$ 3.255,00

DÉBITO:
8211200000000- DDR Comprometida por Empenho R$ 3.255,00

CRÉDITO
821110000000- DDR Disponível R$ 3.255,00

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, Nota de Empenho nº 1424/2025. A presente medida justifica-se pela perda do objeto, visto que a demanda prevista não se concretizou.

Pouso Alegre, 17 de junho de 2026.

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:195D9F1B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.414, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública para fins de constituição de Pleno Domínio e Servidões Públicas Administrativas, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, os terrenos que especifica situados no Município de Pouso Alegre - MG, necessários a implantação do Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei 3.365/41, decreta:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituições de servidões administrativas, mediante acordo amigável ou judicialmente, os terrenos especificados no anexo único, para compor o Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município.
Parágrafo único. As áreas objeto da declaração de utilidade pública estão caracterizadas no anexo único, que fica fazendo parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art. 2º A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, as constituições de servidões públicas administrativas a que se referem o art. 1º e anexo único deste Decreto.

Art. 3° A COPASA MG arcará com as devidas custas para a aquisição da área de pleno domínio e para constituição de servidões administrativas a que se refere o art. 1º deste Decreto, em conformidade com o II Termo Aditivo AV 907596, Cláusula Sétima, do Contrato de Concessão nº 118667.

Art. 4º A COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/ MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

I – FAIXA DE SERVIDÃO DO POÇO C-03 LOCALIZADO NA ET. ALGODÃO, S/N ALGODÃO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG, Gleba Única de propriedade presumida de Antônio Barbosa Pereira e outros, com área de 1.762,85m² (um mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:
DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
A faixa será descrita pelo eixo com largura de 5,00m, sendo 2,50m para cada lado e paralelamente ao eixo.
O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.527.654,46m e E=406.326,10m, foi materializado, CONFRONTANTE. Daí, com azimute de 357°17’39” e distância de 18,85 tem-se o V1 (vértice 1), de coordenadas (UTM) N=7.527.668,84m e E=406.325,42m; daí, com azimute de 252°31'35" e distância de 46,42m tem-se o V2 (vértice 2), de coordenadas (UTM) N=7.527.654,90m e E=406.281,14m; daí, com azimute de 256°17'20" e distância de 83,30m tem-se o V3 (vértice 3), de coordenadas (UTM) N=7.527.635,16m e E=406.200,21m; daí, com azimute de 181°53'30" e distância de 51,53m tem-se o V4 (vértice 4), de coordenadas (UTM) N=7.527.583,66m e E=406.198,51m; daí, com azimute de 194°14'53" e distância de 21,07m tem-se o V5 (vértice 5), de coordenadas (UTM) N=7.527.563,24m e E=406.193,33m; daí, com azimute de 215°42'48" e distância de 15,40m tem-se o V6 (vértice 6), de coordenadas (UTM) N=7.527.550,73m e E=406.184,34m; daí, com azimute de 240°16'33" e distância de 5,62m tem-se o V7 (vértice 7), de coordenadas (UTM) N=7.527.547,95m e E=406.179,46m; daí, com azimute de 244°27'35" e distância de 7,41m tem-se o V8 (vértice 8), de coordenadas (UTM) N=7.527.544,75m e E=406.172,77m; daí, com azimute de 248°37'02" e distância de 12,36m tem-se o V9 (vértice 9), de coordenadas (UTM) N=7.527.540,25m e E=406.161,27m; daí, com azimute de 244°08'32" e distância de 15,27m tem-se o V10 (vértice 10), de coordenadas (UTM) N=7.527.533,59m e E=406.147,52m; daí, com azimute de 244°45'36" e distância de 14,75m tem-se o V11 (vértice 11), de coordenadas (UTM) N=7.527.527,30m e E=406.134,19m; daí, com azimute de 242°59'00" e distância de 11,13m tem-se o V12 (vértice 12), de coordenadas (UTM) N=7.527.522,24m e E=406.124,27m; daí, com azimute de 242°59'49" e distância de 7,81m tem-se o V13 (vértice 13), de coordenadas (UTM) N=7.527.518,69m e E=406.117,30m; daí, com azimute de 248°16'33" e distância de 60,63m tem-se o V14 (vértice 14), de coordenadas (UTM) N=7.527.496,25m e E=406.060,98m; junto à divisa da estrada de acesso, chegando-se ao ponto final da descrição.

II – ÁREA DO POÇO C-03 LOCALIZADO NA ET. ALGODÃO, S/N ALGODÃO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG, Gleba Única de propriedade presumida de Antônio Barbosa Pereira e outros, com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:
DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.527.654,03m e E=406.326,20m, foi materializado, na parte de baixo da área, no início da cerca existente. Daí, com azimute de 27°32'50" e distância de 24,39m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.527.676,02m e E=406.337,46m; daí, com azimute de 176°11'10" e distância de 10,00m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.527.666,04m e E=406.338,13m; daí, com azimute de 267°11'48" e distância de 12,50m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.527.665,43m e E=406.325,64m; daí, com azimute de 356°11'10" e distância de 10,00m tem-se o V4 (vértice

04), de coordenadas (UTM) N=7.527.675,41m e E=406.324,98m; daí, com azimute de 87°11'47" e distância de 12,50m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.527.676,02m e E=406.337,46m; onde teve início e termina a descrição do perímetro dessa área.

III – FAIXA DE SERVIDÃO DO POÇO C-04 LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL ALGODÃO S/N, BAIRRO ALGODÃO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG, Gleba Única de propriedade presumida de Antônio Barbosa Pereira e outros, com área de 2.684,65m² (dois mil seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:
DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
A faixa será descrita pelo eixo com largura de 5,00m, sendo 2,50m para cada lado e paralelamente ao eixo.
O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.527.654,46m e E=406.326,10m, foi materializado na cerca existente. Daí, com azimute de 40°44’55” e distância de 18,21m tem-se o V1 (vértice 1), de coordenadas (UTM) N=7.527.668,26m e E=406.337,98m; daí, com azimute de 102°30'17" e distância de 55,01m tem-se o V2 (vértice 2), de coordenadas (UTM) N=7.527.656,35m e E=406.391,69m; daí, com azimute de 74°16'12" e distância de 44,76m tem-se o V3 (vértice 3), de coordenadas (UTM) N=7.527.668,48m e E=406.434,78m; daí, com azimute de 59°12'22" e distância de 422,33m tem-se o V4 (vértice 4), de coordenadas (UTM) N=7.527.884,69m e E=406.797,56m; daí, com azimute de 48°36'56" e distância de 13,93m tem-se o V5 (vértice 5), de coordenadas (UTM) N=7.527.893,90m e E=406.808,01m; junto à divisa da cerca existente, chegando-se ao ponto final da descrição.

IV – ÁREA DO POÇO C-04 LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL ALGODÃO S/N, BAIRRO ALGODÃO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG, Gleba Única de propriedade presumida de Helder Rezende Gomes, com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:
DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.527.773,33m e E=407.143,47m, foi materializado, na parte de baixo da área, no início da cerca existente, paralelo a estrada municipal. Daí, com azimute de 59°12'50" e distância de 15,51m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.527.781,26m e E=407.156,80m; daí, com azimute de 112°54'5" e distância de 10,00m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.527.777,37m e E=407.166,01m; daí, com azimute de 202°54'5" e distância de 12,50m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.527.765,86m e E=407.161,15m; daí, com azimute de 292°54'5" e distância de 10,00m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.527.769,75m e E=407.151,94m; daí, com azimute de 22°54'5" e distância de 12,50m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.527.781,26m e E=407.156,80m; onde teve início e termina a descrição do perímetro dessa área.

V – FAIXA DE SERVIDÃO DO POÇO MIDEA ALGODÃO LOCALIZADO NA RUA CORUMBÁ, S/N ALGODÃO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG, Gleba Única de propriedade presumida de Benedito Silvestre Pereira, com área de 934,91m² (novecentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:
DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
A faixa será descrita pelo eixo com largura de 10,00m, sendo 5,00m para cada lado e paralelamente ao eixo.
O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.528.036,26m e E=404.877,85m, foi materializado, na parte de cima da área, no início da curva da estrada de acesso. Daí, com azimute de 208°34'50" e distância de 6,70m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.528.030,38m e E=404.874,64m; daí, com azimute de 123°28'17" e distância de 4,02m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.528.028,16m e E=404.877,99m; daí, com azimute de 162°12'27" e distância de 4,29m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.528.024,07m e E=404.879,31m; daí, com azimute de 210°29'34" e distância de 22,14m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.528.004,99m e E=404.868,07m; daí, com azimute de 220°34'12" e distância de 8,97m tem-se o V5 (vértice 05), de coordenadas (UTM) N=7.527.998,18m e E=404.862,24m; daí, com azimute de 223°33'34" e distância de 6,88m tem-se o V6 (vértice 06), de coordenadas (UTM) N=7.527.993,20m e E=404.857,50m; daí, com azimute de 227°44'47" e distância de 7,85m tem-se o V7 (vértice 07), de coordenadas (UTM) N=7.527.987,92m e E=404.851,69m; daí, com azimute de 224°56'32" e distância de 14,10m tem-se o V8 (vértice 08), de coordenadas (UTM) N=7.527.977,94m e E=404.841,73m; daí, com azimute de 186°18'17" e distância de 8,03m tem-se o V9 (vértice 09), de coordenadas (UTM) N=7.527.969,96m e E=404.840,85m; daí, com azimute de 175°56'57" e distância de 7,07m tem-se o V10 (vértice 10), de coordenadas (UTM) N=7.527.962,91m e E=404.841,35m; daí, com azimute de 170°21'03" e distância de 5,95m tem-se o V11 (vértice 11), de coordenadas (UTM) N=7.527.957,04m e E=404.842,35m; daí, com azimute de 162°33'26" e distância de 5,11m tem-se o V12 (vértice 12), de coordenadas (UTM) N=7.527.952,16m e E=404.843,88m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.

VI – ÁREA DO POÇO MIDEA ALGODÃO LOCALIZADO NA RUA CORUMBÁ, S/N ALGODÃO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG, Gleba Única de propriedade presumida de Benedito Silvestre Pereira, com área de 108,41m² (cento e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:
DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.528.036,26m e E=404.877,85m, foi materializado, na parte de cima da área, no início da curva da estrada de acesso. Daí, com azimute de 173°36'58" e distância de 4,29m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.528.036,53m e E=404.874,01m; daí, com azimute de 173°36'58" e distância de 4,29m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.528.032,27m e E=404.874,49m; daí, com azimute de 175°24'12" e distância de 4,03m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.528.028,25m e E=404.874,81m; daí, com azimute de 173°01'44" e distância de 2,31m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.528.025,96m e E=404.875,09m; daí, com azimute de 255°26'22" e distância de 10,22m tem-se o V5 (vértice 05), de coordenadas (UTM) N=7.528.023,39m e E=404.865,20m; daí, com azimute de 354°03'20" e distância de 10,81m tem-se o V6 (vértice 06), de coordenadas (UTM) N=7.528.034,14m e E=404.864,08m; , daí, com azimute de 76°27'26" e distância de 10,21m até o 1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.528.036,53m e E=404.874,01m; onde teve início e termina a descrição do perímetro dessa área.

VII – ÁREA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA - ALGODÃO LOCALIZADO NA ZONA RURAL, S/N ALGODÃO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG, Gleba Única de propriedade presumida de Benedito Silvestre Pereira, com área de 204,75m² (duzentos e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações, descrição topográfica e mapa anexo:
DATUM SIRGAS 2000/ MERIDIANO CENTRAL 45º (FUSO 23K) MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.527.678,35m e E=404.875,87m, foi materializado, na parte de cima da área, na divisa da construção. Daí, com azimute de 246°32'55" e distância de 16,17m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.527.671,95m e E=404.861,10m; daí, com azimute de 123°3'6" e distância de 15,00m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.527.663,77m e E=404.873,67m; daí, com azimute de 188°33'15" e distância de 15,00m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.527.648,93m e E=404.871,44m; daí, com azimute de 303°3'6" e distância de 15,00m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM)

N=7.527.657,11m e E=404.858,87m; daí, com azimute de 8°33'15" e distância de 15,00m até o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.527.671,95m e E=404.861,10m; onde teve início e termina a descrição do perímetro dessa área.

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:CDC167EB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.415, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de retificação de área, estremação e unificação de imóvel urbano matriculado sob as Matrículas nos 41.721 e 66.563 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Espólio de Antônio Franco Pereira, CPF nº 080.XXX.XXX-72, representado por Rogério Lopes Franco, CPF 786.XXX.XXX-34, sob protocolo administrativo eletrônico n° 90963/2025, para emissão de certidão de autorização de retificação de área da Matrícula 41.721, estremação da Matrícula 66.567 e unificação das Matrículas 41.721 e 66.563 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, referentes ao imóvel situado na Rua Cel. Brito Filho, Bairro de Fátima, com área de 403,51 m², decreta:
Art. 1º Fica aprovada a retificação, estremação e unificação das áreas correspondentes aos imóveis registrados sob as Matrículas nº 66.563 e nº 41.721, observadas as seguintes alterações:
I – fica retificada a área a estremar da Matrícula nº 66.563, passando de 53,00 m² (cinquenta e três metros quadrados) para 74,24 m² (setenta e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados);
II – fica reconhecida como área objeto de estremação da Matrícula nº 66.563 a área de 74,24 m² (setenta e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados);
III – fica retificada a área constante da Transcrição da Matrícula nº 41.721, passando de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados) para 319,04 m² (trezentos e dezenove vírgula zero quatro metros quadrados);
IV – fica aprovada a retificação e o acréscimo decorrente da apuração de área da Matrícula nº 41.721, correspondente a 10,23 m² (dez vírgula vinte e três metros quadrados).

Art. 2º Após as retificações e a estremação aprovadas no artigo anterior, fica autorizada a unificação das áreas das Matrículas nº 66.563 e nº 41.721, totalizando:
Matrícula nº 66.563: 74,24 m²;
Matrícula nº 41.721 (área retificada): 319,04 m²;
Acréscimo por apuração de área: 10,23 m².

Área total unificada: 403,51 m² (quatrocentos e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).
Art. 3º O imóvel resultante da estremação e da unificação das Matrículas nº 66.563 e nº 41.721 passará a constituir um único lote com área total de 403,51 m² (quatrocentos e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), conforme memorial descritivo, planta e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.Parte inferior do formulário
§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica da Engº Agrimensor José Arildo Tavares, CREA 67.520/D, ART n.º MG20253641063.
§ 2º Fica definido o zoneamento como Zona Especial de Regularização Zona Especial de Preservação Cultural Interesse Turístico (ZEPEC 3), conforme Anexo V, Mapa 4 da Lei 7.258/2026.
§ 3º A estremação foi aprovada conforme previsto na Lei Municipal nº 6.544/2021, artigo 49-A.
§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área non aedificandi.
Art. 4º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 5º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:282F8D88

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.416, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo nº 70158/2026 de 18/06/2026 da Secretaria Licitações e Contratações Públicas (Empenhos 8187/2025 e 10538/2025).

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 8187/2025 – GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, no valor de R$ 1.795,50
Empenho: 10538/2025 – GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, no valor de R$ 6.000,30

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:902AEC77

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA PMPA/IPREM Nº 4/2026

PORTARIA CONJUNTA PMPA/IPREM Nº 4/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município, e o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar do Estado de Minas Gerais nº 102/2008 e no art. 5º da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade e conclusão dos trabalhos de apuração iniciados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, originalmente designada por meio da Portaria Conjunta PMPA/IPREM nº 1, de 17 de outubro de 2025 - alterada pela Portaria Conjunta PMPA/IPREM nº 1, de 23 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PMPA/IPREM nº 2, de 26 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o ofício nº 18/2026, da Comissão de Tomadas de Contas Especial;

CONSIDERANDO o ofício nº 047/2026, do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO a complexidade técnica e documental inerente à apuração dos fatos relativos aos investimentos realizados pelo IPREM no denominado "Fundo Sicília", exigindo dilação de prazo para a adequada instrução processual e a necessária garantia do contraditório e ampla defesa aos investigados; e

CONSIDERANDO o interesse público na elucidação definitiva de eventuais irregularidades e na preservação do patrimônio previdenciário municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica RECONDUZIDA a Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de dar prosseguimento e concluir a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao erário referente aos investimentos no Fundo Sicília, mantendo-se a sua composição original com os seguintes membros:

I - Fernanda Ribeiro Papandrea - Presidente;
II - Ana Márcia Simões Etienne Arreguy - Membra; e
III - Danielle Laraia Rocha de Barros Cobra - Membra.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e a apresentação do respectivo Relatório Final circunstanciado às autoridades competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 9 de junho de 2026, com a finalidade de assegurar a continuidade dos atos processuais já praticados, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 24 junho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente do IPREM

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A873723F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 11/06/2026. Aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, tendo por local reunião presencialmente na ACIPA-Associação Comercial e Industria em Pouso Alegre, na Praça Senador José Bento, 118, onde reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.332, de 11 de Março de 2026. Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Cristina Maria de Oliveira, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Junior, Luis Fellipe de Souza Andrade e Leandro de Oliveira. Aberta a quadragésima oitava sessão ordinária de julgamento, saneu-se e foram retirados de pauta os seguintes processos: Registra-se que foi discutida a próxima eleição, ficando deliberado que a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada em 18 de junho de 2026. Nº processo Requerente Advogado CPF/ CNPJ Conselheiro 115710/2023 Everaldo Simoes Gaspar - ***.281.***-95 Alexandre de Castro Laraia 128909/2025 Homero de Paula Paiva - ***.065.***-30 Alexandre da Mata O processo 115710/2023 foram retirados de pauta pelos conselheiros relatores para que possam ser realizadas uma melhor análise dos autos . O processo 128909/2025 foi retirado de pauta em virtude do reconhecimento da imtempestividade dos recursos apresentados. Dessa forma, os feitos foram encaminhados para decisão monocrática a ser proferia pelo Presidente do Conselho de Contribuintes, com posterior publicação em apartado. Em seguida observou-se a ordem previamente fixada na pauta, cuja sequência de relatorias e respectivos votos passam a integrar a presente ata. Nº processo Requerente Advogado CPF/ CNPJ Conselheiro 46288/2023 Fort Grain Comercio e Beneficiamento de Cereais Ltada - **.468.***/0001-37 Luis Fellipe de Souza Andrade 47081/2023 Jose Roberto de Souza 4751756621 - **.214.***/0001-** Luis Fellipe de Souza Andrade 62833/2025 Carlos Henrique Toledo Magalhaes - ***.035.***-91 Luis Fellipe de Souza Andrade 101506/2024 Odete de Fatima Lemes - ***.377.***-51 Luis Fellipe de Souza Andrade 104292/2024 Henrique Francisco da Costa - ***.798.***-49 Luis Fellipe de Souza Andrade 110018/2025 Francisco Ramiro Filho - ***.467.***-04 Luis Fellipe de Souza Andrade 124361/2025 Fabio Machado Delfino 05121468610 - **.076.***/0001-** Luis Fellipe de Souza Andrade 113763/2025 Baroli Investimentos e Participações Ltda - **.984.***/0001-** Luis Fellipe de Souza Andrade 13433/2019 Ilmo Israel dos Santos - ***.077.***-68 Cristina Maria de Oliveira 37172/2020 Afonsina Rezende Cobra - ***.975.***-49 Cristina Maria de Oliveira 58577/2024 Eliane Santos Matos 26720911880 - **.482.***/0001-** Cristina Maria de Oliveira 44511/2023 Geraldo Andre Machado Costa - ***.596.***-90 José Luiz Paiva Fagundes Junior 92258/2020 Liliana Torres de Aguiar - ***.818.***-55 José Luiz Paiva Fagundes Junior 11712/2026 Elias Andrade de Alemida - ***.588.***-49 Dimas Dias de Araujo 15608/2026 Comercial Imobiliaria Coutinho Ltda - **.556.***/0001-** Dimas Dias de Araujo 16522/2025 Fha Edificações Imobiliarias Ltda - **.493.***/0001-** Dimas Dias de Araujo 18415/2026 Willian de Souza Tavares - ***.762.***-01 Dimas Dias de Araujo 17149/2025 Willian Openheimer Riberio - ***.126.***-70 Leandro de Oliveira 75847/2025 Ana Lucia de Barros - ***.741.***-20 Leandro de Oliveira 52410/2024 Marina Luiza da Silva - ***.299.***-64 Leandro de Oliveira 28876/2026 Marcelio Vieira - ***.947.***-91 Camilo Soares de Oliveira 28902/2026 Marcelio Vieira - ***.947.***-91 Camilo Soares de Oliveira Alex and re d a MataDimas Dias d e Arau jo 100434/2025 Baroli Investimentos e Participações Ltda - **.984.***/0001-** Dimas Dias de Araujo (vistas Camilo Soares de Oliveira) 16227/2022 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - **.281.***/0001-** Alexandre da Mata(vistas Alexandre de Castro Laraia) 59107/2022 Jose henrique Andare - ***.974.***-20 Alexandre de Castro Laraia 82819/2023 Prnm Participações Ltda - **.831.***/0001-** Alexandre de Castro Laraia 82825/2023 Prnm Participações Ltda - **.831.***/0001-** Alexandre de Castro Laraia 82836/2023 Prnm Participações Ltda - **.831.***/0001-** Alexandre de Castro Laraia 82836/2023 Prnm Participações Ltda - **.831.***/0001-** Alexandre de Castro Laraia 37449/2024 Manoel Bonfim de Souza Filho - ***.277.***-06 Alexandre de Castro Laraia 2659/2023 Setpar Parque Real Urbanizadora Spe Ltda - **.062.***/0001-** Alexandre da Mata 69595/2025 Waldete Kalil Homse - ***.196.***-00 Alexandre da Mata 20848/2026 Edson Martins de Araujo - ***.368.***-72 Alexandre da Mata No processo nº 46228/2023, de FORT GRAIN COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, com

fundamento na Lei Municipal nº 6.570/2022, bem como nos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, votar pelo conhecimento do reexame necessário para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância que determinou o CANCELAMENTO do Auto de Infração e Multa nº 46288/2025, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 47081/2025, de JOSE ROBERTO DE SOUZA, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 6.570/2022 e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, conheço do recurso para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração e Multa nº 83/2025, bem como do respectivo processo administrativo correlato, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 62833/2025, de CARLOS HENRIQUE DE TOLEDO MAGALAHES, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, à luz da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a atuação administrativa, conheço do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração Municipal n. 234/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 101506/2024, de ODETE DE FATIMA LEMES, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, com fundamento nos arts. 1º, 2º, 6º e 12 do Código Civil, bem como no art. 75, VII, do Código de Processo Civil, votar pela MANUTENÇÃO da decisão de primeira instância, para julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 101506/2024, diante da nulidade da autuação lavrada em nome de pessoa falecida anteriormente à constituição do ato administrativo. Determinando, ainda, a expedição de cópia desta decisão ao Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, na pessoa de sua gerente, para que promova a alteração do cadastro municipal do imóvel para ESPÓLIO DE ODETE DE FÁTIMA LEMES, em razão do falecimento da contribuinte, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 104292/2024, de HENRIQUE FRANCISCO DA COSTA, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 6.570/2022, conhecer do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância e o Auto de Infração e Multa nº 104292/2024, sendo solicitado vistas pela conselheira Cristina Maria de Oliveira. No processo nº 110018/2025, de FRANCISCO RAMIRO DA SILVA, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto com fundamento na Lei Municipal nº 6.570/2022, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1. Declarar a nulidade do Auto de Infração e Multa lavrado no Processo Administrativo Fiscal nº 103854/2025; 2. Reconhecer a inexistência de elementos suficientes para caracterização da infração prevista no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, à época da fiscalização realizada em 30/09/2025; 3. Determinar o cancelamento da penalidade administrativa aplicada ao recorrente, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 124361/2025, de FABIO MACHADO DELFINO, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto com fundamento no Código Tributário Nacional, no Código Tributário Municipal de Pouso Alegre, na Lei Municipal nº 5.129/2011 e na Lei Municipal nº 5.881/2017, votar pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão administrativa de primeira instância que indeferiu o pedido de cancelamento das Taxas de Vigilância Sanitária referentes aos exercícios de 2021 a 2025. Intime-se para pagamento ou parcelamento extrajudicial, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 113763/2025, de BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 6.543/2021 e considerando a regularidade do procedimento administrativo, CONHECER do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0441/2025, sendo solicitado vistas pelo conselheiro Camilo Soares de Oliveira. No processo nº 13433/2019, de ILMO ISRAEL DOS SANTOS, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora por tendo em vista a existência de legislação mais benéfica ao contribuinte editada posteriormente a legislação utilizada para fundamentar o Auto de Infração, julgar PROCEDENTE O RECURSO para reduzir a multa aplicada no Auto de Infração para 200 UFMs, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 37172/2020, de MARCELO HENRIQUE DA SILVA, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora por tendo em vista a regularização no prazo legal e, conforme entendimento da própria fiscalização, conhecer do recurso e dar-lhe provimento ao mesmo, para modificar a decisão de 1a Instância e determinar o cancelamento da multa, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 58577/2024, de ELIANE SANTOS MATOS, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora pelo PROVIMENTO do recurso, para reformar a decisão recorrida e CANCELAR o lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2023 (lançamento nº 233801/2023), lançado em desfavor de Eliane Santos Matos 26720911880 (CNPJ 48.482.099/0001-31), por ausência de comprovação do fato gerador (exercício efetivo do poder de polícia), sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 44511/2023, de GERALDO ANDRE MACHADO COSTA, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar pela manutenção da decisão de Primeira Instância, devendo ser cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA nº 44511/2023, com a devida baixa do lançamento fiscal correspondente, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 44511/2023, de GERALDO ANDRE MACHADO COSTA, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar pela manutenção da decisão de Primeira Instância, devendo ser cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA nº 44511/2023, com a devida baixa do lançamento fiscal correspondente, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 92258/2020, de LILIANA TORRES DE AGUIAR, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar pela manutenção da decisão de Primeira Instância, devendo ser cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA nº 92258/2020, com a devida baixa do lançamento fiscal correspondente, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 11712/2026, de ELIAS ANDRADE DE ALMEIDA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar por DAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO, para: 1. DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração e Multa nº 128960/2025, por ausência de tipicidade infracional, dado que restou comprovado que não houve execução de obra de ampliação sem o devido alvará, afastando-se a incidência do art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022; 2. CANCELAR a penalidade de 250 UFMs (R$ 1.776,47) aplicada ao recorrente Elias Andrade de Almeida, por inexistência do fato gerador da infração; 3. RECONHECER que a autuação decorreu de equívoco administrativo consubstanciado na interpretação errônea de nomenclatura de projeto arquitetônico apresentado no processo nº 128686/2025, sem correspondência com a realidade fática do imóvel, conforme confirmado pela própria Administração em sede de nova vistoria técnica; 4. DETERMINAR o arquivamento do feito no tocante à exigência da multa, sem prejuízo de que o Departamento de Fiscalização de Obras acompanhe o regular andamento do processo de aprovação da ampliação futura no âmbito do processo nº 128686/2025, verificando, quando de sua efetiva execução, o cumprimento das exigências legais de licenciamento; 5. REGISTRAR que a conduta do recorrente, ao buscar aprovação prévia do projeto antes de iniciar qualquer obra, revela observância ao ordenamento urbanístico municipal, não sendo razoável que tal postura resulte em penalização., sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros

presentes. No processo nº 11712/2026, de ELIAS ANDRADE DE ALMEIDA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar por DAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO, para: 1. DECLARAR A NULIDADE do Auto de Infração e Multa nº 128960/2025, por ausência de tipicidade infracional, dado que restou comprovado que não houve execução de obra de ampliação sem o devido alvará, afastando-se a incidência do art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022; 2. CANCELAR a penalidade de 250 UFMs (R$ 1.776,47) aplicada ao recorrente Elias Andrade de Almeida, por inexistência do fato gerador da infração; 3. RECONHECER que a autuação decorreu de equívoco administrativo consubstanciado na interpretação errônea de nomenclatura de projeto arquitetônico apresentado no processo nº 128686/2025, sem correspondência com a realidade fática do imóvel, conforme confirmado pela própria Administração em sede de nova vistoria técnica; 4. DETERMINAR o arquivamento do feito no tocante à exigência da multa, sem prejuízo de que o Departamento de Fiscalização de Obras acompanhe o regular andamento do processo de aprovação da ampliação futura no âmbito do processo nº 128686/2025, verificando, quando de sua efetiva execução, o cumprimento das exigências legais de licenciamento; 5. REGISTRAR que a conduta do recorrente, ao buscar aprovação prévia do projeto antes de iniciar qualquer obra, revela observância ao ordenamento urbanístico municipal, não sendo razoável que tal postura resulte em penalização., sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 15608/2026, de COMERCIAL E IMOBILIÁRIA COUTINHO LTDA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar pelo REFERENDO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, para JULGAR IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 0028/2026, cancelando a penalidade de 270 UFMs (R$ 1.918,38) aplicada à Comercial e Imobiliária Coutinho Ltda, por ausência de legitimidade passiva, haja vista a comprovação documental de que o imóvel foi transferido à Construtora Carvalho Pereira Ltda. mediante registro imobiliário em 19/06/2023, data anterior aos fatos que motivaram a autuação. Determinando, ainda, que o Departamento de Fiscalização de Posturas adote as providências necessárias para atualização do cadastro municipal e, se cabível, inicie novo procedimento notificatório em face da atual proprietária no auto, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 16522/2025, de FHA EDIFICAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, por ausência de razões recursais, configurando vício insanável nos termos do art. 12, inciso XIII, c/c art. 3º, inciso III, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes (Decreto nº 5.037/2019), mantendo-se integralmente a Decisão de Primeira Instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 127246/2024 lavrado em face da FHA Edificações Imobiliárias Ltda., com aplicação da penalidade prevista no art. 302, inciso III, da Lei Municipal nº 6.570/2022, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 18415/2026, de WILLIAM DE SOUZA TAVARES, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar pelo REFERENDO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, mantendo integralmente a IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Multa nº 0042/2026 lavrado em face de William de Souza Tavares, tornando sem efeito a penalidade de 250 UFMs (R$ 1.776,27) aplicada com base no art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, por restar comprovado que o proprietário mantinha manutenção periódica do lote, com limpeza realizada em 18/01/2026, data anterior ao recebimento do AIM, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 17149/2025, de WILLIAN OPENHEIMER RIBEIRO, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, verificam-se presentes a materialidade e a autoria da infração, bem como a regularidade do procedimento fiscal, com observância do contraditório e da ampla defesa. Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 276, 278, inciso IV, 302, inciso III, 270 e 11, §3º, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, conhecer do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 17149/2025, com todas as suas penalidades e efeitos, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 75847/2025, de ANA LUIZA DE BARROS, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, verificam-se presentes os fundamentos que conduziram à improcedência do auto de infração em primeira instância. Com fundamento nos artigos 272, §4º, inciso II, 56, inciso II, 57, 294, inciso III, todos da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando o disposto no artigo 131 do Código Tributário Municipal, votar no sentido de, em sede de reexame necessário, CONFIRMAR a decisão de primeira instância, julgando IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 68173/2025, com a consequente manutenção da nulidade da penalidade aplicada à contribuinte Ana Luiza de Barros, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 52410/2024, de MARINA LUIZA DA SILVA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, com fundamento no art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, bem como no artigo 131 do Código Tributário Municipal (CTM), conhecer do recurso de ofício para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 37364/2024, determinando o seu cancelamento definitivo, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 28876/2026, de MARCELIO VIEIRA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0168/2026., sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 28902/2024, de MARCELIO VIEIRA, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, votar pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0169/2026, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 100434/2025, de BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, VOTAR no sentido de: 1. CONHECER do recurso administrativo; 2. DECLARAR A NULIDADE da decisão de primeira instância, por violação aos princípios do formalismo moderado, ampla defesa e contraditório; 3. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter o Auto de Infração e Multa nº 0444/2025, por estar em conformidade com o art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021, especialmente seu §2º, que prevê a responsabilização do proprietário mesmo quando a queimada decorra de ato de terceiros; 4. CONVALIDAR o lançamento da penalidade, mantendose os efeitos do auto de infração; 5. Determinar o prosseguimento administrativo com a constituição definitiva do crédito, observadas as formalidades legais. O conselheiro CAMILO SOARES DE OLVEIRA apresentou voto divergente pelo conhecimento e provimento do recurso administrativo, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0444/2025, com o consequente cancelamento da multa aplicada, tendo sido acompanhado pela maioria o voto divergente. No processo nº 16227/2022, de COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA foi proferido voto pelo relator por CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. O conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA apresentou voto divergente, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16227/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. Após a discussão o voto divergente foi o vencedor por maioria, tendo sido acompanhado pela maioria dos conselheiros presentes, com três conselheiros acompanhando o voto do relator. No processo nº 59107/2022, de JOSE HENRIQUE ANDARE, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por diante de todo o exposto, conhecer do recurso apresentado pelo recorrente, contudo, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 59107/2022, por seus próprios fundamentos, sendo seguida á unanimidade pelos demais

conselheiros presentes. No processo nº 82819/2025, de PRNM PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pela relator por diante de todo o exposto, votar no sentido de: a) CONHECER do presente recurso voluntário interposto por PRNM Participações Ltda., diante do preenchimento integral de todos os pressupostos processuais intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade administrativa fazendária; b) No mérito, DAR TOTAL PROVIMENTO ao recurso para reformar integralmente a decisão administrativa de primeira instância recorrida e, consequentemente, reconhecer a imunidade tributária constitucional do ITBI sobre a integralização de capital social realizada com o imóvel urbano correspondente ao lote vinte, da quadra dezenove, situado na Rua Murilo Carvalho Coutinho, no Bairro Fátima Três, registrado sob a matrícula de número 115.443 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre; c) Determinar o CANCELAMENTO DEFINITIVO do Termo de Estimativa e do consequente lançamento do tributo parcial de ITBI no valor de R$6.783,62 incidente sobre a base de cálculo estimada de R$ 339.180,91, bem como de eventuais encargos, juros ou multas aplicados, determinando que a repartição fazendária expeça a certidão de exoneração do ITBI correspondente para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo solicitado vistas no pelo conselheiro Leandro de Oliveira. No processo nº 82825/2023, de PRNM PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pela relator por diante de todo o exposto, votar no sentido de: a) CONHECER do presente recurso voluntário interposto por PRNM Participações Ltda., diante do preenchimento integral de todos os pressupostos processuais intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade administrativa fazendária; b) No mérito, DAR TOTAL PROVIMENTO ao recurso para reformar integralmente a decisão administrativa de primeira instância recorrida e, consequentemente, reconhecer a imunidade tributária constitucional do ITBI sobre a integralização de capital social realizada com o imóvel urbano correspondente ao lote vinte, da quadra dezenove, situado na Rua Murilo Carvalho Coutinho, no Bairro Fátima Três, registrado sob a matrícula de número 115.443 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre; c) Determinar o CANCELAMENTO DEFINITIVO do Termo de Estimativa e do consequente lançamento do tributo parcial de ITBI no valor de R$ 3.100,00 incidente sobre a base de cálculo estimada de R$ 155.000,00, bem como de eventuais encargos, juros ou multas aplicados, determinando que a repartição fazendária expeça a certidão de exoneração do ITBI correspondente para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo solicitado vistas no pelo conselheiro Leandro de Oliveira. No processo nº 82836/2023, de PRNM PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pela relator por diante de todo o exposto, votar no sentido de: a) CONHECER do presente recurso voluntário interposto por PRNM Participações Ltda., diante do preenchimento integral de todos os pressupostos processuais intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade administrativa fazendária; b) No mérito, DAR TOTAL PROVIMENTO ao recurso para reformar integralmente a decisão administrativa de primeira instância recorrida e, consequentemente, reconhecer a imunidade tributária constitucional do ITBI sobre a integralização de capital social realizada com o imóvel urbano correspondente ao lote vinte, da quadra dezenove, situado na Rua Murilo Carvalho Coutinho, no Bairro Fátima Três, registrado sob a matrícula de número 115.444 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre; c) Determinar o CANCELAMENTO DEFINITIVO do Termo de Estimativa e do consequente lançamento do tributo parcial de ITBI no valor de R$ 6.972,98 incidente sobre a base de cálculo estimada de R$ 348.648,88 , bem como de eventuais encargos, juros ou multas aplicados, determinando que a repartição fazendária expeça a certidão de exoneração do ITBI correspondente para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo solicitado vistas no pelo conselheiro Leandro de Oliveira. No o processo nº 82830/2023, de PRNM PARTICIPAÇÕES LTDA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pela relator por diante de todo o exposto, voto no sentido de: a) CONHECER do presente recurso voluntário interposto por PRNM Participações Ltda., diante do preenchimento integral de todos os pressupostos processuais intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade administrativa fazendária; b) No mérito, DAR TOTAL PROVIMENTO ao recurso para reformar integralmente a decisão administrativa de primeira instância recorrida e, consequentemente, reconhecer a imunidade tributária constitucional do ITBI sobre a integralização de capital social realizada com o imóvel urbano correspondente ao lote vinte, da quadra dezenove, situado na Rua Murilo Carvalho Coutinho, no Bairro Fátima Três, registrado sob a matrícula de número 115.444 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre; c) Determinar o CANCELAMENTO DEFINITIVO do Termo de Estimativa e do consequente lançamento do tributo parcial de ITBI no valor de R$ 2.180,00 incidente sobre a base de cálculo estimada de R$ 109.000,00, bem como de eventuais encargos, juros ou multas aplicados, determinando que a repartição fazendária expeça a certidão de exoneração do ITBI correspondente para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo solicitado vistas no pelo conselheiro Leandro de Oliveira. No processo nº 37449/2024, de MANOEL BONFIM DE SOUZA FILHO, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA, foi proferido voto pelo relator por diante do exposto, conhecer do recurso apresentado pelo recorrente, contudo, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se os lançamento fiscais referente aos exercícios 2022 e 2023, sendo solicitado vistas pela conselheira Cristina Maria de Oliveira. No processo nº 2659/2023, de SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator pela manutenção do DEFERIMENTO da defesa apresentada pela impetrante, tornando sem efeito o Auto de Infração e Multa nº 000279/2022 e as penalidades dele decorrentes, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 69595/2025, de WALDETE KALIL HOMSE, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator pela manutenção da decisão que declarou a NULIDADE do processo administrativo e julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 262/2025, tornando sem efeito todas as penalidades dele decorrentes, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 20848/2026, de WALDETE KALIL HOMSE, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pela manutenção do INDEFERIMENTO da defesa administrativa, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0060/2026 e as penalidades dele decorrentes, sendo seguida á unanimidade pelos demais conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes. LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS QUADRAGÉSSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão presencial – ACIPA - Associação Comercial e Industrial em Pouso Alegre, na Praça Senador José Bento, 118 .

Pouso Alegre, 11 de Junho de 2026.

ALEXANDRE DA MATA

ALEXANDRE DE CASTRO

LARAIA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

DIMAS DIAS DE ARAUJO

JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE

LEANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AF8ED41D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0056/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA DE POSTURAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste **Edital**, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 211, §2º da Lei Municipal 6.543/2021** (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Posturas Municipais:

AUTUADO: ESTÂNCIA COUNTRY LTDA
CPF/CNPJ: **.904.*/0001-****
AIM: 0243/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/04/2026
INFRAÇÃO: ENGENHO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTALADO EM LOCAL PROIBIDO: ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ART. 110, IX DA LEI 6.543/2021).
VALOR DA MULTA: R$ 1.423,78 (MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
OBS: -

O(a) autuado(a), caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 24 de junho de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:9A36D004

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMPS

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMPS

A Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Políticas Sociais **divulga o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SMPS**, que tem por objetivo a seleção de 1 (uma) OSC devidamente inscrita, até a data de assinatura do Termo de Colaboração, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de sua sede, para a celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no município de Pouso Alegre/MG, tipificado como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Samaritano São Francisco de Assis	02.627.820/0036-63	110,00	1º

As informações adicionais acerca do processo seletivo, bem como o detalhamento das avaliações de cada item da proposta podem ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Editais”, na Ata de Julgamento da Proposta do Edital de Chamamento Público n° 001/2026/SMPS.

Pouso Alegre, 23 de junho de 2026.

APARECIDA ESTELINA DOS SANTOS VINCI

FERNANDA DIAS DE CARVALHO

PATRÍCIA PEREIRA ROSA

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:164441EB

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - TERMO DE REPASSE N° 10/2026 - BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS – TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM - REFERENTE A PARCELA DE MAIO DE 2026 NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 11.417 DE 26 DE MAIO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. ASSINATURA EM 22/06/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0001-22 VALOR: R$ 1.053.644,22 (UM MILHÃO CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0122.0003.2002.3339039 000000000000000.1500001002 – FICHA 746.

POUSO ALEGRE/MG, 23 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:DDAF4630

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 11/2026 - BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO REFERENTE AO FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE SAÚDE

PARA A POLITICA DE APOIO DE FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DECORRENTES DE INDICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO AO REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. TENDO COMO BENEFICIÁRIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE - APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.645.119/0001-87, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 11.119, DE 11 DE MAIODE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO. ASSINATURA EM 23/06/2026. BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CNPJ/MF SOB O Nº 18.645.119/0001-87 VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000. 16210003210. FICHA: 881.

POUSO ALEGRE/MG, 23 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:4531FDF0

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 12/2026 - BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE.

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO REFERENTE AO CUSTEIO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA. TENDO COMO BENEFICIÁRIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE - APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.645.119/0001-87, NOS TERMOS DA NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA N° 002/2025

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO. ASSINATURA EM 23/06/2026. BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CNPJ/MF SOB O Nº 18.645.119/0001-87 VALOR: R$ 53.209,35 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000. 26210000000. FICHA: 1519

POUSO ALEGRE/MG, 23 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:AF462FE8

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 14/2026 - BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 1 ASPIRADOR ULTRASSÔNICO; BISTURI ULTRASSÔNICO; 1 SISTEMA DE BOMBA INTRAÓRTICA; BALÃO INTRAÓRTICO; 1 SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA RÍGIDA; 1 SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL; 12 VENTILADORES PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO; 3 KITS DE 5 MONITORES MULTIPARÂMETROS. NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.070, DE 30 DE ABRIL DE 2026.
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 25/06/2027. ASSINATURA EM 19/06/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0001-22 VALOR: R$ 2.850.686,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.333903900000000000000. 1500001002 – FICHA 880.

POUSO ALEGRE/MG, 23 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:21DEF8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 30/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, BEM COMO DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS"**. Detentora: **BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA.:** Valor: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 19/06/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 30/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, BEM COMO DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS"**. Detentora: **JB PONTES COMÉRCIO LTDA.:** Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vencedora do item: 02. Data da assinatura: 19/06/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO DE RECURSO
444	02.006.000.0008.0244.0025.2141.33390300000000000000.15000000000	Material de consumo	Manutenção da secretaria de Políticas Sociais

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:184FA9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 319/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 319/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL BELL MARQUES, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DE "178 ANOS DE POUSO ALEGRE". A vigência do contrato será 06 (seis) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 19/06/2026. Contratada: **GRANOLA PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **00.976.218/0001-86**. Valor total R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Dotação orçamentária: 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 381.

JAQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F0D1E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DE RENOME REGIONAL DOCTOR XIP EM COMEMORAÇÃO A 4° EDIÇÃO DO EVENTO DE "178 ANOS DE POUSO ALEGRE".

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a aprovação exarada no Parecer Jurídico **AAE 163 /2026** de 10 de junho de 2026, **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, conforme minha decisão e responsabilização de prosseguimento do processo de acordo com as justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento em epígrafe, evidenciando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021 e o enquadramento legal em favor da empresa **32.815.928 LEANDRO DOMINGOS PEREIRA,** pessoa jurídica, de direito privado, sediada na Avenida Vicente Simões, nº 198, bairro Centro, CEP 37.550-136, no Município Pouso Alegre - MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 32.815.928/0001-10.**
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:20E12EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

Processo Licitatório nº 138/2023, modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 028/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **JOAO BATISTA ROSA-81090625634-ME.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção urbana, com o intuito de melhorar o atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na execução de limpeza e manutenção de vias do município, praças, parques no Município de Prata-MG**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência: de 03/07/2026 à 02/07/2027.
Valor total global do Contrato: R$2.805.284,64 (dois milhões oitocentos e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 24/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:556771DB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 029/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ N° 02.276.026/0001-92.

Objeto: **A presente parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao Lar São Vicente de Paulo, oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Lincoln Portela, destinados ao custeio de despesas voltadas à manutenção dos serviços prestados aos idosos acolhidos na instituição, compreendendo a aquisição de alimentos, produtos de limpeza, materiais de higiene pessoal, produtos para lavanderia e eventual prestação de serviços, visando garantir melhores condições de atendimento, acolhimento, saúde, higiene, segurança e qualidade de vida aos residentes.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$50.000,00
Prazo de vigência do termo: de 23/06/2026 a 23/06/2027
Data da Assinatura: 23/06/2026
.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:9885630C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - D

Processo Licitatório nº 103/2025– Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/2025.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato para o **item 06 – Água sanitária, galão de 2 litros, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5. Agudim,** passará ao preço de R$3,80 (três reais e oitenta centavos) para **R$5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos), a partir de 24/06/2026; e para o item 50 – Desinfetante líquido, essência de lavanda, acondicionado em frasco plástico de 2000 ml, de boa qualidade com registro na anvisa. Agudim,** passará ao preço de R$3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) para **R$5,16 (cinco reais e dezesseis centavos), a partir de 24/06/2026**; cujo objeto do processo licitatório é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, FRALDAS PEDIÁTRICAS DESCARTÁVEIS E LEITES EM PÓ, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO "JAMILE MIGUEL TEODORO"".**
Partes: Município de Prata e **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.

Valor global termo aditivo: R$863,19 (oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: de R$45.613,60 (quarenta e cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos) para **R$35.488,43 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.
Data da assinatura: 24/06/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:256238A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 156/2026

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.

Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Contratante: **MUNICIPAL DE PRATA-MG**.

Contratado: **ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

MÉDICA: **BARBARA ALMEIDA SANTOS.**

- Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos

Vigência:12 meses a contar da sua assinatura.
Data da assinatura: **23/06/2026.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:46861D64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
23/06/2026

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciado: **ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4E40C368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Dispensa eletrônica Nº 011/2026**.** Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 048/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica para contratação de serviço de projetos elétrico de aumento de carga trifásica ou bifásica de acordo com disponibilidade da rede eletricidade local, através empresa especializada de engenharia elétrica com cadastrada junto a cemig, para análise de aumento de carga para atendimento logradouros públicos municipais. Que será realizado no dia 01/07/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:99BE9C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Nº 035/2026
Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Pelo presente termo, em conformidade com o disposto no **art. 135, Vº, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, e tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária referente ao contrato originário do processo administrativo acima identificado, a Administração Pública resolve apostilar o instrumento contratual em epígrafe, passando a constar a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:
651-02.46.10.301.0035.2.0114.33.90.30- Manutenção Básica de Saúde-Saúde em Casa. Material de Consumo. Fonte: 0621.000.0000.
768-02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.30-Manutenção Vigilância Epidemiológica. Material de Consumo. Fonte: 0621.000.0000.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, permanecendo em pleno vigor todos os demais termos do contrato e seus anexos.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o processo administrativo mencionado.
Pratinha/MG, 24 de junho de 2026.

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Testemunhas:

Nome: Arlene Aparecida da Silva
CPF: 065.478.526-01

Nome: Taciane Alexandra Reis Pereira
CPF: 087.542.016-83

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:0106EBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento do Gabinete do Prefeito, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a locação de trajes típicos para uso majestades da festa do peão de Pratinha-MG.

CONTRATADA – 26.967.759 MARIA GABRIELA SANTOS ORTALE DE PAULA. (CNPJ 26.967.759/0001-31) no valor de R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais).

CONTRATADA – CARLA DAVID 16298188878. (CNPJ 35.582.889/0001-47) no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Valor Global: R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

Pratinha/MG, 22 de junho 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:E0A21763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento do Gabinete do Prefeito, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a aquisição de impressoras multifuncionais para o departamento de administração.

CONTRATADA – DANRRO PAPELARIA E MAGAZINE LTDA (CNPJ 49.649.386/0001-56), no valor global de R$ 6.995,00 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Pratinha/MG, 22 de junho 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:391DCC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 133/2026, PROCESSO 198/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA** no valor de **R$ 5.652,50 (Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BE40D76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de cirurgias oftalmológicas, visando ao atendimento das demandas da rede municipal de Saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência, em favor de **CORI – CENTRO DE OFTALMOLOGIA, RADIOLOGIA E IMAGEM SANTA MONICA LTDA**, no valor global de **R$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de junho de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2785A4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 48/2026

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG no uso das atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente artigos 61, inciso
VI, e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO requerimento de CAIO RIBEIRO DE PAIVA e GÉSSIMA HYARA
PINHEIRO visando obter certidão e quitação de ITBI para fins de aquisição de
imóvel rural;

CONSIDERANDO que o valor apresentado na GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI,

aparentemente não corresponde ao praticado no mercado local;

CONSIDERANDO o Despacho emitido determinando a autuação do

procedimento.
DECRETA:

Art.1°. Fica instaurado procedimento administrativo para fins de avaliação do bem descrito na GUIA DE INFORMAÇÃO DE ITBI protocolada em
17/06/2026 no sistema eletrônico referente as matrículas de n°20471, 20459,
20547, ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá-MG.

Art.2°. O procedimento deve seguir os parâmetros contidos no

despacho emitido em 22 de junho de 2026.

Art.3o. Deverá, portanto, o responsável pela Fazenda Municipal, com o auxílio dos servidores do quadro permanente da administração: Voninho
Alves da Silva e Marlene Mendes da Silva:
I. Autuar o procedimento, numerando e rubricando folha por folha, juntando
os documentos na ordem que foram apresentados;
II. Proceder a avaliação do bem devendo observar com severa acuidade as
avaliações já realizadas pelo Município referente a imóveis na mesma região e
nas mesmas qualidades, visando a ocorrência de renúncia de receita, podendo
inclusive contar com auxílio de profissionais da área;
III. Após avaliado o bem, dê ciência ao requerente para recolher o tributo
devido, ou, para caso queira, impugne a avaliação, de forma fundamentada, no

prazo de 15 dias;
IV. Ultrapassado o prazo de 15 dias, sem impugnação, ou caso impugnada a
avaliação e está rejeitada, efetue a Secretaria de Fazenda o lançamento do
Tributo devido;
V. Satisfeita a obrigação tributária, expeçam-se as competentes certidões;
VI. Dê ciência ao requerente, ofertando-lhe cópia do Despacho e deste Decreto.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel Geral, 22 de junho de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4F585659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 019/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **CORI – CENTRO DE OFTALMOLOGIA, RADIOLOGIA E IMAGEM SANTA MONICA LTDA,** denominada CONTRATADO; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de cirurgias oftalmológicas, visando ao atendimento das demandas da rede municipal de Saúde de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 329.500,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –

Publicado em 24/06/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1FAC5A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 115/2026 – Chamada Pública: 02/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Fornecedor: Cooperativa das Famílias Agricultoras do Município de Santo Antonio do Retiro - Coopersar, valor total do contrato: R$ 29.682,00 (Vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais). Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 13/05/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C38AC702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.524/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2027, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre a inscrição de restos a pagar;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2027, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – outras despesas correntes;
IV – investimentos;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários; e,
III – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;
VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;
VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.
Art. 8º O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município.
Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:
I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.
Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.
Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas do Plano Plurianual 2026/2029, que será apresentado para apreciação e aprovação do Poder Legislativo.
Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 15 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.
Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.
Art. 17 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Art. 18 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.
Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 20 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;
III – Associações microrregionais;
IV – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitadas as alterações inseridas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do caput deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 23 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7º A criação de elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade de um mesmo programa poderá ser feita mediante abertura de crédito adicional, tipo suplementar.

§ 8º O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2027, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento do período de janeiro a junho de 2026, acrescida da estimativa proporcional ao período de julho a dezembro de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2o do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 29 No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do responsável de cada Órgão ou Unidade Administrativa.

Art. 30 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 31 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o caput, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art. 32 As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As dotações mencionadas no caput somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 33 Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Tesouraria do Município as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 34 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 17 e segs. da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Art. 42 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis e imóveis sem utilidade para o Município, mediante realização de licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 43 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 44 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º O ato de que trata o caput conterá cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º O ato referido no caput e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos.

Art. 45 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 46 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 47 Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 48 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 49 A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na abertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 50 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 53 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.
Art. 54 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel Geral/MG, 22 de junho de 2026.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B823A251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026. Fica cancelada a contratação da Sra. JANAINA BASSI PEREIRA DE FREITAS, referente ao credenciamento de pessoas físicas, estudantes de Medicina Veterinária, para a prestação de serviços de vacinação de cães e gatos durante a Campanha de Vacinação Antirrábica, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Queluzito/MG.

Queluzito, 24 de junho de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2944C0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 44/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PS APOIO EM EVENTOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 19/06/2027, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos doze meses no importe de 4,78632% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R$51.853,70(cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura:19/06/2026.

Queluzito, 23/06/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0DD99EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Objeto:** O presente termo de fomento, formalizado nos termos do art. 31 da lei 13.019/2014 conforme deliberação do Conselho Municipal de Educação e Cultura de Queluzito - COMEC registrada em ata anexa ao procedimento administrativo, tem por objeto a realização de parceria entre a Administração Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Associação envolvendo a manutenção e suporte às atividades de educação e operacionais para alunos com deficiência. O foco reside na garantia de continuidade dos serviços por meio de suporte em Recursos Humanos (área pedagógica e administrativa), serviços contábeis e manutenção de infraestrutura (saneamento). Assegurando a continuidade do atendimento especializado aos assistidos pela APAE de Conselheiro Lafaiete, garantindo suporte técnico em educação e funcionamento da sede através de custeio de recursos humanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. **Valor:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:**31/12/2026. **Data da assinatura:**23/06/2026.

Queluzito, 24/06/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DF5B6EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e Corporação Musical Santa Cecília de Queluzito. Objeto:** O presente termo de fomento, formalizado nos termos do art. 31 da lei 13.019/2014 conforme deliberação do Conselho Deliberativo Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural registrada em ata anexa ao procedimento administrativo, tem por objeto a realização de parceria entre a Administração Municipal e Corporação Musical Santa Cecília de Queluzito para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Corporação envolvendo o apoio à prestação de Serviços culturais com operacionalização das atividades administrativas, culturais, especificamente musicais em atendimento aos interesses socioculturais da comunidade de Queluzito no exercício de 2026, mediante a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. **Valor:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência:**30/04/2027. **Data da assinatura:**23/06/2026.

Queluzito, 24/06/2026

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CA642729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 217, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Nomeia servidor efetivo para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidor efetivo RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal, matrícula nº 2943-0, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial, a partir desta data.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 24 de junho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8316313B

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 218, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Nomeia servidor efetivo para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Superintendente de Contabilidade e Orçamento SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio e o Termo de Cessão de Servidor Público 001/2026 para atender as necessidades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio – SAAE.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidor efetivo JULLY DE SOUZA ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 2807-8, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Superintendente de Contabilidade e Orçamento SAAE, a partir desta data.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 24 de junho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:032E8128

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 219, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a extensão da jornada de trabalho de servidora que menciona e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 039, de 23 de fevereiro de 2006, o Memorando nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Administração e o parecer jurídico, de 24 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a extensão temporária em mais 20 (vinte) horas semanais da carga horária da servidora **ANA CLARA DA COSTA MALTA FARIA**, Matrícula Funcional nº 2843-2, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.
Art.2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 24 de junho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7576FFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº7649/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7649/2026
PAD EM DESFAVOR DE A. A. C. V.
PORTARIA/PAD/Nº025/2026 24/06/2026

Comissão processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:655488BA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7651/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7651/2026
PAD EM DESFAVOR DE A. S. D. C.
PORTARIA/PAD/Nº026/2026 24/06/2026

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:FD396DA2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE SESSÃO – RETIFICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 10699/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º085/2025

Sorteados:

Onde se lê:

• Viviane Ferreira de Souza (via plataforma AMM Licita) - sem vínculo

• Samuel Faria – Com vínculo;

• Marcos Lima de Souza Lima – Com vínculo.

Leia-se:

• **Viviane Ferreira de Souza (via plataforma AMM Licita) - sem vínculo**

• **Samuel Francis Faria** – Com vínculo com a Administração Municipal;

• **Marcos de Souza Lima** – Com vínculo com a Administração Municipal.

Ribeirão das Neves, 24 de Junho de 2026

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:62DD3FB1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DO DIREITO DE USO, POR MEIO DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL HOSPEDADO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING).
O CONTRATO ABRANGERÁ A CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, A SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MÓDULOS (SOFTWARES), BEM COMO O TREINAMENTO E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. TAMBÉM ESTÃO INCLUÍDAS A MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ADAPTATIVA DOS SISTEMAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EMPRESA VENCEDORA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA vencedora do único lote perfazendo o valor total de **R$ 8.939,700.00** (oito milhões novecentos e trinta e nove mil e setecentos reais)

Ribeirão das Neves, 24 de Junho de 2026

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS/
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:ADAD613B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG -

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 033/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Público 033/2026, objeto: Selecao de Projetos para Recebimento de Bolsas Culturais de Pesquisa com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura PNAB (Lei N 14.399/2022). As demais informações encontram-se no site citado acima.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:842DC040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
38ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 29 de Junho de 2026, às 08:30h** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
ALEXANDRE DE ALMEIDA	302 - EDUCADOR SOCIAL	59º	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9231B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
39ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 29 de Junho de 2026, às 08:30h** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO RECURSO MEDICINA DO TRABALHO
YURI PIRIS DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	57º	APTO APÓS RECURSO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3110B208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE N.º 086/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO de N.º 086/2026 referente ao Processo SEI Nº 3218/2026, ATRAVÉS DE "CARONA" POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSINATURA DE PLATAFORMA EM MODELO SaaS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA IaaS, COM

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de **FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, OBRAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, GOVERNO E RELACIONAMENTO COM CIDADÃO, PROCURADORIA E ADMINISTRAÇÃO.**

Através da empresa HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA O valor total deste Contrato é de R$2.086.708,00 (Dois milhões, oitenta e seis mil, e setecentos e oito reais).

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador- Geral do Município

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

ERIK LUCAS DA FONSECA,
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento Com Cidadão.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F3490A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA 23 DE JUNHO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CMDCA/RN

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA

Data: 23 de junho de 2026
Horário: 08h30
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves (CMDCA/RN), com a presença dos conselheiros e convidados devidamente registrados em lista própria.

A reunião foi iniciada por Mércia, que realizou uma saudação aos presentes e apresentou a pauta da reunião. Em seguida, a assistente social Denise procedeu à leitura da ata da reunião anterior. Submetida à apreciação dos presentes, a ata foi aprovada por unanimidade, registrando-se nove votos favoráveis.
Na sequência, a presidente Beatriz apresentou considerações acerca do Edital de Chamamento Público, destacando inconsistências identificadas no instrumento e ponderando que sua manutenção poderia não garantir a necessária segurança jurídica ao processo. Diante disso, sugeriu a elaboração de novo edital.
Em seguida, Mércia apresentou esclarecimentos sobre os motivos que fundamentavam a necessidade de revisão do edital, destacando que os critérios previstos não estabeleciam parâmetros objetivos suficientes para avaliação das propostas, apresentando elevado grau de subjetividade. Foram então apresentadas ao plenário duas possibilidades de encaminhamento: a suspensão ou a revogação do edital.
A conselheira Clara, integrante da Comissão de Seleção, destacou a necessidade de realização de capacitação para os membros da comissão, a fim de proporcionar maior segurança técnica na análise dos projetos e documentos submetidos ao processo seletivo.
Submetida à votação, a proposta de suspensão do edital não recebeu votos favoráveis. Em seguida, foi colocada em votação a proposta de revogação do edital, sendo aprovada por onze votos favoráveis.

Dando continuidade aos trabalhos, a presidente Beatriz se prontificou a realizar uma capacitação destinada aos membros das Comissões de Seleção e monitoramento, sobre plano de trabalho a ser realizado no menor prazo possível.
Na sequência, a Comissão de Registros apresentou os pareceres referentes às visitas técnicas realizadas às entidades que solicitaram registro junto ao CMDCA.
Quanto à instituição **Cantinho Amigo**, a comissão manifestou-se favoravelmente ao registro, informando que foi observada a existência de mobiliário sem utilização, localizado em área de circulação das crianças, tendo sido solicitada sua remoção pela responsável da instituição. Constatou-se ainda que a documentação encontrava-se regular, bem como que o espaço físico possuía estrutura adequada para desenvolvimento das atividades propostas. Submetido à votação, o registro da entidade foi aprovado por nove votos favoráveis.
Maurício perguntou se o CMDCA pode oficiar a prefeitura para a retirada dos inservíveis, visto que a instituição já o fez reiteradamente e foi orientado por Mércia que nesse caso a comissão deve formalizar a solicitação para o CMDCA.
Em seguida, foi apreciado o pedido de registro da entidade **Cine Teatro**. A comissão manifestou-se desfavoravelmente ao registro, apontando inadequações estruturais observadas durante a visita técnica, dentre elas a presença de ferrugem em equipamentos, acúmulo de folhagens secas em área externa com potencial risco sanitário.
Na sequência, foi apreciado o pedido de registro da **UNIREVEN**, tendo a comissão manifestado parecer favorável. Foi informado que a instituição possui infraestrutura adequada, documentação compatível com as atividades desenvolvidas e oferta de atendimentos de fisioterapia à comunidade. Destacou-se ainda que as atividades esportivas destinadas às crianças e adolescentes são realizadas em espaço apropriado e que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é executado regularmente pela equipe técnica. Submetido à votação, o registro da instituição foi aprovado por dez votos favoráveis.
Prosseguindo, foi apreciado o pedido de registro da instituição **Menino Jesus**, para o qual a comissão também apresentou parecer favorável. Foi destacado que a documentação encontra-se regularizada e que, durante a visita técnica, foram observadas condições adequadas de funcionamento, organização dos espaços, salas amplas e ambiente acolhedor para as crianças e adolescentes atendidos. Registrou-se ainda a percepção da comissão quanto aos resultados positivos alcançados pela metodologia aplicada pela

instituição no desenvolvimento social, motor e cognitivo dos usuários. Colocado em votação, o registro foi aprovado por dez votos favoráveis.
Em seguida, foi apresentado o parecer referente ao **Grupo de Projeto Comunitário**. A comissão informou que parte dos documentos foi

apresentada apenas por meio digital, não sendo disponibilizada documentação física para análise. Também foi relatado que documentos solicitados, dentre eles o Plano de Trabalho e o Plano de Ação vigente, não foram apresentados, sendo disponibilizado apenas relatório referente ao exercício de 2023. Durante a visita técnica, observou-se ainda a existência de alimentos oriundos de doação armazenados de forma inadequada para consumo. Diante das inconsistências verificadas, a comissão manifestou-se pela não aprovação do registro. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por dez votos, ficando deliberada a realização de nova visita técnica para complementação das informações e nova análise da situação da entidade.
Nos informes finais, ficou deliberado o encaminhamento da minuta do Regimento Interno DO Comitê referente a escuta especializada, aos conselheiros para leitura e análise prévia. Também foi agendada a próxima reunião plenária extraordinária, para o dia dois de julho de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e quinze minutos, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pela secretária e pela presidente do CMDCA.

MARILIA MIRANDA SOUTO
Secretária do CMDCA - Ribeirão das Neves / MG

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Presidente do CMDCA - Ribeirão das Neves / MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27F00268

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Processo Administrativo n.º 3839/2025 – SEI Nº: 456.333.009271/2025-58

Objeto do aditivo: a formalização de termo aditivo para alteração de cláusulas constantes do Termo de Colaboração original, conforme pedido e justificativa apresentadas pela Secretaria requisitante, no documento de fls. cccc. N

1.1. Fica alterada a redação do inciso VI, do subitem 2.4, da Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
(...)
2.4. São obrigações da OSC:
(...)
VI - apresentar para pagamento, mensalmente, relatório de atendimento, juntamente junto com a lista dos usuários;
(...)

1.2. Fica alterada a redação dos subitens 4.4 e 4.5, da Cláusula Quarta, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA
(...)
4.4. Em caso de ausência temporária do gestor, será nomeado novo gestor pela autoridade competente que assumirá até o retorno daquele.
4.5. Em caso de vacância da função de gestor, será nomeado novo gestor pela autoridade competente que assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

1.3. Fica alterada a redação da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público serão destinados o valor mensal de R$30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor total de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
6.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados serão efetuados mensalmente, pela Tesouraria, através de transferência bancária, da seguinte forma:
I - 1ª (primeira) parcela no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), será repassada em até 20 (vinte dias após a assinatura do presente instrumento;
II - As demais parcelas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada serão repassadas até 0 20º (vigésimo) dia dos meses subsequentes mediante a apresentação do Relatório Físico e Financeiro acompanhado da lista de presença dos usuários.
6.2.1 Para viabilizar os repasses mensais a instituição credenciada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, os seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério a Fazenda/Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida através do link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;
b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
d) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1° de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11, emitida através do link https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;
e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal – Lei n.° 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, emitido através do link https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js;
f) Certidão negativa conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br;
h) Lista mensal de presença dos dos usuários.
6.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento.
6.3. Não haverá sob hipótese nenhum pagamento antecipado.
6.4. A despeito da obrigação da contratada em manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo constatada situação de irregularidade, deverá o pagamento ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.5. É vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

Data da Assinatura: 23 de junho de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:815FA9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2026

INTIMAÇÃO

O Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado pela Superintendência de Fiscalização e Auditoria Tributária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 142/2013 (Código Tributário Municipal) e com o Decreto Municipal nº 77/2018, torna público o presente EDITAL para NOTIFICAR o contribuinte abaixo identificado acerca da constituição de crédito tributário decorrente de Penalidade Administrativa formalizada por meio do Auto de Infração nº 036/2026 e da Notificação de Lançamento nº 185/2026, no valor de **R$ 7.535,00 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais)**.
Fica o contribuinte intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste Edital, efetuar o pagamento do débito ou apresentar impugnação administrativa, na forma da legislação vigente. Decorrido o prazo sem a adoção de qualquer das providências acima mencionadas, o crédito tributário estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa e às demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança. Para esclarecimentos adicionais, o contribuinte poderá comparecer ao uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

CONTRIBUINTE NOTIFICADO

EH MIDIA PLANEJAMENTO E INTELIGENCIA PUBLICITARIA
CNPJ: 31.174.342/0001-51

Rib. das Neves, 24 de Junho de 2026.

NATÁLIA SAPORI DINIZ ALVES VILAS BOAS - 18455
Auditor Fiscal de Tributos Municipais

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:47C6C613

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ARENA SANTINHO** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 017/2024, firmado em **16 de abril de 2024**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 19 de junho de 2024.

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 8.666/93, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 15 de junho de 2026.

DANIELA PAULA DA SILVA	***PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA***
Fiscal Do Contrato	Representante Legal

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45489101

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 109/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente André Sino Gea, representando seu avô, o Sr.Mtanos Melem El Sino protocolou junto à administração em 25/03/2026, recurso (fl.02) - Processo **3365/2026** com o pedido de dilação de prazo do **Auto de Notificação aplicado** (fls.03,04).

II – DA ANÁLISE

Efetuada criteriosa avaliação dos elementos documentais juntados aos autos, bem como em consulta ao Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município), constatou-se que a legislação aplicável ao caso não contempla hipótese de prorrogação ou extensão do prazo originalmente concedido para o cumprimento das obrigações previstas nos arts. 6º e 47 da referida norma. Nesse contexto, observa-se que a Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, razão pelas quais seus atos devem observar estritamente os limites e condições estabelecidos em lei, não sendo possível conceder benefício ou flexibilização de prazo sem a correspondente previsão legal ou regulamentar que a autorize. Assim, delibera-se pelo indeferimento do pedido de extensão de prazo, devendo o representante do notificado adotar as providências necessárias ao integral cumprimento da legislação vigente, observando os prazos, requisitos e condições estabelecidas.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1CC302F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 110/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente **Helton de Lima Ozório**, na qualidade de Presidente do **Caixa Escolar Custódio Felix** (fl. 6), inscrito no CNPJ nº 06.286.235/0001-78 (fl.4), protocolou junto à Administração, em 27/03/2026, o recurso constante à fl. 2 -**Processo nº 3484/2026**, por meio do qual pleiteia a dilação do prazo estabelecido no **Auto de Notificação nº SFUP 140/2026** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Procedida a regular apreciação da documentação inserida nos autos, a luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município) e conforme art. 1°, inciso I do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta, a contar da presente data, concede a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para o cumprimento das determinações constantes no Auto de Notificação nº SFUP 140/2026 (fl. 3), considerando que a finalidade primordial da atuação fiscalizatória municipal consiste na promoção da adequação das condutas às normas urbanísticas, privilegiando-se, sempre que possível, o caráter orientador e preventivo da ação administrativa. Fica o notificado expressamente cientificado de que o descumprimento das determinações contidas no referido Auto de Notificação, após o transcurso do prazo ora concedido, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a lavratura dos autos pertinentes, a aplicação das sanções previstas na legislação municipal vigente e demais providências necessárias à tutela do interesse público e ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Posturas do Município.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DCC2910

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 111/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Pedro Paulo Flausino Correa, protocolou junto à administração em 01/04/2026, recurso (fl.2) - Processo **3726/2026** em justificativa a contravenção da **Notificação n° 000173** (fl.3)

II – DA ANÁLISE

Considerando os documentos acostados aos autos, verifica-se que o notificado alega, em sede recursal, que a exposição da cadeira possui finalidade exclusivamente particular. Contudo, tal circunstância não afasta a incidência da legislação municipal aplicável, uma vez que a utilização de mesas, cadeiras ou quaisquer outros objetos sobre calçadas depende de prévia autorização ou licença expedida pelo Município. Assim, constatada a ausência da necessária licença e não havendo elementos capazes de afastar a irregularidade apontada, decide-se pelo indeferimento do recurso interposto, mantendo-se integralmente a Notificação lavrada. Por fim, cumpre ao notificado promover a adequação de sua conduta aos preceitos da legislação municipal vigente, regularizando a situação verificada, sob pena da adoção das providências administrativas cabíveis por parte do órgão fiscalizador.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24172D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 112/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Mara Stella Silva Abreu Nascimento, protocolou junto à administração em 14/04/2026, recurso (fls.02,05) - Processo **4165/2026** em justificativa a contravenção e com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação n° SFUP 239/2026** (fl.03)

II – DA ANÁLISE

Com base na documentação inserida nos autos, verifica-se que a requerente não juntou instrumento de procuração nem qualquer outro documento que comprove sua representação ou vínculo com o notificado. Ressalta-se que a comprovação dessa condição é requisito necessário para a análise do pedido, conforme previsto no art. 23, § 2º, alínea "e", do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Dessa forma, a ausência de documento que comprove a legitimidade da requerente impede a verificação de sua capacidade para atuar em nome do notificado e, consequentemente, o regular processamento do requerimento. Assim, diante da falta de documentação essencial, indefere-se, por ora, o presente requerimento.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9333AD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 113/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Maria Helena Costa Nogueira, protocolou junto à administração em 29/04/2026, recurso (fl.2) - Processo **4746/2026** com o pedido de dilação de prazo do **Auto de Notificação n° SFUP 106/2026** (fl.3) e do **Auto de Notificação n° SFUP 107/2026** (fl.4)

II – DA ANÁLISE

Depois de vistos e analisados toda documentação, à luz do Decreto Municipal nº 061/2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 040/2026 (Código de Posturas do Município), e em conformidade com o art. 1º, inciso I, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, esta Junta delibera, a partir da presente data, pela concessão de prorrogação dos prazos para cumprimento das determinações constantes nos Autos de Notificações em referência. Assim, concede-se o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para o cumprimento das determinações constantes no Auto de Notificação nº SFUP 106/2026 (fl. 3) e o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para atendimento das exigências contidas no Auto de Notificação nº SFUP 107/2026 (fl. 4), ambos contados da presente decisão. A notificada fica formalmente cientificada de que a inobservância das determinações consignadas nos mencionados Autos, esgotados os prazos ora deferidos sem a devida regularização, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas pertinentes, incluindo a lavratura dos instrumentos fiscais cabíveis e a imposição das sanções previstas na legislação municipal vigente. Ainda em análise, cumpre registrar que a gleba, objeto da presente ação fiscal (fl.6) diverge do local indicado pela peticionária nos relatos constantes à fl. 2 dos autos.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:400169E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 114/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A empresa R7 Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.644.134/0001-64 (fl.13), através de seu único titular componente, o Sr. **Rafael Quintão Fernandes** (fl.8,14) protocolou junto à administração em 30/04/2026, recurso (fl.2) - Processo **4833/2026** em justificativa a contravenção do **Auto de Embargo nº 0000260** datado de 30/04/2026 e **Auto de Infração n° 01968** (fls.3-4).

II – DA ANÁLISE

À vista dos documentos acostados aos autos, verifica-se que, embora os procedimentos administrativos destinados à obtenção da licença para construção ainda estejam em trâmite, conforme demonstrado às fls. 2 e 15, não consta nos autos a apresentação do competente Alvará de Construção, documento indispensável para o início e a execução de qualquer obra. A ausência do referido alvará configura inobservância ao disposto no art. 17 da Lei nº 212/2021 (Código de Obras), que estabelece sua obrigatoriedade como condição prévia para a realização de intervenções construtivas. Assim, pela falta do documento essencial à comprovação da conformidade do empreendimento com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, resta caracterizado o descumprimento da norma vigente, impossibilitando o acolhimento do pedido formulado. Ante o exposto, por não terem sido atendidos os requisitos legais necessários à sua aprovação, esta Junta delibera pelo indeferimento do pleito.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de junho de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1115C44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima nona reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, foi concedida a palavra ao Sr. Fábio Rogério Fernandes Paiva, Chefe do Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo de Rodeiro, devidamente convocado, o qual fez uso da palavra para prestar esclarecimentos e apresentar a prestação de contas dos recursos de fomento cultural recebidos pelo Município. Na oportunidade, manifestaram-se os vereadores Talles, Luiz Geraldo, Jorge, Antônio Carlos, Gilson, Paulo Sérgio, Matheus e Gilberto, cujas dúvidas foram devidamente esclarecidas.

Na sequência, procedeu-se à leitura dos requerimentos e indicação que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 057/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de instalação de guaritas em pontos de ônibus no Município de Rodeiro. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto e Jorge. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 058/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente a solicitação de instalação e relocação de postes de iluminação pública. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Jorge, Luiz Geraldo, Talles e Gilberto. Na oportunidade, o vereador Luiz

Geraldo solicitou que constasse em ata seu questionamento quanto à não inclusão em pauta de requerimento de sua autoria, referente à iluminação pública do Bairro Novo Horizonte, uma vez que, segundo relatou, o Presidente havia informado que solicitações anteriormente encaminhadas por ofício poderiam ser reapresentadas na forma de requerimento. Em resposta, o Presidente esclareceu que orientou o vereador a encaminhar ofício diretamente à Energisa, por se tratar de matéria de competência da concessionária. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 059/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de esclarecimentos sobre a emissão de atestados médicos na rede municipal de saúde. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Matheus. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 026/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita a atualização dos valores das diárias dos servidores do Poder Executivo. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Gilberto e Jorge. Em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Na sequência, o Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para proceder à leitura dos seguintes projetos: Projeto de Lei nº 030/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Altera o § 2º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 031/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores, fontes de recursos e informações detalhadas das obras públicas municipais nas redes sociais oficiais do Poder Executivo Municipal e no Portal da Transparência, e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Dispõe sobre diretrizes para a promoção da vacinação em condições adequadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Rodeiro"; e Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2026, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que "Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº 1188937, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Rodeiro, relativas ao exercício financeiro de 2024".

Foi colocado em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 003/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 002/2024 para adequação aos critérios de atualização de créditos tributários, em conformidade com o Tema 1217 do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em discussão, manifestou-se o vereador Jorge. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 027/2026, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Dispõe sobre a vedação da nomeação, contratação e admissão, para cargos públicos, empregos públicos, funções de confiança e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, de pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 029/2026, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocada em discussão e votação a Emenda Supressiva e Aditiva ao Projeto de Resolução nº 014/2026, que "Altera o parágrafo primeiro do art. 1º, o parágrafo único do art. 2º e o § 2º do art. 3º". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Em votação, a Emenda Supressiva e Aditiva ao Projeto foi rejeitada por unanimidade, com 8 (oito) votos contrários, tendo todos os vereadores justificado seus votos. Foi colocada em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 014/2026. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** Não houve discussão. Em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Antônio Carlos, Gilson, Jorge, Luiz Geraldo, Matheus, Paulo Sérgio, Talles e Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 22 de junho de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/2DV6ajRo-K0?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:8AD38318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2011 ADITIVO Nº 18 CONTRATO Nº 038/2011 PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2011 CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

EXTRATO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2011
Aditivo nº 18
Contrato nº 038/2011
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2011
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, CNPJ 07.711.109/0001-86

Fica reajustado o valor mensal do contrato de R$ 76.517,11 (setenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos), para R$ 79.899,82 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme cláusula sétima, item 7.3 do contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
O prazo que se atribui a este Aditivo Contratual, para fins de procedimentos administrativos internos somente, é de 30/06/2026 a 30/06/2027, não interferindo no prazo de vigência da contratação consumada no bojo do Processo Licitatório nº 037/2011, Concorrência nº 001/2011, por meio do Contrato nº 083/2011, que é de 360 (trezentos e sessenta) meses.
Data da assinatura: 24/06/2026
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Tiago Ladeira Agostinho - União Recicláveis Rio Novo Ltda

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:CE4D97E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico-jurídico especializado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

visando maior segurança jurídica na execução das políticas públicas, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e orientação jurídica à população em situação de vulnerabilidade social acompanhada pela rede socioassistencial municipal, especialmente pelos usuários encaminhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, assegurando a efetivação de direitos e o acesso à justiça;

CONSIDERANDO que os serviços compreendem atividades de natureza predominantemente intelectual, envolvendo assessoria, consultoria jurídica, emissão de pareceres, acompanhamento de procedimentos administrativos, elaboração de peças processuais, requerimentos administrativos e previdenciários, bem como atuação em demandas judiciais relacionadas aos usuários atendidos pela política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, organização, técnica, formação acadêmica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades da Administração;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por empresa detentora de notória especialização, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal não dispõe de estrutura organizada e suficiente para absorver integralmente as demandas jurídicas especializadas existentes, tornando necessária a contratação de apoio externo qualificado;

CONSIDERANDO a escolha da empresa KARINE FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.320.075/0001-37, pelo valor mensal de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) e total de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais).

CONSIDERANDO que a profissional integrante da empresa possui notória especialização na área, conforme comprovado nos autos por meio da apresentação de certificados de cursos e instrumentos congêneres, bem como pela experiência na execução de serviços com objetos similares ao pretendido.

CONSIDERANDO que o preço apresentado esta compatível com o praticado no mercado.

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO que a contratação direta por inexigibilidade está amparada no Art. art. 74, III, “c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal no 14.039/2020.

AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a empresa KARINE FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.320.075/0001-37, pelo valor mensal de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) e total de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais), com fundamento no Art. art. 74, III, “c” e “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal no 14.039/2020.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Rodeiro, 24 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4065EBC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 EDITAL Nº 039/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
EDITAL Nº 039/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 060/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 034/2026 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação estimada de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na tabela sus, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
BEKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME; CNPJ/CPF 20.353.538/0001-97	R$ 300.000,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2F02B01A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 525/2026

DECRETO Nº 525/2026

> “Autoriza a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ NO 51.393.996/0001-83 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.393.996/0001-83, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 073/2025 – Registro de Preços nº 039/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial e pessoal desarmada, no período diurno, para atendimento das escolas municipais e do Paço Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme relatórios emitidos pela fiscalização contratual, desde o início da execução da Ata de Registro de Preços nº 262/2025, foram constatados reiterados descumprimentos das obrigações contratuais e trabalhistas por parte da contratada, notadamente quanto à ausência de comprovação do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços;

CONSIDERANDO que já foi instaurado processo administrativo sancionatório anterior para apuração de irregularidades relacionadas à ausência de comprovação do recolhimento do FGTS, ocasião em que a empresa procedeu à regularização das pendências apenas de forma tardia;

CONSIDERANDO que, não obstante as medidas anteriormente adotadas pela Administração, a empresa vem reiteradamente deixando de apresentar, de forma regular e tempestiva, a comprovação do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e das contribuições previdenciárias (INSS) dos empregados vinculados à execução contratual;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada por videoconferência no dia 16 de junho de 2026, com a participação da Procuradora-Geral do Município, de representantes da empresa contratada e do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais – SEESVEMG, foram relatadas e confirmadas outras falhas na execução contratual, dentre elas atrasos no pagamento de salários e benefícios trabalhistas, tais como vale-refeição e cesta básica;

CONSIDERANDO que, visando resguardar o interesse público, a segurança jurídica da Administração Municipal e os direitos dos trabalhadores envolvidos na execução contratual, os serviços foram suspensos administrativamente a partir de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que foram realizadas diversas tentativas administrativas de regularização da situação, as quais restaram infrutíferas, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO que tais irregularidades comprometem a regular execução dos serviços contratados, afrontam a legislação trabalhista vigente e expõem o Município a potenciais riscos de responsabilização subsidiária perante a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição da República, que asseguram o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos;

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a instauração do segundo Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.393.996/0001-83, visando à apuração de possíveis infrações administrativas decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais e trabalhistas relativas à execução da Ata de Registro de Preços nº 262/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 073/2025 – Registro de Preços nº 039/2025.

Art. 2º O processo administrativo terá por objeto a apuração das irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela contratada, sem prejuízo da apuração de outras infrações que venham a ser constatadas no curso da instrução processual.

Art. 3º A condução do Processo Administrativo Sancionatório ficará a cargo da Comissão designada para a condução de Processos Administrativos Sancionatórios, a qual deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação e da proporcionalidade, bem como os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A Comissão promoverá a regular citação da empresa para apresentação de defesa prévia, produção de provas e demais atos processuais necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 6º Constatada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas à empresa as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da conduta apurada.

Art. 7º Encerrada a instrução processual, a Comissão elaborará relatório final circunstanciado, encaminhando-o à autoridade competente para julgamento e decisão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 24 de junho de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:909388E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5772/2026

PORTARIA N. 5772/2026

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora, **Juliana Marques de Oliveira**, matrícula nº 2869, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 22/06/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1306FC9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5773/2026

PORTARIA N. 5773/2026

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora, **Juliana Marques de Oliveira**, matrícula nº 2903, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 22/06/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B8A2CF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 006/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2026 – CONCORRÊNCIA: 006/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 079/2026, Concorrência nº 006/2026 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para realização de obra de execução de calçamento do Parque de Exposições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira -MG.

A sessão pública será realizada dia 10/07/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 24 de junho de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:75A395D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

Processo nº: 008/2026
Pregão Eletrônico nº: 006/2026
Ata de Registro de Preços nº: 199/2026

Promitente Fornecedora: FGBO AMPLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 53.636.827/0001-52

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria em geral e correlatos para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 4.529,50 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027.

Data assinatura: 24 de junho de 2026

Santa Bárbara, 24 de junho de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:2E5D07FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026

Processo nº: 072/2026
Pregão Eletrônico nº: 032/2026
Ata de Registro de Preços nº: 209/2026

Promitente Fornecedora: ARMAZEM PRÁTICO ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 39.483.513/0001- 36

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, além de eventos, reuniões e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 22.736,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais) sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 22/06/2026 a 22/06/2027.

Data assinatura: 22 de junho de 2026

Santa Bárbara, 24 de junho de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:A2904152

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2023

Processo nº: 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
CONTRATO nº: 97/2023

3º Aditivo ao Contrato nº 97/2023
Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 71.000.731/0001-85

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 05/07/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 06 de julho de 2026 até 05 de julho de 2027.

Vigência: 06/07/2026 a 05/07/2027.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:F37ED43B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2026 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **09/07/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 24/06/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B195C077

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidata **Sra.**Cynthia Helena das Dores Souza Costa, CPF:089.**.756.** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. **A beneficiária optou por finalizar sua participação no PIPM por motivos pessoais.** O Termo de Desistência assinado encontra-se arquivado junto aos demais documentos referentes à usuária, estando a mesma cientes das implicações da presente decisão.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:0E0AC12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Licitatório nº. 038/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026 – Objeto: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado CLASSES – II, IIA e IIB, com intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Bárbara do Leste Vencedor: Rio Novo Soluções Urbanas Ltda – CNPJ - 12.471.342/0001-79 – Valor mensal R$ 552.960,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Santa Barbara do Leste 22/06/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:46E577EF

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Licitatório nº. 038/2026 – Pregão Eletrônico nº. 027/2026 – Objeto: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado CLASSES – II, IIA e IIB, com intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Bárbara do Leste Vencedor: Rio Novo Soluções Urbanas Ltda – CNPJ - 12.471.342/0001-79 – Valor mensal R$ 552.960,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).Dotação: 0215.0412200092.051.33903900000 – 290/15000000000 -

Santa Barbara do Leste 22/06/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B61A9E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
11º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo N° 95/2024, Pregão Eletrônico Nº 25/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 95/2024, Pregão Eletrônico N° 25/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 440: 02.071.10.301.1003.2393.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 23 de abril de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:595EF9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 583: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 26 de setembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:B1BA0383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1°TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 79/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E CITEMIG SERVIÇOS LTDA.

O Município de SANTANA DA VARGEM inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede situada na Praça Padre João Maciel Neiva, N/ 15, Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato representado por seu prefeito, **Argemiro Rodrigues Galvão**, ora denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Citemig Serviços Ltda,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 47.103.137/0001-35, situada na Rua Antônio Aristides da Silva, nº 26 – Bairro Alta Vila, CEP: 37160-000, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, CONTRATO Nº 79/2025, Processo nº 54/2025 Pregão Eletrônico N° 13/2025, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 033/2023 de 30 de março de 2023, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste referente ao item 01 do Contrato nº 79/2025, firmado em 24/06/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, no perímetro urbano e rural, com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários no Município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. – A vigência do Contrato nº 79/2025, decorrente do Processo 54/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025 firmado entre o Município de Santana da Vargem/MG e Citemig Serviços Ltda, fica prorrogado por mais 12 meses com fundamento no art. 95 do Decreto Municipal nº 33/2023 e 3.1. do Contrato.
2.2. - A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação de serviços, conforme justificativa conste nos autos, mantendo-se inalteradas todas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. - Fica reajustado o valor, nos termos do art. 94, I do Decreto Municipal nº 33/2023 e cláusula específica do contrato (3.1), com base na variação do índice do INPC acumulado do período de junho/2025 a maio/2026, resultando no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).
3.2. - O valor reajustado passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos ativos de iluminação pública municipal, no total de 834 pontos, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Zona Rural, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, EXCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIA, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO LED no parque de iluminação do Município.	R$ 2.987,00	R$ 3.128,13

3.3. O reajuste ora aplicado produz efeitos financeiros a partir de **25/06/2026**, conforme previsto no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 79/2025, extrato publicado

em 07/07/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. - É obrigatória a publicação extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.
Santana da Vargem, 24 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal
Contratante

CITEMIG SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:CA32D954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 582: 02.071.10.301.1003.2307.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 588: 02.071.10.301.1003.2217.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 595: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00 / 1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 21 de outubro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:58A5AB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 440: 02.071.10.301.1003.2393.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 23 de abril de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:BE312F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 87/2025, Pregão Eletrônico Nº 28/2025, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios industrializados de acordo com a legislação vigente para assistência alimentar dos programas, e demais ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 336: (Dotação: 02.081.08.801.8244.2347.3.3.90.32.00.00.00.00; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00) – Fonte: 1.500.000.0000.000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 28 de abril de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:7ABEEB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 069/2026
Inexigibilidade n.° 32/2026 – Adesão ao Registro de Preço
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 003/2024, originária do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 004/2024 do Consócio Intermunicipal de Educação do Paraná para aquisição de Nichos e Carrinho de transporte para bebês (modelo módulo com 08 lugares), destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Ate, da Rede Municipal de Ensino de Santana da Vargem/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, originária do Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, do **Consócio Intermunicipal de Educação do Paraná.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
ENDEREÇO: Praça Osório nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR.
CNPJ/MF: 37.584.276/0001-74

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE 1.550.000.0000.000

Santana da Vargem/MG, 24 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:E7E3C877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026
Santana da Vargem – MG, 24 de junho de 2026

Considerando a cobrança efetuada pela empresa **Saúde Vascular Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **49.229.205/0001-32**, com sede administrativa na Rua Barão da Boa Esperança, nº 511 – sala 102 – bairro Catumbi – Três Pontas/MG, referente ao tratamento esclerosante, não estético, de varizes dos membros inferiores, cujo valor total é de **R$ 65.243,84 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos);**

Considerando a declaração emitida pela empresa, atestando que o débito concernente ao objeto do Processo de Reconhecimento de Dívidas nº 005/2026 não se encontra judicializado, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 188/2026;

Considerando que a empresa preenche as exigências previstas no art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 188/2026, c/c art. 66 a 68 da Lei 14.133/21, comprovando o cumprimento e manutenção das condições de habilitação;

Considerando a existência do Termo de Credenciamento pertinente ao objeto da cobrança, bem como da respectiva Nota de Empenho (nº 4891/2024);

Considerando a comprovação de que o serviço foi efetivamente prestado, conferindo à Administração o dever de indenizar o prestador de serviços;

Considerando a demonstração de que o valor do serviço a ser pago à requerente do processo de reconhecimento de dívida é compatível com os preços praticados no mercado;

Considerando que ao verificar os arquivos contábeis e financeiros, não foi encontrado nenhum pagamento para a requerente;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico exarado no dia 23 de junho do corrente ano pela Procuradoria deste Município;

Reconheço a dívida advinda do tratamento esclerosante, não estético, de varizes dos membros inferiores, realizado pela empresa **Saúde Vascular Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 49.229.205/0001-32, cujo valor corresponde à quantia exata de **R$ 65.243,84 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, devendo, pois, o presente termo ser publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação municipal, proporcionando assim, total eficácia ao presente ato administrativo, com a consequente produção de todos os seus efeitos jurídicos.

Santana da Vargem, 24 de junho de 2026.

HERMÓGENES VANELI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:7505AF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: DEBORA ROCHA VARGAS ALVES DE ASSIS
INEXIGIBILIDADE : 16/2026
OBJETO: SHOW GOSPEL
CONTRATO Nº 76/2026
VALOR: R$ 35.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2026 A 23/08/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 23 DE JUNHO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F84B4FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 53/2026, na modalidade Pregão eletrônico nº 21/2026, Registro de Preços: 19/2026, aquisições de produtos de padaria, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **VEC TAVARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.173.434/0001-63, localizada na Rua João Alves Duarte, 125, Centro, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, valor de R$ 189.520,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

Santana de Cataguases, MG, 16 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EBFE9502

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de academia ao ar livre, com fornecimento e instalação, destinados à implantação de espaços públicos de prática de exercícios físicos nos bairros São Francisco e Antônio Procaci no município de Santana de Cataguases/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/07/2026 – às 13h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 – às 13h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:93B37371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 043/2026 - Edital nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Registro de Preços nº 007/2026. Torna público a Retificação nº 01/2026, tornando sem efeito à publicação de 24.06.2026 do Processo nº 041/2026. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, compreendendo: 1. aquisição de periféricos, acessórios, equipamentos de rede, armazenamento, dispositivos educacionais e demais itens correlatos; 2. aquisição de Chromebook destinados à rede municipal de ensino; 3. locação de computadores, notebooks, CPUs e monitores, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e

Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 08.07.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 24.06.2026.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Secretária Municipal de Educação –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E18E3723

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 024/2026 - Edital nº 009/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): GENTE SEGURADORA S/A. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para veículos leves e pesados, visando a proteção da frota da Prefeitura de Santa Rita de Caldas-MG, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 24.06.2026.

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:41FE31E9

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 044/2024 – Dispensa Eletrônica nº 032/2024. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa JTCSUS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, suporte técnico nos instrumentos de gestão DIGISUS, GEICOM e SIGRES, treinamento nos sistemas de informação da Área de Saúde desta Municipalidade, sendo CNES, SIA/SUS, FPO , BPA e TRAMISSOR DATASUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 24.06.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3FA1EF5B

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC-075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 075/2025 - Edital Nº 033/2025 - Inexigibilidade Nº 019/2025 – Chamamento Público Nº 006/2025 – Credenciamento Nº 005/2025.** Torna público o extrato do(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **MULTIODONTO ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.** Objeto: Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos-hospitalares, fisioterápicos, de ar condicionado, motores elétricos e equipamentos com motor a combustão, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do município de Santa Rita de caldas-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 24.06.2026 –

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Secretária Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:47E82E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2026

Extrato Contrato nº 101/2026, Processo Licitatório nº 048/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Contratado: GWM EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ nº 43.625.075/0001-70. Objeto do contrato: Execução de serviços de recapeamento asfáltico na avenida 01 do bairro Dom Alexandre, município de Santa Vitória, com recursos próprios e recursos federais, por meio de transferência especial – Plano de Ação nº 09032026-097743, sob regime de empreitada por preço unitário. Valor: R$4.176.332,65. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 100 | FR 1.500 E 1.706 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:E02C8B73

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026.

Extrato de Contrato nº 098/2026, Processo Licitatório nº 051/2026, Inexigibilidade nº 021/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 09.437.720/0001-93. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na implementação, execução e acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 8.758,40,00. Vigência: 24/062026 a 24/06/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 683 FR 1719 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:4D3B4F20

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG, CNPJ Nº 18.457.226/0001-81.

Extrato de Contrato nº 100/2026, Processo Licitatório nº 052/2026, Inexigibilidade nº 022/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: HM CLÍNICA MULTIPROFISSIONAL HIGINO MUNIZ LTDA, CNPJ nº 46.361.651/0001-08. Objeto do contrato: Contratação de pessoas jurídicas para a realização de radiografia panorâmica do complexo maxilomandibular (ortopantomografias), com laudo e impressão da película radiográfica, para auxiliar no tratamento odontológico dos pacientes da Rede Pública de Saúde no município de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 72.524,52. Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 396 FR 1600 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:F17F5C2C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 048/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2026. O Prefeito Municipal, Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório nº 048/2026 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO na avenida 01 do bairro Dom Alexandre, município de Santa Vitória, com recursos próprios e recursos federais, por meio de transferência especial – Plano de Ação nº 09032026-097743, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico (Anexo I) e nos demais anexos, com a proposta no valor de R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais). O faz, amparado na decisão da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico. Município de Santa Vitória, em 24 de junho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:6DABE640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PORTARIA Nº 004 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que o art. 8, § 3º da Lei 14.133/2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;

Considerando o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando o disposto no Art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c o Art. 5º, da Portaria nº. 001/2024, de 26 de janeiro de 2024, que fala sobre as atribuições do Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designado o servidor '**ARIVALDO JOSÉ PACHECO**, para atuar como Fiscal de Contratos, nos termos do Art. 5º, da Portaria nº. 001/2024 c/c. artigo 8º, §3º da Lei nº14.133/2021.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 009/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 23 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:C5B8D4EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 001/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS E NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO,** de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às **12h00min. do dia 09/07/2026,** quando se dará início à Sessão de Julgamento na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 24/06/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:328FC3F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 002/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE QUADRA DE AREIA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO,** de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: às **12h00min. do dia 14/07/2026,** quando se dará início à Sessão de Julgamento na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 24/06/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FA09FAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0031/2025 —Pregão Eletrôniconº 0011/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POSTO PE DA SERRA DO ITAMBE LTDA. **Objeto da ata:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS — GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COMUM, EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Objeto do Aditivo:**Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 0051/2025.**Itens reajustados**: Item: 49502 – Óleo Diesel S10, valor reajustado para R$ 7,88. **Valor da diferença apurada:** R$ 22.595,73 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), conforme memória de cálculo constante dos autos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 92, §3º, 124, inciso II, alínea "d", e 136, inciso I, conforme o caso, edital, ata e demais documentos do Processo Licitatório nº 0031/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:64BCAADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2026

À
Empresa: Roberto Celso Costa Leão
CNPJ: 13.102.315/0001-91
Responsável Legal: Roberto Celso Costa Leão
Endereço: Pc Conego Davino, 105, Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas/MG Processo Administrativo nº: 0009/2026 Pregão nº: 0003/2026 Ata nº: 57/2026
Data de emissão do empenho: 30 de março de 2026

Prezados Senhores,
A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG, por intermédio de sua gestora municipal, Sra. Andréa Fernanda Lomba Santos, no exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, vem NOTIFICAR a empresa Roberto Celso Costa Leão, já qualificada, em razão da entrega de item em desconformidade com as especificações previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 0009/2026, Pregão nº 0003/2026.
A empresa notificada sagrou-se fornecedora do itens 54269 e 54270, no âmbito do objeto consistente na aquisição de equipamentos diversos, eletrodomésticos e mobiliário técnicoadministrativo, para estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG.
Conforme especificações constantes do edital e do contrato, o item contratado corresponde a: **Objeto**: Aquisição de equipamentos diversos, eletrodomésticos e mobiliário técnicoadministrativo, para estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG. **54269**: Ar-condicionado: 12.000 BTUs, 220 V, capacidade de refrigeração 18.000 BTUs, tipo de ciclo frio, voltagem 220 volts, tipo hi-wall, Conjunto Bi-Split Frio, permitindo a instalação de duas evaporadoras em uma condensadora, Compressor Dual Inverter, com até 70% de economia de energia e refrigeração até 40% mais rápida, com baixo ruído, na cor branca, tecnologia inverter, gás refrigerante R-410 ou superior, características adicionais: 02 controles remotos sem fio, display digital, timer, classificação do INMETRO de eficiência energética classe A, acompanhado de manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Código CATMAT 150112. **Quantitativo contratado**: 2,00 unidades, ao valor unitário de R$ 2.445,00, totalizando R$ 4.890,00. **54270**: Ar-condicionado: 18.000 BTUs, 220 V, capacidade de refrigeração 18.000 BTUs, tipo de ciclo frio, voltagem 220 volts, tipo hi-wall, Conjunto Bi-Split Frio, permitindo a instalação de duas evaporadoras em uma condensadora, Compressor Dual Inverter, com até 70% de economia de energia e refrigeração até 40% mais rápida, com baixo ruído, na cor branca, tecnologia inverter, gás refrigerante R-410 ou superior, características adicionais: 02 controles remotos sem fio, display digital, timer, classificação do INMETRO de eficiência energética classe A, acompanhado de manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Código CATMAT 480930. **Quantitativo contratado**: 1,00 unidades, ao valor unitário de R$ 3.343,00.
Ocorre que, após a entrega dos itens foi constatado através de verificação administrativa que o equipamento entregue não atende às características previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência, notadamente quanto à exigência de fornecimento de equipamento do tipo hi-wall, Conjunto Bi-Split Frio, apto a permitir a instalação de duas evaporadoras em uma condensadora, além das demais características técnicas expressamente exigidas para o item.
Dessa forma, a entrega efetuada pela contratada encontra-se, em princípio, em desconformidade com as condições pactuadas, o que impede o recebimento definitivo do objeto e compromete a adequada estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG.
Conforme previsto no item 6.4.1 do Edital, o fornecedor declarou estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declarou que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
Acrescenta-se que termos do item 10.1 do Edital, os bens são recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Ainda conforme o item 10.2, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, sempre que forem constatadas divergências em relação às especificações contratuais, danos, vícios aparentes ou outras irregularidades. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação formal, às suas custas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
Diante da divergência constatada entre o equipamento entregue e as especificações previstas no edital, contrato e Termo de Referência, fica a empresa Roberto Celso Costa Leão, formalmente NOTIFICADA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta notificação, providencie, às suas expensas, a substituição integral dos equipamentos entregues em desconformidade, fornecendo equipamentos que atendam integralmente às especificações dos itens conforme contrato.
O não atendimento integral desta notificação, no prazo assinalado, poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, incluindo a rejeição definitiva do objeto entregue em desconformidade, a glosa ou suspensão de eventual pagamento, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a possível aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
A presente notificação será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0009/2026, comunicando-se a contratada e encaminhando-se cópia à fiscalização contratual para acompanhamento do cumprimento das providências determinadas.
Registre-se, notifique-se e acompanhe-se.

Santo Antônio do Itambé, 22 de junho de 2026.

ANDRÉA FERNANDA LOMBA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Matricula nº 3373

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:07788416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2026

À
Empresa: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Responsável Legal: Viviane Lopes Fraga
Endereço: Rua Lagunenses, nº 101 – Bloco D, Apto 101, Bairro Nossa Senhora das Graças CEP: 9502-360 Canoas/RS;
Processo Administrativo nº: 0009/2026
Pregão nº: 0003/2026
Empenho nº: 1510/2026
Data de emissão do empenho: 30 de março de 2026.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG, por intermédio de sua gestora municipal, Sra. Andréa Fernanda Lomba Santos, no exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, vem, por meio deste, REITERAR a Notificação Administrativa expedida em 30 de abril de 2026, encaminhada à empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA, referente ao Processo Administrativo nº 0009/2026, Pregão nº 0003/2026 e Empenho nº 1510/2026.
Conforme consignado na notificação administrativa anteriormente enviada, foi constatada a entrega de item em desconformidade com as especificações previstas no edital, no contrato e no Termo de Referência, especialmente quanto ao equipamento referente ao Lote 7, relativo à aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG.
Registra-se que, até a presente data, não houve a regularização integral da situação apontada, permanecendo pendente a adoção das providências necessárias para saneamento da desconformidade identificada.
Dessa forma, fica a empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA novamente NOTIFICADA para que promova, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados do recebimento desta reiteração, a adoção das providências já determinadas na Notificação Administrativa de 30 de abril de 2026, especialmente a substituição integral dos equipamentos entregues em desconformidade, às suas expensas, por equipamentos que atendam integralmente às especificações do edital, do contrato e do Termo de Referência.
O não atendimento desta reiteração poderá ensejará a imediata adoção das providências administrativas cabíveis, incluindo a rejeição definitiva do objeto entregue em desconformidade, a glosa ou suspensão de eventual pagamento, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e a possível aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa. Registre-se, notifique-se e acompanhe-se.
Santo Antônio do Itambé, 23 de junho de 2026.

ANDRÉA FERNANDA LOMBA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Matricula nº 3373

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2766A9C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI

CONTRATO Nº 029/2026
Fundamentado na necessidade de acolhimento institucional de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, conforme determinação judicial constante do Processo nº 5001243-77.2026.8.13.0604 e documentação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte/MG e Instituto Life Sênior Ltda., inscrito no CNPJ nº 39.275.147/0001-20.
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, destinado ao Sr. F. R. O., CPF nº 362.***.***-72, classificado com Grau de Dependência III, compreendendo moradia, alimentação, higienização, lavanderia, acompanhamento por equipe multidisciplinar, atividades de convivência e demais serviços previstos no contrato firmado entre as partes.
VALOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) referente à admissão do residente e R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais) mensais para os períodos subsequentes, sujeitos aos reajustes previstos contratualmente.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, com início na data da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026.
Santo Antônio do Monte – MG, 23 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:67EB3515

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/SMCT
Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para proceder a formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a Lira Monsenhor Otaviano, no exercício de 2026, para apoio nas despesas com transporte em viagens a serem realizadas para apresentações musicais em outros municípios, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser disposto para a execução do objeto conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado.
Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.
Santo Antônio do Monte – MG, 24 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:7225E00F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 34/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro ônibus com motorista habilitado, seguro de responsabilidade civil, combustível, manutenção e todos os itens necessários conforme normas do DENATRAN, destinado a atender a solicitação de diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa MOVIPASS CNPJ 56.296.451/0001-72, no valor total estimado de R$893.581,90.

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EBCE974A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 35/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de divulgação volante em carro de som, incluindo gravação de spot, para atender às solicitações das diversas secretarias.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Claudio Leonor Moraes 48455830620 CNPJ 16.443.975/0001-24, no valor total estimado de R$71.474,00.
Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DA70F0D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 34/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro ônibus com motorista habilitado, seguro de responsabilidade civil, combustível, manutenção e todos os itens necessários conforme normas do DENATRAN, destinado a atender a solicitação de diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4826E8DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 35/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de divulgação volante em carro de som, incluindo gravação de spot, para atender às solicitações das diversas secretarias.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:79F5A481

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

PROCESSO 057/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso V, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Bento Ferreira dos Santos, nº 177, bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, de propriedade de Rozane Margarete de Oliveira Santos CPF 516******34, Alexandre Henrique de Oliveira Santos CPF 105******09, Dhayana Flavia de Oliveira Santos CPF: 103******88, Larissa Karollyne de Oliveira Santos 089******99 e Layla Kethlyn de Oliveira Santos 101******12, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a despesa será paga na seguinte dotação: 02.12.10.302.0145.2349.33.90.36 Ficha 1438 Fonte 15000001002.

Santo Antônio do Monte MG, 24 de junho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0AB24E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 078/2026, INEXIGIBILIDADE 023/2026 PROCESSO 078/2026- INEXIGIBILIDADE 023/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 078/2026, INEXIGIBILIDADE 023/2026

PROCESSO 078/2026- INEXIGIBILIDADE 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística, **Grupo Alma Caipira, para apresentação no dia 05 de julho de 2026 na Festa Julina 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 078/2026– Inexigibilidade 023/2026, destinado à Contratação de empresa para apresentação artística, **Grupo Alma Caipira, para apresentação no dia 05 de julho de 2026 na Festa Julina 2026.**

CONTRATADO: **60.267.634 ROBINSON VILLELA NAVES**
CNPJ: 60.267.634/0001-37
VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
R$1.000,00 para transporte
R$3.500,00 para cachê dos músicos
RS 200,00 para alimentação

São Bento Abade, 19 de junho de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/06/2026.

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:9E2110A7

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 079/2026, INEXIGIBILIDADE 024/2026 PROCESSO 079/2026- INEXIGIBILIDADE 024/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 079/2026, INEXIGIBILIDADE 024/2026

PROCESSO 079/2026- INEXIGIBILIDADE 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO DJ E LOCUTOR HUGO LOPES **para apresentação nos dias 03,04, e 05 de julho durante a festa Julina 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74.*** *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 079/2026– Inexigibilidade 024/2026, destinado à CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO DJ E LOCUTOR HUGO LOPES **para apresentação nos dias 03,04, e 05 de julho durante a festa Julina 2026.**

CONTRATADO: **HUGO LOPES FERRATU EVENTOS E PROPAGANDAS**
CNPJ: 47.517.034/0001-11
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a 3 dias de serviços, nas datas de 03, 04 e 05 de julho.

São Bento Abade, 19 de junho de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/06/2026.

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:8BB04956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS QUARTO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º 42/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG*** Contratado: **DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Processo nº **41/2025** Concorrência Eletrônica Nº **03/2025** Objeto: Presente instrumento é a contratação de empresa legalmente estabelecida para a execução de obras de engenharia visando a melhoria da Quadra da Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na avenida 18, nº 3386, no Bairro Novo Horizonte, no município de São Francisco de Sales - MG, incluindo fornecimento de materiais, conforme projetos técnicos de engenharia e termo de referência que integram e completam o presente Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Valor Total: **R$ 11.575,00 (Onze mil quinhentos e setenta e cinco reais).** Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 08/06/2026**.** São Francisco de Sales-MG, 08 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPÉS DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS QUINTO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N º 42/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG*** Contratado: **DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Processo nº **41/2025** Concorrência Eletrônica Nº **03/2025** Objeto: Presente instrumento é a contratação de empresa legalmente estabelecida para a execução de obras de engenharia visando a melhoria da Quadra da Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na avenida 18, nº 3386, no Bairro Novo Horizonte, no município de São Francisco de Sales -

MG, incluindo fornecimento de materiais, conforme projetos técnicos de engenharia e termo de referência que integram e completam o presente Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Valor Total: **R$ 14.281,24 (Quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).** Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 08/06/2026**.** São Francisco de Sales-MG, 08 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPÉS DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:9547AE48

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 PROCESSO Nº 043/2026 Empresa Contratada: D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTAÇÕES E LOGISTICA LTDA.Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. **Total Geral: (987.850,00) (Novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), V**igência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 22 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 PROCESSO Nº 043/2026 Empresa Contratada: FELIPE HENRIQUE DE FREITAS MANCO. Objeto: contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. **Total Geral: (215.113,00) (Duzentos e quinze mil cento e treze reais), V**igência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 22 de junho de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material- CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:4E3450B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 055/2026 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA N.º 055/2026

"Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.188/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASde São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:

Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Camilla Candida da Silva Pimentel
Suplente: Helena Beatriz Silva Loubach

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mirian de Jesus Fialho
Suplente: Lilibete dos Santos Júlio

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Kellen Muniz Ferreira
Suplente: Lavínia Camargo de Oliveira Roriz

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cláudia Imaculada Reis de Paiva
Suplente: Thalita Grazziele Ribeiro Eliseu – (32) 99900-3988

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Rayssa de Oliveira Lanes - (32) 99939-8993
Suplente: Rosemary de Souza Lima Ricardo - (32) 98482-1659

Sociedade Civil:
Trabalhadores do SUAS
Titular: Daniela Rodrigues de Assis Biciate
Suplente: Marilia da Silva Roza

Associação de Agricultores
Titular: Fernando Ferreira da Silva – (32) 99804-9952
Suplente: Luciano Reis de Paiva

Usuários da Política da Assistência Social
Titular: Jéssica Tavares Silva
Suplente: Maria aparecida de Lima

Associação da Pessoa Neurodivergente (Ama-me)
Titular: Eva Leite da Silva - (32) 98482-2869
Suplente: Daiana Gonçalves Santiago Gomes – (32) 98424-9812

Sociedade Carangolense de Proteção e Assistência ao Idoso - Lar dos Idosos

Titular: Arlete dos Passos Custódio – (32) 99997- 7073
Suplente: Marcelo Peron – (32) 99973 - 0416

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 033/2026.

São Francisco do Glória/MG, 24 de junho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:AB86A266

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 056/2026 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 056/2026

"*Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias"*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.126 de 16 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAde São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Helena Beatriz Silva Loubach - (32) 99959-8863
Suplente: Elaine Aparecida Gomes das Silva – (32) 98419-0528

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Michelandes da Silva Assis - (32) 98404-1527
Suplente: Lilibete dos Santos Júlio – (32) 98413-1083

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cláudia Imaculada Reis de Paiva
Suplente: Thalita Grazziele Ribeiro Eliseu – (32) 99900-3988

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Kelen Muniz Ferreira - (32) 98476-5299
Suplente: Lavínia Camargo de Oliveira Roriz – (32) 98489-8877

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Rayssa de Oliveira Lanes - (32) 99939-8993
Suplente: Rosimary de Souza Lima – (32) 98482-1659

Sociedade Civil
Pastoral da Criança
Titular: Ana Maria Luiz - (32) 98437-7348
Suplente: Maria José Andrade - (32) 98440-8993

Usuários da Política da Assistência Social
Titular: Maria da Penha Souza Oliveira – (32) 98422 -3694
Suplente: Maria José Euriques - (32) 99950- 9566

Colegiado da Escola Estadual Santo Agostinho
Titular: Mônica Aparecida Moldenhauer
Suplente: Maria de Lourdes Brum da Silva Pedrosa - (32) 98445-6101

Maçonaria
Titular: Robson Amora - (32) 99810-1610
Suplente: José Adalton Barbosa Silva - (32) 98495-8972

Associação da Pessoa Neurodivergente – Ama-me
Titular: Ana Lúcia da Silva Fernandes Santos – (32) 98513-7683
Suplente: Lourdes Maria dos Santos Rocha – (32) 99828-8652

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 028/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 24 de junho de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:7F9C446A

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2026 DO CMDCA.

Resolução nº 004/2026/CMDCA.

São Francisco do Glória/MG, 24 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o ano de 2026 do CMDCA.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 1.126/2014 e alterações na Lei 1.234 de 05 de março de 2018, que institui o CMDCA, em assembleia realizada no dia 24/06/2026, resolve:

Artigo 1º: Fica aprovado o Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2026;

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

HELENA BEATRIZ SILVA LOUBACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:98288564

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DO CMDCA.

Resolução nº 005/2026/CMDCA.

São Francisco do Glória/MG, 24 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Capacitação do CMDCA.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 1.126/2014 e alterações na Lei 1.234 de 05 de março de 2018, que institui o CMDCA, em assembleia realizada no dia 24/06/2026, resolve:

Artigo 1º: Fica aprovado o Plano de Capacitação do CMDCA;
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

HELENA BEATRIZ SILVA LOUBACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:DAF99992

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA TROCA DE TITULAR DA REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS.

Resolução nº 007/2026

São Francisco do Glória, 18 de junho de 2026.

D Dispõe sobre a aprovação da troca de titular da representante dos trabalhadores do SUAS.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na seção I, cap. IV da Lei municipal nº 1.382 de 21 novembro de 2023, que institui o CMAS, em **reunião ordinária, no dia 18/06/2026, resolve**:

Artigo 1º: Fica aprovado a troca de representante de titular da representante dos trabalhadores do SUAS, senhorita Daniela Rodrigues de Assis Biciate.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:24B3A281

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, VALOR: R$150.000,00.

Resolução nº 008/2026

São Francisco do Glória, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação Plano de Aplicação do recurso de emenda parlamentar, valor: R$150.000,00.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na seção I, cap. IV da Lei municipal nº 1.382 de 21 novembro de 2023, que institui o CMAS, em **reunião ordinária, no dia 18/06/2026, resolve**:

Artigo 1º: Fica aprovado o Plano de Aplicação do recurso de emenda parlamentar no valor de R$150.000,00 para custeio.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:6A081560

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL DO PISO MINEIRO/2025.

Resolução nº 009/2026

São Francisco do Glória, 18 de junho de 2026.

D Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso estadual do Piso Mineiro/2025.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na seção I, cap. IV da Lei municipal nº 1.382 de 21 novembro de 2023, que institui o CMAS, em **reunião ordinária, no dia 18/06/2026, resolve**:

Artigo 1º: Fica aprovado a prestação de contas do recurso do Piso Mineiro, referente ao exercício de 2025.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:0944B2B4

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. D DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL DO CREAS/2025.

Resolução nº 010/2026

São Francisco do Glória, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso estadual do CREAS/2025.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na seção I, cap. IV da Lei municipal nº 1.382 de 21 novembro de 2023, que institui o CMAS, em **reunião ordinária, no dia 18/06/2026, resolve**:

Artigo 1º: Fica aprovado a prestação de contas do recurso do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, referente ao exercício de 2025.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:497DE46F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2026

A Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026/REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2026, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço terapêutico, acompanhamento multidisciplinar e suporte educacional e clínico a crianças com dificuldades de aprendizagem e/ou com deficiências intelectuais, auditivas, físicas e múltiplas, visando promover o desenvolvimento global, inclusão social e escolar, e melhoria da qualidade de vida dos atendidos, conforme especificações constantes no Edital nº 052 e seus anexos.

Considerando a necessidade de promover ajustes e adequações no instrumento convocatório, visando o aperfeiçoamento das condições estabelecidas no Edital e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e segurança jurídica, faz-se necessária a revogação/cancelamento do presente procedimento licitatório.
A medida tem por finalidade corrigir e adequar disposições identificadas durante a análise do processo, evitando eventuais prejuízos à ampla participação dos licitantes e garantindo a correta instrução do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Dessa forma, visando resguardar o interesse público e assegurar a regularidade do procedimento, o certame será cancelado para realização dos ajustes necessários, sendo posteriormente republicado, com a reabertura dos prazos legais e observância de todas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

São Francisco do Glória, 23 de junho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:930FC19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CONSOLIDADO/CORRIGIDO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026(

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 078/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretária Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **GLOBAL** e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em bloquetes sextavados (Rua Francisco Antônio Ricardo), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº 078 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **09 de julho às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 22 de junho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F4013334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONSOLIDADO/CORRIGIDO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/202)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 079/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretária Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **GLOBAL** e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em bloquetes sextavados (Estrada Vicinais, morro do pinheiro), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº 079 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **09 de julho às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 22 de junho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D8A6E190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terapêutico, acompanhamento multidisciplinar e suporte educacional e clínico a crianças com dificuldades de aprendizagem e/ou com deficiências intelectuais, auditivas, físicas e múltiplas, visando promover o desenvolvimento global, inclusão social e escolar, e melhoria da qualidade de vida dos atendidos, conforme especificações constantes no Edital nº 054 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **09 de julho às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 23 de junho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DA713CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026)

ONDE SE LÊ:

A realização está prevista para o dia **29 de julho de 2026**, às 08h30min.

LEIA-SE:

A realização está prevista para o dia **09 de julho de 2026**, às 08h30min.
Também fica retificada a data constante ao final do extrato:

ONDE SE LÊ:

São Francisco do Glória, **22 de julho de 2026**.

LEIA-SE:

São Francisco do Glória, **22 de junho de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Extrato de Publicação.

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8177E0C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Publicação referente ao Processo de Licitação nº 079/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em bloquetes sextavados (Estradas Vicinais – Morro do Pinheiro), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.
ONDE SE LÊ:
A realização está prevista para o dia **29 de julho de 2026**, às 13h30min.
LEIA-SE:
A realização está prevista para o dia **09 de julho de 2026**, às 13h30min.
Também fica retificada a data constante ao final do extrato:
ONDE SE LÊ:
São Francisco do Glória, **22 de julho de 2026**.
LEIA-SE:
São Francisco do Glória, **22 de junho de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Extrato de Publicação.

São Francisco do Glória, 23 de junho de 2026

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:62FCE6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 078/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 078/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026
CONCORRÊNCIA N.º 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para execução de obra de pavimentação em bloquete no perímetro urbano do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, objeto do **Contrato de Repasse OGU nº 981526/2025 – Operação 1102121-58 – Programa Mobilidade Urbana – Intervenções de Qualificação Viária,** celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme projeto básico e normas da vigilância sanitária, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADOS:

P & B CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 14.543.099/0001-82, sediado (a) na Rua do Progresso, n.º 114, Anexo A, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ALEXANDRE JOSÉ PIRES, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 151215.452.0029.3102 – Construção e Pavimentação de Vias; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 24 de junho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de junho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:60EEDE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS.

OBJETO: Aquisição de veículo para transporte escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, objeto do **Convênio de Saída nº 1261000543/2026/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito do **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 07 de julho de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A32FB524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO 25/2026- ENCAMINH. DESTIN. EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUIAIS À APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SG - 98.750,00

São Gotardo/MG, 10 de Junho de 2026.

Ofício nº 25/2026
Assunto: Encaminhamento e formalização de indicações de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais – Destinação de recursos à APAE de São Gotardo (Lei Municipal nº 2.953/2026) – Observância aos preceitos da LC nº 210/2024, ADPF 854 e IN nº 05/2025 do TCE-MG.

À Exma. Sra.
Débora Thaís Silva Alves Araújo
Secretária Municipal de Saúde de São Gotardo/MG

Senhora Secretária,
Os Vereadores da Câmara Municipal de São Gotardo abaixo subscritos, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gotardo, vêm, por meio deste, apresentar a discriminação das indicações das Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, cujos recursos foram destinados a subsidiar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Gotardo/MG ("Escolinha Girassol de Educação Especial") , inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06.
Em fiel observância ao princípio da publicidade, impessoalidade e em atendimento à Lei da Rastreabilidade, discriminam-se abaixo os parlamentares e os respectivos valores destinados que compõem o montante global de R$ 98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais) autorizado pela Lei Municipal nº 2.953, de 10 de abril de 2026:

Vereador(a) Valor Destinado (R$)
Adriano Leonel de Andrade R$ 4.000,00
Carlos Alves de Camargos R$ 3.000,00
Fernando de Albuquerque França R$ 10.000,00
João Wilson de Camargos R$ 46.000,00
Leonardo Pompeu Madeira R$ 5.000,00
Marcos Paulo Ferreira de Souza R$ 6.000,00
Márcia Resende Araújo R$ 1.000,00
René Luiz César Ferreira R$ 5.000,00
Rithelle Silva R$ 7.000,00
Silvério de Paula R$ 8.000,00
Waldemário de Sousa França Filho R$ 3.750,00
VALOR TOTAL DO REPASSE R$ 98.750,00

O repasse pretendido fundamenta-se nas emendas individuais impositivas ao orçamento municipal, instituto que encontra amparo na Lei Orgânica Municipal e nos parâmetros gerais fixados no Art. 166 da Constituição Federal. No entanto, sua execução deve alinhar-se perfeitamente aos seguintes normativos e decisões imperativas:
• Lei Orgânica de São Gotardo: Estabelece a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas individuais dos parlamentares, salvo impedimento de ordem técnica devidamente justificado pela Administração Pública, impondo prazos e trâmites rigorosos para garantir que o direito da bancada parlamentar em alocar recursos de relevância pública local seja respeitado pelo Poder Executivo.
• Lei Complementar Federal nº 210/2024 e o Acórdão da ADPF 854 (STF): Exigem transparência absoluta e rastreabilidade total na execução de emendas ao orçamento público. Em cumprimento estrito a essas diretrizes, este ato formaliza a autoria e os limites financeiros exatos de cada indicação (conforme tabela acima), extirpando qualquer margem de anonimato institucional ou desvio de finalidade.
• Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG): Determina os parâmetros técnicos de controle, monitoramento e prestação de contas que imperam sobre as parcerias e subvenções sociais decorrentes de emendas. A instrução ressalta a vinculação estrita do gasto orçamentário ao Plano de Trabalho, o qual subsidia tecnicamente este pedido, garantindo que o controle externo possa avaliar com precisão os nexos causais entre a despesa pública e a consecução do interesse coletivo.
Conforme consta no Plano de Trabalho integrante deste pedido em sua íntegra, o recurso financeiro em tela será formalizado sob a égide do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014), visando à "Prestação de Serviços de Habilitação, Reabilitação e Socioassistencial para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e suas famílias".
A justificativa pauta-se no incremento temporário de despesas de custeio e de manutenção integral da instituição. A APAE de São Gotardo opera no limite de sua capacidade estrutural, e os valores disponibilizados serão integralmente aplicados na manutenção de serviços fundamentais ao pleno desenvolvimento dos assistidos.
Abaixo, os parlamentares reiteram a destinação analítica das despesas que serão cobertas pelo montante, divididas conforme a Planilha Orçamentária prevista no Plano de Trabalho:
• Custos Diretos:
o Gêneros Alimentícios: R$ 42.000,00 (Garantindo 4 refeições diárias balanceadas aos usuários).
• Custos Indiretos:
o Encargos Sociais: R$ 42.000,00 (Quitação de obrigações legais de INSS, FGTS e IRRF da folha da entidade).
o Conservação e Manutenção: R$ 4.950,00 (Manutenção preventiva/corretiva de espaços físicos e equipamentos).
o Materiais para Escritório: R$ 4.200,00 (Continuidade das demandas burocráticas e administrativas).
o Gás de Cozinha: R$ 3.500,00 (Insumo direto para o preparo da alimentação).
o Materiais para Oficinas de Artes/Artesanato: R$ 2.100,00 (Fomento à reabilitação e autonomia dos usuários).

A execução dar-se-á no período estimado de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, em parcela única, estando o encerramento do processo adstrito à consolidação detalhada de notas fiscais, extratos e certidões atestadas, na forma exigida pela IN nº 05/2025 do TCE-MG.
Diante do exposto, e considerando a inexistência de impedimentos de ordem técnica, os vereadores subscritos solicitam:
1. O recebimento e autuação do presente Ofício, acompanhado do Plano de Trabalho integral emitido pela organização proponente.
2. A adoção célere dos trâmites administrativos necessários para o empenho, liquidação e repasse da parcela única de R$ 98.750,00 à referida entidade, em consonância com as obrigações orçamentárias impositivas vigentes no município e no texto da Lei Municipal nº 2.953/2026.

Certos da atenção que o caso requer por parte de Vossa Excelência para com a saúde e assistência social de nossa comarca, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO LEONEL DE ANDRADE
Vereador

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

FERNANDO DE ALBUQUERQUE FRANÇA
Vereador

JOÃO WILSON DE CAMARGOS
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
(Emenda destinada pelo então Vereador Renê Luiz César Ferreira)

RITHELLE SILVA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Anexo:
Plano de Trabalho Completo - APAE São Gotardo/MG (Termo de Fomento/Emenda Impositiva 2026).

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:F535D1DF

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO OFICIO Nº 25/2026- FORMALIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS MUNICIPAIS À APAE – ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO

Retificação à publicação do Oficio nº 25/2026- Formalização de destinação de recursos oriundos de emendas impositivas individuais municipais à APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo

CLAUSÚLA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Cláusula 1 – Da Identificação
Fica retificada a cláusula 1 – Da Identificação :
Onde se lê :
Oficio nº 25/2026 – Encaminhamento de Destinação de Emendas Impositivas Individuais à APAE – Assoc. pais e Amigos dos Excepcionais de SG – 98.750,00

Leia-se :
Oficio nº 25/2026 – Encaminhamento de Destinação de Emendas Impositivas Individuais à Obra Unida de São Gotardo da SSVP – 78.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico nº 39/2026, que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 24 de junho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:DB0A6C7B

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DA INEXIGBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 44/2026 - ADEFISG - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO

Retificação à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 44/2026, inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil "ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO", a proposta visa à manutenção da estrutura física e ao fortalecimento das atividades sociassistenciais desenvolvidas pela ADEFISG, garantindo condições adequadas para o funcionamento da entidade e para continuidade do atendimento ás pessoas com deficiência física no município de São Gotardo/MG. A parceria contempla a realização de serviços de manutenção predial do imóvel utilizado pela entidade, inluindo intervenções na cobertura, reparos estruturais, serviços de pintura predial, adequações elétricas e acompanhamento técnico de engenharia necessários à preservação das condições de segurança e funcionamento do espaço onde são desenvolvidas as atividades socioassistencias.De conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas. decorrente do processo de inexigibilidade n° 44/2026".

CLAUSÚLA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Cláusula 1 – Da Retificação
Fica retificada a cláusula 4 – Dos Recursos :

Onde se lê :
Ficha 944
Fonte: 500
Valor: R$62.250,00
Conta: 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0 (Caixa)

Leia-se :
Ficha 994
Fonte: 2.660
Valor: R$ 100.000,00
Conta: 52.332 (Banco do Brasil)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico nº 44/2026, que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 24 de junho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:C40B33D6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 144/2026 – INEXIGIBILIDADE 22/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº

22/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026. OBJETO: **"**A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.74, INCISO III, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA A CASA DA ARVORE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº42.343.208/0001-53, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL INTITULADA "ESTRATÉGIAS PARA EFETIVAR A INCLUSÃO NO DIA A DIA DA ESCOLA", A SER MINISTRADA PELA DRA. CECÍLIA ANDRADE ANTIPOFF, DESTINADA AOS PROFISSIONAISDA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO/MG, A SER REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2026**"**, PARA UM PERÍODO DE 6 MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 DE MAIO DE 2026 .

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:69878DC1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 52/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.52/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 52/2026 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DATA DO APOSTILAMENTO: 12/06/2026. CONTRATADA:SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**.** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - CÉSAR JOSÉ BARBOSA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:F2B9B31A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 53/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.53/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 53/2026 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DATA DO APOSTILAMENTO: 12/06/2026. CONTRATADA: FORTHE AGROPECUARIA LTDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - CÉSAR JOSÉ BARBOSA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:4EA70A32

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA Nº 54/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.54/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 54/2026 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DATA DO APOSTILAMENTO: 12/06/2026. CONTRATADA: BHMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP, **.** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - CÉSAR JOSÉ BARBOSA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:1628F216

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 18/2025 POR MAIS 01 (UM) MES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 25000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). DATA DO ADITIVO: 05/06/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/06/2026 A 06/07/2026. CONTRATADA: JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL .JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:5B48F1C8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ITEM 12.1 DO REFERENCIADO CONTRATO, ALTERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COMO DESCRITO A SEGUIR: FICHA: 16 – FONTE 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) DATA DO APOSTILAMENTO: 05 DE JUNHO DE 2026. CONTRATADA: JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA. ASSINANTE: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL DE SAO GOTARDO.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:9A3A065D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 86/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 22/2026. OBJETO:CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO III, ALINEA "F" DO ART. 74, DA LEI 14.133/2021, DA EMPRESA A CASA DA ARVORE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº42.343.208/0001-53, PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL INTITULADA "ESTRATÉGIAS PARA EFETIVAR A INCLUSÃO NO DIA A DIA DA ESCOLA", A SER MINISTRADA PELA DRA. CECÍLIA ANDRADE ANTIPOFF, DESTINADA AOS PROFISSIONAISDA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO/MG, VALOR GLOBAL DE R$17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS) PARA UM PERÍODO DE 6 MESES. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026. VIGÊNCIA: 15/05/2026 A 15/11/2026.

***MAKOTO EDISON SEKITA*–**
Prefeito Municipal.

***MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA*-**
Secretária Municipal de Educação,

***CECILIA ANDRADE ANTIPOFF*–**
Representante da Contratada.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:9D5B4FC2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 93/2026 - PROCESSO Nº 168/2026, ADESÃO Nº 04/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE, ADOTANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA PREVISTOS NA TABELA RENEM, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DEVIDO A VIABILIZAÇÃO DA ESTREIA DE NOVOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI-A) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10697/2025 E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS, VISANDO ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA, SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E SUPORTE ADEQUADO ÀS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE. CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA.DATA DE ASSINATURA: 08/06/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAUJO- REPRESENTANTE: MURILO SOARES MOTA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:20116C80

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 04/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 168/2026 ADESÃO Nº. 04/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE, ADOTANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA PREVISTOS NA TABELA RENEM, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DEVIDO A VIABILIZAÇÃO DA ESTREIA DE NOVOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI-A) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10697/2025 E DEMAIS NORMATIVAS APLICÁVEIS, VISANDO ASSEGURAR MELHORES CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA, SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E SUPORTE ADEQUADO ÀS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE. CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, VALOR GLOBAL: R$ 497.904,35 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) . DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2026.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAUJO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:65FD088D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 013/2026
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de areia para uso em obras diversas.
Data: 08/07/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A5E0E691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA/RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.059 DE 15 DE JUNHO DE 2026

ERRATA/RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.059 DE 15 DE JUNHO DE 2026 O Município de São Sebastião do Paraíso/MG torna pública a presente ERRATA/RETIFICAÇÃO, destinada à correção de erro material constante do texto e da publicação da Portaria Municipal nº 3.059, de 15 de junho de 2026, que dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a gestão de 2026-2028. A correção refere-se exclusivamente a correta identificação do membro titular representante dos Empreendedores do Turismo Rural, tendo constado, por erro material, o nome do membro titular representante das Entidades Culturais, sem alteração da finalidade, da vigência, dos efeitos jurídicos ou das demais disposições da Portaria Municipal nº 3.059, de 15 de junho de 2026. Assim, no inciso VIII do art. 1º da Portaria Municipal nº 3.059 de 15 de junho de 2026, onde se lê: VIII – Representante dos Empreendedores do Turismo Rural: Titular: Betânia Lisboa dos Santos; e Suplente: Camila Maria de Rodrigues Silva Silos; Leia-se: VIII – Representante dos Empreendedores do Turismo Rural: Titular: Marcelo Moraes da Silva; e Suplente: Camila Maria de Rodrigues Silva Silos; Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria Municipal nº 3.059, de 15 de junho de 2026. São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:73ACBB74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19/2026 - P.A.D.

PORTARIA Nº 19/2026 - P.A.D.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR F. H. A. L., MATRÍCULA Nº 18.792, EM RAZÃO DE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 045/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 174, inciso I, da Lei Complementar nº 41/12, e
CONSIDERANDO a conclusão e o julgamento proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2025, instaurado por meio da Portaria nº 045/2025-PAD, após regular instrução processual, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO que a decisão final reconheceu a comprovação da materialidade e da autoria da infração disciplinar imputada ao servidor F. H. A. L., matrícula nº 18.792, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, em razão de faltas injustificadas ao serviço por 65 (sessenta e cinco) dias interpolados,

no período compreendido entre 17 de setembro de 2024 e 17 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que a decisão final reconheceu a prática de inassiduidade habitual, nos termos do art. 171 da Lei Complementar nº 41/12, uma vez que as ausências funcionais apuradas superaram o limite legal de 60 (sessenta) dias interpolados, sem causa justificada, no período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO que as razões defensivas relacionadas a quadro de dependência química, alcoolismo, depressão e transtorno ansioso-depressivo foram expressamente analisadas, sem que tivessem sido consideradas suficientes para afastar a materialidade, a autoria ou a ilicitude disciplinar da conduta, diante da ausência de comprovação de incapacidade funcional apta a justificar a integralidade das faltas apuradas; e
CONSIDERANDO que a conduta apurada foi enquadrada como violação aos deveres funcionais previstos no art. 148, incisos I, II, III, IX e X, e à proibição constante do art. 149, inciso XV, com aplicação da penalidade de demissão, nos termos dos arts. 159, inciso III, 160, 164, inciso III, 171 e 172, todos da Lei Complementar nº 41/12.
RESOLVE:
Art. 1º Fica DEMITIDO, a partir da data de publicação desta Portaria, o servidor público municipal F. H. A. L., matrícula nº 18.792, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, com fundamento nos arts. 164, inciso III, e 171 da Lei Complementar nº 41/12, em razão da prática de inassiduidade habitual, caracterizada por faltas injustificadas ao serviço por 65 (sessenta e cinco) dias interpolados, no período compreendido entre 17 de setembro de 2024 e 17 de setembro de 2025, com violação dos deveres funcionais previstos no art. 148, incisos I, II, III, IX e X, e da proibição constante do art. 149, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 41/12.
Art. 2º Após a publicação desta Portaria e sua juntada aos autos, o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2025 será remetido ao órgão de Recursos Humanos, ao qual competirá:
I – registrar a penalidade de demissão nos assentamentos funcionais do servidor;
II – adotar as providências cadastrais decorrentes da vacância por demissão; e
III – apurar as verbas funcionais eventualmente devidas ao servidor ou a serem compensadas, observada a legislação aplicável.
Art. 3º O servidor e sua procuradora constituída deverão ser formalmente cientificados da decisão final e desta Portaria, observadas as regras do direito de petição previstas na Lei Complementar nº 41/12.
Art. 4º O órgão competente deverá juntar aos autos os comprovantes de publicação, ciência, registros funcionais e demais providências administrativas adotadas.
Art. 5º Cumpridas as providências acima, arquive-se o processo administrativo disciplinar, com as anotações de praxe.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:005BE707

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 20/2026-PAD

PORTARIA Nº 20/2026-PAD

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA AO SERVIDOR M. J. D., MATRÍCULA Nº 4.678, EM RAZÃO DE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 023/2024, RECONHECE A NECESSIDADE DE APURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO DANO AO ERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 174, inciso I, da Lei Complementar nº 41/12, e
CONSIDERANDO a conclusão e o julgamento proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2024, instaurado por meio da Portaria nº 23/2024-PAD, após regular instrução processual, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO que a decisão final reconheceu a comprovação da materialidade e da autoria da infração disciplinar imputada ao servidor M. J. D., matrícula nº 4.678, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão da utilização de veículo oficial em contexto de interesse particular e da ausência de cautela eficaz para assegurar sua completa imobilização, circunstâncias que culminaram em dano material a bem de terceiro e em repercussão patrimonial para a Administração;
CONSIDERANDO que a conduta apurada foi enquadrada como violação aos deveres funcionais previstos no art. 148, incisos I, III, VII e IX, e às proibições constantes do art. 149, incisos I e XVIII, com aplicação da penalidade de advertência, por escrito, nos termos dos arts. 159, inciso I, 160, 161 e 172, todos da Lei Complementar nº 41/12;
CONSIDERANDO que a decisão final reconheceu, ainda, a necessidade de recomposição do dano suportado pelo Município em razão da indenização paga a terceiro, determinando que a apuração definitiva e discriminada do montante devido seja realizada pelo setor administrativo competente, com indicação dos valores eventualmente já descontados, dos abatimentos cabíveis e do saldo remanescente, se houver; e
CONSIDERANDO que eventual desconto em folha de pagamento somente poderá ser implementado mediante concordância expressa do servidor quanto ao valor apurado e à forma de ressarcimento, devendo, na ausência de anuência, ser adotadas as providências necessárias ao ajuizamento da competente ação regressiva.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aplicada, a partir da data de publicação desta Portaria, a penalidade de ADVERTÊNCIA, por escrito, ao servidor público municipal M. J. D., matrícula nº 4.678, ocupante do cargo de Motorista III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos arts. 148, incisos I, III, VII e IX, 149, incisos I e XVIII, 159, inciso I, 160, 161 e 172, todos da Lei Complementar nº 41/12, em razão da utilização de veículo oficial em contexto de interesse particular e da ausência de cautela eficaz para assegurar sua completa imobilização, circunstâncias que culminaram em dano material a bem de terceiro e em repercussão patrimonial para a Administração.
Art. 2º Fica reconhecida, nos termos da decisão final proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2024, a necessidade de recomposição do dano suportado pelo Município em razão da indenização paga a terceiro, sem prejuízo da observância da forma juridicamente adequada para sua apuração, cobrança e eventual restituição de valores indevidamente descontados.
Art. 3º Após a publicação desta Portaria e sua juntada aos autos, o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2024 será remetido ao órgão de Recursos Humanos, ao qual competirá:
I – registrar a penalidade de advertência nos assentamentos funcionais do servidor;
II – promover a apuração definitiva do valor relacionado à recomposição do dano ao erário, mediante demonstrativo detalhado do montante total apurado, dos valores eventualmente já descontados, dos abatimentos cabíveis e do saldo remanescente, se houver; e
III – conferir ciência formal ao servidor acerca da decisão final e intimá-lo para que se manifeste, expressamente, quanto à concordância ou discordância em relação à recomposição administrativa do valor apurado.
Art. 4º Havendo concordância expressa do servidor quanto ao valor apurado e à forma de ressarcimento, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização e à execução da recomposição do dano, na forma legalmente admitida, com observância dos abatimentos eventualmente cabíveis.
Art. 5º Não havendo concordância expressa do servidor, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município, para análise e adoção das medidas necessárias ao ajuizamento da

competente ação regressiva, observada a prévia verificação, pelo setor competente, da regularidade dos descontos eventualmente efetivados em momento anterior.
Parágrafo único. Constatada a ausência de anuência válida do servidor ou de outro suporte jurídico idôneo para a retenção administrativa de valores, deverá o setor competente promover a restituição dos valores indevidamente descontados, sem prejuízo da ulterior discussão integral da pretensão ressarcitória na via judicial própria.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:603E2AE1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269/2026 - BRASIL ENGENHARIA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 042/2026. Processo: 7175/2026 – Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de laboratório, para ensaios e controle tecnológicos de solos, agregados, misturas betuminosos e concreto em diversas obras do município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano por um período de 12 meses. Vigência: 22/06/2026 a 21/06/2027. Ata de Registro da empresa: BRASIL ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA. Valor total: R$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 22/06/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:9FCA6450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 045/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 045/2026. Processo: 7820/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS (PRC 1910/2026), ITENS CANCELADOS PRC 14539/2025 E ITENS SEM SALDO DISPONÍVEL PRC 5197/2025, COM ENTREGA PARCELADA POR UM PERÍODO DE DOZE MESES. Vigência: 25/06/2026 a 24/06/2027.
Ata de Registro 270/2026 da empresa: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA. Valor total: R$ 19.620,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Vinte Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
Ata de Registro 271/2026 da empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor total: R$ 24.460,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.
Ata de Registro 272/2026 da empresa: LUMAR COM.PROD.FARMACEUTICOS LTDA.. Valor total: R$ 18.471,60 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço
Ata de Registro 273/2026 da empresa: PROMEFARMA MEDICAM. E PROD. HOSPIT. LTDA. Valor total: R$ 10.176,00 (Dez Mil e Cento e Setenta e Seis Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço
Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal:
MARCELO DE MORAIS.
25/06/2026

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:28108272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CONCORRENCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O Município de São Tomé das Letras torna público o Processo Administrativo Licitatório nº 042/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia destinada à execução de um Pórtico de Sobradinho de Minas, localizada na Estrada São Thomé X Sobradinho , Km 17 , Sobradinho de Minas distrito do município de São Thomé das Letras – MG
As visitas técnicas poderão ser realizadas no período de 06 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, nos horários de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.
O certame ocorrerá exclusivamente em formato eletrônico, por meio do site www.licitardigital.com.br, no dia 15 de julho de 2026, a partir das 09h00.
O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.
Mais informações pelo telefone: (35) 3237-1086.
São Tomé das Letras, 24 de junho de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:E389129F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA OITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em Reunião Ordinária, sob a presidência do Senhor José da Purificação Vieira, que convidou para comporem a Mesa, os parlamentares Reinaldo Pereira Viana - vice-presidente e João Dehon Alves Couto – 1º secretário. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e solicitou a leitura da ata da oitava Reunião Ordinária, ocorrida no dia vinte cinco de maio de dois mil e vinte e seis. Submetida em turno único de discussão, sem objeções, foi colocada em votação simbólica e aprovada por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Na fase de correspondências, foram lidos os convites, sendo um para a festa junina da Escola Estadual São Sebastião e o outro para o curso de procuradoria da mulher oferecido pela Interlegis. Ato contínuo, foram apresentadas duas indicações de autoria do vereador João Dehon Alves Couto, sendo a de **nº 025/2026**, indicando ao Poder Executivo Municipal que realize os levantamentos técnicos, administrativos e patrimoniais necessários para a aquisição de espaço público, caso o Município não

o possua, destinado à implantação de uma praça pública no distrito de São Bartolomeu e **nº 026/2026**, adoção de medidas para fomentar e dar preferência aos comerciantes locais na exploração de atividades econômicas durante os eventos e festas comemorativas realizadas ou apoiadas pelo Poder Executivo Municipal. Submetidas em turno único de discussão, sem objeções, foram colocadas em turno único de votação nominal e aprovadas por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Dando continuidade, foi realizada a leitura de parecer conjunto favorável das comissões, referente o Projeto de Lei **nº 003/2026**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências. Ato contínuo, o projeto foi colocado em primeiro turno de discussão, que sem objeção foi submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Antes de encerrar, foi lido uma mensagem em apoio as campanhas do mês de junho. O vereador João Dehon Alves Couto, em nome dos membros da Mesa Diretora e demais Vereadores, ressaltou a presença da advogada Inês Rodrigues Ferreira de Souza, do jornalista Hora Certa José Carlos e motorista da prefeitura Municipal de Sem Peixe, senhor Agerson sempre presente na reunião. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a chamada final, constatando-se novamente a presença de todos os vereadores. Logo após, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:530E2EFB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 027/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto aos Setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de proceder com a **aquisição de um terreno e/ou espaço para ser construído o Centro de Eventos do Município de Sem Peixe/MG**.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação se motiva, devido ao fato do nosso Município ser um tanto restrito quanto à espaço para realizações dos eventos que a Prefeitura realiza.

Importante salientar, que o lazer é um ato que exerce consequências sobre o trabalho, à família, a cultura, e reflete na sociedade, a proposta da criação do Centro de Eventos, vem a estimular o relacionamento humano, baseando-se no princípio que visa resgatar a tradição, através de uma estratégia de relacionamento, que envolvem ambientes e dinâmicas de interação interpessoal.

A implantação de um Centro de Eventos representa medida de grande alcance social, cultural e econômico, pois permitirá ao Município sediar festividades tradicionais, solenidades oficiais, encontros comunitários, atividades educativas, feiras, exposições e demais programações de interesse público, em ambiente apropriado, com melhor organização e maior capacidade de público.

Além disso, trata-se de iniciativa que pode gerar reflexos positivos diretos na economia local, uma vez que a realização de eventos de maior porte atrai visitantes, fomenta o comércio, movimenta o setor de serviços e contribui para a circulação de renda no Município, fortalecendo o desenvolvimento econômico e valorizando a identidade local.

Cumpre destacar, ainda, que a criação de um espaço próprio para eventos confere maior autonomia à Administração Pública, reduz custos com adaptações improvisadas, amplia as possibilidades de planejamento das festividades municipais e assegura melhores condições de acessibilidade, segurança e infraestrutura para a população.

Diante disso, a presente proposição busca contribuir para o fortalecimento da cultura, do lazer, do turismo e da economia de Sem Peixe/MG, razão pela qual se mostra oportuno e conveniente que o Executivo Municipal avalie a viabilidade da aquisição de área específica para tal finalidade, com a devida análise técnica, orçamentária e administrativa.

Desta forma, diante do exposto, requer-se o encaminhamento da presente Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para apreciação e adoção das providências que entender cabíveis.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 22 de junho de 2026.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:56E5F136

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 028/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador Arlindo Martins Florentino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Executivo Municipal, por meio do setor competente, **a instalação de um braço com iluminação pública na comunidade de São Paulino, próximo a residência da Sra. Maria de Tico, em frente a construção do Sr. Evander filho do Sr. Candim.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender uma importante demanda dos moradores da Comunidade Rural de São Paulino. O local vem apresentando crescimento e aumento da circulação de pessoas, especialmente durante o período noturno.

A falta de iluminação adequada tem gerado insegurança para os moradores, principalmente para os idosos que transitam pela via no período da noite. A instalação de um braço com luminária proporcionará mais segurança, melhor mobilidade e maior qualidade de vida para toda a comunidade.

Diante da relevância da solicitação, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:73F4D7EC

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO 007/2026. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 04/2025. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 04/2025 do

Pregão nº 08/2025 do processo Licitatório nº 015/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, para atendimento a resolução SES nº 11.032 de 17 de abril de 2026, número de indicação: SIGCON 190682. **Fornecedor:** Belabru Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.353.258/0001-60, com sede à Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conj. 508, Vila Leopoldina, São Paulo/SP. Ata nº 04/2025.

Sem Peixe, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FC8C3F92

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PRC 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 056/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 12 de junho de 2027. Contratado(a): **MAYCON CESAR SOARES 12299580611,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.663.333/0001-50, que tem sede na Rod Raimundo Acripino Soares, nº 0 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 24 de Junho de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:9B9C2B70

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DE CONTRATO PRC 017/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 017/2024. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de limpeza nos prédios públicos mediante ao comparecimento diário, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **WASHINGTON BORGES FELIPE,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 012.556.116-42, residente e domiciliado na Rua Odilon Bastos Werneck, nº 120, Bairro, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. O valor total do contrato passa a ser de R$ 21.465,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Sem Peixe, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:77DEA32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2026

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (RECARGA) DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.
O MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 036/2026, Processo Licitatório nº 097/2026, em razão do julgamento da impugnação apresentada ao instrumento convocatório, a qual foi conhecida e parcialmente provida, em parte substancial, para adequação do item 9.9.5 – "Outras Comprovações".
Considerando que as alterações promovidas dizem respeito a documentos de habilitação técnica/sanitária, com potencial reflexo na participação de interessados, fica promovida a retificação abaixo indicada, com republicação do edital e reabertura do prazo legal, nos termos do Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1 – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 9.9.5 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

9.9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Autorização de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais e Licença Sanitária para gases medicinais.
II – Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária para Comercialização de Correlatos/Equipamentos para saúde e Registro de equipamentos perante a ANVISA.
III – Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar: (I) Autorização de Funcionamento para fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA de titularidade da empresa fabricante ou envasadora; acompanhada da (II) comprovação de vínculo jurídico com a empresa fabricante de gases medicinais, através da apresentação de cópia do contrato vigente firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida e de (III) declaração da fabricante/envasadora autorizando a distribuidora a comercializar os seus gases e a dispor/utilizar de seus documentos.
III.1 – Apresentação da Autorização de Funcionamento de correlatos/equipamentos expedida pela ANVISA de titularidade da Licitante.
III.2 – Licença Sanitária para Comercialização de Gases, Correlatos/Equipamentos para saúde e Registro de equipamentos perante a ANVISA.

LEIA-SE:

9.9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – A licitante deverá comprovar regularidade sanitária compatível com a atividade efetivamente exercida no objeto licitado, relativa a gases medicinais, observada a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pela ANVISA.
II – Quando a licitante for fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar documentação sanitária própria, compatível com a atividade de fabricação/envase de gases medicinais, incluindo Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Autorização Especial – AE, quando aplicável, Licença Sanitária/Alvará Sanitário ou documento equivalente, quando legalmente exigíveis.
III – Quando a licitante for distribuidora de gases medicinais, deverá comprovar sua regularidade sanitária própria, compatível com a atividade efetivamente desempenhada no fornecimento do objeto, incluindo distribuição, armazenagem, transporte e/ou dispensação de gases medicinais, conforme o caso, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Autorização Especial – AE, quando aplicável, Licença Sanitária/Alvará Sanitário ou documento equivalente, quando legalmente exigíveis.
IV – A partir da data em que se tornar obrigatória a AFE específica para as atividades de importar, exportar, distribuir, armazenar, transportar e/ou dispensar gases medicinais, a licitante contratada deverá comprovar a regularidade sanitária própria compatível com a atividade que efetivamente executar, como condição para fornecimento e execução contratual.
V – A regularidade da cadeia de fornecimento dos gases medicinais poderá ser demonstrada por quaisquer meios idôneos de prova, tais como contrato de fornecimento, notas fiscais, declaração de fornecimento, autorização comercial, cadastro de distribuidor, documentos sanitários da fabricante/envasadora, documentos fiscais, consulta pública aos sistemas da ANVISA ou outros documentos equivalentes.
VI – Não será exigida, como condição de habilitação, declaração da fabricante/envasadora autorizando a distribuidora a comercializar seus gases ou a dispor/utilizar de seus documentos.
VII – Não será exigido contrato com firma reconhecida como único meio de comprovação do vínculo comercial ou da cadeia regular de fornecimento, admitindo-se quaisquer documentos idôneos aptos a demonstrar a origem regular do produto e a capacidade de fornecimento.

VIII – Ficam excluídas as exigências de Autorização de Funcionamento, Licença Sanitária e Registro perante a ANVISA referentes a correlatos, equipamentos ou produtos para saúde, por não integrarem o objeto licitado, que se restringe à aquisição/recarga de oxigênio medicinal e à locação de cilindros de oxigênio medicinal.
IX – O Pregoeiro poderá promover diligências para confirmar a autenticidade, validade, pertinência e suficiência dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sistemas públicos da ANVISA, solicitação de documentos complementares ou verificação da regularidade da fabricante/envasadora e da cadeia de fornecimento.

2 – DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Em razão da alteração promovida no instrumento convocatório, fica reaberto o prazo legal para apresentação das propostas e documentos de habilitação.
A nova sessão pública para credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá:
DATA: 10/07/2026
HORÁRIO: *:* 10:00 horas
LOCAL: Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes/MG, CEP 36.650-000.

3 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta Contratual e demais anexos, naquilo que não conflitarem com a presente Errata.
Esta Errata passa a integrar o Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 036/2026, para todos os fins legais.

Publique-se.
Dê-se ciência aos interessados.
Cumpra-se.

Senador Cortes/MG, 24 de junho de 2026.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8AB22706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato de ARP N° 002/2024**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado a publicação do **Extrato de ARP N° 002/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/02/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 24 de junho de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato**.**

ARP nº. 002/2024
Processo nº. 008/2024
Pregão Eletrônico nº. 001/2024

Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: COMERCIAL P & L LTDA, CNPJ: 45.539.312/0001-06.

Representante legal: Paulo Sergio Gonçalves Vieira.

Valor do Contrato: R$ 192.806,50 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.
Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025

Senador Cortes – MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato**.**

ARP nº. 002/2024
Processo nº. 008/2024
Pregão Eletrônico nº. 001/2024

Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ: 51.659.557/001-70.

Representante legal: Erika Cerqueira Zamboni Senra.

Valor do Contrato: R$ 36.347,00 (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.
Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025

Senador Cortes – MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato**.**

ARP nº. 002/2024
Processo nº. 008/2024
Pregão Eletrônico nº. 001/2024

Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ:21.016.690/0001-47.

Representante legal: Cristiano Dias Cobra.

Valor do Contrato: R$ 69.080,00 (Sessenta e nove mil e oitenta reais).

Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.
Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025

Senador Cortes – MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato**.**

ARP nº. 002/2024
Processo nº. 008/2024
Pregão Eletrônico nº. 001/2024

Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR..

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, CNPJ: 33.174.960/0001-27.

Representante legal:Eduardo Mesquita de Souza.

Valor do Contrato: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.
Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025

Senador Cortes – MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8E082427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 039/2026 PE 013/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 09/07/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°013/2026, Processo 039/2026: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS OU DE URGÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS**,** CONRFORME TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 3547-1222, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AF8C644C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 031/2026 PE 008/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 031/2026– PE n. º 008/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR (ATENÇÃO DOMICILIAR), ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E/OU ENCAMINHADOS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.122/0001-54 DO VALOR: **R$** 8.611,20 (oito mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos).

VENCEDOR: DS SAUDE & NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.692.912/0001-60 DO VALOR: **R$** 4.368,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais).

VENCEDOR: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80 DO VALOR: **R$** 29.620,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais).

VENCEDOR: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.504.519/0001-99 DO VALOR: **R$** 20.879,04 (vinte mil e oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

VENCEDOR: MG2 NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.073/0001-00 DO VALOR: **R$** 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

VENCEDOR: Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68 DO VALOR: **R$** 2.506,08 (dois mil e quinhentos e seis reais e oito centavos).

Serra Azul de Minas/MG 22 de junho de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0A596AE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 031/2026 PE 008/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 DATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR (ATENÇÃO DOMICILIAR), ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E/OU ENCAMINHADOS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CONTRATADA: DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.122/0001-54 DO VALOR: **R$** 8.611,20 (oito mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos). N° Ata: 061/2026

CONTRATADA:DS SAUDE & NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.692.912/0001-60 DO VALOR: **R$** 4.368,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais). N° Ata: 062/2026

CONTRATADA: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80 DO VALOR: **R$** 29.620,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais). N° Ata: 063/2026

CONTRATADA: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.504.519/0001-99 DO VALOR: **R$** 20.879,04 (vinte mil e oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos). N° Ata: 064/2026

CONTRATADA: MG2 NUTRICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.073/0001-00 DO VALOR: **R$** 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais). N° Ata: 065/2026

CONTRATADA: Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68 DO VALOR: **R$** 2.506,08 (dois mil e quinhentos e seis reais e oito centavos). N° Ata: 066/2026

Serra Azul de Minas/MG 22 de junho de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CFB72B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 60/2026. Inexigibilidade de licitação n.º 19/2026. Objeto: Contratação da Dupla Kaique e Felipe para apresentação artística de show musical no evento "IX CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e ratificou o processo. Empresa: Meta Produções E Promoções Artísticas Ltda CNPJ n.º 16.927.745/0001-30. Valor: R$ 150.000,00.

Serrania, 24 de Junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C5845DC8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo Interno n.º 61/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 055/2025, referente ao Processo Administrativo n° 131/2025, Pregão Presencial n.º 34/2025. Órgão Gerenciador: Município de Fama/MG. CNPJ: 18.243.253/0001-51. Órgão não participante ou carona: Município de Serrania/MG, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06. Objeto: aquisição de tubo de concreto. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Simone Crabi Materiais De Construção Ltda, CNPJ n.º 13.312.892/0001-08. Valor R$ 69.300,00.

Serrania, 24 de junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B37AFE84

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 32/2026. Processo nº. 63/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão dos veículos GM ONIX, placa TYQ-9B12 E TYQ-9B06, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso IV, "a" da Lei nº 14.133/21. Vencedora: Ritmo Veículos e Peças Ltda, CNPJ n.º 00.273.286/0008-55. Valor: R$ 840,00.

Serrania-MG, 24 de Junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8B7AE0EB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 60/2026. Inexigibilidade de licitação n.º 19/2026. Objeto: Contratação da Dupla Kaique e Felipe para apresentação artística de show musical no evento "IX CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: Meta Produções E Promoções Artísticas Ltda CNPJ n.º 16.927.745/0001-30. Valor: R$ 150.000,00.

Serrania, 24 de Junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5537180A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo Interno n.º 61/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 055/2025, referente ao Processo Administrativo n° 131/2025, Pregão Presencial n.º 34/2025. Órgão Gerenciador: Município de Fama/MG. CNPJ: 18.243.253/0001-51. Órgão não participante ou carona: Município de Serrania/MG, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06. Objeto: aquisição de tubo de concreto. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Simone Crabi Materiais De Construção Ltda, CNPJ n.º 13.312.892/0001-08. Valor R$ 69.300,00.

Serrania, 24 de junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:323F5400

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 32/2026. Processo nº. 63/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão dos veículos GM ONIX, placa TYQ-9B12 E TYQ-9B06, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Ritmo Veículos e Peças Ltda, CNPJ n.º 00.273.286/0008-55. Valor: R$ 840,00.

Serrania-MG, 24 de Junho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C566ACFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2026

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção - sacos de cimento dos tipos CP II e CP V, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG.**Detentora da Ata:** BMC CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 41.422.115/0001-51 **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E50E858F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 66/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia, incluindo a implementação de sistema PABX em nuvem e o fornecimento de telefones IP, com as respectivas linhas telefônicas, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. **Contratada:** N & K TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 02.486.232/0001-27. **Vigência:** 24/06/2026 até 24/06/2027. **Valor total:** R$ 71.469,2000 (*setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:73C1EC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 063/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 009/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG. Início do cadastro de propostas: 26/06/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:10/07/2026 às 08:00H. Data da sessão: 10/07/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:05E9D23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 065/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 019/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de limpeza, conservação e higienização, manutenção, recepção de banheiros químicos e varrição e limpeza do perímetro da Festa do Rosário com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários. Período de Propostas: 26/06/2026 das 08h até 01/07/2026 às 08h, Período de lances: 01/07/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 01/07/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:6C618BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 060/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) freezer vertical de 189 litros destinado à Clínica de Fisioterapia, em atendimento à solicitação da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Empresa: 57259557 Gustavo Henrico de Souza Miranda, CNPJ: 57.259.557/0001-69, Valor: R$ 2.832,89.RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:2C17AEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 018/2026 CUJO O OBJETO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2026
O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 07 (sete) de julho de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 24 de junho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4333974A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 073/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA UNDERDOG PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a SONORA AGENCIA ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.448.983/0001-45, com endereço na Rua Fernandó, nº 733, Bairro Fernandó, Cidade Paraíba do Sul –RJ, CEP: 25850-000, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA UNDERDOG PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, com valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o cache artístico, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para transporte, alimentação e hospedagem e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para produção geral e custos administrativos.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Em 24 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:25466946

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 075/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAIS (LIGEIRINHO SANFONEIRO) PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIA DA EMCAR NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Maria José Viana Miguel, Secretária Municipal de Educação, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.794.786/0001-31, com endereço na Rua Messias Pereira Bahia, nº 41,bairro cento, Cidade Rio Pomba/MG, CEP: 36.180-000, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAIS (LIGEIRINHO SANFONEIRO) PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIA DA EMCAR NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Reinvestimento e Manutenções, R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para impostos e encargos, R$ 500,00 (quinhentos reais) para Despesas Administrativas, R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para Transporte, R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para Alimentação, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Hospedagem, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Despesas com Pirotecnia, R$ 6.000,00 (seis mil reais) para Caches(Artista), R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para Caches (Músicos), e R$ 3.000,00 (três mil reais) para Equipe Técnica.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Em 24 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:12C9E5BF

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 079/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA UNDERDOG PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	079/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	SONORA AGENCIA ARTÍSTICA LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA UNDERDOG PARA ANIMAÇÃO DA XXIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0010.2.0064 1.500.000 - REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 24 de junho de 2026 a 23 de setembro 2026
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de assinatura	24 de junho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Messias de Lima Guimarães Bernades, Representante Legal

Simão Pereira, 24 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:2FEC797D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 080/2026 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAES (LIGEIRINHO SANFONEIRO) PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIA DA EMCAR NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	080/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR RAFAEL DE AQUINO MORAES (LIGEIRINHO SANFONEIRO) PARA ANIMAÇÃO DO ARRAIA DA EMCAR NO ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0003.2.0022 1.500.000 -REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES
Prazo	De 24 de junho de 2026 a 23 de setembro de 2026
Valor	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de assinatura	24 de junho de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rafael de Aquino Morais

Simão Pereira, 24 de junho de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:BB9E7AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO PELA CONTRATADA DE 01 (UM) SHOWSHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA HENRIQUE LENIN

Publicidade do Contrato
O Município de Tapira/MG torna público o Contrato Administrativo nº **165/2026**, objetivando a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) showshow artístico do artista Henrique Lenin, no dia 30 de junho de 2026, às 21h, no evento de "Entrega dos cartões dos beneficiários dos programas Pró-leite",sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, com vigência de **90 (noventa) dias**, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

021100 20 608 0115 2.0544 0000 339039 Ficha – 415
Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5959382F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Extrato de Ata de Registro de Preços 73/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 54/2026, **Pregão Eletrônico** 09.012/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de fornecimento, transporte, montagem, execução e desmontagem de shows pirotécnicos e piromusicais, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e toda a estrutura necessária, visando atender aos eventos institucionais e comemorativos promovidos pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Fornecedor registrado: FOGOS CRISTAL LTDA**. 03.832.875/0001-48. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ **92.990,00 (noventa e dois mil e novecentos e noventa)**. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:73C56923

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 067/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05.019/2026

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 067/2026 inexigibilidade 05.019/2026, dou publicidade a decisão de AUTORIZAR a Contratação da empresa AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA (CNPJ N. 35.723.984/0001-13) para realização de show da artista Amanda Alves, no dia 22 de julho de 2026, às 21h30min, com duração de 2h no evento "XXIII ExpoTap", no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Tapira/MG, 24/6/2026.
Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F1AE3537

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO – 160/2026 - TRIO MENINOS DE GOIÁS

O Município de Tapira/MG torna público o Contrato Administrativo nº **160/2026**, objetivando a realização pela CONTRATADA de01 (UM) show artístico ‘’Trio Meninos de Goiás’’ no dia 27 de junho de 2026, com duração de 1h30min no evento “27ª TapJunina” no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** na cidade de Tapira/MG, no dia **27/06/2026**, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais))**, com vigência de **90 (noventa) dias**, com recursos oriundos da dotação orçamentária:
022400 13 392 0139 2.0626 0000 339039 FICHA – 986
Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D00AAC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO – 164/2026 - DJ DUSHY

EXTRATO DE CONTRATO – 164/2026 - DJ DUSHY

O Município de Tapira/MG torna público o Contrato Administrativo nº **164/2026**, objetivando a realização pela CONTRATADA de 01 (UM)show artístico **‘Dj Dushy’’** no dia 27 de junho de 2026, com duração de 1h30min no evento “27ª TapJunina”” no valor de **R$8.000,00 (oito mil reais),** na cidade de Tapira/MG, no dia **27/06/2026**, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**,com vigência de **90 (noventa) dias**, com recursos oriundos da dotação orçamentária:
022400 13 392 0139 2.0626 0000 339039 FICHA – 986
Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2322ED9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.764, DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.764, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.191, DE 27 DE JUNHO DE 2016, PARA ATUALIZAR VAGAS DOS CARGOS DE PEI E PEB-I, CRIAR O CARGO DE PSICOPEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 1.191, de 27 de Junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
Profissionais do Magistério
1 – Professor de Educação Infantil – PEI
Número de vagas: 06;
Natureza: Emprego público efetivo;
Carga horária semanal: 27 horas/aula;
Salário básico inicial: valores fixados no Anexo I;
Habilitação mínima: curso normal em nível médio; curso médio na modalidade normal; curso normal superior ou curso de Pedagogia.

2 – Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEB-I
Número de vagas: 96;
Natureza: Emprego público efetivo;
Carga horária semanal: 27 horas/aula;
Salário básico inicial: valores fixados no Anexo I;
Habilitação mínima: curso médio na modalidade normal; curso normal superior ou curso de Pedagogia.

3 – Psicopedagogo
Número de vagas: 02;
Natureza: Emprego público efetivo;
Carga horária semanal: 27 (vinte e sete) horas;
Salário básico inicial: valores fixados no Anexo I;
Habilitação mínima: curso superior em Psicopedagogia ou curso superior em Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia ou Licenciatura, acrescido de especialização em Psicopedagogia, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
Atribuições Básicas: realizar avaliação e acompanhamento psicopedagógico dos estudantes; identificar dificuldades de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas em articulação com a equipe escolar; orientar professores, gestores e famílias; elaborar relatórios técnicos; participa de reuniões pedagógicas e ações intersetoriais; colaborar em projetos de inclusão, permanência e desenvolvimento dos estudantes; e desempenhar outras atividades correlatas
(...)

Art. 2º. Fica criado, no quadro dos profissionais da educação básica do Município de Tapira/MG, o cargo de Psicopedagogo, nos termos do item 3 do Anexo II da Lei Complementar nº 1.191, de 27 de Junho de 2016, acrescido por esta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FA26EA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.765, DE 23 DE JUNHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.765, DE 23 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.661, DE 29 DE MAIO DE 2025, PARA EXTINGUIR CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam extintos, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação desta Lei Complementar, os cargos efetivos de Técnico Superior – Fonoaudiólogo, Técnico Superior – Terapeuta Ocupacional e Técnico Superior – Psicólogo, constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 1.661, de 29 de Maio de 2025.
§1º. Durante o prazo de que trata o caput, fica vedado o novo provimento, a nomeação ou qualquer ato de reposição para os cargos nele mencionados.
§2º. A extinção dos cargos referidos no *caput* não prejudicará os direitos de servidores eventualmente investidos, devendo o Poder Executivo observar, quando cabível, as regras constitucionais, estatutárias e previdenciárias aplicáveis.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos anexos e quadros da Lei Complementar nº 1.661, de 29 de Maio de 2025, as adequações formais, remissões e consolidações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto à extinção dos cargos de que trata no art. 1º, o prazo de 60 (sessenta) dias.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:59E16F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.761, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.761, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - Das Disposições Preliminares;
II - Das Metas Fiscais;
III - Das Prioridades da Administração Municipal;
IV - Da Estrutura dos Orçamentos;
V - Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
VI - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VII - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VIII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
IX - Das Alterações Orçamentárias;
X - Das Emendas Parlamentares Impositivas Individuais;
XI - Das Disposições Transitórias; XII - Das Disposições Gerais.
§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual, Lei nº 1731/2025 (PPA 2026-2029) e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recurso para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, parágrafo 1º da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF).

CAPÍTULO II - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria vigente da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, da Secretaria do Tesouro Nacional, válida para 2027.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
ANEXO I - Metas Fiscais;
ANEXO II - Riscos Fiscais e Providências; e
ANEXO III - Prioridades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I - Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II - Metas Anuais

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, cujos valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional as METAS ANUAIS DA LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita.

Seção III - Avaliação do Cumprimento Das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior.
Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.

Seção V - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Seção VI - Origem e Aplicação Dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos

Art. 11. Os recursos obtidos com a alienação de ativos devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social. O Demonstrativo V deve estabelecer a origem e a aplicação desses recursos.

Seção VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio

Art. 12. - O Anexo de Metas Fiscais deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

Seção VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. - Conforme o § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação.

Seção IX - Margem de Expansão Das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14. - O Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir a inclusão de eventuais programas ou atividades que caracterizem a criação de despesas dessa natureza.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 15. - O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
Parágrafo único. A base de dados constitui-se dos valores realizados nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

Art. 16. - O Resultado Primário indicará se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Art. 17. - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Art. 18. - A Dívida Pública utilizará a base de dados de Balanços e Balancetes, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade.
Art. 21. - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa e natureza.
Art. 22. - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 24. - Os estudos para definição da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais, inflação, crescimento econômico e evolução histórica.
Art. 25. - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas, os Poderes adotarão o mecanismo de limitação de empenhos.
Art. 26. - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado programadas para 2027 poderão ser expandidas em até 30% (trinta por cento).
Art. 27. - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.
Art. 28. - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, de no máximo 1% das Receitas Correntes Líquidas para Passivos Contingentes, até 2% para Emendas Parlamentares Individuais e de 5% para Superávit Corrente (EC 109/2021).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2027, os recursos poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares, ressalvadas as hipóteses de insuficiência de dotações orçamentárias obrigatórias ou passivos contingentes supervenientes, que permitirão a utilização do saldo a qualquer tempo.
§ 3º - Os recursos destinados às emendas parlamentares individuais terão sua aplicação vinculada ao atendimento das programações incluídas mediante emendas de execução obrigatória (EC nº 126/2022).
§ 4º - Os recursos para o superávit corrente (EC nº109/2021) (até 5% da RCL) visam a sustentabilidade fiscal nos termos do art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 29. - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da LOA se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 30. - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, até 30 dias após a publicação da LOA, a programação financeira e o cronograma de execução mensal ou bimestral.
Art. 31. - Projetos vinculados a receitas extraordinárias só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Art. 32. - A renúncia de receita estimada para 2027 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 33. - A transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de autorização em lei específica e deverá observar o regime jurídico das parcerias, com prestação de contas nos termos da legislação vigente e do respectivo instrumento jurídico.
Art. 34. - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16 da LRF deverão constar nos processos licitatórios.
Parágrafo único. Para efeito do art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante em cada evento não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 35. - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos.
Art. 36. - Despesas de competência de outros entes só serão assumidas mediante convênios e previsão orçamentária.
Art. 37. - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.
Art. 38. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027.
Art. 39 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar ajustes técnicos na classificação orçamentária da receita e da despesa, inclusive com a **inclusão de novas naturezas de despesa** em Projetos e Atividades já existentes, mantendo-se a estrutura de Funções, Subfunções e Programas de Governo.
Parágrafo único – Os ajustes previstos no *caput* não constituem abertura de créditos adicionais, podendo, contudo, as dotações resultantes desses ajustes serem objeto de **suplementação, transposição, remanejamento ou transferência**, observados os limites e as fontes de recursos estabelecidos nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual.
Art. 40. - Durante a execução de 2027, o Executivo poderá incluir novos projetos na forma de crédito especial, desde que autorizados por lei.
Art. 41. - O controle de custos e avaliação de resultados obedecerão ao disposto na LRF.
Art. 42. - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no PPA serão objeto de avaliação permanente.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43. - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito, observados os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções do Senado Federal, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida, sem prejuízo de eventuais suplementações autorizadas por lei específica.
Art. 44. - Ultrapassado o limite de endividamento, o Executivo obterá resultado primário através da limitação de empenho.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. - O Executivo e o Legislativo poderão em 2027, mediante lei, criar cargos, alterar carreiras ou aumentar remuneração, observados os limites da LRF.
Art. 46. - A despesa total com pessoal em 2027 não excederá, em percentual da RCL, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 10%, obedecidos os limites de 48,60% (Executivo) e 5,40% (Legislativo).
Art. 47. - A realização de horas extras será autorizada apenas quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite.
Art. 48. - O Executivo adotará medidas de redução de despesas com pessoal (exoneração de comissionados, eliminação de vantagens) caso ultrapasse os limites.
Art. 49. - Define-se como terceirização de mão de obra a contratação de funções previstas no Plano de Cargos, sem utilização de materiais do contratado.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. - O Executivo poderá conceder benefício fiscal para estimular o crescimento, desde que considerado no cálculo da receita e acompanhado de estudo de impacto.

Art. 51. - Tributos inscritos em dívida ativa cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito poderão ser cancelados mediante lei.
Art. 52. - O ato que conceder incentivo somente entrará em vigor após medidas de compensação.

CAPÍTULO IX - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 53. - A Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá conter autorização para alterações orçamentárias nos seguintes limites:
I - Até 30% do total da despesa fixada para créditos suplementares fundamentados em anulação;
II - Até o montante de **R$ 16.000.000,00** para créditos adicionais suplementares com base em superávit financeiro;
III - Até o montante de **R$ 16.000.000,00** para créditos adicionais suplementares fundamentados em excesso de arrecadação;
§ 1º As alterações deverão ser formalizadas por decreto e informadas ao Legislativo.
§ 2º A extrapolação dos limites dependerá de autorização legislativa específica.
Art. 54. - O Poder Executivo poderá adotar medidas para o equilíbrio, incluindo o ajuste de saldos entre fontes em caso de frustração de receita.
Art. 55. - Os Poderes deverão garantir a compatibilidade do planejamento com o PPA 2026-2029.

CAPÍTULO X - DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS

Art. 56. - Para fins do disposto no art. 166, § 9º da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 126/2022, ficam estabelecidos os procedimentos relativos às emendas parlamentares impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027:
Art. 57. - Cada Vereador poderá apresentar emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitado o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, observadas as seguintes condições:
I - 50% (cinquenta por cento) do valor global destinado às emendas parlamentares individuais será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde;
II - O valor remanescente poderá ser destinado a outras finalidades de interesse público municipal.
Art. 58. - As emendas individuais deverão ser apresentadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento formal do Projeto de LOA pela Câmara Municipal.
§ 1º Caberá à Comissão de Finanças a consolidação das emendas para remessa ao Poder Executivo para análise técnica.
§ 2º A Comissão deverá priorizar a compatibilidade das indicações com o PPA e a LDO.
Art. 59. - O Poder Executivo analisará as emendas quanto à compatibilidade, existência de impedimentos técnicos ou financeiros e regularidade da entidade destinatária.
§ 1º - Havendo impedimentos técnicos, o Executivo comunicará a Câmara no prazo de 15 dias úteis, propondo alternativas.
§ 2º - Persistindo o impedimento, o valor será remanejado para ações da mesma área temática.
Art. 60. - A execução observará a inclusão no cronograma de desembolso, a apresentação de plano de trabalho pelas entidades (Lei nº 13.019/2014) e a celebração de convênios.
Art. 61. - A execução orçamentária e financeira de recursos decorrentes de emendas parlamentares obedecerá aos critérios de transparência ativa e rastreabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 210/2024 e na legislação pertinente.
Art. 62. - É vedada a execução de recursos de emendas parlamentares sem a prévia e nominal identificação do parlamentar proponente e a descrição detalhada do objeto da despesa, sendo terminantemente proibida a designação genérica, anônima ou sem beneficiário definido.
Parágrafo único. A identificação do autor da emenda deverá constar expressamente em todas as etapas da despesa, vinculando-se o nome do parlamentar à respectiva nota de empenho e aos registros de execução.
Art. 63. A execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares, fica condicionada à apresentação e aprovação prévia do Plano de Trabalho pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do atendimento às exigências de cadastramento, transparência e rastreabilidade previstas na legislação e nos sistemas federais aplicáveis.
§ 1º. O Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente:
I – identificação clara do objeto, com justificativa de interesse público e cronograma de execução;
II – metas físicas e financeiras mensuráveis;
III – comprovação da viabilidade técnica da execução pelo órgão municipal competente;
IV – indicação da dotação orçamentária e da fonte de recurso vinculada.
§ 2º - Nas emendas destinadas a ações e serviços públicos de saúde, o Plano de Trabalho observará, obrigatoriamente, os critérios técnicos e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde, quando aplicável.
§ 3º. A ausência de Plano de Trabalho aprovado, quando exigido, ou a insuficiência de dados técnicos indispensáveis, constitui impedimento de ordem técnica à execução da despesa.
Art. 64. - A execução financeira das Emendas Parlamentares observará mecanismos que assegurem a identificação do beneficiário final, a rastreabilidade do fluxo financeiro e o adequado registro nos sistemas pertinentes, conforme exigências e normativos aplicáveis.
Art. 65. - A prestação de contas dos recursos repassados será exigida nos termos da legislação vigente.
Art. 66. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 67. - A elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 observará a plena compatibilidade com as diretrizes e programas consolidados no Plano Plurianual 2026-2029.
Art. 68. - Durante a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, a compatibilidade com o PPA será verificada com base nas informações definitivas consolidadas até a data de seu protocolo.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o projeto para sanção.
§ 2º - Se o projeto não for sancionado até o início de 2027, fica o Executivo autorizado a executar a proposta original.
Art. 66. - Serão considerados legais as despesas com multas e juros por atrasos motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 67. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, de fomento, de colaboração ou de parceria, e quaisquer outros ajustes congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União e do Estado, incluindo suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, para a consecução de finalidades de interesse público.
Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo é plena e abrange a aquisição de bens, materiais, equipamentos, veículos, execução de obras, prestação de serviços ou qualquer outra forma de cooperação técnica e financeira, observada a legislação vigente.

Art. 68. - Esta Lei entrará em vigor a na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:83B404EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.762, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.762, DE 18 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG A CELEBRAR PARCERIA COM CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ/MG - CONSEP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tapira/MG autorizado a celebrar parceria, mediante Termo de Fomento, com o Conselho de Segurança Pública de Araxá/MG – CONSEP, inscrito no CNPJ nº 06.697.814/0002-03, com sede localizada à Rua do Garimpo, nº 310, Centro, Araxá/MG, CEP 38.183-010, visando ao repasse financeiro de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
§1º. O repasse de que trata o caput destina-se ao custeio de ações de interesse público vinculadas à realização da 2ª Corrida Tático Móvel do 37º Batalhão de Polícia Militar, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade e aprovado pela Administração Pública Municipal.
§2º. A parceria deverá possuir finalidade pública, caráter comunitário, preventivo, institucional ou de integração social relacionado à segurança pública, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Art. 2º. A celebração da parceria autorizada por esta Lei ficará condicionada à regular instrução do competente processo administrativo, com observância da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento celebrado com o Município.

Art. 4º. O Conselho de Segurança Pública de Araxá/MG - CONSEP deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, podendo suplementa-las.
Parágrafo único. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento das normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, as adequações orçamentárias indispensáveis à execução desta Lei, observadas as normas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA e da legislação aplicável à abertura de créditos adicionais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9CD7F97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.763, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.763, DE 18 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TAPIRA A CELEBRAR TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO, TEMPORÁRIO, ESPECÍFICO E RESOLÚVEL DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, EXCLUSIVAMENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Tapira autorizado a celebrar com a **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.281.106/0001-03**, Termo Administrativo de Concessão de Uso gratuito, temporário, específico e resolúvel de área pública municipal destinada exclusivamente à implantação do **Reservatório RAP 04**, integrante do sistema de abastecimento de água do Município de Tapira/MG.

Art. 2º – A área objeto da presente autorização corresponde a uma fração de **160,79 m²**, situada na Rua "N", no Loteamento Brisa da Mata, no Parque de Exposição Wantuir Gomes de Moura, na cidade de Tapira/MG, integrante do imóvel de propriedade do Município de Tapira/MG matriculado sob o nº **49.201**, Livro 02 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG, conforme planta, memorial descritivo e demais documentos técnicos constantes do respectivo processo administrativo.
§1º. A descrição técnica da área, seus limites, confrontações, coordenadas, planta e memorial descritivo integrarão o termo administrativo a ser firmado entre as partes.
§2º. A autorização prevista nesta Lei não transfere a propriedade do imóvel, não constitui direito real em favor da COPASA e não autoriza qualquer destinação diversa daquela expressamente prevista nesta Lei.

Art. 3º. A área será utilizada exclusivamente para implantação, operação, manutenção e conservação do **Reservatório RAP 04**, destinado ao atendimento do serviço de abastecimento de água, especialmente nos bairros Morada do Sol, Brisa da Mata e Bela Vista, no Município de Tapira/MG.
Parágrafo único. Fica vedada à COPASA a cessão, transferência, empréstimo, locação, compartilhamento, subutilização ou alteração da finalidade da área, a qualquer título, sem autorização prévia, expressa e formal do Município de Tapira/MG.

Art. 4º. A concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei terá vigência vinculada e limitada ao prazo remanescente do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água atualmente vigente entre o Município de Tapira/MG e a COPASA, previsto na Lei Municipal nº 651/1998.
§1º. A concessão administrativa de uso extinguir-se-á automaticamente com o término, extinção, caducidade, rescisão, anulação, revogação ou qualquer outra forma de encerramento da relação contratual principal referida no caput, independentemente de notificação, interpelação ou edição de novo ato administrativo.
§2º. A autorização prevista nesta Lei não implica prorrogação, renovação, alteração, repactuação, novação, reequilíbrio ou extensão do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água firmado com a COPASA, nem constitui fundamento autônomo para continuidade da prestação dos serviços ou permanência na área após o encerramento da relação contratual principal.
§3º. Encerrado o contrato de concessão vigente, a COPASA deverá desocupar a área objeto da presente concessão administrativa de uso e entregá-la ao Município, livre e desembaraçada, salvo se houver novo instrumento jurídico regularmente celebrado pelo Município, observada a legislação aplicável.
§4º. A permanência, retirada, reversão, aproveitamento ou destinação de instalações, equipamentos, estruturas ou benfeitorias existentes na área após o término da concessão dependerá de apuração administrativa própria, observados o interesse público municipal, o contrato de concessão vigente, a natureza dos bens envolvidos e a legislação aplicável, sem reconhecimento automático de indenização, crédito, compensação, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer obrigação futura ao Município.

Art. 5º. A concessão administrativa de uso de que trata esta Lei é autorizada em razão do interesse público municipal relacionado à continuidade, segurança e melhoria operacional do serviço de abastecimento de água.
Parágrafo único. Fica autorizada a dispensa de procedimento licitatório para a outorga de uso da área descrita nesta Lei, considerando sua destinação específica à concessionária atualmente responsável pela execução do serviço público de abastecimento de água, sem exploração econômica autônoma da área e sem prejuízo da regular instrução do processo administrativo.

Art. 6º. Correrão exclusivamente por conta da COPASA todas as despesas necessárias à implantação, operação, manutenção, conservação, segurança, limpeza, regularização técnica, licenciamento, aprovação de projetos, responsabilidade técnica,

sinalização, cercamento e eventual reparação de danos decorrentes do uso da área.
§1º. A COPASA responderá integralmente por danos causados ao imóvel municipal, a terceiros, ao meio ambiente, aos usuários do serviço ou a quaisquer bens públicos ou privados em razão da implantação, operação ou manutenção do reservatório.
§2º. A COPASA deverá apresentar ao Município, antes do início das obras, os projetos técnicos, anotações ou registros de responsabilidade técnica, licenças, autorizações e demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes.

Art. 7º. A autorização concedida por esta Lei não importará em isenção, remissão, anistia, benefício fiscal ou dispensa de pagamento de tributos, tarifas, preços públicos, taxas, encargos ou obrigações acessórias eventualmente incidentes, salvo disposição legal específica em sentido contrário.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BB3F96B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO FRACASSADO: CONCORRÊNCIA 03.002/2026- PROCESSO LICITATÓRIO 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Processo Fracassado: Concorrência 03.002/2026- Processo Licitatório 49/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em cbuq, de diversas ruas e avenidas do município de tapira/mg, conforme natureza, condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas no projeto básico. O processo foi considerado **FRACASSADO** motivo: Empresa classificada não inseriu documentação de habilitação no prazo determinado e não havendo mais empresas participantes o processo consagrou-se fracassado.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

Tapira/MG 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:28EEEAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO - 27ªTAPJUNINA - DJ DUSHY

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO - 27ªTAPJUNINA - DJ DUSHY

O Município de Tapira/MG torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 064/2026, Inexigibilidade nº 05.017/2026, em que objetiva a contratação da empresa **62.023.188 IAGO DOS REIS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 62.023.188/0001-40**, para realização de show artístico **'Dj Dushy''** no dia 27 de junho de 2026, com duração de 1h30min no evento "27ª TapJunina", na cidade de Tapira/MG no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:390AC7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 05.018/2026, EM QUE OBJETIVA A REALIZAÇÃO PELA CONTRATADA DE 01 (UM) SHOWARTÍSTICO DO ARTISTA HENRIQUE LENIN, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026

O Município de Tapira/MG torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº **065/2026**, **Inexigibilidade nº 05.018/2026**, em que objetiva a realização pela CONTRATADA de 01 (UM) showartístico do artista Henrique Lenin, no dia 30 de junho de 2026, às 21h, no evento de "Entrega dos cartões dos beneficiários dos programas Pró-leite"no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** na cidade de Tapira/MG, no dia **27/06/2026**, sendo ratificado em favor da pessoa jurídica o valor global de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**
Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:802D46AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADA ANA CAROLINA PINTO CARAM GUIMARÃES – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 201346

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:841850AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADA ANA PAULA SIQUEIRA – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 195711

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:E88F0359

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO BIM DA AMBULÂNCIA – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 202776

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 785.000,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:C5D66412

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO DUARTE BECHIR – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 198963

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:14204C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO EDUARDO AZEVEDO – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 191525

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:8B4EAA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO NEILANDO PIMENTA – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 200260

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:98AF8E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO NEILANDO PIMENTA – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 201543

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:19C7C354

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO PROFESSOR WENDEL MESQUITA – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 200349

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:5ECE810C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO SARGENTO RODRIGUES – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 199414

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do

custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 189.314,00 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e quatorze reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:CA806E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO THIAGO COTA – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 200367

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 869.000,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:094EEE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO THIAGO COTA – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 200368

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:62140B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EXTRATO DO CONTRATO 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL – DEPUTADO ZÉ LAVIOLA – NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 200158

Objeto: Repasse de recurso financeiro, previsto em **RESOLUÇÃO SES Nº 11.053, 27 DE ABRIL DE 2026,** que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, visando ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Tipo: Custeio – Hospital Geral, 4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Contrato 022/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.621. Valor: **R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**. Da Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:A7B9E198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 eDECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa Lismach Serviços Médicos Ltda –CNPJ nº 66.241.616/0001-62 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 24 de Junho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9BF288DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

QAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 041/2026 no dia 10/07/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado em segurança e medicina do trabalho (SESMT), consultoria e assessoria com elaboração e gestão dos programas de prevenção de saúde e segurança do trabalho, conforme a Portaria MTP nº 2.318, de 3 de agosto de 2022.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 23/06/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E8166F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2026 no dia 09/07/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos televisores para atender às necessidades do Município de Teófilo Otoni-MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à

disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 24/06/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:90DED904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 022/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, NA QUALIDADE DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DE DIVERSAS BANDAS E ARTISTAS, PARA APRESENTAÇÕES COMO ATRAÇÕES INTEGRANTES DO FESQUATO 2026, EM TEÓFILO OTONI - MG, VISANDO O FOMENTO À CULTURA LOCAL",** no valor estimado de **R$ 44.375,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni/MG, 24/06/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DEAA3130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2026 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** ORLETTI VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.189.278/0001-05 **- Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 004/2026 **- Data de Assinatura:** 13/05/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **alteração de dotação orçamentária** do CONTRATO nº 026/2026. **Da Alteração:**

Anterior		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
171	1.701.000	R$ 104.500,00

Atual		
Ficha	**Fonte**	**Valor**
171	1.701.000	R$ 104.500,00

Teófilo Otoni/MG,

FRANCISCO ASSIS CARVALHO –
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F4FF2D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RATEIO Nº 038/2026

EXTRATO DO CONTRATO RATEIO Nº 038/2026 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI MG. Contratada: ALVORADA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.746.647/0001-35. **Referência:** Processo Licitatório nº 084/2026, Dispensa nº 010/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.13.01.04.122.2034.4117.3.3.90.39.00 – Ficha: 581 – Fonte: 1.706.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de **R$ 64.400,00** (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 24/06/2026. Teófilo Otoni/MG, 24/06/2026.

MELQUESEDEQUE GOMES DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EECF3425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA**: Lismach Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 66.241.616/0001-62 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 24 de Junho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C471A5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 052/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 052/2026. Processo n.° 0196/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recauchutagem de pneus, para manutenção dos veículos e máquinas pertinentes à frota da secretaria municipal de obras e serviços públicos. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/07/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às

11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 24 de Junho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E942ADA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 065/2026.**

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 065/2026. Processo n.° 0267/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte por prancha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das secretarias municipais, bem como para a disponibilização de trator de esteira, visando atender às demandas de operação e manutenção do aterro sanitário municipal. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/07/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 24 de Junho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:13EB8C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação.Extrato da Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 042/2026. Objeto: Aquisição de ferramentas para serviços diversos. Termo: nº 0147/2026.Partes: prefeitura municipal de Três Corações x 58.077.235 William Galdino da Silva valor: r$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)termo: nº 0148/2026.Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Agro Emil Ltda valor: r$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)termo: nº 0149/2026.partes: prefeitura municipal de Três Corações x Braxpark Maquinas e Equipamentos Ltda valor: r$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)termo: nº 0150/2026.partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Casa 500 Materiais de Construcao Ltda valor: r$ 27.841,02 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos)termo: nº 0151/2026. Partes: Prefeitura municipal de Três Corações x Fjf Comercio e Serviço Ltda valor: r$ 17.599,98 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)termo: nº 0152/2026. Partes: prefeitura municipal de três corações x ggv comercial eireli valor: r$ 34.471,27 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)termo: nº 0153/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Go Vendas Eletronicas Ltda valor: r$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)termo: nº 0154/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x H.a Distribuidora Ltda valor: r$ 19.126,59 (dezenove mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e nove reais)termo: nº 0155/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Hericon Felipe Tristao Nascimento valor: r$ 77.795,93 (setenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)termo: nº 0156/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Rd Automotivo Ltda valor: r$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais)termo: nº 0157/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda valor: r$ 5.791,00 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais)termo: nº 0158/2026.Partes: prefeitura municipal de Três Corações x William Cesar da Mota valor: r$ 23.318,00 (vinte e três mil, trezentos e dezoito reais) o prazo destes termos serão de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 01/06/2026.Três Corações, 01 de Junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:19C30573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE CONTRATO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS-IPREV E SÃO LUCAS SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS/IPREV

Resumo de Contrato Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas-IPREV e São Lucas Serviços Médicos S/C Ltda

Objeto: Contratação de Médico Perito do Trabalho para Prestação de Serviços de Avaliação de Documentos e Elaboração de Laudos/Emissão de Pareceres Médicos relativos ao enquadramento por efetiva exposição a fatores de risco nocivos à saúde, visando atender às exigências de processos de aposentadoria especial e de conversão de especial em comum.

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada a Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.026/0001-64.

Contratada: São Lucas Serviços Médicos S/C Ltda, com sede na Praça da Matriz, nº 168, Centro, Elói Mendes, Minas Gerais, CEP: 37110-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.197.537/0001-31.

Valor(estimado/anual) da contratação: R$ 6.500,00.

Três Pontas, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:BA303459

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026 – PROCESSO N.º 095/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de materiais ambulatoriais.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 08/07/2026. Início da Sessão de Lances: 08/07/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE JUNHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:DFDD0281

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026 – PROCESSO N.º 098/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, para o **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, fornecimento de peças automotivas e acessórios genuínos ou originais de fábrica.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/07/2026. Início da Sessão de Lances: 10/07/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE JUNHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D56F7E01

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO

DECISÃO
Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 028/2026 – Processo Licitatório n.º 052/2026, e em consonância com a decisão do Pregoeiro que me foi submetida, e levando em conta os fundamentos já discutidos no referido julgamento, ACOLHO e RATIFICO o mesmo, para o fim de conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão atacada tal como se apresenta, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.
Informe-se à Recorrente por intermédio de seu representante, e mediante publicação no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos os licitantes.
Determino o retorno dos autos ao Pregoeiro para adoção das medidas administrativas pertinentes.

Registre-se e cumpra-se.

Três Pontas/MG, 24 de junho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:1799AE1B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Prestação de serviços de locação de caminhão tipo carreta prancha, equipado com rampa de acesso hidráulica para transporte de cargas e máquinas pesadas** para transportes de materiais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 083/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

A & T SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.347.829/0001-40, com sede R. Manoel Jacinto de Abreu Filho, N° 257, BAIRRO VALE DO SOL - TRÊS PONTAS – MG, CEP 37.190-000, no valor global estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 24 de junho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:02F6E6B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o Registro de preços para prestação de serviços especializados de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de Três Pontas/MG, discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 088/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto à seguinte empresa:

WANDERLEI RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.876.796/0001-79, com sede AV. IPIRANGA , N° 920, BAIRRO SANTANA– TRES PONTAS– MG CEP 37.187-000, no valor global estimado de R$ 71.381.38 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais, e trinta e oito centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 24 de junho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:64AE63C8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará DISPENSA nº 008/2026, tipo menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Veículo Pesado 03 Eixos da frota do SAAE/Três Pontas-MG,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, as propostas deverão ser enviadas até dia **02 de julho de 2026**, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 24 de maio de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:092655E4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite, pães), para o café dos servidores da autarquia SAAE Três Pontas,** em favor das empresas**: RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 54.832.815/0001-66**, os itens 6, 7, 8, 10 e 13,** totalizando um valor de **R$ 54.933,00** (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais); **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.091.344/0001-57**, os itens 9, 11 e 12**, totalizando um valor de **R$ 1.759,70** (mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); **PADARIA BEGGIATO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.511.831/0001-91**, os itens 1, 2, 3, 4 e 5,** totalizando um valor de **R$ 110.679,60** (cento e dez mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) perfazendo um **valor global de R$ 167.372,30** (cento e sessenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027

Três Pontas – MG, 24 de junho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:06B24248

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite, pães), para o café dos servidores da autarquia SAAE Três Pontas.,** em favor das empresas: **RP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 54.832.815/0001-66**, os itens 6, 7, 8, 10 e 13,** totalizando um valor de **R$ 54.933,00** (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais); **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.091.344/0001-57**, os itens 9, 11 e 12**, totalizando um valor de **R$ 1.759,70** (mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); **PADARIA BEGGIATO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.511.831/0001-91**, os itens 1, 2, 3, 4 e 5,** totalizando um valor de **R$ 110.679,60** (cento e dez mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) perfazendo um **valor global de R$ 167.372,30** (cento e sessenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
Três Pontas – MG, 24 de junho de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:B5D4906A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 168, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 168, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A JORNADA ESPECIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DA FIFA DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, sediada conjuntamente pelo Canadá, Estados Unidos da América e México, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a possibilidade de realização de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, tanto na fase de grupos quanto nas fases eliminatórias e demais etapas subsequentes da Copa do Mundo FIFA 2026, inclusive oitavas de final, quartas de final, semifinais, disputa de terceiro lugar e final, em dias úteis e em horários coincidentes com o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que a Copa do Mundo é uma tradicional competição de futebol, com grande amplitude e repercussão nacional e internacional, envolvendo sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol.

DECRETA:

Art.1º Fica instituída jornada especial de trabalho aos servidores públicos municipais, bem como horários diferenciados de expediente e de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.
Art.2º Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, em horário coincidente com o expediente dos órgãos municipais, fica estabelecido, em caráter excepcional, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais e contínuos, o seguinte horário de funcionamento:
I – das 8h às 12h, quando a partida tiver início às 14h (horário de Brasília);
II – das 8h às 12h30min, quando a partida tiver início às 15h30min (horário de Brasília);
III – das 8h às 13h, quando a partida tiver início às 16h (horário de Brasília);
IV – das 8h às 15h, quando a partida tiver início às 17h (horário de Brasília);

V – das 8h às 16h, quando a partida tiver início às 18h (horário de Brasília);
VI – das 8h às 17h, quando a partida tiver início às 19h (horário de Brasília).
§1º Nos órgãos e entidades cuja jornada regular de trabalho seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, permanecerão mantidos os intervalos para repouso e alimentação sempre que o encerramento do expediente ocorrer após as 13h.
§2º Quando o encerramento do expediente ocorrer até às 13h, o cumprimento da jornada dar-se-á de forma contínua, sem intervalo para repouso e alimentação.
§3º Caso a Seleção Brasileira venha a disputar partida em horário diverso daqueles previstos nos incisos deste artigo, ou caso haja alteração oficial dos horários divulgados pela FIFA, o Poder Executivo poderá disciplinar o expediente por meio de novo decreto.
Art.3º Excetuam-se do disposto neste Decreto os órgãos e serviços considerados essenciais e contínuos à coletividade, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente:
I – Hospital Municipal, Pronto-Socorro e demais serviços de saúde prestados em regime de plantão;
II – Casa de Acolhimento AMAR;
III – Centro de Especialidades Médicas;
IV – coleta de resíduos sólidos urbanos;
V – serviços de abastecimento de água;
VI – serviços de vigilância patrimonial;
VII– demais serviços cuja paralisação possa comprometer obrigações essenciais assumidas pelo Município.
§ 1º Os editais, sessões e procedimentos administrativos licitatórios não sofrerão alterações em razão dos horários especiais estabelecidos neste Decreto.
§ 2º Os prazos administrativos e licitatórios não serão suspensos nem interrompidos, correndo normalmente.
Art.4º Nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, as atividades letivas serão suspensas nos turnos atingidos pelos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol.
§1º Quando a partida tiver início até as 16h, ficarão suspensas as atividades letivas do turno vespertino.
§ 2º Quando a partida tiver início às 17h e após, ficarão suspensas as atividades letivas do turno noturno.
§3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para reposição do conteúdo pedagógico e cumprimento da carga horária mínima exigida pela legislação educacional.
Art.5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 24 de junho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8021D7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026. Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Unitário, destinada à Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça Pública localizada no Bairro Saudade, no Município de Turmalina/MG, conforme diretrizes da Transferência Especial n° 1301002170/2026, proposta n° 002548/2026, Plano de Trabalho n° 003541/2026, estrita observância ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 127/2023, Decreto Municipal nº 130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 09 de julho de 2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 09/07/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelos sites www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 23 de junho de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:139C80D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 08, DE 24 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 08, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de eventual infração funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de apurar fatos que possam configurar irregularidade funcional praticada por servidor público municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 167/2024 e suas alterações, que regulamenta a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar – PAD no âmbito do Município de União de Minas/MG;

CONSIDERANDO o Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, unidade de lotação do servidor investigado, por meio do qual foi solicitada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados;

CONSIDERANDO que referido memorando veio acompanhado do Boletim de Ocorrência nº 2026-027610055-001, levado ao conhecimento da Administração para adoção das providências administrativas cabíveis, relatando fatos ocorridos em 17 de junho de 2026 envolvendo servidor público municipal durante o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que os fatos narrados no expediente administrativo e no Boletim de Ocorrência indicam, em tese, possível prática de conduta incompatível com os deveres funcionais do servidor público, especialmente em razão de alegações relacionadas a comparecimento ao ambiente de trabalho em aparente estado de embriaguez, abandono das atividades, ameaças dirigidas a servidores públicos, comportamento incompatível com o decoro funcional e ameaças de destruição do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD para apuração dos fatos constantes no Boletim de Ocorrência nº 2026-027610055-001, visando verificar eventual responsabilidade funcional do servidor:

NOME: M.V.S	**CARGO:** COVEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	

Art. 2º Designar a Comissão Processante, já instituída pela Portaria nº 05/2025, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira nomeada:
I – Aderciona Fátima de Urzedo;
II – Aguinaldo Batista de Urzedo;
III – Helem Silvia Freitas.

§1º A Presidente da Comissão designará, dentre seus membros, o(a) Secretário(a).

§2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 167/2024 e alterações posteriores.

Art. 3º Compete à Comissão proceder à apuração integral dos fatos, promovendo diligências, oitivas, juntada documental e demais atos necessários à adequada instrução processual.

Art. 4º Sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos, os membros da Comissão poderão ser dispensados temporariamente de suas atribuições ordinárias para prática dos atos processuais.

Art. 5º Ao servidor investigado será assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos legalmente admitidos.

Art. 6º Como medida cautelar, visando assegurar a regular instrução do Procedimento Administrativo Disciplinar, evitar interferência na apuração dos fatos e resguardar o interesse público, fica determinado o afastamento preventivo do servidor investigado do exercício de suas funções durante a tramitação do presente procedimento administrativo.

§1º O afastamento preventivo possui natureza exclusivamente cautelar, não importando antecipação de penalidade nem reconhecimento de responsabilidade administrativa.

§2º Durante o período de afastamento preventivo será assegurada a manutenção integral da remuneração do servidor, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 167/2024 e demais normas aplicáveis.

§3º O afastamento vigorará até a conclusão do procedimento administrativo ou até ulterior deliberação da autoridade instauradora, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 24 de junho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:96AA82E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. O Município de Urucuia/MG torna público o Termo de Credenciamento nº 008/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG e a empresa HIRESON WAGNER GONCALVES BORGES 85102512668, inscrita no CNPJ sob o nº 21.039.597/0001-58, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento das competições, campeonatos, torneios, eventos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Urucuia/MG, em regime de contratações paralelo e não excludente, sem garantia de demanda mínima, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado do credenciamento é de R$ 58.983,35 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), com quantitativos de caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação mínima. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento. Data da assinatura: 24 de junho de 2026. Urucuia/MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:74EB4BE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2025

O Município de Urucuia/MG torna público o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 003/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, firmado entre o Município de Urucuia/MG e **Guilherme Alves Feitosa**, cujo objeto era a locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação de Urucuia/MG. A rescisão unilateral decorre de autorização da autoridade competente, com fundamento no art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo seus efeitos a partir de **29 de maio de 2026**, ficando assegurado ao contratado o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços executados até a data da rescisão, desde que devidamente atestados e em conformidade com as condições legais e contratuais. O presente ato possui natureza administrativa, não sancionatória, fundamentado em razão de interesse público superveniente devidamente motivado. Urucuia/MG, 29 de maio de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:72A8A0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – Concorrência Eletrônica nº 02/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para execução dos serviços de melhorias das edificações escolares, visando a recuperação, conservação e melhoria das condições estéticas e estruturais das escolas municipais de Veríssimo nos termos do Convênio de saída nº 1261000310/2026/SEE, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Veríssimo. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 15/07/2026, às 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

JONAS FELICIO ALVES NETO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B99969C6

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para execução dos serviços de reforma da Praça Vereador Fernando da Silva Melo no Município de Veríssimo. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 15/07/2026, às 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

JONAS FELICIO ALVES NETO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AE3CBA9A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO CONTRATO 122/2026

RETIFICA EXTRATO CONTRATO 122/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 publicado em 24/06/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4302, página 264 - Onde se lê : Valor do contrato: R$ 97.847,45 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), leia-se: 97.777,45 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos. Veríssimo/MG, 24 de junho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:280FF530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
LEI Nº 3.022/2026

"CRIA O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes, no âmbito do município de Vespasiano, para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação Federal pertinente, especialmente nas Leis nos 12.764/2012 e 13.977/2020.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - A atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV- A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;

V - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis;

VI - VETADO

VII - VETADO

VIII - VETADO

IX - VETADO

X - Atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

XI - VETADO

XII - VETADO

XIII - VETADO

XIV - VETADO

XV - O estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XVI - VETADO

Art. 4° - Para o cumprimento das diretrizes de que trata o art. 3°, o Poder Público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.

Art. 5º - São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012, no que tange à competência do Município:

I - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV - O acesso:

a) a educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal;

b) a moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso)

c) ao mercado de trabalho;

d) a assistência social.

Parágrafo único – VETADO

Art. 6º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º - É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no art. 13 desta Lei.

Art. 8° - Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município, de recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.

§ 1° - O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, conforme determina a Lei Federal nº 12.764/2012.

§ 2° - Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art. 9° - Nos termos do § 2º do art. 1º da Lei federal nº 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - Em face do disposto no caput deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do município de Vespasiano, aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas Leis Federais nºs 10.048/2000, 13.146/2015 e 14.364/2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:

I - Direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal;

II - Tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos;

III - Prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras;

IV - Reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo;

V - Atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral;

VI - Prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei federal;

VII - Prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

Art. 10 - O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art. 11 - VETADO

Art. 12 - É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

neuropediatria;
b) psiquiatria;
c) psicologia;
d) psicopedagogia;
e) psicoterapia comportamental;
f) odontologia;
g) fonoaudiologia;
h) fisioterapia;
i) educação física;
j) nutrição;
k) psicomotricidade.

Parágrafo único - O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 13 - É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:

I - VETADO

II - VETADO

III - VETADO

IV - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 14 - O Município se responsabilizará por:

I - Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;

II - Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

Art. 15 - Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano, 22 de junho de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:D96C7632

PROCURADORIA
LEI Nº 3.023/2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO VILA ESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua **LEONARDO FERNANDES,** a atual rua "C", via que se inicia na rua "F" e termina na rua "G", localizada no bairro Vila Esportiva, neste Município de Vespasiano.
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do logradouro, bem como para a comunicação aos órgãos públicos e às concessionárias de serviços, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 22 de junho de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:3BFD0E23

PROCURADORIA
LEI Nº 3.024/2026

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES MDB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES MDB",** inscrita no CNPJ/MG 30.790.183/0002-38, com sede a rua "Um", n° 139, no bairro Boa Vista, na Cidade de Vespasiano/MG.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o artigo anterior, não implicará em quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 22 de junho de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:3517AA32

PROCURADORIA
LEI Nº 3.025/2026

DISPÕE SOBRE O PRAZO MÁXIMO DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os veículos utilizados na prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de Vespasiano terão vida útil máxima de 7 (sete) anos, contados a partir do ano de fabricação.

Art. 2º - Os veículos destinados ao serviço de táxi deverão manter-se em adequado estado de conservação, segurança, higiene e funcionamento, ficando sujeitos a vistorias periódicas realizadas pelo órgão municipal competente.

Art. 3º - Os veículos que, na data de publicação desta Lei, já estiverem em operação no serviço de táxi poderão permanecer em atividade até o limite máximo de 7 (sete) anos de fabricação, desde que aprovados nas vistorias realizadas pelo órgão competente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de vistoria, fiscalização e demais requisitos necessários à adequada prestação do serviço.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 22 de junho de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:CB67041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 09/2026 REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a presente ERRATA para retificação do Edital nº 01/2026, publicado em 08/04/2026, conforme segue: 1. Retificação do anexo II (CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026). Onde se lê: [...] ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026 DATA HORÁRIO ATIVIDADE LOCAL 23/06/2026 - Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica. Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município. 23/06/2026 a 25/06/2026 08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs Prazo para protocolo de recursos sobre o Resultado da Avaliação Psicológica Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG 26/06/2026 - Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, expedição e publicação dos candidatos habilitados a serem votados. Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município. 28/06/2026 08:30hs às 12hs Reunião extraordinária do CMDCA, convocação de todos os candidatos habilitados na 4ª fase, para apresentação pessoal e para Eleição indireta dos Conselheiros Tutelares Suplentes das respectivas Regionais. Câmara Municipal de Vespasiano/MG. 29/06/2026 - Publicação dos resultados da eleição. Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município. 29/06/2026 à 01/07/2026 08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs Prazo para recurso do resultado da eleição. Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de

Vespasiano/MG 03/07/2026 Emissão de parecersobre os recursos do resultado das eleições e publicação do resultado final da eleição após recursos. Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município. 04/07/2026 à 05/07/2026 08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs Capacitação obrigatória dos conselheiros eleitos Hora e local a serem definidos. Leia-se: [...] ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – 2026 DATA HORÁRIO ATIVIDADE LOCAL 24/06/2026 - Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica. Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município. 25/06/2026 a 26/06/2026 08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs Prazo para protocolo de recursos sobre o Resultado da Avaliação Psicológica Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG 29/06/2026 - Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, expedição e publicação dos candidatos habilitados a serem votados. Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município. 30/06/2026 08:00hs às 12hs Reunião extraordinária do CMDCA, convocação de todos os candidatos habilitados na 4ª fase, para apresentação pessoal e para Eleição indireta dos Conselheiros Tutelares Suplentes das respectivas Regionais. Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG. 30/06/2026 - Publicação dos resultados da eleição. Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município. pág. 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro Vespasiano | MG | CEP 33200-322 31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro Vespasiano | MG | CEP 33200-322 31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br 30/06/2026 à 02/07/2026 08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs Prazo para recurso do resultado da eleição. Rua Alberto Silva, 683 (esquina com Rua São Paulo, 50) – Bairro Célvia, na cidade de Vespasiano/MG 03/07/2026 Emissão de parecersobre os recursos do resultado das eleições e publicação do resultado final da eleição após recursos. Mural SMDS, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara, site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG e outros veículos de comuniciação oficial do município. 04/07/2026 à 05/07/2026 08:30hs às 11:30hs e de 13hs às 16hs Capacitação obrigatória dos conselheiros eleitos Hora e local a serem definidos. 06/07/2026 - Diplomação dos Conselheiros Hora e local a serem definidos. 2. Disposições Finais Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/2026. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação. Vespasiano/MG, 23 de junho de 2026. JANE DE ARAÚJO AIRES PRESIDENTE DO CMDCA COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA, AMANDA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA, JANE DE ARAÚJO AIRES, MÁRCIO FERREIRA DA CRU

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:27DE9C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO COMPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes para o mandato remanescente, 2026/2028.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A 4ª FASE

NOME CANDIDATO	APTO / INAPTO
Rubia Gabrielle de Souza Cruz	APTO COM RESSALVAS
Luciana Alves Guirlanda Duarte	APTO COM RESSALVAS
Maycon Vieira de Sousa	APTO
Rayssa Chaves Marques	APTO
Lediana Coelho dos Santos	APTO
Rosemar de Assis Benfica	APTO
Adriana Barbosa da Silva	APTO
Valeria Aparecida Guedes de Souza	APTO COM RESSALVAS

Vespasiano/MG, 24 de junho de 2026.

JANE DE ARAÚJO AIRES
Presidente do CMDCA

Comissão Eleitoral Organizadora

RITA DE CÁSSIA GONÇALVES PEREIRA,

AMANDA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA,

JANE DE ARAÚJO AIRES,

MÁRCIO FERREIRA DA CRUZ

Publicado por:
Sarah Gabrielle Icardo Serafim
Código Identificador:013DE30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 058/2026. Dispensa de Licitação nº 031/2026. Contrato Administrativo nº 083/2026 Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. TATIANE LEAL DA SILVA IBRAHIM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA, COORDENAÇÃO TÉCNICA E EXECUCAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE CORRIDA E CAMINHADA DE RUA A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**: R$ 7.699,25. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.2.09.01.27.812.0015.2.0057 - 1.500.000

THIAGO ALVES BASTOS –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 24 de junho de 2026.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:39BC146E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor Contratado: Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens do Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
003	Gasolina Comum	R$ 6,79	R$ 6,89

Volta Grande, 20/06/2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:8B3676C6

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 39 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor Contratado: Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens do Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
001	Alcool - Etanol	R$ 4,69	R$ 4,39

Volta Grande, 20/06/2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:395A6F7C

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.576 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DE VOLTA GRANDE/MG

DECRETO GAB N. 2.576, DE 22 DE ABRIL DE 2026

> "APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DE VOLTA GRANDE/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Conservação e Desenvolvimento de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, em estrita observância aos ditames da Lei Municipal n.º 1.731, de 18 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que o CODEMA é um órgão de gestão democrática e participativa, integrante do sistema municipal de meio ambiente, investido de caráter consultivo e deliberativo;

CONSIDERANDO a competência do Conselho para formular diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente e propor normas que visem à proteção, conservação e recuperação da qualidade ambiental no Município;

CONSIDERANDO a aprovação do texto do Regimento Interno pelos membros do conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dar plena efetividade à Lei Municipal n.º 1.731/2025, superando-se lapsos temporais administrativos em favor da supremacia do interesse público e da continuidade das políticas de preservação ambiental no Município;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, conferir publicidade e eficácia às normas internas de órgãos colegiados municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Conservação e Desenvolvimento de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 22 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1° Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Conservação e Desenvolvimento de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, órgão instituído pela Lei Municipal n.º 1.731, de 18 de setembro de 2025, composto paritariamente por representantes do poder público e sociedade civil organizada, com competências no âmbito de suas atribuições sobre as questões ambientais no Município de Volta Grande/MG.

Parágrafo único. A expressão "Conselho Municipal de Conservação e Desenvolvimento de Defesa do Meio Ambiente" e a sigla "CODEMA" se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2° O CODEMA, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, é um órgão colegiado, consultivo, de assessoramento do Poder Executivo Municipal, normativo e deliberativo no âmbito de suas competências, encarregado de atuar na proteção, conservação, equilíbrio ecológico e combate às agressões ambientais.

Art. 3° O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 3º da Lei n.º 1.731/2025.

Art. 4° Compete ao CODEMA:
I - formular as diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente, inclusive para as atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação, e melhoria da qualidade ambiental do município, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas, e privadas e a comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - subsidiar o Ministério público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal de 1988;
VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX - opinar previamente sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais, que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerentes ao seu funcionamento;
XI - identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas, ou sob ameaça de degradação;
XII - opinar sobre a realização do estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos, ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII - realizar o acompanhamento permanente das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que comprove impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV - receber denúncias feitas pela população diligenciando sobre sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal, as providências cabíveis;
XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar recursos naturais existentes no Município, com a finalidade de controle das ações capazes de impactar de forma negativa o meio ambiente;
XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII - opinar quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII - deliberar sobre e votar sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições legais em vigência;
XIX - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração a legislação ambiental;
XX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI - propor ao Executivo Municipal a instituição e unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico, e áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII - responder à consulta de matéria sobre a sua competência;
XXIII - propor, junto ao órgão executivo de meio ambiente, diretrizes sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), nos termos do art. 19, §1º da Lei n.º 1.731/2025;
XXIV - acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do município.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5° O CODEMA será coordenado por uma Mesa Diretora composta pela seguinte estrutura:
I – Presidência;
II - Vice-presidência;
III - Secretaria Executiva;

§1° A indicação dos representantes titulares e suplentes dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil organizada obedecerá rigorosamente à composição paritária fixada no art. 4º da Lei Municipal n.º 1.731/2025.

§2° Ressalvada a composição do mandato inaugural de instalação prevista nas disposições transitórias deste regimento, a seleção das entidades da sociedade civil organizada listadas no art. 4º, §2º da Lei n.º 1.731/2025 dar-se-á mediante **Edital de Chamamento Público**, com ampla divulgação no mural e no sítio eletrônico oficial do Município, estabelecendo o prazo de até 30 (trinta) dias para a manifestação de interesse e habilitação das instituições interessadas.

§3° Na hipótese de haver múltiplas entidades devidamente habilitadas e manifestações de interesse excedentes ao número de vagas fixadas em lei para cada respectivo setor econômico ou social, realizar-se-á uma **Plenária Eleitoral Própria (Fórum de Eleição)** entre as entidades habilitadas do mesmo segmento, sob a coordenação do órgão ambiental municipal, onde os pares elegerão, por maioria simples em voto aberto, a entidade titular e a respectiva suplente.

§4° Definidos os conselheiros paritários, o Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos por votação de maioria simples entre os membros titulares da Plenária legalmente instalada, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, em sintonia com os artigos 8º e 10 da Lei Municipal n.º 1.731/2025.

§5° As funções de suporte e assessoria técnica à Secretaria Executiva poderão ser prestadas por servidor municipal formalmente designado para esse fim pelo Poder Executivo Municipal, respeitado o disposto no art. 8º da Lei Municipal n.º 1.731/2025.

§6° Em caso de empate na votação para os cargos eletivos da Mesa Diretora, será considerado eleito o conselheiro de maior idade.

Art. 6° Compete ao Presidente:
I - exercer as funções de direção, coordenação e representação do CODEMA;
II - dirigir os trabalhos do CODEMA e praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento;
III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária do CODEMA;
IV - avaliar e propor planos de trabalho e estabelecer o programa anual do Conselho;
V - participar de votações com seu voto pessoal e, em caso de empate, exercer o voto de qualidade (desempate);
VI - assinar e encaminhar as resoluções e deliberações aprovadas pela Plenária para publicação na imprensa oficial ou nos canais previstos em lei;
VII - dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste regimento, *ad referendum* da Plenária;
VIII - assinar as atas aprovadas nas reuniões em conjunto com os demais presentes;
IX - assinar as deliberações do CODEMA e encaminhá-las ao Secretário da pasta relacionada ao Departamento de Licenciamento Ambiental, e ao Prefeito Municipal, sugerindo atos administrativos cabíveis à matéria;
X - designar relatores para os temas e processos examinados pela Plenária do CODEMA;
XI - dirigir as sessões, conceder ou cassar a palavra de participantes em caso de desrespeito ao decoro do conselho;
XII - estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CODEMA quando necessário;
XIII - convidar entidades a participar das reuniões com tema de seu interesse, sendo o representante com direito a voz, porém, sem direito a voto;
XIV - convidar público em geral para participar de reuniões da Plenária, com ou sem direito a voz, sempre sem direito a voto;
XV - delegar atribuições de sua competência estrita a outros conselheiros, desde que não configure transferência de ato privativo legal;
XVI - encaminhar ao Prefeito Municipal todas as recomendações, propostas e resoluções aprovadas pelo CODEMA;
XVII - manter contato com entidades privadas e/ou governamentais da União, dos Estados e dos Municípios, objetivando a coleta de dados e

informações no campo da preservação ambiental, assim como, a execução conjunta de ações ambientais.

Art. 7° Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências, exercendo plenamente as atribuições da presidência;
II - assessorar a Presidência em todos os seus atos institucionais;
III - participar das votações na Plenária na condição de conselheiro titular de sua respectiva cadeira.

Art. 8° Compete ao Secretário Executivo:
I - secretariar as reuniões da Plenária, redigir as atas e apresentá-las para discussão e aprovação;
II - providenciar a redação, catalogação e expedição dos atos oficiais e correspondências do CODEMA;
III - manter atualizado o arquivo físico e digital de documentos e correspondências do Conselho;
IV - realizar outras tarefas de interesse do CODEMA, quando determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno;
V - apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo CODEMA;
VI - participar das votações na Plenária na condição de conselheiro titular de sua respectiva cadeira;
VII - colher as assinaturas na lista de presença ao término de cada sessão.

Art. 9° À Plenária, na qualidade de órgão soberano de deliberação do CODEMA, compete:
I - deliberar sobre alterações deste Regimento Interno, por quórum qualificado de 2/3 dos membros, submetendo o texto aprovado à homologação do Chefe do Poder Executivo;
II - elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulamentam a questão;
III - votar matérias de licenciamento e fiscalização ambiental de sua competência regulamentar;
IV - avaliar e julgar as prestações de contas apresentadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), emitindo o respectivo parecer nos termos do art. 26 da Lei Municipal n.º 1.731/2025;
V - exercer as demais competências finalísticas listadas no art. 4º deste instrumento.

Art. 10. Ao Conselheiro do CODEMA, no exercício de suas funções, aplicam-se as suspeições e impedimentos previstos no artigo 61 da Lei Estadual número 14.184, de 31 de janeiro de 2002, nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal número 1.731 de 18 de setembro de 2025, e nos regramentos éticos correlatos.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 11. O CODEMA reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação subscrita por no mínimo metade de seus membros titulares, com justificativa fundamentada.

Art. 12. As reuniões serão convocadas formalmente por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as ordinárias e de 02 (dois) dias para as extraordinárias, devendo constar obrigatoriamente do ato a pauta do dia e a documentação respectiva.

Art. 13. Em estrita observância ao art. 12, §3º da Lei Municipal n.º 1.731/2025, a Plenária se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação, que ocorrerá 30 (trinta) minutos após o horário fixado para a primeira, com qualquer número de conselheiros presentes.

Art. 14. Os assuntos a serem apreciados nas reuniões, deverão constar na pauta previamente distribuída pelo Presidente, com anuência do Secretário, acompanhada dos documentos necessários ao estudo da matéria.

Art. 15. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes, devendo cada voto ser expressamente fundamentado em ata, conforme dispõe a legislação matriz.

Parágrafo único. As votações serão realizadas de forma aberta, sendo vedado o voto secreto para fins de licenciamento ambiental e aplicação de sanções, em prestígio ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos e ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1.731/2025.

Art. 16. As reuniões do Conselho serão solenes e formais, e obedecerão à seguinte ordem, que a critério do Presidente poderá ser alterada, reduzida ou ampliada:

I - verificação de quórum e abertura da sessão;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - expediente e leitura de correspondências relevantes;
IV - manifestações da Tribuna Livre, quando inscritas;
V - apresentação dos relatórios, pareceres ou processos pelos respectivos relatores;
VI - debate plenário das matérias;
VII - o Presidente dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer escrito ou oral;
VIII - finalizada a exposição, a matéria será posta novamente em discussão;
IX - encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, proceder-se-á a votação nominal e fundamentação dos votos;
X - encerramento e assinatura da lista de presença.

§1° As propostas de resolução ou atos normativos deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria Executiva com até 10 (dez) dias de antecedência da data da reunião.

§2° Matérias de urgência relevante poderão ser incluídas em pauta no início dos trabalhos por proposição do Presidente ou de qualquer conselheiro, desde que haja anuência da maioria simples dos presentes na Plenária.

§3° Terá preferência de votação os processos para os quais houve inscrição prévia para defesa ou explicações por interessado direto, ou representante legalmente constituído.

§4° Não será admitida a inscrição de terceiros para a defesa ou explicação, exceto quando convocado pelo presidente.

§5° A palavra dada aos membros interessados será de 05 (cinco) minutos por interessado, podendo este prazo ser ampliado pelo presidente caso haja motivo relevante ou complexidade da matéria que o justifique.

Art. 17. A Tribuna Livre será franqueada a qualquer cidadão para relatar ou questionar assuntos de relevante interesse ambiental geral para o município, mediante inscrição prévia junto à Secretaria Executiva realizada em até 05 (cinco) dias antes da sessão, com tempo máximo improrrogável de 10 (dez) minutos por intervenção.

Art. 18. Serão vedados na Tribuna livre:
I - temas que não se refiram a interesse geral da comunidade e não se relacionem a conservação do meio ambiente municipal;
II - pronunciamentos desrespeitosos ou ofensivos a qualquer individuo ou entidade, ou incompatíveis com o decoro do conselho;
III - pronunciamentos político- partidários, religiosos, sectários, doutrinários publicitários ou outros que representem interesse de indivíduos ou classe e que sejam alheios aos propósitos da Tribuna.

Parágrafo único. Verificada a impropriedade do pronunciamento, qualquer membro Conselho ou da Diretoria poderá se manifestar a respeito, cabendo ao Presidente advertir o pronunciante para correção do seu discurso, ou cassar a palavra inadequada.

Art. 19. Qualquer membro da Diretoria, atendendo a peculiaridade das situações discutidas, poderá sugerir a elaboração da pauta, bem como

alteração da ordem dos trabalhos das reuniões, sendo aquela avaliada pelo Presidente.
Art. 20. O membro suplente possui direito a voz em todas as sessões plenárias, porém o direito a voto dar-se-á única e exclusivamente em caso de ausência ou impedimento legal do respectivo titular da cadeira.

Parágrafo único. O direito a voto na matéria em pauta é exclusivo dos membros ou de seu suplente em caso de ausência, não sendo permitido voto a pessoas e/ou entidades convidadas, ou a qualquer pessoa do publico que assiste ao ato.

Art. 21. As atas de reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros (titular e suplente quando for o caso) das entidades que estiverem representadas na reunião que as originam.

Parágrafo único. Somente poderá assinar as respectivas atas, aqueles Conselheiros ou convidados cujos nomes encontram-se na listagem de presença passada ao término da reunião.

Art. 22. As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator ou Secretário, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 23. Todas as deliberações, resoluções e convocações de reuniões do CODEMA deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município ou afixadas em mural público de amplo acesso na sede da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O CODEMA poderá propor a concessão de títulos honoríficos às pessoas e/ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído para a preservação, conservação, melhoria e defesa do meio ambiente.

Art. 25. Excepcionalmente, em decorrência da instalação inicial do colegiado e do desconhecimento preliminar do órgão no âmbito municipal, a composição do primeiro mandato do CODEMA (biênio inaugural) deu-se mediante indicação direta das entidades setoriais voluntárias mapeadas pelo Poder Executivo e que demonstraram pronto interesse, ficando dispensado, única e exclusivamente para este ciclo de fundação, o rito do Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. A obrigatoriedade do procedimento de Chamamento Público regulado no art. 5º, §2º e §3º deste regimento aplicar-se-á, de forma cogente e indisponível, a partir do segundo mandato (renovação do conselho) em diante, período no qual o órgão já se encontrará consolidado e de amplo conhecimento público.

Art. 26. O não comparecimento de qualquer entidade ou representante a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, em um período de 12 (doze) meses, sem justificativa legal aceita pela Plenária, ensejará o desligamento automático do conselheiro, aplicando-se os procedimentos de substituição descritos no art. 13 da Lei Municipal n.º 1.731/2025.

Art. 27. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão objeto de discussão e deliberação por maioria absoluta do Plenário do CODEMA.

Art. 28. Este Regimento Interno foi apresentado e aprovado na primeira Reunião Ordinária do CODEMA realizada em 18 de março de 2026, e enviado ao Executivo Municipal para análise do jurídico e posterior publicação de Decreto.

Volta Grande, 22 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:FA1A43DE

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.577 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFERE ESTABILIDADE FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB N. 2.577, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFERE ESTABILIDADE FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em estrita observância ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.307, de 09 de junho de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Volta Grande),

CONSIDERANDO a regular instauração da Comissão Especial para Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, designada por meio da Portaria n.º 133/2025, de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04 de agosto 2026, Edição 4077;

CONSIDERANDO os trabalhos de análise técnica de capacidade e aptidão funcional efetuados pela respectiva comissão com base nos critérios operacionais, organizacionais e comportamentais previstos na legislação municipal;

CONSIDERANDO os termos deliberados na Ata da Comissão Especial datada de 16 de dezembro de 2025, constante do documento *Ata Comissão Estagio Probatório*, cujos resultados técnicos atestam o pleno cumprimento dos requisitos constitucionais e legais para a aquisição da estabilidade no serviço público pelos servidores que completaram o respectivo ciclo avaliatório;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente **HOMOLOGADO** o resultado final da Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, declarando-se APTOS para o exercício definitivo de suas funções e **reconhecendo-se a aquisição da estabilidade funcional**, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal n.º 1.307/2009, observadas as datas individualizadas constantes no Art. 4º deste diploma, para os servidores listados a seguir:
I - **AGATHA MATILDE SOARES DA SILVA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3533 | Admissão: 01/02/2023;
II - **ANA LUCIA GOMES** | Cargo: Monitor de Educ. Inf. | Matrícula: 3554 | Admissão: 01/02/2023;
III - **ANA MARIA GOMES** | Cargo: Monitor de Educ. Inf. | Matrícula: 3555 | Admissão: 01/02/2023;
IV - **ANDREA CAVALCANTI MATOS** | Cargo: Prof. Português | Matrícula: 3574 | Admissão: 01/02/2023;
V - **ANGELICA ANDRADE DO NASCIMENTO** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3538 | Admissão: 01/02/2023;
VI - **BEATRIZ CALISTO BRAGA** | Cargo: Prof. Português | Matrícula: 3566 | Admissão: 01/02/2023;
VII - **BIANCA CRISTINA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3603 | Admissão: 03/03/2023;
VIII - **BIANCA RODRIGUES PARANHOS CAETANO** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3535 | Admissão: 01/02/2023;
IX - **BRENO DOS SANTOS NOGUEIRA** | Cargo: Prof. Geografia | Matrícula: 3573 | Admissão: 01/02/2023;
X - **CARLOS YURI CARVALHO MARTINS** | Cargo: Prof. Educ. Física | Matrícula: 3571 | Admissão: 01/02/2023;
XI - **CONSUELO GUIMARÃES TORRES** | Cargo: Monitor de Educ. Inf. | Matrícula: 3586 | Admissão: 23/02/2023;
XII - **DAIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3539 | Admissão: 01/02/2023;

XIII - **DECIO DE SOUZA SANTOS SANTANA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3611 | Admissão: 08/03/2023;
XIV - **DIONEY FERREIRA DIAS** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3604 | Admissão: 03/03/2023;
XV - **ELCIO CÂNDIDO FERREIRA NETO** | Cargo: Monitor de Educ. Inf. | Matrícula: 3593 | Admissão: 23/02/2023;
XVI - **ERMÍNIA FIGUEIREDO** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3546 | Admissão: 01/02/2023;
XVII - **FABIANA FERREIRA DE PAULA GOMES** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3590 | Admissão: 23/02/2023;
XVIII - **FERNANDA BASSANI TONASSO DO SANTOS** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3549 | Admissão: 01/02/2023;
XIX - **FERNANDA LESSA FONTES IGNÁCIO** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3601 | Admissão: 03/03/2023;
XX - **GRASIELE MARTINS EVANGELISTA** | Cargo: Monitor de Educ. Inf. | Matrícula: 3557 | Admissão: 01/02/2023;
XXI - **ISABELA OLIVEIRA TEMPERA FERREIRA** | Cargo: Prof. Matemática | Matrícula: 3569 | Admissão: 01/02/2023;
XXII - **JOANA DARC FABRI DOS SANTOS** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3542 | Admissão: 01/02/2023;
XXIII - **JULIANE COELHO DA SILVA** | Cargo: Prof. Matemática | Matrícula: 3567 | Admissão: 01/02/2023;
XXIV - **JULLY APARECIDA B. TEIXEIRA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3583 | Admissão: 23/02/2023;
XXV - **LILIAN APARECIDA DE S. PACHECO** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3607 | Admissão: 03/03/2023;
XXVI - **LILIANI COSTA MAGALHÃES RAMOS** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3550 | Admissão: 01/02/2023;
XXVII - **LUIZA CARDOSO COSTA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3599 | Admissão: 03/03/2023;
XXVIII - **LUZIANA RICARDO C. AZEVEDO** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3606 | Admissão: 03/03/2023;
XXIX - **LYS MARA COSTA CRUZ** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3594 | Admissão: 23/02/2023;
XXX - **LAYS MENDEL MIRANDA** | Cargo: Prof. Português | Matrícula: 3570 | Admissão: 01/02/2023;
XXXI - **MAIARA DA SILVA MACHADO** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3585 | Admissão: 23/02/2023;
XXXII - **MARCELA DE ASSIS ALVES** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3609 | Admissão: 08/03/2023;
XXXIII - **MARIANA DA SILVA BAPTISTA** | Cargo: Monitor de Educ. Inf. | Matrícula: 3556 | Admissão: 01/02/2023;
XXXIV - **MARIÂNGELA MACHADO P. LIMA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3602 | Admissão: 03/03/2023;
XXXV - **MÔNICA DE CASTRO CAVALARO BITTENCOURT** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3547 | Admissão: 01/02/2023;
XXXVI - **MONIQUE SILVA DOS SANTOS BAGANHA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3598 | Admissão: 03/03/2023;
XXXVII - **PATRÍCIA TEIXEIRA LIMA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3548 | Admissão: 01/02/2023;
XXXVIII - **PRISCILA MARIA GONÇALVES DA SILVA BRUM** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3552 | Admissão: 01/02/2023;
XXXIX - **REGIANE APARECIDA ADÃO** | Cargo: Monitor de Educ. Inf. | Matrícula: 3561 | Admissão: 01/02/2023;
XL - **SAMARA NAZARE DE OLIVEIRA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3537 | Admissão: 01/02/2023;
XLI - **SAMIRA PEREIRA ROCHA** | Cargo: Monitor de Educ. Inf. | Matrícula: 3560 | Admissão: 01/02/2023;
XLII - **SOFIA CELIA PEREIRA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3591 | Admissão: 23/02/2023;
XLIII - **SOLANGE SALES** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3608 | Admissão: 08/03/2023;
XLIV - **SYLVIA MARIA FREITAS FRANÇA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3610 | Admissão: 08/03/2023;
XLV - **THATIANA DA SILVA INCERTI** | Cargo: Prof. Ciências | Matrícula: 3565 | Admissão: 01/02/2023;
XLVI - **UNA MARIA CABRAL MATEUS** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3545 | Admissão: 01/02/2023;
XLVII - **VITOR CARVALHO LANGONI** | Cargo: Prof. Educ. Física | Matrícula: 3588 | Admissão: 23/02/2023;
XLVIII - **WAGNER TAVARES LUSTOSA** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3544 | Admissão: 01/02/2023;
XLIX - **ZILMA PEREIRA ALMEIDA MAGALHÃES** | Cargo: Prof. 1º ao 5º Ano | Matrícula: 3600 | Admissão: 03/03/2023.

Art. 2° Fica assegurado a todos os servidores avaliados o direito de acesso irrestrito às respectivas fichas técnicas de pontuação, resguardados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e ao prazo recursal previstos no artigo 80 da Lei Municipal n.º 1.307/2009.

Art. 3° Comete-se ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração a execução das anotações cabíveis nos assentamentos individuais dos servidores, bem como o devido arquivamento das pastas instrutórias.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, para cada servidor listado no Art. 1º, à respectiva data em que completou o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n.º 1.307/2009.

Volta Grande, 23 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:5987A9F7

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.581 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA DA PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) À SUCESSORA DE PERMISSIONÁRIO FALECIDO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

DECRETO GAB N. 2.581, DE 16 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA DA PERMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) À SUCESSORA DE PERMISSIONÁRIO FALECIDO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a expressa autorização contida no artigo 16, § 6º, da Lei Federal n.º 12.468, de 26 de agosto de 2011, com redação dada pela Lei Federal n.º 15.271, de 26 de novembro de 2025, que assegura aos filhos sobreviventes o direito de requerer a cessão da outorga em seu favor em caso de falecimento do titular;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do referido artigo 16 da legislação federal, uma vez verificada a regularidade da documentação exigida e preenchidos os requisitos legais, o reconhecimento da substituição do titular constitui ato estritamente vinculado do Poder Público outorgante;

CONSIDERANDO o regular andamento do Processo Administrativo n.º 358/2025 no âmbito da Gestão Fazendária Municipal, cujo parecer técnico-jurídico atestou a regularidade fiscal, cadastral e profissional da requerente;

CONSIDERANDO, por fim, que a cessão promovida atende aos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, em estrita observância ao artigo 37 e ao artigo 16, § 8º da referida Lei Geral do Taxista;
DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, a partir da data de publicação deste Decreto, a cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço público de transporte individual de passageiros (Ponto de Táxi), anteriormente titulada pelo *de cujus* PAULO ROBERTO DA SILVA MAGALHÃES, com a consequente sub-rogação em favor de

sua sucessora legítima, ANA CAROLINA GONZAGA MAGALHÃES.

§1° A cessionária fica sub-rogada estritamente nos mesmos termos, regras, condições e prazos estabelecidos na outorga originária, válida pelo tempo remanescente.

§2° A Gestão Fazendária promoverá os atos administrativos e as alterações cadastrais necessárias ao fiel e imediato cumprimento deste Decreto.

§3° A responsabilidade pelas obrigações tributárias decorrentes da prestação do serviço (fato gerador do ISSQN, IBS, taxas e demais gravames) observará estritamente a legislação federal e municipal aplicável.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 16 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:F558904C

PUBLICAÇÃO
LEI N.º 1.754/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG

LEI N.º 1.754/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA e COMUNICAÇÃO** do Poder Legislativo com uma vaga e com vencimentos
de um salário mínimo com revisão anual nos termos da legislação municipal.

Art. 2° O cargo é de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 24 de junho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG.

ATRIBUIÇÕES:

Gravar e transmitir pelas REDES SOCIAIS as sessões plenárias do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG;
Fazer cobertura jornalística dos eventos oficiais do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG;
Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
Fazer as publicações no Diário Oficial dos atos oficiais do Poder Legislativo;
Fazer as publicações no Portal de Transparência dos atos oficiais do Poder Legislativo, sem prejuízo do Siplan;
Cuidar da imagem e da promoção do Poder Legislativo Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade;
Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente;
Elaborar informativos internos; organizar cronograma de notícias, estabelecendo critérios para informação e divulgação das mesmas, em consonância com a urgência, necessidade e interesse público e tarefas afins, promover as publicações legais;
Assessorar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA O CARGO
Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários;
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio.

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:7A284AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - CRIA CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS - PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, institui o Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente, na modalidade de abrigo institucional para acolhimento de crianças e adolescentes, como órgão integrante da Política Municipal de Proteção do Menor, vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 1º - O Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente integra a Política Municipal de Assistência Social, vinculado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e tem por finalidade acolher, de forma provisória e excepcional, crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados do convívio familiar por medida protetiva, nos termos de lei.

§ 2º - O Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente é dotado de personalidade jurídica derivada do Poder Público Municipal.

Art. 2º - O Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente, para fins de identificação assistencial e de acolhimento, denomina-se **CASA-LAR Dona Zilda Lucas Pereira de Carvalho**.

Art. 3º - O acolhimento institucional constitui medida:

I – Provisória e excepcional.

II – Aplicada como forma de transição para reintegração familiar.

III – Subsidiária à colocação em família substituta, quando inviável o retorno à família de origem.

IV – Que não implique em privação de liberdade e de direitos.

V – Que assegure o acolhimento institucional e efetive o direito fundamental à proteção à infância e à juventude.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 4º - O serviço assistencial de que trata esta lei é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser executado diretamente ou mediante parcerias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - O acolhimento institucional ocorre mediante:

I – Determinação judicial, por meio de Guia de Acolhimento.

II – Excepcionalmente, requisição do Conselho Tutelar, devendo ser comunicado ao Poder Judiciário no prazo de até 24 horas.

III – Outras situações previstas em lei.

Art. 6º - No ato do acolhimento devem ser providenciados, sempre que possível:

I – Identificação dos pais ou responsáveis.

II – Certidão de nascimento.

III – Cartão de vacinação e ou vínculo com o Sistema Único de Saúde (SUS).

IV – Relatório circunstanciado de atendimento.

Art. 7º - O serviço assistencial deve, obrigatoriamente, elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) no prazo legal, contendo:

I – Diagnóstico interdisciplinar.

II – Objetivos e metas.

III – Estratégias de reintegração familiar.

IV – Fluxo de atendimento e encaminhamento das demandas de atendimento institucional.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 8º - O serviço de acolhimento deve ser prestado com a observância dos seguintes princípios:

I – Da proteção integral e prioridade absoluta.

II – Da preservação dos vínculos familiares.

III – Preservação do núcleo familiar com a não separação de irmãos, salvo em situações e condições excepcionais.

IV – Atendimento personalizado.

V - Respeito à dignidade e á condição peculiar de desenvolvimento.
VI – Promoção da convivência familiar e comunitária.

VII – Articulação com a rede socioassistencial, educacional, saúde e esportes.

CAPÍTULO IV
DA CAPACIDADE E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente tem sua capacidade máxima de atendimento com até 20 (Vinte) acolhidos, respeitados os parâmetros técnicos do SUAS.

Art. 10 - O Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente constitui-se em serviço público essencial para todos os fins de direito, com funcionamento diário e ininterrupto.

Art. 11 - O tempo de permanência no Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente será de até 18 (Dezoito) meses, salvo por decisão judicial ou comprovada necessidade que atenda ao interesse superior da criança ou do adolescente.

Parágrafo Único. A flexibilização do tempo de permanência deve ser precedida por estudo psicossocial, donde constem as justificativas técnicas para a medida excepcional.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DE PESSOAL E FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 12 - O Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente, criado no âmbito da administração pública municipal, tem como diretrizes e funções para o seu regular funcionamento:

I - Função de gestão técnico-administrativa, composto pela seguinte equipe:

Um coordenador.

Um psicólogo.

Um assistente social.

II – Função de atendimento direto:

06 (Seis) educadores sociais em regime de escala.

06 (Seis) auxiliares de educadores sociais em regime de escala.

III – Função de Apoio:

02 (Dois) auxiliares de serviços e cozinha.

Art. 13 - As atribuições, carga horária e requisitos das funções públicas são definidos no Anexo I que integra esta lei, observando-se:
I – A Norma NOB-RH/SUAS.

II – A tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

III – As normativas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e Adolescentes (CONANDA).

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DOS ACOLHIDOS

Art. 14 - São assegurados às crianças e adolescentes acolhidos:

I – Acesso à educação, saúde, alimentação e o lazer.

II – Atendimento individualizado e especializado.

III – Convivência familiar, exceto quando suspensa por ordem judicial.

IV – O respeito à dignidade da pessoa humana.

V – A preservação da vivência digna.

VI – Outras medidas assecuratórias previstas em lei.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 15 - O Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente tem seu funcionamento sob fiscalização:

I – Do Ministério Público.

II – Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

III – Do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 16 - As despesas de funcionamento do Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente tem como fonte de financiamento:

I – Recurso do Fundo Municipal de Assistência Social.

II – Do cofinanciamento estadual e federal.

III – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – Doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas.

V – Repasses determinados pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, fica autorizado a promover termo de parceria, convênio e de cooperação, para a manutenção e o funcionamento do Centro Institucional de Acolhimento do Menor.

Art. 18 – O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover termo de cooperação técnica com os Municípios que integram a Comarca de Abaeté, para oferta de vagas no Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A autorização prevista no caput deste artigo condiciona-se à celebração prévia de termo de cooperação, donde constem as cláusulas e condições de atendimento, inclusive com à divisão dos custos de funcionamento do Centro de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente.

Art. 19 – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, fica autorizado a promover a regulamentação da presente lei, no prazo de até 90 (Noventa) dias da promulgação desta lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de Junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:965A18E0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/07/2026 e 20/07/2026 para o servidor público municipal **Alexandre de Andrade Silva,** ocupante do cargo público de Operador de Máquina Pesada, Matrícula funcional nº 02831-7, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:97177718

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/07/2026 e 30/07/2026 para a servidora pública municipal **Adriana Aparecida de Andrade,** ocupante do cargo público de Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula funcional nº 03164-1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 e 31/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C2FB8AE5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 14/07/2026 e 12/08/2026 para a servidora pública municipal **Divina Vanessa Pereira,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 00461-4, referente ao período aquisitivo de 10/07/2023 e 09/07/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:75DEA2F2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, Lúcia Regina da Silva Campos, aposentou-se no dia 28 de março de 2026, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 20 de maio de 2026, protocolada em 23 de junho de 2026, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora Lúcia Regina da Silva Campos, servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:67BE1108

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) - INFRAÇÃO FUNCIONAL - PENA DEMISSÃO - EXONERAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.660/1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que condiciona a aquisição da estabilidade à aprovação em estágio probatório;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 108/2023, que disciplina a avaliação especial de desempenho;
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 495/2026/SMA;
CONSIDERANDO a Certidão nº 454/2026 do Departamento de Recursos Humanos, que aponta ocorrências funcionais relevantes;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela inaptidão da servidora para o exercício do cargo público;
CONSIDERANDO a decisão administrativa final que determinou a exoneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA, por inaptidão no estágio probatório, a partir do dia 23 de junho de 2026, a servidora:
MARCILÉIA ALVES DE LIMA PEREIRA
Matrícula nº 03202-9
Cargo: Serviços Gerais

Art. 2º - A exoneração de que trata este Decreto decorre de avaliação especial de desempenho insuficiente, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 495/2026/SMA.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que:
I – proceda ao registro da exoneração nos assentamentos funcionais da servidora;
II – promova os atos necessários ao desligamento;
III – adote as demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 23 de junho de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DA534CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 47/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2026. objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios, para serem usados em shows pirotécnicos a realizar em datas comemorativas no município de Alpercata, A favor - GV PIROTECNIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.208.037/0001-74, vencedor de todos os itens do certame, totalizando um valor global de R$ 729.400,00 (setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais). Ata Assinada em 24/06/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:88C1E215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 48/2026 INEXIGIBILIDADE nº 16/2026, referente a Inscrição e participação institucional do Município no programa aberto de capacitação e desenvolvimento gerencial de gestores públicos municipais denominado Prefeitos Bandeirantes, a favor: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.111.437/0001-87, valor global R$ 60.000,00. Data do contrato 24/06/2026. Vigência de 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5F367AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, INEXIGIBILIDADE nº 16/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/21, referente a Inscrição e participação institucional do Município no programa aberto de capacitação e desenvolvimento gerencial de gestores públicos municipais denominado Prefeitos Bandeirantes, a favor: PREFEITOS DO FUTURO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.111.437/0001-87, valor global R$ 60.000,00. Data 23/06/2026. Dotação orçamentaria - ficha 86 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F67570D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 15/2026, firmado em 05/03/2026, Concorrência Presencial 02/2026. Partes: LUCAS BARRETO DE SOUZA LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.384.029/0001-39. Objeto: modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo ao objeto, cujo objeto é REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL SEBASTIÃO REZENO, SENDO CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA, ALAMBRADO, MURO E BANCO DE RESERVA COBERTO, LOCALIZADO NA VILA EUGENIO FRANLKIN, MUNICÍPIO DE ALPERCATA. Fundamento lega: art. 124 inciso I, alínea "b" c/c art. 125 ambos da Lei Federal 14133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:111E1B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 148/2026, Pregão 31/2026.
Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS RURAL PADRÃO ESCOLAR 45 LUGARES (INCLUINDO O CONDUTOR).

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2026 ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 24 de Junho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:059DE61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 150/2026
Pregão Presencial n° 32/2026

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médico hospitalares diversos, que serão destinados à modernização, ampliação, reposição e fortalecimento da estrutura assistencial das Unidades Municipais de Saúde.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **10 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS)**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D61848C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 055/2026 – PREGÃO ELETRONICO nº 030/2026,** sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL DO SUS E ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA** de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 07/07/2026 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880– Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 24 de junho de 2026.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A7ED287B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 047/2026 – DISPENSA 011/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR CHAMADA PÚBLICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL, COM USO DE COTA DA VERBA ORIUNDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE. **CONTRATADOS**: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANA DO NASCIMENTO**, CPF 115.539.316-37. VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 10.022,57. **MADALENA SILVEIRA DA ROCHA PEREIRA**, CPF 181.800.448-82. VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 14.057,26. **GENECI FIRMIANO DE OLIVEIRA**, CPF 071.662.376-51. VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 8.860,90. **ALMIRO MIGUEL DA SILVA**, CPF 120.891.746-33. VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 7.633,38. **DENIL FIRMIANO DE OLIVEIRA**, CPF 347.599.726-68. VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 8.917,81. **ELSON PAULINO DOS REIS,** CPF 048.710.706-38. VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 6.610,05. **MARIA HERLI TORRES DE PAULA**, CPF 902.305.906-91. VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 7.751,29. **ELI SEVERINO CAMPOS,** CPF 052.898.036-02. VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 6.703,21. **MARCIO GLEYK DOS SANTOS**, CPF 057.332.286-44. VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 13.099,36. **NARCELIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF 171.247.268-24. VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 8.088,24. **LUCAS SOUZA REIS,** CPF 150.033.956-39, VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 6.497,13. **JULIERME COLES JOSÉ DOS SANTOS,** CPF 105.910.906-94, VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 8.689,95. **NOEME DE PAULA SILVEIRA MARÇAL,** CPF 080.963.856-82, VIGÊNCIA: 24/06/2026 À 23/06/2027. VALOR: R$ 8.744,65.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:71293B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 14, § 1º, DA LEI 11.947/2009, E COM APOIO EM PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, RATIFICO O PROCESSO 047/2026 – DISPENSA 011/2026 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DIRETA POR CHAMADA PÚBLICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL, COM USO DE COTA DA VERBA ORIUNDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE, COM ALEXANDRE AUGUSTO VIANA DO NASCIMENTO, MADALENA SILVEIRA DA ROCHA PEREIRA, GENECI FIRMIANO DE OLIVEIRA, ALMIRO MIGUEL DA SILVA, DENIL FIRMIANO DE OLIVEIRA, ELSON PAULINO DOS REIS, MARIA HERLI TORRES DE PAULA, ELI SEVERINO CAMPOS, MARCIO GLEYK DOS SANTOS, NARCELIO JOSÉ DE OLIVEIRA, LUCAS SOUZA REIS, JULIERME COLES JOSÉ DOS SANTOS, NOEME DE PAULA SILVEIRA MARÇAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, 24 DE JUNHO DE 2026.

GERALDO FELÍCIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:650DE1E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/PMAD/SMS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/PMAD/SMS

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO, Considerando que a Administração Pública necessita em caráter precário da abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por prazo determinado para atender à Administração Pública **tão somente durante a vigência de afastamento previdenciário de servidora pública efetiva** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços essenciais à população e inadiáveis; Considerando que os dois últimos candidatos classificados para o cargo de Técnico em Enfermagem na lista de resultado final de aprovados do Concurso Público nº 001/2023/PMAD foram convocados por meio dos Editais de Convocação nº 005 e 006/2026/PMAD/SMS para assumir a vaga em caráter temporário, tal como está sendo feito este processo seletivo simplificado, e não compareceram aos chamados, considerando que, após eles, não há mais candidatos disponíveis para o cargo de Técnico em Enfermagem na lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2023/PMAD, na forma do Art. 37 da CRFB/1988 e seus incisos aplicáveis, bem como na forma da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, no que for aplicável, bem como observando a legislação vigente; Considerando a urgência da contratação frente à necessidade de continuidade do Serviço Público, de acordo com exigência do TAC assinado com o Ministério Público, de nº 0153.17.000017-9, Considerando a urgência das contratações e que não há outra alternativa senão a abertura de competente Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado; Considerando não haver candidatos em bancos de cadastro reserva de processos seletivos anteriores nem no Concurso Público nº 001/2023/PMAD, Considerando o afastamento temporário de servidora efetiva ocupante do cargo Técnico em Enfermagem; Considerando que as atividades desempenhadas pelo profissional de Técnico em Enfermagem possuem caráter permanente, essencial e ininterrupto, sendo indispensáveis ao adequado atendimento das demandas institucionais e da população usuária dos serviços públicos; Considerando que a ausência da referida servidora, sem a devida substituição, poderá acarretar prejuízos à prestação do serviço público, comprometendo a continuidade, a qualidade e a eficiência das ações administrativas; Considerando a necessidade temporária e excepcional de interesse público, devidamente caracterizada pela substituição de

servidora afastada por afastamento previdenciário, hipótese legalmente admitida para fins de contratação por tempo determinado; Considerando que a contratação temporária, limitada ao período de afastamento da servidora titular, revela-se medida adequada, proporcional e juridicamente segura para atender à demanda transitória, sem implicar criação de vínculo permanente ou burla ao concurso público; Considerando, por fim, que a adoção de competente processo seletivo simplificado para contratação temporária atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, garantindo transparência e igualdade de oportunidades aos interessados, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos, a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais, bem como para a formação de um cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Poder Executivo Municipal.
1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Administração Pública, cuja duração do Contrato por Prazo Determinado será de 01 (um) ano, de acordo com a necessidade excepcional da Administração, prorrogável por igual período, e também podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme eventual necessidade superveniente da Administração Pública.
1.2.1. Especialmente no caso do cargo de Psicólogo 20h, por se tratar de substituição de servidora afastada por licença-maternidade, a contratação será pelo período estritamente necessário à duração do afastamento, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente com o retorno da servidora titular ou rescindido a qualquer tempo por interesse público devidamente motivado.
1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo 1, deste Edital.
1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária são as definidas no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e Art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste Edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
3.1.2. Nos termos da legislação vigente, será assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência apenas se o número de vagas ofertadas por cargo permitir a aplicação do percentual mínimo legal, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.
3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos 1 a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no **período de 24 a 26 de junho de 2026**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, **especificamente na sala da Ouvidoria**, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG.
4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em nenhum momento e nenhuma hipótese alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do procurador.
4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data do nascimento e órgão expedidor.
4.3.1. Não será permitida em nenhuma hipótese a entrega posterior de quaisquer documentos.
4.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, nas datas designadas para as inscrições, providenciar e protocolizar a documentação exigida para a inscrição obrigatoriamente em envelope lacrado, já devendo estar preenchidos, no ato da inscrição, o Formulário de Inscrição e o Recibo de Protocolo constantes no Anexo V, bem como quaisquer documentos que se fizer necessário o preenchimento, salvo os campos de preenchimento exclusivo da Administração Pública, sob pena de eliminação do processo seletivo.
4.3.2.1. Em nenhuma hipótese, e em nenhum momento, a Administração Pública fará o preenchimento de informações em nome do candidato, bem como não lacrará e nem providenciará o fechamento de nenhum envelope que não esteja lacrado no ato do protocolo, sendo eliminado o candidato que não observar essas disposições.
4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como caberá à Administração Pública a tomada de providências quanto ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.6. O Município de Astolfo Dutra/MG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.
4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;
4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar;
4.7.7. Possuir a qualificação mínima e Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o exercício da função, se for o caso, na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, na forma da Lei, conforme disposto neste Edital.
4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.
4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identificação.
4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
4.14.2. Apresentação da fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos exigidos nos Subitens 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4, 4.7.6 (se for o caso), e 4.7.7;
4.14.3. Entrega dos certificados de cursos realizados, juntamente com os comprovantes de tempo de exercício da função em órgão público ou privado devidamente autenticados, em consonância com o Item 6 e seus subitens deste Edital, com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. O Processo de Seleção Pública de que trata este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:
5.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através do tempo de serviço exercido na função pretendida devidamente registrado na CTPS ou declaração emitida por órgão público, e análise de cursos realizados na área de atuação do cargo pretendido, conforme Anexo IV deste Edital;
5.1.2. A descrição dos cargos e suas atribuições deverá observar o disposto na legislação municipal atinente aos mesmos.

6. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

6.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos apresentados, devidamente anexados, tendo caráter classificatório, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV, devendo ser protocolizados em envelope lacrado, conforme descrito no Item 4 e seus subitens acima:
a) cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição de todos os cursos desde que apresentadas as originais;
b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada na Secretaria no ato da inscrição desde que apresentadas as originais.
6.1.1. A ausência de apresentação de títulos ou de comprovação de experiência profissional não implicará eliminação do candidato, resultando apenas em pontuação zero nos respectivos itens de avaliação.
6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
6.2.1. Cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição da carteira profissional mediante apresentação da original, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública;
6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo secretário da pasta, ou pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, em papel timbrado.
6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável ou órgão sindical responsável pelo fornecimento do documento.
6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
6.5.1. Também não serão válidas declarações ou certidões profissionais emitidas pelo próprio candidato em favor de si mesmo.
6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.
6.7. Para fins de pontuação, somente serão considerados os cursos e títulos concluídos até a data final do período de inscrições, devendo os respectivos certificados conter, obrigatoriamente, a data de conclusão, a carga horária e a identificação da instituição promotora.
6.7.1. Não serão aceitos para fins de pontuação cursos em andamento, cursos sem data de conclusão, cursos concluídos após o término do período de inscrições ou certificados emitidos posteriormente sem comprovação inequívoca da data de conclusão anterior ao marco temporal estabelecido.
6.7.2. A simples apresentação de certificado no ato da inscrição não supre a exigência de conclusão do curso até a data limite fixada neste Edital.
6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
6.9. Para o cálculo da experiência profissional não será admitido o cômputo tempo simultâneo.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VIII do presente Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.
8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato com:

a) Maior número de pontos na avaliação curricular;
b) Que tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;
c) Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação do resultado preliminar, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo deste será fixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.
9.1.1. O recurso deve ser interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
9.1.2. O local de protocolo dos recursos é o mesmo local de efetuação das inscrições, constante no Item 4.1 deste Edital.
9.1.3. Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, especificamente na sala da Ouvidoria, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, devendo os envelopes estar em conformidade com o item 4.3 e seus subitens deste Edital.
9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto neste Edital.
9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato estaria eventualmente incorreta.
9.4. Serão rejeitados sumariamente os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.
9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
9.6. Nos recursos, não será permitido apresentar fato novo ou documentos não apresentados anteriormente, principalmente quando se tratar de documento indispensável que deveria ter sido apresentado no momento da inscrição, conforme disposições deste Edital, sendo indeferidos os recursos com essa finalidade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública convocará os candidatos classificados, em conformidade com o Resultado Definitivo deste Processo Seletivo Simplificado, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG.
10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período estabelecido neste Edital.
10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra/MG.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Astolfo Dutra/MG:
1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar comprovadamente em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste Edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir;
11.2. A convocação para a contratação dar-se-á através de Edital de convocação, a ser publicado no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade, realizada em conformidade com este item.
11.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, os seguintes quesitos:
a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos.
11.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo, quando aplicável;
i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia autenticada de certidões de conclusão de curso.
11.5. A contratação será feita em conformidade com a carência existente na Administração Pública, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
11.6. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
11.6.1. A Administração Pública, conforme estabelecido neste Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação a qualquer tempo, em caso de eventual fato superveniente que a justifique.
11.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
11.8. Para atendimento ao cumprimento das obrigações deste cargo, o candidato fica ciente que, após o horário normal de trabalho, estabelecido no Anexo I, poderá, se for o caso e na forma regulamentada pela legislação, ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros ou emergências, sendo que as horas extras trabalhadas serão computadas em banco de horas e pagas em folgas programadas. Os candidatos aprovados e uma vez contratados terão que atender ao chamado para atendimento a emergências em um prazo máximo de 30 minutos, estando disponíveis no local de trabalho.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser revista pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público.
12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra/MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra - MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, mormente acerca do acúmulo de cargos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/PMAD terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.1.1. Não se confunde a validade do Processo Seletivo Simplificado com o prazo de duração do contrato de trabalho por prazo determinado dos candidatos convocados. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado refere-se ao período em que o Resultado Definitivo da seleção pode ser utilizado para a eventual convocação de outros candidatos classificados e aprovados, caso surja tal necessidade. Já o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, assinado com o candidato convocado, terá uma duração específica, conforme estabelecido no momento da contratação e neste Edital, no Item 1.2, e não está sujeito ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Ou seja, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado terá vigência independente da validade do processo seletivo, que é uma mera referência para a utilização deste em futuras e eventuais contratações.
13.1.2. A Administração Pública, conforme estabelecido no presente Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação e de antecipar a validade do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de fato superveniente que a justifique, conforme versado neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir, bem como às demais regras contidas em Direito.
14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento de qualquer item do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.
14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural e site oficial do Município de Astolfo Dutra, bem como em suas redes sociais oficiais, e em locais de amplo acesso público, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterá apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência, se for o caso, e a segunda conterá os classificados em ampla concorrência.
14.5. O Município de Astolfo Dutra/MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo.
14.5.1. Se não houver a necessidade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, a Administração Pública, em nome do Interesse Público, reserva-se no direito de não preencher sua totalidade, se for o caso, sem que os eventuais candidatos excedentes sejam cadastrados em Cadastro de Reserva.
14.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
14.7. O candidato terá prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.
14.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.
14.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.
14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, cíveis ou de quaisquer naturezas, judiciais ou administrativas, cabíveis.
14.12. Todos os atos do presente Edital, para fins de publicidade, serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, bem como em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.
14.13. Ficam desde já ressalvados eventuais erros materiais, inexatidões formais ou omissões verificadas na redação deste Edital, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo promover, a qualquer tempo, as devidas correções por meio de comunicado, retificação ou errata, devidamente publicadas, sem que isso implique alteração substancial das regras do certame ou prejuízo aos candidatos.
14.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, juntamente, se for o caso, com o Setor Jurídico da Administração.

De Astolfo Dutra/MG, aos 24 dias do mês de junho de 2026

BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO
Secretária municipal de saúde

ANEXO I – VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Escolaridade: Ensino Médio Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe.
Vagas: 01 + CR
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária semanal: 40h/s
Vencimentos: R$1.991,36
Vagas PCD: 0

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

CUIDADOR SOCIAL: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Auxiliar a transferência de pacientes em ambulância, quando necessário; Atividades de nível médio envolvendo a execução de enfermagem relativa à observação, cuidado e aplicação de tratamento; participação de programas voltados a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em Unidades Sanitárias, Ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando- os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 003/2026/PMAD

RECURSO: (_) Fase de Título (_) Resultado Geral (_) Prova de informática

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Nome:_____
Inscrição: _____ Função: _____ Data: ___/_____/_____

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública nº 003/2026/PMAD
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no do Edital nº 003/2026/PMAD

No caso de Recurso da prova de título:
Área de atuação: _____

Disciplina: _____

Fundamentação do Recurso:

***Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.**
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

_____
Data e Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 003/2026/PMAD

1) CARGO: PSICÓLOGO 20H

A) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:
Cursos ou certificações na área de atuação do cargo pretendido, com carga horária igual ou acima de 100 (cem) horas, valendo 1,00 (um) ponto para cada curso ou certificações, devidamente autenticados com o original, limitado a 10 (dez) cursos.
PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 10,00 PONTOS

B) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:
Cursos ou certificações na área de atuação do cargo pretendido, com carga horária inferior a 100 (cem) horas, valendo 1,00 (um) ponto para cada curso ou certificações, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.
PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 5,00 PONTOS

C) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:
Experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido no setor público ou iniciativa privada, de no mínimo 01 (um) mês e, no máximo, 03 (três) anos, com 1,00 (um) ponto para cada ano de trabalho, sendo considerado o tempo de serviço proporcional, entendendo-se como a menor unidade pontuável (mês) o período de 30 (trinta) dias completos, ou 28 (vinte e oito) dias completos, no caso do mês de fevereiro. Período mínimo: 01 (um) mês; Período máximo: 03 (três) anos.
PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 3,00 PONTOS

D) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:
Pós-graduação em curso superior da área de atuação, entendida esta como área da saúde, para o cargo de psicólogo 20h e 30h, ou área da medicina veterinária, para o cargo de médico veterinário, limitado a 02 (dois) cursos de pós-graduação em qualquer nível (*lato* e *stricto* sensu), valendo 5,00 (cinco) pontos cada.
PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 5,00 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 10,00 PONTOS

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026/PMAD

EU, _____, de nacionalidade _____, estado civil_____ do sexo_____, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) do RG n° _____SSP-____, CPF_____-_____ residente e domiciliado(a) _____n°_____, bairro _____, CEP _____-_____ , na cidade de _____, Estado _____.
Telefone ____-_____ e-mail: _____.
Grau de escolaridade _____.
Cargo pretendido _____.
Documentação apresentada pelo candidato:
(_) Identidade.
(_) CPF.
(_) Comprovante de Residência;
(_) *Curriculum Vitae* e documentos relacionados ao Anexo I e Anexo IV;
(_) Certidão de Contagem de tempo serviço público e/ou privado.
OBS: _____

Astolfo Dutra/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.
CNPJ-17.702.507/0001-90 - 36780-000 - Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO nº _____
(Preenchimento do candidato)
Nome: ----------_____
RG _____, Órgão, Expedidor:_____, CPF nº _____
Astolfo Dutra/MG, _____ de _____ de 2026.

____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO (EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

ANEXO VI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026/PMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026/PMAD será do dia 23 a 29 de janeiro de 2026, de 08 às 11h e de 13 às 16h, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender os serviços prestados pela Administração Pública, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal. Informações e Edital 003/2026/PMAD/SMS pelo tel. (32) 3451-1385, na Sede do Centro Administrativo Prefeito Newton de Almeida, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, pelo site www.astolfodutra.mg.gov.br ou pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM. 24 de junho de 2026.

ANEXO VII - CONTROLE DE NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026/PMAD/SMS

001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010,
011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020,
021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030,
031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040,
041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050,
051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060,
061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070,
071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080,
081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090,
091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100...

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026/PMAD/SMS

INSCRIÇÕES

24 a 26 de junho de 2026

REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO

29 de junho de 2026

RESULTADO PRELIMINAR

30 de junho de 2026

RECURSOS

Data-limite para protocolo: 1º de julho de 2026

RESULTADO FINAL

02 de julho de 2026

CONTRATAÇÃO

03 de julho de 2026

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:9ABD9FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Astolfo Dutra torna pública a assinatura do Contrato de financiamento **BF nº 433.477** com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. **em 19 de junho de 2026**, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG SOLIDÁRIO MUNICÍPIOS 2026.

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:0E714255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 20/2026

Processo n° 051/2026

Pregão Presencial n° 020/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Homologação

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

R PLANA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.040.603/0001-73
Valor Total de R$ 1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 19 de Junho de 2026.

TIAGO MARTINS BRAGA
Secretário Municipal Urbanismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D7A96851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.713, DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA nº 2.713, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS VINCULADOS À POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico-administrativo e operacional ao funcionamento dos Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; CONSIDERANDO o interesse público na adequada organização e continuidade das atividades dos Conselhos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a servidora ADRIENE APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, para, sem ônus, exercer as atribuições de Secretária Executiva dos Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.
Art. 2º. Compete à servidora designada, dentre outras atividades correlatas:
I – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos;
II – Elaborar, organizar e manter atualizadas atas, resoluções, pareceres, ofícios, convocações e demais documentos oficiais;
III – Providenciar a divulgação das pautas, deliberações e decisões dos Conselhos;
IV – Acompanhar e controlar prazos, deliberações e encaminhamentos aprovados;
V – Organizar e manter arquivo físico e digital dos documentos e registros dos Conselhos;
VI – Prestar suporte administrativo aos conselheiros no desempenho de suas atribuições;
VII – Promover a articulação necessária entre os Conselhos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública;
VIII – Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 3º. A presente designação não acarretará qualquer acréscimo remuneratório, gratificação, vantagem pecuniária ou alteração da situação funcional da servidora, sendo exercida sem ônus para o Município.

Art. 4º. A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 25 dias do mês de maio de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:104F7564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ERRATA - Processo nº51/2026, Dispensa 05/2026 **–** Objeto: a contratação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços relacionados à operacionalização da folha de pagamento dos agentes públicos municipais, bem como à gestão das contas e movimentações financeiras do Município de Bela Vista de Minas: **Onde se lê**: DISPENSA 04, **leia-se**: DISPENSA 05 **.** Bela Vista de Minas, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:440863AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 48/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026. Objeto: Registro de preço para contratação especializada na prestação de serviços de buffet, decoração, e mobiliário de camarim, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, mobiliário, utensílios, materiais ornamentais e disponibilização de equipe de apoio qualificada, destinados à viabilização de eventos institucionais, culturais, educacionais e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas. Vencedores: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - 32.087.317/0002-84 e LUCIELE ABRANTES ROSSI - 26.921.036/0001-00. Valor Total: Valor Total: 185.874,20. 185.874,20. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 24 de junho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:9BC61EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NÚMERO : 000063 / 2026 Processo Licitatório nº 00063 / 2026, Inexigibilidade 000006 / 2026 que objetiva a contratação de suporte jurídico especializado para atuação em demandas de elevada complexidade, com conhecimento técnico específico e experiência em atuação perante os Tribunais Superiores . Contratada: ROCHA & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida SIMÃO DA CUNHA, n° 379, CENTRO, Abaeté de MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n° 12.098.890/0001-03. Valor global de R$ 60.000,0000 (Sessenta Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.0003.2003.33903900Vigência: 23 de Junho de 2026 até 19 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:DC8A6FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.608/2026

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.608/2026

Autoriza a permuta de bem imóvel pertencente ao Município de Bocaiuva por execução de obras e serviços de engenharia consistentes na reforma do Mercado Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a empresa VIDRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.513.739/0001-22, com sede na Rua Gregório Brás Duarte, nº 860, Bairro Agenor Veloso, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, ou com filial regularmente constituída e indicada no respectivo instrumento, permuta de bem imóvel municipal, com encargo de execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma do Mercado Municipal de Bocaiuva.
§ 1º - O bem imóvel municipal objeto da permuta corresponde a uma área de terreno de 6.431,06 m² (seis mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, conforme levantamento topográfico, memorial descritivo e planta confeccionadas, área esta destacada de área maior descrita na matrícula nº 17.776, Livro nº 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiuva/MG.
§ 2º - A área indicada no § 1º somente poderá ser definitivamente transferida após o regular desmembramento, a abertura de matrícula própria, a averbação das informações urbanísticas e ambientais cabíveis e o cumprimento integral das condições previstas nesta Lei e no instrumento de promessa de permuta.
§ 3º - O imóvel municipal foi previamente avaliado por Comissão de Avaliação Imobiliária regularmente constituída, no valor de R$ 1.028.969,60 (um milhão, vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação que integra o processo administrativo.

§ 4º As obras e os serviços de engenharia a serem executados pela empresa permutante foram estimados em R$ 1.338.963,06 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e seis centavos), conforme projeto arquitetônico, memorial técnico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas anexas.
§ 5º - A permuta autorizada por esta Lei será realizada sem torna, reposição ou complementação financeira por parte do Município, considerando-se o interesse público justificado, a avaliação prévia dos bens e encargos envolvidos e o ganho econômico e social decorrente da reforma do Mercado Municipal.
Art. 2º - Após a entrada em vigor desta Lei, o Município celebrará com a empresa permutante contrato de promessa de permuta com encargo, no qual deverão constar, além das condições previstas nesta Lei, as obrigações, prazos, garantias, penalidades, hipóteses de resolução, critérios de fiscalização e forma de recebimento das obras.
§ 1º - A posse provisória e precária do imóvel poderá ser conferida à empresa permutante a partir da assinatura do contrato de promessa de permuta, exclusivamente para fins de planejamento, regularização, licenciamento e preparação da expansão de suas atividades, vedada a transferência a terceiros ou a utilização diversa da autorizada.
§ 2º A imissão provisória na posse não importará transferência de domínio, nem gerará direito adquirido à lavratura da escritura pública definitiva antes do cumprimento integral dos encargos assumidos.
§ 3º - O contrato de promessa de permuta deverá conter cláusula resolutiva expressa, prevendo a reversão da posse ao Município e a extinção da autorização em caso de inadimplemento substancial das obrigações pela empresa permutante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, multas e demais medidas cabíveis
Art. 3º - A empresa permutante deverá concluir integralmente as obras e os serviços de engenharia de reforma do Mercado Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato de promessa de permuta ou da ordem de início emitida pelo Município, conforme definido no instrumento contratual.
§ 1º - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado da empresa, análise técnica da Administração e decisão motivada da autoridade competente.
§ 2º - A execução deverá observar os projetos, memoriais, especificações,

cronograma, normas técnicas aplicáveis, regras de segurança do trabalho, legislação urbanística, ambiental e sanitária, bem como as determinações da fiscalização municipal.
§ 3º - Qualquer alteração relevante de projeto, orçamento, materiais, soluções construtivas ou cronograma dependerá de prévia e expressa autorização do Município, devidamente motivada e instruída tecnicamente.
Art. 4º - A empresa permutante responderá integralmente pela execução das obras, inclusive por custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, licenças, autorizações, responsabilidade técnica, segurança da obra, qualidade dos materiais, correção de vícios e eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

§ 1º - A execução das obras poderá ser realizada diretamente pela empresa permutante ou por terceiros por ela contratados, permanecendo a empresa integralmente responsável perante o Município pelo adimplemento das obrigações assumidas.
§ 2º - A contratação de terceiros pela empresa permutante não estabelecerá vínculo jurídico entre estes e o Município, nem afastará a responsabilidade da empresa permutante pela entrega integral do objeto ajustado.
Art. 5º - A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei caberá conjuntamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e à Secretaria Municipal responsável pelas obras e infraestrutura, sem prejuízo da atuação de outros órgãos municipais competentes.
§ 1º - O Município designará servidor ou comissão para acompanhar a execução, emitir relatórios, atestar medições, apontar inconformidades e propor as medidas corretivas necessárias.
§ 2º - A empresa permutante deverá apresentar, sempre que solicitado, notas fiscais, comprovantes de aquisição, contratos, relatórios fotográficos, medições, ART/RRT e demais documentos idôneos que comprovem a execução física e financeira das obras.
Art. 6º - A lavratura da escritura pública definitiva de permuta somente ocorrerá após:
I - conclusão integral das obras e serviços de engenharia;
II - emissão de termo de recebimento provisório, quando cabível;
III - saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização;

IV - emissão do termo de recebimento definitivo pelo Município;
V - desmembramento, regularização registral e abertura de matrícula própria da área permutada;
VI - comprovação do cumprimento das demais obrigações previstas nesta Lei e no contrato de promessa de permuta.
§ 1º Os custos de escritura, registro, certidões, averbações, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias à transferência definitiva do imóvel correrão por conta da empresa permutante, salvo disposição legal em contrário.
§ 2º - Até a lavratura e o registro da escritura definitiva, o imóvel permanecerá sob domínio do Município, observada a posse provisória e precária eventualmente concedida.
Art. 7º - O imóvel objeto da permuta deverá ser utilizado exclusivamente para expansão das atividades empresariais da permutante no Município de Bocaiuva, especialmente relacionadas às atividades industriais e comerciais por ela desenvolvidas, vedada a destinação diversa sem prévia autorização legislativa.
§ 1º - empresa permutante deverá iniciar a operação das atividades de expansão no imóvel no prazo de 2 (dois) anos, contado da assinatura do contrato de promessa de permuta, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pelo Município.
§ 2º - O descumprimento injustificado da finalidade, a paralisação definitiva do projeto de expansão, a alienação irregular do imóvel ou a alteração de destinação em desacordo com esta Lei poderão ensejar a resolução do ajuste e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 8º - O contrato de promessa de permuta poderá prever garantias, multas, retenções, obrigação de refazimento, indenização por perdas e danos, hipóteses de suspensão da posse provisória e demais cláusulas necessárias à proteção do interesse público e do patrimônio municipal.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos, técnicos, registrais e contratuais necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive promover o desmembramento da área, firmar instrumentos, emitir ordens de início, termos de recebimento e demais documentos correlatos.
Art. 10 - As despesas eventualmente decorrentes da execução administrativa desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver,

observada a legislação aplicável.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 24 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:49C033A5

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.606/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.606/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, O DISPOSTO NO § 19, DO ART. 85, DA LEI FEDERAL Nº 13.105/15 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos processos judiciais, ou procedimentos extrajudiciais e administrativos, quando for o caso, em que o Município de Bocaiuva for parte, o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados por sentença, arbitramento, devidos em razão de Lei específica, acordo judicial ou extrajudicial, serão repassados aos Advogados Públicos efetivos, ativos e inativos, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico Adjunto e Assessor de Assunto Legislativo, que integram a Assessoria Jurídica, ou equivalentes, conforme dispõem as Leis Municipais 3.566/13 e 3.798/16 e suas alterações posteriores.
§ 1º - Os honorários advocatícios de sucumbência recebidos pela Fazenda Pública Municipal pertencem aos Advogados Públicos, não se constituindo verba pública, devendo ser obrigatoriamente depositados ou transferidos para conta bancária específica, a ser aberta e administrada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, para fins de posterior rateio e pagamento aos Advogados Públicos, sob supervisão destes.
§ 2º - A partir da edição da presente Lei, fica vedado o recebimento de honorários sucumbenciais diretamente pelos advogados públicos municipais sob pena de sanção disciplinar.
§ 3º - Após a abertura da conta bancária que se refere o caput do artigo, a SECFAZ deverá informar os referidos dados bancários à Assessoria jurídica para fins de direcionar os pagamentos e depósitos de honorários sucumbenciais.
Art. 2º - Equiparam-se a advogados públicos efetivos, para efeitos desta Lei, o Assessor Jurídico, o Assessor Adjunto e o Assessor de Assunto Legislativo, ou cargos equivalentes.

Art. 3º - Não pode haver cobrança de honorários em acordos e parcelamentos administrativos se a dívida ativa ainda não estiver ajuizada, exceto quando já existir a lavratura da Certidão da Dívida Ativa e a cobrança extrajudicial seja formalmente iniciada pela Assessoria Jurídica.
Art. 4º - Os honorários serão divididos em quotas iguais, mediante divisão *per capita*, entre os Advogados Públicos efetivos, ativos e inativos, o Assessor Jurídico, o Assessor Jurídico Adjunto e o Assessor de Assunto Legislativo, em exercício no Município, ou cargos equivalentes.
§ 1º - Também farão jus aos honorários advocatícios a que se refere esta Lei os advogados públicos efetivos que estiverem em exercício de cargos em comissão da administração pública direta do município.
§ 2º - Os cargos privativos de Advogados que compõem a Assessoria Jurídica Municipal e que forem de provimento em comissão somente receberão honorários enquanto nomeados.
§ 3º - Os honorários advocatícios devidos aos Advogados Públicos em atividade serão distribuídos de forma progressiva, por ano de exercício, e integralmente aos inativos do cargo, de forma regressiva até completarem 10 (dez) anos de inatividade, conforme quadros abaixo:

ATIVOS	
Tempo de exercício	**Percentual de rateio**
Até 1 ano	20% (0,2 da quota individual)
1 a 2 anos	40% (0,4 da quota individual)
2 a 3 anos	60% (0,6 da quota individual)
3 a 4 anos	80% (0,8 da quota individual)
A partir de 4 anos	100% (quota individual integral)

INATIVOS

Tempo de inatividade	Percentual de rateio
Até 5 anos contados do ato de aposentadoria	100% (quota individual integral)
5 a 6 anos	80% (0,8 da quota individual)
6 a 7 anos	60% (0,6 da quota individual)
7 a 8 anos	40% (0,4 da quota individual)
8 a 9 anos	20% (0,2 da quota individual)
9 a 10 anos	10% (0,1 da quota individual)

§ 4º - Nos casos de recebimento de quotas não integrais, a diferença será rateada entre os servidores indicados no caput, em quotas iguais, mediante divisão *per capita*.

Art. 5º - Os honorários serão depositados em conta bancária específica aberta em nome do "Município de Bocaiuva/Honorários/Rateio", para posterior transferência aos titulares de direito, com acompanhamento operacional e específicos de rateio realizados pela Assessoria Jurídica, com distribuição e pagamento de competência da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
§ 1º - Os honorários sucumbenciais serão repassados às pessoas elencadas no art. 2º desta Lei mensalmente, conjuntamente com a remuneração recebida ou, quando inviável por questões operacionais, até o décimo dia útil de cada mês.
§ 2º - Compete a Secretaria de Fazenda e Planejamento informar à Assessoria Jurídica os valores existentes na conta denominada "honorários", por qualquer meio físico ou eletrônico.
§ 3º - Havendo qualquer saldo na conta "honorários" ao final de cada mês, os valores constituirão saldo para transferência no mês subsequente.
Art. 6º - Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 7º - Os honorários advocatícios serão pagos sem prejuízo dos vencimentos/subsídios integrais dos cargos e funções de seus beneficiários.
§ 1º - Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.
§ 2º - Os valões percebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração do beneficiário para nenhum efeito.
Art. 8º - Os beneficiários de que trata o artigo 2º desta Lei continuarão percebendo os honorários advocatícios, mesmo nas seguintes condições:
I - licença por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor ou de sua família;
II - licença por acidente em serviço;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - no gozo de suas férias regulamentares;
VI - licença-prêmio
Parágrafo Único - O caput não se aplica às licenças sem vencimentos.

Art. 9º - Perderá o direito a percepção dos honorários sucumbenciais o advogado público efetivo que for exonerado do cargo. Também perderá o direito o Assessor Jurídico, Assessor Adjunto ou Assessor de Assunto Legislativo que for exonerado ou transferido do cargo.
Art. 10 - É nula, com fundamento na Lei Federal 13.105/2015, qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios.
Art. 11 - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.
Art. 12 - No caso de dúvidas quanto à interpretação ou aplicação da presente Lei, deverão os benefícios decidir, por maioria simples.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bocaiúva-MG, 24 de junho de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:359D6745

LICITAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração
INTERESSADA: Raiana Costa Santos – EPP (a mesma SSA Agência de Publicidade e Tecnologia Ltda).

DECISÃO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO RECURSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16/2025
PROCESSANTE: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG
PROCESSADA: RAIANA COSTA SANTOS – EPP (nome fantasia: SSA AGÊNCIA DE PUBLCIDADE E TECNOLOGIA LTDA.) - CNPJ 18.310.785/0001-64

1. RELATÓRIO
Trata-se de pedido de reconsideração de decisão proferida em processo administrativo, com base no art. 165, Inc. II e art. 167, ambos da Lei nº 14.133/2021, interposto pela empresa Raiana Costa Santos - EPP quanto à decisão proferida no processo administrativo nº 16/2025, o qual foi instaurado para apurar responsabilidade da empresa em infrações praticadas no processo licitatório n° 122/2024, Pregão Eletrônico 49/2024.
As irregularidades imputadas à empesa tiveram origem de apuração a partir do recebimento de denúncia, formulada pela Associação das Agências e Corretores Especializados em Publicidade Legal no Estado de Minas Gerais – ALEGAL.
A denúncia em questão, noticiava que a empresa RAIANA COSTA SANTOS – EPP "*adulterou e falsificou páginas do Diário Oficial da União, com a indevida inserção de matérias atribuídas à Prefeitura de Bocaiuva*", sendo que "*as supostas publicações, todavia, nunca ocorreram no veículo oficial, o que indica a produção ode material falsificado para fins de comprovação contratual*" (sic).
Houve o município em instaurar o devido processo administrativo, para apuração da denúncia, o qual, após regular trâmite processual, culminou na elaboração de Relatório Final, pela Comissão Processante
Neste documento, houve a Comissão Processante em concluir ter restado comprovada a falsificação de documentos e que tal ato fraudulento induziu a Administração Municipal a erro, máxime ao Setor de Licitações do município, que acreditava que os pedidos de publicações de licitações repassadas à processada estavam sendo atendidos, com a efetiva publicação dos atos no DOU, aliado ao fato que a empresa "confeccionava" e enviava ao Setor de Licitações páginas com pseudas publicações fraudadas do DOU, que não refletiam a realidade das publicações, com o único objetivo de mascarar o ilícito e induzir a Administração ao erro, pagando por serviços não prestados.Consequentemente, recomendou a Comissão Processante a aplicação, em desfavor da contratada, as seguintes sanções:
- A aplicação à processada da sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021 e subitem 20.2, alínea "d" do Edital a que a processada disputou e venceu (pág. 81), dosimetrando a sanção, face às agravantes e atenuantes identificadas, **em três anos e seis meses (03 anos e ½).**
- Ainda: aplicou, de forma cumulativa, multa, a qual foi estipulada em 5% (cinco por cento) do valor da ata de registro de preços celebrada entre as partes (págs. 134 e segs.), o que perfez o valor de R$ 2.335,30 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Encaminhado os autos a minha pessoa, na condição de Secretária Municipal de Governo, ratifiquei os termos e limites da sanção aplicada e da multa cominada, apenas acrescendo ao que foi recomendado pela Comissão Processante, quanto à necessidade de encaminhar cópia integral dos autos à Polícia Federal e/ou ao Ministério Público Federal, ao fundamento que o ato ilícito praticado pela processada configuraria, em tese, ilícito penal, consistente na falsificação de publicações constantes de páginas do Diário Oficial da União, após decurso de prazo assegurado à empresa para formulação de pedido de reconsideração, o que somente a autoridade policial e/ou o Representante do Ministério teria condições de tipificar.
Interposto o presente pedido de reconsideração, sob o mesmo passo a me pronunciar:

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

Em seu pedido de reconsideração, alega a parte interessada:
Que a demanda administrativa versa sobre inconsistências documentais detectadas durante a execução do contrato administrativo firmado com este município.
Que a sócia-administradora da empresa somente tomou ciência das inconsistências em momento posterior à sua detecção e que as mesmas são de origem alheia à gestão da empresa, que não participou, anuiu ou sequer vislumbrou qualquer intenção de fraudar o certame ou a execução contratual tampouco de produzir ou utilizar documentos com informações inverídicas.
Que no ordenamento pátrio a aplicação de penalidades graves exige a demonstração cabal, da ocorrência de dolo ou culpa grave e, neste caso específico, em relação à SSA AGÊNCIA, está ausente a intenção de prejudicar o erário ou terceiros através de possível conluio, tratando-se de um evento isolado e alheio à gestão da empresa, basta ver que sua administradora sempre agiu de boa-fé e com total desconhecimento dos fatos, pelo que a empresa não pode ser responsabilidade por atos de terceiros ou por falhas que não lhe são imputáveis.
Que um ponto crucial a ser considerado é o fato que houve evidente falha no dever de fiscalização por parte do ente público, uma vez que, embora tenha sido indicado um servidor como fiscal do contrato, este não procedeu ao efetivo acompanhamento da execução nem o registro sistemático das ocorrências, em desatendimento ao § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Em seu favor invoca a Teoria do Erro Escusável, pois, se a própria estrutura da fiscalização da Prefeitura não detectou as inconsistências em momento oportuno, seria desarrazoado exigir da gestão da empresa uma capacidade de detecção superior a do órgão fiscalizador.
Por fim, a processada pleiteia que eventual sanção se situe unicamente na esfera administrativa, para culminar com aplicação e sanção unicamente pecuniária (multa) ou advertência, não sendo razoável a aplicação de sanção diferente ou remessa dos autos ao MPF ou à PF.
Em seu favor, invoca, ainda, o seu histórico positivo de prestações anteriores do mesmo serviço, inclusive para este mesmo município.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Este município instaurou processo administrativo em desfavor da processada, face denúncia recebida de terceiros, que informava da produção e uso de documentos falsos, consistentes em pseudas publicações de processos licitatório realizadas pela processada junto ao Diário Oficial da União./DOU
A denúncia se fez acompanhar de cópias da supostas publicações, realizadas nas páginas do Diário Oficial da União nos dias 11, 20 e 25 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.
É digno de nota o fato que a processada em nenhum momento se insurge contra a denúncia de falsificação ou contra os documentos juntados aos autos que demonstram tal prática, não obstante lhe ser dado o direito de se pronunciar tanto na fase de defesa prévia, alegações finais ou mesmo nesta fase recursal.
Limita-se a empresa em buscar se eximir dos fatos que lhe foram imputados, sob 02 argumentos:
1º) Que a falsificação foi realizada em condição "alheia à gestão da empresa"... e que "a sócia-administradora da empresa apenas tomou ciência de tais **inconsistências**, em momento posterior a sua detecção"... e que "a empresa não pode ser responsabilizada por atos de terceiros ou por falhas que não lhe são imputáveis". (sic);
2º) Que se culpa houve, foi da própria Administração, que incorreu em falhas na fiscalização do contrato.

Quanto às 02 linha de defesa, apresentadas lá atrás, na defesa escrita, e reiteradas no pedido de reconsideração, entendo inaplicáveis ao caso.

Quanto ao primeiro item, é incontroverso que ao contratar um serviço com a Administração, caberia à empesa diligenciar com todo zelo em sua prestação. Na medida em que a mesma produz e entrega à Administração um resultado mentiroso, consistente em publicações falsas, não restam dúvidas que a responsabilidade é dela empresa até porque se a responsabilidade foi de algum empregado seu, que agiu em desconformidade às normas da empresa, caberia à empresa comprovar que tomou todas as providências cabíveis em relação a este colaborador. Nada veio aos autos que, quando pouco, demonstrasse um provável caso fortuito ou de força maior, ou mesmo que também a empresa foi vítima de práticas criminosas cometidas por dos seus colaboradores. A negativa pura e simples não exime ou desonera a empresa quando se sabe que é dela, e não de terceiros, a obrigação de realizar a prestação dos serviços.
À propósito, é exatamente isso que estabelece o Termo de Referência: "*7. 1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto"*.
Logo, se um terceiro praticou tais fatos (como alega a empresa) também aí residiria a responsabilidade da contratada, basta ver que o mesmo Termo de Referência, em seu subitem 8.1, veda a subcontratação do objeto licitado.
Quanto ao segundo item, que fundamenta o pedido de reconsideração, restou superada a alegação que o município incorreu em erros na fiscalização do contrato.
Sobre isto, ressalte-se o acerto da decisão desta Secretária Municipal de Governo, que, em sua decisão, assim entendeu:

...Sobre a tentativa da processada em tentar transferir ao fiscal do contrato a responsabilidade pelos atos fraudulentos praticados, é de transcrevermos o raciocínio agasalhado no Relatório Final, o qual, por si só, elimina tal possibilidade:

"...Causa espécie tal linha de defesa, pois, dentro das devidas proporções, acolher a tese da processada seria, de forma exemplificativa, o mesmo que entender razoável a alegação do transgressor que, em sendo surpreendido praticando um ilícito, opta por culpar o vigia que não vigiou a contento o local ou a vítima, que não "trancou bem a porta".
É certo, porém, que quando a Administração Pública licitação contrata determinado serviço, confia que o contratado o executará em estrita observância aos princípios da legalidade e moralidade, não sendo comum supor que o serviços são executados de forma fraudulenta, daí porque não há que se falar em culpa in omittendo de parte Administração Pública e/ou de seus agentes."

Não bastasse o acima esposado, é importante nos reportarmos aos subitens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 122/2024- Pregão Eletrônico nº 049/2024:

10.1. *Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*
10.2. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119, 120 e 121 da lei nº 14.133 de 2021.*
Logo, sob todos os prismas que se olhe a tentativa da empresa, forçoso reconhecer que a mesma não nega a prática do ato ilícito, não apresenta justificativas escusáveis e fracassa na tentativa de transferir à Administração a responsabilidade pelo ilícito perpetrado, pelo que resta sobejamente comprovada a ilicitude e sua autoria.

Assim, também quanto ao segundo tópico, sem razão a parte interessada.
Quanto à juntada de certidões com que a empresa visa comprovar sua capacidade técnica para execução do contrato, cabe pontuar que esta secretária já considerou os mesmos quando sopesou as circunstâncias atenuantes na fixação da sanção, máxime o fato de não ser de conhecimento da Administração a prática de nenhum outro ilícito anterior pela processada.
Por fim, cabe ponderar sobre a última alegação da empresa, que sua responsabilização deve se limitar às sanções previstas na seara administrativa, não havendo que se falar em remessa dos autos ao MPF e/ou PF.
Sobre isto, vê-se que a contratação, formalizada na subscrição de ata de registro de preços, foi entre o Município de Bocaiuva e a pessoa jurídica Raiana Costa Santos – EPP (nome fantasia: SSA AGÊNCIA

DE PUBLCIDADE E TECNOLOGIA LTDA.), inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.785/0001-64.
Não há nos autos qualquer documento que comprove que a contratação se operou entre o município de Bocaiuva e a pessoa física da sócia-administradora da referida empresa, antes, como já dito acima, a formalização contratual se deu com a pessoa jurídica, que subscreve a Ata de Registro de Preços (ARP) por um sócio-administrador, formalizando com isso o compromisso da empresa em fornecer bens ou serviços à Administração Pública sob os preços e condições estipulados no edital. Trata-se de uma etapa obrigatória para garantir a habilitação no certame, mas que não tem o condão de compelir o sócio-administrador a responder, de *per si*, na condição de réu, pela práticas criminais identificadas.
O crime de falsificação de documento não pode ser imputado à pessoa jurídica,na esfera penal, pois a legislação brasileira responsabiliza criminalmente a empresa apenas em casos específicos, como crimes ambientais ou aqueles cometidos com base naLei Anticorrupção (Lei 12.846/2013).
Em caso de crimes contra a fé pública (como falsificação ou uso de documento falso), a responsabilidade penal é exclusiva de pessoas físicas, de forma que apenas os sócios, diretores, funcionários ou terceiros que efetivamente cometeram a ação ou se beneficiaram dolosamente dela podem responder criminalmente pela prática (artigos 297 a 304 doCódigo Penal).
Logo, na medida em que o Município entende de remeter os autos ao MPF e/ou à PF, em última instância, o que faz é proceder à proteção da própria Pessoa Jurídica, cite-se a empresa Raiana Costa Santos – EPP (nome fantasia: SSA AGÊNCIA DE PUBLCIDADE E TECNOLOGIA LTDA.), inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.785/0001-64, pois esta empresa, além do próprio Município de Bocaiuva, também pode ter sido *vítima*(sujeito passivo) pelo fato de terceiros terem se valido de documentos falsificados em seu nome.
Não sem razão, acertado o entendimento da decisão atacada no sentido que os autos deverão ser encaminhados ao MPF e/ou à PF, seja por se tratarem de documentos falsos que visaram retratar publicações inexistentes no Diário Oficial da União, seja porque somente aqueles Órgãos detêm a *expertisse* humana e técnica para apurar os fatos noticiados e sua efetiva autoria.

ISTO POSTO, decido:

I – Pelo recebimento do pedido de reconsideração, por ser o mesmo tempestivo;
II – No mérito, pelo **INDEFERIMENTO**, mantendo a decisão anterior proferida por seus próprios fundamentos, para fins de aplicar, em desfavor da processada, a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, impedindo-a de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo de três anos e seis meses (03 anos e ½)** e de forma cumulativa, na aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor da ata de registro de preços** celebrada entre as partes (págs. 134 e segs.), **o que perfaz o valor de R$ 2.335,30** (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);
III – Pela publicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, nos locais e cadastros próprios, ara conhecimento de todos;
IV – Pela concessão do prazo de 15 (quinze) dias, para que a empresa, de forma espontânea, proceda ao pagamento da **multa** cominada, no valor de **R$ 2.335,30 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos**), cujo pagamento deverá ser realizado em guia municipal própria, a ser emitida, a requerimento da processada, junto à Superintendência de Arrecadação do município, com comprovação nos autos, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial;
V - Pelo encaminhamento de cópia integral dos autos à Polícia Federal e/ou ao Ministério Público Federal, para conhecimento e demais fins de direito;
VI – Intime-se a processada dos termos desta decisão.

Bocaiuva-MG, 28 de maio de 2026.

ROSELY DA SILVA EFRAIM
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:1183C315

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 010/2026 – Pregão Eletrônico: 08/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ata nº 108/2026. Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 8.550,00.
Ata nº 109/2026. Fornecedor: FAZ VENDAS LTDA. Valor total: R$ 4.170,00.
Ata nº 110/2026. Fornecedor: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. Valor total: R$ 1.254,00.
Ata nº 111/2026. Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 4.238,00.
Ata nº 112/2026. Fornecedor: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 11.760,00.
Ata nº 113/2026. Fornecedor: UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 70.890,00.
Vigência da(s) ata(s): 01/06/2026 até 31/05/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A4EB6946

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 020/2026 – Pregão Eletrônico: 014/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MANUAIS E ELÉTRICAS) E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
Ata nº 114/2026. Fornecedor: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R$ 6.792,00.
Ata nº 115/2026. Fornecedor: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. Valor total: R$ 12.343,34.
Ata nº 116/2026. Fornecedor: FERBOC LTDA. Valor total: R$ 6.933,50.
Ata nº 117/2026. Fornecedor: GGV COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 14.963,55.
Ata nº 118/2026. Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI. Valor total: R$ 2.350,92.
Ata nº 119/2026. Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Valor total: R$ 5.596,00.
Ata nº 120/2026. Fornecedor: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA. Valor total: R$ 4.900,00.
Ata nº 121/2026. Fornecedor: W BRITO FERRAMENTAS LTDA. Valor total: R$ 27.537,39.
Vigência da(s) ata(s): 10/06/2026 até 09/06/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5B53DA10

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CISPORTAL. CONTRATO nº 143; OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM FOSSAS NEGRAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA; LICITACAO: Dispensa 5 / 2026 Valor Global: R$ 134.448,00. Vigência:12/06/2026 Até:11/06/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:D088B280

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0283/2025. Processo Licitatório 0044/25. Pregão Eletrônico 0020/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS. O valor unitário do item "3078 - TECLADO USB (PRETO)" fica reajustado para R$ 24,00.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:6D613049

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 8/2023. Processo Licitatório 0120/22, Pregão Eletrônico 073/22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS. Fornecedor: ANDERSON DIEGO GUIMARAES. Ficam acrescidos 29,756 km/dia ao item "59090 - ROTA 08: PARA TERRA/MORRINHOS", totalizando 3.779,012 em 127 dias letivos.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:2C58CD81

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 113/2023. Processo Licitatório 0046/2023, Dispensa 0010/23. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL. Fornecedor: LAFAYETTE ITABAIANA DE OLIVEIRA. O valor mensal fica reajustado R$ 3.888,19.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:D359A494

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0089/2024. Processo Licitatório 0038/2024, Inexigibilidade 0014/24. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS RURAL. Fornecedor: GERALDO RONALDO VIEIRA. O valor mensal fica reajustado R$ 1.971,77.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:581B9A37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0090/2024. Processo Licitatório 0040/2024, Inexigibilidade 0015/24. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADELINA TROVÃO (CEMEI ADELINA TROVÃO). Fornecedor: KALSIRLEY APARECIDO BARBOSA SOUZA. O valor mensal fica reajustado R$ 1.181,32.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:2B39A98C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0152/2025. Processo Licitatório 0104/2025, Inexigibilidade 0035/25. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL FLAMÍNIO FREIRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor: JOSE OTAVIANO BERNARDO. O valor mensal fica reajustado R$ 710,17.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:9162EB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato - Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- Extrato de Contrato - Processo Nº 102/2026 - Pregão Eletrônico Nº 39/2026 - Contratado(A): CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA - CNPJ nº18.493.311/0001-03 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DO RODEIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO. ESTA CONTRATAÇÃO INTEGRA AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO Nº 980821, FIRMADO EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, SENDO PARTE FUNDAMENTAL DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO MENCIONADO. Valor Total do Contrato: R$ 211.699,96 (duzentos e onze mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência**:24/06/2026 a 24/06/2027. Ass. por Rone André de Lima - Prefeito.

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:56B97F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 132/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 132/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:FACBDE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.454.562/0001-13. **VALOR ESTIMADO:** R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/06/2026 a 24/06/2027.
Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2026.

DALVA LUZIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:901A7D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 ADJUDICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE C. Perfazendo o valor total de R$ 782.743,00 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais). DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 553.195,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e cinco reais). TUBAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 448.100,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cem reais). CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 20.849,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais). JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.478.800,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). PRISMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). THIAGO GUILHERME SILVA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 920.920,00 (novecentos e vinte mil, novecentos e vinte reais). MARMORITES NUNES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 14.937,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 7.619.544,00 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 116/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 116/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:8784C197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2026

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 553.195,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/06/2026 a 22/06/2027.
Borda da Mata – MG, 24 de junho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:1B8CD48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 111/2026 – Pregão Eletrônico nº 047/2026 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ 100% PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PNAE, E CACAU EM PÓ 100%, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 08/07/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093 Brazópolis, 24/06/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES **–**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A0902922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 CONCORRENCIA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 112/2026 – Concorrência nº 004/2026 - objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA E FINALIZAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO AO EDITAL. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 17/07/2026 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 24/06/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS **–**
Divisão de Licitação

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:88BC952C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 DISPENSA Nº 033/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 100/2025 - Dispensa nº 033/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PIRETRÓIDE, COM O PRINCIPIO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA MICROENCAPSULADA EM SUSPENSÃO AQUOSA (CÁPSULAS EM SUSPENSÃO), NA CONCENTRAÇÃO DE 2,5% M/V, PARA APLICAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR DA CRECHE CEMEI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** – Contratada: **AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.937.665/0001-03, com sede na Rua Professor Abeylard, nº 2106, no bairro Manoa, no município de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-069, nesse ato representada pelo Sr. Ronaldo Alves Costa, inscrita no CPF sob o nº 194.368.406-59. Sendo o valor de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos), sendo o valor unitário de R$215,00 (duzentos e quinze reais), da marca SYNGENTA / DAMAND 2,5 CS. Brazópolis, 24/06/2026. João Torres Pereira Junior - Chefe do Poder Executivo.
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 – Dispensa nº 065/2025 - Processo Licitatório nº 150/2025 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA PIRETRÓIDE, COM O PRINCIPIO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA MICROENCAPSULADA EM SUSPENSÃO AQUOSA (CÁPSULAS EM SUSPENSÃO), NA CONCENTRAÇÃO DE 2,5% M/V, PARA APLICAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR DA CRECHE CEMEI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** – Contratada: **AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.937.665/0001-03, com sede na Rua Professor Abeylard, nº 2106, no bairro Manoa, no município de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-069, nesse ato representada pelo Sr. Ronaldo Alves Costa, inscrita no CPF sob o nº 194.368.406-59. Sendo o valor de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos), sendo o valor unitário de R$215,00 (duzentos e quinze reais), da marca SYNGENTA / DAMAND 2,5 CS. Com a vigência de 22/06/2026 a 22/06/2027– Assinado em 24/06/2026. Brazópolis, 24/06/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:78B51AD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS-CREDENCIAMENTO-INEXIGIBILIDADE 19-2026

Termo de Credenciamento Nº 31/2026- Processo Licitatório nº 160/2026 – Inexigibilidade nº 19/2026- Credenciamento nº 06/2026
Partes: ESPACO AMPLIAR - CLINICA ESCOLA LTDA.
Objeto: TERMO de Credenciamento a prestação de serviços multidisciplinares especializados destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos do neurodesenvolvimento, mediante avaliação, elaboração de Plano Terapêutico Individualizado – PTI e realização dos procedimentos terapêuticos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caldas/MG.
Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027
Dotação Orçamentária:
Ficha: 26- Classificação Orçamentária: 10.122.0039.2.015- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.95

Termo de Credenciamento Nº 32/2026- Processo Licitatório nº 160/2026 – Inexigibilidade nº 19/2026- Credenciamento nº 06/2026
Partes: IBECA INSTITUTO DO BEM-ESTAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Objeto: TERMO de Credenciamento a prestação de serviços multidisciplinares especializados destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos do neurodesenvolvimento, mediante avaliação, elaboração de Plano Terapêutico Individualizado – PTI e realização dos procedimentos terapêuticos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caldas/MG.
Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027

Dotação Orçamentária:
Ficha: 26- Classificação Orçamentária: 10.122.0039.2.015- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.95

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:509B09F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.400 DE 2026

"Dá nova redação aos artigos 1º, 2º, 5º e o caput do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.146/2010."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais, aprovou, e a Prefeita Municipal, Cinthia Sanches Silva Pereira, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.146/2010, que passam a ter a seguinte redação:

"*Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município, os órgãos da administração direta, suas autarquias e Fundações, poderão efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei.*

Parágrafo único. Para fins da contratação a que se refere o caput deste artigo, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização de serviços públicos ou na manutenção do serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de cargo no quadro efetivo." *(NR)*

Art. 2º – Altera o *caput* e cria os incisos e alíneas de VIII a XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.146/2010:

"*Art. 2º – Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (NR)*
.....
VIII – assistência a emergências em saúde pública;
IX – assistência a emergências ambientais;
X – para suprir necessidade transitória de substituição de servidores efetivos nas hipóteses em que não ocorra a vacância do cargo por eles ocupado e desde que o serviço por eles executado não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade que solicitar a contratação;
XI – para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida mediante antecipação ou prorrogação da jornada de trabalho, em especial:
a) finalísticas, para atender programas criados pelo Município;
b) técnicas especializadas necessárias a implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para órgãos ou entidades existentes ou as decorrentes de aumento transitório de volume de trabalho;
XII – admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino;
XIII – admissão de profissional para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos da legislação, matriculados regularmente nas instituições municipais de ensino."

Art. 3º – Ficam alterados o caput, os incisos I e III e cria os incisos IV e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.146/2010, cuja redação é a seguinte:

"*Art. 5º – As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:*
I – seis meses, nos casos dos incisos I, VIII e IX do art. 2º; (NR).
.....
III – enquanto durar o programa, para os casos previstos no inciso VII e
alínea "a", do inciso XI, do art. 2º; (NR);
IV – um ano, no caso do inciso XII do art. 2º;
V – dois anos, nos casos do inciso V, VI, X e alínea "b", do inciso XI, do art. 2º."

Art. 4º – O *caput* do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.146/2010 passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 7º- A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada tomando como referência o vencimento do cargo público previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do respectivo Órgão, cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado. (NR).*
.....
....."

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 19 de junho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DC27DC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026
Processo Adm: Nº 135/2026

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na organização e realização de evento de ciclismo.Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na organização e realização de evento de ciclismo.

Empresas vencedoras valor total: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais):**R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA**(62334939000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CAMBUQUIRA - MG, 24 de junho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:27D6653D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 24 06 2026 SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR

PAL 145/2026 – Pregão Eletrônico 082/2026 – SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular técnica e periódica da frota municipal, visando atender às necessidades e à segurança das atividades das secretarias do Município de Cambuquira. **Ata de Registro de Preços.** Data para apresentação das propostas, até: 09.07.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Viviane Junho – Secretaria Municipal de Educação

Cambuquira, 24/06/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:ECD852D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 Processo Adm: Nº 112/2026

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e itêns de cama, mesa e banho, destinados à estruturação ê manutenção do Abrigo Municipal, visando garantir condições adequadas dê acolhimento, conforto, higiene e dignidade aos usuários do serviço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.061,47(treze mil e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos):**PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**(35794003000129) com o lote: 4 no valor total de R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais).**FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**(49867859000191) com os lotes: 1, 5, 9, 10, 13, 14 e 15 no valor total de R$ 7.465,81 (sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**MAPA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**(55246611000106) com o lote: 3 no valor total de R$ 2.749,89 (dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**(14323297000130) com o lote: 7 no valor total de R$ 246,93 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).**GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**(36521392000262) com o lote: 2 no valor total de R$ 1.804,84 (um mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Itens desertos:8 e 11
Itens fracassados:6 e 12

CAMBUQUIRA - MG, 24 de junho de 2026.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:FD054191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 PROCESSO Nº 73/2026 - O Município de Campo do Meio/MG torna público que, em cumprimento à Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo nº 73/2026, fica SUSPENSA, de forma cautelar e temporária, a execução da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, especificamente em relação aos itens 05, 06, 07, 08 e 09. A presente suspensão permanecerá vigente até o julgamento final da Representação em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, autuada sob o Processo nº 1.210.600, ou até ulterior deliberação da Administração Municipal. Campo do Meio, 24 de junho de 2026 –

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F6A2613A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO - Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 267/2025 CONTRATO: 121/2025 PREGÃO: 06/2025 OBJETO: conexão a internet CONTRATADA: NET MAIS TELECOMUNICACOES LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.075.239/0001-23 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 09/05/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatura do aditivo: 23/06/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:086AFB00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO CONTRATO N° 128/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026 DISPESNA N° 88/2026 OBEJETO: AQUISIÇÃO LUMINÁRIA PÚBLICA MINISSOL CONTRATADO: LITELEDS TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o N° 29.867.052/0001-41 VALOR DO CONTRATO – R$ 65.442,00 Data da assinatura do Contrato: 29/05/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:567995BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2026, PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 015/2026

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas assistenciais de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. **FORNECEDORES REGISTRADOS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0002-93, pelo valor total de R$ 61.763,62 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos); **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.926.487/0001-15, pelo valor total de R$ 2.408.472,72 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, pelo valor total de R$ 157.876,96 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos); **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, pelo valor total de R$ 155.727,02 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e dois centavos); **ALFALAGOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, pelo valor total de R$ 105.956,40 (Cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, pelo valor total de R$ 93.319,88 (Noventa e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos); **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, pelo valor total de R$ 296.858,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais); **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04, pelo valor total de R$ 94.931,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais); **CONECTA MEDIC LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.990.236/0001-08, pelo valor total de R$ 206.064,67 (Duzentos e seis mil e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **Data da**

assinatura: 24 de Junho de 2026. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 24 de Junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BCA4F5BC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a execução do Projeto de construção de quadra poliesportiva no Bairro Novo Paraíso, em Carmo do Paranaíba - MG, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.** DATA DA SESSÃO: **31 de Julho de 2026, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 24 de Junho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:83C62FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

O Município de Chiador - MG, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação do Processo de Licitação nº 067/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CHIADOR – MG, para retificar o critério de julgamento e prorrogar o prazo de recebimento das propostas, em observância ao Art. 55, inciso III, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ: "Pregão Eletrônico nº 022/2026, tipo preço global, pelo modo de disputa aberto (...) Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 24/06/2026, às 14:00 hs do dia 09/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 09/07/2026".

LEIA-SE: "Pregão Eletrônico nº 022/2026, critério de julgamento MAIOR LANCE OU OFERTA, pelo modo de disputa aberto (...) Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00 hs do dia 24/06/2026, às 14:00 hs do dia 16/07/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 hs do dia 16/07/2026".

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso e do instrumento convocatório que não conflitarem com a presente errata.

Informações Tel. (32) 8407-3499. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: www.chiador.mg.gov.br. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 24/06/2026.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A4065118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diesel para atender as demandas de todos os setores municipais, sendo veículos, máquinas pesadas e equipamentos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-Fonte-1.500.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053-Fonte-1.500.000-ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022-FONTE-1.576.001-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0082-FONTE-1.500.000- APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.044.800,00 (um milhão quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:26/06/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:08/07/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 08/07/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:10BBCF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDITAL 001/2026 BOLSA ATLETA

BOLSA ATLETA

EDITAL: 001/2026

OBJETO:
O programa destina-se a atletas e técnicos nas categorias **Técnico, Atleta (Regional e de Alto Rendimento) e Permanência**, contemplando atividades esportivas realizadas no ano de 2026.

INSCRIÇÃO: 01/07/2026 a 20/07/2026;
ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DA LISTAGEM DOS ATLETAS:21/07/2026 a 30/07/2026;
PRAZO DE RECURSO:01/08/2026 a 04/08/2026;

ASSINATURA DO TERMO (MODELO) DE COMPROMISSO ENTRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO E O BOLSISTA:07/08/2026 a 10/08/2026.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:CBB8E4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 007/2026 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 007/2026, cujo é o **registro de preços visando a futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha em geral.** Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 08/07/2026 e abertura às 09:30hs da mesma data.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1. www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F615AD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO V, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO À RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO, Nº 394, NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO SALES COSTA, COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 400 M², DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo licitatório n. 061/2026, Inexigibilidade 013/2026 e o **ADJUDICO o** Sr. **Francisco Sales Costa**, CPF 746.345.186-00, Carteira de Identidade MG-385580018 - MT/MG, Divorciado, residente e domiciliado na Rua Belmiro Ferreira dos Santos, nº 107, Bairro Centro,Pedro Leopoldo/MG - CEP 33600-000, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a locação do imóvel , nos termos do inciso V, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor mensal da contratação é de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Perfazendo o valor anual de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado mediante depósito/transferência bancária em conta de titularidade dosproprietário do imóvel.

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, publique-se na íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 24 de Junho de 2026.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:CB012D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2026 CREDENCIMENTO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Confins em exercício, Sr.Uales Lucas Ribeiro , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.326/23, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório: 038/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS CULTURAIS, COLETIVOS ARTÍSTICOS, PROFISSIONAIS DO AUDIOVISUAL E DEMAIS AGENTES CULTURAIS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ABRANGENDO APRESENTAÇÕES MUSICAIS, CULTURAIS, CÊNICAS, CIRCENSES, AUDIOVISUAIS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS, INCLUINDO ARTISTAS SOLO, DUPLAS, TRIOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICOS INSTRUMENTAIS, DJS, MESTRES DE CERIMÔNIA, ARTISTAS CIRCENSES, PERSONAGENS VIVOS, QUADRILHAS JUNINAS E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS, COMUNITÁRIOS E COMEMORATIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024.**

Declarada HABILITADAS/CREDENCIADAS os seguintes proponentes:

PESSOA JURÍDICA : **62034494 JOSIANE SPÍNOLA PEREIRA**
CNPJ: 62.034.494/0001-82
PROFISSIONAL: Josiane Spínola Pereira
CPF: 079.132.476-14
CATEGORIA - BANDA/GRUPO ACIMA DE 4 INTEGRANTES- PORTE MÉDIO (apresentação musical de banda ou grupo artístico para eventos de pequeno porte).

PESSOA JURÍDICA : **63023537 JOSÉ CLÁUDIO COSTA MEI**
CNPJ: 63.023.537/0001-97
PROFISSIONAL: José Cláudio Costa
CPF: 666.188.356-15
CATEGORIA - BANDA/GRUPO ACIMA DE 4 INTEGRANTES- PORTE MÉDIO (apresentação musical de banda ou grupo artístico para eventos de pequeno porte).

PESSOA JURÍDICA : **65.352.714 MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA**
CNPJ: 65.352.714/0001-04
PROFISSIONAL: Maria Izabel dos Santos Silva
CPF: 113.190.016-29
CATEGORIA - BANDA/GRUPO ACIMA DE 4 INTEGRANTES- PORTE MÉDIO
(apresentação musical de banda ou grupo artístico para eventos de pequeno porte).
Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.
O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.

Confins/MG, 24 de junho de 2026

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Confins em Exercício

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:181F84E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RETIFICADO PROCESSO LICITATORIO N° 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

O Prefeito Municipal do Município de Confins- MG em Exercíco, **Sr. Uales Lucas Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026, cujo o objeto É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**
O valor **CORRETO**da presente prestação de serviço é de **R$ 95.000,00** (Noventa e cinco mil reais). O prazo de vigência será de 12 (meses) contados a partir de sua assinatura.
A empresa contratada: **PREMIER ARBITRAGEM LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 60.361.108/0001-31.**
O pagamento pela efetiva entrega dos medicamentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente a entrega de itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Confins/MG, 24 de Junho de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito do Município de Confins/MG em Exercício

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:3C8B7A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2026. Torna público o extrato do contrato N° 081/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e JOSE DE SOUZA PIMENTA 61785199668, CNPJ N° 23.062.472/0001-74. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Inexigibilidade: 009/2026. Credenciamento: 001/2026. Valor: R$ 63.292,50 (sessenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 18/06/2026 até 18/06/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 24 de junho de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:FB63D55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇAO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL da CONCORRÊNCIA N° 003/2026 - Tipo: Menor Preço – Processo Administrativo N.º 075/2026, publicado no dia 18/06/2026. Informando que**: ONDE SE LÊ: DATA:** 07/07/2026**. LEIA-SE:** 10/07/2026**.** Altera-se também o objeto, informando que**: ONDE SE LÊ: "**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, nas comunidades dos Quincas e do Bananal - zona rural - Divinolândia de minas – mg, com recursos oriundos dos seguintes planos de ação: nº 09032025-081680/2025 e nº 09032026-094506/2026." **LEIA-SE: "**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, nos bairros dos Quincas e do Bananal - zona urbana - Divinolândia de minas – mg, com recursos oriundos dos seguintes planos de ação: nº 09032025-081680/2025 e nº 09032026-094506/2026." As demais informações seguem inalteradas. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 24 de junho de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:1F078F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 12/2026

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº41/2026 –Pregão Eletrônico nº12/2026** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS **, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Dores de Campos,-** MG . A sessão Pública será às 9:00 do dia 08/07/2026. Os

interessados poderão retirar os editais nos sites:http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitacaodc02@doresdecampos.mg.gov.br

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:123E4310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 116/2026 – P.E Nº 012/2026*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 116/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Registro de Preços nº 012/2026, com abertura para o dia 07/07/2026 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para aquisição de areia em atendimento a Secretaria de Obras****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 24/06/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:A2B0A3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 031.2026 PE 025.2026 EDITAL 05.2026 COMPRASGOV 90011.2026

Extrato de Contrato. Contrato 170.2026. Contratado: ARCERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. Itens: LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03. Objeto: Aquisição de material didático complementar para estudantes e professores do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, visando a qualidade do ensino e trabalho como foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Florestal MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 24/06/2026 - 24/06/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:53CD90AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 032.2026 PE 026.2026 EDITAL 026.2026 COMPRASGOV 90012.2026

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de bens destinados a premiação de alunos e professores da rede municipal de ensino, contemplando ações pedagógicas, olimpíadas educacionais, projetos de incentivo à aprendizagem e premiação docente no seminário de Boas Práticas Pedagógicas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: LR SOLUÇÕES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Itens: 02,04,05 – R$32.081,60 – MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA – Item: 01 – R$18.432,00 - 64.894.155 LUCINEY DIAS DA SILVA – Item: 03 – R$8.400,00. 12/06/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:801A770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 032.2026 PE 026.2026 EDITAL 026.2026 COMPRASGOV 90012.2026

Extrato de Contrato. Contrato 166.2026. Contratado: LR SOLUÇÕES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Itens: 02,04,05. Contrato 167.2026. Contratado: MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA. Item: 01. Contrato 168.2026 64.894.155 LUCINEY DIAS DA SILVA. Item :03. Objeto: Aquisição de bens destinados a premiação de alunos e professores da rede municipal de ensino, contemplando ações pedagógicas, olimpíadas educacionais, projetos de incentivo à aprendizagem e premiação docente no seminário de Boas Práticas Pedagógicas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 24/06/2026. 24/06/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:10D872D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 31.2026 PE 025.2026 EDITAL 05.2026 COMPRASGOV 90011.2026

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de material didático complementar para estudantes e professores do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, visando a qualidade do ensino e trabalho como foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Florestal MG pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedor: ARCERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA Itens: LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 – R$272.406,00. 19/06/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:24094745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 80/2026, Pregão Eletrônico nº. 47/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos destinados às unidades de PSF e atenção primária, conforme Emenda nº 09/2026. Data e hora da abertura: 07/07/2026 às 9h.

Processo nº. 85/2026, Pregão Eletrônico nº. 50/2026. Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica, a serem prestados por pessoa física ou jurídica, para diagnóstico, adequação normativa,

organização administrativa e fortalecimento da gestão das políticas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Guaranésia/MG. Data e hora da abertura: 09/07/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:D211EC44

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 71/2026, Pregão Eletrônico nº. 40/2026. Objeto: Contratação de facilitadores de oficinas socioeducativas para desenvolvimento de atividades de fortalecimento de vínculos, em atendimento à política de assistência social, com recursos provenientes da Emenda nº41400001. Empresas vencedoras: BRUNO BARBOSA CRUZ, CARLOS EDUARDO ARCANJO, L10 ENTRETENIMENTO E TREINAMENTO LTDA. 24/06/2026-

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:6A5B1BF7

PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026 - DISPENSA 005/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI 13019/2014, ALTERADA PELA LEI 13204/2015
Partes
Instituo Nha chica
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
2. Necessidade do Objeto
Transferência de recursos financeiros ao Instituto Nhá Chica, organização da sociedade civil regularmente constituída, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco. O objeto consiste na manutenção do serviço de acolhimento institucional, com foco na proteção, cuidado e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Guaranésia/MG, garantindo a oferta de atendimento qualificado, humanizado, ambiente seguro, apoio psicossocial e condições adequadas para o desenvolvimento integral, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
A urgência e necessidade da parceria fundamentam-se no dever de assegurar a proteção integral e o melhor interesse dos menores, diante de situações identificadas de violação de direitos, negligência e risco social que inviabilizam a permanência no ambiente familiar de origem. Os recursos destinam-se ao pagamento de profissionais que prestarão serviços diretos no acolhimento dos menores, conforme especificado no Plano de Trabalho aprovado

3. Da Dispensa de Chamamento Público
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresenta a justificativa para a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Colaboração**, com o Instituto Nhá Chica. A adoção do Termo de Colaboração justifica-se pelo fato de a assistência social ser uma política pública de responsabilidade do município, cabendo à administração propor e estabelecer as diretrizes da parceria de acordo com as normas regulamentares do SUAS.
A presente justificativa fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, especialmente no **art. 30** que autoriza a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
No caso em análise, o Instituto Nhá Chica atende perfeitamente aos requisitos legais:
Desenvolve atividades voltadas ao atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade desde 2002, demonstrando notória experiência prévia e idoneidade técnica na execução do objeto.
Encontra-se formalmente cadastrado e regularizado perante os órgãos de controle da política pública, estando registrado no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 004 e no Conselho Municipal dos Droitos da Criança e do Adolescente sob o nº 005.
A dispensa é imperiosa para garantir a continuidade e a eficiência do serviço essencial de acolhimento, evitando riscos de desassistência a menores sob medida protetiva.
4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor estimado para o atendimento do objeto da parceria é de **R$ 22.694,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, conforme cronograma de desembolso e viabilidade financeira avaliada e aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 02.80.01.08.122.0052.2.123.33.50.43.00 – Ficha 624

5. DA HABILITAÇÃO JURIDICA
Nos procedimentos administrativos para formalização de parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação, os quais foram verificados e encontram-se de acordo com os normativos da Lei 13019/2014.

6. CONCLUSÃO
Ante ao exposto, com base na Lei 13019/2014 fica justificada a dispensa de chamamento público, para firmar o Termo de Fomento com a entidade **Intituo Nha Chica** os termos do art. 30 da Lei 13019/2014
A parcerias somente será assinada após a verificação de apresentação de prestação de contas de parcerias celebradas anteriormente pela entidade.
Após decorrido o prazo, os autos será formalizada a parceria e liberação do pagamento da Parceria
Guaranésia, 23 de junho de 2026.

REGINA APARECIDA MARQUES
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:70E88A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026. Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na modificação e extensão de Rede de Distribuição Urbana (RDU) para melhoria da iluminação pública na Rua G, no Município de Iraí de Minas-MG, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano. Contratada: ELETRO EPCEL LTDA - CNPJ: 04.163.744/0001-88. Valor Global: R$ 122.686,23 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos). Vigência do contrato:180 (cento e oitenta) dias. Prazo de execução da obra: 90 (noventa) dias. Data da Autorização: 24/06/2026.

Iraí de Minas/MG, 24 de junho de 2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:971AEFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 104/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 104/2025.
Adesão de Ata 006/2025
Contratado (a): White Martins Gases Industriais LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0039-09.
Esse contrato terá vigência até 24/12/2026.
Lagoa Formosa 24 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:F678FCBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 087/2026

Processo Licitatório nº 053/2026

Inexigibilidade nº 014/2026

O Município de Lassance, CNPJ nº 18.279.125/0001-68, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 087/2026**, firmado com a empresa SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (Rick e Rangel), tendo como objeto a **alteração qualitativa da execução contratual**, sem alteração do objeto principal, valor ou natureza da contratação.

Objeto do aditivo: alteração da data da apresentação artística.

Alteração: a apresentação inicialmente prevista para o dia **07 de agosto de 2026** passa a ocorrer no dia **08 de agosto de 2026**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Fundamentação legal: art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: permanecem ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 087/2026.

Publicação: o presente extrato será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lassance/MG e demais meios oficiais, podendo também ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível.

Lassance, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8A6BFBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 41/2026 INEXEGIBILIDADE 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório nº 041/2026, Inexigibilidade nº 19/2026. Objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base na tabela SINAPI, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira -MG com base neste edital e seus anexos. Plataforma – www.licitadigital.com.br. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 24/06/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:F1196FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 047/2026, Pregão Eletrônico nº. 021/2026, Registro de Preço nº. 018/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - ATACADO LIMPEL MG LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 56.955.733/0001-34, com o valor de R$ 38.376,50 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); - CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.438.403/0001-83, com o valor de R$ 23.530,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais.); - F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.311.495/0001-70, com o valor de R$ 40.370,70 (quarenta mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos.);- MEGS IMPORTACAO LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.155.739/0001-29, com o valor de R$ 5.083,50 (cinco mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos.); - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.323.297/0001-30, com o valor de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais.); - QUANTICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.292.136/0001-13, com o valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais.);- SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.049.251/0001-47, com o valor de R$ 66.637,50 (sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Luisburgo – MG, 18 de junho de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:5006A3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Administrativo nº 070/2026
Pregão Eletrônico de Licitação nº 031/2026
Registro de Preço nº. 028/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO: Contratação administrativa de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de placas de identificação institucional em ACM (alumínio composto), com letras, textos e logomarcas adesivadas, destinadas às escolas e demais imóveis públicos pertencentes ao Município de Luisburgo/MG..
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
ADJUDICAÇÃO: ADJUDICO ao vencedor da Pregão Eletrônico de Licitação nº 034/2026, realizada em 24 de junho de 2026, a saber: RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.871.961/0001-01, com endereço na Rua Carvalho de Brito, 867 Loja 01, Bairro: Vila Eugenio Rossi, na cidade de Sabará, Estado de MG, CEP nº 34585-570, representada pelo(a) Clara Loris De Sales Gomes, CPF nº 105.038.936-09, totalizando o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente Termo, a Pregão Eletrônico de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.
Luisburgo, 24 de junho de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de Administração

LIZABETH DE SOUZA PIRES -
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS -
Secretária Municipal de Assistência Social

HENRIQUE MOREIRA DO CARMO -
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:E96F73F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 047/2026, Pregão Eletrônico nº. 021/2026, Registro de Preço nº. 018/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - ATACADO LIMPEL MG LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 56.955.733/0001-34, com o valor de R$ 38.376,50 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); - CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.438.403/0001-83, com o valor de R$ 23.530,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais.); - F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.311.495/0001-70, com o valor de R$ 40.370,70 (quarenta mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos.);- MEGS IMPORTACAO LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.155.739/0001-29, com o valor de R$ 5.083,50 (cinco mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos.); - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.323.297/0001-30, com o valor de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais.); - QUANTICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.292.136/0001-13, com o valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais.);- SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.049.251/0001-47, com o valor de R$ 66.637,50 (sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Luisburgo – MG, 18 de junho de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:3E2C80C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 047/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, utensílios de cozinha, itens de cama, mesa e banho, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. FORNECEDORES CONTRATADOS: - ATACADO LIMPEL MG LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 56.955.733/0001-34, com o valor de R$ 38.376,50 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); - CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.438.403/0001-83, com o valor de R$ 23.530,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais.); - F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.311.495/0001-70, com o valor de R$ 40.370,70 (quarenta mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos.);- MEGS IMPORTACAO LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.155.739/0001-29, com o valor de R$ 5.083,50 (cinco mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos.);- ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.323.297/0001-30, com o valor de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais.); - QUANTICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.292.136/0001-13, com o valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais.);- SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.049.251/0001-47, com o valor de R$ 66.637,50 (sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos.). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Lizabeth de Souza Pires Gomes

- Secretária Municipal de Educação, Poliana de Souza Martins Portilho - Secretária Municipal de Administração, Sebastião Braga de Souza - Secretário Municipal De Saúde, Maria Aparecida de Souza Martins - Secretária Municipal de Assistência Social. Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses. Luisburgo/MG, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:901FA0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E SAADA SOCIAL – CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2025 – INEXIGIBILIDADE 033/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e SAADA SOCIAL – CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ nº 32.248.327/0001-73, com endereço na Rua Elias Freire, bairro Colina da Serra, nº160, em Lavras/MG, neste ato representada pela Sra. Camila Castelari Barbosa, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-14.301.288 e inscrita no CPF nº 096.303.166-09, residente e domiciliada na Rua Elias Freire, nº160, bairro Colinas da Serra, na cidade de Lavras-MG, CEP 37.206-092, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato n.º 066/2025, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 107, da Lei 14133/2021, considerada sua natureza contínua, justificando-se pela necessidade de continuidade dos serviços e o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL
A contratação tem como objeto o assessoramento e a Supervisão Técnica para a prestação de serviço de capacitação para as Equipes da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Cadastro único, Conselho Municipal de Assistência Social e para a Gestão do SUAS que é o Sistema Único de Assistência Social de Luminárias/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato n.º 066/2025, a partir do dia 10 de julho de 2026 e término previsto para 9 de julho de 2027, conforme solicitação se setor solicitante em anexo, com a manutenção do valor total do contrato: R$28.477,44 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), sendo pagos em 12 parcelas fixas de R$ 2.373,12 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 24 de junho de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

CAMILA CASTELARI BARBOSA
SAADA Social – Consultoria e Desenvolvimento Profissional
Contratada

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D37A86E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 095/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para a fornecimento de Equipamentos Hospitalares para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Ferraz e Torres, mantido pela Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, conforme DFD, ETP e Termo de Referência, em torno de R$ 2.005.972,68 (dois milhões, cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 25/06/2026 até às 12h00min do dia 15/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 15/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 15/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4DB0232A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 096/2026 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de Engenharia para calçamento em bloquetes sextavados intertravados de concreto na entrada do Distrito São João no Município de Maria da Fé, MG, sendo 2.288 m2, com aproximadamente 440 metros lineares de calçamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, DFD – Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, cujo valor global estimado desta obra é de R$ 452.403,77 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 25/06/2026 até às 08h00min do dia 15/07/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 08h01min às 08h30min do dia 15/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min horas do dia 15/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:968624F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 094/2026

Dispensa n° 034/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DA ESTRUTURA PARA A FIXAÇÃO DE PAINEL LED, ASSIM COMO SUA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO NECESSÁRIO DE OPERAÇÃO PARA O CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL MUNICIPAL DOMINGOS TÓTORA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2026 - DISPENSA Nº034/026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

GILSIANO SOUZA DE MELLO - ME - CNPJ: 06.034.241/0001-38
Valor Total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

MARIA DA FÉ, 18 de Junho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9EA9C1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2024, DISPENSA Nº 21/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Consórcio Públicoinstituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP, CNPJ nº 05.802.877/0001-10.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2027, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 211 /2026, devidamente juntada aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado no Artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:D407024B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 106/2025, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita sob CNPJ sob nº 48.545.691/0001-35.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025, celebrado entre as partes, em razão da superveniência de fatos que ocasionaram alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde formalizada por meio da Comunicação Interna nº 186/2026 datada de 12/05/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Valor unitário original contratado: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais); Valor unitário acrescido em razão do reequilíbrio: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais); O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

Fundamentação Legal: O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro encontra amparo nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:E32F98D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 71/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01 700 884/0001-50.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 71/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22 de maio de 2026 e término em 21 de maio de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,142850%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 188/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, os valores do item contratados passam a vigorar conforme demonstrativo: Item 1 – Fórmula pediátrica 100% a base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Valor unitário anterior: 187,99 (cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos); Valor unitário reajustado: R$ 195,78 (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos). O valor do contrato passará de R$ 56.397,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais) para R$ 58.734,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, devidamente justificado nos autos. O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do contrato original, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a aplicação de índice oficial previamente definido.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:2FDF0756

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 56/2023 REFERENTE À DISPENSA N.º 47/2023, PROCESSO N.º 682/2023.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

LOCADOR: Raimundo Nonato Moreira, inscrito no CPF nº 024.276.996-91.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 56/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03 de maio de 2026 e término em 02 de maio de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Terceira do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,142850%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 033/2026, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Socioeconômico, juntada aos autos. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior o valor mensal do aluguel passará de R$ 2.174,07 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) para R$ 2.264,14 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). O valor total do contrato passará de R$ 26.088,84 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 27.169,68 (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência é baseada na Lei Federal nº 8.245/1991 (norma de direito privado) e o reajuste está baseado no artigo 65, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:FF4B7C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 79/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Tribos Editora E Distribuidora De Livros Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09 663 426/0001-08.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 79/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2026 e término em 09 de junho de 2027, bem como a aplicação de reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Nona do contrato original, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,391720%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 837/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. O valor do contrato passará de R$ 418.156,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais) para R$ 436.520,18 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos)

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no instrumento contratual original, considerando tratar-se de fornecimento contínuo, devidamente justificado nos autos. O reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Nona do contrato original, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a aplicação de índice oficial previamente definido

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:BB45ADC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITAÇÃO N.º 117/2023 REFERENTE À DISPENSA Nº 181/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 992/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Integridade Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.188.573/0001-11.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Licitação nº 117/2023, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 196/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:6AC3D9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 83/2025 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N.º 21/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2025.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

LOCADOR: Geraldo Custódio Da Fonseca, inscrito no CPF sob nº 632.699.706-25

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 83/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07 de julho de 2026 e término em 06 de julho de 2027, bem como a aplicação de reajuste, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,724910%, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 864/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, o valor mensal do aluguel passará de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 3.665,37 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, o valor global do contrato passa a ser R$ 43.984,44 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Fundamentação Legal: A prorrogação do prazo de vigência do contrato encontra amparo no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021e o reajuste contratual fundamenta-se no disposto no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 24 de junho de 2026

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:F5621350

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda., CNPJ nº 07.608.471/0001-26
Objeto: contratação de empresa e notório saber, com especialização acadêmica técnica e profissional comprovadas documentalmente, destinada a oferecer consultoria na área de patrimônio cultural através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural.
Vigência: 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo de 01 de junho de 2026 com término em 31 de janeiro de 2027.
Valor contratado: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:707B4D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
REMARCAÇÃO DE DATA 08 DE JULHO DE 2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 020/2026
Remarcação de Data 08 de julho de 2026 – Pregão Eletrônico Nº 020/2026
O Município de Miraí/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REMARCADA para o dia 08 de julho de 2026, às 09:00 horas, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2026, objetivando a **contratação de empresa especializada para locação**, **instalação, manutenção e recarga de concentradores de oxigênio domiciliar, bem como fornecimento de equipamentos auxiliares para suporte respiratório, destinados a atender pacientes do município com indicação clínica**, no município de Miraí/MG.
Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com.

Miraí, 24 de junho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:018870BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 80/26 Pregão: 40/26 R.P: 244 a 258
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para aquisição de material odontológico para consumo no departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 11/05/2026 a 11/05/2027
CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50******/****86, com sede na RUA MUNHOZ DA ROCHA, 760 - CENTRO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - CEP: 86430000 vencedora nos **lotes 2**, **4**, **7**, **8**, **20**, **43**, **46**, **69**, **70**, **74**, **81**, **84**, **98**, **131**, **207**, **212**, **213** e **215** no valor total de R$ 12.253,70 (doze mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29******/****26, com sede na Rua Antônio Gravatá, 80 - Cinquentenário - Belo Horizonte - MG - CEP: 30570040 vencedora nos **lotes 55**, **168**, **170**, **224** e **226** no valor total de R$ 8.805,00 (oito mil oitocentos e cinco reais), CIRURGICA UNIAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04******/****21, com sede na RUA 2 1012, 4 - JARDIM SAO PAULO - Rio Claro - SP - CEP: 13503101 vencedora nos **lotes 49**, **51**, **52**, **65**, **68**, **91**, **101**, **130**, **164** e **167** no valor total de R$ 10.329,66 (dez mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), Distribuidora Água Boa LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44******/****06, com sede na Rua Rudi Horst, 34 - CENTRO - Iporã do Oeste - SC - CEP: 89899000 vencedora nos **lotes 5**, **17**, **96** e **196** no valor total de R$ 12.289,00 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05******/****44, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO, 610 - HORTO - IPATINGA - MG - CEP: 87501170 vencedora nos **lotes 24**, **41**, **88**, **93**, **99**, **155**, **158**, **197**, **209** e **223** no valor total de R$ 21.553,29 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), Duarte Dental Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65******/****70, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, 35 - CENTRO - Timóteo - MG - CEP: 35180032 vencedora nos **lotes 18**, **19**, **26**, **27**, **28**, **29**, **31**, **32**, **33**, **34**, **35**, **36**, **37**, **45**, **47**, **50**, **54**, **56**, **57**, **66**, **67**, **76**, **85**, **86**, **89**, **95**, **102**, **103**, **119**, **132**, **133**, **135**, **137**, **146**, **153**, **154**, **156**, **159**, **160**, **162**, **166**, **173**, **176**, **177**, **178**, **180**, **185**, **186**, **191**, **192**, **193**, **194**, **202**, **203**, **204**, **205**, **206**, **208**, **211**, **214**, **217** e **220** no valor total de R$ 101.542,88 (cento e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24******/****56, com sede na Rua Fernando de Souza, 1065 - DISTRITO INDUSTRIAL - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13877755 vencedora no **lote 13** no valor total de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), Golden Produtos Odontologicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46******/****43, com sede na Avenida Maripá, 5457 - CENTRO - Toledo - PR - CEP: 85901000 vencedora nos **lotes 9**, **10**, **11**, **14**, **38**, **39**, **42**, **44**, **58**, **59**, **60**, **61**, **62**, **63**, **64**, **71**, **72**, **73**, **77**, **83**, **87**, **104**, **105**, **106**, **107**, **108**, **109**, **110**, **111**, **112**, **113**, **114**, **115**, **116**, **117**, **118**, **121**, **122**, **123**, **124**, **125**, **126**, **127**, **128**, **129**, **136**, **141**, **145**, **149**, **181**, **182**, **183**, **184**, **195**, **218**, **219**, **221** e **222** no valor total de R$ 34.186,10 (trinta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e dez centavos), LIGHT BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53******/****98, com sede na Rua Serra Negra, 83 - Praia do Morro - Guarapari - ES - CEP: 29216560 vencedora nos **lotes 174** e **175** no valor total de R$ 9.449,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais), MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09******/****26, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO 130, . A., 3267 - CENTRO - Passos - MG - CEP: 37900085 vencedora nos **lotes 15**, **53**, **90**, **94**, **97** e **147** no valor total de R$ 10.155,00 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais), PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30******/****72, com sede na RUA PEDRA VERMELHA, 112, 0 - TABULEIRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC - CEP: 88348012 vencedora nos **lotes 6**, **12**, **25**, **161** e **163** no valor total de R$ 25.710,00 (vinte e cinco mil setecentos e dez reais), PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DITRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28******/****19, com sede na Rua Gastão Vieira, 453 - Parque Santa Felícia Jardim - São Carlos - SC - CEP: 13562410 vencedora no **lote 225** no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais), SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o n.º 28******/****10, com sede na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, 225 - Recreio - Londrina - PR - CEP: 86025090 vencedora nos **lotes 1**, **3**, **21**, **22**, **30**, **40**, **48**, **75**, **78**, **79**, **80**, **82**, **92**, **100**, **120**, **134**, **142**, **143**, **144**, **151**, **152**, **165**, **169**, **171**, **179**, **187**, **188**, **189**, **190**, **200**, **201**, **210**, **216** e **227** no valor total de R$ 39.814,00 (trinta e nove mil oitocentos e quatorze reais) e SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10******/****06, com sede na Rua Sebastião Furtado, 101 - CENTRO - LAGES - SC - CEP: 88501140 vencedora nos **lotes 23**, **198** e **199** no valor total de R$ 4.149,95 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:81469A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 87/26 Pregão: 42/26 R.P: 260 a 272
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de informática e computadores para consumo em vários departamentos do município de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
VIGENCIA: 11/05/2026 a 11/05/2027
CONTRATADA: ALISSON DAVID SILVA MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53******/****07, com sede na Rua Elzo Calixto Mattar, 882 - Nossa Senhora Aparecida - Passos - MG - CEP: 37901516 vencedora no **lote 5** no valor total de R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais), 62.812.639 RONALDO GUEDES CAMPOS JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 62******/****29, com sede na Rua da Caixa D'agua, 113 - Queixada - Novo Cruzeiro - MG - CEP: 39823000 vencedora no **lote 23** no valor total de R$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais), D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44******/****14, com sede na Avenida Marcelina Neves Silva, 420 - Parque das Laranjeiras - Uberaba - MG - CEP: 38046398 vencedora no **lote 39** no valor total de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil seiscentos reais), EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31******/****98, com sede na Avenida Liberdade, 3230 - Sesi - Bayeux - PB - CEP: 58111400 vencedora no **lote 29** no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37******/****18, com sede na Rua Jorge da Silva, 38 - São Cristóvão - Erechim - RS - CEP: 99709369 vencedora no **lote 21** no valor total de R$ 5.175,24 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), Ivanete Aparecida Miranda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31******/****59, com sede na Rua Gravatá, 27 - Pouso Alegre - Ribeirão Pires - SP - CEP: 09440170 vencedora no **lote 33** no valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35******/****75, com sede na RUA MURILO MAGALHÃES 104, 0 - RESIDENCIAL OLIVEIRA - Alfenas - MG - CEP: 37136076 vencedora nos **lotes 4** e **26** no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil trezentos reais), JUSCELIO FERNANDO NOVAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40******/****71, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 118 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 379000 vencedora no **lote 27** no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50******/****57, com sede na Rua Cachoeira do Sul, 271 - Vila Jaguara - São Paulo - SP - CEP: 05117-010 vencedora nos **lotes 1**, **6**, **9**, **10**, **11**, **18** e **28** no valor total de R$ 2.497,30 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos), MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42******/****75, com sede na Rua Mário Felipe dos Santos, 620 - Sobradinho - Ubá - MG - CEP: 36501-270 vencedora nos **lotes 2**, **32** e **34** no valor total de R$ 25.717,00 (vinte e cinco mil setecentos e dezessete reais), Rosa Café Imports Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51******/****47, com sede na Avenida Paulo de Oliveira e Silva, 1341 - Jardim São Marco - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP: 15081270 vencedora nos **lotes 7**, **8**, **12**, **13**, **14**, **15**, **17**, **19**, **37** e **40** no valor total de R$ 5.519,50 (cinco mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27******/****87, com sede na Avenida Canaã, SALA 1, andar primeiro, 3000 - Setor 01 - Ariquemes - RO - CEP: 76870140 vencedora nos **lotes 16**, **20**, **30** e **31** no valor total de R$ 13.957,60 (treze mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53******/****95, com sede na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 515 - CENTRO - Santa Rosa - RS - CEP: 89900000 vencedora nos **lotes 22**, **24**, **25**, **35**, **36** e **38** no valor total de R$ 16.787,80 (dezesseis mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5E7F4FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 91/26 Pregão: 46/26 R.P: 278
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para contratação de serviços de guincho para veículos da frota da prefeitura municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 26/05/2026 a 26/05/2027
CONTRATADA: JOAO MARCO CIPRIANO 02567112677, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24******/****20, com sede na RUA REGINALDO HENRIQUE JUNIOR 41, - BARRO BRANCO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **5** e **6** no valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:CA9CEDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 100/26 Pregão: 51/26 R.P: 296 e 297
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para a aquisição de algumas madeiras para uso nas pontes e mataburros do municipio de Nova Resende., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
VIGENCIA: 01/06/2026 a 01/06/2027
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE APARECIDO MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29******/****40, com sede na Avenida Paulo Geraldo Cardoso, 577 - MUNDO NOVO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 2** no valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos

reais) e SERRARIA GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65******/****06, com sede na Corrego Bocaina, S/N - ZONA RURAL - Araponga - MG - CEP: 36594000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F474C72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 99/26 Pregão: 50/26 R.P: 301 e 302
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios frustrados ou desertos no prc 01/2026, para consumo no departamento de educação e assistencia social municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 10/06/2026 a 10/06/2027
CONTRATADA: ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21******/****94, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO 13, CENTRO, 65 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **4**, **5**, **6**, **8**, **9**, **10**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17** e **18** no valor total de R$ 91.315,10 (noventa e um mil trezentos e quinze reais e dez centavos) e SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31******/****09, com sede na Rua Jandir Luís da Rocha, 409 - 9 DE ABRIL - BARRA MANSA - MG - CEP: 27335-380 vencedora nos **lotes 3**, **7**, **11** e **12** no valor total de R$ 10.638,50 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7065F632

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 107/26 Pregão: 52/26 R.P: 310 a 312
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mudas de arvores e flores para uso em reflorestamento e em praças e jardins do município de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 23/06/2026 a 23/06/2027
CONTRATADA: 64.221.022 JOAO DE CASTRO MAGALHAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 64******/****64, com sede na Avenida coronel Joaquim Firmino da Silva, 806 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **7**, **8**, **9**, **10**, **11**, **13**, **15**, **16**, **18**, **19**, **21**, **22**, **23**, **24**, **28**, **30**, **31**, **32**, **33**, **34**, **35**, **36**, **37**, **40**, **41**, **42**, **43**, **44**, **45**, **46**, **47** e **49** no valor total de R$ 135.299,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais), ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41******/****12, com sede na SITIO PROGRESSO, S/N - ZONA RURAL - Dona Euzébia - MG - CEP: 36784000 vencedora nos **lotes 12**, **17**, **20**, **38**, **39**, **48** e **50** no valor total de R$ 16.031,00 (dezesseis mil trinta e um reais) e SPASSO VERDE COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22******/****81, com sede na SITIO COLONIA, SEM - ZONA RURAL - Astolfo Dutra - MG - CEP: 36780000 vencedora nos **lotes 14**, **25**, **26**, **27** e **29** no valor total de R$ 7.594,00 (sete mil quinhentos e noventa e quatro reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D5240158

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 95/26 Pregão: 49/26 R.P: 279 a 295
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia basica municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 26/05/2026 a 26/05/2027
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05******/****14, com sede na AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMÃO 1700, 1420 - DISTRITO INDUSTRIAL - Alfenas - MG - CEP: 37130000 vencedora nos **lotes 2**, **38**, **43**, **56**, **92**, **104** e **109** no valor total de R$ 50.895,00 (cinquenta mil oitocentos e noventa e cinco reais), ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40******/****01, com sede na Avenida Vereda dos Buritis, 877 - Moinho dos Ventos - Goiânia - GO - CEP: 74371525 vencedora nos **lotes 78**, **79** e **80** no valor total de R$ 74.991,50 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), BH FARMA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42******/****26, com sede na RUA SIMAO TAMM 257, 1296 - CACHOEIRINHA - Belo Horizonte - MG - CEP: 31130250 vencedora no **lote 123** no valor total de R$ 3.549,00 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais), CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23******/****74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá - Maringá - PR - CEP: 87080120 vencedora nos **lotes 62** e **63** no valor total de R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais), COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02*****/****09, com sede na Rua Tupinambás, 651 - Carapina - Governador Valadares - MG - CEP: 35060530 vencedora nos **lotes 30**, **52** e **57** no valor total de R$ 11.693,50 (onze mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67******/****20, com sede na RUA PAULO COSTA 140, ..., 2623 - DISTRITO INDUSTRIAL - Betim - MG - CEP: 32669712 vencedora nos **lotes 16**, **48**, **83**, **88** e **89** no valor total de R$ 16.508,00 (dezesseis mil quinhentos e oito reais), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56******/****06, com sede na RUA PAULO DE FRONTIM 25, 1388 - ZONA RURAL - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14030430 vencedora nos **lotes 8**, **49**, **66**, **75** e **119** no valor total de R$ 3.581,00 (três mil quinhentos e oitenta e um reais), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01******/****20, com sede na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - Zacarias - Caratinga - MG - CEP: 35300571 vencedora nos **lotes 7**, **9**, **11**, **32**, **47**, **53**, **71**, **77**, **98**, **108**, **112**, **120**, **121** e **122** no valor total de R$ 13.641,50 (treze mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08******/****26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, sn - JARDIM PAULISTA - Paulista - PE - CEP: 53409260 vencedora nos **lotes 17**, **23**, **24**, **37**, **40**, **58**, **74**, **107** e **110** no valor total de R$ 78.162,40 (setenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24******/****56, com sede na Rua Fernando de Souza, 1065 - DISTRITO INDUSTRIAL -

São João da Boa Vista - SP - CEP: 13877755 vencedora nos **lotes 100**, **101**, **116** e **117** no valor total de R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12******/****93, com sede na Rua Particular, 110 - Ipiranga - Setor Industrial - Pouso Alegre - MG - CEP: 37556348 vencedora nos **lotes 4**, **26**, **35**, **87**, **90**, **106**, **118** e **124** no valor total de R$ 15.905,50 (quinze mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32******/****31, com sede na Rua Emancipação, 3770 - JARDIM DO BOSQUE - Hortolândia - SP - CEP: 13186237 vencedora nos **lotes 25** e **33** no valor total de R$ 1.010,00 (um mil dez reais), MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00******/****40, com sede na RODOVIA J JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 1234 - JARDIM SANTA EDWIRGE - Pouso Alegre - MG - CEP: 37552484 vencedora nos **lotes 55**, **111** e **126** no valor total de R$ 7.793,00 (sete mil setecentos e noventa e três reais), MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18******/****83, com sede na Avenida Montreal, 856 - Jardim Canadá - Nova Lima - MG - CEP: 34007720 vencedora nos **lotes 13**, **20**, **22**, **27**, **28**, **29**, **31**, **36**, **44**, **65**, **68**, **73**, **82**, **91**, **93**, **102**, **113**, **114** e **115** no valor total de R$ 54.588,10 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12******/****67, com sede na ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA 515, RESIDE, 264 - RESIDENCIAL PARK - Extrema - MG - CEP: 37640000 vencedora nos **lotes 1**, **10**, **12**, **14**, **21**, **34**, **42**, **45**, **46**, **59**, **61**, **72**, **76**, **81**, **94**, **97**, **99**, **103** e **105** no valor total de R$ 29.627,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais) e VIVA FARMACEUTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10******/****87, com sede na Avenida Dom Pedro II, 3973 - PADRE EUSTAQUIO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30720460 vencedora nos **lotes 84** e **85** no valor total de R$ 18.030,00 (dezoito mil trinta reais) Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:68EC265A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 108/26 Pregão: 53/26 Contratos: 46 a 48
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação de serviços de apoio à realização do rodeio no Município de Nova Resende, compreendendo o fornecimento de materiais, estruturas, equipamentos e execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento do evento,em atendimento ao Convênio nº 982620, firmado com o Ministério do Esporte., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 16/06/2026 a 16/06/2027
CONTRATADA: ANTONIO VANIS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25******/****44, com sede na AVENIDA MARINGA, 281 - JARDM BEIRA LAGO - Boa Esperança - PR - CEP: 37170000 vencedora nos **lotes 2**, **4** e **5** no valor total de R$ 50.520,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte reais), CIA DE RODEIO ARNANDO GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18******/****03, com sede na RUA PADRE SANTO MARINI, 131 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37965000 vencedora nos **lotes 1** e **6** no valor total de R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais) e FELIPPE ARANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33******/****62, com sede na RUA RODOLFO JOSE DE PAULA, 264 - CENTRO - Itamogi - MG - CEP: 37973000 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais).Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:53836C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 63/26 Concorrência: 06/26 Contrato: 52/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MORADIA DIGNA, COM RECURSOS FEDERAIS Nº 992448, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES-ANEXO I DESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO CRONOGRAMA E PLANILHAS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO
VIGENCIA: 22/06/2026 a 22/08/2027
CONTRATADA: CONCREPAM CONCRETARIA E ARTEFATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33******/****60, com sede na RUA RUA JOAQUIM PEDRO RIBEIRO, 646 - POLO DA MODA - GUAXUPE - MG - CEP: 37864680 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 2.755.999,98 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:02152309

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC:51/26 Concorrência:05/26 Contratos: 45
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UM TRECHO DA ESTRADA DO CÓRREGO DO CAVALO, CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº79753, RECURSOS FEDERAIS..
VIGENCIA: 10/06/2026 a 10/09/2026
CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA - AREEIRO SAO MATHEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28******/****71, com sede no Sitio Trompowsky, nº S/N, em Monte Belo/MG, do CEP 37.115-000 vencedora no valor total de R$ 983.317,04 (novecentos e oitenta e três mil e trezentos e dezessete reais e quatro centavos).Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:90231862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Administrativo n.º 129/2026 – Chamamento Público n.º

005/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** Início de Cadastramento das Propostas: 26/06/2026 às 08h00 e Fim de Cadastramento de Proposta: data indeterminada. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://www.paraisopolis.mg.gov.br/servicos/processos-licitatorios/.

ALEX FERREIRA -
Diretor do Departamento de Saúde.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:52A7A087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.796, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 4.321/2023 que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Paraisópolis-MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, e ***considerando,***
o atendimento à Lei Municipal de nº 2716, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Paraisópolis;
a edição do Decreto nº 4.321/2023, que tratou da regulamentação do sistema de estacionamento rotativo;
a necessidade de revisão da regulamentação anteriormente proposta, de maneira adequada à prestação de serviços essenciais à população de Paraisópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Decreto nº 4.321, de 02 de fevereiro de 2023, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Paraisópolis-MG e dá outras providências, o art. 5º-A com a redação abaixo:

"Art. 5º-A Fica estabelecido o Aviso de Irregularidade como oportunidade de regularização posterior à utilização do estacionamento.

§1º Na hipótese de o usuário não realizar a ativação do tíquete no momento da ocupação da vaga na área de estacionamento rotativo pago, e após o transcurso do prazo de tolerância estabelecido no inc. I do art. 13-A e do descumprimento do regramento estabelecido no art. 11 e §§ deste decreto, será emitido ao veículo o respectivo Aviso de Irregularidade.
§2º Serão emitidos novos Avisos de Irregularidade a cada 60 (sessenta) minutos, caso o veículo permaneça estacionado irregularmente, nos termos deste Decreto."

Art. 2º Passam a vigorar com as seguintes redações os parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 11 do Decreto nº 4.321/2023, ficando ainda acrescidos os parágrafos 6º, 7º, 8º e 9º ao mesmo artigo:

"Art. 11. *.....*
.....
§3° A ativação do tíquete deverá ser realizada no momento da ocupação da vaga de estacionamento rotativo pago.
§4° Ao receber o Aviso de Irregularidade, o usuário poderá comparecer ao escritório da operadora do sistema de estacionamento rotativo pago - Zona Azul, aos monitores ou pelo aplicativo da zona azul digital "PARAISÓPOLIS ROTATIVA", para pagar a TARIFA DE REGULARIZAÇÃO, que deverá ocorrer na mesma data da emissão do Aviso de Irregularidade.
§5° O aviso de irregularidade não isenta o usuário da sujeição à remoção e estadia do veículo em pátio, caso exceda o tempo máximo previsto no artigo 13, §1° do Decreto Nº 4.321/2023.
§6° A tarifa de regularização será no valor de 05 (cinco) períodos de Zona Azul (para o período de 1 (uma) hora - R$ 2,00 reais), sendo atualizada automaticamente no caso de modificação do valor da tarifa;
§7° Ao receber o Aviso de Irregularidade, o usuário poderá regularizar a situação mediante o pagamento de 05 (cinco) período de Zona Azul (para o período de 1 (uma) hora - R$ 2,00 reais), a cada aviso recebido. Sendo adicionado créditos no saldo do usuário no valor de 4 tarifas para futuras ativações de e-tíquetes.
§8° A empresa operadora do sistema de estacionamento rotativo pago, fica obrigada a repassar mensalmente o percentual pactuado no contrato de concessão provenientes dos pagamentos relativos à tarifa de regularização à Prefeitura Municipal de Paraisópolis-MG,
§9° Sobre os valores arrecadados pela concessionária com a tarifa de regularização incidirão o percentual de repasse à Prefeitura Municipal de Paraisópolis-MG, nos termos do contrato de concessão pactuado".

Art. 3º Fica acrescido o §4º ao art. 13 do Decreto nº 4.321/2023, a vigorar com a redação dada no anexo.

"Art. 13. .....
.....
"§4º É obrigatória a retirada do veículo após o término do período máximo indicado pelo Executivo, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 1997 (CTB), inclusive à remoção do veículo."

Art. 4º Fica acrescido o art. 13-A ao Decreto nº 4.321/2023, a vigorar com a redação especificada a seguir:

Art. 13-A. São direitos dos usuários do Estacionamento Rotativo Pago:
I- tolerância de 10 (dez) minutos, contados a partir da ocupação da vaga na área de estacionamento rotativo pago, para aquisição do tíquete da tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago e inserção dos dados correspondentes ao veículo e período de utilização, sendo integrado ao tempo adquirido pelo usuário;
II- estacionar pelo tempo mínimo de 1 (uma) hora, sem fracionamento;
III- estacionar de forma contínua, pelo tempo maximo de 4 (quatro) horas, durante o período pago, em qualquer área compatível do Estacionamento Rotativo Pago; e
IV- realizar, por conveniência, o pagamento do Aviso de Irregularidade, no prazo estabelecido no art. 11 deste Decreto, a fim de evitar a culminação das sanções legais indicadas no art. 12 e § do Decreto nº 4.321/2023."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 24 de junho de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8DCD59AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026 DISPENSA N.º 040/2026

Processo Administrativo n.º: 130/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 040/2026 – Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Saúde
Contratado: 66.268.037 THAIANA DE CASSIA DE ANDRADE
CNPJ: 66.268.037/0001-03
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de capacitação sobre o tema "Saúde Integral da População

LGBTQIAPN+: Equidade, acesso e cuidado para todas as pessoas", quantitativos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
Vigência: 3 (três) meses
Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 Ficha 216
Fonte de Recurso: Própria

ALEX FERREIRA–
Diretor de Saúde

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:F894E3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026

Processo Administrativo n.º: 131/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2026 – Fundamento Legal: Art. 74, I, c/c § 1.º da Lei n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Saúde
Contratado: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 56.998.701/0034-84
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de sensores de monitoramento contínuo de glicemia para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$125.471,90 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.1020.2.797 44.90.52 FICHA n.º 815

ALEX FERREIRA –
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:AD5F8185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 191/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Ética, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 008/2026 – Inexigibilidade n.º 017/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano localizado na Avenida João XXXIII, Loteamento Santa Bárbara, no Município de Paraisópolis/MG, destinado exclusivamente à centralização dos serviços administrativos voltados ao atendimento da população do Município de Paraisópolis/MG. Contratada: FRATELLI R.A. PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.395.587/0001-95. Valor Mensal: R$30.000,00 (trinta mil reais). Valor Global Estimado para 1 ano: R$360.000,00. Data da Assinatura: 15/06/2026. Prazo de Vigência: 60 meses – Prorrogáveis por igual período. Data de assinatura: 15/06/2026.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:C10AF6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 203/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n. º 203/2026, oriundo do Processo Licitatório n. º 128/2026 – Dispensa n. º 039/2026, cujo objeto é a Contratação direta de empresa especializada o fornecimento e entrega de pro biótico em pó para tratamento da água, de aerador com iluminação para a oxigenação da água do lago e peixes vivos, da espécie carpa capim (juvenis), destinados à reposição no Parque Municipal Antônio Felix Teixeira (Pernilongão), visando à necessidade de manutenção da qualidade da água, equilíbrio biológico do lago e adequada oxigenação, contribuindo para a preservação ambiental, bem-estar dos peixes e valorização paisagística do espaço público, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada: INFINITI AMBIENTAL IMP. E EXPORTADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 18.246.079/0001-09; Valor: R$27.664,00(vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Data de assinatura: 24/06/2026, vigência de 24/06/2026 até 24/12/2026.

MARLENE CARVALHO
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:774B5378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 204/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 106/2026 – Pregão Eletrônico n.º 017/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização da festa do peão de Paraisópolis, sendo que a contratada será responsável pela organização e realização de competição de rodeio, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento, compreendendo iluminação, sonorização, geradores de energia, tendas, palco, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, praça de alimentação, segurança (incluindo brigadistas), shows com artistas de reconhecimento regional e nacional, companhia de rodeio com touros, juízes, salva vidas e locutores, dentre outros eventualmente não descritos neste termo de referência, mas necessários à consecução do eventos que tem data prevista de realização no período de 03 a 05 de julho de 2026, com entrada gratuita, conforme regras estabelecidas no termo de referência e edital. Contratada: MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA LTDA.; CNPJ n.º 13.932.194/0001-05. Valor: R$975.500,00 (novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 24/06/2026, vigência de 24/06/2026 até 31/08/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:47602DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público o extrato de contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 087/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, cujo objeto é a Concorrência Eletrônica para fins de contratação de pessoa jurídica para execução de obra de revitalização de estradas rurais, objeto do convênio entre município e estado por intermédio da Secretaria de Estado De Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, para a execução de obras de calçamento em blocos hexagonais de concreto, totalizando 4.843,59 m², distribuídos nos seguintes trechos da zona rural do Município de Paraisópolis/MG: Trecho 01 – Morro do Funil (645,87 m²); Trecho 02 – Morro do Encosto (989,43 m²); Trecho 03 – Ribeirão das Pedras (637,90 m²); Trecho 04 – Bairro Lucianos (1.723,55 m²); Trecho 05 – Serra dos Pereiras (235,82 m²); e Trecho 06 – Bairro Uruguai (611,02 m²), conforme Edital e seus anexos, nos exatos termos dos documentos técnicos de engenharia, os quais são de total conhecimento da CONTRATADA e devem ser integralmente observados. Valor: R$499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais). Contratada: J. Francisco De Castro Viana & Cia Ltda, CNPJ n.º 13.138.905/001-74. Data de assinatura do contrato: 24/06/2026, vigência de 24/06/2026 até 24/06/2027.

***CÉSAR AUGUSTO ROSA* –**
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:2FD6A578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 29/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 28 EDITAL Nº: 28/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 29/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 28
Edital nº: 28/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLORO GÁS LIQUEFEITO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DISTRITOS DIVERSOS.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 29/2026 a favor das seguintes empresas:

SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S.A inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39 no valor total de R$ 417.760,00 (Quatrocentos dezessete mil setecentos sessenta reais)**.**

G R INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20 no valor total de R$ 44.600,00 (Quarenta quatro mil seiscentos reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 22 de Junho de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7719B326

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE Nº 02/2026

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 02/2026

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 23.409.774/0001-76
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e a Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotações Orçamentárias:
10.01.08.122.0109.2051.3.3.50.43.00.00
Período: Exercício de 2026.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para

seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social;

Considerando que a OSC possui registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, atua com base na proteção integral, dignidade e qualidade de vida, há décadas no município, tendo evidente e notória especialização no trabalho prestado; e

Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.

Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.

Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 25 de Junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3BC726B2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.862 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 4.862 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÕES no valor de **R$ 180.588,62** (Cento e oitenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica…...…….…….....180.588,62
Fonte de Recursos: 1709

TOTAL 180.588,62

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação da seguinte dotação:

02 EXECUTIVO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
09 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
01 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS
26 782 0110.3.014 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS PÚBL. E SERV. URBANOS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações(837).....180.588,62
Fonte de Recursos: 1709

TOTAL ..... ….180.588,62

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 27 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:52C99475

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.863 DE 27 DE MAIO DE 2.026

DECRETO Nº 4.863 DE 27 DE MAIO DE 2.026

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamento vigente.

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional, SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 Material de Consumo…….....650.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 Material de Consumo…….....650.000,00
Fonte de Recursos: 1753
T O T A L 1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0176.1.029 CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA IMÓVEIS/OBRAS SANEAMENTO
4.4.90.51.00 Obras e Instalações…….....650.000,00
Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0176.1.990 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente…..…….....650.000,00
Fonte de Recursos: 1753

T O T A L ….....1.300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 27 de maio de 2.026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3EB2F063

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 116/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 69/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 116/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 69/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **MS SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **19.499.671/0001-77.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **09 de julho de 2026 e término em 09 de julho de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 23 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A92CE959

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 343/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 22/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 343/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 22/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO MORADA NOVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002336/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA HS SILVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.249.814/0001-03**, situada à Rua Otávio de Brito, 1016, Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio/MG**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 – O presente instrumento aditivo é celebrado com fulcro no artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude da necessidade de alteração qualitativa e quantitativa do objeto contratual. A referida modificação consiste no acréscimo e na supressão de itens, conforme pormenorizado na justificativa técnica e nas planilhas de engenharia, as quais passam a constituir parte integrante e inseparável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes na planilha de engenharia anexa, a título de aditivo qualitativo, para a execução da obra de construção da **ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO MORADA NOVA** , sendo aditado o valor de R$ 357.909,94 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 3,24 % (três vírgula vinte e quatro por cento) da planilha orçamentária anexa.

2.2 - Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão qualitativa o valor de R$ 93.609,90 (noventa e três mil e seiscentos e nove reais e noventa centavos), correspondente a 0,85 % (zero vírgula oitenta e cinco por cento) da planilha orçamentária anexa.

2.3 - Em função dos acréscimos e supressões dos subitens 2.1 e 2.2, referente à construção da **ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO MORADA NOVA**, o contrato originário passa a vigorar com o valor global de R$ 11.389.054,71 (onze milhões e trezentos e oitenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária: 02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.01.001500

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 22 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:34D60656

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 90/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 51/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 90/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 51/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: MARIA EUGÊNIA BOTELHO DO CARMO 13494741697, inscrita no CNPJ sob o nº **41.015.247/0001-69**, sediada na cidade de Patrocínio/MG.

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste , com base no índice INPC, conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.3 da Ata de registro de preços. O reajuste é devido em razão do transcurso de 12 (doze) meses de vigência da Ata, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento.

DO PREÇO:

Ficam reajustados em 4,420850%, conforme variação acumulada do índice INPC no período de junho de 2025 a maio de 2026.

Descrição	Quantidade	Un	Valor Unit.registrado em Contrato	Valor Unit. Aditivado pelo Indice INPC	Valor Total
HONORARIOS DE DESPACHANTE PARA SERVICOS DE TRANSFERENCIA ALTERACAO E/OU SEGUNDA VIA	50,00	SE	R$ 98,62	R$ 102,98	R$ 5.149,00
PAR DE PLACAS MERCOSUL	50,00	SE	R$ 223,37	R$ 233,24	R$ 11.662,00
PLACA AVULSA	50,00	SE	R$ 176,20	R$ 183,99	R$ 9.199,50
SERVICO DE DESPACHANTE PARA EMISSAO DE GUIA PARA REGULARIZACAO DE VEICULOS	100,00	SE	R$ 6,79	R$ 7,09	R$ 709,00
SERVICOS DE DESPACHANTE PARA EMISSAO DE CRLV	50,00	SE	R$ 21,83	R$ 22,80	R$ 1.140,00
SERVICOS DE DESPACHANTE PARA EMISSAO DE CRLV SEM O NUMERO DO CRV	150,00	SE	R$ 65,96	R$ 68,88	R$ 10.332,00

FUNDAMENTO: O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula Segunda, item 2.3 da Ata de Registro de Preços, a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença mediante a aplicação do índice previamente pactuado o INPC após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.
Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.05.00.1500.000 - Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.050015000000000 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.39.050015000000000- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.39.050015000001001- Secretaria Municipal de Educação.

02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.39.050015000001002- Secretaria Municipal de Saúde.

As demais cláusulas da ata continuam inalteradas.

Patrocínio, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:89C061B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 98/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 98/2025 Modalidade: Inexigibilidade nº 18/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, Nº 170, BAIRRO CIDADE JARDIM, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR MOISÉS, pessoa física inscrita no CPF sob o n°847.575.666-20.

JUSTIFICATIVA:

O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste contratual , com base no índice INPC, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato. O reajuste é devido em razão do transcurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento.

DO PREÇO:

Fica reajustado em 4,420850%, conforme variação acumulada do índice INPC no período de junho de 2025 a maio de 2026.

O valor total anual da contratação é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), com a aplicação do reajuste contratual, o valor passará para R$ 200.488,03 (duzentos mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos), correspondendo a um valor mensal do aluguel de R$ 16.707,33 (dezesseis mil, setecentos e sete reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO:
O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença mediante a aplicação do índice previamente pactuado o INPC após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.

Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.36..14.00.1500 Locação de Imóveis

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Patrocínio, 22 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0BA12E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 274/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 167/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 274/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 167/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 22 de junho de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e os contratos administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 140196** firmado com a empresa fornecedora **COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ **50.387.433/0001-10** neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
A Autorização de Fornecimento nº 140196 foi encaminhada ao fornecedor por meio de correspondência eletrônica em 20 de maio de 2026, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Em 08 de junho de 2026, foi solicitado ao fornecedor o informe da previsão de entrega dos itens. Em resposta, no dia 09 de junho de 2026, a empresa informou que verificaria a situação. Em 10 de junho de 2026, foi realizado novo contato através de correspondência eletrônica, reiterando a solicitação de informações acerca da entrega.
Diante do transcurso do prazo inicialmente estabelecido sem o cumprimento da obrigação contratual, a empresa foi formalmente notificada, em 10 de junho de 2026, por meio de correspondência eletrônica, para que efetuasse a entrega dos itens no prazo de 5 (cinco) dias. Entretanto, até a presente data, os itens solicitados não foram entregues.
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava, item 8.1, 8.1.1 e 8.3 da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES

As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula nona.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:
15.1.1. Advertência;
15.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
[...]
15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO

Assim, com este termo, dão por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 140196** nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2EEEB4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 112/2026 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 112/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 57/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE SEGUROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Ratifico e homologo o processo nº 112/2026 a favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor global de R$ 19.498,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e oito reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 8 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8B2B9CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 113/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 22/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 113/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 22/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMAS, AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o processo nº 113/2026, a favor de empresas credenciadas, nos termos e condições do julgamento efetuado pelo setor de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documentações para credenciamento de empresas serão recebidas até o dia 17/06/2027, para interessados em prestar os serviços constantes no objeto. Cópia do edital e demais documentações estão disponíveis no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/ptbr ou poderão ser solicitadas no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Patrocínio/MG, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EDE7D658

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 132/2026 MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 66/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 132/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 66/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 132/2026 a favor da empresa MEGA MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 22.847.311/0001-23, no valor global de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:263A2127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 08 DE JUNHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: TRIFFASIKA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 08 de Junho de 2026.

CONTRIBUINTE: TRIFFASIKA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 66.386.124/0001-65
ENDEREÇO:AV HELENA MARQUES SILVEIRA, 73
BAIRRO:MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-878
ATIVIDADE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:42CE4EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 19 DE JUNHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: NUTRI MASTER REFEICOES EMPRESARIAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 19 de Junho de 2026.

CONTRIBUINTE: NUTRI MASTER REFEICOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 64.727.171/0002-80
ENDEREÇO:ROD. RODOLFO MELO REZENDE(MG-462),KM 07 A DIREITA/BLOCO 1
BAIRRO: AREA RURAL DE PATROCINIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EE93A19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 22 DE JUNHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CASTRO E ROSA PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLAS LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 22 de Junho de 2026.

CONTRIBUINTE: CASTRO E ROSA PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 66.317.000/0001-28
ENDEREÇO:AV BENEDITO ROMAO DE MELO, 1616
BAIRRO:SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743.078
ATIVIDADE: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6E22794F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 22 DE JUNHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: VMP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 22 de Junho de 2026.

CONTRIBUINTE: VMP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 66.384.569/0001-06 SETOR: 21.055.0034.000

ENDEREÇO: R MÁRIO TEIXEIRA DE ÁVILA,199 BAIRRO: BELVEDERE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-464
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira ,Resp81351 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "b" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$570,91(quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos), por descumprimento do artigo 109 desta referida Lei .Guia disponível na Secretaria Municipal de Finanças

Fundamentação Legal : Artigo 109 da Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CAA52070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Retificação do Pregão Eletrônico Nº 065/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos com o fornecimento de peças para as máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, objetivando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, em até 30 km viários de distância do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Maior Desconto Percentual, com Lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Nova data para recebimento das propostas até às 08h50min do dia 09/07/26. Nova data de início da Sessão: 09/07/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital Retificado disponível a partir de 25/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7C820CAF

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 067/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla concorrência e itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 07/07/26. Início da Sessão: 07/07/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 25/06/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:10A9D5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2025

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 044/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 044/2025 – Processo n° 048/2025. Objeto: Prorrogação da vigência e da execução do Contrato n° 044/2025, referente à locação de imóvel situado no endereço Rua São Vicente, n° 45 - loja, centro no Município de Pedra do Anta, constante na Matrícula n° 039206.20000597-73, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeiras/MG, para instalação da sede para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). LOCATÁRIO: João Batista Viana, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 235.873.936-72. Valor do Aditivo: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/07/2026 à 30/06/2027. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Anta, 22 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:25D0F29E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14816

DECRETO No 14.816/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Victoria Aparecida de Oliveira Soares, do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes, conforme requerimento protocolado sob o nº 3.215/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DB98EB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14817

DECRETO No 14.817/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Paula Moreira Carvalho Viana, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:560200E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 070/2024. PROCESSO Nº: 066/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato nº 070/2024. PROCESSO Nº: 066/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 070/2024 para execução pela CONTRATADA de serviços especializados na execução de exames médico ocupacionais e/ou laboratoriais quando da admissão, dispensa, retorno ao serviço pós-licença, para tratamento de saúde e situações similares, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 24 de junho de 2027. Contratado: CLINSESMT -SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.129.108/0001-00. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:877E08BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 079/2023. PROCESSO Nº: 085/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2023

Extrato de 3o Termo de Prorrogação de Contrato nº 079/2023. Processo Nº: 085/2023 – Inexigibilidade Nº: 009/2023. Objeto: Prorrogação do contrato 079/2023 para locação do imóvel localizado à Avenida Vereador João Evangelista de Almeida, nº 1.446, no Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Ponte Nova - MG, CEP: 35.430-096, para instalação do Centro em Assistência Social (CRAS) bairro Sagrado Coração de Jesus e adjacências. O prazo do termo de prorrogação será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, que se inicia em 14/07/2026, tendo seu término em 14/07/2027. O valor do termo de prorrogação reajustado conforme índice IPCA, é de R$ 60.115,80 (sessenta mil, cento e quinze reais e oitenta centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.009,65 (cinco mil e nove reais e sessenta e cinco centavos). Locadora: MARIA DAS GRAÇAS CARLOS GRANATO, inscrita no CPF Nº 254.xxx.xxx-72. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:42FFD8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 144/2026. PROCESSO Nº: 190/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Extrato de Contrato 144/2026. PROCESSO Nº: 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 058/2026. Objeto: Aquisição fardamento e acessórios, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. Contratada: BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.210.951/0001-01. Valor total: R$ 311.035,00 (trezentos e onze mil e trinta e cinco reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7A516253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATOS. PROCESSO Nº: 144/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

Extrato de Contratos. Processo Nº: 144/2026 – Pregão Eletrônico 034/2026. Objeto: Aquisição de Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo. Contratadas: Contrato Nº 147/2026, AL OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.094.894/0001-90. Valor total: R$ R$ 11.337,81 (onze mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos); Contrato Nº 148/2026, CELINA MOREIRA FREITAS ME, inscrita no CNPJ: 00.592.198/0001-40. Valor total: R$ 12.883,18 (doze mil e oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos); Contrato Nº 149/2026, COMERCIAL BARBOSA DA AVENIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.775.893/0001-61. Valor total: R$ 49.842,98 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos); Contrato Nº 150/2026, MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO, inscrita no CNPJ: 07.820.223/0001-44. Valor total: R$ 35.072,20 (trinta e cinco mil e setenta e dois reais e vinte centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:EF5BE9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 202/2026 – DISPENSA Nº 085/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 202/2026 – Dispensa nº 085/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 202/2026 – Dispensa nº 085/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo ônibus Placa: HLF-6316. Contratado: REMAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:95975662

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE

CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Prorrogação de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de Termo de Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, passando a vigorar por mais 12 (doze) meses. Termo de Credenciamento 023/2025 - Credenciado: FABIO JOSE DO NASCIMENTO 15449647654, inscrita no CNPJ sob Nº 46.358.979/0001-75. Termo de Credenciamento 052/2023 – Credenciada: THIAGO FAUSTINO VIANA DO AMARAL, inscrita no CNPJ sob Nº 44.268.451/0001-80. Termo de Credenciamento 053/2023 – Credenciada: JULIO CESAR GOMES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob Nº 49.529.109/0001-00. Termo de Credenciamento 054/2023 – Credenciada: ANDERSON GONZALEZ BIBIANO, inscrita no CNPJ sob Nº 49.291.319/0001-02. Termo de Credenciamento 056/2023 – Credenciado: TIAGO LUIS DELGADO, CPF Nº 086.xxx.xxx-51. Termo de Credenciamento 057/2023 – Credenciada: TIAGO PEREIRA DO ROSÁRIO SILVA, CNPJ: 49.965.426/0001-79. Termo de Credenciamento 059/2023 – Credenciada: LEANDRO LELIS DA COSTA 07078450680, inscrita no CNPJ sob Nº 34.958.665/0001-24. Termo de Credenciamento 060/2023 – Credenciada: LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO, inscrita no CNPJ sob Nº 47.068.058/0001-30. Termo de Credenciamento 061/2023 – Credenciado: IRACLES EDEZIO DA SILVA VIEIRA JUNIOR, CPF Nº 080.xxx.xxx-05. Termo de Credenciamento 062/2023 – Credenciado: WALISON DAS GRAÇAS RODRIGUES, CPF: 001.xxx.xxx-60. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:15CBB51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4946

LEI Nº 4.946/2026
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2026
Altera a Lei Municipal nº 3.369/2009 que dispõe sobre o Programa de Frente de Trabalho "Ponte Nova Trabalhando", e a Lei Municipal nº 4.225/2018 que cria a Casa Abrigo de Ponte Nova, para dispor sobre a implantação de programas de capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A Câmara de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 3.369, de 18.11.2009, que dispõe sobre o Programa de Frente de Trabalho, passa a vigorar com alteração do inciso II e acréscimo de inciso VI no art. 3º, e acrescida do art. 7º-A, com a seguinte redação:
Art. 3º.....
.....
.
II - filho ou dependente enquadrado como pessoa com deficiência (PcD) e que não receba o benefício de prestação continuada (BPC).
.....
.
VI - tenha participado de programas de capacitação ou aperfeiçoamento profissional ofertados, direta ou indiretamente, pelo Município, com frequência e aproveitamento mínimo, conforme disposto em regulamento.
.....
.
Art. 7º-A. O Município, mediante programas próprios ou em parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, adotará medidas visando à capacitação e ao aprimoramento profissional das pessoas assistidas pelo programa, com o intuito de criar mecanismos para o retorno ao mercado de trabalho e redução da situação de vulnerabilidade.
Parágrafo único. A participação nos projetos poderá, na forma de regulamento próprio, expedido pela secretaria municipal responsável pelos serviços de atendimento social, servir de critério de prioridade da política assistencial.
Art. 2º A Lei Municipal nº 4.225, de 10.12.2018, que dispõe sobre a Casa Abrigo, passa a vigorar acrescida do art. 11-A, com a seguinte redação:
Art. 11-A. O Município, mediante programas próprios ou em parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, adotará medidas visando a capacitação e aprimoramento profissional das pessoas assistidas pelo programa, com o intuito de criar mecanismos para o retorno ao mercado de trabalho e redução da situação de vulnerabilidade.
Parágrafo único. A participação nos projetos poderá, na forma de regulamento próprio, expedido pela secretaria municipal responsável pelos serviços de atendimento social, servir de critério de prioridade da política assistencial.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de junho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

SAMUEL IRIAS LOREDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4F6A7451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 03/2026 - PNAB CULTURA VIVA PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO DOCUMENTAL EFETUADA PELA COMISSÃO TÉCNICA, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO EDITAL 03/2026 PARA A PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA QUE AS ENTIDADES INTERESSADAS INTERPONHAM RECURSO CONTRA O RESULTADO, DEVENDO ESTE VIR ACOMPANHADO DE PROVAS DOCUMENTAIS RELATIVAS AO TEMPO DE ATIVIDADE OU À SITUAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. PROJETO ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA ASSOCIAÇÃO CULTURAL VIVER COM ARTE AV. 1 100 100 AV. 2 100 100 AV. 3 100 100 TOTAL 300 300 ASSOCIAÇÃO POPULAR ARTE DE PONTE NOVA CORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO 7 DE SETEMBRO GRUPO CAPOEIRA RESISTÊNCIA DE PONTE NOVA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA GRUPO AFRO GANGA ZUMBA 0 100 100 100 100 0 100 100 100 0 0 100 100 100 100 NÃO COMPROVOU ATUAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 ANOS. 300 300 300 DESCLASSIFICADO POR CNPJ SUSPENSO DA FAVELA PARA O MUNDO 0 0 0 NÃO COMPROVOU ATUAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 ANOS. DEVIDO AO NÃO PREENCHIMENTO DA TOTALIDADE DAS VAGAS OFERECIDAS, AS ENTIDADES INSCRITAS NO SISTEMA DE COTAS FORAM TRANSFERIDAS PARA A MODALIDADE DE AMPLA CONCORRÊNCIA. INFORMAMOS QUE AS VAGAS REMANESCENTES SERÃO OBJETO DE UMA NOVA PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PONTE NOVA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:CF9566E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO – CONTRATO N.º 086/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Caixa Econômica Federal
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e o reajuste de preços, conforme tabela a seguir, para prestação de serviços bancários, compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-Fixo, ITBI e taxas), da dívida ativa, aplicação financeira e demais receitas públicas do Município de Prados/MG.

Item	Descrição	Valor Anterior	Novo Valor Unitário
1	Pagamento eletrônico e prestação de contas através de meio eletrônico	R$ 2,51	R$ 2,61
2	Pagamento via caixa e prestação de contas através de meio eletrônico	R$ 2,51	R$ 2,61

Prazo de Vigência: até **24/06/2027.**

Prados/MG, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:23558267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº. 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 149/2025, Credenciamento nº. 35/2025, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de veículos leves e pesados, com as empresas **59.130.438 JEFERSON DE OLIVEIRA MOURA (CNPJ:** 59.130.438/0001-37**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:99E7E855

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº. 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 164/2025, Credenciamento nº. 37/2025, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de veículos leves e pesados, com as empresas **J.R. DRILL SERVICE PARTS LTDA (CNPJ:** 51.615.966/0001-74**)** e **59.766.489 RODRIGO DE JUSUS MELO (CNPJ:** 59.766.489/0001-50**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:97DEF01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.442/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.442/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.442/2026, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:57BB0F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.443/2026 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS A FIRMAR CONVÊNIO COM A NIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.443/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.443/2026, que "*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS A FIRMAR CONVÊNIO COM A NIO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de junho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0016CB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 07 de julho de 2026.** Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para manutenção, ampliação e substituição de redes de água e esgoto no Município de Pratápolis/MG. Obs.:** O edital está disponível no site https://capturame.com.br/dashboard/provider/document/6a3c1179396e5.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EECD01CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 08 de julho de 2026.** Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 10.088/2025. Obs.:** O edital está disponível no site https://capturame.com.br/dashboard/provider/document/6a3c1b1c08e03.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C9398FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 20/2025 originária do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP referente ao Pregão

Eletrônico nº 012/2025 – Processo nº 019/2025 tendo como empresa registrada DEVA VEÍCULOS LTDA (CNPJ 23.762.552/000.3-02)
Objeto: Aquisição de 02 (duas) vans novas, zero quilômetro, originais de fábrica, com capacidade mínima para 19 (dezenove) lugares, incluindo o motorista, original de fábrica, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor estimado: R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021
Prudente de Morais/MG, 24 de junho de 2026

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:BF0CFE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 - Proc. nº 067/2026. Obj: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, padrão popular, com área aproximada de 47,46 m² por unidade, destinadas ao atendimento das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS Sub 50), no Município de Ressaquinha/MG. Total de itens licitados: 01 (um) item. O Edital estará disponível a partir de 25/06/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:56B7173B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, visando atender às necessidades das Unidades de Ensino do município, **Recebimento de propostas e documentos:** até 08/07/2026 às 08h. **Início da sessão:** 08/07/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 24/06/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:45F69509

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de manutenção e reforma das instalações elétricas do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 09/07/2026 às 08h. **Início da sessão:** 09/07/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 24/06/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:D5D63AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 054/2026. Processo nº 027/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 47.853.686/0001-27. Objeto: A presente ata tem como objeto o fornecimento de itens e produtos de higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Rio Novo. Valor Total: R$ 6.140,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 24/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:09B09AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 060/2026. Processo nº 042/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: HENRIQUES FURTADO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº 53.116.891/0001-02. Objeto: A presente ata tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar. Valor Total: R$ 266.552,10. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 24/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:1231C906

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 062/2026. Processo nº 042/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: DUARTE & BERNARDINELI LTDA. CNPJ nº 38.530.978/0001-38. Objeto: A presente ata tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar. Valor Total: R$ 79.155,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 24/06/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:B70F91D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de medicamentos básicos e judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Data da sessão pública: 08/07/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede

da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 24 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:682D5973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
RETIFICADO 01
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Elaboração e protocolo de processo administrativo de regularização ambiental**. Período de propostas: de 26/06/2026 às 08h:00mim até 01/07/2026 às 07h:59min. Período de lances: 01/07/2026 das 08h:00min às 14h:00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 24 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:312C16AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:

R$ 25.197,00

Leia-se:

R$ 12.597,00

Rio Pomba-MG, 24 de junho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:5A3364B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
051 - 2026 - CONCORRENCIA 002 - 2026 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE AREIA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 051/2026, Concorrência Nº 002/2026 – Menor Preço Global, contrato Nº 043/2026 – Contratado: **CONSTRUTORA HCG LTDA**, com CNPJ Nº 06.036.620/0001-67 – no valor de R$ 1.051.900,00 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadras de areias conforme projeto. - Baseando-se no Artigo nº 28, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 24 de junho de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:710BC064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
056 - 2026 - P.E. 017 - 2026 - R.P. 014 - 2026 - TENDA E BANHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Ata Registro de preço – Processo Licitatório Nº 056/2026 - Pregão Eletrônico Nº 017/2026 - Registro de Preço Nº 014/2026, Ata de registro de preço N° 037/2026 – Contratado: **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ N° 08.111.000/0001-70, no valor R$ 463.918,00 –Ata de registro de preço N° 038/2026 – Contratado: **APRODUTORA PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ N° 08.164.099/0001-79, no valor R$ 90.000,00 – REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estrutura para realização de evento promovido pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de junho de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:4DB8C700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
057 - 2026 - INEXIGIBILIDADE 010 - 2026 - IGOR FERRARI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 057/2026, Inexigibilidade Nº 010/2026, Contrato N° 041/2026 – Contratado: **TIME LINE ENTRETENIMENTOS LTDA**, com CNPJ Nº 52.783.408/0001-80, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (**IGOR FERRARI**), para a celebração da XL Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de junho de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E8EB3C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 19/05/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 015/2026 à empresa JACIR JOSÉ CIGOLINI & CIA LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 016/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 20/05/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 016/2026 à empresa POTIGUAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 29/05/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 017/2026 à empresa VENTURE VEÍCULOS LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 06/06/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 018/2026 à empresa LEMOS E LEMOS MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 019/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 11/06/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 019/2026 à empresa LR SUPERMERCADO LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

PREGÃO PRESENCIAL 020/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 17/06/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 020/2026 às empresas HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 002/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 18/06/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Concorrência Pública Presencial n. 002/2026 à empresa COEME – CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALCAS LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

AVISOS DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 03/06/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 019/2026 à empresa **POSITIVO TECNOLOCIA S.A.**, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026 - A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 08/05/2026, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Dispensa de Licitação n. 013/2026 à empresa **VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA**, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BC794DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PROCESSO 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PROCESSO 059/2026. O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital supracitado – **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **suplementos e fórmulas pediátricas** para nutrição enteral e oral, bem como dieta nutricional específica para pacientes com diabetes e situações de hiperglicemia, destinados ao atendimento dos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, conforme prescrição médica ou nutricional. **Em razão de alterações técnicas visando à ampliação da competitividade, as quais afetaram a formulação das propostas**, fica REPUBLICADO o edital com reabertura de prazo. Nova data da sessão: 08/07/2026 às 09h00. Local: www.licitardigital.com.br. Edital retificado disponível em: www.santamariadeitabira.mg.gov.br e PNCP. S.M.I., 24/06/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:2DED113B

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - PROCESSO Nº. 048/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - PROCESSO Nº. 048/2026. Extrato de adjudicação, homologação e Ata de Registro de Preços em 16/06/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura recreativa e suporte logístico para eventos, compreendendo a locação de equipamentos, fornecimento de alimentação eventual, animação temática e sonorização móvel, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG. Ata de Registro de Preço n.055/2026, empresa Magia Inflaveis Ltda - CNPJ: 19.884.650/0001-75. Valor Global: R$ 70.900,00; Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027. S.M.I. 16/06/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:EFEEE26D

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 066/2026 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência/urgência/remoção, ambulância "Tipo D", denominada UTI Móvel, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Maria de Itabira/MG, no dia 10 de

julho de 2026, com horário de início da fase de lances às 09h00. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações licitar digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Cópia do Edital no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 24/06/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:7F06A5B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4.229 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 7º XVII, 63 V e 88, I, "e" da Lei Orgânica do Município c/c art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir a área de terreno que será destinada à construção de uma estação elevatória do sistema de tratamento de esgotos do Município de Santana do Deserto, visando atender às necessidades de saneamento básico da população;

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como a execução de planos de urbanização e a expansão e melhoria de sistemas de abastecimento de água e saneamento;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de atendimento das disposições contidas no Decreto Lei nº 3.365/41 o imóvel abaixo descrito:
I - *uma gleba de terras urbana com características rurais, oriunda do desmembramento "Dona Zezé", constante das matrículas nº 7.714 a 7.722, abertas em razão do cancelamento da Matrícula originária nº 7.638, todas do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa - MG, de propriedade dos Sucessores de Romeu Grazzinoli (CPF: 116.692.767-91), situada na Travessa de Servidão de Passagem que liga à Rua Armando Grazzinoli, Centro, Município de Santana do Deserto – MG, com área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, avaliada em R$ 8.082,60 (oito mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 007/2026, elaborado pelo Engenheiro Civil Marcus Pimentel Sinhoroto, CREA/MG 32.032/D.*

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se à implantação de estação elevatória do sistema de tratamento de esgotos do Município, nos termos do art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Fica o setor jurídico da Prefeitura Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia indenização, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 12 de junho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:9AE895B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4.230 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 7º XVII, 63 V e 88, I, "e" da Lei Orgânica do Município c/c art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir a área de terreno que será destinada à construção de uma estação elevatória do sistema de tratamento de esgotos do Município de Santana do Deserto, visando atender às necessidades de saneamento básico da população;
CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como a execução de planos de urbanização e a expansão e melhoria de sistemas de abastecimento de água e saneamento;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de atendimento das disposições contidas no Decreto Lei nº 3.365/41 o imóvel abaixo descrito:
I - *uma gleba de terras com características urbanas, oriunda da Fazenda Liberdade, constante da Matrícula nº 10.588, Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha nº 8.250, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa – MG, de propriedade de Rita de Cássia Gomes Granzinolli Magalhães (CPF: 986.461.507-63), casada com Antônio Paulo Teixeira Magalhães, residente na Rua Francelino Correa, nº 399, Centro, Santana do Deserto/MG, situada na Rua Francelino Correa, Centro, Município de Santana do Deserto – MG, com área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, avaliada em R$ 8.082,60 (oito mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 008/2026, elaborado pelo Engenheiro Civil Marcus Pimentel Sinhoroto, CREA/MG 32.032/D.*
Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se à implantação de estação elevatória do sistema de tratamento de esgotos do Município, nos termos do art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Fica o setor jurídico da Prefeitura Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia indenização, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 12 de junho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:18CE3F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4.231 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 7º XVII, 63 V e 88, I, "e" da Lei Orgânica do Município c/c art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir a área de terreno que será destinada à construção de uma estação elevatória do sistema de tratamento de esgotos do Município de Santana do Deserto, visando atender às necessidades de saneamento básico da população;

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como a execução de planos de urbanização e a expansão e melhoria de sistemas de abastecimento de água e saneamento;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de atendimento das disposições contidas no Decreto Lei nº 3.365/41 o imóvel abaixo descrito:

I - *duas glebas de terras de propriedade rural denominada "Sítio Cachoeira", constante da Matrícula nº 1.778 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa - MG, de propriedade de Sérgio Maurício Fraga Granzinoli (CPF: 710.275.307-10), situadas na zona rural do Município de Santana do Deserto – MG, com acesso pela servidão de passagem que liga à Rodovia AMG 3070 (Rua Cândido Ferreira), sendo a Gleba 08 com área de 60,00m² (sessenta metros quadrados) e a Gleba 09 com área de 10.105,48m² (dez mil, cento e cinco metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), totalizando 10.165,48m² (dez mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, avaliadas em R$ 62.111,08 (sessenta e dois mil, cento e onze reais e oito centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 009/2026, elaborado pelo Engenheiro Civil Marcus Pimentel Sinhoroto, CREA/MG 32.032/D.*

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se à implantação de estação elevatória do sistema de tratamento de esgotos do Município, nos termos do art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Fica o setor jurídico da Prefeitura Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia indenização, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 12 de junho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:4AF72FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4.232 DE 12 DE JUNHO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 7º XVII, 63 V e 88, I, "e" da Lei Orgânica do Município c/c art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir a área de terreno que será destinada à construção de uma estação elevatória do sistema de tratamento de esgotos do Município de Santana do Deserto, visando atender às necessidades de saneamento básico da população;

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como a execução de planos de urbanização e a expansão e melhoria de sistemas de abastecimento de água e saneamento;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de atendimento das disposições contidas no Decreto Lei nº 3.365/41 o imóvel abaixo descrito:

I - *uma gleba de terras com características urbanas, sem matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa – MG, conforme cadastro municipal de propriedade de NEI MARIANO DA FONSECA (CPF: 065.596.207-78) e sua esposa MARIA CARMEN PILAR ZABALETA DA FONSECA (CPF: 059.966.877-63), residentes na Rua Grajaú, nº 156, casa 102, bairro Grajaú, Rio de Janeiro – RJ, cujos direitos possessórios foram objeto de compromisso de compra e venda celebrado em 18 de julho de 2023 com MAURO HENRIQUE BENAZZI CORREA (CPF: 536.773.586-04) e sua esposa JUSSARA DE SOUZA BENAZZI (CPF: 077.228.217-07), residentes na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 238, Centro, Santana do Deserto – MG, atuais possuidores do imóvel, com inscrição municipal IPTU nº 01.01.0001.01.1062.000, situada na Rua Manoel Viana s/nº, Centro, Município de Santana do Deserto – MG, com área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, avaliada em R$ 8.082,60 (oito mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 010/2026, elaborado pelo Engenheiro Civil Marcus Pimentel Sinhoroto, CREA/MG 32.032/D, cujo memorial descritivo com coordenadas UTM do perímetro da gleba integra o presente Decreto como Anexo I.*

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se à implantação de estação elevatória do sistema de tratamento de esgotos do Município, nos termos do art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Fica o setor jurídico da Prefeitura Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia indenização, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 12 de junho de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:1EA650EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – ADESÃO Nº 005/2026. O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório destinado à adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, em favor da empresa FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.671.902/0001-06. Objeto: fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Rita de Ibitipoca/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor total da contratação: R$ 208.790,00 (duzentos e oito mil, setecentos e noventa reais).

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 24 de junho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:8F18F8EB

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 15/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 – DISPENSA Nº 015/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação da Unidade Básica de Saúde – UBS Joaquim de Oliveira Sales, localizada na Rua Eldemã Fonseca Martins, nº 171, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, compreendendo serviços de pintura interna e externa, recuperação e pintura do muro de divisa, vedação de esquadrias e estruturas metálicas, instalação de perfil de alumínio para pingadeiras, execução de forro em gesso acartonado, tratamento de fissuras, recomposição de reboco, revisão de cobertura metálica, substituição de telhas e instalação de rufos e contrarrufos, visando à preservação das características originais da edificação. Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Adjudicatária e Homologada: CONSTRUTORA HCG LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.036.620/0001-67. Valor Global: R$ 127.966,10 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 24/06/2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C8710308

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 16/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de reagentes e produtos químicos destinados ao tratamento de água na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Distrito de Bom Jesus do Vermelho, visando ao início das atividades operacionais e atendimento das demandas da Administração Municipal. Critério de julgamento: menor preço por item. Valor máximo estimado: R$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais). Recebimento das propostas até às 09h00min do dia 30/06/2026. Início da sessão pública de disputa de preços: às 09h01min do dia 30/06/2026, por meio da plataforma Licitar Digital, disponível em https://licitar.digital. O Aviso de Dispensa, Termo de Referência e demais documentos encontram-se disponíveis para consulta no Portal Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município: www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 24 de junho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:D9062662

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – DISPENSA Nº 017/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta, nos termos do art. 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de 02 (dois) reservatórios de polietileno com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros e 02 (dois) reservatórios de polietileno com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência. O período para recebimento das propostas será das 08h00min do dia 25 de junho de 2026 até às 13h00min do dia 30 de junho de 2026. A sessão para classificação das propostas ocorrerá às 13h01min do dia 30 de junho de 2026. O Aviso de Dispensa, Termo de Referência e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Município: www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.Santa Rita de Ibitipoca, 24 de junho de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:47EDA02F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATA - Torna público o EXTRATO DAS ATAS Processo Nº 100/2026 Pregão Eletrônico Nº 013/2026. Objeto: **Aquisição de Gás de Cozinha (GPL), Gênero Alimentícios, Materiais de Limpeza, Utensílios e Descartáveis.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 065/2026 Contratada: **MINIMERCADO E SACOLAO R&J LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.333.752/0001-91. Prazo de vigência: 23/06/2026 à 23/06/2027.Valor R$ 1.884.831,16 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos); Ata nº 067/2026 Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08. Prazo de vigência: 23/06/2026 à 23/06/2027.Valor R$ 166.033,59 (cento e sessenta e seis mil trinta e três reais e cinquenta e nove centavos); Ata nº 068/2026 Contratada: **SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.436.523/0001-09. Prazo de vigência: 23/06/2026 à 23/06/2027.Valor R$ 31.416,83 (trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos); Ata nº 069/2026 Contratada: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71. Prazo de vigência: 23/06/2026 à 23/06/2027.Valor R$ 33.513,08 (trinta e três mil quinhentos e treze reais e oito centavos).

DIEGO JONATHA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO-
Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:BB250E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026 Processo Nº 132/2026 Dispensa Eletrônica Nº 010/2026. Objeto: **Aquisição De Ursos Personalizados Para Formatura Proerd.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 060/2026 Contratada: **D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.783.143/0001-60. Prazo de vigência: 24/06/2026 à 24/09/2026. Valor R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

DIEGO JONATHA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretario

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2D687BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SEQUÊNCIAL N° 22/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEQUÊNCIAL nº 22/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA** e **HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2026 às 09h00min (nove)** horas.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 de julho de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min.

2. – DO OBJETO:
2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, DESENGRAXANTE E ARLA 32, EM EMBALAGENS COM VOLUMES PADRÃO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 25 de junho de 2026.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:D4262A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 42/2026

PORTARIA Nº 42/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Santos Dumont no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente administrativo e da organização dos trabalhos legislativos, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que no dia **24 de junho de 2026**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente administrativo da Câmara Municipal de Santos Dumont será realizado das **7h às 17h**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santos Dumont, 23 de junho de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:B53298EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS ORIENTAÇÕES PERTINENTES PARA OS DIAS EM QUE SE REALIZARÃO OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

DECRETO N.º 4.080 DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas e demais orientações pertinentes para os dias em que se realizarão os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2026 no Canadá, nos Estados Unidos e no México, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido Mundial;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionado ao funcionamento das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santos Dumont nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2026;

D E C R E T A:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, sediada conjuntamente pelo Canadá, Estados Unidos da América e México, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido torneio;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente das repartições públicas municipais ocorrerá em horário especial, observadas as jornadas dos servidores, da seguinte forma:

I – Para os servidores submetidos à jornada de 8 (oito) horas diárias:
a) das 7h às 12h, quando a partida tiver início às 14h (horário de Brasília);
b) das 7h às 14h, quando a partida tiver início às 16h (horário de Brasília);

c) das 7h às 15h, quando a partida tiver início às 17h (horário de Brasília);

d) das 7h às 15h30, quando a partida tiver início às 17h30 (horário de Brasília);
e) das 7h às 16h, quando a partida tiver início às 18h (horário de Brasília); e

II – Para os servidores submetidos à jornada de 6 (seis) horas diárias:
a) das 7h às 12h, quando a partida tiver início às 14h (horário de Brasília);
b) das 7h às 13h quando a partida tiver início às 16h (horário de Brasília);
c) das 7h às 13h, quando a partida tiver início às 17h (horário de Brasília);
d) das 7h às 13h, quando a partida tiver início às 17h30 (horário de Brasília);
e) das 12h às 16h, quando a partida tiver início às 18h (horário de Brasília); e
f) das 12h às 17h, quando a partida tiver início às 19h (horário de Brasília).

Art. 2º Os horários especiais previstos neste Decreto não se aplicam:

I – aos servidores que atuam em regime de plantão ou escala de revezamento, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, vigilância e demais serviços essenciais;

II – aos servidores das unidades escolares municipais, quando o Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação estabelecer o respectivo dia como letivo;

III – aos servidores convocados para atendimento de situações de emergência ou interesse público relevante.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes das unidades administrativas adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 23 de junho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:8433F415

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 019/2026

Inexigibilidade nº 012/2026
Processo nº 019/2026
Credenciamento Público n° 002/2026
Contrato nº 0110/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: José Carlos Euphrasio Junior
Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços mecânicos em geral em máquinas pesadas e tratores em atendimento a toda frota municipal.
Valor global: R$ R$ 92.000,00
Vigência: 12 meses a contar de 20 de maio de 2026
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C8F18B88

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - PROCESSO Nº 031/2026

Inexigibilidade nº 017/2026
Processo nº 031/2026
Credenciamento Público n° 003/2026
Contrato nº 0111/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: José Carlos Euphrasio Junior
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mecânica em geral em veículos pesados e ônibus em atendimento a toda frota municipal.
Valor global: R$ 378.000,00
Vigência: 12 meses a contar de 20 de maio de 2026
Ratificação: 20 de maio de 2026
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:0105A585

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 59/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025 - 2º T.A ao Contrato nº 103/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Pavel Pavimentadora Ltda
Objeto: Aquisição de pavimentação asfáltica para Operação Tapa Buracos em diversas ruas do município – **Prorrogação de vigência pelo prazo de 01 ano até 11 de junho de 2027**.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JR. –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:28B4642F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2026.**

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
José Fernando da Costa	Vigia	4º lugar

Deverão apresentar-se munidos da documentação relacionada abaixo **de 24 a 25 de junho** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 24 de junho de 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 24 de junho de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:9ABCAE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 58/2026

PRC 93/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 7 LUGARES E TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO 5 LUGARES, TODOS ZERO KM-SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.358, DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONTRATADA: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA - **CNPJ:** 24.344.495/0001-34
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 299.800,00 (Duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 24/06/2027

EXTRATO DE CONTRATO nº 59/2026

PRC 93/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 7 LUGARES E TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO 5 LUGARES, TODOS ZERO KM-SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.358, DE 29 DE JULHO DE 2025.

CONTRATADA: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 01.739.520/0001-83
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 271.800,00 (Duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 24/06/2027

São Pedro da União-MG, 24 de junho de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação |
Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:520282B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

PRC 94/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 7 LUGARES 0 KM (SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR - PRIMEIRO EMPLACAMENTO) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA - **CNPJ:** 24.344.495/0001-34
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 145.350,00 (Cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 24/06/2027

São Pedro da União-MG, 24 de junho de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:B9383EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, retificação do Processo Licitatório nº 047/2026 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS E DE FRANGO, OVOS E EMBUTIDOS CARNES, INCLUINDO SALSICHAS E LINGUIÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG. Nova data de abertura: 13/07/2026 as 08:00hs. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:C30A34B7

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, retificação do Processo Licitatório nº 048/2026 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, HORTALIÇAS, FOLHAGENS E TEMPEROS IN NATURA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG. Nova data de abertura: 13/07/2026 as 13:00hs. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:233481EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- **Processo Licitatório**: n.157/2025 - **Modalidade:** Pregão eletrônico n. 016/2025. **Contrato Administrativo Nº 061/2025, 062/2025, 064/2025, 065/2025 e 066/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** ***49.313.123 ARTHUR HENRIQUE CARDOSO, CNPJ: 49.313.123/0001-71, ANA FLAVIA GOMES DE CARVALHO - 61.024.979, CNPJ: 61.024.979/0001-22, CARLOS EDUARDO TEOFILO PEREIRA 06437042648, CNPJ: 16.799.227/0001-89, RODRIGO FRANCISCO TEIXEIRA 06697787619, CNPJ: 33.931.967/0001-46 e WILIAN ROBERTO GOMES 10100542603, CNPJ: 30.258.090/0001-86***. **Objeto: Prestação de serviços de Aulas dos projetos de integração social e cultural para atender as diversas oficinas do Município de São de Tomás de Aquino.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 24/06/2027. Restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 23.859,99 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 7.105,25 (sete mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos), restabelencendo o saldo inical acrescendo um total de R$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais), restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 41.322,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais) e restabelecento o saldo inicial de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), respectivamente, ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 0205002.1339113012.129 339039, 0205002.1339213012.049 339039 e 0208002.0824408012.121 339039; Data de Assinatura:** 24/06/2026. **Representantes dos Contratados**: *ARTHUR HENRIQUE CARDOSO*, ANA FLAVIA GOMES DE CARVALHO, *CARLOS EDUARDO TEOFILO PEREIRA*, *RODRIGO FRANCISCO TEIXEIRA e WILIAN ROBERTO GOMES*. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3B909BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA/ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, inscrita no CNPJ nº 20.885.172/0001-05, com sede Rua José Pimentel, n° 280, Diniz II, Barbacena/MG CEP 36.204.136, telefone (32) 99929-0068 representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA

O contrato original tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para a **"**Prestação de serviços de Modernização da Rede de Iluminação Pública, no Município consorciado."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência DO CONTRATO DE PROGRAMA/ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025,** por mais **12 (doze) meses**, com início em **02/06/2026** e término em **02/06/2027**, possuindo a seguinte programação financeira para o período: valor estimado de **R$599.851,34 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)** para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – MOTIVAÇÃO DO ADITIVO

A formalização do presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa/Contrato Administrativo nº 149/2025, celebrado entre o Município de Senhora dos Remédios/MG e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA – CODAMMA, encontra amparo no interesse público, na necessidade de continuidade e aperfeiçoamento dos serviços públicos essenciais e na legislação aplicável aos contratos de programa firmados no âmbito da gestão associada.

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de Modernização da Rede de Iluminação Pública no Município consorciado, abrangendo ações destinadas à melhoria da eficiência energética, da segurança pública, da qualidade dos espaços urbanos e da sustentabilidade da infraestrutura municipal, em conformidade com as competências municipais previstas no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal.

Durante a execução contratual, verificou-se a permanência da necessidade pública que ensejou a contratação, bem como a adequação do modelo de gestão associada adotado, o qual tem se mostrado técnica, operacional e economicamente eficiente para a implementação das ações de modernização da iluminação pública. Tal modelo possibilita ganho de escala, otimização de recursos, padronização técnica dos serviços e maior capacidade operacional para atendimento das demandas do Município.

O aditivo ora proposto visa assegurar a continuidade das ações de modernização da rede de iluminação pública, evitando a interrupção dos serviços em andamento, garantindo a regularidade da execução contratual e preservando o interesse público, observando-se, em especial, o disposto nos artigos 105 a 114 e 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 13 da Lei nº 11.107/2005 e o artigo 30 do Decreto nº 6.017/2007, que autorizam a alteração e a prorrogação dos contratos de programa, desde que devidamente motivadas e compatíveis com os objetivos da gestão associada.

Ressalte-se que a alteração contratual não implica desvio de finalidade nem modificação substancial do objeto originalmente pactuado, limitando-se a promover os ajustes necessários à continuidade e à plena execução das atividades contratadas, mantendo-se íntegros os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e segurança jurídica.

Ademais, a prorrogação/alteração pretendida encontra respaldo expresso na Cláusula Sexta, item 6.4, e na Cláusula Décima Segunda do contrato original, que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência e de formalização de termo aditivo, desde que observadas as disposições legais, orçamentárias, financeiras e contratuais pertinentes, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, por se tratar de medida necessária, legal e vantajosa à Administração Pública, garantindo a continuidade das ações de modernização da rede de iluminação pública, a melhoria da infraestrutura urbana municipal, o aumento da eficiência energética e a adequada prestação dos serviços públicos em benefício da coletividade.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE TRANSFERÊNCIA

5.1 O valor total estimativo do presente contrato é de R$599.851,34 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) destinados às despesas correntes para a execução das atividades delegadas e encargos transferidos descritos na cláusula primeira.

5.2 A transferência dos recursos financeiros indicados no item 5.1 quando originadas da fonte 500, será efetivada pelo MUNICÍPIO em favor CONSÓRCIO, observada a execução de serviços realizada, para a seguinte conta:

Banco: Banco do Brasil
Código: 001
Agência: 0062-0
Conta Corrente: 777.700-0
Titularidade: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA

5.2.1 Caso o MUNICÍPIO necessite realizar a transferência de fontes diversas da estabelecida na cláusula 5.3, deverá comunicar ao CONSÓRCIO com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para que o último possa efetuar a abertura de conta bancária específica para esta finalidade, procedendo-se por último na autorização ao MUNICÍPIO para transferência na conta indicada.

5.2.2 Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso ultrapassados 15 (quinze) dias corridos de atraso, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

5.4 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento antecipado possui natureza de condição suspensiva essencial, sem a qual os serviços não poderão ser agendados, autorizados e disponibilizados ou executados, em conformidade com o dever legal de sustentabilidade econômico-financeira do Consórcio.

5.4.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados acima.

5.4.3 O cronograma de desembolso, observada à demanda do Município e sua respectiva disponibilidade financeira e orçamentária, deverá ser cumprido até o dia 10 de cada mês, relativamente as ações e serviços programados para execução no mês seguinte ao repasse.

5.4.4 O sistema de agendamento eletrônico será utilizado exclusivamente pelos municípios que possuírem saldo financeiro previamente disponibilizado, observando-se a seguinte sistemática operacional:

a) planejamento e repasse financeiro, ou seja, o ente consorciado realizará o repasse financeiro ao Consórcio, conforme seu planejamento mensal de demanda;

b) reconhecimento do crédito e liberação do sistema, de modo que, efetivado o repasse e reconhecido o crédito na conta bancária de titularidade do CISAP-VP, o consórcio procederá ao lançamento e à consequente liberação do valor correspondente no sistema eletrônico de agendamento;

c) realização dos agendamentos, após a confirmação do crédito e a liberação dos valores no sistema, e até o último dia útil do mês em que ocorreu o pagamento, competirá ao ente consorciado realizar os agendamentos dos procedimentos diretamente junto ao consórcio, nos casos de execução própria ou diretamente com o prestador credenciado, quando se tratar de execução pela rede conveniada ao CODAMA;

d) execução dos serviços agendados no mês subsequente ao repasse, observando os quantitativos, prazos e datas previamente planejados e informados pelo município no ato do agendamento.

5.4.5 No caso de atraso MUNICÍPIO, os valores devidos ao CONSÓRCIO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

5.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.6.1 A emissão de Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o MUNICÍPIO deverá comunicar o CONSÓRCIO para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

5.6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão MUNICÍPIO;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.6.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
5.6.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONSÓRCIO não regularize sua situação fiscal.
5.6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.6.8 O CONSÓRCIO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO DE PROGRAMA/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025, naquilo que não conflitarem com as disposições ora aditadas.
Os recursos orçamentários que acobertarão as despesas, são os consignados no orçamento de 2026.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Senhora dos Remédios, 02 de junho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Consórcio de Desenvolvimento da área Dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:47B66F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 148/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA/ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, inscrita no CNPJ nº 20.885.172/0001-05, com sede Rua José Pimentel, n° 280, Diniz II, Barbacena/MG CEP 36.204.136, telefone (32) 99929-0068 representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA

O contrato original tem por objeto a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para a **"Prestação de serviços de Extensão de Rede Elétrica Pública, no Município consorciado."**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência DO CONTRATO DE PROGRAMA/ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025,** por mais **12 (doze) meses**, com início em **02/06/2026** e término em **02/06/2027**, possuindo a seguinte programação financeira para o período: valor estimado de **R$507.000,00 (quinhentos e sete mil)** para o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – MOTIVAÇÃO DO ADITIVO

A formalização do presente Termo Aditivo ao Contrato de Programa/Contrato Administrativo nº 148/2025, celebrado entre o Município de Senhora dos Remédios/MG e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA – CODAMMA, encontra amparo no interesse público, na necessidade de continuidade e ampliação dos serviços públicos essenciais e na legislação aplicável aos contratos de programa firmados no âmbito da gestão associada.
O contrato tem por objeto a prestação de serviços de Extensão de Rede Elétrica Pública no Município consorciado, compreendendo a implantação, ampliação e adequação da infraestrutura elétrica necessária ao atendimento de áreas urbanas e rurais, promovendo o acesso da população aos serviços públicos essenciais e contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e urbano do Município.
Durante a execução contratual, verificou-se a permanência da necessidade pública que ensejou a contratação, bem como a adequação do modelo de gestão associada adotado, que tem se mostrado técnica, operacional e economicamente eficiente para a execução dos serviços de extensão de rede elétrica. A atuação por meio do consórcio possibilita maior capacidade técnica, ganho de escala, racionalização de custos e melhor gestão dos recursos públicos destinados à expansão da infraestrutura elétrica municipal.
O aditivo ora proposto visa assegurar a continuidade das ações de extensão de rede elétrica pública, evitando a interrupção dos serviços em andamento, garantindo a regularidade da execução contratual e preservando o interesse público, especialmente em localidades que ainda demandam ampliação da cobertura da rede elétrica para atendimento adequado da população e dos equipamentos públicos municipais.
A alteração pretendida observa, em especial, o disposto nos artigos 105 a 114 e 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 13 da Lei nº 11.107/2005 e o artigo 30 do Decreto nº 6.017/2007, que autorizam a alteração e a prorrogação dos contratos de programa, desde que devidamente motivadas e compatíveis com os objetivos da gestão associada e com o interesse público.
Ressalte-se que a alteração contratual não implica desvio de finalidade nem modificação substancial do objeto originalmente pactuado, limitando-se aos ajustes necessários para assegurar a plena execução dos serviços contratados, mantendo-se íntegros os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e segurança jurídica.
Ademais, a prorrogação/alteração pretendida encontra respaldo expresso na Cláusula Sexta, item 6.4, e na Cláusula Décima Segunda do contrato original, que preveem a possibilidade de prorrogação da vigência e de formalização de termo aditivo, desde que observadas as disposições legais, orçamentárias, financeiras e contratuais pertinentes, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente.
Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 006/2025, por se tratar de medida necessária, legal e vantajosa à Administração Pública, garantindo a continuidade das ações de extensão da rede elétrica pública, a ampliação da infraestrutura urbana e rural, a melhoria das condições de atendimento à população e o adequado cumprimento das finalidades públicas que motivaram a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE TRANSFERÊNCIA

5.1 O valor total estimativo do presente contrato é de R$507.000,00 (quinhentos e sete mil), destinados às despesas correntes para a execução das atividades delegadas e encargos transferidos descritos na cláusula primeira.
5.2 A transferência dos recursos financeiros indicados no item 5.1 quando originadas da fonte 500, será efetivada pelo MUNICÍPIO em favor CONSÓRCIO, observada a execução de serviços realizada, para a seguinte conta:
Código: 001
Agência: 0062-0
Conta Corrente: 777.700-0
Titularidade: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA
5.2.1 Caso o MUNICÍPIO necessite realizar a transferência de fontes diversas da estabelecida na cláusula 5.3, deverá comunicar ao CONSÓRCIO com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para que o último possa efetuar a abertura de conta bancária específica para esta finalidade, procedendo-se por último na autorização ao MUNICÍPIO para transferência na conta indicada.
5.2.2 Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso ultrapassados 15 (quinze) dias corridos de atraso, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo das demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.
5.4 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
5.4.1 O pagamento antecipado possui natureza de condição suspensiva essencial, sem a qual os serviços não poderão ser agendados, autorizados e disponibilizados ou executados, em conformidade com o dever legal de sustentabilidade econômico-financeira do Consórcio.
5.4.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados acima.
5.4.3 O cronograma de desembolso, observada à demanda do Município e sua respectiva disponibilidade financeira e orçamentária, deverá ser cumprido até o dia 10 de cada mês, relativamente as ações e serviços programados para execução no mês seguinte ao repasse.
5.4.4 O sistema de agendamento eletrônico será utilizado exclusivamente pelos municípios que possuírem saldo financeiro previamente disponibilizado, observando-se a seguinte sistemática operacional:
a) planejamento e repasse financeiro, ou seja, o ente consorciado realizará o repasse financeiro ao Consórcio, conforme seu planejamento mensal de demanda;
b) reconhecimento do crédito e liberação do sistema, de modo que, efetivado o repasse e reconhecido o crédito na conta bancária de titularidade do CISAP-VP, o consórcio procederá ao lançamento e à consequente liberação do valor correspondente no sistema eletrônico de agendamento;
c) realização dos agendamentos, após a confirmação do crédito e a liberação dos valores no sistema, e até o último dia útil do mês em que ocorreu o pagamento, competirá ao ente consorciado realizar os agendamentos dos procedimentos diretamente junto ao consórcio, nos casos de execução própria ou diretamente com o prestador credenciado, quando se tratar de execução pela rede conveniada ao CODAMA;
d) execução dos serviços agendados no mês subsequente ao repasse, observando os quantitativos, prazos e datas previamente planejados e informados pelo município no ato do agendamento.
5.4.5 No caso de atraso MUNICÍPIO, os valores devidos ao CONSÓRCIO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.
5.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.6.1 A emissão de Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
5.6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o MUNICÍPIO deverá comunicar o CONSÓRCIO para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.
5.6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão MUNICÍPIO;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.6.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
5.6.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONSÓRCIO não regularize sua situação fiscal.
5.6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.6.8 O CONSÓRCIO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO DE PROGRAMA/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025, naquilo que não conflitarem com as disposições ora aditadas.
Os recursos orçamentários que acobertarão as despesas, são os consignados no orçamento de 2026.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Senhora dos Remédios, 02 de junho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
Consórcio de Desenvolvimento da área Dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6C1FF2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 14 PROC 55/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 14

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL,

ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **EDMUNDO GEANCARLO MARTINS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 111.204.466-35, residente a RUA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, 157ª, VITORINOS, ALTO RIO DOCE -MG, para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
20	sv	Recreação Infantil: recreação infantil que une diversão, criatividade e movimento em atividades. Com materiais próprios, jogos cooperativos dinâmicos, desafios motores e brincadeiras criativas com cones, bolinhas, argolas e brinquedos que estimulam a imaginação, o trabalho em equipe e as habilidades psicomotoras. Duração mínima de 04 horas. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 300,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **EDMUNDO GEANCARLO MARTINS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 111.204.466-35, residente a RUA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, 157ª, VITORINOS, ALTO RIO DOCE -MG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.
Senhora dos Remédios, 24 de Junho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:91C84FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONTRATO 57/2026; (OBRA ESCOLA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 57/2026. Processo nº 32/2026 – Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: FAQ Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 18.905.***/****-88. Objeto: Execução de obra de ampliação e melhorias no prédio da Escola Municipal Carlindo Pedro da Cruz, no Córrego da Praia, conforme Projeto, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes. Valor global adjudicado R$ 140.421,29. Prazo de execução 180 dias. Data de assinatura 24/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:7E18943C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (CONCRETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025
EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 432/2025;
Pregão Eletrônico nº 32/2025;
Contrato nº 121/2025;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: ***Contratada: GM Concreto – Prestação de Serviços LTDA. CNPJ 22.820.590/0001-31***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de Concreto Usinado, envolvendo a produção, transporte e bombeamento/lançamento nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 180 dias, sendo de 26/06/2026 a 22/12/2026.
Data de assinatura 22/06/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:146788BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (PROTESE ODONT.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 310/2021, PREGAO Nº 34/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: A C Pereira ME, CNPJ 26896.835/0001-65, com sede à Rua Desembargador Alonso Starling, nº 111, Sala 11, Pavimento 03, Centro, CEP 36.900-055, em Manhuaçu/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados para confecção de próteses e serviços odontológicos para atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde, com recursos oriundos do Ministério de Estado da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 2.291, de 10/09/2021, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 dias, sendo de 28/06/2026 a 24/12/2026.
Data de assinatura 22/06/2026.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:28B0FAE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2026
O Município de Silvianópolis/MG, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSA** a sessão do Pregão Presencial nº 14/2026, destinada ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para cobertura dos eventos realizados pelo Município.
A suspensão decorre da necessidade de análise técnica e jurídica de questionamentos apresentados por interessados durante a sessão

pública, relacionados à definição do objeto licitado, às exigências de habilitação e qualificação técnica, à apresentação de planilha de composição de custos e à composição do lote envolvendo serviços de segurança e brigadista.
A medida visa garantir a observância dos princípios da legalidade, competitividade, isonomia, transparência e segurança jurídica, assegurando a adequada instrução do processo licitatório.
Após a conclusão das análises e eventual retificação do edital, será publicado novo aviso contendo as informações pertinentes e a nova data para prosseguimento do certame.

Silvianópolis/MG, 22 de junho de 2026.

ANDREZA LIMA ROCHA
Pregoeira
Município de Silvianópolis/MG

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:1CE4B072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025/ABRIGO- ASSISTENCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026
REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PARA O ABRIGO TIRADENTES
Referência: Repasse de Emenda Parlamentar Federal
Base legal: Art. 31 e §1º c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014
OSC interessada: Abrigo Tiradentes
CNPJ: 20.312.872/0001-00
Objeto da parceria: Celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Federal RP6 nº 202627560001, destinados ao custeio parcial do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Valor total do repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Período de execução: 12 (doze) meses
Tipo da Parceria:
( ) Colaboração
(X) Fomento
( ) Cooperação
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando que o objeto da parceria consiste no fortalecimento e continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009 como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Considerando que o Município de Tiradentes não possui equipamento público próprio destinado à execução desse serviço especializado;
Considerando que o Abrigo Tiradentes é a única Organização da Sociedade Civil sediada no Município de Tiradentes/MG que executa, de forma contínua e especializada, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, encontrando-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
Considerando que a singularidade do objeto e a especialização da entidade tornam inviável a competição entre organizações da sociedade civil para a execução da parceria;
Considerando que a hipótese enquadra-se no disposto no art. 31, caput e §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual o chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Considerando a aprovação da parceria pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução CMAS nº 05/2026;
Considerando a existência de Parecer Técnico favorável, atestando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando a emissão de Parecer Jurídico favorável à celebração da parceria;
Considerando, por fim, a necessidade de observância do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Tiradentes comunica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos Abrigo Tiradentes, mediante transferência de recursos oriundos da seguinte programação federal:
Espelho de Programação FNAS: 316880420260001
Emenda Parlamentar: RP6 – 202627560001
Ano: 2026
Nota de Empenho: 2026NE402224
Origem do Recurso: Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tiradentes/MG, 11 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:6D5A1977

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 093/2026)

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte credenciamento:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024. CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

OBJETO: Contratação de Instituições Bancárias/Financeiras/Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, através de Credenciamento, para prestação de serviços de arrecadação destinados ao recebimento de contas mensais de impostos e quaisquer outras receitas que forem devidas, incluindo prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito autuadas pelo Município de Tiradentes, devendo ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático.

Contrato: N° 093/2026.
Valor: Será de até R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) gastos anualmente com objeto do credenciamento e rateado entre os atuais e eventuais credenciados.
Vigência: De 23/12/2026 a 23/06/2027.

Contratada/Credenciado:

EMPRESA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central e Centro Oeste de Minas Gerais Ltda. CNPJ/MF sob o nº. 01.736.516/0001-61
ENDEREÇO: Rua Rinaldo Martins Braga, nº 201, Bairro Jardim Brasília, Divinópolis/MG
REPRESENTANTES LEGAIS: SÉRVIO TÚLIO DE CARVALHO E CONSUELO CAMPOS DE FREITAS MELO.

Recebimento de documento com código de barras (padrão Febraban) através de “Home/Office Baking, internet ou auto atendimento. - Preço Un R$ 1,30

Recebimento de documento através de débito automático padrão. Preço UN -R$ 0,80

Recebimento de documento com código de barras (padrão Febraban) no guichê de caixa e prestação de contas através de meio magnético). Preço Un R$ 4,00

*Os serviços serão executados em caráter eventual.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 24 de junho de 2026

(Assinado Nos Autos)

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:45F116D3

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 101/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 101/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº101/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 DISPENSA N°008/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato é a contratação de serviços comuns de levantamento técnico de campo, diagnostico territorial, mapeamento de rotas e trilhas, elaboração de estudos técnicos, relatório conclusivo, termo de referência para futura implantação, precificação e apresentação executiva,

Contrato N°: 101/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 26.704,12(vinte e seis mil setecentos e quatro reais e doze centavos)
Vigência: De 23/06/2026 a 23/06/2027
Contratada: PEDAL VERDE ORGANIZACAO DE EVENTOS E CONSULTORIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 00.534.726/0001-04
Endereço: Rua dos Tupis, 207/301 - Centro- Belo Horizonte - MG - 30.190-060

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 24 de junho de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:3F570D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, bem como para a prestação de serviços de bombeamento de concreto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, visando atender às demandas dos setores da Prefeitura Municipal de Tocos de Moji - MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 08 de julho de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1FE28CF5

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 7.489,72 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Vigência: 22/06/2026 até 21/07/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:4FD3DA7F

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 80/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA objeto: credenciamento de empresa especializada para Prestação de serviços Pedreiro, Servente, Roçador, Eletricista, Calceteiro e Serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 10.905,30 (dez mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos) . Vigência: 22/06/2026 até 21/09/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:6D09C78D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURÍSTICA E CULTURAL objeto: Contratação de empresa especializada no setor artístico para a realização do Festival de Viola Caipira, por intermédio de sua detentora de direitos exclusivos, a empresa R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURÍSTICA E CULTURAL, inscrita no CNPJ sob nº 40.762.146/0001-99, em celebração às festividades do 1º Festival de Viola Caipira de Tocos do Moji, no distrito Sede, Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Vigência: 23/06/2026 até 22/08/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rogerio Antônio da Rosa – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:5B062964

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Licitatório n° 090/2026,** para Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto

intertravado, meio-fio e sarjeta na Estrada Vicinal de acesso da Rodovia AMG 1935 ao Distrito Sertão da Bernardina (morro do Zé Lacidio – trecho 2), Bairro Copa, Zona Rural de Tocos do Moji/MG, em favor da empresa **CONSTRUTORA PAVIFORT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 52.345.677/0001-65,** pelo valor total de **R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais),** nos termos do Artigo 28, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Concorrência Eletrônica é feita nos termos do artigo 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Projeto Básico e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 23 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:0D19E343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

MOTORISTA DE VEICULO LEVE

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

3º DIOGO TAZ KOSKOSKI MACHADO

4º RENATO FERNANDES DO AMARAL FILHO

5º JEAN CARLOS APARECIDO DE SOUZA

6ºALEXANDRE MARTINS CABRAL

7º FERNANDO VALERI

Toledo - MG, 24 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:2F46BB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de MOTORISTA DE VEICULO MÉDIO, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

MOTORISTA DE VEICULO MÉDIO

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

9º EDVALDO ALBERTO DE OLIVEIRA

10 º DIONISIO CARDOSO DELLA MURA JUNIOR

11º SEBASTIÃO FRANCISCO EDUARDO FERREIRA

12º SÉRGIO LOURENÇO POLO

13º VALDI NERY DA SILVA

14º LUCIANO GAMBARO

15º JEAN PRIMITIVO DA CRUZ

Toledo - MG, 24 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C9A8DFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

MOTORISTA DE VEICULO PESADO

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

5º GABRIEL ARAÚJO DA ROCHA

6º EMERSON DONIZETE DE OLIVEIRA

7º SÉRGIO LOURENÇO POLO

8º JOSENILTON AMARO ANGELIM

9º DAVID INOCENCIO PEREIRA

10º FABIO ÂNGELO PEREIRA

Toledo - MG, 24 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A8968EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

1º SOPHIA ABDO CASSALHO SANCHES

Toledo - MG, 24 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:8D2C3A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme as instruções a seguir:

COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.

O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.

EMPREGO LOCAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME

1º BARTOLOMEU SOUZA DA SILVA

2º RAISSA SCHIAVON AUGUSTO PEREIRA

3º KEILA DA SILVA CASTRO

4ºPÉRICLES FREITAS ALVES

5º RAFAEL FERNANDO DA SILVA PORETTO

6º JOÃO ÁLEF MAGESCH

7º SIDNEI FRANCISCO DOS SANTOS

8º BRUNA DA SILVA GONÇALVES

9º MAURICIO DE LIMA PEREIRA

10º PATRICIA WANDERLEY

11º FABIANA DE CARVALHO

Toledo - MG, 24 de Junho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:6E0499E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Registro de Preços para a **contratação de empresa para fornecimento de kits maternidade**, destinados ao atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Proteção Social Básica, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), como forma de concessão de **benefício eventual por natalidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00 min do dia 08/07/2026. Data e horário do início da disputa: 08h30 min do dia 08/07/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.
Uruana de Minas, 24 de junho de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:BC34858E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026. (EDITAL COM INVERSÃO DE FASES)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Uruana de Minas-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos, o Processo Licitatório n.º 046/2026, Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, visando a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução das obras de reforma, revitalização e modernização da Praça da Matriz, localizada na região central do Município de Uruana de Minas/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, recursos oriundos de Transferência Especial e recursos próprios do Município, em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório. Data e horário do recebimento das propostas: Até 08h00min do dia 10/07/2026. Data e horário do início da disputa: Dia 10/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.bre site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas-MG, 24 de junho de 2026.

WEMERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:58C68616

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2026.

Extrato do Contrato nº579/2026, Referência Processo nº 047/2026, Adesão nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de dispositivos do tipo TAG's (etiquetas) com tecnologia RFID ou tecnologia equivalente e rede de estabelecimentos credenciados destinados ao fornecimento de combustíveis e demais serviços correlatos, para atendimento das necessidades do Município de Uruana de Minas/MG. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. Valor global: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Vigência: 07 (sete) meses. Uruana de Minas, 22 de junho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:38064AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a reabertura do Processo Administrativo nº 081/2026, CONCORRÊNCIA n° 007/2026 **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e adequações da usina de triagem de resíduos sólidos urbanos no, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 13/07/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 24 de Junho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:13229D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 25/2026 que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais têxteis confeccionados, uniformes padronizados, calçados, acessórios e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.** Data e Horário de Fim de Recebimento das Propostas: dia 07/07/2026 as 8 horas. Data e Horário do Início da Disputa: dia 07/07/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1;
www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 24/06/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA,

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:4246034D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº26/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 26/2026. Objeto: **Registro de Preços, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para aviamento de receitas médicas, visando o atendimento emergencial a decisões judiciais e requisições do Ministério Público.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 09/07/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 09/07/2026 às 8h10min. **Local da sessão pública:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1;
www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 24/06/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA - KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER-
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:ECDFC6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2026

O Município de Vazante-MG torna público Retificação de Pregão Eletrônico nº 24/2026. Objeto:**Aquisição de equipamentos tecnológicos, instrumentos operacionais, materiais permanentes e itens destinados à estruturação das atividades de gestão ambiental e manejo de resíduos sólidos**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 25/06/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 06/07/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 23/06/2026

RENATA CRISTINA CAIXETA, KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:EBC49087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 33/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026, Registro de Preços nº 09/2026 na data de 24/06/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Cooperação Técnico N.º 073/2023-PROCEL-ENBPar, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.483/000186 no valor global estimado de R$ 73.699,92 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:74AE5AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, decorrente do processo administrativo nº 059/2025, pregão eletrônico nº 020/2025, registro de preços nº 016/2025, firmado com a empresa Padaria União Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.522.265/0001-92. O presente instrumento, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, aplicando-se a renovação integral das quantidades inicialmente planejadas, relativos ao registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de padaria. A vigência aditada passa a compreender o período de 11/07/2026 até 10/07/2027, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica formalmente atestado que os preços registrados permanecem vantajosos para a administração, sendo integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata originária. Data de assinatura: 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:66B06FF4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 065/2022, decorrente do processo administrativo nº 059/2022, dispensa de licitação nº 014/2022, firmado com Thalys Gomes de Oliveira 02113098695 (CNPJ nº 32.727.779/0001-38). O presente instrumento tem por objeto realizar acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo contratual, estabelecendo-se o novo período de vigência de 08/07/2026 a 07/07/2027, com a finalidade de aditar o prazo de execução do contrato de contratação de serviços de filmagens e fotografias, com amparo legal fundamentado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, normas e condições originais não modificadas por este termo. Data de assinatura: 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:1E144B30

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos torna público a quantos possam interessar, o extrato do 3º termo aditivo ao contrato administrativo nº 034/2023, decorrente do processo administrativo nº 022/2023, pregão presencial nº 003/2023, firmado com a empresa Beauty Delivery Serviços de Estética Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.372.281/0001-52. O presente instrumento tem por objeto realizar o acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo de vigência contratual para a continuidade da prestação de serviços de implantação e locação de torres repetidoras de telefonia celular e demais equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento. A vigência pactuada passa a compreender o período de 25/07/2026 a 24/07/2027, totalizando o valor de R$ 133.920,00, sob o amparo legal do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ratificação e manutenção de todas as demais cláusulas e condições originais não modificadas por este termo. Data de assinatura: 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:D82377ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTR. DO CONTRATO 081/2026 - Licitação realizada p/ Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, CNPJ: 18.773.785/0001-09 – ARP.: 015/2024 – Proc. Licit. 036/2026 – Conc.: 002/2024. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: Fraga Marques Engenharia Ltda, CNPJ nº 21.762.193/0001-98. Obj.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elaboração de Estudos e Projetos diversos, com o objetivo promover

melhorias na estrutura do receptivo e do forno localizados na praça do Município de São Tiago. Vr. total da contratação:R$17.398,60 (dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Data da assinatura 24/06/2026. Vigência 12 meses. São Tiago/MG, 24/06/2026.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:B8B4B2A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTR. DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093/2025 – Proc. 094/2025 – Adesão 005/2025. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: EMPRESA MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.673.277/0001-00. Obj. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 093/2025, pelo período de 28/05/2026 até 28/08/2026. Fund. Legal: Art. 107 da Lei n° 14.133/2021. Data da assinatura: 27/05/2026. São Tiago/MG, 23/06/2026.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:70014B2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 085/2026 - INEXIGIBILIDADE 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 085/2026 – INEXIGIBILIDADE 033/2026. Obj.: Contratação da empresa AUGUSTO RÉGIS DOS SANTOS, CNPJ: 60.347.683/0001-80, para prestação de serviços de apresentação artística da banda "Chips" para composição das atrações no "III Encontro de Carros Antigos" no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$2.500,00. Decl. de Inexigibilidade: em 24/06/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 24/06/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 24/06/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:2AF72B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICAÇÃO I - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO - INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público a retificação do edital de Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 35/2026, para fins de exclusão do item 9.1.3 referente a exigência de Balanço Patrimonial e outras Demonstrações Contábeis e altera a data final do recebimento das propostas. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto: Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), ou empresa de engenharia especializada, para representar tecnicamente o SAAE/Pirapora perante a CEMIG, ou outra concessionária, em Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) ou outros similares**. **Período de abertura: 24/06/2026 às 9h ao dia 06/07/2026 às 8h e 59 min**, permanecendo aberto durante toda sua vigência no sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID:103976** Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 24 de junho de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:D202E890

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copa limpeza, conservação e higienização predial, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas dependências internas e externas do SAAE/Pirapora.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 32/2026 – Dispensa 19/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copa limpeza, conservação e higienização predial, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas dependências internas e externas do SAAE/Pirapora. Processo de Dispensa artigo 75, inciso IX – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A – CNPJ: 33.224.254/0001-42, Valor total estimado do processo para 12 meses: R$ 266.114,28. Data da ratificação: 22/06/2026.

Pirapora-MG, 22 de junho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:4F593810

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026

Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada para diagnóstico, recuperação, extração e disponibilização de dados armazenados em unidades de disco rígido (HD) pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 38/2026 – Dispensa 23/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para diagnóstico, recuperação, extração e disponibilização de dados armazenados em unidades de disco rígido (HD) pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: CBR Centro Brasileiro de Recuperação de Dados LTDA – CNPJ: 41.573.900/0001-05, Valor total do processo: R$ 23.680,00. Data da ratificação: 22/06/2026.

Pirapora-MG, 22 de junho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:096E0D81

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

Ratifica Processo – Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva em PHmetro da marca Hach com substituição de fonte de alimentação bivolt sension 12v marca Hach.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 28/2026 – Inexigibilidade 4/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva em PHmetro da marca Hach com substituição de fonte de alimentação bivolt sension 12v marca Hach. Processo de Inexigibilidade artigo 74, inciso I – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Hexis Cientifica LTDA – CNPJ: 53.276.010/0001-10, Valor total do processo: R$ 2.363,18. Data da ratificação: 22/06/2026.

Pirapora-MG, 22 de junho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:1C98EC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CARMO DA MATA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
O Serviço autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata - MG, de acordo com o disposto na Lei Federal n°14.133/21, torna pública a seguinte contratação:
Contratada: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água na ETA
Dotação orçamentária: Ficha 455: 17.512.0026.2071-3.3.90.30.00 – Manutenção da ETA e Laboratório químico – Material de consumo
Vigência:24/06/2026 a 24/06/2027
Valor total: R$ 340.900,00 (trezentos e quarenta mil e novecentos reais)
Signatário: Erwin Johann Niederkofler – Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:D4450D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 043/2026 - Pregão Eletrônico n.º 025/2026, Menor Preço Global,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.saaeparaisopolis.mg.gov.br,** na aba Licitações**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecer, implantar e locar sistema de software integrado de informações gerenciais de saneamento. Inclui conversão de dados, validação, treinamento de usuários e automação dos setores comercial e operacional do Saae de Paraisópolis/MG, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.** Início de Cadastramento das Propostas: 25/06/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 09/07/2026 às 08h45min. Abertura e Análise das Propostas: 09/07/2026 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 09/07/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:A2D22F8F

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA N° 015 DE 24 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 015 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O Diretor do SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art. 7° Lei Federal 14.133/2021;
Considerando a necessidade de designações na forma da Lei Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações desta Autarquia.
RESOLVE,
Art. 1º Designar o servidor efetivo **CRISTIANO GONÇALVES SIMÃO** para exercer as funções de Agente de Contratação.
Art. 2º Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores:
I - Maiara Andressa Faria de Oliveira;
II - Paloma Santos Carvalheira;
III - Christopher de Lima e Silva; e
IV - Ricardo Siqueira Mendes Júnior
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado pela equipe de apoio responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 1° O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 4° O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio.
Art. 6° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:0341A0B3

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA N° 016 DE 24 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 016 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O Diretor do SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art. 7° Lei Federal 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designações na forma da Lei Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações desta Autarquia.
RESOLVE,
Art. 1° Designar o servidor efetivo **CRISTIANO GONÇALVES SIMÃO** para exercer as funções de Pregoeiro.
Art. 2º Ficam designados para comporem a equipe de apoio para realização de licitação na modalidade pregão, os seguintes servidores:
I – Maiara Andressa Faria de Oliveira;
II – Christopher de Lima e Silva;
III – Paloma Santos Carvalheira; e
IV - Ricardo Siqueira Mendes Júnior
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1º O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 2º O Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações na modalidade pregão e contratações municipais.
Art. 3º O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio.
Art. 4° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:91F671A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 060/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARTINS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa de construção civil para reforma e ampliação da edificação de apoio aos servidores do Pátio de Manutenção do SAAE Passos. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. **Do Valor**: O valor total da contratação é de R$989.899,28 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 75 - "4490510000 - Obras e Instalações" da atividade/projeto "1751200175.138 - Ampliação / Reforma e Reap. do Sistema de Água". Processo Administrativo Licitatório 036/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Passos/MG, 23 de junho de 2026.

ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA –
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E00A4DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 35ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

35ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a lista de convocação para treinamento. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone (34) 2589-1710 e (34) 99827-9524 (watshapp).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001009	UBERLANDIA	MIRIA LUIZA SOUZA FERNANDES
0004895	UBERLANDIA	Vanessa Gomes Ferreira
0000829	UBERLANDIA	MAURIENE SOUTO SANTOS
0001181	UBERLANDIA	Amanda de Oliveira Galvão
0002447	UBERLANDIA	IAGO DOS SANTOS FERREIRA
0002802	UBERLANDIA	PRISCILA MICHELY GOIS FERREIRA
0001572	UBERLANDIA	Tatiana Abadia de Matos
0001827	UBERLANDIA	Gabriela Alves Teixeira
0002107	UBERLANDIA	iwris oliveira
0004338	UBERLANDIA	Dayane Santos Guimarães Leandro
0002286	UBERLANDIA	WENDERSON GONCALVES ANDRADE
0000284	UBERLANDIA	Nairlani dos santos silva salazar

Local:
Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 15 e 16 de junho de 2026.
Horário: De 08h às 17h

Uberlândia, 09 de junho de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:9033A167

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02, de 15 de junho de 2026.

No dia 23 de junho de 2026, às 08:00h, na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, situada na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompeia, Morro da Garça/MG, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2026, com a presença dos membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 24, de 12 de junho de 2026, para dar início à análise, validação das inscrições e classificações dos candidatos destinados à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para as **funções de Recepcionista e Motorista,** para suprir a necessidade de excepcional interesse público. Iniciados os trabalhos, foram abertos os envelopes dos(as) candidatos(as) e analisada a documentação de inscrição exigida nos termos do Edital. Foram considerados(as) **inabilitado(as)** por não atenderem ao disposto no edital, o(a)s seguintes inscritos(as):
Para a função de Recepcionista:
Denise Cristina Gomes da Silva, CPF nº 019.XXX.XXX-25, Data de Nascimento: 21/;04/1995; por descumprimento do item 3.10.11;
Edivânia Alves Ferreira, CPF nº 106.XXX.XXX-37, Data de Nascimento: 14/04/1982, por descumprimento do item 3.10.11;
Luana Letícia Vieira de Oliveira, CPF nº 173.XXX.XXX-06, Data de Nascimento: 24/09/2022, por descumprimento do item 3.10.7.
Para a função de Motorista:
Ryan Junio Santos Ribeiro, CPF nº 021.XXX.XXX-29. Data de Nascimento: 20/11/20000, por descumprimento do item 3.10.7;
Thiago de Souza Oliveira, CPF nº 079.XXX.XXX-16, Data de Nascimento: 23/04/1993, por descumprimento do item 3.10.9;
Virgínio da Silva Ribeiro, CPF nº 475.XXX.XXX-15, Data de Nascimento: 12/05/1963, por descumprimento dos itens 3.10.4 e 3.10.7.
Em seguida, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação e atribuição dos pontos nos termos do edital, definiu lista completa dos candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as), bem como a classificação provisória conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato(a) está autuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Nada mais havendo a constar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada por todos os membros da comissão presentes.

_____
PAULO HENRIQUE DOS REIS SANTOS - PRESIDENTE

_____
FLÁVIA DE FREITAS MAIA

_____
ROSA IRENE DE OLIVEIRA

ANEXO I
HABILITAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Cargo: Recepcionista

NOME	CPF	DATA NASC.	HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ana Karolina Cordeiro Silva	140.XXX.XXX-46	13/03/2007	Habilitada	Pontuação 0.00
Cintia Bianca de Paula	122.XXX.XXX-22	07/01/1995	Habilitada	Pontuação 0.00
Cristiane da Silva Benevenuto	122.XXX.XXX-17	21/10/1993	Habilitada	Pontuação 0.00
Cristiane Maria de Almeida	041.XXX.XXX-09	10/01/1979	Habilitada	Pontuação 0.00
Dara Cunha de Oliveira	134.XXX.XXX-56	10/12/1995	Habilitada	Pontuação 0.00
Deisiane Amélia Silveira Rodrigues	103.XXX.XXX-96	08/06/1983	Habilitada	Pontuação 0.00
Denise Cristina Gomes da Silva	019.XXX.XXX-25	21/04/1995	Inabilitada	Por descumprimento do item 3.10.11 do Edital
Edvânia Alves Ferreira	016.XXX.XXX-37	14/04/1982	Inabilitada	Por descumprimento do item 3.10.11 do Edital
Érika Cristina Alves Pereira Magalhães	091.XXX.XXX-75	29/08/1987	Habilitada	Pontuação 0.00
Franciela Patrícia da Silva	117.XXX.XXX-90	23/07/1999	Habilitada	Pontuação 0.00
Karina Ferreira Santos	094.XXX.XXX-10	26/09/1987	Habilitada	Pontuação 0.00
Leonardo Pereira da Rocha	114.XXX.XXX-94	10/05/1992	Habilitado	Pontuação 0.00
Luana Letícia Vieira de Oliveira	173.XXX.XXX-06	24/09/2002	Inabilitada	Por descumprimento do item 3.10.7 do Edital
Maria Eduarda Alves Pereira	705.XXX.XXX-45	18/07/2003	Habilitada	Pontuação 0.00
Morgana Barbosa Silva	022.XXX.XXX-12	11/12/2007	Habilitada	Pontuação 0.00
Núbia Gomes de Souza	086.XXX.XXX-88	29/09/1986	Habilitada	Pontuação 28.2
Rafaela Ferreira de Almeida Vieira	125.XXX.XXX-37	26/02/1998	Habilitada	Pontuação 0.00
Rayane Aparecida Lopes Silveira	110.XXX.XXX-12	18/09/1996	Habilitada	Pontuação 0.00
Regina Francisca Pires de Castro	019.XXX.XXX-03	14/07/1996	Habilitada	Pontuação 0.00
Renata Dias da Silva	020.XXX.XXX-73	19/07/2003	Habilitada	Pontuação 0.00
Rosângela Fernandes Ferreira Leite	073.XXX.XXX-85	03/06/1985	Habilitada	Pontuação 0.00
Vanessa de Almeida Silva	151.XXX.XXX-30	13/07/2001	Habilitada	Pontuação 0.00
Vanderléia Ferreira da Silva Sousa	011.XXX.XXX-11	16/07/1968	Habilitada	Pontuação 0.00
Vanilza Aparecida Sampaio	558.XXX.XXX-49	15/02/1967	Habilitada	Pontuação 0.00

Cargo: MOTORISTA

NOME	CPF	DATA NASC.	HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ana Karoline Cordeiro Silva	140.XXX.XXX-46	13/03/2007	Habilitada	0.00 Pontos
Geraldo Henrique Coelho de Freitas	012.XXX.XXX-07	25/09/1973	Habilitado	337,80
Gustavo de Oliveira Fonseca	119.XXX.XXX-17	23/02/1996	Habilitado	0.00 pontos
João Paulo Benevenuto da Silva	021.XXX.XXX-38	16/05/1999	Habilitado	285,20 pontos
Lúcio de Almeida Vieira	729.XXX.XXX-49	29/04/1969	Habilitado	646,20 pontos
Marcos Eduardo Alves da Silva	178.XXX.XXX-30	05/11/2005	Habilitado	0.00 pontos
Paulo Roberto da Rocha Silva	127.XXX.XXX-50	27/08/1995	Habilitado	355,00 pontos
Rayane Aparecida Lopes Silveira	110.XXX.XXX-12	18/09/1996	Habilitado	0.00 pontos
Robson dos Santos Ribeiro	101.XXX.XXX-30	29/11/1986	Habilitado	262,00 pontos
Rosangela Fernandes Ferreira Leite	073.XXX.XXX-85	03/06/1985	Habilitado	296,60 pontos
Ryan Junior Santos Ribeiro	021.XXX.XXX-29	20/11/2000	Inabilitado	Por descumprimento do item 3.10.7 do edital
Thiago de Souza Oliveira	079.XXX.XXX-16	23/04/1993	Inabilitado	Por descumprimento do item 3.10.9 do edital
Virgínio da Silva Ribeiro	475.XXX.XXX-15	12/05/1963	Inabilitado	Por descumprimento dos itens 3.10.4 e 3.10.7 do edital

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Recepcionista

Colocação	Nome	CPF	Data Nasc.	Habilitação	Experiência	Total
1	Núbia Gomes de Souza	086.XXX.XXX-88	29/09/1986	Habilitada	28.2 pontos	28.2 pontos
2	Vanilza Aparecida Sampaio	558.XXX.XXX-49	15/02/1967	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
3	Vanderleia Ferreira da Silva Sousa	011.XXX.XXX-11	16/07/1968	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
4	Cristiane Maria de Almeida	041.XXX.XXX-09	10/01/1979	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
5	Deisiane Amélia Silveira Rodrigues	103.XXX.XXX-96	08/06/1983	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
6	Rosângela Fernandes Ferreira	073.XXX.XXX-85	03/06/1985	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
7	Erika Cristina Alves Magalhães	091.XXX.XXX-75	29/08/1987	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
8	Karina Ferreira Santos	094.XXX.XXX-10	26/09/1987	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
9	Leonardo Pereira da Rocha	114.XXX.XXX-94	10/05/1992	Habilitado	0.00 pontos	0.00 pontos
10	Cristiane da Silva Benevenuto	122.XXX.XXX-17	21/10/1993	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
11	Cintia Bianca de Paula	122.XXX.XXX-22	07/01/1995	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
12	Dara Cunha de Oliveira	134.XXX.XXX-56	10/12/1995	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
13	Regina Francisca Pires de Castro	019.XXX.XXX-03	14/07/1996	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
14	Rayane Aparecida Lopes Silveira	110.XXX.XXX-12	18/09/1996	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
15	Rafaela Ferreira de Almeida Vieira	125.XXX.XXX-37	26/02/1998	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
16	Franciela Patrícia da Silva	117.XXX.XXX-90	23/07/1999	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
17	Vanessa de Almeida Silva	151.XXX.XXX-30	13/07/2001	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
18	Maria Eduarda Alves Pereira	705.XXX.XXX-45	18/07/2003	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
19	Renata Dias da Silva	020.XXX.XXX-73	19/07/2003	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
20	Ana Karolina Cordeiro Silva	140.XXX.XXX-46	13/03/2007	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos
21	Morgana Barbosa Silva	022.XXX.XXX-12	11/12/2007	Habilitada	0.00 pontos	0.00 pontos

Motorista

Colocação	Nome	CPF	Data Nasc.	Habilitação	Experiência	Total
1	Lúcio de Almeida Vieira	729.XXX.XXX-49	29/04/1969	Habilitado	646,20 pontos	646,20 pontos
2	Paulo Roberto da Rocha Silva	127.XXX.XXX-50	27/08/1995	Habilitado	355,00 pontos	355,00 pontos
3	Geraldo Henrique Coelho de Freitas	012.XXX.XXX-07	25/09/1973	Habilitado	337,80 pontos	337,80 pontos
4	Rosângela Fernandes F. Leite	073.XXX.XXX-85	03/06/1985	Habilitado	296,60 pontos	296,60 pontos
5	João Paulo Benevenuto da Silva	021.XXX.XXX-38	16/05/1999	Habilitado	285,20 pontos	285,20 pontos
6	Robson dos Santos Ribeiro	101.XXX.XXX-30	29/11/1986	Habilitado	262,00 pontos	262,00 pontos
7	Gustavo de Oliveira Fonseca	119.XXX.XXX-17	23/02/1996	Habilitado	0,00 pontos	0,00 pontos
8	Rayane Aparecida L. Silveira	110.XXX.XXX-12	18/09/1996	Habilitado	0,00 pontos	0,00 pontos
9	Marcos Eduardo Alves da Silva	178.XXX.XXX-30	05/11/2005	Habilitado	0,00 pontos	0,00 pontos
10	Ana Karolina Cordeiro Silva	140.XXX.XXX-46	13/03/2007	Habilitada	0,00 pontos	0,00 pontos

Morro da Garça, 23 de Junho de 2026

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:67AF332A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026

Às 13h00min do dia 23 (vinte e três) de junho de 2026, no endereço eletrônico https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/ , nos termos do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se a Pregoeira Sarah Garcia Guimarães e o membro da equipe de apoio Fábio Henrique de Oliveira, ambos nomeados pela portaria nº 005/2025 do dia 08/01/2025, da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG inscrita no CNPJ nº 25.652.371/0001-89, para proceder a sessão pública de Pregão (setor público) para a aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

PARTICIPANTES:
Nome / Razão Social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

LIC - 01	GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.	37.876.824/0001-30
LIC - 02	ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME	07.761.625/0001-15

Aberta a sessão, verificou-se que os licitantes haviam previamente inserido suas propostas no sistema eletrônico, sendo estas automaticamente classificadas para a fase competitiva.
Constatou-se, ainda, a presença de 02 (dois) licitantes no sistema eletrônico, identificados pelas nomenclaturas LIC01 e LIC02.
Iniciada a etapa de lances, os licitantes apresentaram ofertas sucessivas, promovendo redução dos preços inicialmente ofertados.
Entretanto, durante a fase competitiva, a Pregoeira e a equipe de apoio verificaram que os licitantes haviam cotado os itens nº 01, 05, 08 e 09 acima do valor máximo admitido no edital, em desacordo com o item 17.1 do instrumento convocatório e com o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Diante disso, fundamentadamente, a Pregoeira procedeu à reabertura dos referidos itens para nova disputa de lances.
Após a reabertura, os licitantes apresentaram novos lances com valores inferiores ao limite máximo admitido, transcorrendo a sessão de forma regular.
Encerrada a fase de lances, constatou-se que o LIC01 correspondia à licitante GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA. e o LIC02 à licitante ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME.
Finalizada a fase de negociação item a item com os licitantes vencedores, passou-se à análise das propostas, sendo apurado o seguinte resultado provisório:
a) LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora dos itens nº 01, 05, 07, 08, 09, 15, 17, 19 e 20;
b) LIC02 – ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 21.
Na sequência, a Pregoeira solicitou aos licitantes o envio da documentação de habilitação exigida no edital, bem como das propostas atualizadas dos licitantes vencedores.
Às 16h59min do dia 23/06/2026, foi encaminhada a seguinte mensagem aos licitantes, via chat do sistema eletrônico: "Atentarem para os documentos de habilitação exigidos no edital, especialmente os estabelecidos nos itens 7 e 8, com os respectivos anexos."
Considerando o encerramento do expediente da Câmara Municipal, a Pregoeira e a equipe de apoio deliberaram pela continuidade da sessão no dia seguinte, ficando estabelecido que, às 09h00min do dia 24 de junho de 2026, seria realizada a verificação da documentação dos licitantes e das propostas atualizadas.
Ainda em 23/06/2026, às 17h02min, a Pregoeira encaminhou a seguinte mensagem aos participantes: "Ressaltamos que amanhã, às 13h30min, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso."
Em 24/06/2026 às 09h30min, dando continuidade ao certame, a Pregoeira acessou novamente o sistema eletrônico de pregão e realizou o download dos arquivos enviados pelos licitantes. Contudo, verificou-se que nenhuma das licitantes havia encaminhado a proposta atualizada dos valores vencedores, por falha no sistema (depois confirmada pela alegação dos licitantes).
Diante disso, às 10h44min do dia 24/06/2026, foi encaminhada a seguinte mensagem a todos os participantes, por meio do chat do sistema: "Atenção Senhores Licitantes, considerando possível falha no sistema eletrônico, a qual pode ter impossibilitado o correto recebimento da proposta atualizada contendo a assinatura do representante legal da empresa licitante vencedora, entre outros documentos; considerando que o referido documento não foi recebido de nenhuma das empresas participantes vencedoras (e únicas participantes do certame); a Pregoeira decide REABRIR o prazo para apresentação/juntada das propostas atualizadas devidamente assinadas, juntamente com os documentos de habilitação, a fim de garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os participantes e a regularidade do certame, evitando-se excesso de formalismo. A documentação deverá ser enviada até as 13h00min. Em caso de persistência do problema no sistema, os documentos deverão também ser encaminhados ao e-mail sarah@camaraourofino.mg.gov.br. Dessa forma, solicita-se que as empresas vencedoras procedam com a juntada dos respectivos documentos no sistema, dentro do novo prazo disponibilizado. Publique-se e intimem-se os interessados pelos meios oficiais do certame. Pregoeira."
Além da comunicação realizada via chat do sistema eletrônico, foram efetuados contatos telefônicos com ambas as licitantes, ocasião em que informaram que o sistema eletrônico aparentemente não permitia o envio sucessivo de múltiplos arquivos, uma vez que o envio posterior sobrepunha o anteriormente anexado.
Após os referidos avisos, a licitante LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA. encaminhou, às 10h46min do dia 24/06/2026, por meio do sistema eletrônico e também pelo e-mail institucional informado, sua proposta atualizada.
Às 12h57min do dia 24/06/2026, a Pregoeira encaminhou nova mensagem no chat do sistema eletrônico: "Atenção Senhores Licitantes, em razão da persistência dos problemas no sistema, fica prorrogado o prazo até as 13h30min para envio da documentação remanescente e das propostas atualizadas dos licitantes participantes. Informamos, ainda, que o prazo recursal terá início às 14h15min. Publique-se e intimem-se os interessados pelos meios oficiais do certame. Pregoeira."
Às 13h21min a licitante LIC02 – ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME encaminhou sua documentação complementar e proposta atualizada, dentro do prazo prorrogado.
Em seguida, passou-se à fase de conferência dos documentos de habilitação, nos termos do art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constatando-se que ambas as licitantes apresentaram toda a documentação exigida no edital.
Dessa forma, nos termos do item 19.3 do Edital, a Pregoeira declarou:
a) LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA., vencedora dos itens nº 01, 05, 07, 08, 09, 15, 17, 19 e 20;
b) LIC02 – ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME, vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 21.
Na sequência, foi aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação de intenção de recurso, conforme item 20.1 do Edital.
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Ficando assim o resultado final do presente pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	Licitante vencedor
•	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	10	UNID.	11,30	LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.
•	AÇUCAR CRISTAL 5KG	40	UNID.	17,40	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME
•	ÁGUA MINERAL COM GAS 500ML	1400	UNID.	1,62	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME
•	ÁGUA MINERAL S/ GAS 500ML	1000	UNID.	1,40	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME
•	ÁGUA MINERAL S/GAS CAIXA 48 UNI	150	CX.	46,00	LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.
•	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 200G	140	UNID.	3,50	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME

•	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 500G	180	UNID.	8,60	LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.
•	CAFE TORRADO E MOIDO 500G	160	UNID.	26,00	LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.
•	CAFE TORRADO EM GRAOS KG	60	UNID.	66,50	LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.
•	CAIXA CHÁ SORTIDO 10 SAQUINHOS	180	CX.	3,50	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME
•	LEITE ACHOCOLATADO LIQUIDO 1L	100	KG	6,65	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME
•	LEITE INTEGRAL 1L	370	UNID.	5,90	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME
•	MANTEIGA COM SAL 200G	100	UNID.	13,99	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME
•	MARGARINA VEGETAL 500G	25	UNID.	8,50	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME
•	OREGANO EM FOLHAS SECAS 10G	20	UNID.	2,40	LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.
•	REFRIGERANTE DIET ZERO AÇUCAR 2L	70	UNID.	9,60	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME
•	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	100	UNID.	9,90	LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.
•	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L	100	UNID.	9,20	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME
•	REQUEIJAO CREMOSO 200G	250	UNID.	9,65	LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.
•	SUCO CONCENTRADO 500ML	20	UNID.	11,85	LIC01 – GOUVEIA REPRESENTAÇÕES LTDA.
•	SUCO NECTAR DA FRUTA 1L	150	UNID.	8,95	LIC02 - ARIANE COSTANTI RIBEIRO DO VALE ME

Sendo assim, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e inexistindo interposição de recurso administrativo, o presente processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as providências cabíveis, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo a presente ata lavrada pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeira

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

BRUNA NUNES DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:EEEF0D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS
ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021
Área Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.
Previsão no Planual de Contratações: NC 08/2025.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no comércio de itens de papelaria para atender a demanda da Câmara Municipal de Pirapora quanto aos materiais de expediente de uso contínuo.
Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021
A Câmara Municipal de Pirapora desenvolve suas atividades administrativas e legislativas em regime contínuo, demandando o uso constante de itens de papelaria (materiais de expediente) que assegurem o pleno funcionamento de seus setores.Tais materiais são indispensáveis para a produção documental, a tramitação processual interna e o atendimento ao público, garantindo agilidade e eficiência na prestação dos serviços administrativos.

Deste modo, configuram-se como insumos de uso contínuo e indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pirapora, uma vez que permitem a elaboração de documentos, protocolos, registros, arquivamentos e demais atos que dão suporte à gestão pública e ao exercício da função legislativa.
A ausência desses insumos comprometeria diretamente a execução das rotinas de trabalho, podendo gerar atrasos, retrabalhos e prejuízos ao cumprimento das obrigações legais e regimentais da Casa Legislativa.
A contratação proposta tem como objetivo garantir a reposição adequada e o fornecimento contínuo desses materiais de expediente observando critérios de economicidade, padronização e qualidade compatíveis com as necessidades institucionais.

QUANTITATIVO
ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021
Por estimativa, baseada em contratações de anos anterioes no órgão, foram quantificadas as seguintes necessidades potenciais para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M. Bobina em papel branco, dimensões 57 mm x 30 m, para uso em calculadora ou equipamento compatível, gramatura mínima de 55 g/m², acondicionada em rolo/bobina individual com 30m cada. Caixa contendo 30 bobinas.	CAIXA COM 30	01	R$116,86	R$116,86
	BORRACHA BRANCA. Borracha escolar branca macia, nº 20, com dimensão aproximada de 4,0 x 2,9 x 1,0 cm, atóxica, lavável, devendo atender à NBR 15236 e possuir certificação INMETRO. Embalagem com 20 unidades.	CAIXA COM 20	02	R$32,74	R$65,48
	CAIXA ARQUIVO (POLIONDA) 360X250X135MM. Caixa arquivo (box) confeccionada em plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 135 mm, cores variadas (azul, branca, amarela ou laranja), resistente, própria para armazenamento e organização de documentos.	UNIDADE	50	R$7,17	R$358,50
	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS. Caneta marca texto, ponta chanfrada de 1 a 4 mm, corpo plástico resistente, em cores variadas (amarelo, rosa, verde, azul e laranja). Embalagem com 12 unidades.	CAIXA COM 12	30	R$19,52	R$585,60
	CLIPE DE PAPEL 1/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 1/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	10	R$6,62	R$66,20
	CLIPE DE PAPEL 2/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 2/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	25	R$9,06	R$226,50
	CLIPE DE PAPEL 3/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 3/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	35	R$5,31	R$185,85
	CLIPE DE PAPEL 4/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 4/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	20	R$5,76	R$115,20
	CLIPE DE PAPEL 6/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 6/0, resistentes à oxidação, embalagem com 50 unidades.	CAIXA COM 50	20	R$6,34	R$126,80
	CLIPE DE PAPEL 8/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 8/0, resistentes à oxidação, embalagem com 25 unidades.	CAIXA COM 25	10	R$5,60	R$56,00
	COLA BASTÃO 20G. Cola em bastão sólida, transparente, atóxica, lavável, peso líquido 20g, de secagem rápida.	UNIDADE	10	R$10,51	R$105,10
	COLA INSTANTÂNEA 5G. Cola instantânea em gel, tubo contendo 5ml ou 5g, secagem rápida, alta resistência, uso multiuso.	UNIDADE	05	R$8,58	R$42,90
	COLA BRANCA 90G. Cola líquida branca lavável, frasco com 90g, atóxica, indicada para uso escolar e escritório.	UNIDADE	05	R$5,50	R$27,50
	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M. Corretivo em fita plástica, dimensões 6mx5mm, secagem instantânea, recarregável ou descartável.	UNIDADE	12	R$6,28	R$75,36
	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML. Corretivo líquido, frasco com 18 ml, secagem rápida, aplicador com pincel, tinta branca opaca.	UNIDADE	10	R$4,42	R$44,20
	ENVELOPE A4. Envelope pardo ou branco em formato A4, gramatura mínima 80 g/m², com ou sem aba autoadesiva.	EMBALAGEM COM 100	05	R$36,20	R$181,00
	ENVELOPE CARTA/OFÍCIO. Envelope pardo ou branco em formato carta ou ofício, gramatura mínima 80 g/m², com ou sem aba autoadesiva.	EMBALAGEM COM 100	10	R$22,85	R$228,50
	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS. Espiral plástico, espessura aproximada de 17mm, diâmetro adequado para encadernação de até 100 folhas A4. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100	04	R$40,40	R$161,60
	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40MM PARA 300 FOLHAS. Espiral plástico, espessura aproximada de 40mm, diâmetro adequado para encadernação de aproximadamente 300 folhas A4. Pacote com 18 unidades.	PACOTE COM 18	04	R$37,98	R$151,92
	ESTILETE GRANDE 18MM. Estilete em plástico resistente com lâmina retrátil de aço inoxidável de 18mm, trava de segurança e corpo anatômico.	UNIDADE	10	R$15,62	R$156,20
	EXTRATOR DE GRAMPO. Extrator de grampo tipo espátula em aço cromado com cabo em plástico, tamanho aproximado 15,5 cm.	UNIDADE	25	R$8,70	R$217,50
	FITA ADESIVA 12MMX30M. Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 12mm x 30m.	UNIDADE	20	R$7,72	R$154,40
	FITA ADESIVA 45MMX45M. Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 45mm x 45m.	UNIDADE	15	R$10,59	R$158,85
	FITA CREPE. Fita crepe de papel crepado adesivo, dimensões aproximadas 18mm x 50m, cor branca, aderência média, removível sem danificar superfícies.	UNIDADE	20	R$6,22	R$124,40
	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE.	UNIDADE	05		

	Grampeador de grande porte em aço, capacidade de até 240 folhas, com dispositivo margeador, compatível com grampos 23/6 até 23/24.			R$143,03	R$715,15
	GRAMPEADOR DE MESA. Grampeador de mesa com base e apunhadura em borracha, mecanismo de aço cromado para até 25 folhas, compatível com grampo 26/6.	UNIDADE	30	R$34,26	R$1.027,80
	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 23/10, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	CAIXA COM 5.000	02	R$34,30	R$68,60
	GRAMPO 23/17 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 23/17, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 1.000 unidades.	CAIXA COM 1.000	10	R$12,60	R$126,00
	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 26/6, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	CAIXA COM 5.000	25	R$13,04	R$326,00
	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. Grampo tipo trilho (romeu e julieta) em plástico, tamanho padrão, para encadernação de documentos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50	60	R$18,56	R$1.113,60
	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO. Grampo tipo trilho em metal galvanizado, tamanho 80mm, para encadernação de documentos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50	05	R$11,87	R$59,35
	KIT CAPA E CONTRACAPA. Kit contendo capa e contracapa plástica para encadernação de folhas em tamanho A4, transparente ou fumê. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100	20	R$46,19	R$923,80
	LÁPIS PRETO. Lápis grafite nº 2, corpo em madeira reflorestada, mina resistente, escrita uniforme. Caixa com 72 unidades.	CAIXA COM 72	01	R$26,31	R$26,31
	LIGA ELÁSTICA. Liga elástica de borracha látex nº 18, diâmetro aproximado de 60mm, acondicionada em pacote de aproximadamente 500 unidades.	PACOTE COM 500 UNIDADES	01	R$26,63	R$26,63
	LIVRO DE PROTOCOLO. Livro de protocolo para registro de correspondências, capa dura, miolo pautado, mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	04	R$18,70	R$74,80
	MOLHA DEDO. Molha dedo em pasta de glicerina, peso líquido 12g, acondicionado em pote plástico com tampa.	UNIDADE	20	R$4,01	R$80,20
	PASTA ABA ELÁSTICA. Pasta aba elástica em polipropileno, tamanho ofício (240x340mm), lombada 55mm, em cores variadas.	UNIDADE	100	R$8,58	R$858,00
	PASTA CATÁLOGO. Pasta catálogo em polipropileno com 50 envelopes plásticos transparentes internos, tamanho ofício.	UNIDADE	15	R$22,70	R$340,50
	PASTA CLASSIFICADORA. Pasta classificadora em cartão duplo, com divisórias internas, cores sortidas. Pacote com 20 unidades.	PACOTE COM 20	50	R$166,48	R$8.324,00
	PASTA TIPO SUSPENSA. Pasta suspensa em cartão kraft, dimensões 240x360mm, visor em acetato, etiquetas brancas, grampo plástico, ponteiras em plástico, gramatura superior a 150g/m². Caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50	10	R$110,88	R$1.108,80
	PEN DRIVE 128GB. Pen drive de 128GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com Windows, Linux e Mac OS, tecnologia plug and play.	UNIDADE	10	R$88,60	R$886,00
	PERFURADOR DE PAPEL. Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de 20 folhas 75g/m², base com depósito para resíduos.	UNIDADE	25	R$42,17	R$1.054,25
	PILHA AA. Pilha alcalina tamanho AA, voltagem 1,5V, livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 6 unidades.	CARTELA COM 6	20	R$21,38	R$427,60
	PILHA AAA. Pilha alcalina tamanho AAA, voltagem 1,5V, livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 8 unidades.	CARTELA COM 8	20	R$22,44	R$448,80
	POST IT 38X50MM. Bloco adesivo removível, tipo/estilo ‘ Post It ’ para notas ou recados, dimensões 38x50mm, cores sortidas, bloco com 200 folhas.	BLOCO COM 200 FOLHAS	50	R$15,48	R$774,00
	POST IT 75X75MM. Bloco adesivo removível, tipo/estilo ‘ Post It ’ para notas ou recados, dimensões 75x75mm, cores sortidas, bloco com 100 folhas.	BLOCO COM 100 FOLHAS	10	R$9,22	R$92,20
	RÉGUA. Régua comum de 30cm em acrílico rígido transparente, bordas chanfradas, escala milimétrica e centimétrica.	UNIDADE	20	R$7,66	R$153,20
	TESOURA. Tesoura multiuso em aço inox com cabo em plástico ergonômico, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	08	R$10,25	R$82,00
	TINTA PARA CARIMBO. Tinta líquida para carimbo, frasco plástico com 40ml, cores azul ou preta, secagem rápida.	UNIDADE	05	R$5,48	R$27,40
	PERFURADOR DE PAPEL. Com 2 furo e capacidade de 50 folhas no mínimo.	UNIDADE	05	R$132,93	R$664,65
Valor total estimado					R$ 23.542,06

4.LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021

4.1 SOLUÇÃO 1 – Contratação de empresa terceirizada para fornecimento e gestão de materiais de expediente. Descrição: contratação de empresa especializada para fornecimento integrado dos insumos de expediente, incluindo aquisição, estocagem, gestão de estoque e distribuição sob demanda.

Vantagens:

Redução da necessidade de área física para armazenamento interno.

Transferência da responsabilidade de gestão de estoque e logística para a contratada.

Entregas programadas, com menor risco de desabastecimento.

Desvantagens:

Custo mais elevado em razão da terceirização da logística e da gestão de insumos.

Dependência de um único fornecedor, com possíveis riscos de interrupção.

Menor controle direto sobre a qualidade e os quantitativos entregues.

Solução 2 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços (SRP):
Vantagens:
Maior economicidade, eliminando custos adicionais de gestão terceirizada.
Flexibilidade para definição de quantitativos conforme a demanda real.
Maior competitividade e transparência, com participação de diversos fornecedores.
Controle direto da Administração sobre qualidade, prazos e uso dos materiais.
Desvantagens:
Necessidade de gestão interna para controle e guarda de materiais.
Ocupação de espaço físico em almoxarifado da Câmara.

Aquisição mediante dispensa de licitação:
A aquisição mediante dispensa de licitação seria uma alternativa à realização de pregão eletrônico autorizada por Lei.
Vantagens:
4.3.1.1.Tramitação mais célere;

4.3.2. Desvantagens:
4.3.2.1. A contratação ficaria adstrita ao exercício financeiro, não sendo possível a prorrogação contratual, sobretudo considerando a troca de gestão da Câmara Muncipal que ocorrerá após 31/12/2026.
4.3.2.2. Seria necessário saber, com exatidão, o quantitativo a ser adquirido.

4.4.Credenciamento
4.4.1. Vantagens:
4.4.1.1. Contratação de todos os interessados que atenderem as condições de habilitação.
4.4.1.2. Garantia de abastecimento contínuo.
4.4.2. Desvantagens:
4.4.2.1. Não há para hipótese.
Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida
Após análise comparativa, concluiu-se que a Solução 3 (credenciamento) apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando-se os seguintes apontamentos:
1. Incerteza do Quantitativo Exato e Consumo Frequente
O permite que a Administração não precise adquirir todo o estoque de uma vez, mas sim realize pedidos fracionados conforme a necessidade real de cada departamento.

2. Eficiência Logística e Armazenagem
Os materiasis de expediente ocupam grande volume e são pesados. Com o Credenciamento, evita-se a necessidade de grandes almoxarifados, já que o fornecedor mantém o estoque e entrega em parcelas.

3. Otimização Orçamentária e Financeira
A Administração só emite o empenho e paga pelo que efetivamente solicita. Não há necessidade de imobilizar uma grande fatia do orçamento no início do contrato para um estoque que durará um ano.

4. Padronização e Preços Registrados
O Credenciamento permite fixar o preço tabelados garantindo economicidade e vantajosidade para Administração.
Por todo o exposto, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a realização da despesa CREDENCIADMENTO.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021
O valor total da contratação ficou projetado em R$23.542,06 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e seis centavos), conforme consta da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M. Bobina em papel branco, dimensões 57 mm x 30 m, para uso em calculadora ou equipamento compatível, gramatura mínima de 55 g/m², acondicionada em rolo/bobina individual com 30m cada. Caixa contendo 30 bobinas.	CAIXA COM 30	01	R$94,31 AMAZON	R$116,28 MAGALU	R$139,99 MERCADO LIVRE (EBAZAR)	-	R$116,86	R$116,86
	BORRACHA BRANCA. Borracha escolar branca macia, nº 20, com dimensão aproximada de 4,0 x 2,9 x 1,0 cm, atóxica, lavável, devendo atender à NBR 15236 e possuir certificação INMETRO. Embalagem com 20 unidades.	CAIXA COM 20	02	R$28,71 ATACADO SÃO PAULO	R$29,00 MERCADO LIVRE	R$40,51 SHOPEE (SHPS)	-	R$32,74	R$65,48
	CAIXA ARQUIVO (POLIONDA) 360X250X135MM. Caixa arquivo (box) confeccionada em plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 135 mm, cores	UNIDADE	50	R$6,49 MASKATE SR. DOS PASSOS	R$6,97 MAGALU	R$8,25 ATUAL PAPELARIA (ATUAL MACAENSE)	R$6,97 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI – PNCP	R$7,17	R$358,50

	variadas (azul, branca, amarela ou laranja), resistente, própria para armazenamento e organização de documentos.								
	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS. Caneta marca texto, ponta chanfrada de 1 a 4 mm, corpo plástico resistente, em cores variadas (amarelo, rosa, verde, azul e laranja). Embalagem com 12 unidades.	CAIXA COM 12	30	R$18,90 MUNDOWARE (MDWE LTDA)	R$21,33 MERCADO LIVRE	R$21,59 BV PAPELARIA	R$16,25 CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - PNCP	R$19,52	R$585,60
	CLIPE DE PAPEL 1/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 1/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	10	R$5,50 PORTINFO	R$6,90 ARTEBAZAR (POLIGRAFICA BAZAR0	R$7,45 CONTABILISTA	-	R$6,62	R$66,20
	CLIPE DE PAPEL 2/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 2/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	25	R$14,99 SHOPEE	R$6,67 TECCON STORE (TC DISTRIBUIDORA)	R$5,53 LEPOK	-	R$9,06	R$226,50
	CLIPE DE PAPEL 3/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 3/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	35	R$4,14 AMAZON	R$6,90 LIVRARIA CONCORDE	R$4,90 OCEANO B2B (BRS SUPRIMENTOS)	-	R$5,31	R$185,85
	CLIPE DE PAPEL 4/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 4/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	20	R$4,90 BRAZZ BRAZZ	R$6,90 LIVRARIA CONCORDE	R$5,48 RYMO (IMAGENS E PROJ. GRAF.)	-	R$5,76	R$115,20
	CLIPE DE PAPEL 6/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 6/0, resistentes à oxidação, embalagem com 50 unidades.	CAIXA COM 50	20	R$5,90 OCEANO B2B	R$7,00 CASA NORTE	R$7,47 LEPOK	R$4,98 CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - PNCP	R$6,34	R$126,80
	CLIPE DE PAPEL 8/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 8/0, resistentes à oxidação, embalagem com 25 unidades.	CAIXA COM 25	10	R$5,26 ATACADO SÃO PAULO	R$5,90 BRAZZ BRAZZ	R$6,31 LEPOK	R$4,91 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – PNCP	R$5,60	R$56,00
	COLA BASTÃO 20G. Cola em bastão sólida, transparente, atóxica, lavável, peso líquido 20g, de secagem rápida.	UNIDADE	10	R$10,99 MERCADO LIVRE	R$10,90 MAGALU	R$13,90 SHOPEE	R$6,23 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – PNCP	R$10,51	R$105,10
	COLA INSTANTÂNEA 5G. Cola instantânea em gel, tubo contendo 5ml ou 5g, secagem rápida, alta resistência, uso multiuso.	UNIDADE	05	R$7,90 REDELEASE	R$8,13 MERCADO LIVRE	R$9,20 KALUNGA	R$9,10 CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA PNCP	R$8,58	R$42,90
	COLA BRANCA 90G. Cola líquida branca lavável, frasco com 90g, atóxica, indicada para uso escolar e escritório.	UNIDADE	05	R$5,50 VITROLA PAPELARIA	R$5,00 PAPELARIA DELTA MULTILOJA (RIO SUL COM. MAT. ESCR.)	R$6,31 ATACADÃO MEC (COMERCIAL MIPEL)	R$5,19 CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES PNCP	R$5,50	R$27,50
	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M. Corretivo em fita plástica, dimensões 6mx5mm, secagem instantânea, recarregável ou descartável.	UNIDADE	12	R$6,90 LEONORA SHOP	R$6,56 AMIGA SHOP (THAISA SIMÕES)	R$5,49 GIMBA (SUPRICORP)	R$6,15 CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA PNCP	R$6,28	R$75,36
	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML. Corretivo líquido, frasco com 18 ml, secagem rápida, aplicador com pincel, tinta branca opaca.	UNIDADE	10	R$5,60 LIVRARIAS CURITIBA (DISTR. CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS)	R$4,90 KALUNGA	R$3,49 JP JOVIPEL (JOVIPEL MARCA DIGITAL)	R$3,70 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – PNCP	R$4,42	R$44,20
	ENVELOPE A4. Envelope pardo ou branco em formato A4, gramatura mínima 80 g/m², com ou sem aba autoadesiva.	EMBALAGEM COM 100	05	R$30,90 MERCADO LIVRE	R$38,69 MAGALU – MAGAZINE LUIZA	R$39,00 SHOPEE	-	R$36,20	R$181,00

	ENVELOPE CARTA/OFÍCIO. Envelope pardo ou branco em formato carta ou ofício, gramatura mínima 80 g/m², com ou sem aba autoadesiva.	EMBALAGEM COM 100	10	R$19,38 MAGALU – MGAZINE LUIZA	R$19,96 PARANÁ DISTRIBUIDORA (FR DISTR. DE PAPÉIS)	R$29,21 SHOPEE	-	R$22,85	R$228,50
	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS. Espiral plástico, espessura aproximada de 17mm, diâmetro adequado para encadernação de até 100 folhas A4. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100	04	R$38,80 MERCADO LIVRE	R$48,84 CREATIVE (CÓPIAS LTDA)	R$ 30,00 REPROTECGRAF (GA LOPES ORTIZ LTDA)	R$43,97 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA – PNCP	R$40,40	R$161,60
	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40MM PARA 300 FOLHAS. Espiral plástico, espessura aproximada de 40mm, diâmetro adequado para encadernação de aproximadamente 300 folhas A4. Pacote com 18 unidades.	PACOTE COM 18	04	R$39,99 MERCADO LIVRE	R$31,68 MARES COMERCIAL LTDA	R$31,73 LUPLASTIC (LUP COMÉRCIO E SERVIÇOS)	R$48,50 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA – PNCP	R$37,98	R$151,92
	ESTILETE GRANDE 18MM. Estilete em plástico resistente com lâmina retrátil de aço inoxidável de 18mm, trava de segurança e corpo anatômico.	UNIDADE	10	R$9,63 MAGALU – MAGAZINE LUIZA	R$16,90 AMAZON	R$19,80 MERCADO LIVRE	R$16,13 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI – PNCP	R$15,62	R$156,20
	EXTRATOR DE GRAMPO. Extrator de grampo tipo espátula em aço cromado com cabo em plástico, tamanho aproximado 15,5 cm.	UNIDADE	25	R$7,74 SHOPEE	R$6,90 KALUNGA	R$15,88 MERCADO LIVRE	R$4,28 CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – PNCP	R$8,70	R$217,50
	FITA ADESIVA 12MMX30M. Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 12mm x 30m.	UNIDADE	20	R$5,88 CLUBE DO EVA	R$8,00 SHOPEE	R$9,29 ZAFFARI	-	R$7,72	R$154,40
	FITA ADESIVA 45MMX45M. Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 45mm x 45m.	UNIDADE	15	R$8,70 KALUNGA	R$9,27 LOJAS SOLAR (SOLAR COM. E AGROINDUSTRIAL)	R$13,79 MERCADO LIVRE	-	R$10,59	R$158,85
	FITA CREPE. Fita crepe de papel crepado adesivo, dimensões aproximadas 18mm x 50m, cor branca, aderência média, removível sem danificar superfícies.	UNIDADE	20	R$5,52 TELHANORTE (SAINT GOBAN DISTR.)	R$5,75 JM EMBALAGENS	R$7,99 O MUNDO DAS EMBALAGENS (SANTOS E VENEZIAN COM. EMB.)	R$5,60 CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS – PNCP	R$6,22	R$124,40
	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE. Grampeador de grande porte em aço, capacidade de até 240 folhas, com dispositivo margeador, compatível com grampos 23/6 até 23/24.	UNIDADE	05	R$119,99 AMAZON	R$129,89 MERCADO LIVRE	R$182,68 PANELA DE FERRO (SHOPMASTER COM.)	R$139,57 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO – PNCP	R$143,03	R$715,15
	GRAMPEADOR DE MESA. Grampeador de mesa com base e apunhadura em borracha, mecanismo de aço cromado para até 25 folhas, compatível com grampo 26/6.	UNIDADE	30	R$24,50 PAPELARIA MACEDO	R$28,90 TILIBRA EXPRESS	R$32,99 SHOPEE	R$50,64 CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES PNCP	R$34,26	R$1.027,80
	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 23/10, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	CAIXA COM 5.000	02	R$36,90 KALUNGA	R$35,50 GRAFFITE (TEIXEIRA E CHAVES)	R$29,90 PAPELARIA JAMBO	R$34,90 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA – PNCP	R$34,30	R$68,60
	GRAMPO 23/17 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão	CAIXA COM 1.000	10	R$14,90 MERCADO LIVRE	R$13,50 ARTNOVA (DNOVA COM. E	R$9,40 SM RODRIGUES	-	R$12,60	R$126,00

	23/17, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 1.000 unidades.				DISTR.)				
	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 26/6, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	CAIXA COM 5.000	25	R$19,00 MERCADO LIVRE	R$11,99 LOJAS CAÇULA (PARCO COM. SER.)	R$8,90 BAZARHORIZONTE	R$12,25 CÂMARA MUNICIPAL DE RESPLENDOR PNCP	R$13,04	R$326,00
	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. Grampo tipo trilho (romeu e julieta) em plástico, tamanho padrão, para encadernação de documentos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50	60	R$17,24 NORTON DISTRIBUIDORA (NOBELESS COM. ATACADISTA)	R$19,21 AMAZON	R$19,24 REDE LOJA	-	R$18,56	R$1.113,60
	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO. Grampo tipo trilho em metal galvanizado, tamanho 80mm, para encadernação de documentos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50	05	R$9,63 PAPELARIA HELENA (PAP. E BAZAR POLGRYMAS)	R$15,39 REDE LOJA	R$14,16 NAGEM (CIL COM. DE INFOR.)	R$8,28 CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA PNCP	R$11,87	R$59,35
	KIT CAPA E CONTRACAPA. Kit contendo capa e contracapa plástica para encadernação de folhas em tamanho A4, transparente ou fumê. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100	20	R$42,12 SHOPEE	R$44,00 MERCADO LIVRE	R$52,44 CASA NORTE	-	R$46,19	R$923,80
	LÁPIS PRETO. Lápis grafite nº 2, corpo em madeira reflorestada, mina resistente, escrita uniforme. Caixa com 72 unidades.	CAIXA COM 72	01	R$29,90 MERCADO LIVRE	R$21,97 SHOPEE	R$28,00 NEGOCIA TUDO	R$25,37 CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA – PNCP	R$26,31	R$26,31
	LIGA ELÁSTICA. Liga elástica de borracha látex nº 18, diâmetro aproximado de 60mm, acondicionada em pacote de aproximadamente 500 unidades.	PACOTE COM 500 UNIDADES	01	R$19,90 MEDLIMP DISTRIBUIDORA	R$26,59 BLAU PAPELARIA	R$33,40 TK SHOPPING (NLT ECOMERCE MARÍLIA)	-	R$26,63	R$26,63
	LIVRO DE PROTOCOLO. Livro de protocolo para registro de correspondências, capa dura, miolo pautado, mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	04	R$16,70 BRAZZ BRAZZ	R$21,50 LIVRARIAS CURITIBA	R$17,90 OCEANO B2B	-	R$18,70	R$74,80
	MOLHA DEDO. Molha dedo em pasta de glicerina, peso líquido 12g, acondicionado em pote plástico com tampa.	UNIDADE	20	R$3,51 NORTON DISTRIBUIDORA	R$3,89 CCL DISTRIBUIDORA	R$4,45 PIECOMMERCE (CARMELITA MARIA DO CARMO)	R$4,19 CÂMARA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - PNCP	R$4,01	R$80,20
	PASTA ABA ELÁSTICA. Pasta aba elástica em polipropileno, tamanho ofício (240x340mm), lombada 55mm, em cores variadas.	UNIDADE	100	R$8,00 UNIVERSAL PAPELARIA (FOX COM. DE PAPEL E LIVROS)	R$8,55 AMAZON	R$7,90 MADRA PAPELARIA	R$9,87 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - PNCP	R$8,58	R$858,00
	PASTA CATÁLOGO. Pasta catálogo em polipropileno com 50 envelopes plásticos transparentes internos, tamanho ofício.	UNIDADE	15	R$16,33 MAGALU – MAGAZINE LUIZA	R$19,90 KALUNGA	R$29,90 AMAZON	R$24,66 CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA – PNCP	R$22,70	R$340,50
	PASTA CLASSIFICADORA. Pasta classificadora em cartão duplo, com divisórias internas, cores sortidas. Pacote com 20 unidades.	PACOTE COM 20	50	R$144,58 SHOPEE	R$159,90 MERCADO LIVRE	R$190,75 JLR COMÉRCIO	R$170,67 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - PNCP	R$166,48	R$8.324,00
	PASTA TIPO SUSPENSA. Pasta suspensa em cartão kraft, dimensões 240x360mm, visor em acetato, etiquetas brancas, grampo plástico, ponteiras em plástico, gramatura superior a 150g/m². Caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50	10	R$104,71 ATACADO JANDAIA (BIGNARD IND. DE PAPÉIS)	R$110,00 AMAZON	R$117,92 MAGALU - MAGAZINE LUIZA	-	R$110,88	R$1.108,80
	PEN DRIVE 128GB. Pen drive de 128GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível	UNIDADE	10	R$79,90 AMAZON	R$89,99 PICHAU	R$95,90 TERABYTESHOP	-	R$88,60	R$886,00

	com Windows, Linux e Mac OS, tecnologia plug and play.								
	PERFURADOR DE PAPEL. Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de 20 folhas 75g/m², base com depósito para resíduos.	UNIDADE	25	R$41,90 MERCADO LIVRE	R$44,61 OKAYSHOP	R$47,17 LW SHOP	R$35,00 CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – PNCP	R$42,17	R$1.054,25
	PILHA AA. Pilha alcalina tamanho AA, voltagem 1,5V, livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 6 unidades.	CARTELA COM 6	20	R$16,14 GOB DISTRIBUIDORA (V E REPR.)	R$21,99 DROGARIA ROSÁRIO (CSB DROGARIAS)	R$26,00 AMAZON	-	R$21,38	R$427,60
	PILHA AAA. Pilha alcalina tamanho AAA, voltagem 1,5V, livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 8 unidades.	CARTELA COM 8	20	R$18,90 ELETRÔNICA SANTANA	R$18,29 TK SHOPPING (NLI ECOMERCE MARÍLIA)	R$30,14 MAGALU – MAGAZINE LUIZA	-	R$22,44	R$448,80
	POST IT 38X50MM. Bloco adesivo removível, tipo/estilo ' Post It ' para notas ou recados, dimensões 38x50mm, cores sortidas, bloco com 200 folhas.	BLOCO COM 200 FOLHAS	50	R$14,99 SHOPEE	R$12,66 MERCADO LIVRE	R$18,79 MAGALU – MAGAZINE LUZA	-	R$15,48	R$774,00
	POST IT 75X75MM. Bloco adesivo removível, tipo/estilo ' Post It ' para notas ou recados, dimensões 75x75mm, cores sortidas, bloco com 100 folhas.	BLOCO COM 100 FOLHAS	10	R$7,90 KALUNGA	R$9,17 IDEALPAPER PAPELARIA (VL PAPELARIA E INFORMÁTICA)	R$10,60 SHOPEE	-	R$9,22	R$92,20
	RÉGUA. Régua comum de 30cm em acrílico rígido transparente, bordas chanfradas, escala milimétrica e centimétrica.	UNIDADE	20	R$5,99 SHOPEE	R$6,99 AMERICANAS	R$9,99 JEI SHOP	-	R$7,66	R$153,20
	TESOURA. Tesoura multiuso em aço inox com cabo em plástico ergonômico, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	08	R$8,16 MAGALU – MAGAZINE LUIZA	R$12,79 MERCADO LIVRE	R$9,80 PALACIO DAS FERRAMENTAS	-	R$10,25	R$82,00
	TINTA PARA CARIMBO. Tinta líquida para carimbo, frasco plástico com 40ml, cores azul ou preta, secagem rápida.	UNIDADE	05	R$3,94 MAGALU – MAGAZINE LUIZA	R$6,20 ARTNOVA	R$6,29 CASA NORTE	-	R$5,48	R$27,40
	PERFURADOR DE PAPEL. Com 2 furo e capacidade de 50 folhas no mínimo.	UNIDADE	05	R$98,00 MIXPELINFO	R$149,90 ARTNOVA	R$150,90 CCL DISTRIBUIDORA	-	R$132,93	R$664,65

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.542,06 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e seis centavos)

O valor unitário médio foi composto a partir da média obtidas por no mínimo quatro cotações para alguns itens e, no mínimo, três cotações para itens em que não foram encontradas correspondências no PNCP. Foram consultados sítios de comércio eletrônico especiaizados, bem como consulta a editais registrados no PNCP. Não foi pesquisada a base de banco de preços do Tribunal de Contas de Minas Gerais, em razão de sua indisponibilidade para fins de atualização, conforme se verifica no ofício circular disponibilizado na própria página do TCEMG.

Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A contratação deverá ocorrer POR ITEM.

O parcelamento permitirá que as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participem da licitação, ampliando a competitividade, além de facultar à participação em todos os itens ou apenas em um deles. Outrossim, a adjudicação por Item permite que a Administração selecione o menor preço individual para o material de expediente, possibilitando a obtenção de economicidade/vantajosidade.

Por fim, o parcelamento em itens tem reflexos na logística opercional e de armazenamento, pois permite a entrega parcelada, e que os materiais sejam entregues conforme a necessidade do almoxarifado, evitando o acúmulo de estoque, risco de deterioração do material e necessidade de grandes espaços para armazenamento.

7.RESULTADOS PRETENDIDOS

ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021

7.1.Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante ao abastecimento contínuo de materiais de expediente, de modo a garantir as atividades administrativas e legislativas da Casa.

8.POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021

8.1.Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato e o objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foram identificadas contratações correlatas.

10.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

10.1. Deverá ser observada a NBR ABNT nr. 15236 que regulamenta os artigos de papelaria e material de escrita, focando na não toxidade, atoxidade e durabilidade.

.

11.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão considerados o objeto social descrito no ato constitutivo da empresa, bem como os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Não será exigido a apresentação do Balanço Patrimonial, por força do disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 44/2023, por se tratar de contratação de baixo valor, com entrega imediata sempre que demandado.
CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a realização da despesa mediante Credenciamento.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
RESPONSÁVEIS
ART. 6º, XX, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Helen Maria Silva Costa e Evely Caroline Sousa Nascimento.
Pirapora, 26 de maio de 2026.

HELEN MARIA SILVA COSTA –
Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO –
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:48FBA782

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA- CREDENCIAMENTO Nº 07-2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no comércio de itens de papelaria para atender a demanda da Câmara Municipal de Pirapora quanto aos materiais de uso contínuo.

Especificação do objeto:

ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M. Bobina em papel branco, dimensões 57 mm x 30 m, para uso em calculadora ou equipamento compatível, gramatura mínima de 55 g/m², acondicionada em rolo/bobina individual com 30m cada. Caixa contendo 30 bobinas.	CAIXA COM 30	01	R$116,86	R$116,86
	BORRACHA BRANCA. Borracha escolar branca macia, nº 20, com dimensão aproximada de 4,0 x 2,9 x 1,0 cm, atóxica, lavável, devendo atender à NBR 15236 e possuir certificação INMETRO. Embalagem com 20 unidades.	CAIXA COM 20	02	R$32,74	R$65,48
	CAIXA ARQUIVO (POLIONDA) 360X250X135MM. Caixa arquivo (box) confeccionada em plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 135 mm, cores variadas (azul, branca, amarela ou laranja), resistente, própria para armazenamento e organização de documentos.	UNIDADE	50	R$7,17	R$358,50
	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS. Caneta marca texto, ponta chanfrada de 1 a 4 mm, corpo plástico resistente, em cores variadas (amarelo, rosa, verde, azul e laranja). Embalagem com 12 unidades.	CAIXA COM 12	30	R$19,52	R$585,60
	CLIPE DE PAPEL 1/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 1/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	10	R$6,62	R$66,20
	CLIPE DE PAPEL 2/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 2/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	25	R$9,06	R$226,50
	CLIPE DE PAPEL 3/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 3/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	35	R$5,31	R$185,85
	CLIPE DE PAPEL 4/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 4/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	20	R$5,76	R$115,20
	CLIPE DE PAPEL 6/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 6/0, resistentes à oxidação, embalagem com 50 unidades.	CAIXA COM 50	20	R$6,34	R$126,80
	CLIPE DE PAPEL 8/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 8/0, resistentes à oxidação, embalagem com 25 unidades.	CAIXA COM 25	10	R$5,60	R$56,00
	COLA BASTÃO 20G. Cola em bastão sólida, transparente, atóxica, lavável, peso líquido 20g, de secagem rápida.	UNIDADE	10	R$10,51	R$105,10
	COLA INSTANTÂNEA 5G. Cola instantânea em gel, tubo contendo 5ml ou 5g, secagem rápida, alta resistência,	UNIDADE	05	R$8,58	R$42,90

	uso multiuso.				
	COLA BRANCA 90G. Cola líquida branca lavável, frasco com 90g, atóxica, indicada para uso escolar e escritório.	UNIDADE	05	R$5,50	R$27,50
	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M. Corretivo em fita plástica, dimensões 6mx5mm, secagem instantânea, recarregável ou descartável.	UNIDADE	12	R$6,28	R$75,36
	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML. Corretivo líquido, frasco com 18 ml, secagem rápida, aplicador com pincel, tinta branca opaca.	UNIDADE	10	R$4,42	R$44,20
	ENVELOPE A4. Envelope pardo ou branco em formato A4, gramatura mínima 80 g/m², com ou sem aba autoadesiva.	EMBALAGEM COM 100	05	R$36,20	R$181,00
	ENVELOPE CARTA/OFÍCIO. Envelope pardo ou branco em formato carta ou ofício, gramatura mínima 80 g/m², com ou sem aba autoadesiva.	EMBALAGEM COM 100	10	R$22,85	R$228,50
	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS. Espiral plástico, espessura aproximada de 17mm, diâmetro adequado para encadernação de até 100 folhas A4. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100	04	R$40,40	R$161,60
	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40MM PARA 300 FOLHAS. Espiral plástico, espessura aproximada de 40mm, diâmetro adequado para encadernação de aproximadamente 300 folhas A4. Pacote com 18 unidades.	PACOTE COM 18	04	R$37,98	R$151,92
	ESTILETE GRANDE 18MM. Estilete em plástico resistente com lâmina retrátil de aço inoxidável de 18mm, trava de segurança e corpo anatômico.	UNIDADE	10	R$15,62	R$156,20
	EXTRATOR DE GRAMPO. Extrator de grampo tipo espátula em aço cromado com cabo em plástico, tamanho aproximado 15,5 cm.	UNIDADE	25	R$8,70	R$217,50
	FITA ADESIVA 12MMX30M. Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 12mm x 30m.	UNIDADE	20	R$7,72	R$154,40
	FITA ADESIVA 45MMX45M. Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 45mm x 45m.	UNIDADE	15	R$10,59	R$158,85
	FITA CREPE. Fita crepe de papel crepado adesivo, dimensões aproximadas 18mm x 50m, cor branca, aderência média, removível sem danificar superfícies.	UNIDADE	20	R$6,22	R$124,40
	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE. Grampeador de grande porte em aço, capacidade de até 240 folhas, com dispositivo margeador, compatível com grampos 23/6 até 23/24.	UNIDADE	05	R$143,03	R$715,15
	GRAMPEADOR DE MESA. Grampeador de mesa com base e apunhadura em borracha, mecanismo de aço cromado para até 25 folhas, compatível com grampo 26/6.	UNIDADE	30	R$34,26	R$1.027,80
	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 23/10, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	CAIXA COM 5.000	02	R$34,30	R$68,60
	GRAMPO 23/17 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 23/17, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 1.000 unidades.	CAIXA COM 1.000	10	R$12,60	R$126,00
	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 26/6, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	CAIXA COM 5.000	25	R$13,04	R$326,00
	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. Grampo tipo trilho (romeu e julieta) em plástico, tamanho padrão, para encadernação de documentos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50	60	R$18,56	R$1.113,60
	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO. Grampo tipo trilho em metal galvanizado, tamanho 80mm, para encadernação de documentos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50	05	R$11,87	R$59,35
	KIT CAPA E CONTRACAPA. Kit contendo capa e contracapa plástica para encadernação de folhas em tamanho A4, transparente ou fumê. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100	20	R$46,19	R$923,80
	LÁPIS PRETO. Lápis grafite nº 2, corpo em madeira reflorestada, mina resistente, escrita uniforme. Caixa com 72 unidades.	CAIXA COM 72	01	R$26,31	R$26,31
	LIGA ELÁSTICA. Liga elástica de borracha látex nº 18, diâmetro aproximado de 60mm, acondicionada em pacote de aproximadamente 500 unidades.	PACOTE COM 500 UNIDADES	01	R$26,63	R$26,63
	LIVRO DE PROTOCOLO. Livro de protocolo para registro de correspondências, capa dura, miolo pautado, mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	04	R$18,70	R$74,80
	MOLHA DEDO. Molha dedo em pasta de glicerina, peso líquido 12g, acondicionado em pote plástico com tampa.	UNIDADE	20	R$4,01	R$80,20
	PASTA ABA ELÁSTICA. Pasta aba elástica em polipropileno, tamanho ofício (240x340mm), lombada 55mm, em cores variadas.	UNIDADE	100	R$8,58	R$858,00
	PASTA CATÁLOGO. Pasta catálogo em polipropileno com 50 envelopes plásticos transparentes internos, tamanho ofício.	UNIDADE	15	R$22,70	R$340,50
	PASTA CLASSIFICADORA. Pasta classificadora em cartão duplo, com divisórias internas, cores sortidas. Pacote com 20 unidades.	PACOTE COM 20	50	R$166,48	R$8.324,00
	PASTA TIPO SUSPENSA. Pasta suspensa em cartão kraft, dimensões 240x360mm, visor em acetato, etiquetas brancas, grampo plástico, ponteiras em plástico, gramatura superior a 150g/m². Caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50	10	R$110,88	R$1.108,80
	PEN DRIVE 128GB. Pen drive de 128GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com Windows, Linux e Mac OS, tecnologia plug and play.	UNIDADE	10	R$88,60	R$886,00
	PERFURADOR DE PAPEL. Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de 20 folhas 75g/m², base com depósito para resíduos.	UNIDADE	25	R$42,17	R$1.054,25
	PILHA AA. Pilha alcalina tamanho AA, voltagem 1,5V, livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 6 unidades.	CARTELA COM 6	20	R$21,38	R$427,60
	PILHA AAA. Pilha alcalina tamanho AAA, voltagem 1,5V, livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 8 unidades.	CARTELA COM 8	20	R$22,44	R$448,80
	POST IT 38X50MM. Bloco adesivo removível, tipo/estilo	BLOCO COM 200 FOLHAS	50		

	‘ Post It ’ para notas ou recados, dimensões 38x50mm, cores sortidas, bloco com 200 folhas.			R$15,48	R$774,00
	POST IT 75X75MM. Bloco adesivo removível, tipo/estilo ‘ Post It ’ para notas ou recados, dimensões 75x75mm, cores sortidas, bloco com 100 folhas.	BLOCO COM 100 FOLHAS	10	R$9,22	R$92,20
	RÉGUA. Régua comum de 30cm em acrílico rígido transparente, bordas chanfradas, escala milimétrica e centimétrica.	UNIDADE	20	R$7,66	R$153,20
	TESOURA. Tesoura multiuso em aço inox com cabo em plástico ergonômico, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	08	R$10,25	R$82,00
	TINTA PARA CARIMBO. Tinta líquida para carimbo, frasco plástico com 40ml, cores azul ou preta, secagem rápida.	UNIDADE	05	R$5,48	R$27,40
	PERFURADOR DE PAPEL. Com 2 furo e capacidade de 50 folhas no mínimo.	UNIDADE	05	R$132,93	R$664,65
Valor total estimado					**R$ 23.542,06**

Os objetos desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
Os interessados em se credenciar ficam cientes de que o preço unitário da contratação será fixo, conforme tabela acima.

MODO DE EXECUÇÃO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação deverá ser executada com regime de empreitada por preço unitário.
2.2. Quanto à execução, deverá ser observado as seguintes regras:
Após a emissão de cada Ordem de Fornecimento, a contratada ficará obrigada a entregar na sede da Câmara Municipal de Pirapora, os itens descritos na OF no prazo de 6 (seis) horas úteis;
A contratada fica ciente de que sobre os preços unitários de cada item solicitado, podem incidir tributos por ocasião do pagamento da nota.
A contratada deverá fornecer os itens solicitados com qualidade igual ou superior à das marcas indicadas no ato do credenciamento.
A contratada fica ciente de que havendo inexecução total, parcial ou distinta do informado na Ordem de Fornecimento, a sujeitará a processo administrativo sancionador, respeitado o contraditório e ampla defesa.
Após o recebimento provisório dos produtos, a contratada fica ciente de que em havendo divergência de marca, qualidade ou quantidade, deverá substituir os produtos no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da notificação realizada pelo Fiscal.

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Câmara Municipal de Pirapora desenvolve suas atividades administrativas e legislativas em regime contínuo, demandando o uso constante de itens de papelaria (materiais de expediente) que assegurem o pleno funcionamento de seus setores.Tais materiais são indispensáveis para a produção documental, a tramitação processual interna e o atendimento ao público, garantindo agilidade e eficiência na prestação dos serviços administrativos.
3.2. Deste modo, configuram-se como insumos de uso contínuo e indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pirapora, uma vez que permitem a elaboração de documentos, protocolos, registros, arquivamentos e demais atos que dão suporte à gestão pública e ao exercício da função legislativa.
3.3. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a execução das rotinas de trabalho, podendo gerar atrasos, retrabalhos e prejuízos ao cumprimento das obrigações legais e regimentais da Casa Legislativa.
3.4. A contratação proposta tem como objetivo garantir a reposição adequada e o fornecimento contínuo desses materiais de expediente observando critérios de economicidade, padronização e qualidade compatíveis com as necessidades institucionais.
3.5. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
3.6 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, PARALELA e NÃO EXCLUDENTE: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A ordem de fornecimento ocorrerá de modo cronológico, observada a listagem por item, após a habilitação dos interessados, com distribuição igualitária a cada demanda.

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato/termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4.4. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 096/2025, nos termos do caput do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
4.5. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
4.6. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal n. º 14.133/2021, art. 117, §1º).
4.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
4.8. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
4.10. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
4.11. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
4.13. A gestão da contratação será feita pela Diretoria de Contratos, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.14. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.15. Igualmente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.16. Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.17. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PRAZOS, LOCAL, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Após a emissão da ordem de fornecimento, o prestador deverá entregar os produtos no prazo de até 12 (doze horas) úteis, contados do recebimento da ordem.
O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, para fins de liquidação, pagamento e cumprimento de garantias.
A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora/MG, mediante solicitação formal encaminhada ao credenciado por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as especificações as orientações pertinentes.
Não será admitida a recusa de prestação ou pedido de dilação de prazo para entrega dos produtos equipamentos. Nesta hipótese, será imediatamente convocado o segundo credenciado, com abertura de processo sancionador ao prestador que convocado, se recusa a entregar os produtos nas condições explicitadas na ordem de fornecimento.
O credenciado será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Elege-se como servidor responsável pela fiscalização, o Sr. Marco Felipe Durães, designado pela Portaria nº 082/2026.
A gestão da presente contratação ficará a cargo Diretoria de Contratos.
São atribuições da Fiscalização, entre outras:
Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura para fins de liquidação e pagamento.
A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, o objeto do contrato será recebido das seguintes formas:
provisoriamente, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, no ato da entrega dos produtos;
definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
Se após o recebimento provisório a Fiscalização constatar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado neste instrumento com defeito ou incompleto, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.
Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.
A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa dentro do prazo, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
Independentemente da aceitação do objeto, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, pelo prazo de garantia legal, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele componente que apresentar defeito/vício.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 3 (três) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal mensal, devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação de regularidade fiscal estadual, municipal e federal.
A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar todos os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução contratual bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CMP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
Cumprir os prazos estipulados pela Administração.
Acatar as orientações da fiscalização ou do gestor do contrato designado pela Contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CMP, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou representantes da Contratada às dependências da Câmara Municipal.
Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.
Designar um servidor ou representante formal para acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e sanar dúvidas operacionais.
Notificar a contratada, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou inadequações observadas na entrega dos produtos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
b) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
c) Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante/credenciante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12 A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CMP, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste instrumento.

DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO:

Dentro do prazo de vigência do contrato será admitido o instituto do reajuste de preços, após o interregno de 12 (doze) meses.

Será admitida a celebração de aditivos qualitativos e quantitativos, desde que atendidas as demais condições da Lei de Licitações e haja interesse da Administração.

Será admitida a prorrogação contratual, desde que atendidas as condições da Lei de Licitações e haja interesse da Administração.

Para fins de reajuste deverá ser utilizado o IPCA, acumulado dos últimos doze meses.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A dotação orçamentária para a contratação será: 3.3.90.30.16 – Material para expediente - Reduzido 4351.

15. **DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

15.1 Foi realizada pesquisa de preços em sites eletônicos de grandes magazines nacionais, bem como em contratações semelhantes obtidas no PNCP, tanto quanto a Editais publicados, quanto a preços finais homologados, tendo sido evidenciado a compatibilidade com o preços de mercado, bem como a vantajosidade da contratação.

A presente contratação tem critério de participação com preferência regional, de modo a atender à Lei Municipal nº 2537/2022, que determina a preferência de contratação de prestadores locais, para fins de garantia dos princípios da economicidade, melhor interesse da Administração e do desenvolvimento regional, nas contratações em que é viável e vantajosa a seleção regional/local. No caso dos autos, considerando os custos de logística, transporte e o dispêndio de tempo entre a emissão da ordem de serviços e a efetiva execução/entrega, é vantajoso fixar critério de seleção preferencial de prestadores locais. Contudo, não é vedada a participação de empresas de fora da região que desejarem assumir os compromissos exigidos nos instrumentos da contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cuja atividade/objeto social seja compatível com o objeto do credenciamento.

Cada credenciado poderá se inscrever para um ou todos os itens, devendo indicar no ato do credenciamento quais itens pretende fornecer, bem como indicar pelo menos duas marcas para os itens que pretende fornecer.

Não poderá(ão) participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
b) Documentação relativa à habilitação fiscal;
c) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
d) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
e) Documentação relativa à qualificação técnica;
f) Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidado, contendo todas as cláusulas em vigor.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE PARA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
17.2.2. Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial serão considerados o objeto social e os números de CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante/credenciado, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante/credenciada.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
Será dispensada a apresentação de balanço patrimonial, em razão do baixo valor da contratação e da execução imediata, quando demandado.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de atividade semelhante de modo satisfatório.

18. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA LICITAÇÃO POR ITENS:

18.1. A escolha por itens nesta contratação foi pautada na ampla competitividade, de modo a permitir que cada fornecedor se credencie em quantos itens achar conveniente. Desse modo a Câmara garante o abastecimento contínuo do almoxarifado sem riscos de descontinuação da execução contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Em caso de contradição entre os instrumentos deste credenciamento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência;
19.2. Nos casos de omissão ou dúvida quanto ao procedimento, prevalecerão as disposições da Lei Federal n 14.133/2021, LC nº 123/2006, bem como na Lei Municipal nº 2537/2022 e nos Princípios Gerais de Direito, a depender da natureza da matéria.
19.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou deresponsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
19.4. Admitir-se-á a celebração de aditivos de prazo, qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.
19.5. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.6. Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir quaisquer questionamentos/celeumas oriundos da presente contratação.

Pirapora, 27 de maio de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial da Mesa Diretora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:7538A15B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO IV: TABELA DE ADESÃO: CREDENCIAMENTO Nº 07-2026

ANEXO IV

TABELA DE ADESÃO

ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**MARCA DO PRODUTO**
	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M. Bobina em papel branco, dimensões 57 mm x 30 m, para uso em calculadora ou equipamento compatível, gramatura mínima de 55 g/m², acondicionada em rolo/bobina individual com 30m cada. Caixa contendo 30 bobinas.	CAIXA COM 30	01	R$116,86	
	BORRACHA BRANCA. Borracha escolar branca macia, nº 20, com dimensão aproximada de 4,0 x 2,9 x 1,0 cm, atóxica, lavável, devendo atender à NBR 15236 e possuir certificação INMETRO. Embalagem com 20 unidades.	CAIXA COM 20	02	R$32,74	
	CAIXA ARQUIVO (POLIONDA) 360X250X135MM. Caixa arquivo (box) confeccionada em plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 135 mm, cores variadas (azul, branca, amarela ou laranja), resistente, própria para armazenamento e organização de documentos.	UNIDADE	50	R$7,17	
	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS. Caneta marca texto, ponta chanfrada de 1 a 4 mm, corpo plástico resistente, em cores variadas (amarelo, rosa, verde, azul e laranja). Embalagem com 12 unidades.	CAIXA COM 12	30	R$19,52	
	CLIPE DE PAPEL 1/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 1/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	10	R$6,62	
	CLIPE DE PAPEL 2/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 2/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	25	R$9,06	
	CLIPE DE PAPEL 3/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 3/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	35	R$5,31	
	CLIPE DE PAPEL 4/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 4/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	20	R$5,76	
	CLIPE DE PAPEL 6/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 6/0, resistentes à oxidação, embalagem com 50 unidades.	CAIXA COM 50	20	R$6,34	
	CLIPE DE PAPEL 8/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 8/0, resistentes à oxidação, embalagem com 25 unidades.	CAIXA COM 25	10	R$5,60	
	COLA BASTÃO 20G. Cola em bastão sólida, transparente, atóxica, lavável, peso líquido 20g, de secagem rápida.	UNIDADE	10	R$10,51	
	COLA INSTANTÂNEA 5G. Cola instantânea em gel, tubo contendo 5ml ou 5g, secagem rápida, alta resistência, uso multiuso.	UNIDADE	05	R$8,58	
	COLA BRANCA 90G. Cola líquida branca lavável, frasco com 90g, atóxica, indicada para uso escolar e escritório.	UNIDADE	05	R$5,50	
	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M. Corretivo em fita plástica, dimensões 6mx5mm, secagem instantânea, recarregável ou descartável.	UNIDADE	12	R$6,28	
	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML. Corretivo líquido, frasco com 18 ml, secagem rápida, aplicador com pincel, tinta branca opaca.	UNIDADE	10	R$4,42	
	ENVELOPE A4. Envelope pardo ou branco em formato A4, gramatura mínima 80 g/m², com ou sem aba autoadesiva.	EMBALAGEM COM 100	05	R$36,20	
	ENVELOPE CARTA/OFÍCIO. Envelope pardo ou branco em formato carta ou ofício, gramatura mínima 80 g/m², com ou sem aba autoadesiva.	EMBALAGEM COM 100	10	R$22,85	
	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS. Espiral plástico, espessura aproximada de 17mm, diâmetro adequado para encadernação de até 100 folhas A4. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100	04	R$40,40	
	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40MM PARA 300 FOLHAS. Espiral plástico, espessura aproximada de 40mm, diâmetro adequado para encadernação de aproximadamente 300 folhas A4. Pacote com 18 unidades.	PACOTE COM 18	04	R$37,98	
	ESTILETE GRANDE 18MM. Estilete em plástico resistente com lâmina retrátil de aço inoxidável de 18mm, trava de segurança e corpo anatômico.	UNIDADE	10	R$15,62	
	EXTRATOR DE GRAMPO. Extrator de grampo tipo espátula em aço cromado com cabo em plástico, tamanho aproximado 15,5 cm.	UNIDADE	25	R$8,70	

	FITA ADESIVA 12MMX30M. Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 12mm x 30m.	UNIDADE	20	R$7,72	
	FITA ADESIVA 45MMX45M. Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 45mm x 45m.	UNIDADE	15	R$10,59	
	FITA CREPE. Fita crepe de papel crepado adesivo, dimensões aproximadas 18mm x 50m, cor branca, aderência média, removível sem danificar superfícies.	UNIDADE	20	R$6,22	
	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE. Grampeador de grande porte em aço, capacidade de até 240 folhas, com dispositivo margeador, compatível com grampos 23/6 até 23/24.	UNIDADE	05	R$143,03	
	GRAMPEADOR DE MESA. Grampeador de mesa com base e apunhadura em borracha, mecanismo de aço cromado para até 25 folhas, compatível com grampo 26/6.	UNIDADE	30	R$34,26	
	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 23/10, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	CAIXA COM 5.000	02	R$34,30	
	GRAMPO 23/17 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 23/17, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 1.000 unidades.	CAIXA COM 1.000	10	R$12,60	
	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 26/6, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	CAIXA COM 5.000	25	R$13,04	
	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. Grampo tipo trilho (romeu e julieta) em plástico, tamanho padrão, para encadernação de documentos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50	60	R$18,56	
	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO. Grampo tipo trilho em metal galvanizado, tamanho 80mm, para encadernação de documentos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50	05	R$11,87	
	KIT CAPA E CONTRACAPA. Kit contendo capa e contracapa plástica para encadernação de folhas em tamanho A4, transparente ou fumê. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100	20	R$46,19	
	LÁPIS PRETO. Lápis grafite nº 2, corpo em madeira reflorestada, mina resistente, escrita uniforme. Caixa com 72 unidades.	CAIXA COM 72	01	R$26,31	
	LIGA ELÁSTICA. Liga elástica de borracha látex nº 18, diâmetro aproximado de 60mm, acondicionada em pacote de aproximadamente 500 unidades.	PACOTE COM 500 UNIDADES	01	R$26,63	
	LIVRO DE PROTOCOLO. Livro de protocolo para registro de correspondências, capa dura, miolo pautado, mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	04	R$18,70	
	MOLHA DEDO. Molha dedo em pasta de glicerina, peso líquido 12g, acondicionado em pote plástico com tampa.	UNIDADE	20	R$4,01	
	PASTA ABA ELÁSTICA. Pasta aba elástica em polipropileno, tamanho ofício (240x340mm), lombada 55mm, em cores variadas.	UNIDADE	100	R$8,58	
	PASTA CATÁLOGO. Pasta catálogo em polipropileno com 50 envelopes plásticos transparentes internos, tamanho ofício.	UNIDADE	15	R$22,70	
	PASTA CLASSIFICADORA. Pasta classificadora em cartão duplo, com divisórias internas, cores sortidas. Pacote com 20 unidades.	PACOTE COM 20	50	R$166,48	
	PASTA TIPO SUSPENSA. Pasta suspensa em cartão kraft, dimensões 240x360mm, visor em acetato, etiquetas brancas, grampo plástico, ponteiras em plástico, gramatura superior a 150g/m². Caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50	10	R$110,88	
	PEN DRIVE 128GB. Pen drive de 128GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com Windows, Linux e Mac OS, tecnologia plug and play.	UNIDADE	10	R$88,60	
	PERFURADOR DE PAPEL. Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de 20 folhas 75g/m², base com depósito para resíduos.	UNIDADE	25	R$42,17	
	PILHA AA. Pilha alcalina tamanho AA, voltagem 1,5V, livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 6 unidades.	CARTELA COM 6	20	R$21,38	
	PILHA AAA. Pilha alcalina tamanho AAA, voltagem 1,5V, livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 8 unidades.	CARTELA COM 8	20	R$22,44	
	POST IT 38X50MM. Bloco adesivo removível, tipo/estilo ' Post It ' para notas ou recados, dimensões 38x50mm, cores sortidas, bloco com 200 folhas.	BLOCO COM 200 FOLHAS	50	R$15,48	
	POST IT 75X75MM. Bloco adesivo removível, tipo/estilo ' Post It ' para notas ou recados, dimensões 75x75mm, cores sortidas, bloco com 100 folhas.	BLOCO COM 100 FOLHAS	10	R$9,22	
	RÉGUA. Régua comum de 30cm em acrílico rígido transparente, bordas chanfradas, escala milimétrica e centimétrica.	UNIDADE	20	R$7,66	
	TESOURA. Tesoura multiuso em aço inox com cabo em plástico ergonômico, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	08	R$10,25	
	TINTA PARA CARIMBO. Tinta líquida para carimbo, frasco plástico com 40ml, cores azul ou preta, secagem rápida.	UNIDADE	05	R$5,48	
	PERFURADOR DE PAPEL. Com 2 furo e capacidade de 50 folhas no mínimo.	UNIDADE	05	R$132,93	
Valor total estimado					

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D4097254

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 07-2026

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 74, IV e 79,I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo para o *Credenciamento para aquisição de itens de papelaria para atender a demanda da Câmara Municipal de Pirapora quanto aos matérias de expediente de uso continuo*, com regime de execução será por fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos instrumentos da contratação.

1.DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a *aquisição de itens de papelaria para atender a demanda da Câmara Municipal de Pirapora quanto aos matérias de expediente de uso continuo.*
O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
O credenciamento ocorrerá de forma presencial devido à impossibilidade de gerenciamento das contratações através do Sistema E-cidades, que apenas permite a inserção de um contrato por Credenciamento. Considerando tratar-se de mercado dinâmico, e da possível contratação de inúmeros prestadores, fica impossível o gerenciamento eletrônico.
Serão considerados, para fins de contratação, os valores tabelados pela Câmara Municipal de Pirapora, apresentados no tópico 1.5. A contratação ocorrerá sob demanda. O quantitativo a ser liberado será definido pela Câmara de Pirapora, em cada caso concreto.
Os preços tabelados a serem considerados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M. Bobina em papel branco, dimensões 57 mm x 30 m, para uso em calculadora ou equipamento compatível, gramatura mínima de 55 g/m², acondicionada em rolo/bobina individual com 30m cada. Caixa contendo 30 bobinas.	CAIXA COM 30	01	R$116,86	R$116,86
	BORRACHA BRANCA. Borracha escolar branca macia, nº 20, com dimensão aproximada de 4,0 x 2,9 x 1,0 cm, atóxica, lavável, devendo atender à NBR 15236 e possuir certificação INMETRO. Embalagem com 20 unidades.	CAIXA COM 20	02	R$32,74	R$65,48
	CAIXA ARQUIVO (POLIONDA) 360X250X135MM. Caixa arquivo (box) confeccionada em plástico polionda, dimensões 360 x 250 x 135 mm, cores variadas (azul, branca, amarela ou laranja), resistente, própria para armazenamento e organização de documentos.	UNIDADE	50	R$7,17	R$358,50
	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS. Caneta marca texto, ponta chanfrada de 1 a 4 mm, corpo plástico resistente, em cores variadas (amarelo, rosa, verde, azul e laranja). Embalagem com 12 unidades.	CAIXA COM 12	30	R$19,52	R$585,60
	CLIPE DE PAPEL 1/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 1/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	10	R$6,62	R$66,20
	CLIPE DE PAPEL 2/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 2/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	25	R$9,06	R$226,50
	CLIPE DE PAPEL 3/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 3/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	35	R$5,31	R$185,85
	CLIPE DE PAPEL 4/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 4/0, resistentes à oxidação, embalagem com 100 unidades.	CAIXA COM 100	20	R$5,76	R$115,20
	CLIPE DE PAPEL 6/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 6/0, resistentes à oxidação, embalagem com 50 unidades.	CAIXA COM 50	20	R$6,34	R$126,80
	CLIPE DE PAPEL 8/0 AÇO NIQUELADO. Clipes metálicos em aço niquelado, tamanho nº 8/0, resistentes à oxidação, embalagem com 25 unidades.	CAIXA COM 25	10	R$5,60	R$56,00
	COLA BASTÃO 20G. Cola em bastão sólida, transparente, atóxica, lavável, peso líquido 20g, de secagem rápida.	UNIDADE	10	R$10,51	R$105,10
	COLA INSTANTÂNEA 5G. Cola instantânea em gel, tubo contendo 5ml ou 5g, secagem rápida, alta resistência, uso multiuso.	UNIDADE	05	R$8,58	R$42,90
	COLA BRANCA 90G. Cola líquida branca lavável, frasco com 90g, atóxica, indicada para uso escolar e escritório.	UNIDADE	05	R$5,50	R$27,50
	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M. Corretivo em fita plástica, dimensões 6mx5mm, secagem instantânea, recarregável ou descartável.	UNIDADE	12	R$6,28	R$75,36
	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML. Corretivo líquido, frasco com 18 ml, secagem rápida, aplicador com pincel, tinta branca opaca.	UNIDADE	10	R$4,42	R$44,20
	ENVELOPE A4. Envelope pardo ou branco em formato A4, gramatura mínima 80 g/m², com ou sem aba autoadesiva.	EMBALAGEM COM 100	05	R$36,20	R$181,00
	ENVELOPE CARTA/OFÍCIO. Envelope pardo ou branco em formato carta ou ofício, gramatura mínima 80 g/m², com ou sem aba autoadesiva.	EMBALAGEM COM 100	10	R$22,85	R$228,50
	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS. Espiral plástico, espessura aproximada de 17mm, diâmetro adequado para encadernação de até 100 folhas A4. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100	04	R$40,40	R$161,60
	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40MM PARA 300 FOLHAS. Espiral plástico, espessura aproximada de 40mm, diâmetro adequado para encadernação de aproximadamente 300 folhas A4. Pacote com 18 unidades.	PACOTE COM 18	04	R$37,98	R$151,92
	ESTILETE GRANDE 18MM. Estilete em plástico resistente com lâmina retrátil de aço inoxidável de 18mm, trava de segurança e corpo anatômico.	UNIDADE	10	R$15,62	R$156,20
	EXTRATOR DE GRAMPO. Extrator de grampo tipo	UNIDADE	25		

	espátula em aço cromado com cabo em plástico, tamanho aproximado 15,5 cm.			R$8,70	R$217,50
	FITA ADESIVA 12MMX30M. Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 12mm x 30m.	UNIDADE	20	R$7,72	R$154,40
	FITA ADESIVA 45MMX45M. Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 45mm x 45m.	UNIDADE	15	R$10,59	R$158,85
	FITA CREPE. Fita crepe de papel crepado adesivo, dimensões aproximadas 18mm x 50m, cor branca, aderência média, removível sem danificar superfícies.	UNIDADE	20	R$6,22	R$124,40
	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE. Grampeador de grande porte em aço, capacidade de até 240 folhas, com dispositivo margeador, compatível com grampos 23/6 até 23/24.	UNIDADE	05	R$143,03	R$715,15
	GRAMPEADOR DE MESA. Grampeador de mesa com base e apunhadura em borracha, mecanismo de aço cromado para até 25 folhas, compatível com grampo 26/6.	UNIDADE	30	R$34,26	R$1.027,80
	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 23/10, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	CAIXA COM 5.000	02	R$34,30	R$68,60
	GRAMPO 23/17 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 23/17, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 1.000 unidades.	CAIXA COM 1.000	10	R$12,60	R$126,00
	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO. Grampos metálicos galvanizados, padrão 26/6, resistentes à oxidação, acondicionados em caixas com 5.000 unidades.	CAIXA COM 5.000	25	R$13,04	R$326,00
	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. Grampo tipo trilho (romeu e julieta) em plástico, tamanho padrão, para encadernação de documentos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50	60	R$18,56	R$1.113,60
	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO. Grampo tipo trilho em metal galvanizado, tamanho 80mm, para encadernação de documentos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50	05	R$11,87	R$59,35
	KIT CAPA E CONTRACAPA. Kit contendo capa e contracapa plástica para encadernação de folhas em tamanho A4, transparente ou fumê. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM COM 100	20	R$46,19	R$923,80
	LÁPIS PRETO. Lápis grafite nº 2, corpo em madeira reflorestada, mina resistente, escrita uniforme. Caixa com 72 unidades.	CAIXA COM 72	01	R$26,31	R$26,31
	LIGA ELÁSTICA. Liga elástica de borracha látex nº 18, diâmetro aproximado de 60mm, acondicionada em pacote de aproximadamente 500 unidades.	PACOTE COM 500 UNIDADES	01	R$26,63	R$26,63
	LIVRO DE PROTOCOLO. Livro de protocolo para registro de correspondências, capa dura, miolo pautado, mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	04	R$18,70	R$74,80
	MOLHA DEDO. Molha dedo em pasta de glicerina, peso líquido 12g, acondicionado em pote plástico com tampa.	UNIDADE	20	R$4,01	R$80,20
	PASTA ABA ELÁSTICA. Pasta aba elástica em polipropileno, tamanho ofício (240x340mm), lombada 55mm, em cores variadas.	UNIDADE	100	R$8,58	R$858,00
	PASTA CATÁLOGO. Pasta catálogo em polipropileno com 50 envelopes plásticos transparentes internos, tamanho ofício.	UNIDADE	15	R$22,70	R$340,50
	PASTA CLASSIFICADORA. Pasta classificadora em cartão duplo, com divisórias internas, cores sortidas. Pacote com 20 unidades.	PACOTE COM 20	50	R$166,48	R$8.324,00
	PASTA TIPO SUSPENSA. Pasta suspensa em cartão kraft, dimensões 240x360mm, visor em acetato, etiquetas brancas, grampo plástico, ponteiras em plástico, gramatura superior a 150g/m². Caixa com 50 unidades.	CAIXA COM 50	10	R$110,88	R$1.108,80
	PEN DRIVE 128GB. Pen drive de 128GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com Windows, Linux e Mac OS, tecnologia plug and play.	UNIDADE	10	R$88,60	R$886,00
	PERFURADOR DE PAPEL. Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de 20 folhas 75g/m², base com depósito para resíduos.	UNIDADE	25	R$42,17	R$1.054,25
	PILHA AA. Pilha alcalina tamanho AA, voltagem 1,5V, livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 6 unidades.	CARTELA COM 6	20	R$21,38	R$427,60
	PILHA AAA. Pilha alcalina tamanho AAA, voltagem 1,5V, livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 8 unidades.	CARTELA COM 8	20	R$22,44	R$448,80
	POST IT 38X50MM. Bloco adesivo removível, tipo/estilo ‘ Post It ’ para notas ou recados, dimensões 38x50mm, cores sortidas, bloco com 200 folhas.	BLOCO COM 200 FOLHAS	50	R$15,48	R$774,00
	POST IT 75X75MM. Bloco adesivo removível, tipo/estilo ‘ Post It ’ para notas ou recados, dimensões 75x75mm, cores sortidas, bloco com 100 folhas.	BLOCO COM 100 FOLHAS	10	R$9,22	R$92,20
	RÉGUA. Régua comum de 30cm em acrílico rígido transparente, bordas chanfradas, escala milimétrica e centimétrica.	UNIDADE	20	R$7,66	R$153,20
	TESOURA. Tesoura multiuso em aço inox com cabo em plástico ergonômico, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	08	R$10,25	R$82,00
	TINTA PARA CARIMBO. Tinta líquida para carimbo, frasco plástico com 40ml, cores azul ou preta, secagem rápida.	UNIDADE	05	R$5,48	R$27,40
	PERFURADOR DE PAPEL. Com 2 furo e capacidade de 50 folhas no mínimo.	UNIDADE	05	R$132,93	R$664,65
Valor total estimado					**R$ 23.542,06**

Considerando que cada interessado poderá participar de todos ou apenas de alguns itens, e que o valor apurado no somatório total por cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

O objeto da presente contratação enquadra-se como BEM COMUM, pois possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital.

Esta contratação deverá observar inteiramente o disposto no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste credenciamento os interessados que preencherem a todos os requisitos objetivos definidos no termo de referência e aceitarem os valores por item, definidos pela Câmara Municipal de Pirapora, que se encontram no Termo de Referência em anexo.
O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
Só poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas cuja atividade/objeto social seja compatível com o objeto do certame.
Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais.
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico) ou presencial (no setor de Licitações,da Câmara Municipal de Pirapora), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos itens, a partir do dia 24/06/2026.
Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
No valor da contratação estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado deverá indicar os itens e marcas que pretende fornecer, e deverá apresentar também declaração que:
está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que anui com o valor da contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
está ciente de que sobre o valor unitário incidirão os descontos legais obrigatórios.
não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digitalizado, através do e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com ou presencialmente, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora.

4.3. O órgão credenciante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
4.4. A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
4.6. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
4.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 dias úteis, sob pena de preclusão;
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas
- PNCP.

8.DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, com remessa, também ao PNCP e ao Diário Oficial da AMM.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara poderá convocar o credenciado para retirada da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.
9.3. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Sendo hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, sendo convocado os credenciados por ordem de habilitação no certame, chamados a cada demanda existente, respeitada sempre a distribuição equânime dos itens a serem fornecidos. Desta forma, o primeiro credenciado terá preferência sobre o segundo, este sobre o terceiro, e assim sucessivamente.

11.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
b) perda das condições de habilitação do credenciado;
c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
d)sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4, a, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4., b, e 11.4, c, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. As contratações oriundas deste edital terão prazo de vigência até 12 (doze) meses, contadas da homologação do credenciamento, prorrogáveis por igual período, desde que atendidas a todas as condições exigidas pela Lei de Licitações.
12.2. O credenciamento de novos interessados ficará aberto até 22/06/2027, ocasião em que, a critério da Administração, poderá ser efetuada nova publicação de edital de credeciamento, ou a prorrogação da vigência dos contratos oriundos da presente contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
13.1. CONTRATANTE:

13.1.1 A CMP, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
13.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou representantes da Contratada às dependências da Câmara Municipal.
13.1.3. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.
13.1.4. Designar um servidor ou representante formal para acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e sanar dúvidas operacionais.
13.1.5. Notificar a contratada, por escrito e imediatamente, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou inadequações observadas na entrega dos produtos.

DA CONTRATADA
Entregar todos os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto desta contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução contratual bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CMP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
Cumprir os prazos estipulados pela Administração.
Acatar as orientações da fiscalização ou do gestor do contrato designado pela Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG e no Diário Oficial da AMM.
14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II- Termo de Referência;
ANEXO III – Declaração de Intenção de Credenciamento;
ANEXO IV – Tabela de Adesão.

Pirapora, 18 de junho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:DC3CD334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 006/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 201/2026
Adesão: 006/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizada pelo(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DA ÁGUAS - CIMAG, cujo objeto é a aquisição de retroescavadeira com peso operacional de 7.900kg, nova, ano e modelo 2025/2026, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme condições constantes no Estudo Técnico Preliminar, cujo fornecedor é CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA , inscrito no CNPJ sob o número 25.521.683-0001/53, no valor de R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais).

Em 24 de junho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto à sociedade empresarial **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA , inscrito no CNPJ sob o número 25.521.683-0001/53, no valor de R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	QUANT. ADERIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

48	RETROESCAVADEIRA (A) COM PESO OPERACIONAL DE 7.900 KG, NOVA, ANO E MODELO 2025/2026, POTÊNCIA DO MOTOR DE 100 HP, TIER – III, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM DUAS PORTAS DE ACESSO A CABINE E RÁDIO AM/FM/MP3, TRANSMISSÃO COM 4 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ, CHASSI MONOBLOCO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 160 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL COM 1 M³ E CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA COM 0,29 M³, DISTÂNCIA DO SOLO DE 356 MM, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE 4.420 MM, ALCANCE A PARTIR DO PIVÔ DE GIRO DE 5.680 MM E DEMAIS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS CONFORME QUADRO ABAIXO. EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, APRESENTAR A CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 1017 DE 11/12/2024.	UNID	4	1	R$ 353.000,00	R$ 353.000,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:6FD0A80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 062/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 062/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em razão do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;

Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
VII – É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

VIII - Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

VIV - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

X - Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de **90 (noventa) dias** do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XIII – O município de Arcos-MG se resguarda do direito de realizar remanejamento de Professores de ACLTA – Apoio nas instituições de ensino e turno de trabalho dentro da rede municipal de ensino.

XIV - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 006/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

XV – A vaga ofertada poderá sofrer alterações quanto ao turno, à escola e à quantidade de aulas conforme demandas, que surjam entre a publicação do edital e o momento da convocação.

XVI – É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o Módulo II não conflita com horários já assumidos em outra instituição. Caso haja coincidência de dias e horários, não será permitido assumir o cargo. Caso o candidato assuma o contrato descumprindo o disposto acima, será

aplicado o disposto da Portaria SEMED nº 003/2025: "O contratado temporário/convocado que solicitar dispensa somente poderá ser novamente contratado/convocado após o prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento de seu contrato anterior, para qualquer cargo na Secretaria Municipal de Educação de Arcos/MG".

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 26/06/2026
Horário da convocação: 9h45min
Cargo: Professor de ACLTA – Apoio
Local de Trabalho: Escola Municipal Santo Antônio
Turno: Vespertino

Arcos, 24 de junho de 2026.

CRITÉRIOS

- Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA):

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós-graduação *lato-sensu* em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/05, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
3º	Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1B20376A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00066/2026 - Pregão Eletrônico nº 00022/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dominus Comercio Sociedade Unipessoal Ltda -** CNPJ n° 27.417.234/0001-95 - Rua Bernardo Alves Costa, 46 - Letra A - São Geraldo - Sete Lagoas - MG - 35700-187, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Wanessa Luiza Cirilo de Almeida**, inscrita no CPF n° 085.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO.	600	UN	MEDIX	4,25	2.550,00
11	EQUIPO MICROGOTAS - 60 GOTAS/ML	300	UN	LABOR	1,35	405,00
12	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0CM. AGULHA 3/8 75 CM CIL 3,0. CAIXA COM 24 UNIDADES	5	CX	TECHNOFIO OFERT. CIRCULO DE 12	99,90	499,50
13	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20X15	50	UN	POLAR FIX	23,90	1.195,00
14	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 04	10	UN	VITAL GOLD	160,00	1.600,00
15	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05	30	UN	VITAL GOLD	160,00	4.800,00

Valor Total da Ata R$ 11.049,50

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

WANESSA LUIZA CIRILO DE ALMEIDA
Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:50B1D8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°176/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00066/2026 - Pregão Eletrônico nº 00022/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Eport Ltda –** CNPJ n° 46.964.118/0001-30 - Rua José Pinto de Moura - Jardim Guanabara - Belo Horizonte - MG - 31742-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Marden Figueroa Gomes**, inscrita no CPF n° 113.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	**ALICATE PARA CORTAR ANEL NO DEDO**	**3**	**UN**	**WELDON**	**140,00**	**420,00**
3	**BANDEJA DE PEQUENAS CIRURGIAS - RETANGULAR 22X12X1,5**	**10**	**UN**	**FORTINOX**	**55,00**	**550,00**
4	**CAIXA TÉRMICA DE 7 LITROS - VERMELHA**	**5**	**UN**	**OBBAR**	**75,00**	**375,00**

6	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - PACOTE COM 5 UNIDADES	300	PCT	AMED	8,90	2.670,00
9	DRENO DE TÓRAX COM FILAMENTO RADIOPACO C/ CONECTOR PVC 28 FR	3	UN	LACMEDICAL	6,50	19,50
10	DRENO DE TÓRAX COM FILAMENTO RADIOPACO C/ CONECTOR PVC 34 FR	3	UN	LACMEDICAL	6,50	19,50
19	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2	10	UN	MEDIX	14,95	149,50
20	VASELINA LIQUIDA 100% USO EXTERNO - 100ML	100	UN	VICKFARMA	6,50	650,00

Valor Total da Ata R$ 4.853,50

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MARDEN FIGUEROA GOMES
Eport LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E56BF7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00066/2026 - Pregão Eletrônico nº 00022/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Invicto Comercio de Produtos Para Saude Ltda** - CNPJ n° 37.052.250/0001-85 - Rua General Osorio - Centro - Assis Chateaubriand - PR - 85935-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Radamés José Fritola**, inscrita no CPF n° 028.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 500 UNIDADES	200	PCT	PREMIUM	36,84	7.368,00

Valor Total da Ata R$ 7.368,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RADAMÉS JOSÉ FRITOLA
Invicto Comercio de Produtos Para Saude LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1FC53F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00066/2026 - Pregão Eletrônico nº 00022/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda –** CNPJ n° 40.968.252/0001-23 - Rua Izaltino Firmino Da Silva, 195 - Distrito Industrial - Serrana - SP - 14150-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Felipe de Oliveira Del Vecchio**, inscrita no CPF n° 020.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	ATADURA DE ALGODÃO 20CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	50	PCT	ORTOFEN	11,48	574,00
17	SONDA URETRAL Nº 08	750	UN	MEDIX	0,574	430,50
18	SONDA URETRAL Nº 10	750	UN	MEDIX	0,588	441,00

Valor Total da Ata R$ 1.445,50

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO
Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B581C7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00066/2026 - Pregão Eletrônico nº 00022/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Pouso Farma Hospitalar - ME** CNPJ n° 18.519.219/0001-67 - Rodovia Mg 179 S/N Caixa Postal 2026 - Afonsos - Pouso Alegre - MG - 37552-700, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Claudio Lopes de Oliveira**, inscrita no CPF n° 238.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
8	**CURATIVO DE SILICONE E ESPUMA COM PRATA - 10 X 10CM**	**100**	**UN**	**VITAMEDICAL**	**33,00**	**3.300,00**

Valor Total da Ata R$ 3.300,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA
Pouso Farma Hospitalar - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0E5448EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00066/2026 - Pregão Eletrônico nº 00022/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 51.740.794/0001-60 - Rua Saíra Ouro - Jardim Universidade - Arapongas - PR - 86702-820, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Irene Lopes Salvi**, inscrita no CPF n° 515.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
16	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA 3 LÂMINAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	15	PCT	CRALPLAST	177,95	2.669,25

Valor Total da Ata R$ 2.669,25
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de junho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

IRENE LOPES SALVI
Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B172AD13

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/20226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 22/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ALICATE PARA CORTAR ANEL NO DEDO - WELDON - Valor Referência: 199,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EPORT LTDA	140,0000	420,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ATADURA DE ALGODAO 20CM - PACOTE COM 12 UNIDADES - MODELO1 - Valor Referência: 20,7100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	11,4800	574,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - BANDEJA DE PEQUENAS CIRURGIAS - RETANGULAR 22X12X1,5 - FORTINOX - Valor Referência: 67,0900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EPORT LTDA	55,0000	550,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - CAIXA TERMICA DE 7 LITROS - VERMELHA - OBBAR - Valor Referência: 115,2400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EPORT LTDA	75,0000	375,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - CATETER TIPO OCULOS ADULTO. - MEDIX - Valor Referência: 4,2500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	4,2500	2.550,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - COMPRESSA CAMPO OPERATORIO - PACOTE COM 5 UNIDADES - AMED - Valor Referência: 12,6900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EPORT LTDA	8,9000	2.670,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NAO ESTERIL - PACOTE COM 500 UNIDADES - ERIMAX - Valor Referência: 46,5500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	36,8400	7.368,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - CURATIVO DE SILICONE E ESPUMA COM PRATA - 10 X 10CM - VITAMEDICAL - Valor Referência: 62,5500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	33,0000	3.300,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - DRENO DE TORAX COM FILAMENTO RADIOPACO C CONECTOR PVC 28 FR - LACMEDICAL - Valor Referência: 10,7000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EPORT LTDA	6,5000	19,5000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - DRENO DE TORAX COM FILAMENTO RADIOPACO C CONECTOR PVC 34 FR - LACMEDICAL - Valor Referência: 10,6700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EPORT LTDA	6,5000	19,5000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - EQUIPO MICROGOTAS - 60 GOTASML - LABOR - Valor Referência: 3,1500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	1,3500	405,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0CM. AGULHA 38 75 CM CIL 3,0. CAIXA COM 24 UNIDADES - TECHONFIO - Valor Referência: 137,4000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	99,9000	499,5000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20X15 - POLAR FIX - Valor Referência: 38,8900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	23,9000	1.195,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - MASCARA LARiNGEA N 04 - VITAL GOLD - Valor Referência: 304,1500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	160,0000	1.600,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - MASCARA LARiNGEA N 05 - VITAL GOLD - Valor Referência: 321,0400			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	160,0000	4.800,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA 3 LAMINAS, PACOTE COM 100 UNIDADES - CRALPLAST - Valor Referência: 177,9500			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	177,9500	2.669,2500	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - SONDA URETRAL N 08 - MODELO1 - Valor Referência: 1,2600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	0,5740	430,5000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - SONDA URETRAL N 10 - MODELO1 - Valor Referência: 1,2900			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA	0,5880	441,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 - MEDIX - Valor Referência: 14,9600			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EPORT LTDA	14,9500	149,5000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - VASELINA LIQUIDA 100% USO EXTERNO - 100ML - VICKFARMA - Valor Referência: 11,7300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EPORT LTDA	6,5000	650,0000	Homologado em 23/06/2026 14:15:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7C078B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025 - COMPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 40/2025 - Complementar. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, A SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DE PONTES, MATA-BURROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento. A presente Ata de Registro de Preços (Complementar) tem por finalidade formalizar o fornecimento de itens que restaram reclassificados ao Fornecedor, considerando a nova ordem de classificação no presente pregão eletrônico, tendo em vista a carta de desistência do fornecimento, exarada pelo Fornecedor detentor do registro de preços, ou seja, MB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, o que culminou com a rescisão de forma amigável da empresa mencionada.
FORNECEDOR: ROGERIO FERREIRA BINDELA ME, inscrita no CNPJ n° 15.683.207/0001-85. OBJETO: FORNECIMENTO DE MADEIRAS, A SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DE PONTES, MATA-BURROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com os termos exarados nos autos processuais, de acordo com a tabela de itens abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Qtd	Un	V. Unit.	Total
1	CAIBRO 7X11 DE 3,5MTS	400	UN	R$ 121,03	R$ 48.412,00
2	CAIBRO 7X11 DE 3MTS	250	UN	R$ 117,87	R$ 29.467,50
3	CAIBRO 7X11 DE 3MTS	750	UN	R$ 90,00	R$ 67.500,00
4	LASCA DE MADEIRA COMUM (ANGICO OU FAVEIRO) PARA CERCA - 2,20M X 15 CM DE ESPESSURA.	50	DZ	R$ 325,16	R$ 16.258,00
5	MADEIRA DE EUCALIPITO - 2,20M X 11 A 14 CM DE ESPESSURA.	70	DZ	R$ 348,23	R$ 24.376,10
6	MADEIRA DE EUCALIPITO - 2,20M X 8 A 10 CM DE ESPESSURA.	70	DZ	R$ 306,00	R$ 21.420,00
7	MADEIRA DE EUCALIPITO - 3,20M X 20 A 25 CM DE ESPESSURA.	70	UN	R$ 317,83	R$ 22.248,10
8	PALANQUE DE MADEIRA QUADRADO 25X25 CM, PEÇAS DE 3,5 MTS	40	UN	R$ 638,00	R$ 25.520,00
9	PILAR DE MADEIRA QUADRADO DE 3,5X0,20X0,20 MTS	30	UN	R$ 523,06	R$ 15.691,80
10	PRANCHA 5 X 20 DE 4 MTS	175	PÇ	R$ 211,44	R$ 37.002,00
11	PRANCHA 5 X 20 DE 4 MTS	525	PÇ	R$ 180,00	R$ 94.500,00
12	PRANCHA 5 X 25 DE 4 MTS	100	PÇ	R$ 180,00	R$ 18.000,00
13	PRANCHA 5 X 25 DE 4 MTS	300	PÇ	R$ 180,00	R$ 54.000,00
14	PRANCHA 5 X 30 DE 4 MTS	250	PÇ	R$ 250,00	R$ 62.500,00
15	PRANCHA DE 3,50 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA)	100	UN	R$200,00	R$ 20.000,00
16	PRANCHA DE 3,50 X 0,30 X 0,08 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA)	100	UN	R$ 290,00	R$ 29.000,00
17	PRANCHA DE 4,50 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA)	100	UN	R$ 290,00	R$ 29.000,00
18	PRANCHA DE 6,0 X 0,30 X 0,08 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA)	100	UN	R$ 620,00	R$ 62.000,00
19	RIPA EM SARRAFO DE 5X3 CM (LARGURA E ESPESSURA)	880	MT	R$ 6,00	R$ 5.280,00
			Valor Total Geral: **R$ 682.175,50**		

Data de assinatura: 02/06/2026. Carneirinho-MG, 24 de junho de 2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DFAE2A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 43/2026:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DE MINAS E ATENDIMENTO DIRETO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ: 52.787.761/0001-39

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Equipo De Nutrição Enteral Material: Pvc Sem Dehp, C/ Cor Tipo: Gravitacional, 2 Vias Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Conector Dieta: Ponta Em Cruz Conector Via Adicional: Luer Conector Paciente: Compatível Comprimento Total Do Tubo: Até 180 Cm Adicional: C/ Clamp Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual	unidade	7.000,00	1,00	7.000,00
LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ATÓXICA, APIROGÊNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G.	caixa	200,00	18,00	3.600,00
MALHA DE POLIÉSTER ABSORVENTE: TAMANHO 10 CM X 10 CM. CURATIVO QUE ATUA NAS METALOPROTEAS/ES, COM DESBRIDAMENTO CONTÍNUO, POLIABSORVENTE E QUE REGULA O EXSUDATO ATRAVÉS DAS FIBRAS POLIACRILATO. REDUZ COMPROVADAMENTE TEMPO DE CICATRIZAÇÃO.	unidade	500,00	142,20	71.100,00
SERINGA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, 05 ML: ESTÉRIL, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. CORPO GRADUADO, EMBOLO DESLIZÁVEL APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA. BICO LUER SLIP (SEM ROSCA).APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	unidade	7.000,00	0,30	2.100,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 10/06/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Munical

ALEX DO AMARAL FAJARDO
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:0EC898FC

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 018/2026, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, CAROLINA MARTINS DOS
SANTOS, Diretora Geral, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo: Número da Adesão: Órgão Detentor da Ata Vigência da Ata:
018/2026
002/2026
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE NORTE DE MINAS 02/12/2025 a 02/12/2026

Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0041 do órgão gerenciador					
Empresa: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA					
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO DE 5 PARTES	unidade	1,00	100.682,5300	100.682,53
2	ANALISADOR DE ÍONS COM MÍNIMO DE 04 PARÂMETROS: NA+, K+; CL-; CA+2	unidade	1,00	28.143,7700	28.143,77
3	BANHO MARIA CAPACIDADE QUE ATENDA DE 90 A 105 TUBOS	unidade	1,00	2.177,8900	2.177,89
4	HOMOGENIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA	unidade	1,00	1.598,6500	1.598,65
5	ANALISADOR DE IMUNOCROMATOGRAFIA POR FLUORESCÊNCIA.	unidade	1,00	11.989,4200	11.989,42
6	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM SISTEMA ÓPTICO PLANACROMÁTICO INFINITO	unidade	1,00	15.400,5800	15.400,58
7	CENTRÍFUGA DIGITAL MICROPROCESSADA, MODELO DE BANCADA	unidade	1,00	4.582,1000	4.582,10
8	CENTRÍFUGA DIGITAL DE BANCADA MICROPROCESSADA	unidade	1,00	14.312,1200	14.312,12
9	AGITADOR DE KLINE DIGITAL, DESTINADO À HOMOGENEIZAÇÃO E AGITAÇÃO DE AMOSTRAS EM ROTINAS LABORATORIAIS	unidade	1,00	3.628,8600	3.628,86
10	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS DIGITAL, DESTINADO À HOMOGENEIZAÇÃO E MISTURA SUAVE E CONTÍNUA DE AMOSTRAS EM TUBOS	unidade	1,00	1.751,1300	1.751,13
11	SUPORTE PARA HEMOSSEDIMENTAÇÃO TIPO WESTERGREN	unidade	1,00	444,0200	444,02

Coração de Jesus, Quarta-feira 24 de Junho de 2026

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:46112D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de mobiliários para as unidades básicas de saúde do município de Córrego Danta/MG.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19.977.585/0001-22	**Microempresa**
DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	**Microempresa**
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	**Microempresa**
BROKS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	08.079.297/0001-34	**Microempresa**
JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	54.335.357/0001-50	**Microempresa**
Monfer MF Comércio LTDA	56.426.736/0001-80	**Microempresa**
ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	**Microempresa**
RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60.624.992/0001-50	**Microempresa**
PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	**Microempresa**
62.711.929 PAULA RIBEIRO VIEIRA	62.711.929/0001-86	**Microempresa**
O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA	28.030.197/0001-20	**Microempresa**
F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50.381.842/0001-09	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99380	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--
808	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60624992000150	FABRICAÇÃO PROPRIA	MESA RET.	R$ 578,00	**Classificada**	--
58160	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29153321000108	MOVESCOLA	MS-120	R$ 578,00	**Classificada**	--
51171	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19977585000122	NOBRE	NOBRE	R$ 600,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60.624.992/0001-50	R$ 331,00
2º	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19.977.585/0001-22	R$ 550,00
3º	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	R$ 578,00
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59995	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19977585000122	NOBRE	NOBRE	R$ 800,00	**Classificada**	--
74785	DORAMEL LTDA	17932562000176	IDEAFLEX	PÉ PALITO 7/8	R$ 788,00	**Classificada**	--
75988	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	54335357000150	MARTIFLEX	fixa	R$ 780,00	**Classificada**	--
84611	Monfer MF Comércio LTDA	56426736000180	plaxmetalo	operativa	R$ 788,00	**Classificada**	--
47958	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--
79187	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60624992000150	FABRICAÇÃO PROPRIA	CADEIRA FIXA	R$ 788,00	**Classificada**	--
16813	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29153321000108	MOVESCOLA	CD1	R$ 788,00	**Classificada**	--
50136	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50381842000109	fox	fox	R$ 788,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	54.335.357/0001-50	R$ 700,00
2º	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19.977.585/0001-22	R$ 770,00
3º	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60.624.992/0001-50	R$ 775,00
4º	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50.381.842/0001-09	R$ 788,00
5º	DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	R$ 788,00
6º	Monfer MF Comércio LTDA	56.426.736/0001-80	R$ 788,00
7º	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	R$ 788,00
8º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28463	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--

59462	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50381842000109	fox	fox	R$ 825,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
86286	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29153321000108	MOVESCOLA	CD2	R$ 825,00	**Classificada**	--
53289	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60624992000150	FABRICAÇÃO PROPRIA	CADEIRA GIRATORIA	R$ 825,00	**Classificada**	--
81448	Monfer MF Comércio LTDA	56426736000180	plaxmetal	operativa	R$ 825,00	**Classificada**	--
38849	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	54335357000150	fortt	rod	R$ 821,00	**Classificada**	--
26162	DORAMEL LTDA	17932562000176	IDEAFLEX	GIRATORIA	R$ 825,00	**Classificada**	--
86914	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19977585000122	NOBRE	S-001	R$ 850,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	54.335.357/0001-50	R$ 700,00
2º	DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	R$ 806,03
3º	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60.624.992/0001-50	R$ 815,00
4º	Monfer MF Comércio LTDA	56.426.736/0001-80	R$ 825,00
5º	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	R$ 825,00
6º	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50.381.842/0001-09	R$ 825,00
7º	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19.977.585/0001-22	R$ 850,00
8º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21488	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19977585000122	NOBRE	NOBRE	R$ 1.350,00	**Classificada**	--
96697	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--
21896	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29153321000108	AMAPÁ	OF-04	R$ 1.328,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19.977.585/0001-22	R$ 1.200,00
2º	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	R$ 1.328,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52771	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19977585000122	NOBRE	NOBRE	R$ 910,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10003	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--
76582	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29153321000108	AMAPÁ	PA-50	R$ 906,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19.977.585/0001-22	R$ 850,00
2º	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	R$ 906,00
3º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21496	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--
11166	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60624992000150	FABRICAÇÃO PROPRIA	MESA IMPRESSORA	R$ 264,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60.624.992/0001-50	R$ 260,00
2º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35174	DORAMEL LTDA	17932562000176	IDEAFLEX	POLIPROPILENO	R$ 248,00	**Classificada**	--
92558	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50381842000109	fox	fox	R$ 247,08	**Classificada**	--
10548	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29153321000108	MOVESCOLA	CD3	R$ 248,00	**Classificada**	--
54114	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60624992000150	FABRICAÇÃO PROPRIA	CADEIRA COMPACT PP	R$ 248,00	**Classificada**	--
8744	Monfer MF Comércio LTDA	56426736000180	plaxmetal	ergoplax	R$ 248,00	**Classificada**	--
28721	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19977585000122	NOBRE	NOBRE	R$ 250,00	**Classificada**	--
31743	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19.977.585/0001-22	R$ 230,00
2º	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60.624.992/0001-50	R$ 245,00
3º	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50.381.842/0001-09	R$ 247,08
4º	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	R$ 248,00
5º	DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	R$ 248,00
6º	Monfer MF Comércio LTDA	56.426.736/0001-80	R$ 248,00

7º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63340	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MOR	UNIDADE	R$ 1.240,00	**Classificada**	--
36783	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19977585000122	Robust,MOV EMBA	Robust,MOVEMBA	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
25712	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ORTHOVIDA	CONFORT	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
35547	Monfer MF Comércio LTDA	56426736000180	tramontina	conjunto mesa e cadeira	R$ 1.135,00	**Classificada**	--
69709	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--
65663	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29153321000108	MOR	BELA VISTA	R$ 1.135,00	**Classificada**	--
22191	O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA	28030197000120	Tramontina	Mesa Tambaú Com 4 Cadeiras Iguape Branca Tramontina	R$ 1.135,33	**Classificada**	--
59554	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50381842000109	gomes home	gomes home	R$ 1.135,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 799,00
2º	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19.977.585/0001-22	R$ 800,00
3º	O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA	28.030.197/0001-20	R$ 970,00
4º	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	R$ 1.135,00
5º	Monfer MF Comércio LTDA	56.426.736/0001-80	R$ 1.135,00
6º	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50.381.842/0001-09	R$ 1.135,00
7º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 1.500,00
8º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90046	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--
44751	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29153321000108	MOVESCOLA	LI-03	R$ 685,00	**Classificada**	--
2970	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60624992000150	FABRICAÇÃO PROPRIA	LONGARINA 3 LUGARES	R$ 685,00	**Classificada**	--
71773	Monfer MF Comércio LTDA	56426736000180	plaxmetal	ergoplax	R$ 685,00	**Classificada**	--
37412	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19977585000122	NOBRE	PL - 003	R$ 700,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	60.624.992/0001-50	R$ 298,00
2º	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	19.977.585/0001-22	R$ 600,00
3º	Monfer MF Comércio LTDA	56.426.736/0001-80	R$ 685,00
4º	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	29.153.321/0001-08	R$ 685,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1664	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MOR	UNIDADE	R$ 795,00	**Classificada**	--
60141	BROKS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	08079297000134	BEL	330300	R$ 683,26	**Classificada**	--
35480	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--
2298	62.711.929 PAULA RIBEIRO VIEIRA	62711929000186	MOR	MOR	R$ 683,26	**Classificada**	--
38273	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50381842000109	gazebo	gazebo	R$ 680,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BROKS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	08.079.297/0001-34	R$ 537,90
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 598,00
3º	62.711.929 PAULA RIBEIRO VIEIRA	62.711.929/0001-86	R$ 675,00
4º	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50.381.842/0001-09	R$ 680,00
5º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44012	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47736	DORAMEL LTDA	17932562000176	HOSPIT ALAR	POLTRONA	R$ 2.495,00	**Classificada**	--
6397	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	54335357000150	Metal Solution	azul	R$ 2.489,99	**Classificada**	--
22265	ROSILENE VIEIRA LOPES	10279430000148	NOBRE	UM	R$ 1.000.000,00	**Classificada**	--
54327	O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA	28030197000120	Metal Solution	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE RECLINÁVEL METAL SOLUTION STANDARD DESCANSO ESMALTADA D23	R$ 2.495,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA	28.030.197/0001-20	R$ 2.140,00
2º	DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	R$ 2.462,60
3º	JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA	54.335.357/0001-50	R$ 2.489,99
4º	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	R$ 1.000.000,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:05:44 horas do dia 23 de Junho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Agente Público

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Comissão de Contratação

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: 1C0772ECE3D1EB6502D82B5D1CC66107

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:089A4DBA

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA

ELETRÔNICA 008/2026 referente à *Aquisição de mobiliários para as unidades básicas de saúde do município de Córrego Danta/MG.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - 60.624.992/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	6,00	UNIDADE	FABRIC AÇÃO PROPRI A	MESA RET.	R$ 331,00	R$ 1.986,0000	R$ 578,33	R$ 3.470,00	42,7665 %	R$ 1.484,00
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - 1,20 M X 0,60 MMESA DE ESCRITÓRIO RETA, COM 02 GAVETAS LATERAIS, ESTRUTURA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA PADRÃO ERGONÔMICA PARA USO ADMINISTRATIVO.ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC FLEXÍVEL, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS, UMIDADE E DESGASTE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE AO MOBILIÁRIO. ESTRUTURA ROBUSTA, INDICADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS.PRODUTO DESTINADO A ESCRITÓRIOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PROPORCIONANDO ERGONOMIA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO.MARCAS DE REFERÊNCIA: PANDIN, REALME MÓVEIS, ITATIAIA ESCRITÓRIOS, SZK OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.										
6	6,00	UNIDADE	FABRIC AÇÃO PROPRI A	MESA IMPRES SORA	R$ 260,00	R$ 1.560,0000	R$ 264,76	R$ 1.588,58	1,7990 %	R$ 28,58
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA COM PRATELEIRAS - MDFMESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E INSUMOS.COMPOSTA POR 02 PRATELEIRAS ADICIONAIS, PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PAPEL, TONERS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE) X 70 CM (ALTURA).PRODUTO INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, OTIMIZANDO ESPAÇO E FUNCIONALIDADE.MARCAS DE REFERÊNCIA: PANDIN, REALME MÓVEIS, TECNO MOBILI, KAPPESBERG OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.										
9	6,00	UNIDADE	FABRIC AÇÃO PROPRI A	LONGAR INA 3 LUGARE S	R$ 298,00	R$ 1.788,0000	R$ 685,82	R$ 4.114,94	56,5485 %	R$ 2.326,94
Descrição: LONGARINA 3 LUGARES - ESTRUTURA METÁLICALONGARINA COM 03 LUGARES INDIVIDUAIS, COMPOSTA POR ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DESIGN ANATÔMICO E FÁCIL LIMPEZA.ESTRUTURA EM AÇO METÁLICO TUBULAR REFORÇADO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.PRODUTO INDICADO PARA AMBIENTES DE ESPERA COMO RECEPÇÕES, UNIDADES DE SAÚDE, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS.MARCAS DE REFERÊNCIA: PLAXMETAL, CAVALETTI, FRISOKAR, MÓVEIS MARCHI OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 5.334,00		**Subtotal Orçado: R$ 9.173,51**	**41,8543 %**	**R$ 3.839,51**
Fornecedor : JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA - 54.335.357/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	12,00	UNIDADE	MARTIF LEX	fixa	R$ 700,00	R$ 8.400,0000	R$ 788,25	R$ 9.459,00	11,1956 %	R$ 1.059,00
Descrição: CADEIRA FIXA PARA SECRETÁRIA - 4 PÉS, SEM BRAÇOCADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE COM 4 PÉS FIXOS, SEM APOIO DE BRAÇOS, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, REVESTIDOS EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE NA COR PRETA, PROPORCIONANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO.CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 120 KG, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO.PRODUTO ERGONÔMICO, INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, RECEPÇÕES E SETORES ADMINISTRATIVOS.MARCAS DE REFERÊNCIA: PLAXMETAL, CAVALETTI, FRISOKAR, MÓVEIS MARCHI OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.										
3	6,00	UNIDADE	fortt	rod	R$ 700,00	R$ 4.200,0000	R$ 825,48	R$ 4.952,85	15,2003 %	R$ 752,85
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - SEM BRAÇOCADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, SEM APOIO DE BRAÇOS, COM BASE EM AÇO REFORÇADO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM 05 RODÍZIOS DE NYLON OU PU, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM TECIDO OU COURVIN NA COR PRETA, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE.POSSUI SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PERMITINDO AJUSTE ERGONÔMICO CONFORME O USUÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE ATÉ 120 KG, ADEQUADA PARA USO ADMINISTRATIVO CONTÍNUO.PRODUTO INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E AMBIENTES CORPORATIVOS.MARCAS DE REFERÊNCIA: CAVALETTI, PLAXMETAL, FRISOKAR, THUNDERX (LINHA ESCRITÓRIO), MARTIFLEX OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 12.600,00		**Subtotal Orçado: R$ 14.411,85**	**12,5719 %**	**R$ 1.811,85**
Fornecedor : HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 19.977.585/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	3,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 1.200,00	R$ 3.600,0000	R$ 1.329,33	R$ 3.988,00	9,7291 %	R$ 388,00
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAARMÁRIO ARQUIVO VERTICAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADA ANTIFERRUGEM, COM 04 GAVETAS DESLIZANTES PRÓPRIAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EQUIPADAS COM PUXADORES METÁLICOS E SISTEMA DE TRILHOS TELESCÓPICOS OU CORREDIÇAS REFORÇADAS.ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, RISCOS E DESGASTE. ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS.DIMENSÕES APROXIMADAS: 133 CM (ALTURA) X 46 CM (LARGURA) X 49 CM (PROFUNDIDADE).PRODUTO INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS EM SETORES ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS.MARCAS DE REFERÊNCIA: PANDIN, PCE, ARQUIMÓVEIS, TECNO MOBILI OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.										
5	3,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 850,00	R$ 2.550,0000	R$ 906,60	R$ 2.719,80	6,2431 %	R$ 169,80
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM PRATELEIRAS REGULÁVEISARMÁRIO VERTICAL EM AÇO REFORÇADO, COM 02 PORTAS DE ABRIR, DOTADO DE SISTEMA DE FECHAMENTO										

COM TRANCA E CHAVE, GARANTINDO SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS.INTERNAMENTE COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. ESTRUTURA COM PÉS METÁLICOS E SAPATAS PLÁSTICAS REGULÁVEIS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E NIVELAMENTO.ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIOR DURABILIDADE.DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50 M (ALTURA) X 0,75 M (LARGURA) X 0,35 M (PROFUNDIDADE).MARCAS DE REFERÊNCIA: PANDIN, PCE, ITATIAIA ESCRITÓRIOS, MÓVEIS PROGRESSO OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.										
7	20,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 230,00	R$ 4.600,0000	R$ 248,63	R$ 4.972,67	7,4942 %	R$ 372,67
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CADEIRA ISO FIXA EMPILHÁVEL - POLIPROPILENOCADEIRA FIXA TIPO ISO, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO 7/8, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIOR DURABILIDADE.ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP) INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DESIGN ANATÔMICO, NA COR AZUL OU PRETA, PROPORCIONANDO CONFORTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.DIMENSÕES APROXIMADAS:ASSENTO: 46 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE) ENCOSTO: 24 CM (ALTURA) X 40 CM (LARGURA APROXIMADA) CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: ATÉ 110 KG.BASE FIXA COM 04 PÉS EM AÇO TUBULAR, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. PRODUTO INDICADO PARA AUDITÓRIOS, RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES COLETIVOS.MARCAS DE REFERÊNCIA: FRISOKAR, PLAXMETAL, CAVALETTI, MÓVEIS MARCHI OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 10.750,00		**Subtotal Orçado: R$ 11.680,47**	**7,9659 %**	**R$ 930,47**
Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	6,00	UNIDADE	MOR	UNIDAD E	R$ 799,00	R$ 4.794,0000	R$ 1.135,33	R$ 6.811,98	29,6239 %	R$ 2.017,98
Descrição: CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENOCONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA QUADRADA E 04 CADEIRAS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM ELEVADA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.AS CADEIRAS SÃO SEM APOIO DE BRAÇOS, COM ESTRUTURA REFORÇADA E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE ATÉ 140 KG POR ASSENTO, COM DESIGN ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E ESTABILIDADE.A MESA POSSUI FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA AMBIENTES COLETIVOS, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA OU SIMILAR.PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE QUALIDADE APLICÁVEIS, INCLUINDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO EXIGÍVEL PARA O FABRICANTE OU PRODUTO EQUIVALENTE.MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, FORTPLAS, GROSFILLEX, KAPPESBERG OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 4.794,00		**Subtotal Orçado: R$ 6.811,98**	**% 29,6239**	**R$ 2.017,98**
Fornecedor : BROKS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 08.079.297/0001-34										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	3,00	UNIDADE	BEL	330300	R$ 537,90	R$ 1.613,7000	R$ 683,26	R$ 2.049,79	21,2748 %	R$ 436,09
Descrição: TENDA GAZEBO DOBRÁVEL 3X3 M - TIPO SANFONADATENDA TIPO GAZEBO DOBRÁVEL (SANFONADA/ARTICULADA), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,00 M X 3,00 M, DESTINADA A USO EXTERNO.ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO OU AÇO LEVE ANTICORROSIVO, COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA. COBERTURA EM TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.POSSUI SAÍDA DE AR NO TOPO (VENTILAÇÃO SUPERIOR) E GANCHOS OU PONTOS DE FIXAÇÃO NO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA VENTOS LEVES.PRODUTO INDICADO PARA EVENTOS, CAMPANHAS DE SAÚDE, FEIRAS, AÇÕES SOCIAIS E ATIVIDADES EXTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.MARCAS DE REFERÊNCIA: NAUTIKA, MOR, BELFIX, COLEMAN OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 1.613,70		**Subtotal Orçado: R$ 2.049,79**	**21,2748 %**	**R$ 436,09**
Fornecedor : O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA - 28.030.197/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	5,00	UNIDADE	Metal Solution	POLTRO NA HOSPITA LAR PARA ACOMPA NHANTE RECLINÁ VEL METAL SOLUTI ON STANDA RD DESCAN SO ESMALT ADA D23	R$ 2.140,00	R$ 10.700,0000	R$ 2.495,00	R$ 12.475,00	14,2284 %	R$ 1.775,00
Descrição: POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE RECLINÁVELPOLTRONA HOSPITALAR DESTINADA A ACOMPANHANTE, COM SISTEMA DE RECLINAÇÃO EM 3 ESTÁGIOS, PROPORCIONANDO CONFORTO EM DIFERENTES POSIÇÕES DE USO.ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA. ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE PERNAS ESTOFADOS E REVESTIDOS EM COURVIN HOSPITALAR SEM EMENDAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA DURABILIDADE.POSSUI APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS, BASE COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA.PRODUTO INDICADO PARA HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS E AMBIENTES DE INTERNAÇÃO.MARCAS DE REFERÊNCIA: ORTOBRAS, CAVALETTI SAÚDE, DOMUS MOBILIÁRIO HOSPITALAR, HOSPIMETAL OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.										
						Subtotal Adjudicado: R$ 10.700,00		**Subtotal Orçado: R$ 12.475,00**	**14,2284 %**	**R$ 1.775,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 45.791,70					R$ 56.602,60		19,0996 %		10.810,90	

Córrego Danta-MG , 23 de Junho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:3FF80277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457-0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo, Ouvidoria e App Divinópolis.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	03/06/2026, 11/06/2026 e 26/06/2026

Divinópolis, 25 de Junho de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94DEFDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 128/2026, JUNHO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 249/2026	99023682	ANGELITA MARIA DIAS CAMILO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	10/05/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 249/2026	99043526/2	SARAH DE FARIAS LELIS	Médico Generalista – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Danilo Passos II	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Sagrada Família	18/06/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91E1657B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026

O Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.160/0001-00, situado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, CEP: 36.160-000, Guarani/MG, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão-de-obra especializada em equipamentos médico e hospitalares, odontológico, de fisioterapia e câmaras de vacina com peças inclusas.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4891	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de mão-de-obra especializada em equipamentos médico e hospitalares, odontológico, de fisioterapia e câmaras de vacina com peças inclusas.	MÊS	06	R$ 6.878,00	R$ 41.268,00

Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, de **29/06/2026** até **01/07/2026** às 23h59min, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br.

Guarani-MG, 24 de junho de 2026

RENAN BRAGA PEREIRA
Diretor de Licitação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:820C92A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, com o objetivo de atender às necessidades da Escola Municipal Francisco Peixoto, da Escola Municipal Ministro Odilon Braga e do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Prof. Alcyone Vidal Neves.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: MB COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.814.450/0001-03

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0004	33972	CADEIRA FIXA: CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL. Diâmetro mínimo de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm) para afixação do assento e encosto.	FRISOKAR FKFIXA	UNI	12	R$ 107,00	R$ 1.284,00
0008	33968	CONJUNTO PROFESSOR: Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm. Altura tampo/chão 760mm. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por tubo quadrado medindo 25mm x 25mm, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. - Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por tubo oblongo medindo 29mm x 58mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco, medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.	WG CJP-01	UNI	10	R$ 439,00	R$ 4.390,00

VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
CNPJ: 11.708.655/0001-35

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0003	33964	ARMÁRIO ESCANINHO (ROUPEIRO) COM 12 PORTAS. Roupeiro de aço com 12 portas (12 vãos) em 3 fileiras. - Cada porta possui tranca segura, na forma de uma lingueta moldada no próprio dispositivo, possibilitando travamento triplo (superior, inferior e central), com pitão para uso de cadeado individual. - Base e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 26 (0,45 mm). Estrutura em chapa de aço 26 (0,45 mm) e 24 (0,60 mm).	MOGIANO /MGRSP12	UNI	7	R$ 600,00	R$ 4.200,00

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CONTRATADA: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA
CNPJ: 42.098.167/0001-87

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0006	33969	CONJUNTO HEXAGONAL 01 MESA E 06 CADEIRAS ADULTO Conjunto hexagonal composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras. Mesa com tampo bipartido, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica abs injetado, liso, bordas medindo 30mm de largura base da mesa formada por um tubo único com parede mínima de 1,5mm e medida mínima de 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, com medida mínima de 20mm x 20mm parede mínima de 1,5mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 760mm. Constituintes - Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, Assento com medidas	M. UBAENSE	UNI	1	R$ 3.069,00	R$ 3.069,00

		aproximadas de 490mm (larg) x 444mm (prof) considerando raio de curvatura afixado por 06 parafusos na sua parte inferior, altura assento/chão 460mm. - Encosto com medidas mínimas de 430mm (larg) x 300mm (alt) considerando raio de curvatura afixado por 04 pinos plásticos sua parte traseira. Estrutura formada por tubo redondo de 20,7mm de diâmetro com espessura de 1,9mm para assento e encosto. Travessa de União das colunas em tubo de 20,7mm na 1,9mm e tubo oblongo na 16x30 na 1,20. Colunas em tubo oblongo 29x58 na 1,50mm. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Cor da Estrutura: CINZA.					
0007	33970	CONJUNTO HEXAGONAL JUVENIL: Conjunto hexagonal juvenil, composto p/ 01 mesa e 06 cadeiras. Mesa com tampo bipartido nas cores vermelha e branca ou cinza, assim como a estrutura, medindo 1,20m de diâmetro, sextavada com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica abs injetado.	M. UBAENSE	UNI	10	R$ 3.059,00	R$ 30.590,00

VALOR TOTAL: R$ 33.659,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA
CNPJ: 08.003.034/0001-41

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
0010	33967	ESTANTE/RACK PARA ESCRITÓRIO: estante/rack em MDP/MDF com 120cm largura, 80cm altura e 60cm profundidade, sendo estas medidas aproximadas, dividida por uma coluna em MDP/MDF, com 40cm do lado esquerdo da estante e uma prateleira, e o lado direito com 80cm contendo 2 prateleiras. Todo o material na cor branca.	PRÓPRIA	UNI	4	R$ 838,00	R$ 3.352,00

VALOR TOTAL: R$ 3.352,00 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

CONTRATADA: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 50.387.433/0001-10

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0002	33962	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS: ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS - Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira.	RS PA15	UNI	24	R$ 1.763,07	R$ 42.313,68
0011	33971	LONGARINA ADULTO DE 03 LUGARES: Longarina de 3 lugares com assento e encosto em ABS Injetado na cor azul. Altura do assento ao chão 460 mm. Estrutura de aço formada por dois pés laterais por tubo oblongo 29X58 mm com espessura de 1,5 mm. CADEIRAS ESTILO “POLTRONA” COM ASSENTO E ENCOSTO EM ABS, ALÉM DA “SAPATA” DE PROTEÇÃO DO PÉS CONSTITUÍDA NO MESMO MATERIAL ABS E DE COR AZUL.	SH 3 L AZ	UNI	6	R$ 1.636,82	R$ 9.820,92

VALOR TOTAL: R$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais).

CONTRATADA: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 53.448.772/0001-57

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	33965	ARMÁRIO COLMÉIA C/ 15 NICHOS: Material: MDF; com Sapatas Reguladoras de Nível; MEDIDAS: - 1,85 m (LARGURA) - 90 cm ALTURA) - 35 cm (PROFUNDIDADE) MEDIDAS ENTRE PRATELEIRAS: - 35 cm (LARGURA) - 26 cm (ALTURA) - 35 cm (PROFUNDIDADE)	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 550,00	R$ 11.000,00

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

CONTRATADA: ECO PARQUES E PISOS LTDA
CNPJ: 58.131.328/0001-27

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0009	33971	ESTANTE GUARDA TUDO EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS (GUARDA TUDO). ESTRUTURA METÁLICA C/ CAIXAS DE 16 LITROS CADA, COLORIDAS FEITAS. 4 RODINHAS PARA MOVIMENTAR.	PRÓPRIA	UNI	9	R$ 1.317,50	R$ 10.540,00

VALOR TOTAL: R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais).

CONTRATADA: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649
CNPJ: 43.187.819/0001-12

N° Item	Cód.	Descrição	Marca Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0005	33973	CAMINHA EMPILHÁVEL: caminha empilhável em material polietileno de média densidade pigmentado colorido em azul com aditivo UV com suporte em aço contendo laterais com “porta-treco”, base principal confortável e com mini perfurações e calços em PVC, medindo aproximadamente 120cm x 60cm x 13cm.	EX EP	UNI	40	R$ 192,50	R$ 7.700,00

VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Guarani-MG, 23 de junho de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:6E1CCE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 323, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 323, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 189, de 07 de abril de 2026, que nomeia servidores para uso do SICOM

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro de servidores nomeados para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36468	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36466	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	regiane.rh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36897	DAIANNE ELICIA ISHIBA	ADMINISTRAÇÃO	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
36518	BENEDITO RESENDE NETO	ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36397	SUZANA DA SILVA CORREA	ADMINSTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35794	OTÁVIO VINÍCIUS DE VASCONCELLOS	ADMINISTRAÇÃO	Otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36859	MATHEUS CUNHA HAUTZ	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36789	HEVELYN HELENA DAS CHAGAS	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35964	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36450	ROSELI MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36148	JULIA RICCIARDI FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	julia.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1020
37045	ODAIR JOSE ALVES JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO	odair.junior@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36474	MATHEUS CORREIA PEDROZA	ADMINISTRAÇÃO	matheus.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36339	MICHELE TOSTES ALBO LIMA	ADMINISTRAÇÃO	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35654	KARINA DE BRITO BENTO FRANCO	ADMINISTRAÇÃO	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012
36803	SUZAN GONCALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36444	LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO	ADMINISTRAÇÃO	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36469	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	ADMINISTRAÇÃO	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5566
16700	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
37091	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36555	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36371	LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES	EDUCAÇÃO	leandromancini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36680	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	sme@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1036
36480	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
35760	BIANCA MARQUES DE SOUZA	FINANÇAS	bianca.marques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2787
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
36712	BRUNO PEREIRA MANSANO	FINANÇAS	bruno.pereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022
35825	ANA PAULA SILVINO DE OLIVEIRA ROCCA	FINANÇAS	tesouraria@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1024
36482	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	CONTROLADORIA	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
36481	LIVIA CRISTINA PALOS	CONTROLADORIA	liviapalos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
33502	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORIA	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36551	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36996	MARCOS ANTÔNIO ESTEVAM	PROCURADORIA	marcosestevamprocon@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-7858
16220	ANGÉLICA ARAÚJO DIAS PRADO	PROCURADORIA	angelica.dias@trf6.jus.br	(35) 3050-0015
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36499	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	GOVERNO	newton.filho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36561	CARMEN LUCIA DA SILVA	GOVERNO	carminhagabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1015
36497	GABRIELA SATTI LAMEU	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36562	JANINE COIMBRA FRANCA CUNHA	GOVERNO	comunicacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36735	ALESSANDRO CALIXTO DA SILVA	GOVERNO	alessandrocalixto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36924	HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	homayra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007

36506	RAFAELA MACEDO SOARES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36560	MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	mauragiannini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35054	BRUNO AUGUSTO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	bruno.augusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36697	BATRIZ DE FÁTIMA ERNESTO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	beatriz.ernesto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3551-8007
36784	ANA PAULA BERALDO ASSUNÇÃO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	anapaulaberaldo80@gmail.com	(35)3050-0016
36982	KENIA PRADO DOS SANTOS CASTRO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	kenia.prado@guaxupe.mg.gov.br	(35)3551-8007
36846	LUCILENE PESSONI DE MOURA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	lucilene.pessoni@guaxupe.mg.gov.br	(35)3551-8007
36640	JÉSSICA TONINI DE BRITO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	jessicatonini@hotmail.com	(35)3551-8007
36556	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	joseribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36513	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36516	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
36782	CAMILA DE SOUZA SASTRE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36796	MICHELE CAROLINA AMARAL MARTINS	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1093
36509	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
36484	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36485	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36956	LETÍCIA RODRIGUES GABRIEL	PLANEJAMENTO E URBANISMO	leticia.rodrigues@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36487	NILCE FRANCHI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
36495	LEANDRO CESAR FIDELIS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36319	LUCIANA FONSECA SANTOS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36634	GILSON DE BRITO GOULART	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
36565	MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	coordenadoria.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36564	EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	emerson.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36666	MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36679	CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36777	LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36918	PATRÍCIA HELENA FERRO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36966	LETÍCIA FRANCHI ANSELMO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36886	ROBSON DE PAULA FERREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	robson.ferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36544	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	danielabettelli@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1064
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	bete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1064
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36932	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1165
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	SAÚDE	almoxarifado.saude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1141
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36633	AMANDA DE FREITAS VIEIRA	SAÚDE	amandadfreitas@gmail.com	(35) 3559-1064
36700	NATACHA BRENDA PEREIRA	SAÚDE	natacha_gxp@hotmail.com	(35) 3559-1064
36532	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	guilherme.saude@gmail.com	(35) 3559-1064
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao1973@gmail.com	(35) 3559-1068
36537	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	gislanesalomao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1064
36533	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36541	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	analenci@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-2719
36540	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	SAÚDE	assistenciafarmaceutica@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36534	CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA	SAÚDE	coordenacaoregulacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36359	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	SAÚDE	transportesaudeguaxupe@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1100
36920	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1061
36539	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
36418	SANDRA MARA DOS REIS	SAÚDE	comprassaude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36529	FABIANA MARA MARQUES	SAÚDE	fabianamara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36980	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	SAÚDE	solange.carvalho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
37094	MAURÍCIO APARECIDO AFFINI	SAÚDE	mauricioffini@hotmail.com	(35) 3559-1165
36525	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	bruna.social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36665	MILCA RAQUEL DE CASTRO	SOCIAL	milca.raquel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36527	GIULIA RIBEIRO	SOCIAL	giulia.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36433	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	SOCIAL	angelica.oliveira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36902	MARCELO JORDÃO MARQUES	SOCIAL	marcelomarques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36790	ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS	SOCIAL	alexandre.dias@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	SOCIAL	manoel.fernando@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
36713	DANIEL PASSOS RUINHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	daniel.ruinho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
36500	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
36503	FAUSTINO JOSE DOS SANTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
36501	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	david.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-5473
37001	RENATO RIBEIRO ROSINHOLI	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	renato.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
37073	VALTER SABINO NETTO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	valter.netto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
36483	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36478	TATIANA GONÇALVES DUARTE OLIVEIRA	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022

Responsável pelo Edital				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE

36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupé.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36148	JULIA RICCIARDI FERNANDES	EQUIPE DE APOIO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	EQUIPE DE APOIO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1011

Responsável pela condução do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitação@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela Adjudicação				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
36518	BENEDITO RESENDE NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTONIO DE PADUA GOUVEA BAZANINI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	Licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
34700	RAFHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	drh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011

Responsável pela Homologação	
PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO	SECRETÁRIO SOLICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA – CONCURSO – LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO	SECRETÁRIO SOLICITANTE

Responsáveis pelos Processos Licitatórios	
PREGÃO - CONCORRÊNCIA – CONCURSOS – LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO	PORTARIA ESPECÍFICA

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	marianaricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36148	JULIA RICCIARDI FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	licitaçao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36318	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
16032	CARLOS ROBERTO NAZARÉ	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36487	NILCE FRANCHI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
36486	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços					
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
36497	GABRIELA SATTI LAMEU	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36499	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	newton.filho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
36568	PEDRO HENRIQUE SILVA BORGES	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	pedroborges@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015

36562	JANINE COIMBRA FRANÇA CUNHA	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	comunicacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36735	ALESSANDRO CALIXTO DA SILVA	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	alessandrocalixto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1032
36556	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	joseribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
34690	LEONARDO INÁCIO CAROLA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	leonardocarolaprefeitura@gmail.com	(35)3559-1147
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36782	CAMILA DE SOUZA SASTRE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36796	MICHELE CAROLINA AMARAL MARTINS	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36513	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1093
36516	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1093
36515	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1093
1917	MÁRCIA PASQUA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36509	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36544	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia e Serviços da Secretaria	danielabettelli@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1064
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado.saude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1141
36537	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislanesalomao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1064
36533	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1065
36920	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços da Atenção Básica	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1061
36540	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	assistenciafarmaceutica@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36633	AMANDA DE FREITAS VIEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	amandadfreitasvieira@gmail.com	(35) 3559-1164
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao1973@gmail.com	(35) 3559-1068
36932	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1165
36539	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central e Serviços de Odontologia	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	bete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36532	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	guilherme.saude@gmail.com	(35) 3559-1064
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1064
36541	ANA RAQUEL LENCI	SAÚDE	Serviços da Vigilância em saúde	analenci@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-2719
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
16141	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	Apoiar o almoxarifado Central e serviços de odontologia	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1062
36529	FABIANA MARA MARQUES	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia e Serviços da Secretaria	fabianamara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36359	GLAUBER WELLISSON DOS REIS	SAÚDE	Serviços da Seção de Transportes	transportesaudeguaxupe@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1100
34766	MARCELLA DE TULIO DO PRADO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	marcella.prado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3050-0006
34217	MICHELE SANTOS LEITE	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central, Produtos e Serviços do CAPS	caps@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1072
36535	MONICA NASCIMENTO SILVA FIGUEIREDO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	coordenacaocontroleeavaliacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
36572	MOZART VILLAS BOAS NETO	SAÚDE	Serviços de Vigilância em Saúde	vigilancia.ambiental@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2931
36581	NEURISVÂNIA DIAS TEIXEIRA	SAÚDE	Serviços da Atenção Básica	neuris.teixeira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
36700	NATACHA BRENDA PEREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	natacha_gxp@hotmail.com	(35) 3559-1164
36538	RODOLPHO HENRIQUE BRAIDO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central, Produtos e Serviços do CAPS	caps@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1072
36418	SANDRA MARA DOS REIS	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/Farmácia	comprassaude@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1056
36980	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	SAÚDE	Serviços da Secretaria	solange.carvalho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
37094	MAURÍCIO APARECIDO AFFINI	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	mauricioffini@hotmail.com	(35) 3559-1165
36582	ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	alinemonteiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1039
37091	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36553	SAMUEL ANDERSON PEREIRA	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	samueleducacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-1096
36680	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	sme@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1036
16700	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040

			Educação e Serviços da Secretaria		
36555	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36371	LEANDRO AUGUSTO MANCINI ALVES	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	leandromancini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
36933	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36525	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bruna.social@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36519	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36523	FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	moraesfranciele8@gmail.com	(35) 3559-1078
36645	ALEXSANDRO ROSA JANUÁRIO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	alexjanucoto@gmail.com	(35) 3559-1078
36522	DANIELA APARECIDA SILVA COSTA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	danyysilva.gxp@bol.com.br	(35) 3559-1078
36639	DALILA GONÇALVES FERREIRA RUELA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	dalilaferreirasocial@gmail.com	(35) 3559-1078
36527	GIULIA RIBEIRO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	giulia.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36433	ANGELICA DE SOUZA OLIVEIRA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	angelica.oliveira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36583	LUIZ PAULO APARECIDO FERREIRA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	orientadorsocialluizpaulo@gmail.com	(35)3559-1078
36665	MILCA RAQUEL DE CASTRO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	milca.raquel@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1078
36902	MARCELO JORDÃO MARQUES	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	marcelomarques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36790	ALEXANDRE DIAS SOUZA DE DEUS	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	alexandre.dias@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	manoel.fernando@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
36922	CAMILA MARIANA REZENDE DE FARIA	SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	camila_mrfaria@yahoo.com.br	(35) 3559-1078
36480	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
36479	ANA PAULA SILVINO DE OLIVEIRA ROCCA	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	tesouraria@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1024
35760	BIANCA MARQUES DE SOUZA	FINANÇAS	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bianca.marques@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3552-2787
36518	BENEDITO RESENDE NETO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	benedito.neto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36472	FÁBIO DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	contratos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36470	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36471	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36466	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Diretoria de Gestão de Pessoas	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
36468	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36397	SUZANA DA SILVA CORREA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36459	LISANDRA MARIA MACHITI SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	licitacao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36475	RAFAEL FELICIO MANSANO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	rafael.mansano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
36444	LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35794	OTÁVIO VINÍCIUS DE VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
36897	DAIANNE ELICIA ISHIBA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36789	HEVELYN HELENA DAS CHAGAS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35964	GABRIEL MARIANO SILVA DE DEUS	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36450	ROSELI MOREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
36473	DELSON IVO PASQUA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	delson@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1013
36296	JULIANO HENRIQUE DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e	juliano.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1013

			responder pelo recebimento de bens e serviços		
36474	MATHEUS CORREIA PEDROZA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	matheus.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
36339	MICHELE TOSTES ALBO LIMA	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	patrimonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5566
35612	ANTÔNIO DE PÁDUA GOUVÊA BAZANINI	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	antonio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1021
35654	KARINA DE BRITO BENTO FRANCO	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36803	SUZAN GONÇALVES TOMAZ	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	compras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
36859	MATHEUS CUNHA HAUTZ	ADMINISTRAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	arquivocentral@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
36482	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
36481	LÍVIA CRISTINA PALOS	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	liviapalos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0816
36551	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
36545	ANA MÁRCIA MAGALHÃES CÂNDIDO	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	dadmjuridico@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1018
36280	EDUARDO PASQUA DE MORAES	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	eduardo.pasqua@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
36996	MARCOS ANTÔNIO ESTEVAM	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	marcosestevamprocon@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-7858
16220	ANGÉLICA ARAÚJO DIAS PRADO	PROCURADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	angelica.dias@trf6.jus.br	(35) 3050-0015
36697	BATRIZ DE FÁTIMA ERNESTO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	beatriz.ernesto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3551-8007
36924	HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	homayra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36506	RAFAELA MACEDO SOARES	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
36560	MAURA DONIZETTI SILVA GIANNINI	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	mauragiannini@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35054	BRUNO AUGUSTO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	bruno.augusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
34584	MARCELO BRAGHETTA PEDROZA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	saudeanimal@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	Serviços da Secretaria	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36498	CASSIANO DA SILVA	CULTURA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	cassiano@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36495	LEANDRO CESAR FIDELIS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36319	LUCIANA FONSECA SANTOS	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/Serviços da Secretaria	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36666	MICHELE SILVA DE FLORIO MOREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36679	CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36634	GILSON DE BRITO GOULART	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/Serviços da Secretaria	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36565	MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	coordenadoria.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36564	EMERSON RICCIARDI DE SOUZA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	emerson.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36777	LAURA RODRIGUES CAMPANELLI QUINTINO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36918	PATRÍCIA HELENA FERRO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36966	LETÍCIA FRANCHI ANSELMO	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	administrativo.cultura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
36886	ROBSON DE PAULA FERREIRA	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e	robson.ferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004

			serviços		
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36485	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36484	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36569	KAROLINE ALINE GUELERE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	karolineguelere@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36956	LETÍCIA RODRIGUES GABRIEL	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	leticia.rodrigues@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
36558	GUSTAVO AMIDANI CALIL	SEGURANÇA DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-0781
35161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA DEFESA SOCIAL	Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
36713	DANIEL PASSOS RUINHO	SEGURANÇA DEFESA SOCIAL	Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	daniel.ruinho@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
36503	FAUSTINO JOSÉ DOS SNTOS NETO	SEGURANÇA DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
36500	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
36501	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	david.willian@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
37001	RENATO RIBEIRO ROSINHOLI	SEGURANÇA DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	reanto.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
37073	VALTER SABINO NETTO	SEGURANÇA DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	valter.netto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pelas avaliações de bens

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35357	RAFAEL ANANIAS PELEGRINI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	rafaelpelegrini@live.com	(35) 3559-1089
36488	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA	eliton.urbanismo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98723-7962

Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELOS:	E-MAIL:	TELEFONE:
36834	LARISSA PIRES DE DEUS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	larissa.pires@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99811-4519
36642	NATAN JUNQUEIRA VILELA SILVA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	natanjunqueira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98854-1713
36927	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1091
36199	CASSIANO LÚCIO DIAS DE PÁDUA RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	cassiano.ribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99838-6707
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS SOUZA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	denise.obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-9824
36490	DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	dennermorais@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36488	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	eliton.urbanismo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98723-7962
36510	ELVIS HELITON DE MELO LIMA	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
36226	ISADORA DE CASTRO ROSA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	isadora.rosa@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36290	JURANDIR DA SILVA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	jurandirsilva@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-0030
36306	LETÍCIA APARECIDA MARTINS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	leticia.martins@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
17022	LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	luciana@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1091
36557	MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	marciopereira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1092
36625	WALBER GUSTAVO VASCONCELOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	walbervasconcelos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-9809

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 189, de 07 de abril de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 23 de junho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7C14ED8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Dispensa de Licitação nº 016/2026 – P.A.L. 060/2026

Objeto: Contratação de serviços continuados especializados de hospedagem, processamento, armazenamento, sustentação, operação assistida e suporte técnico do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Municípios, em ambiente de computação em nuvem, contemplando a implantação, configuração, disponibilização, administração, monitoramento, gestão e manutenção de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento da solução, incluindo serviços de datacenter, segurança da informação, backup e recuperação de dados, monitoramento de desempenho e disponibilidade, atualizações tecnológicas e evolutivas, suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atendimento continuado, com vistas à modernização, digitalização, otimização e ampliação da eficiência da tramitação, gestão e controle dos processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública do Município de Ibiá.

Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE– CNPJ: 16.636.540/0001-04

Serviço: SEI Municípios					
Nº Item	**Item**	**Unidade**	**Valor unitário (R$)**	**Qtde.**	**Valor total (R$)**
1	Disponibilização para operação com **300** usuários e com capacidade de **200 GB** de armazenamento. (**Faixa 2)**	Mês	7.435,69	1	7.435,69
VALOR MENSAL					7.435,69
(Valor mensal X **36** meses)					**267.684,84**
2	Área de armazenamento alocada adicional	GB	1,08	6.000	6.480,00
Valor total (Sob Demanda)					**6.480,00**
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					**274.164,84**

Data do Contrato: 23/06/2026
Data da assinatura do contrato: 23/06/2026
Término do Contrato: 23/06/2029

Ibiá (MG), 24 de junho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:B00DFB99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 080/2026 - ADESÃO N° 012/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 080/2026
Adesão n° 012/2026

Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico n° 011/2025/PMC - Processo Administrativo Licitatório n° 068773/2025 – Ata de Registro de Preços n° 001/2026

Data: 24 de junho de 2026.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico n° 011/2025/PMC Processo Administrativo Licitatório n° 068773/2025 – Ata de Registro de Preços n° 001/2026, que tem por objeto originário a "Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Sistema de posicionamento GNSS (global Navigation Satéllite) de alta precisão, co capacidade de fornecer dados em tempo real (RTK – Real Time Kinematic) com precisão centimétrica, incluindo receptores, software, acessórios e treinamento, cuja especificação técnica consta no processo contratação e faz da presente ata de registro de preços., realizada entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá , CNPJ n° 03.533.064/0001-06, e a empresa Zenith Equipamentos Topográficos LTDA-ME , CNPJ nº 44.005.583/0001-19.
.
Objeto (nosso): Aquisição de Sistema de Posicionamento GNSS RTK de alta precisão, novo e de primeiro uso, destinado ao atendimento das necessidades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, visando assegurar maior precisão, eficiência e qualidade na execução de levantamentos topográficos, georreferenciamento, fiscalização, planejamento urbano e acompanhamento de obras públicas.

GILLIANNO GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo Licitatório acima identificado, resolve **AUTORIZAR** a referida Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma a seguir:

Zenith Equipamentos Topográficos LTDA-ME
CNPJ nº 44.005.583/0001-19.

(Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico n° 011/2025/PMC - Processo Administrativo Licitatório n° 068773/2025 – Ata de Registro de Preços n° 001/2026).

ITEM (NOSSO)	ITEM (VOSSO)	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	01	Sistema de Posicionamento GNSS RTK completo	UN	1	39.250,00	39.250,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO: 39.250,00						

Valor total da Adesão: **R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinqüenta reais).**

Publique-se

Município de Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:72775A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
91ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS
91ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
21	GUSTAVO ABREU LEÃO	Professor B - Português	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
22	LUCIANE MENDES PEREIRA	Professor B - Português	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
23	VERONICA MARIA DOS REIS	Professor B - Português	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
30	CLAUDIA FERREIRA DA COSTA	Professor B - Geografia	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
46	BEUQUIS FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	Professor B - Matemática	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
66	DANIEL DA SILVA CARMO	Professor B - Educação Física	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
84	ROSANE FRANCO DE MAGALHÃES	Pedagogo	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
85	LUANA MARA RIBEIRO VIVAS	Pedagogo	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
86	EDNA SANTANA MAGALHÃES	Pedagogo	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
309	KATISSILENE FERNANDES SIQUEIRA	Professor A	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
310	CLEONICE MARIA DE JESUS	Professor A	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
311	MARCIA TEODORO MOREIRA	Professor A	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
794	MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
795	FLAVIA TAVARES SCHANEN	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
796	ELENICE MEIRATEIXEIRA LIMA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
797	WANDERSON DE OLIVEIRA NEVES	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
798	VIVIAN COMINI PIMENTA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
799	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
800	KARLA DO NASCIMENTO SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**

801	RUBENS PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
802	WANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
803	LUCIENE COELHO GOMES	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
804	CARLA MARIA XAVIER	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
805	MARY DE CASSIA CARVALHO FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
806	DILMA PIEDADE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
807	JULIO CESAR RICARDO	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
808	CLÉIA MÁRCIA PEREIRA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
809	MARIA CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
810	CLEIDE ALVES SANTANA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
811	EDERVALDO RAMOS BICALHO	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
812	MERCEDES ROSADO DIAS BUENO	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
813	CLEIDE SANTOS GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
814	ERIKA DARIANA DE ASSIS SILVA LIMA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
815	LILIAN MARCIA TEIXEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
816	VANESSA ANTÔNIO PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
817	GRACIELLE RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
818	FLÁVIA DAVES COSTA E SOUZA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
819	ELISANGELA NUNES FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
820	ALESSANDRA MARTINS CIRILO	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
821	ADRIANA BARBOSA HENRIQUES GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
822	LUCINÉIA SARAIVA CUNHA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
823	LISANGELA AZEVEDO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
824	JOSIANE CAMPOS GOMES	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
825	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS ANJOS	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
826	ANGELA APARECIDA DE SOUZA XAVIER	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
827	CRISTIANE FORTUNATO	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
828	FABIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
829	ADRIANA SIMÕES DE ALMEIDA LOPES	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
830	EDIMAR SANTOS DE MATOS	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
831	ALESSANDRA MARIA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
832	MARCUS JOSE PINHEIRO FONSECA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
833	RACQUESÔNIA PIRES FERREIRA PIMENTA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
834	ROBSON FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
835	RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO ÁVILA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
836	FLAVIA APARECIDA MARTINS SILVA	Agente de Serviços Escolares	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 08:00h**
38	HELBERT GONÇALVES DE FREITAS	Psicologo Educacional	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
39	EVANDO RIBEIRO PEREIRA	Psicologo Educacional	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
40	RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	Psicologo Educacional	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
41	ALESSANDRO SOARES PEREIRA	Psicologo Educacional	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
47	GRAZIELLA ARAUJO	Assistente Social Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
48	ADRIANA ALMEIDA	Assistente Social Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
49	ODNELIA CRISTINA SIQUEIRA DE AMARAL CANÇADO	Assistente Social Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
513	RAIMUNDA APARECIDA DIAS RODRIGUES	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
514	MIRIAM A SOUZA	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
515	CARMELITA JOSÉ DE OLIVEIRA	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
516	ADRIANO ROQUE DOS SANTOS	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
517	LEIDIANE MARCIA QUEIROZ	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
518	LUCINEIA LEITE DA SILVA ARAÚJO	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
519	ROSIMAR DOS REIS DIAS CHAVES COSTA	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
520	LUCIENE RAIMUNDA DOS SANTOS	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
521	ELIS MAR DOS SANTOS	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
522	GENI DAS NEVES CELESTINO	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
523	ISLÂNDIA DA SILVA MEIRA	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
524	RITA APARECIDA MARÇAL	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
525	MICHELLE MARTINS DE OLIVEIRA	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
526	GABRIELY ALMOAYA DA SILVA	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**
527	TATIANE AVILA BRAGA	Servente Escolar	24/06/2026	**COMPARECIMENTO EM 26/06 ÀS 13:00h**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:6354AC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 001, DE 24 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

Função Pública	Nível De Escolaridade Exigido	Número De Vagas	Remuneração Mensal Bruta	Carga Horária Semanal

Técnico de Nível Superior - Direito	Curso Superior de Direito + Inscrição na OAB	1 + CR*	R$ 3.024,65	20h
Educador Social – Dança	Curso superior de graduação e habilitação específica em **Dança**.	CR*	R$ 3.117.98	24h
Orientador Social	Nível médio.	CR*	R$ 1.980,12	40h
Facilitador de Oficina – Artesanato	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior.	CR*	R$ 1.980,12	40h
Facilitador de Oficina – Artes (grafite, desenho e pintura)	Nível médio e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior.	CR*	R$ 1.980,12	40h
Facilitador de Oficina – Capoeira	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior.	CR*	R$ 1.980,12	40h
Facilitador de Oficina – Teatro	Nível médio, e habilidades comprovadas por meio de certificados de participação em cursos na área e/ou declaração de experiência anterior.	CR*	R$ 1.980,12	40h

* Cadastro de Reserva

1.2. As atribuições para as funções estão descritas no ANEXO I deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 Período de Inscrição: 29 de junho de 2026 a 10 de julho de 2026.

2.2. Horário: 13:00 às 17:00 horas.

2.3.Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Silvério Campos, n.º 258, bairro Safira, Muriaé-MG.

2.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

2.5. Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração por instrumento particular, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.6. Cada candidato deverá se inscrever somente para uma função estabelecida no presente edital.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos relacionados a seguir:

a) Currículo Padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

e) Cópia de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;

f) Cópia de outros documentos que poderão ser analisados para classificação na Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, conforme descrito no item 4 e Anexo IV deste Edital.

2.8 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.9. A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

3.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição no ato da inscrição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

3.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a inscrição, conforme alínea "i" o item 2.5 deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para realização de perícia médica, formada por profissionais que verificarão sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada.

3,5, Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.6. O laudo médico a que se refere o item 3.3 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado na versão original.

3.7. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.

3.9. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única de seleção denominada Qualificação Técnica.

4.2. Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica deverá ser entregue em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo a seguir:

Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 001, de 24 de junho de 2026

Nome Completo do(a) candidato(a):

Função a que concorre:

RUBRICA DO CANDIDATO:

4.3. A Comissão emitirá recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constarão nome, n.º de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

4.4. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, correios ou e-mail.

4.5. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.6. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.

4.7. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida ou cujos envelopes não estejam lacrados e rubricados no fecho, ou que contenham alguma logomarca de empresas ou instituições estarão eliminados do certame.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única de seleção denominada Análise Curricular - Formação e Experiência, valendo um total de 100 (cem) pontos, realizada em caráter eliminatório e classificatório, em que a Comissão de Avaliação analisará o nível de aperfeiçoamento do candidato, a partir dos documentos comprobatórios apresentados, em estrita observância às normas contidas neste Edital, nos termos do Anexo III.

5.2. Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, vencidos, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.

5.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.4. A comprovação da **qualificação técnica** somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia digitalizada dos documentos, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) O diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para a função, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitos diplomas nos quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso e a data de conclusão - dados necessários à sua perfeita avaliação;

b) A certidão ou certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, para comprovação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, no qual conste carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme normas do Conselho Nacional de Educação;

c) O diploma ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil;

5.5. Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

5.6. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído e estiver acompanhada do histórico escolar.

5.7. Quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

5.8. O certificado exigido (requisito) para exercício da função pública não será computado como título de aperfeiçoamento.

5.9. Não serão pontuadas como títulos as declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado no curso, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo.

5.10. Serão computados como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação direta com a área de atuação da função pública pretendida, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício.

5.11. Para receber a pontuação relativa a tempo de **experiência profissional**, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:

a) Comprovante de experiência expedido por órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da Entidade Pública, assinatura e carimbo do representante, data de início e término da função, carga horária, acompanhados de declaração funcional, assinada e carimbada; ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, dados necessários à sua perfeita avaliação.

5.12. Não serão pontuadas experiências não comprovadas através da documentação descrita no item anterior.

5.13. Não serão pontuadas experiências de estágio e/ou trabalhos voluntários.

5.14.Para efeito de pontuação referente à experiência profissional não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.

5.15. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.

5.16. Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O mais idoso;
b) Sorteio público.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A publicação do resultado do processo seletivo será divulgada no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando devidamente convocado, deverá comparecer ao local indicado no ato convocatório publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>, em até 05 (cinco) dias úteis, munido dos originais dos documentos enviados no momento da inscrição para conferência pela Comissão de Seleção.

7.2. Concomitantemente, o candidato deverá apresentar, no mesmo prazo descrito no item anterior, os seguintes exames laboratoriais para avaliação médica pela Perícia Médica Municipal, sob pena de eliminação do certame:

a) Hemograma (completo), com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
b) Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA);
c) Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
d) Glicemia de Jejum;
e) Creatinina;
f) Urina (rotina);
g) TGO;
h) TGP.

7.3. Após a aprovação pela Perícia Médica Municipal, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de contratação:

a) 1 (uma) foto 3 x 4;

b) Original e cópia da certidão de nascimento, da certidão de casamento (se for o caso) ou divórcio;

c) Original e cópia do CPF e certidão de regular;

c) Original e cópia do documento de identidade; (alteração no nome deve estar de acordo com RG, CPF e certidão de casamento);

d) Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

e) Comprovante de quitação das obrigações militares (candidato do sexo masculino);

f) Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP expedido pela Caixa ou Banco do Brasil;

g) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de antecedentes criminais;

j) Diploma ou Declaração acompanhados do histórico escolar;

7.4. O candidato deverá ter nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88).

7.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, bem como a reprovação em perícia médica oficial, implicará na eliminação do candidato.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. O prazo de contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública, observado o limite temporal constante do art. 4º da Lei Complementar n.º 5.940/2019, através de termo aditivo ao contrato.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.

9.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise das inscrições, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.

10.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I- Cristiane Cruz Teixeira – Presidente da Comissão;

II- Maria Angélica Dala Paula Abreu – Membro da Comissão;

III- Joyce de Mello Souza Campbell – Membro da Comissão;

IV- Clara Andrade Levate – Membro da Comissão;

V- Cindy Tanus Lopes – Membro da Comissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

11.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

11.3. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Complementar nº 5.940/2019.

11.4. Por se tratar de contratação para atendimento de um processo específico, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

11.5. Os candidatos classificados irão compor o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

11.6. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

11.7. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

11.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

12. DOS ANEXOS:

- ANEXO I: ATRIBUIÇÕES
-ANEXO II: CURRÍCULO PADRONIZADO
-ANEXO III: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
-ANEXO IV: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 24 de junho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO:
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
1. Realizar a escuta, o acolhimento e a orientação sociojurídica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social ou com direitos violados; 2. Atuar de forma interdisciplinar integrado às equipes de assistência social, prestando consultoria jurídica interna, articulando a rede de proteção e facilitando o acesso democrático ao sistema de justiça, sem realizar representação judicial direta (contenciosa); 3. Realizar atendimentos individuais ou coletivos de acolhimento e escuta qualificada sob a ótica da garantia de direitos; 4. Prestar orientação sociojurídica clara e acessível sobre direitos civis, políticos, sociais, trabalhistas e de família; 5. Auxiliar na regularização de documentação civil básica e na superação de entraves burocráticos institucionais; articular encaminhamentos fundamentados para a defensoria pública, ministério público, poder judiciário e órgãos de defesa de direitos; 6. Mediar conflitos comunitários e familiares em parceria com a equipe técnica (assistentes sociais e psicólogos); 7. Produzir relatórios, pareceres e notas técnicas sociojurídicas para subsidiar a atuação da unidade; 8. Fornecer suporte jurídico interno à coordenação e à equipe multiprofissional do serviço de assistência social; 9. Identificar e monitorar situações de violações de direitos no território para propor ações de enfrentamento; 10. Atuar na execução do Serviço de Medida Socioeducativa, prestando orientação jurídica aos adolescentes e suas famílias, bem como subsidiando tecnicamente a equipe quanto aos aspectos legais das medidas; 11. Integrar equipe interdisciplinar, participando de reuniões técnicas, estudos de caso, elaboração de parecer técnico, entrevistas em domicílio e discussões de situações acompanhadas pelos serviços; 12. Participar da construção, execução e avaliação dos Planos de Atendimento individuais e/ou familiares, contribuindo com a perspectiva jurídica; 13. Atuar na defesa e promoção dos direitos humanos, especialmente de públicos em situação de vulnerabilidade, tais como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e população em situação de rua; 14. Alimentar sistemas de informação oficiais da assistência social com os registros dos atendimentos realizados; 15. Participar de reuniões de rede, comissões territoriais e capacitações promovidas pela gestão do SUAS; 16. Atuar conforme os princípios éticos da administração pública e da assistência social, assegurando sigilo profissional, respeito à dignidade e à diversidade dos usuários;

EDUCADOR SOCIAL - ATRIBUIÇÕES COMUNS:
1. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; 2. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; 3. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; 4. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; 5. Atuar na recepção dos usuários, possibilitando ambiência acolhedora; 6. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; 7. Apoiar e participar do planejamento das ações; 8. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; 9. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 10. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; 11. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; 12. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; 13. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; 14. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; 15. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; 16. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; 17. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; 18. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 19. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; 20. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 21. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; 22. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; 23. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
EDUCADOR SOCIAL - DANÇA:
1. Planejar e executar atividades de dança com diversos materiais e equipamentos; brincadeiras tradicionais; de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; atividades de esporte e lazer (em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos); leituras e discussões de textos; coreografias e apresentações; 2. Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo a capacidade de movimentar-se, correr, pular e experimentar o seu próprio corpo e seus limites; 3. Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática da dança; 4. Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades através da dança com diversas técnicas e materiais; 5. Incentivar o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países; 6.

Trabalhar de maneira lúdica a expressão corporal, por meio de exercícios de alongamento, rodas, danças livres, circulares, movimentos coreografados, que resgatam a espontaneidade, a parceria, promovendo a consciência corporal, melhoria da motricidade, equilíbrio, capacidade respiratória, entre outros;

ORIENTADOR SOCIAL:
1. Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; 2. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 3. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; 4. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 5. Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc; 6. Desenvolver outras atividades semelhantes ou análogas de acordo com a necessidade nos serviços de acolhimento da Assistência Social para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e quem mais necessitar de ações socioassistenciais com objetivo de assegurar proteção social aos indivíduos em atendimento; 7. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais; 8. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

FACILITADOR DE OFICINA - ATRIBUIÇÕES COMUNS:
1. Planejar e executar oficinas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; 2. Promover a inclusão de pessoas com deficiência; 3. Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana; 4. Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo; 5. Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos indivíduos e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; 6. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; 7. Fortalecer a interação intergeracional; 8. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais; 9. Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades dos usuários e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; 10. Valorizar o trabalho realizado por meio de apresentações para apreciação da comunidade em geral; 11. Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; 12. Trabalho com o público com temas transversais, tais como: direitos humanos e socioassistenciais; meio ambiente, saúde, trabalho, entre outros; 13. Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, seminários, entre outros; 14. Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social; 15. Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; 16. Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; 17. Desenvolver atividades com a família, onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, troca de experiência e aprendizado, entre outros; 18. Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica; 19. Outras orientações nacionais que vierem a ser estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
FACILITADOR DE OFICINAS - ARTESANATO:
1.Planejar e executar atividades de artesanato com diversos técnicas e materiais, inclusive os recicláveis e naturais; de confecção artesanal; de educação ambiental; de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc; 2. Outras atividades manuais, tais como bordado, costura, crochê, pintura, tricô, confecções de bijuterias e outros; 3. Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade, desenvolvendo conceitos com a prática do artesanato; 4. Estimular a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades manuais com diversas técnicas e materiais.

FACILITADOR DE OFICINAS – ARTES (GRAFITE, DESENHO E PINTURA):
1. Orientar oficinas de desenho artístico a partir de observações visando a compreensão de formas abstratas e geométricas; 2. Orientar sobre o uso de luz e sombras nos desenhos e o desenvolvimento da percepção visual de textura, distância e profundidade; 3. Sensibilizar os usuários para as belezas naturais; 4. Ajudar a apreciar uma paisagem, um ambiente, um objeto, uma obra de arte, por meio da utilização dos sentidos; 5. Levar à compreensão de que as realidades estéticas existentes no meio envolvente são resultado duma fusão entre riquezas naturais e criações do homem; 6. Planejar e executar atividades para que o usuário exercite sua criatividade, desenvolvendo sua capacidade e conhecer seus limites, bem como respeitar as regras legais para a execução da atividade; 7. Orientar os usuários do serviço no processo de criação à partir de observações da realidade;

FACILITADOR DE OFICINAS - CAPOEIRA:
1.Desempenhar o papel de facilitador nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do planejamento e execução de atividades relativas a prática de capoeira; 2. Planejar as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o serviço, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos usuários; 3. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução do público; 4. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no serviço; 5. Planejar e executar atividades para que o usuário desenvolva a capacidade de movimentar-se, desenvolvendo habilidades em diferentes modalidades.

FACILITADOR DE OFICINAS - TEATRO:
1. Planejar e executar atividades culturais de teatro, incluindo fantoches; contação de histórias; oratória; e outras atividades em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades; 2. Proporcionar experiências que contribuam para o crescimento global de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, seja no plano individual, desenvolvendo a capacidade expressiva e artística, seja no plano coletivo, exercitando o senso de cooperação, o diálogo, o respeito mútuo, a reflexão, e a construção, trabalhando a flexibilidade à aceitação de diferenças, o investimento em objetivos comuns e a criação de projetos que podem ser desenvolvidos, desde o planejamento até a realização de uma peça teatral; 3. Orientar os usuários tanto aprendizagem quanto à caracterização, guiando-os na escolha de vestimenta, máscaras, maquiagem, acessórios, entre outros; 4. Interpretar textos teatrais e literários; 5. Realizar leituras e discussões de textos; 6. Orientar os usuários em relação ao contexto do teatro para que o mesmo desenvolva as habilidades iniciais necessárias como: atenção, observação, concentração, autocontrole, memorização e prazer na atuação; 7. Orientar os usuários do serviço no processo de criação a partir de observações da realidade.

ANEXO II
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, inscrito do CPF sob n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º__ _____, telefone (___)_____, residente e domiciliado à _____, n.º___, Bairro _____, Cidade/UF _____, telefone _____, candidato(a)à função de_____, na condição de Contratado(a) por Tempo Determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva r esponsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na

forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão de Seleção.

Formação Acadêmica - Identificação do comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:

_____

Formação Acadêmica - Títulos Complementares **correlatos com a área de formação correspondente à função pública pleiteada**, com os respectivos certificados em anexo:

_____

Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada realizados pelo candidato, **específicos da área de formação correspondente à função pleiteada (Nível Médio)**, com carga horária de 80 horas ou superior - **máximo 04 cursos**, com respectivos certificados em anexo:
1._____2._____ 3._____4._____ 5._____

Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. (Serão pontuados no máximo 12 meses)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ EMPRESA	**TEMPO** ***(nº de meses)***
I.	
II.	
III.	
IV.	
V.	

Muriaé, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
DA ANÁLISE CURRICULAR

A pontuação referente à qualificação técnica será distribuída conforme especificações das tabelas a seguir:

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Título de Pós-Graduação *Strictu-Sensu* de Doutorado na área de atuação a que concorre. (Título registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES). Não cumulativo com título de Mestrado e/ou Pós-Graduação *lato-sensu*. (Somente um título – não cumulativo).	28 (vinte e oito) pontos	28 (vinte e oito) pontos
B	Título de Pós-Graduação *Strictu-Sensu* de Mestrado na área de atuação a que concorre. (Título registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES). Não cumulativo com título de pós graduação *lato-sensu*. (Somente um título – não cumulativo).).	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
C	Título de Pós-Graduação *Lato-Sensu* de Especialização, na área da atuação a que concorre. (Título expedido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, infracionáveis). (Somente um título – não cumulativo).	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
D	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no Serviço Público, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	4,00 (quatro pontos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	48 (quarenta e oito) pontos
E	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS. Serão pontuados no máximo 12 meses.	2,00 (dois pontos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	24 (vinte e quatro) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

EDUCADOR SOCIAL			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Título de Especialista na área de atuação a que concorre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (Somente um título – não cumulativo).	22 (vinte e dois) pontos	22 (vinte e dois) pontos
B	Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 03 cursos).	05 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos
C	Participação em eventos e competições oficiais, na área a que concorre, expedida por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos (Máximo 03 participações.)	05 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos
D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Contrato Administrativo/Declaração de Órgão Público (em caso de Servidor Público) no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	4 (quatro) pontos por período de 01 (um) mês trabalhado.	48 (quarenta e oito) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma de graduação em qualquer área,expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
B	Cursos de especialização, aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 80 horas (máximo 04 cursos).	4,5 (quatro pontos e meio) pontos	18 (dezoito) pontos
C	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no Serviço Público, comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público. Serão pontuados no máximo 12 meses.	4,00 (quatro pontos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	48 (quarenta e oito) pontos
D	Tempo de experiência profissional na área de atuação a que concorre no âmbito privado, comprovada através de anotação em CTPS. Serão pontuados no máximo 12 meses.	2,00 (dois pontos) por período de 01 (um) mês trabalhado.	24 (vinte e quatro) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

FACILITADOR DE OFICINA			
ITEM	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Diploma de graduação em qualquer área, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	22 (vinte e dois) pontos	22 (vinte e dois) pontos
B	Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 03 cursos).	05 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos
C	Participação em eventos e competições oficiais, na área a que concorre, expedida por Escola, Fundação, Clube ou Associação nos últimos 03 anos (Máximo 03 participações.)	05 (cinco) pontos	15 (quinze) pontos

D	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Certidão/Declaração de Órgão Público no desempenho de **atividades correlatas** com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	4 (quatro) pontos por período de 01 (um) mês trabalhado.	48 (quarenta e oito) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**100 (cem) pontos**	

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
29/06/2026 a 10/07/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
17/07/2025	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
20/07/2026 e 21/07/2026	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
24/07/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
24/07/2026	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
27/07/2026 e 28/07/2026	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
31/07/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
31/07/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
31/07/2026	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F6F6341C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 013/2026 · Processo Licitatório nº 000039/2026

I — Identificação do Certame

Modalidade	Pregão Eletrônico — Portal de Compras Público
Nº da Licitação	013/2026
Processo Licitatório	000039/2026
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Objeto	Aquisição de 7 (sete) aparelhos telefônicos celulares para atendimento da Secretaria Municipal de Educação — Avaliação Diagnóstica de Fluência em Leitura 2026
Data da Sessão Pública	23 de junho de 2026
Hora de Início	09h00min
Órgão Demandante	Secretaria Municipal de Educação — Prefeitura Municipal de Naque/MG
Valor Estimado (TR)	R$ 19.663,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais)
Valor Adjudicado	R$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais)
Economia ao Erário	R$ 7.973,00 — redução de 40,54% sobre o valor de referência
Pregoeiro Responsável	Delano Sérgio Soares de Oliveira — Portaria nº 09/2026

II — Relatório Sintético do Procedimento

Trata-se de processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Naque/MG, mediante Pregão Eletrônico nº 013/2026, autuado sob nº de Processo Licitatório 000039/2026, objetivando a aquisição de 7 (sete) aparelhos telefônicos celulares destinados à Secretaria Municipal de Educação, para utilização na Avaliação Diagnóstica de Fluência em Leitura 2026, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão pública foi designada para o dia 23 de junho de 2026, às 09h00min, e conduzida eletronicamente pelo Pregoeiro Delano Sérgio Soares de Oliveira, designado pela Portaria nº 09/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Graziele Soares de Paula, Renata Souza da Cruz Oliveira e Sara Borges Nunes da Silva.

Na fase de credenciamento, compareceram e se credenciaram 4 (quatro) empresas: AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (EPP — CNPJ: 31.874.169/0001-02), DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (ME — CNPJ: 05.934.170/0001-67), MABUS EMPRESARIAL LTDA (EPP — CNPJ: 56.386.309/0001-16) e NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (ME — CNPJ: 46.010.439/0001-04). Todas as empresas participantes encontravam-se enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fazendo jus aos benefícios previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

Aberta a fase de análise das propostas, o Pregoeiro verificou a regularidade de todas as propostas recebidas, constatando que os quatro licitantes apresentaram propostas iniciais no valor unitário de R$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais), equivalente a um total de R$ 19.663,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais) para os 7 (sete) itens, todos classificados para a fase de lances.

A fase competitiva foi conduzida no modo de disputa aberto, com duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente a cada novo lance registrado nos instantes finais, encerrando-se às 09h57min, após mais de 70 (setenta) rodadas de lances e acirrada disputa principalmente entre AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA e DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. Ao final da etapa de lances, a empresa AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA classificou-se em primeiro lugar com oferta unitária de R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).

Na fase de análise de aceitabilidade, verificou-se que o modelo ofertado — MOTOROLA MOTO G17, 256GB de armazenamento e 12GB de RAM (4GB de RAM física + 8GB de RAM Boost/virtual, tecnologia intrínseca ao hardware do fabricante), atendia às especificações mínimas do instrumento convocatório. Registrou-se que o edital não vedou expressamente o uso de memória virtual ou dinâmica, razão pela qual a proposta foi considerada tecnicamente compatível.

Concluída a fase de aceitação, o Pregoeiro iniciou a fase de habilitação, disponibilizando a todos os participantes os documentos apresentados pela licitante provisoriamente vencedora. Após análise detalhada, a empresa AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA foi declarada habilitada, tendo cumprido integralmente os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Em seguida, foi aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recurso. Decorrido o prazo, nenhum licitante manifestou intenção recursal, ensejando o encerramento da fase recursal sem impugnações, possibilitando a declaração de vencedora e o subsequente encaminhamento para adjudicação e homologação.

III — Fundamentação Administrativa e Jurídica

Regularidade do procedimento. O certame foi conduzido em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao instrumento convocatório, observando-se as fases de publicação do edital, credenciamento, análise de propostas, disputa de lances, negociação, aceitação, habilitação e fase recursal, conforme a sequência procedimental prevista nos arts. 17 e seguintes da referida Lei.

Observância da Lei nº 14.133/2021. O presente certame foi instaurado e conduzido com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da mencionada Lei e no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Atendimento ao edital. A proposta adjudicada, referente ao fornecimento do aparelho MOTOROLA MOTO G17 — 256GB de armazenamento e 12GB de RAM, pela empresa AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, atendeu a todos os requisitos técnicos e comerciais previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, não sendo constatada qualquer incompatibilidade ou desconformidade material com o instrumento convocatório.

Julgamento das propostas. O critério de julgamento adotado foi o de Menor Preço por Item, nos termos do art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a fase de lances, a proposta classificada em primeiro lugar, R$ 1.670,00 por unidade, totalizando R$ 11.690,00 para os 7 (sete) itens, revelou-se a mais vantajosa para a Administração, representando economia de R$ 7.973,00 (40,54%) sobre o valor estimado no Termo de Referência.

Verificação da habilitação. A empresa AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA apresentou e teve reconhecida a integralidade dos documentos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Situação recursal. Transcorrido o prazo regimental de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recurso, nenhum participante apresentou impugnação, conforme registro da ata da sessão pública. A ausência de recursos habilita o encerramento do certame e a prática dos atos finais de adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aptidão para adjudicação. Diante da regularidade procedimental evidenciada em todas as fases do certame, da conformidade técnica e econômica da proposta vencedora, da habilitação regular da empresa classificada em primeiro lugar e da inexistência de recursos pendentes, o presente processo encontra-se plenamente apto à prática do ato de adjudicação pelo Prefeito Municipal, com posterior submissão à homologação, em cumprimento ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV — Resultado da Adjudicação

Item	Descrição do Objeto	Empresa Adjudicatária	CNPJ	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Aparelho Telefônico Celular Smartphone (Motorola Moto G17 — 256GB / 12GB RAM) Quantidade: 7 (sete) unidades	AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.874.169/0001-02	R$ 1.670,00	R$ 11.690,00
Nota: Valor estimado no Termo de Referência: R$ 19.663,00. Economia apurada: R$ 7.973,00 (sete mil, novecentos e setenta e três reais) — redução de 40,54% sobre o valor de referência. Porte da empresa: EPP. Beneficiária da LC nº 123/2006.					

V — Classificação Final dos Participantes

Clas.	Empresa Licitante	CNPJ	Porte	Melhor Lance (Un.)	Situação
1º	**AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**	**31.874.169/0001-02**	**EPP**	**R$ 1.670,00**	**VENCEDORA**
2º	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	ME	R$ 1.680,00	Classificada
3º	NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	46.010.439/0001-04	ME	R$ 2.128,00	Classificada
4º	MABUS EMPRESARIAL LTDA	56.386.309/0001-16	EPP	R$ 2.750,00	Classificada

VI — Declaração Formal de Adjudicação

O Senhor **ROBSON DE SENA MOREIRA**, Prefeito do Município de Naque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando:

(i) a regularidade procedimental verificada em todas as fases do Pregão Eletrônico nº 013/2026;
(ii) a conformidade técnica da proposta vencedora com as especificações do instrumento convocatório;
(iii) a habilitação regular da empresa classificada em primeiro lugar, comprovada na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;
(iv) a ausência de recursos, impugnações ou questionamentos pendentes de apreciação;
(v) a proposta mais vantajosa para a Administração, com economia de R$ 7.973,00 (40,54%) em relação ao valor estimado;

ADJUDICO o objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** — Processo Licitatório nº 000039/2026 — à empresa:

AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.874.169/0001-02
Item 01 — Aparelho Telefônico Celular Smartphone (Motorola Moto G17 — 256GB)
Quantidade: 7 (sete) unidades · Valor Unitário: R$ 1.670,00 · Valor Total: R$ 11.690,00

A adjudicação ora registrada confere à empresa supracitada o direito de ser convocada para a assinatura do instrumento contratual, nos prazos e condições previstos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Naque, Minas Gerais, 23 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:D3117417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 347/2025 – Pregão Presencial n.º 063/2025 - Foi firmado em 18.06.2026, o 2º Termo Aditivo para o reequilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, conforme tabela abaixo, o valor total do aditivo é de 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Atual	Valor Total Atual	Valor Unitário Atualizado	Valor Total Atualizado
01	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO COM 20 ML)	UN	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000,00	R$ 4,93	R$ 24.650,00

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:A6BE4A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4598/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 43/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 19/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Mulher, Igualdade Racial e Juventude.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Esportes e Secretária Municipal de Mulher, Igualdade Racial e Juventude.

Os(as) Secretários(as) Municipais de: Esportes e da Mulher, Igualdade Racial e Juventude da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1140979						
Nome: 22.645.154/0001-73 - PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP						
Valor: 491.091,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3DMEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D, MEDINDO 7,5CM X 7,0 CM (AXL) E 5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK EMFORMATO IRREGULAR PODENDO SER VAZADO OU NÃO, APRESENTANDO NIVEIS ILIMITADOS DE CAMADAS E ABAULAMENTOS, COM SUPERFICIE COM TRATAMENTO DE POLIMENTO E BANHOS NOS TONS OURO, PRATA E COBRE NAS TONALIDADES ENVELHECIDO OU AUTO-BRILHANTE A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. FACE: ACOMPANHA DADOS DO EVENTO FUNDIDOS ALTO E ABIXO RELEVO E/OU GRAVADOS DADOS E COLOCAÇÕES EM POLICROMIA NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO, SOB COBERTURA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM 0,8MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULARÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV(ULTRAVIOLETA) E NOME DO MUNICÍPIO E DETALHES ARTITICOS EMBAIXO E ALTO. VERSO:APRESENTA O BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA: ACOMPANHA FITA EM CEDA PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL EM AMBAS AS FACES MEDINDO 80CM X 2,5CM COM A GRAVAÇÃO DE ARTE CONTENDO LOGOSE BRASÃO DO MUNICIPIO.OBS.: MATRIZES DIVERSAS EM FORMATOS VARIADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO E DESIGN(S) EXCLUSIVO(S) ALUSIVO(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADO(S) A PARTIR DE PROJETO FORNECIDO PELO SOLICITANTE. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compativeis com a descrição.	MARCA PROPRIA	UN	2.000	R$ 11,50	R$ 23.000,00

2	MEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D MEDINDO 9,5 CMMEDALHA ESPECIAL COM MODELAGEM EXCLUSIVA 3D, MEDINDO 9,5CM X 9,0 CM (AXL) E 5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK EMFORMATO IRREGULAR PODENDO SER VAZADO OU NÃO, APRESENTANDO NIVEIS ILIMITADOS DE CAMADAS E ABAULAMENTOS, COM SUPERFICIE COM TRATAMENTO DE POLIMENTO E BANHOS NOS TONS OURO, PRATA E COBRE NAS TONALIDADES ENVELHECIDO OU AUTO-BRILHANTE A CRITÉRIO DO SOLICITANTE. FACE: ACOMPANHA DADOS DO EVENTO FUNDIDOS ALTO E ABIXO RELEVO E/OU GRAVADOS DADOS E COLOCAÇÕES EM POLICROMIA NO VINIL FOTOGRÁFICO AUTOCLAVE BRILHANTE, RECORTADO EM PLOTTER DE ALTA PRECISÃO, SOB COBERTURA DE RESINA ACRÍLICA TRANSLÚCIDA COM 0,8MM DE ESPESSURA, TERMOFIXADA POR MEIO DE PROCESSO DE RETICULARÃO EXTERNA E CURADA EM ESTUFA COM TECNOLOGIA UV(ULTRAVIOLETA) E NOME DO MUNICÍPIO E DETALHES ARTITICOS EMBAIXO E ALTO. VERSO:APRESENTA O BRASÃO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIDO EM ALTO E BAIXO RELEVO. FITA: ACOMPANHA FITA EM CEDA PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL EM AMBAS AS FACES MEDINDO 80CM X 3,0CM COM A GRAVAÇÃO DE ARTE CONTENDO LOGOSE BRASÃO DO MUNICIPIO.OBS.: MATRIZES DIVERSAS EM FORMATOS VARIADOS DE ACORDO COM CADA EVENTO E DESIGN(S) EXCLUSIVO(S) ALUSIVO(S) AO(S) EVENTO(S) CRIADO(S) A PARTIR DE PROJETO FORNECIDO PELO SOLICITANTE. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compativeis com a descrição.	MARCA PROPRIA	UN	2.000	R$ 11,40	R$ 22.800,00
3	MEDALHA CUNHADA EM AÇO CARBONO EM FORMATO IRREGULARMEDALHA CUNHADA EM AÇO CARBONO EM FORMATO IRREGULAR, medindo 7,5cm em formato iregular, latonada nas graduações nos tons ouro, prata ou bronze. Frente com área para personalização que cobre toda a face da medalha com arte personalizada impressa em adesivo e aplicação de resina acrílica. Espaço retangular de 15mm x 30mm (A x L) ao centro contendo pesonalização individualizada com colocação, modalidade, categoria e genero de cada evento. Verso: Gravação monocromatica com tecnologia UV (Ultra violeta) aplicada diretamente na peça com a logo da administração e/ou brasão do municipio. Acompanha fita personalizada em cetim em diversas cores, medindo 80cm x 2,5cm, com acabamento de micropontos nas laterais (isenta de desfilamento) Obs.: Arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) ao(s) evento(s) criada(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante.	MARCA PROPRIA	UN	2.200	R$ 8,70	R$ 19.140,00
4	TROFÉU DE 20 CM Trofeu 20cm em formato especial medindo 20cm de altura e 20cm (largura) em aço carbono recortado a laser banhado nas tonalidades ouro, prata e bronze. CORPO: Apresenta duas peças em aço carbono recortado a laser em formato especial com inclinação de 10 graus em direção a sua parte posterior e ambas as laterais calandradas com abaulamento de 45 graus convexadas e unidas uma a outra dando ao trofeu formato aerodinamico invertido. Personalização com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do corpo com ourela 10mm. Na parte superior do troféu acrescenta-se uma peça em vidro orgânico com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta Precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translucida com aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta). Base em granito polido e chanfrado em seus quatros lados, medindo 12cm x 8,0cm x 2cm (L) x (C) x (A). Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compativeis com a descrição.	MARCA PROPRIA	UN	800	R$ 124,80	R$ 99.840,00
5	Troféu 25 cm Trofeu 25cm em formato especial medindo 25cm de altura e 20cm (largura) em aço carbono recortado a laser banhado nas tonalidades ouro, prata e bronze. CORPO: Apresenta duas peças em aço carbono recortado a laser em formato especial com inclinação de 10 graus em direção a sua parte posterior e ambas as laterais calandradas com abaulamento de 45 graus convexadas e unidas uma a outra dando ao trofeu formato aerodinamico invertido. Personalização com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do corpo com ourela 10mm. Na parte superior do troféu acrescenta-se uma peça em vidro orgânico com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta Precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translucida com aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta). Base em granito polido e chanfrado em seus quatros lados, medindo 12cm x 8,0cm x 2cm (L) x (C) x (A). Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compativeis com a descrição.	MARCA PROPRIA	UN	835	R$ 139,80	R$ 116.733,00
6	TROFÉU DE 35 CM Trofeu 35cm em formato especial medindo 35cm de altura e 20cm (largura) em aço carbono recortado a laser banhado nas tonalidades ouro, prata e bronze. CORPO: Apresenta duas peças em aço carbono recortado a laser em formato especial com inclinação de 10 graus em direção a sua parte posterior e ambas as laterais calandradas com abaulamento de 45 graus convexadas e unidas uma a outra dando ao trofeu formato aerodinamico invertido. Personalização com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do corpo com ourela 10mm. Na parte superior do troféu acrescenta-se uma peça em vidro orgânico com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta Precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translucida com aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta). Base em granito polido e chanfrado em seus quatros lados, medindo 12cm x 8,0cm x 2cm (L) x (C) x (A). Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compativeis com a descrição.	MARCA PROPRIA	UN	400	R$ 148,70	R$ 59.480,00
7	TROFÉU DE 50 CM Trofeu 50cm em formato especial medindo 50cm de altura e 27cm (largura) em aço carbono recortado a laser banhado nas tonalidades ouro, prata e bronze. CORPO: Apresenta duas peças em aço carbono recortado a laser em formato especial com inclinação de 10 graus em direção a sua parte posterior e ambas as laterais calandradas com abaulamento de 45 graus convexadas e unidas uma a outra dando ao trofeu formato aerodinamico invertido. Personalização com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico autoclave brilhante, recortado em plotter de alta precisão no formato que acompanha as extremidades do corpo com ourela 10mm. Na parte superior do troféu acrescenta-se uma peça em vidro orgânico com arte gravada em policromia a laser no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta Precisão no formato que acompanha as extremidades do disco e sob o mesmo uma cobertura abaulada de resina acrílica translucida com aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação aproximadamente 1,00mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta). Base em granito polido e chanfrado em seus quatros lados, medindo 18cm x 12cm x 2cm (L) x (C) x (A). Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compativeis com a descrição.	MARCA PROPRIA	UN	220	R$ 259,70	R$ 57.134,00
8	Troféu 80 cm corte complexo em formato especialTroféu 80cm corte complexo em formato especial com dimensões "(A) 80cm x (L) 36cm", com suas peças submetidas a um polimento técnico de precisão em suas extremidades para assegurar um acabamento final exímio, eliminando riscos potenciais durante o manuseio. Ostenta um corpo intrincado composto por quatro astes em aço carbono, dimensionadas em "(A)60cm x (L)16cm" cada aste, recortadas a laser em formato irregular, dispostas diametralmente em dois pares opostos. Apresentam curvatura suavizada nas extremidades superiores e uma angulação de 90º nas inferiores, onde serão fixadas à base por meio de rebites ou parafusos castelo. No núcleo do corpo, uma coluna vertical composta por um tubo em aço inoxidável de "(A)45cm x (L)33mm" estendendo-se desde a superfície do terceiro estágio da base até o ápice do corpo. Neste ponto superior, o tubo é fixado em suporte de acrílico preto recortado a laser, medindo "(D)100mm x (E)600mm" com quatro alvéolos de encaixe designados para a inserção das quatro hastes, a fim de proporcionar estabilidade e robustez ao conjunto. Acima deste suporte, adicionando um elemento de distinção visual será fixada uma bola esferica tridimensional (3D)constituída de substrato sintético rigido de matriz avançada que apresenta propriedade intrísecas sem emendas que conferem durabilidade e resitencia mecância ao material, medindo "(D)16cm" metalizada nas tonalidades de ouro, prata ou bronze. A base em peça unica será metalizada em tonalidades de ouro, prata ou bronze brilhante, com dimensão total de "(L) 210mm x (C) 210mm x (A) 170mm.", possui configuração octogonal distribuída em três estágios estratificados. O primeiro estágio exibe dimensões de "(L) 210mm x (C) 210mm x (A) 20mm", com chanfro de 8mm interligando ao estágio subsequente. O segundo estágio apresenta medidas de "(L) 195mm x (C) 195mm x (A) 20mm", também com chanfro de 8mm interligado ao estágio subsequente. O terceiro estágio possui dimensões de "(L) 185mm x (C) 185mm x (A) 125mm", com chanfro de 8mm interligando a superficie da base. Neste último estágio constará uma composição visual com dados do evento personalizada medindo "(A)120mm x (L)110mm", produzida por meio da impressão policromática em vinil fotográfico auto-clave brilhante, a qual é precisamente dimensionada por uma plotter de alta precisão. Posteriormente, é aplicada uma cobertura protetora de resina acrílica translúcida com espessura de 0,8mm. O conjunto é termofixado por meio de um processo de reticulação externa e posteriormente curado em estufa utilizando tecnologia UV (Ultravioleta). Considerações adicionais: Tolerância máxima de variação de 4% para "+	MARCA PROPRIA	UN	60	R$ 649,70	R$ 38.982,00

	ou -" em relação às medidas de referência. Leganda: (A) = Altura, (L) = Largura, (C) = Comprimento, (E) = Espessura, (D) = Diâmetro, (CIRC.) Circunferência. Pedido mínimo: 1 unidade. Arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) a cada evento criada(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compativeis com a descrição.					
9	Troféu 100 cm corte complexo em formato especialTroféu 100cm corte complexo em formato especial. com dimensões "(A) 100cm x (L) 38cm", com suas peças submetidas a um polimento técnico de precisão em suas extremidades para assegurar um acabamento final exímio, eliminando riscos potenciais durante o manuseio. Ostenta um corpo intrincado composto por quatro astes em aço carbono, dimensionadas em "(A)79cm x (L)18cm" cada aste, recortadas a laser em formato irregular, dispostas diametralmente em dois pares opostos. Apresentam curvatura suavizada nas extremidades superiores e uma angulação de 90º nas inferiores, onde serão fixadas à base por meio de rebites ou parafusos castelo. No núcleo do corpo, uma coluna vertical composta por um tubo em aço inoxidável de "(A)61cm x (L)33mm" estendendo-se desde a superfície do terceiro estágio da base até o ápice do corpo. Neste ponto superior, o tubo é fixado em suporte de acrílico preto recortado a laser, medindo "(D)100mm x (E)600mm" com quatro alvéolos de encaixe designados para a inserção das quatro hastes, a fim de proporcionar estabilidade e robustez ao conjunto. Acima deste suporte, adicionando um elemento de distinção visual será fixada uma bola esferica tridimensional (3D)constituída de substrato sintético rigido de matriz avançada que apresenta propriedade intrísecas sem emendas que conferem durabilidade e resitencia mecância ao material, medindo "(D)18cm" metalizada nas tonalidades de ouro, prata ou bronze. A base em peça unica será metalizada em tonalidades de ouro, prata ou bronze brilhante, com dimensão total de "(L) 210mm x (C) 210mm x (A) 170mm.", possui configuração octogonal distribuída em três estágios estratificados. O primeiro estágio exibe dimensões de "(L) 210mm x (C) 210mm x (A) 20mm", com chanfro de 8mm interligando ao estágio subsequente. O segundo estágio apresenta medidas de "(L) 195mm x (C) 195mm x (A) 20mm", também com chanfro de 8mm interligado ao estágio subsequente. O terceiro estágio possui dimensões de "(L) 185mm x (C) 185mm x (A) 125mm", com chanfro de 8mm interligando a superficie da base. Neste último estágio constará uma composição visual com dados do evento personalizada medindo "(A)120mm x (L)110mm", produzida por meio da impressão policromática em vinil fotográfico auto-clave brilhante, a qual é precisamente dimensionada por uma plotter de alta precisão. Posteriormente, é aplicada uma cobertura protetora de resina acrílica translúcida com espessura de 0,8mm. O conjunto é termofixado por meio de um processo de reticulação externa e posteriormente curado em estufa utilizando tecnologia UV (Ultravioleta). Considerações adicionais: Tolerância máxima de variação de 4% para "+ ou -" em relação às medidas de referência. Leganda: (A) = Altura, (L) = Largura, (C) = Comprimento, (E) = Espessura, (D) = Diâmetro, (CIRC.) Circunferência. Pedido mínimo: 1 unidade. Arte(s) exclusiva(s) alusiva(s) a cada evento criada(s) a partir de informações que serão cedidas pelo solicitante. Apresentação obrigatória de um prospecto ou catálogo do fabricante, destacando as especificações técnicas compativeis com a descrição.	MARCA PROPRIA	UN	60	R$ 899,70	R$ 53.982,00

Paracatu-MG, 12 de junho de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esportes

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES,
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A2484F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SERRA DE CORTE PARA ASFALTO E CONCRETO COM FORNECIMENTO DE DISCO DIAMANTADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ASSUNTOS URBANOS E RURAIS DE QUELUZITO - MG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos itens da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 28/2026** na modalidade DISPENSA N.º **16/2026**, de **15/06/2026** dando como licitante vencedor:

Credor:	**07143 - 55.844.507 WILERSON CARLOS DE SOUZA**	**Documento:**	**55.844.507/0001-13**

Ordem	Produto	Qtd	Un	Preco	Total
1	00000040164-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO CORTADORA DE PISO	30	DIÁRIA	400	12.000,00
2	00000040165-LOCAÇÃO DE EQUIP TIPO CORTADORA DE PISO-SEMAN	10	SEMANAL	675	6.750,00
3	00000040166-DISCO DE CORTE DIAMANTADO, DO TIPO SEGMENTADO	10	UN	410	4.100,00

TOTAL CREDOR:	**22.850,00**

Queluzito, 24 de junho de 2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:02C0BAAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 101/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –101/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

044ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PWX4169	23/06/2026	29/09/2024	RJ-2287/2025	R100141712	INDEFERIDO
HFD6B54	23/06/2026	29/09/2024	RJ-2298/2025	R100141956	INDEFERIDO
HFD6B54	23/06/2026	29/09/2024	RJ-2297/2025	R100141575	INDEFERIDO
RTJ1J85	23/06/2026	26/09/2024	RJ-2296/2025	R100140720	INDEFERIDO
QQN1J28	23/06/2026	04/12/2024	RJ-2295/2025	R100157628	DEFERIDO
SHS4J86	23/06/2026	02/10/2024	RJ-2294/2025	AG08822745	DEFERIDO
RFE6E87	23/06/2026	05/09/2024	RJ-2293/2025	R100134733	INDEFERIDO
QOG7F48	23/06/2026	11/04/2025	RJ-2292/2025	R100187104	INDEFERIDO
RUB5F06	23/06/2026	29/09/2024	RJ-2291/2025	AG08825715	INDEFERIDO
QAN1G13	23/06/2026	12/01/2025	RJ-2290/2025	R100167745	INDEFERIDO
HKF0C52	23/06/2026	14/09/2024	RJ-2289/2025	R100137193	INDEFERIDO
OPI9134	23/06/2026	13/09/2024	RJ-2234/2025	R100136910	INDEFERIDO
HMZ6422	23/06/2026	29/09/2024	RJ-2285/2025	R100141589	INDEFERIDO
HMZ6422	23/06/2026	29/09/2024	RJ-2284/2025	R100141961	INDEFERIDO
QGT8H91	23/06/2026	17/10/2024	RJ-2283/2025	R100146320	INDEFERIDO
HIC4E76	23/06/2026	27/09/2024	RJ-2282/2025	R100140918	INDEFERIDO
HIC4E76	23/06/2026	29/09/2024	RJ-2281/2025	R100141716	INDEFERIDO
HLU8715	23/06/2026	05/06/2024	RJ-2280/2025	AB05975952	INDEFERIDO
HLU8715	23/06/2026	05/06/2024	RJ-2279/2025	AB05975943	INDEFERIDO
SIL5J24	23/06/2026	28/09/2024	RJ-2278/2025	R100141467	INDEFERIDO
SIL5J24	23/06/2026	28/09/2024	RJ-2277/2025	R100141508	INDEFERIDO
SYX3A28	23/06/2026	14/04/2025	RJ-2276/2025	R100187845	INDEFERIDO

Total de Registros: 22

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:00963072

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 055° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 24/06/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1944	4051	500	24/06/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1945	4051	501	24/06/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:49111646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 EDITAL Nº 035/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
EDITAL Nº 035/2026

OBJETO: **registro de preços para a aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante.**

Vigência: 24/06/2026 a 11/11/2026
Data da assinatura: 24/06/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		52.091.344/0001-57	TOTAL	4.665,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407815	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE (CATMAT ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE (CATMAT 484189) INSTANTÂNEO, DE BOA QUALIDADE. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL LEITE EM PÓ. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, COR MARROM CLARO A ESCURO, COM SABOR CARACTERÍSTICO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPAA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA. DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TODDY® OU NESCAU® OU TRÊS CORAÇÕES®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 800 GRAMAS.	10,00	PCT.	ESPECIALI	8,5000	85,00
3	407587	BALA TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO (CÓDIGO CATMAT: 474370) PACOTE DE 1 KILO	110,00	PCT.	ERLAM	13,0000	1.430,00
4	407548	BATATA PROCESSADA ESPÉCIE: INGLESA , TIPO FORMATO: PALHA , TIPO: FRITA , APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM 250 G (CÓDIGO CATMAT: 463707), ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, LOTE, FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	350,00	UNID.	OURO NOVO	9,0000	3.150,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JC TEIXEIRA & CIA LTDA	CNPJ/CPF		41.737.131/0001-33	TOTAL	101.590,07
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407113	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 , EMBALAGEM 5 KG (CÓDIO CATMAT: 458904), SEM GLUTÉN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS. COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.040,00	PCT.	FLOR DA PRAIA	14,9900	15.589,60
6	407588	BISCOITO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT: 323406) TIPO AMANTEIGADO. SEM RECHEIO. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	500,00	PCT.	MARILAN	5,0800	2.540,00
7	407808	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: COCO , TIPO: ROSQUINHA , INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT 245803) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS.	500,00	PCT.	KERUS	4,2900	2.145,00
9	407580	BISCOITO SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO, PACOTE 400 G (CÓDIGO CATMAT: 605938) DOCE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA	500,00	PCT.	NINFA	4,2500	2.125,00

		COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
10	407183	BISCOITO SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO, PACOTE 180 G (CÓDIGO CATMAT: 605938), OU COM NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	750,00	PCT.	NINFA	2,1900	1.642,50
11	412425	BISCOITO SABOR: MAIZENA, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZERO LACTOSE, PACOTE DE 110 G, (CÓDIGO CATMAT:456469), COM INGREDIETES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO E AÇÚCAR. NÃO DEVRÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE, DEVENDO SER ADEQUADO AOS ALÉGICO À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 110 GRAMAS	260,00	PCT.	NINFA	4,1500	1.079,00
12	407184	BISCOITO SABOR: SALGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO , TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE 400G (CÓDIGO CATMAT: DE PIRMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	750,00	PCT.	MARILAN	6,1600	4.620,00
13	407581	BISCOITO SABOR: SALGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO , TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE 400 G (CÓDIGO CATMAT: DE PIRMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	500,00	PCT.	MARILAN	7,1900	3.595,00
14	407199	BISCOITO TIPO: PETA , INGREDIENTES: POLVILHO , CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, PACOTE 70 G 9CÓDIGO CATMAT: 240574), ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR. ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	280,00	PCT.	PONTO CERTO	4,9000	1.372,00
15	407195	CACAU APRESENTAÇÃO: PÓ , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES MATERIAL PACOTE 200 G, (CÓDIGO CATMAT: 463532), OU COM NO MÍNIMO 150 G, PRODUTO 100 % NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. APRESENTADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE (CAIXA OU PLÁSTICO, EXCLUINDO PRODUTOS A GRANEL). POSSUIR RÓTULO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO E VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	10,00	PCT.	ESPECIALI	15,8000	158,00
17	407550	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250G A 300G (PADRAO DE QUALIDADE GAROTO, NESTLÉ, LACTA)	1.040,00	UNID.	GAROTO	14,3900	14.965,60
18	407818	CAIXA DE CHICLETES COM 100 UNIDADES, 4 GRAMAS CADA, SABOR DE MORANGO.	220,00	CX.	BUZZY	9,9000	2.178,00
19	407121	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 476495), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E	90,00	KG	PALADAR	29,9000	2.691,00

		QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERAURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.					
21	407122	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447496), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	90,00	KG	CRUZEIRO DO SUL	30,8900	2.780,10
22	407554	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, PACOTE CONTENDO 1KG, (CÓDIGO: 447581), IQF (INDIVIDUALLT QUICK FROZEN), DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF/SIM E/OU IMA E CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10ºC, OU SEJA, CONGELADO E "DURO COMO PEDRA". COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIF PAF® OU SEARA®. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	640,00	PCT.	REAL	15,6900	10.041,60
24	407547	CARNE DEFUMADA TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON) , TIPO ANIMAL: SUÍNA , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447666), 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS APRESENTANDO RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	190,00	KG	PALADAR	22,5000	4.275,00
25	407551	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447525), TRASEIRO, CARNE FRESCA, APRESENTAR-SE COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	190,00	KG	PALADAR	17,9900	3.418,10
26	407154	CONDIMENTO TIPO: LOURO , APRESENTAÇÃO: FOLHA, EMBALAGEM 50 G CÓDIGO CATMAT: 463904), DESIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	10,00	PCT.	VICOSA	3,5400	35,40
29	407136	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA ,	350,00	PCT.	PEREIRA	4,1900	1.466,50

		SUBGRUPO: BRANCA , CLASSE: FINA , ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 , ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 458918), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E LIMPA, LIVRE DE PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
30	407530	FRIOS VARIEDADE: MORTADELA , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: COM TOUCINHO EM CUBOS , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). QUILOGRAMA, (CÓDIGO CATMAT:447782), DEFUMADA, À GRANEL. CADA FATIA EM TORNO 25 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INGREDIENTES. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURADNDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENO CONFORME A RDC 216/04. FATIADO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	10,00	KG	PERDIGAO	20,9700	209,70
31	407568	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: COM CAPA DE GORDURA , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), (CÓDIGO CATMAT: 447769), CADA FATIA EM TORNO 20 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INGREDIENTES. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURADNDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENO CONFORME A RDC 216/04. FATIADO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIF PAF OU SEARA.	140,00	KG	PIF-PAF	33,3800	4.673,20
32	407108	FRUTA TIPO: ABACAXI PÉROLA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 464374), IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DOCE, CASCA ÍNTEGRA, FRESCO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPIO, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	50,00	UNID.	CEASA	7,7300	386,50
33	407147	FRUTA TIPO: LARANJA LIMA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464394), DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJ LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	50,00	KG	CEASA	4,5000	225,00
34	407169	FRUTA TIPO: MORANGO , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464328), FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, POLPA VERMELHA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRAND COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	50,00	KG	CEASA	40,6300	2.031,50
36	407563	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE. EMBALAGEM DE 300 GRAMA (CÓDIO CATMAT: 462824), ACONDICIONADO EM LATAS, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 300 GRAMAS, PESO DRENADO 170 GRAMAS, PRODUTO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E SUJIDADES. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADAS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PREDILETA®.	10,00	UNID.	PREDILECTA	3,1000	31,00
37	407126	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA AMARELA MATERIAL QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463782), DE BOA QUALIDADE, LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA AMARELA MATERIAL QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463782), DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO, DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, DE MÉDIO A GRANDE, HASTE SECA E SEM BROTOS E	10,00	KG	CEASA	5,0900	50,90

		DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS					
38	407127	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463770), DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, QUE DEVE SER DE MÉDIO A GRANDE, COR LARANJA VIVO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	10,00	KG	CEASA	6,1400	61,40
39	407201	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463809), DE BOA QUALIDADE NA COLORAÇÃO VERDE E DE ASPECTO FRESCO SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.	10,00	KG	CEASA	9,9000	99,00
40	407206	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE ITALIANO, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463805), DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	10,00	KG	CEASA	8,9000	89,00
41	407140	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERMELHO , TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 464558), LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERMELHO , TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 464558), PRODUTO IN NATURA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE.	10,00	PCT.	BIG BRASIL	6,9200	69,20
43	407151	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: UHT , TIPO ZERO LACTOSE, GARRAFA DE 1 L (CÓDIGO CATMAT: 445998), EMBALAGEM "TETRAPARK", NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	580,00	UNID.	CAMPONESA	6,9000	4.002,00
44	407150	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: UHT, UNIDADE GARRAFA DE 1 L (CÓDIGO CATMAT: 445995), EMBALAGEM "TETRAPARK", NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	820,00	UNID.	CAMPONESA	4,9400	4.050,80
48	407582	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: PARA PASTEL , BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA , APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA , FORMATO: EM ROLO, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 462245),CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 450 A 480 GRAMAS.	10,00	UNID.	FLORENÇA	7,6000	76,00
50	407585	OLEAGINOSA TIPO: AMENDOIM , APRESENTAÇÃO: TORRADA , ADICIONAL: SEM CASCA MATERIAL EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 464539), EM GRÃOS,TORRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	10,00	PCT.	PEREIRA	9,6800	96,80
51	407107	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO, EMBALAGEM 900 ML (CÓDIGO CATMAT: 416665), REFINADO,TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA,	1.150,00	UNID.	ABC	7,4900	8.613,50

		DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
52	407574	REQUEIJÃO INGREDIENTES: CREME DE LEITE , TIPO: INTEGRAL , CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREMOSO, COPO 200 G (CÓDIGO CATMAT: 405351), CREMOSO, EMBALAGEM COM 200G PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR FORTE, LEVEMENTE SALGA CONSISTÊNCIA FIRME, ESPALHÁVEL. EMBALAGEM NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADES REQUISITANTE.	10,00	UNID.	UBARI	10,1500	101,50
53	407178	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE, PACOTE 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 461092) ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3,00	PCT.	POTIGUAR	1,8900	5,67
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA	CNPJ/CPF		45.539.312/0001-06	TOTAL	5.977,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	407209	BICARBONATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO , COMPOSIÇÃO: NAHCO3 , PUREZA MÍNIMA: TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5% , PESO MOLECULAR: 84,01 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 144-55-8, GRAMA (CÓDIGO CATMAT: 345785), EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, SELADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE 80 G. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	10,00	PCT.	anchieta	6,5000	65,00
23	407567	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: PEITO, QUILOGRAMA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO (CÓDIGO CATMAT: 447597), OU CONGELADO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF/SIM E/OU IMA E DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10°C, OU SEJA, CONGELADO E "DURO COMO PEDRA". COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	90,00	KG	lar/pif paf	14,0000	1.260,00
27	407557	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA , TAMANHO: FINA , TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA, CÓDIGO CATMAT: 447701), COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CONFECCIONADA COM CARNES PROVENIENTES DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO DA SANITÁRIA, BOA QUALIDADE. EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES.EMBALADOS DE 500G A 05 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	110,00	KG	schueler	16,0000	1.760,00
28	407575	EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447720), COMUM, DE BOA QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM PARTES BOVINA E SUINA DE BOA PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE.	10,00	KG	friall/avivar	9,0000	90,00

		REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.					
46	407805	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CATMAT 458953) TIPO ESPAGUETE Nº 8. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	10,00	PCT.	roberta	2,9500	29,50
49	407134	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME, EMBALAGEM 340 G (CÓDIGO CATMAT: 459670), EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO 100% TOMATE. ISENTO DE ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM EM LATA.	940,00	UNID.	fugini	2,9500	2.773,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	9.660,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	407810	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: NATA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT 316060) PACOTE COM 400 GRAMAS	500,00	PCT.	ninfa	5,8500	2.925,00
35	407560	GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA , SUBTIPO: CREMOSA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA , SABOR: COM SAL, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 463699), LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - S.I.F.).	770,00	UNID.	claybom	7,4100	5.705,70
47	412424	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE ARROZ, APREENTAÇÃO PENNE, PRESENÇA DE GLUTÉN: NÃO CONTÉM, (CÓDIGO CATMAT: 480340) PODENDO SER TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	200,00	PCT.	ninfa	5,1500	1.030,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BW COFFE LTDA	CNPJ/CPF		51.180.559/0001-81	TOTAL	34.040,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	407549	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, CAIXA 500 G (CÓDIGO CATMAT: 463575), PÓ HOMOGÊNEO, FINO, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	2.300,00	PCT.	RICO SABOR	14,8000	34.040,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA	CNPJ/CPF		63.805.164/0001-06	TOTAL	10.290,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	407120	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: MOÍDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 451059), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES	420,00	KG	FRIGO URIAS / SIF: 3476	24,5000	10.290,00

		NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	CNPJ/CPF		36.779.260/0001-54	TOTAL	7.622,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
42	407163	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 400 G (CÓDIGO CATMAT: 459637),EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - S.I.F.), INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	390,00	UNID.	NUTRIWAY	13,8000	5.382,00
45	407157	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: PARAFUSO EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 458980), ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOL SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	800,00	UNID.	ROBERTA	2,8000	2.240,00

Rodeiro, 24 de junho de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO: CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 52.091.344/0001-57
• ELTON CASSIO TEIXEIRA: JC TEIXEIRA & CIA LTDA; CNPJ/CPF 41.737.131/0001-33
• LETICIA GONÇALVES ZAMBONI: COMERCIAL P&L LTDA; CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06
• ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES: COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51
• WAGNER JOSE FREITAS LIMA: BW COFFE LTDA; CNPJ/CPF 51.180.559/0001-81
• WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO: WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA; CNPJ/CPF 63.805.164/0001-06
• BEATRIZ SILVA ROCHA: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA; CNPJ/CPF 36.779.260/0001-54

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:664A988C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 EDITAL Nº 039/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
EDITAL Nº 039/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação estimada de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na tabela sus, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027
Data da assinatura: 24/06/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		BEKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME	CNPJ/CPF		20.353.538/0001-97		TOTAL	300.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	%DESCONTO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	1,00	UNID.		4%	300.000,0000	300.000,00

Rodeiro, 24 de junho de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• ANGELA NAIR MARTINS: BEKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME; CNPJ/CPF 20.353.538/0001-97

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:806CB495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Vigência: 24/06/2026 a 24/06/2027
Data de Assinatura: 24/06/2026

Dotação Orçamentária:
02.0010.0000. 08.244.052.2012.33903900

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		KARINE FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CNPJ/CPF		41.320.075/0001-37	TOTAL	65.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	12,00	MES(ES)		5.450,0000	65.400,00

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E KARINE FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 41.320.075/0001-37.

Valor total: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais).

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1E31BD5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 EDITAL Nº 035/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
EDITAL Nº 035/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 031/2026, edital nº 035/2026, que tem como objeto da presente licitação **registro de preços para a aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		52.091.344/0001-57	TOTAL	4.665,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407815	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE (CATMAT ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE (CATMAT 484189) INSTANTÂNEO, DE BOA QUALIDADE. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL LEITE EM PÓ. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, COR MARROM CLARO A ESCURO, COM SABOR CARACTERÍSTICO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPAA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA. DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TODDY® OU NESCAU® OU TRÊS CORAÇÕES®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 800 GRAMAS.	10,00	PCT.	ESPECIALI	8,5000	85,00
3	407587	BALA TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO (CÓDIGO CATMAT: 474370) PACOTE DE 1 KILO	110,00	PCT.	ERLAM	13,0000	1.430,00
4	407548	BATATA PROCESSADA ESPÉCIE: INGLESA , TIPO FORMATO: PALHA , TIPO: FRITA , APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM 250 G (CÓDIGO CATMAT: 463707), ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, LOTE, FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	350,00	UNID.	OURO NOVO	9,0000	3.150,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							

RAZÃO SOCIAL		JC TEIXEIRA & CIA LTDA	CNPJ/CPF		41.737.131/0001-33	TOTAL	101.590,07
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407113	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 , EMBALAGEM 5 KG (CÓDIO CATMAT: 458904), SEM GLUTÉN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS. COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.040,00	PCT.	FLOR DA PRAIA	14,9900	15.589,60
6	407588	BISCOITO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT: 323406) TIPO AMANTEIGADO. SEM RECHEIO. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	500,00	PCT.	MARILAN	5,0800	2.540,00
7	407808	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: COCO , TIPO: ROSQUINHA , INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT 245803) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS.	500,00	PCT.	KERUS	4,2900	2.145,00
9	407580	BISCOITO SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO, PACOTE 400 G (CÓDIGO CATMAT: 605938) DOCE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	500,00	PCT.	NINFA	4,2500	2.125,00
10	407183	BISCOITO SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO, PACOTE 180 G (CÓDIGO CATMAT: 605938), OU COM NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	750,00	PCT.	NINFA	2,1900	1.642,50
11	412425	BISCOITO SABOR: MAIZENA, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZERO LACTOSE, PACOTE DE 110 G, (CÓDIGO CATMAT:456469), COM INGREDIETES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO E AÇÚCAR. NÃO DEVRÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE, DEVENDO SER ADEQUADO AOS ALÉGICO À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 110 GRAMAS	260,00	PCT.	NINFA	4,1500	1.079,00
12	407184	BISCOITO SABOR: SALGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO , TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE 400G (CÓDIGO CATMAT: DE PIRMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A	750,00	PCT.	MARILAN	6,1600	4.620,00

		CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
13	407581	BISCOITO SABOR: SALGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO , TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE 400 G (CÓDIGO CATMAT: DE PIRMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	500,00	PCT.	MARILAN	7,1900	3.595,00
14	407199	BISCOITO TIPO: PETA , INGREDIENTES: POLVILHO , CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, PACOTE 70 G 9CÓDIGO CATMAT: 240574), ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR. ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	280,00	PCT.	PONTO CERTO	4,9000	1.372,00
15	407195	CACAU APRESENTAÇÃO: PÓ , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES MATERIAL PACOTE 200 G, (CÓDIGO CATMAT: 463532), OU COM NO MÍNIMO 150 G, PRODUTO 100 % NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. APRESENTADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE (CAIXA OU PLÁSTICO, EXCLUINDO PRODUTOS A GRANEL). POSSUIR RÓTULO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO E VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	10,00	PCT.	ESPECIALI	15,8000	158,00
17	407550	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250G A 300G (PADRAO DE QUALIDADE GAROTO, NESTLÉ, LACTA)	1.040,00	UNID.	GAROTO	14,3900	14.965,60
18	407818	CAIXA DE CHICLETES COM 100 UNIDADES, 4 GRAMAS CADA, SABOR DE MORANGO.	220,00	CX.	BUZZY	9,9000	2.178,00
19	407121	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 476495), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERAURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	90,00	KG	PALADAR	29,9000	2.691,00
21	407122	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447496), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	90,00	KG	CRUZEIRO DO SUL	30,8900	2.780,10
22	407554	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, PACOTE CONTENDO 1KG, (CÓDIGO: 447581), IQF (INDIVIDUALLT QUICK FROZEN), DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF/SIM E/OU IMA E CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE	640,00	PCT.	REAL	15,6900	10.041,60

		FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10ºC, OU SEJA, CONGELADO E "DURO COMO PEDRA". COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIF PAF® OU SEARA®. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.					
24	407547	CARNE DEFUMADA TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON) , TIPO ANIMAL: SUÍNA , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447666), 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS APRESENTANDO RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	190,00	KG	PALADAR	22,5000	4.275,00
25	407551	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447525), TRASEIRO, CARNE FRESCA, APRESENTAR-SE COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	190,00	KG	PALADAR	17,9900	3.418,10
26	407154	CONDIMENTO TIPO: LOURO , APRESENTAÇÃO: FOLHA, EMBALAGEM 50 G CÓDIGO CATMAT: 463904), DESIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	10,00	PCT.	VICOSA	3,5400	35,40
29	407136	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA , SUBGRUPO: BRANCA , CLASSE: FINA , ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 , ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 458918), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E LIMPA, LIVRE DE PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	350,00	PCT.	PEREIRA	4,1900	1.466,50
30	407530	FRIOS VARIEDADE: MORTADELA , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: COM TOUCINHO EM CUBOS , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). QUILOGRAMA, (CÓDIGO CATMAT:447782), DEFUMADA, À GRANEL. CADA FATIA EM TORNO 25 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INGREDIENTES. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURADNDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENO CONFORME A RDC 216/04. FATIADO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	10,00	KG	PERDIGAO	20,9700	209,70
31	407568	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: COM CAPA DE GORDURA , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), (CÓDIGO CATMAT: 447769), CADA FATIA EM TORNO 20 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INGREDIENTES. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURADNDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENO CONFORME A RDC 216/04. FATIADO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIF PAF OU SEARA.	140,00	KG	PIF-PAF	33,3800	4.673,20
32	407108	FRUTA TIPO: ABACAXI PÉROLA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 464374), IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DOCE, CASCA ÍNTEGRA, FRESCO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE,	50,00	UNID.	CEASA	7,7300	386,50

		ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPIO, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.					
33	407147	FRUTA TIPO: LARANJA LIMA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464394), DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJ LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	50,00	KG	CEASA	4,5000	225,00
34	407169	FRUTA TIPO: MORANGO , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464328), FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, POLPA VERMELHA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRAND COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	50,00	KG	CEASA	40,6300	2.031,50
36	407563	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE. EMBALAGEM DE 300 GRAMA (CÓDIO CATMAT: 462824), ACONDICIONADO EM LATAS, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 300 GRAMAS, PESO DRENADO 170 GRAMAS, PRODUTO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E SUJIDADES. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADAS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PREDILETA®.	10,00	UNID.	PREDILECTA	3,1000	31,00
37	407126	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA AMARELA MATERIAL QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463782), DE BOA QUALIDADE, LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA AMARELA MATERIAL QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463782), DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO, DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, DE MÉDIO A GRANDE, HASTE SECA E SEM BROTOS E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	10,00	KG	CEASA	5,0900	50,90
38	407127	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463770), DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, QUE DEVE SER DE MÉDIO A GRANDE, COR LARANJA VIVO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	10,00	KG	CEASA	6,1400	61,40
39	407201	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463809), DE BOA QUALIDADE NA COLORAÇÃO VERDE E DE ASPECTO FRESCO SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.	10,00	KG	CEASA	9,9000	99,00
40	407206	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE ITALIANO, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463805), DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	10,00	KG	CEASA	8,9000	89,00
41	407140	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERMELHO , TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 464558), LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERMELHO , TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 464558), PRODUTO IN NATURA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE.	10,00	PCT.	BIG BRASIL	6,9200	69,20

43	407151	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: UHT , TIPO ZERO LACTOSE, GARRAFA DE 1 L (CÓDIGO CATMAT: 445998), EMBALAGEM "TETRAPARK", NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	580,00	UNID.	CAMPONESA	6,9000	4.002,00
44	407150	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: UHT, UNIDADE GARRAFA DE 1 L (CÓDIGO CATMAT: 445995), EMBALAGEM "TETRAPARK", NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	820,00	UNID.	CAMPONESA	4,9400	4.050,80
48	407582	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: PARA PASTEL , BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA , APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA , FORMATO: EM ROLO, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 462245),CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 450 A 480 GRAMAS.	10,00	UNID.	FLORENÇA	7,6000	76,00
50	407585	OLEAGINOSA TIPO: AMENDOIM , APRESENTAÇÃO: TORRADA , ADICIONAL: SEM CASCA MATERIAL EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 464539), EM GRÃOS,TORRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	10,00	PCT.	PEREIRA	9,6800	96,80
51	407107	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO, EMBALAGEM 900 ML (CÓDIGO CATMAT: 416665), REFINADO,TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	1.150,00	UNID.	ABC	7,4900	8.613,50
52	407574	REQUEIJÃO INGREDIENTES: CREME DE LEITE , TIPO: INTEGRAL , CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREMOSO, COPO 200 G (CÓDIGO CATMAT: 405351), CREMOSO, EMBALAGEM COM 200G PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR FORTE, LEVEMENTE SALGA CONSISTÊNCIA FIRME, ESPALHÁVEL. EMBALAGEM NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADES REQUISITANTE.	10,00	UNID.	UBARI	10,1500	101,50
53	407178	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE, PACOTE 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 461092) ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3,00	PCT.	POTIGUAR	1,8900	5,67

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA	CNPJ/CPF		45.539.312/0001-06	TOTAL	5.977,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	407209	BICARBONATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO , COMPOSIÇÃO: NAHCO3 , PUREZA MÍNIMA: TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5% , PESO MOLECULAR: 84,01 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 144-55-8, GRAMA (CÓDIGO CATMAT: 345785), EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, SELADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE 80 G. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	10,00	PCT.	anchieta	6,5000	65,00

23	407567	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: PEITO, QUILOGRAMA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO (CÓDIGO CATMAT: 447597), OU CONGELADO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF/SIM E/OU IMA E DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10°C, OU SEJA, CONGELADO E "DURO COMO PEDRA". COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	90,00	KG	lar/pif paf	14,0000	1.260,00
27	407557	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA , TAMANHO: FINA , TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA, CÓDIGO CATMAT: 447701), COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CONFECCIONADA COM CARNES PROVENIENTES DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO DA SANITÁRIA, BOA QUALIDADE. EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES.EMBALADOS DE 500G A 05 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	110,00	KG	schueler	16,0000	1.760,00
28	407575	EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447720), COMUM, DE BOA QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM PARTES BOVINA E SUINA DE BOA PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	10,00	KG	friall/avivar	9,0000	90,00
46	407805	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CATMAT 458953) TIPO ESPAGUETE Nº 8. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	10,00	PCT.	roberta	2,9500	29,50
49	407134	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME, EMBALAGEM 340 G (CÓDIGO CATMAT: 459670), EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO 100% TOMATE. ISENTO DE ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM EM LATA.	940,00	UNID.	fugini	2,9500	2.773,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	9.660,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	407810	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: NATA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT 316060) PACOTE COM 400 GRAMAS	500,00	PCT.	ninfa	5,8500	2.925,00
35	407560	GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA , SUBTIPO: CREMOSA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA , SABOR: COM SAL, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 463699), LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE	770,00	UNID.	claybom	7,4100	5.705,70

		INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - S.I.F.).					
47	412424	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE ARROZ, APREENTAÇÃO PENNE, PRESENÇA DE GLUTÉN: NÃO CONTÉM, (CÓDIGO CATMAT: 480340) PODENDO SER TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	200,00	PCT.	ninfa	5,1500	1.030,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BW COFFE LTDA	CNPJ/CPF		51.180.559/0001-81	TOTAL	34.040,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	407549	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, CAIXA 500 G (CÓDIGO CATMAT: 463575), PÓ HOMOGÊNEO, FINO, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	2.300,00	PCT.	RICO SABOR	14,8000	34.040,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA	CNPJ/CPF		63.805.164/0001-06	TOTAL	10.290,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	407120	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: MOÍDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 451059), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	420,00	KG	FRIGO URIAS / SIF: 3476	24,5000	10.290,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	CNPJ/CPF		36.779.260/0001-54	TOTAL	7.622,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
42	407163	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 400 G (CÓDIGO CATMAT: 459637),EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - S.I.F.), INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	390,00	UNID.	NUTRIWAY	13,8000	5.382,00
45	407157	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: PARAFUSO EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 458980), ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOL SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	800,00	UNID.	ROBERTA	2,8000	2.240,00

Rodeiro, 24 de junho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D8EC2125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 EDITAL Nº 039/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
EDITAL Nº 039/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 060/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 034/2026, edital nº 039/2026, que tem como objeto da presente licitação **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação estimada de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na tabela sus, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		BEKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME	CNPJ/CPF		20.353.538/0001-97		TOTAL	300.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	%DESCONTO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	1,00	UNID.		4%	300.000,0000	300.000,00

Rodeiro, 24 de junho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:66E69766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 EDITAL Nº 035/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
EDITAL Nº 035/2026

OBJETO: **registro de preços para a aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		52.091.344/0001-57	TOTAL	4.665,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407815	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE (CATMAT ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE (CATMAT 484189) INSTANTÂNEO, DE BOA QUALIDADE. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL LEITE EM PÓ. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, COR MARROM CLARO A ESCURO, COM SABOR CARACTERÍSTICO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPAA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA. DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TODDY® OU NESCAU® OU TRÊS CORAÇÕES®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 800 GRAMAS.	10,00	PCT.	ESPECIALI	8,5000	85,00
3	407587	BALA TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO (CÓDIGO CATMAT: 474370) PACOTE DE 1 KILO	110,00	PCT.	ERLAM	13,0000	1.430,00
4	407548	BATATA PROCESSADA ESPÉCIE: INGLESA , TIPO FORMATO: PALHA , TIPO: FRITA , APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM 250 G	350,00	UNID.	OURO NOVO	9,0000	3.150,00

		(CÓDIGO CATMAT: 463707), ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO, LOTE, FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JC TEIXEIRA & CIA LTDA	CNPJ/CPF		41.737.131/0001-33	TOTAL	101.590,07
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407113	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 , EMBALAGEM 5 KG (CÓDIO CATMAT: 458904), SEM GLUTÉN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS. COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.040,00	PCT.	FLOR DA PRAIA	14,9900	15.589,60
6	407588	BISCOITO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT: 323406) TIPO AMANTEIGADO. SEM RECHEIO. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	500,00	PCT.	MARILAN	5,0800	2.540,00
7	407808	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: COCO , TIPO: ROSQUINHA , INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT 245803) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS.	500,00	PCT.	KERUS	4,2900	2.145,00
9	407580	BISCOITO SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO, PACOTE 400 G (CÓDIGO CATMAT: 605938) DOCE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	500,00	PCT.	NINFA	4,2500	2.125,00
10	407183	BISCOITO SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO, PACOTE 180 G (CÓDIGO CATMAT: 605938), OU COM NO MÍNIMO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, LIVRE DE GORDURAS TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	750,00	PCT.	NINFA	2,1900	1.642,50
11	412425	BISCOITO SABOR: MAIZENA, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZERO LACTOSE, PACOTE DE 110 G, (CÓDIGO CATMAT:456469), COM INGREDIETES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO E AÇÚCAR. NÃO DEVRÁ CONTER LEITE E DERIVADOS, LACTOSE E NENHUM RESÍDUO DE LEITE, DEVENDO SER ADEQUADO AOS ALÉGICO À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 110 GRAMAS	260,00	PCT.	NINFA	4,1500	1.079,00
12	407184	BISCOITO SABOR: SALGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO , TIPO:	750,00	PCT.	MARILAN	6,1600	4.620,00

		CREAM CRACKER, PACOTE 400G (CÓDIGO CATMAT: DE PIRMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
13	407581	BISCOITO SABOR: SALGADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO , TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE 400 G (CÓDIGO CATMAT: DE PIRMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PADRONIZADA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	500,00	PCT.	MARILAN	7,1900	3.595,00
14	407199	BISCOITO TIPO: PETA , INGREDIENTES: POLVILHO , CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, PACOTE 70 G 9CÓDIGO CATMAT: 240574), ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS E REALÇADORES DE SABOR. ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	280,00	PCT.	PONTO CERTO	4,9000	1.372,00
15	407195	CACAU APRESENTAÇÃO: PÓ , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES MATERIAL PACOTE 200 G, (CÓDIGO CATMAT: 463532), OU COM NO MÍNIMO 150 G, PRODUTO 100 % NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. APRESENTADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE (CAIXA OU PLÁSTICO, EXCLUINDO PRODUTOS A GRANEL). POSSUIR RÓTULO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇOES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO E VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	10,00	PCT.	ESPECIALI	15,8000	158,00
17	407550	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250G A 300G (PADRAO DE QUALIDADE GAROTO, NESTLÉ, LACTA)	1.040,00	UNID.	GAROTO	14,3900	14.965,60
18	407818	CAIXA DE CHICLETES COM 100 UNIDADES, 4 GRAMAS CADA, SABOR DE MORANGO.	220,00	CX.	BUZZY	9,9000	2.178,00
19	407121	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 476495), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERAURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	90,00	KG	PALADAR	29,9000	2.691,00
21	407122	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447496), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	90,00	KG	CRUZEIRO DO SUL	30,8900	2.780,10
22	407554	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, PACOTE CONTENDO 1KG, (CÓDIGO: 447581), IQF (INDIVIDUALLT QUICK FROZEN), DE BOA	640,00	PCT.	REAL	15,6900	10.041,60

		QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E NÃO VIOLADA DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF/SIM E/OU IMA E CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10°C, OU SEJA, CONGELADO E "DURO COMO PEDRA". COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIF PAF® OU SEARA®. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.					
24	407547	CARNE DEFUMADA TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON) , TIPO ANIMAL: SUÍNA , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447666), 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS APRESENTANDO RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF E/OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	190,00	KG	PALADAR	22,5000	4.275,00
25	407551	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: SEM OSSO, SEM PELE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447525), TRASEIRO, CARNE FRESCA, APRESENTAR-SE COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	190,00	KG	PALADAR	17,9900	3.418,10
26	407154	CONDIMENTO TIPO: LOURO , APRESENTAÇÃO: FOLHA, EMBALAGEM 50 G CÓDIGO CATMAT: 463904), DESIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	10,00	PCT.	VICOSA	3,5400	35,40
29	407136	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA , SUBGRUPO: BRANCA , CLASSE: FINA , ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 , ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 458918), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E LIMPA, LIVRE DE PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	350,00	PCT.	PEREIRA	4,1900	1.466,50
30	407530	FRIOS VARIEDADE: MORTADELA , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: COM TOUCINHO EM CUBOS , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). QUILOGRAMA, (CÓDIGO CATMAT:447782), DEFUMADA, À GRANEL. CADA FATIA EM TORNO 25 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INGREDIENTES. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURADNDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENO CONFORME A RDC 216/04. FATIADO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	10,00	KG	PERDIGAO	20,9700	209,70
31	407568	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: COM CAPA DE GORDURA , APRESENTAÇÃO: FATIADO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), (CÓDIGO CATMAT: 447769), CADA FATIA EM TORNO 20 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, PESO E INGREDIENTES. REGISTRO NO SIM OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA	140,00	KG	PIF-PAF	33,3800	4.673,20

		TÉRMICA ASSEGURADNDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENO CONFORME A RDC 216/04. FATIADO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PIF PAF OU SEARA.					
32	407108	FRUTA TIPO: ABACAXI PÉROLA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 464374), IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DOCE, CASCA ÍNTEGRA, FRESCO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPIO, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	50,00	UNID.	CEASA	7,7300	386,50
33	407147	FRUTA TIPO: LARANJA LIMA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464394), DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJ LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	50,00	KG	CEASA	4,5000	225,00
34	407169	FRUTA TIPO: MORANGO , APRESENTAÇÃO: NATURAL, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 464328), FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA INTEGRA, POLPA VERMELHA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRAND COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	50,00	KG	CEASA	40,6300	2.031,50
36	407563	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE. EMBALAGEM DE 300 GRAMA (CÓDIO CATMAT: 462824), ACONDICIONADO EM LATAS, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 300 GRAMAS, PESO DRENADO 170 GRAMAS, PRODUTO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E SUJIDADES. A EMBALAGEM NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA E ESTUFADAS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. ROTULAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PREDILETA®.	10,00	UNID.	PREDILECTA	3,1000	31,00
37	407126	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA AMARELA MATERIAL QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463782), DE BOA QUALIDADE, LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA AMARELA MATERIAL QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463782), DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE BULBO REDONDO, DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, DE MÉDIO A GRANDE, HASTE SECA E SEM BROTOS E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	10,00	KG	CEASA	5,0900	50,90
38	407127	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463770), DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. UNIFORMIDADE NO TAMANHO, QUE DEVE SER DE MÉDIO A GRANDE, COR LARANJA VIVO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	10,00	KG	CEASA	6,1400	61,40
39	407201	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463809), DE BOA QUALIDADE NA COLORAÇÃO VERDE E DE ASPECTO FRESCO SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.	10,00	KG	CEASA	9,9000	99,00
40	407206	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE ITALIANO, QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 463805), DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	10,00	KG	CEASA	8,9000	89,00
41	407140	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERMELHO , TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 464558), LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO VERMELHO , TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM 1 KG	10,00	PCT.	BIG BRASIL	6,9200	69,20

		(CÓDIGO CATMAT: 464558), PRODUTO IN NATURA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE.					
43	407151	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: UHT , TIPO ZERO LACTOSE, GARRAFA DE 1 L (CÓDIGO CATMAT: 445998), EMBALAGEM "TETRAPARK", NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	580,00	UNID.	CAMPONESA	6,9000	4.002,00
44	407150	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: UHT, UNIDADE GARRAFA DE 1 L (CÓDIGO CATMAT: 445995), EMBALAGEM "TETRAPARK", NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	820,00	UNID.	CAMPONESA	4,9400	4.050,80
48	407582	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: PARA PASTEL , BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA , APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA , FORMATO: EM ROLO, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 462245),CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 450 A 480 GRAMAS.	10,00	UNID.	FLORENÇA	7,6000	76,00
50	407585	OLEAGINOSA TIPO: AMENDOIM , APRESENTAÇÃO: TORRADA , ADICIONAL: SEM CASCA MATERIAL EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 464539), EM GRÃOS,TORRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	10,00	PCT.	PEREIRA	9,6800	96,80
51	407107	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO, EMBALAGEM 900 ML (CÓDIGO CATMAT: 416665), REFINADO,TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	1.150,00	UNID.	ABC	7,4900	8.613,50
52	407574	REQUEIJÃO INGREDIENTES: CREME DE LEITE , TIPO: INTEGRAL , CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREMOSO, COPO 200 G (CÓDIGO CATMAT: 405351), CREMOSO, EMBALAGEM COM 200G PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR FORTE, LEVEMENTE SALGA CONSISTÊNCIA FIRME, ESPALHÁVEL. EMBALAGEM NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADES REQUISITANTE.	10,00	UNID.	UBARI	10,1500	101,50
53	407178	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE, PACOTE 1 KG (CÓDIGO CATMAT: 461092) ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3,00	PCT.	POTIGUAR	1,8900	5,67
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA	CNPJ/CPF		45.539.312/0001-06	TOTAL	5.977,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	407209	BICARBONATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO , COMPOSIÇÃO: NAHCO3 , PUREZA MÍNIMA: TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5% , PESO	10,00	PCT.	anchieta	6,5000	65,00

		MOLECULAR: 84,01 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 144-55-8, GRAMA (CÓDIGO CATMAT: 345785), EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, SELADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE 80 G. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
23	407567	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: PEITO, QUILOGRAMA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO (CÓDIGO CATMAT: 447597), OU CONGELADO, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS SELOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF/SIM E/OU IMA E DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM A TEMPERATURA INFERIOR A 10°C, OU SEJA, CONGELADO E "DURO COMO PEDRA". COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	90,00	KG	lar/pif paf	14,0000	1.260,00
27	407557	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA , TAMANHO: FINA , TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA, CÓDIGO CATMAT: 447701), COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CONFECCIONADA COM CARNES PROVENIENTES DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO DA SANITÁRIA, BOA QUALIDADE. EMBALAGEM TRANSPARENTE À VÁCUO OU PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, E BEM LACRADOS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES.EMBALADOS DE 500G A 05 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	110,00	KG	schueler	16,0000	1.760,00
28	407575	EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 447720), COMUM, DE BOA QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM PARTES BOVINA E SUINA DE BOA PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	10,00	KG	friall/avivar	9,0000	90,00
46	407805	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CATMAT 458953) TIPO ESPAGUETE Nº 8. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	10,00	PCT.	roberta	2,9500	29,50
49	407134	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME, EMBALAGEM 340 G (CÓDIGO CATMAT: 459670), EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO 100% TOMATE. ISENTO DE ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ISENTO DE ADITIVOS ALIMENTARES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM EM LATA.	940,00	UNID.	fugini	2,9500	2.773,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	9.660,70
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	407810	BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: NATA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , CLASSIFICAÇÃO: DOCE , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA (CATMAT 316060) PACOTE	500,00	PCT.	ninfa	5,8500	2.925,00

		COM 400 GRAMAS					
35	407560	GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA , SUBTIPO: CREMOSA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA , SABOR: COM SAL, EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 463699), LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - S.I.F.).	770,00	UNID.	claybom	7,4100	5.705,70
47	412424	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE ARROZ, APREENTAÇÃO PENNE, PRESENÇA DE GLUTÉN: NÃO CONTÉM, (CÓDIGO CATMAT: 480340) PODENDO SER TIPO PARAFUSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	200,00	PCT.	ninfa	5,1500	1.030,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BW COFFE LTDA	CNPJ/CPF		51.180.559/0001-81	TOTAL	34.040,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	407549	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, CAIXA 500 G (CÓDIGO CATMAT: 463575), PÓ HOMOGÊNEO, FINO, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	2.300,00	PCT.	RICO SABOR	14,8000	34.040,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA	CNPJ/CPF		63.805.164/0001-06	TOTAL	10.290,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	407120	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM , APRESENTAÇÃO: MOÍDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), QUILOGRAMA (CÓDIGO CATMAT: 451059), SEM NERVOS, FRESCA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. CONTER NO RÓTULO OU COMPROVAR CERTIFICAÇÃO COM REGISTRO MAPA SIM/SIF/DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. EMBALAGENS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 1KG COM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. O TRANSPORTE PARA A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA NO RECEBIMENTO CONFORME RDC 216/04.	420,00	KG	FRIGO URIAS / SIF: 3476	24,5000	10.290,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	CNPJ/CPF		36.779.260/0001-54	TOTAL	7.622,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
42	407163	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 400 G (CÓDIGO CATMAT: 459637),EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - S.I.F.), INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	390,00	UNID.	NUTRIWAY	13,8000	5.382,00
45	407157	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , APRESENTAÇÃO: PARAFUSO EMBALAGEM 500 G (CÓDIGO CATMAT: 458980), ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOL SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	800,00	UNID.	ROBERTA	2,8000	2.240,00

Rodeiro, 24 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D9399E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 EDITAL Nº 039/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
EDITAL Nº 039/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação estimada de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na tabela sus, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		BEKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME	CNPJ/CPF		20.353.538/0001-97		TOTAL	300.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	%DESCONTO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	1,00	UNID.		4%	300.000,0000	300.000,00

Rodeiro, 24 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:89C64ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 EDITAL Nº 035/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
EDITAL Nº 035/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 031/2026 **registro de preços para a aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 52.091.344/0001-57	R$ 4.665,00
JC TEIXEIRA & CIA LTDA; CNPJ/CPF 41.737.131/0001-33	R$ 101.590,07
COMERCIAL P&L LTDA; CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06	R$ 5.977,50
COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51	R$ 9.660,70
BW COFFE LTDA; CNPJ/CPF 51.180.559/0001-81	R$ 34.040,00
WELLYSON LEONARDO BARROSO COELHO LTDA; CNPJ/CPF 63.805.164/0001-06	R$ 10.290,00
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA; CNPJ/CPF 36.779.260/0001-54	R$ 7.622,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2C9F0303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

Após o julgamento da Concorrência 04/2025, Processo n.º 190/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 04/03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra da Brigada Municipal de Combate a Incêndio, situada na rua Adelino de Paula, nº 393, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, segundo características, condições, tendo sido adjudicadas as empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Ultra Engenharia e Construções S/A - 13.118.774/0001-63						
Lote	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
01	BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIO		1	SERVIÇO	R$2.949.999,99	R$2.949.999,99
TOTAL DO FORNECEDOR: R$2.949.999,99 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)						

TOTAL DO PROCESSO: R$2.949.999,99 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**).**

Santa Bárbara, 24 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:C80F5DC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 45/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 45/2026, Processo n.º 109/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 19/06/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para seleção da proposta mais vantajosa, na modalidade Pregão, para aquisição de 1(um) veículo automóvel, 0 (zero) km, híbrido, categoria SUV, destinado a atender às demandas e necessidades da Governança Pública - Gabinete do Prefeito, tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 35.741.144/0001-83						
Lote	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
01	VEÍCULO SUV HÍBRIDO (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO) Marca/Modelo: GAC|G54	39869	1	UNIDADE	R$230.000,00	R$230.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)						

TOTAL DO PROCESSO: R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Santa Bárbara, 24 de junho de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:1639D5EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 117/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa EDNO JACINTO DE OLIVEIRA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.905.259.0001-96, localizada na Avenida Evaristo Gomes Guerra nº 865, Loja, Bairro Jardim Glória, Lavras/MG CEP: 37.209-219, neste ato representado por Edno Jacinto de Oliveira, portador do Documento de Identidade RG n.º MG-8.810.593 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 037.901.666-42, referente ao Pregão nº 14/2025, em decorrência do Processo nº 55/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 117/2025 por 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **23/06/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PCT	Café torrado e moído com no mínimo das seguintes especificações: café de primeira linha, padrão de qualidade Global entre 7.3 a 10 pontos, em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional, constituído de 100% espécie café arábica, bebida dura a mole, aroma suave ou intenso, corpo encorpado, margem fina a média ponto de torra média, moagem fina/média, não permitindo estar alterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos quer modifiquem a sua composição e não é admitido sob qualquer forma adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído) livre da presença de grãos pretos verdes ou fermentados: microscopia: tolerância de no máximo 1% de	Três Corações	2.381	31,89	75.930,09

		impurezas (g/100g) – cascas e paus, - ausência de substâncias estranhas. Embalagem: tipo alto-vácuo puro, em pacotes de 500gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.				
Valor total estimado					75.930,09	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.
Santana da Vargem, 24 de junho de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***EDNO JACINTO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 04.905.259.0001-96

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:192EFF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

PROCESSO N° 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 025/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Credor:	**06529 - COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA**	**Documento:**	**43.621.561/0001-10**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000035207-BATERIA DE 100 AMPERES - BATERIA DE 100 AMPERES NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, SELADA, 100 AMPERES, COM LIGA DE PRATA E/OU CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM USO E A BASE DE TROCA, CERTIFICADAS E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI AMBIENTAL (CONAMA 401/08 E ALTERAÇÕES) SOBRE O DESCARTE E A COLETA DE BATERIAS E CORRELATOS E, COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 299/12.	jupter	100	UN	834,5	83.450,00	S
2	00000	00000035208-BATERIA DE 150 AMPERES - BATERIA DE 150 AMPERES NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, SELADA, 150 AMPERES, COM LIGA DE PRATA E/OU CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM USO E A BASE DE TROCA, CERTIFICADAS E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI AMBIENTAL (CONAMA 401/08 E ALTERAÇÕES) SOBRE O DESCARTE E A COLETA DE BATERIAS E CORRELATOS E, COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 299/12.	jupter	100	UN	913,1	91.310,00	S
3	00000	00000035209-BATERIA DE 60 AMPERES - BATERIA DE 60 AMPERES NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, 60 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES COM CÂMARA DE CONDENSAÇÃO, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO NO SISTEMA DE FILTRAGEM DOS GASES, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM	jupter	150	UN	450	67.500,00	S

		USO E A BASE DE TROCA, CERTIFICADAS E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI AMBIENTAL (CONAMA 401/08 E ALTERAÇÕES) SOBRE O DESCARTE E A COLETA DE BATERIAS E CORRELATOS E, COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 299/12.						
4	00000	00000035210-BATERIA DE 180 AMPERES - BATERIA DE 180 AMPERES NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, SELADA, 180 AMPERES, COM LIGA DE PRATA E/OU CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA SEM USO E A BASE DE TROCA, CERTIFICADAS E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI AMBIENTAL (CONAMA 401/08 E ALTERAÇÕES) SOBRE O DESCARTE E A COLETA DE BATERIAS E CORRELATOS E, COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 299/12	jupter	30	UN	1258,55	37.756,50	S
5	00000	00000035211-BATERIA DE 90 AMPERES - BATERIA DE 90 AMPERES NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, SELADA, 90 AMPERES, COM LIGA DE PRATA E/OU CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM USO E A BASE DE TROCA, CERTIFICADAS E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI AMBIENTAL (CONAMA 401/08 E ALTERAÇÕES) SOBRE O DESCARTE E A COLETA DE BATERIAS E CORRELATOS E, COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 299/12.	jupter	100	UN	800	80.000,00	S
7	00000	00000035213-BATERIA DE 50 AMPERES - BATERIA DE 50 AMPERES NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, SELADA, 50 AMPERES, COM LIGA DE PRATA E/OU CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM USO E A BASE DE TROCA, CERTIFICADAS E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI AMBIENTAL (CONAMA 401/08 E ALTERAÇÕES) SOBRE O DESCARTE E A COLETA DE BATERIAS E CORRELATOS E, COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 299/12	jupter	150	UN	444,33	66.649,50	S
8	00000	00000041304-BATERIA DE 45 AMPERES - BATERIA DE 45 AMPERES BATERIA DE 45 AMPERES NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, SELADA, 45 AMPERES, COM LIGA DE PRATA E/OU CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM USO E A BASE DE TROCA, CERTIFICADAS E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI AMBIENTAL (CONAMA 401/08 E ALTERAÇÕES) SOBRE O DESCARTE E A COLETA DE BATERIAS E CORRELATOS E, COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 299/12.	jupter	150	UN	346,33	51.949,50	S
9	00000	00000035215-BATERIA DE 70 AMPERES - BATERIA DE 70 AMPERES NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, SELADA, 70 AMPERES, COM LIGA DE PRATA E/OU CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO E/OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM USO E A BASE DE TROCA, CERTIFICADAS E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI AMBIENTAL (CONAMA 401/08 E ALTERAÇÕES) SOBRE O DESCARTE E A COLETA DE BATERIAS E CORRELATOS E, COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 299/12.	jupter	60	UN	600	36.000,00	S
10	00000	00000035216-BATERIA PARA MOTOCICLETAS - BATERIA PARA MOTOCICLETAS 12V, NÃO RECONDICIONADA E NÃO REMANUFATURADA DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DO PRODUTO, NO MÍNIMO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO SEM USO E A BASE DE TROCA, CERTIFICADAS E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI AMBIENTAL (CONAMA 401/08 E ALTERAÇÕES) SOBRE O DESCARTE E A COLETA DE BATERIAS E CORRELATOS E, COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 299/12	jupter	100	UN	155,43	15.543,00	S

TOTAL CREDOR:	**530.158,50**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 19 de junho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 030/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS.

Credor:	**43139 - 24.356.726 CEZAR NAZARIO DE SOUZA PAIXAO**	**Documento:**	**24.356.726/0001-20**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000037780-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO FERAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO GERAL EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES.INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E FIXAÇÃO	marca própria	200	ML	109	21.800,00	S
2	00000	00000037781-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DESEMPERRAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO,DESEMPERRAMENTO, E CONSERTO DE PORTAS E JANELAS DE FERRO E ALUMINIO,GRADES,PORTÕES AUTOMATIZADOS,BASCULANTE E DE CORRER. INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM NECESSARIOS AO REPARO DA ESTRUTURA	marca própria	100	M2	158	15.800,00	S
3	00000	00000037782-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METALICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM	marca própria	300	M2	144	43.200,00	S
8	00000	00000037787-SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTAO EM ALAMBRADO - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTAO EM ALAMBRADO E ALAMBRADOSEM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2 A 3 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	marca própria	400	M2	199	79.600,00	S
9	00000	00000037788-SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE CALHA OU AGUA - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA N°26 0,50MM DESENVOLVIMENTO VARIAVEL TIRAR MEDIDAS NO LOCAL INCLUSO INSTALAÇÃO VEDA CALHA PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO	marca própria	150	ML	107	16.050,00	S
10	00000	00000037789-SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTA DE FERRO - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTA DE FERRO ABRIR EM CHAPA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTAS DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA DOBRADA ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM VIDROS OU CHAPA LISA °18 A 20 COM FUNDO ANTICORROSIVO DE DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO APLICADO A PISTOLA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	marca própria	80	M2	207	16.560,00	S
13	00000	00000037793-FABRICAÇÃO DE GRELHA PARA BOCAS - FABRICAÇÃO DE GRELHA PARA BOCAS DE LOBO EM FERRO DE 32MM	marca própria	50	M2	904,33	45.216,50	S

TOTAL CREDOR:	**238.226,50**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 22 de junho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 030/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOB DEMANDA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPARO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS.

Credor:	**43139 - 24.356.726 CEZAR NAZARIO DE SOUZA PAIXAO**	**Documento:**	**24.356.726/0001-20**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000037780-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO FERAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO GERAL EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES.INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E FIXAÇÃO	marca própria	200	ML	109	21.800,00	S
2	00000	00000037781-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DESEMPERRAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO,DESEMPERRAMENTO, E CONSERTO DE PORTAS E JANELAS DE FERRO E ALUMINIO,GRADES,PORTÕES AUTOMATIZADOS,BASCULANTE E DE CORRER. INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM NECESSARIOS AO REPARO DA ESTRUTURA	marca própria	100	M2	158	15.800,00	S
3	00000	00000037782-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METALICA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM	marca própria	300	M2	144	43.200,00	S
8	00000	00000037787-SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTAO EM ALAMBRADO - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTAO EM ALAMBRADO E ALAMBRADOSEM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 2 A 3 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	marca própria	400	M2	199	79.600,00	S
9	00000	00000037788-SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE CALHA OU AGUA	marca própria	150	ML	107	16.050,00	S

		- SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA N°26 0,50MM DESENVOLVIMENTO VARIAVEL TIRAR MEDIDAS NO LOCAL INCLUSO INSTALAÇÃO VEDA CALHA PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO						
10	00000	00000037789-SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTA DE FERRO - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTA DE FERRO ABRIR EM CHAPA SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PORTAS DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA DOBRADA ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM VIDROS OU CHAPA LISA °18 A 20 COM FUNDO ANTICORROSIVO DE DUAS DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO APLICADO A PISTOLA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	marca própria	80	M2	207	16.560,00	S
13	00000	00000037793-FABRICAÇÃO DE GRELHA PARA BOCAS - FABRICAÇÃO DE GRELHA PARA BOCAS DE LOBO EM FERRO DE 32MM	marca própria	50	M2	904,33	45.216,50	S

TOTAL CREDOR:	**238.226,50**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 22 de junho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 032/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Credor:	**43137 - CASTRO ARANTES QUÍMICAS INDUSTRIAL LTDA**	**Documento:**	**11.202.638/0001-21**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
24	00420	00000020031-SELADOR ACRIL 3600 LT -	SUPERMAX	30	LATA	27,9	837,00	S
24	00314	00000020031-SELADOR ACRIL 3600 LT -	SUPERMAX	10	LATA	27,9	279,00	S
24	00534	00000020031-SELADOR ACRIL 3600 LT -	SUPERMAX	5	LATA	27,9	139,50	S
25	00420	00000020032-SELADOR ACRIL PAREDE CONTENDO 18L CLASSE A -	SUPERMAX	30	LATA	85	2.550,00	S
25	00314	00000020032-SELADOR ACRIL PAREDE CONTENDO 18L CLASSE A -	SUPERMAX	10	LATA	85	850,00	S
25	00534	00000020032-SELADOR ACRIL PAREDE CONTENDO 18L CLASSE A -	SUPERMAX	5	LATA	85	425,00	S
31	00534	00000030881-TINTA ESMALTE ACETINADA 3.6 L - BASE ÁGUA	SUPERMAX	5	LATA	98	490,00	S
32	00420	00000030882-TINTA ESMALTE BRILHO 3.60 L - BASE AGUA	SUPERMAX	100	LATA	89	8.900,00	S
32	00534	00000030882-TINTA ESMALTE BRILHO 3.60 L - BASE AGUA	SUPERMAX	3	LATA	89	267,00	S
34	00420	00000019701-TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 L - cores variadas	SUPERMAX	100	LATA	88	8.800,00	S
34	00534	00000019701-TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 L - cores variadas	SUPERMAX	5	LATA	88	440,00	S
36	00420	00000030901-VERNIZ 900 ML - A BASE DE AGUA EXTERIOR/INTERIOR, SECAGEM RAPIDA	SUPERMAX	30	LATA	36	1.080,00	S
36	00534	00000030901-VERNIZ 900 ML - A BASE DE AGUA EXTERIOR/INTERIOR, SECAGEM RAPIDA	SUPERMAX	2	LATA	36	72,00	S

TOTAL CREDOR:	**25.129,50**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 22 de junho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 032/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Credor:	**42319 - ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 04655247614**	**Documento:**	**26.475.027/0001-24**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00420	00000027255-AGUARRÁS - AGUARRÁS 900ML	Maza	20	UN	20,75	415,00	S
1	00314	00000027255-AGUARRÁS - AGUARRÁS 900ML	Maza	5	UN	20,75	103,75	S
1	00534	00000027255-AGUARRÁS - AGUARRÁS 900ML	Maza	5	UN	20,75	103,75	S
2	00420	00000027256-AGUARRÁS - AGUARRÁS DE 5LITROS	Maza	10	UN	93,66	936,60	S
2	00314	00000027256-AGUARRÁS - AGUARRÁS DE 5LITROS	Maza	3	UN	93,66	280,98	S
2	00534	00000027256-AGUARRÁS - AGUARRÁS DE 5LITROS	Maza	3	UN	93,66	280,98	S

6	00420	00000016989-CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG -	Cerro	60	SACO	14,26	855,60	S
6	00314	00000016989-CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG -	Cerro	30	SACO	14,26	427,80	S
6	00534	00000016989-CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG -	Cerro	3	SACO	14,26	42,78	S
7	00420	00000019801-CAL HIDRATADA CHIII COMUM SACO COM 15KG - ESP. CONFORME NBR 7175/03	Cerro	300	SACO	22,17	6.651,00	S
7	00314	00000019801-CAL HIDRATADA CHIII COMUM SACO COM 15KG - ESP. CONFORME NBR 7175/03	Cerro	60	SACO	22,17	1.330,20	S
7	00534	00000019801-CAL HIDRATADA CHIII COMUM SACO COM 15KG - ESP. CONFORME NBR 7175/03	Cerro	5	SACO	22,17	110,85	S
8	00420	00000019870-EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA EM POLIETILENO - CONTENDO 2 METROS	Atlas	30	UN	28,67	860,10	S
8	00314	00000019870-EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA EM POLIETILENO - CONTENDO 2 METROS	Atlas	10	UN	28,67	286,70	S
8	00534	00000019870-EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA EM POLIETILENO - CONTENDO 2 METROS	Atlas	3	UN	28,67	86,01	S
9	00420	00000030991-EXTRATO NOGUEIRA - 500ML	Maza	20	FRS	25	500,00	S
9	00314	00000030991-EXTRATO NOGUEIRA - 500ML	Maza	5	FRS	25	125,00	S
9	00534	00000030991-EXTRATO NOGUEIRA - 500ML	Maza	5	FRS	25	125,00	S
10	00420	00000019874-FITA CREPE 19MMX50MM -	Tigre	40	UN	3,57	142,80	S
10	00314	00000019874-FITA CREPE 19MMX50MM -	Tigre	10	UN	3,57	35,70	S
10	00534	00000019874-FITA CREPE 19MMX50MM -	Tigre	25	UN	3,57	89,25	S
17	00420	00000027253-MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA 18 LITROS	Maza	20	UN	72	1.440,00	S
17	00314	00000027253-MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA 18 LITROS	Maza	10	UN	72	720,00	S
17	00534	00000027253-MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA 18 LITROS	Maza	5	UN	72	360,00	S
18	00420	00000027254-MASSA CORRIDA - MASSA COIRRIDA DE 3.600ML	Maza	20	UN	28,04	560,80	S
18	00314	00000027254-MASSA CORRIDA - MASSA COIRRIDA DE 3.600ML	Maza	10	UN	28,04	280,40	S
18	00534	00000027254-MASSA CORRIDA - MASSA COIRRIDA DE 3.600ML	Maza	3	UN	28,04	84,12	S
20	00420	00000027259-MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA 400GRAMAS PRIMEIRA LINHA	Maza	30	UN	10,19	305,70	S
20	00314	00000027259-MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA 400GRAMAS PRIMEIRA LINHA	Maza	8	UN	10,19	81,52	S
20	00534	00000027259-MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA 400GRAMAS PRIMEIRA LINHA	Maza	3	UN	10,19	30,57	S
21	00420	00000030903-MASSEIRA PLASTICA 500 LITROS - OBRA PEDREIRO MASSA	Gplas	10	UN	359	3.590,00	S
21	00534	00000030903-MASSEIRA PLASTICA 500 LITROS - OBRA PEDREIRO MASSA	Gplas	1	UN	359	359,00	S
22	00420	00000020026-ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 10 CM COM CABO - ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 10 CM COM CABO DE PLÁSTICO	Tigre	30	UN	3,69	110,70	S
22	00314	00000020026-ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 10 CM COM CABO - ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 10 CM COM CABO DE PLÁSTICO	Tigre	15	UN	3,69	55,35	S
22	00534	00000020026-ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 10 CM COM CABO - ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 10 CM COM CABO DE PLÁSTICO	Tigre	5	UN	3,69	18,45	S
27	00420	00000000941-THINNER 5 LTS - CLASSE A	Maza	10	LATA	69,99	699,90	S
27	00314	00000000941-THINNER 5 LTS - CLASSE A	Maza	5	LATA	69,99	349,95	S
27	00534	00000000941-THINNER 5 LTS - CLASSE A	Maza	5	LATA	69,99	349,95	S
28	00420	00000020072-TINTA ACR 18L CORES VARIADAS - CLASSE A. ALTO RENDIMENTO	Maza	100	LATA	156,27	15.627,00	S
28	00314	00000020072-TINTA ACR 18L CORES VARIADAS - CLASSE A. ALTO RENDIMENTO	Maza	15	LATA	156,27	2.344,05	S
28	00534	00000020072-TINTA ACR 18L CORES VARIADAS - CLASSE A. ALTO RENDIMENTO	Maza	5	LATA	156,27	781,35	S
29	00420	00000020073-TINTA ACRÍLICA PARA PISO FOSCO, LATA COM 18L - CLASSE A	Maza	30	UN	189,99	5.699,70	S
29	00314	00000020073-TINTA ACRÍLICA PARA PISO FOSCO, LATA COM 18L - CLASSE A	Maza	15	UN	189,99	2.849,85	S
29	00534	00000020073-TINTA ACRÍLICA PARA PISO FOSCO, LATA COM 18L - CLASSE A	Maza	5	UN	189,99	949,95	S
30	00420	00000020074-TINTA ACRÍLICA PARA PISO FOSCO, LATA COM 3,6L -	Maza	30	LATA	45,33	1.359,90	S
30	00314	00000020074-TINTA ACRÍLICA PARA PISO FOSCO, LATA COM 3,6L -	Maza	10	LATA	45,33	453,30	S
30	00534	00000020074-TINTA ACRÍLICA PARA PISO FOSCO, LATA COM 3,6L -	Maza	3	LATA	45,33	135,99	S
33	00420	00000030880-TINTA ESMALTE FOSCO 3.6 L -	Lukscolor	50	LATA	90	4.500,00	S
33	00534	00000030880-TINTA ESMALTE FOSCO 3.6 L -	Lukscolor	2	LATA	90	180,00	S
37	00420	00000020132-VERNIZ FOSCO 3600 ML CORES -	Anjo	30	UN	78,99	2.369,70	S
37	00534	00000020132-VERNIZ FOSCO 3600 ML CORES -	Anjo	2	UN	78,99	157,98	S
38	00420	00000017043-VERNIZ BRILHANTE 3600 ML CLASSE A. -	Anjo	30	LATA	78,99	2.369,70	S
38	00534	00000017043-VERNIZ BRILHANTE 3600 ML CLASSE A. -	Anjo	2	LATA	78,99	157,98	S
39	00420	00000003626-ZARCAO 3.600ML - CINZA	Maza	50	UN	85,99	4.299,50	S
39	00534	00000003626-ZARCAO 3.600ML - CINZA	Maza	3	UN	85,99	257,97	S
40	00420	00000020027-ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 23 CM COM CABO - ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 23 CM ,COM CABO DE PLÁSTICO	tigre	50	UN	13,59	679,50	S
40	00314	00000020027-ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 23 CM COM CABO - ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 23 CM ,COM CABO DE PLÁSTICO	tigre	15	UN	13,59	203,85	S
41	00420	00000020028-ROLO PARA PINTURA, ESPUMA, 05 CM COM CABO - ROLO PARA PINTURA, ESPUMA, 05CM, COM CABO DE PLÁSTICO	Tigre	30	UN	3,19	95,70	S
41	00314	00000020028-ROLO PARA PINTURA, ESPUMA, 05 CM COM CABO - ROLO PARA PINTURA, ESPUMA, 05CM, COM CABO DE PLÁSTICO	Tigre	10	UN	3,19	31,90	S
43	00420	00000030990-TINGIDOR BETUME 1 LITRO -	Maza	10	LT	45	450,00	S
43	00314	00000030990-TINGIDOR BETUME 1 LITRO -	Maza	10	LT	45	450,00	S

TOTAL CREDOR:	**69.591,13**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 22 de junho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 032/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Credor:	42126 - OTUX COMERCIAL LTDA	Documento:	34.460.707/0001-00	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
19	00420	00000027260-MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA POLIESTER	CARPLAST	60	UN	16,2	972,00	S
19	00314	00000027260-MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA POLIESTER	CARPLAST	40	UN	16,2	648,00	S
19	00534	00000027260-MASSA PLÁSTICA - MASSA PLÁSTICA POLIESTER	CARPLAST	35	UN	16,2	567,00	S

TOTAL CREDOR:	2.187,00

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 22 de junho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 032/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Credor:	42662 - COMERCIAL PRIME LTDA	Documento:	55.176.303/0001-51	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
3	00420	00000019744-BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA PINTURA - IDEAL PARA ROLOS DE 23CM	mx	30	UN	6	180,00	S
3	00314	00000019744-BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA PINTURA - IDEAL PARA ROLOS DE 23CM	mx	5	UN	6	30,00	S
3	00534	00000019744-BANDEJA PLÁSTICA PRETA PARA PINTURA - IDEAL PARA ROLOS DE 23CM	mx	3	UN	6	18,00	S
4	00420	00000019779-BROCHA PARA PINTURA QUADRADA 15 X 5,6CM - COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR.	mx	50	UN	5,74	287,00	S
4	00314	00000019779-BROCHA PARA PINTURA QUADRADA 15 X 5,6CM - COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR.	mx	6	UN	5,74	34,44	S
4	00534	00000019779-BROCHA PARA PINTURA QUADRADA 15 X 5,6CM - COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR.	mx	10	UN	5,74	57,40	S
5	00420	00000019780-BROCHA REDONDA PARA PEDREIRO NYLON - TUFADA COM BASE PLÁSTICA CLASSE A	mx	30	UN	7	210,00	S
5	00534	00000019780-BROCHA REDONDA PARA PEDREIRO NYLON - TUFADA COM BASE PLÁSTICA CLASSE A	mx	5	UN	7	35,00	S
11	00420	00000019922-LIXA FERRO 150 -	thompsom	100	UN	1,89	189,00	S
11	00314	00000019922-LIXA FERRO 150 -	thompsom	30	UN	1,89	56,70	S
11	00534	00000019922-LIXA FERRO 150 -	thompsom	10	UN	1,89	18,90	S
12	00420	00000019921-LIXA FERRO 50 -	thompsom	80	UN	2,06	164,80	S
12	00314	00000019921-LIXA FERRO 50 -	thompsom	20	UN	2,06	41,20	S
12	00534	00000019921-LIXA FERRO 50 -	thompsom	10	UN	2,06	20,60	S
13	00420	00000019923-LIXA MASSA 050 -	thompsom	150	UN	1,31	196,50	S
13	00314	00000019923-LIXA MASSA 050 -	thompsom	30	UN	1,31	39,30	S
13	00534	00000019923-LIXA MASSA 050 -	thompsom	10	UN	1,31	13,10	S
14	00420	00000019924-LIXA MASSA 080 -	thompsom	150	UN	1,06	159,00	S
14	00314	00000019924-LIXA MASSA 080 -	thompsom	30	UN	1,06	31,80	S
14	00534	00000019924-LIXA MASSA 080 -	thompsom	10	UN	1,06	10,60	S
15	00420	00000019925-LIXA MASSA 100 -	thompsom	100	UN	0,86	86,00	S
15	00314	00000019925-LIXA MASSA 100 -	thompsom	30	UN	0,86	25,80	S
15	00534	00000019925-LIXA MASSA 100 -	thompsom	10	UN	0,86	8,60	S
16	00420	00000019926-LIXA MASSA 220 -	thompsom	100	UN	0,86	86,00	S
16	00314	00000019926-LIXA MASSA 220 -	thompsom	30	UN	0,86	25,80	S
16	00534	00000019926-LIXA MASSA 220 -	thompsom	10	UN	0,86	8,60	S
23	00420	00000020029-ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, 23CM - ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, 23CM, BRANCO COM CABO DE PLÁSTICO	compel	50	UN	20	1.000,00	S
23	00314	00000020029-ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, 23CM - ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, 23CM, BRANCO COM CABO DE PLÁSTICO	compel	15	UN	20	300,00	S
23	00534	00000020029-ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, 23CM - ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, 23CM, BRANCO COM CABO DE PLÁSTICO	compel	5	UN	20	100,00	S
26	00420	00000020040-SUPORTE P/ROLO PINTURA 23 CM GAIOLA - CABO DE PLÁSTICO	tigre	30	UN	9	270,00	S
26	00314	00000020040-SUPORTE P/ROLO PINTURA 23 CM GAIOLA - CABO DE PLÁSTICO	tigre	15	UN	9	135,00	S
26	00534	00000020040-SUPORTE P/ROLO PINTURA 23 CM GAIOLA - CABO DE PLÁSTICO	tigre	5	UN	9	45,00	S
35	00420	00000039541-TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA COM CABO - TRINCHA 1 ½ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 1" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA ½ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 2 ½ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 2" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 3" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA ¾ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 4" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO	thompsom	50	UN	2,7	135,00	S

35	00534	00000039541-TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA COM CABO - TRINCHA 1 ½ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 1" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA ½ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 2 ½ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 2" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 3" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA ¾ SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO TRINCHA 4" SIMPLES PARA PINTURA COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO	thompsom	10	UN	2,7	27,00	S
42	00420	00000020041-SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23 CM - CABO DE PLÁSTICO	compel	30	UN	6	180,00	S
42	00314	00000020041-SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23 CM - CABO DE PLÁSTICO	compel	15	UN	6	90,00	S
44	00420	00000020076-TINTA BISNAGA 50ML - CORANTE LIQUIDO - EM DIVERSAS CORES	affacor	100	UN	3,1	310,00	S
44	00314	00000020076-TINTA BISNAGA 50ML - CORANTE LIQUIDO - EM DIVERSAS CORES	affacor	30	UN	3,1	93,00	S

TOTAL CREDOR:	**4.719,14**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 22 de junho de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026
Processo de Contratação:nº 067/2026
Dispensa de Licitação:nº 016/2026
Contratante: Município de Santana dos Montes/MG, inscrito no CNPJ nº 19.718.394/0001-46.
Contratada:MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.219.901/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia virtual IP em nuvem, incluindo implantação, treinamento, suporte técnico, fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, manutenção da plataforma e demais serviços correlatos, destinados à instalação junto ao Conselho Tutelar do Município de Santana dos Montes/MG, em atendimento ao TAC nº 02.16.01832.0187671.2025-14.
Valor Total:R$ 1.971,40 (um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
Dotação Orçamentária:02.009.010.08.243.0048.2.152.3.3.90.39.00.500.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo de Contratação nº 067/2026 e Dispensa de Licitação nº 016/2026.
Data da Assinatura:24 de junho de 2026.
Signatários:
Pelo Contratante: Aloiso Viana da Silva – Prefeito Municipal.
Pela Contratada: Douglas Januário Alves – Representante Legal.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F1890BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0056/2026,Pregão Eletrônico nº 0021/2026realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Segunda-feira, 22 de Junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

A2XR COMERCIAL LTDA				**50591089000186**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
9	50,00	tubo	Aplicador odontológico tipo haste: dobrável tipo uso: descartável material: plástico características adicionais: pontas fibras não absorventes tipo ponta: regular	R$ 7,40	R$ 370,00
58	100,00	seringa	Ionômero de vidro fotopolimerizável / material monocompetente / indicação: base ou forramento de preparos cavitários, restaurações de pequenas cavidades, selamento de fossúlas e fissuras / embalagem com 01 seringa de 2,5 gramas / parâmetro de qualidade: ionoseal-voco. cimento de ionômero de vidro tipo: resinoso ativação: fotopolimerizável apresentação: conjunto completo	R$ 29,99	R$ 2.999,00
59	40,00	kit	Kit de cimento provisório / indicação: restaurações provosórias de longa espera e forramento de cavidades / composição: pó: óxido de zinco, poli metacrilato de metila e acetato de zinco – líquido: eugenol 99,5% e ácido acético 0,5% / embalagem com 01 frasco de pó e 01 frasco de líquido / parâmetro de qualidade: irm-denstplay sirona.	R$ 14,00	R$ 560,00
Valor Total:				**R$ 3.929,00**	

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA				**60915736000111**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
100	300,00	unidade	Rolo para esterelização / atóxico / deve possuir indicadores de esterelização / indicação: isolamento dos materiais que necessitam de passar pelo processo de esterelização / composição: papel grau cirúrgico, poliéster e polipropileno / tamanho: 120mm x 100m / embalagem com 01 unidade.	R$ 58,10	R$ 17.430,00
Valor Total:				**R$ 17.430,00**	

CAPARAO MEDICAL LTDA				**57.218.958/0001-70**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**

4	100,00	caixa	Agulha gengival curta / 30g / 22mm / estéril / siliconizada com bisel trifacetado / caixa com 100 unidades.	R$ 29,00	R$ 2.900,00
Valor Total:				**R$ 2.900,00**	

DENTAL SETE LAGOAS LTDA				**21.913.587/0001-08**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	200,00	unidade	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% / SERINGA COM 3 GRAMAS / COMPOSIÇÃO: ÁCIDO OTOFOSFÓRICO, ÁGUA, ESPESSANTE E PIGMENTOS / INDICAÇÃO: CONDICIONAMENTO ÁCIDO PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RESINOSOS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: BIODINÂMICA.	R$ 1,36	R$ 272,00
2	50,00	frasco	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, RESPONSÁVEL PELA UNIÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL E MATERIAIS RESTAURADORES / PRIME E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO / TAMPA FLIPTOP: EVITA DESPERDÍCIO E EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE / FRASCO COM 6ML	R$ 18,57	R$ 928,50
40	100,00	frasco	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS / EFICIENTE NA REDUÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS / FRASCO COM 01 LITRO	R$ 20,93	R$ 2.093,00
41	50,00	frasco	ENXAGUANTE BUCAL À BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS GERMES CAUSADORES DA PLACA BACTERIANA / SOLUÇÃO SEM ÁLCOOL / FRASCO COM 01 LITRO	R$ 19,89	R$ 994,50
44	50,00	unidade	ESCOVA DE ROBINSON / INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA ARCADA DENTÁRIA / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE / CERDAS: MACIA / FORMATO: CÔNICA / COR: BRANCA.	R$ 1,17	R$ 58,50
46	6,00	unidade	Escova unha material corpo: plástico material cerdas: náilon tipo: monoface cor cerdas: branca	R$ 3,68	R$ 22,08
50	5,00	unidade	Eugenol- 2-metoxi-4-(2-propenil)fenol aspecto físico: líquido incolor a levemente amarelado fórmula química: h2c=chch2c6h3(och3)2 (o-metileugenol) peso molecular: 178,23 g/mol grau de pureza: pureza mínima de 98% número de referência química: cas 93-15-2	R$ 9,62	R$ 48,10
53	20,00	unidade	Fio retrator gengival material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: fino, apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril / descartável	R$ 14,86	R$ 297,20
54	20,00	unidade	Fio retrator gengival material: algodão trançado ou tricotado tipo: não impregnado espessura: ultra extra fino apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m tipo uso: estéril / descartável.	R$ 14,86	R$ 297,20
102	10,00	unidade	Sugador material: aço inoxidável e titânio, tipo: cirúrgico, características adicionais: curvo, esterilidade: autoclavável	R$ 20,50	R$ 205,00
105	20,00	embalagem	Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: Com Elástico Em Toda Volta , Cor*: Sem Cor , Gramatura*: Cerca De 20 G/M2, Tamanho*: Único , Tipo Uso*: Descartável , Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex. Unidade de Medida: Embalagem 100 UN. Código Catmat: 428619	R$ 8,19	R$ 163,80
Valor Total:				**R$ 5.379,88**	

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA				**20.776.241/0001-34**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
67	100,00	embalagem	Papel toalha interfolha / 100% celulose virgem / tamanho: 20x20 / embalagem com 1000 unidades.	R$ 11,00	R$ 1.100,00
Valor Total:				**R$ 1.100,00**	

DUARTE DENTAL LTDA				**65.122.590/0001-70**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
6	100,00	litro	Alcool etílico 70% / forma física: líquido / frasco com 1000ml.	8,10	R$ 810,00
7	50,00	pacote	ALGODÃO ROLETE N° 1 / CONFECCIONADAS COM FIBRA 100% ALGODÃO / NÃO ESTÉRIL / COR: BRANCO / FORMATO: ROLETE / PACOTE COM 100 UNIDADES.	2,55	R$ 127,50
8	8,00	unidade	Anestésico tópico gel / indicação: uso prévio à anestesia injetável / composição: benzocaína 0,2g, excipientes: sacarina sódica, polietilenoglicol 4.000, polietilenoglicol 400, aroma tutti-frutti e corante color red / embalagem com 12 gramas.	10,90	R$ 87,20
10	200,00	unidade	Avental de procedimento / paramentação.	2,40	R$ 480,00
12	20,00	unidade	Broca alta rotação material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo plano, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, características adicionais: endo.	R$ 6,05	R$ 121,00
15	20,00	unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / N° FG ½ / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 6,05	R$ 121,00
16	20,00	unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / N° FG 1/4 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 6,05	R$ 121,00
17	20,00	unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / N° FG 170 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 6,05	R$ 121,00
18	20,00	unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / N° FG 245 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 6,05	R$ 121,00
19	20,00	unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / N° FG 2 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 6,05	R$ 121,00
20	20,00	unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / N° FG 329 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 6,05	R$ 121,00
21	20,00	unidade	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / N° FG 4 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 6,05	R$ 121,00
22	20,00	unidade	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA / Nº ½ / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: KG SORENSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
23	20,00	unidade	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA / Nº 1/4 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: KG SORENSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
24	20,00	unidade	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA / Nº 2 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: KG SORENSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
25	20,00	unidade	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA / Nº 4 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: KG SORENSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
26	20,00	unidade	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA / Nº 6 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: KG SORENSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
27	20,00	unidade	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA / Nº 8 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: KG SORENSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
29	50,00	seringa	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL / INDICAÇÃO: FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES / COMPOSIÇÃO: CÁLCIO, GRUPOS DIMETACRILATOS, CARGA INORGÂNICA, FOTOATIVADOR, ESTABILIZANTE E PIGMENTO / EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2,5 GRAMAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: BIODINÂMICA	R$ 16,20	R$ 810,00
30	10,00	frasco	Cimento odontológico tipo: obturador provisório característica adicional: sem flúor aspecto físico: pasta única, frasco 20mg	R$ 7,10	R$ 71,00
31	100,00	caixa	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCL 2% + EPINEFRINA 1:1000.000 36MG + 18µG / USO INJETÁVEL / TAMANHO DO TUBETE: 1,8ML / CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 2,22	R$ 222,00
32	100,00	caixa	Cloridrato de prilocaína hcl 3% + felipressina 0,03ui / 54mg + 0,054 ui / uso injetável / tamanho do tubete: 1,8ml / caixa com 50 unidades.	R$ 3,61	R$ 361,00
33	5.000,00	embalagem	Compressa de gaze hidrófila 13 fios / dimensão aberta: 15cm x 26cm / dimensão fechada: 7,5cm x 7,5cm / estéril / 8 camadas / 5 dobras / embalagem com 05 unidades.	R$ 1,04	R$ 5.200,00
34	100,00	seringa	Condicionador Dental Tipo: Ácido Poliacrílico , Concentração: 11,5% , Aspecto Físico: Gel. Unidade de Medida: Seringa 5 G. Código: Catmat 391585	R$ 69,50	R$ 6.950,00
35	170,00	caixa	CREME DENTAL COM FLÚOR / EMBALAGEM COM 90 GRAMAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: ICE FRESH / CAIXA COM 06 UNIDADES	R$ 1,80	R$ 306,00
36	50,00	caixa	Cunha odontológica material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração odontológica, tipo ponta: fina, caixa 20 unidades	R$ 6,87	R$ 343,50
38	4,00	frasco	Desinfectante de canal paramonoclorofenol / indicação: medicação intracanal que possui ação bactericida destruindo microorganismos / composição: clorofenol, álcool etílico 96° e água deionizada / embalagem com 01 frasco de 20ml / parâmetro de qualidade: biodinâmica.	R$ 7,80	R$ 31,20
39	10,00	seringa	Dessensibilizante dental 2% / indicação: tratamento de dentes com hipersensibilidade baixa a moderada / ingredientes ativos: nitrato de potássio e fluoreto de sódio / embalagem com 01 seringa de 3 gramas e 01 ponta aplicadora.	R$ 6,50	R$ 65,00
42	1.000,00	unidade	Escova dental com cerdas de nylon macias / tamanho adulto / parâmetro de qualidade: medfio	R$ 0,86	R$ 860,00
43	1.000,00	unidade	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON MACIAS / TAMANHO INFANTIL / PARÂMETRO DE QUALIDADE: MEDFIO	R$ 0,82	R$ 820,00

45	150,00	unidade	ESCOVA DE ROBINSON / INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA ARCADA DENTÁRIA / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE / CERDAS: MACIA / FORMATO: RETA / COR: BRANCA	R$ 1,10	R$ 165,00
47	10,00	unidade	Espátula para resina nº2 / indicação: colocação, condensação e escultura de compósitos / tamanho: 17cm / material: aço inoxidável / embalagem com 01 unidade.	R$ 11,25	R$ 112,50
49	5,00	embalagem	ESPELHO CLÍNICO SEM CABO / MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL / REUTILIZÁVEL / AUTOCLAVÁVEL / INDICAÇÃO: AUXILIAR NA VISUALIZAÇÃO DA PARTE INTERNA DA BOCA / MODELO: ESPELHO Nº 5 / EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	R$ 3,12	R$ 15,60
51	30,00	pacote	Fio dental material: resina termoplástica/cera e essência comprimento: 50 m tipo: regular sabor: neutro características adicionais: não aplicável	R$ 1,26	R$ 37,80
55	50,00	frasco	Flúor gel / acidulado / sabor:tutti-frutti / frasco com 200ml / composição: fluoreto de sódio 1,23%, sacarina sódica, propilenoglicol, metilparabeno, flavorizante, excipiente, ácido cítrico, ácido fosfórico, corante e água purificada.	R$ 4,00	R$ 200,00
56	5,00	frasco	Gás refrigerante odontológico aplicação: teste de vitalidade pulpar apresentação: aerossol temperatura: cerca de -50°c. frasco 200ml	R$ 26,00	130,00
57	20,00	caixa	Hemostático Absorvível Apresentação: Esponja , Princípio Ativo: Colágeno Microfibrilar , Dimensões: Cerca De 2 X 5 CM, Esterilidade*: Descartável E Estéril. Unidade de Medida: Caixa 10 UN. Código Catmat: 431230	R$ 40,00	800,00
60	2,00	kit	KIT DE POLIMENTO PARA RESINA / MATERIAL: SILICONE / PONTAS CA (CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO) / PONTAS AUTOCLAVÁVEIS / GRANULOMETRIA: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA / INDICAÇÃO: ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS / EMBALAGEM COM 01 KIT.	R$ 40,70	R$ 81,40
62	100,00	caixa	Luva de látex descartável / tamanho m / caixa com 100 unidades.	R$ 27,80	R$ 2.780,00
63	100,00	caixa	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL (TAMANHO P) CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 29,00	R$ 2.900,00
64	100,00	caixa	Máscara descartável tripla proteção com elástico / caixa com 50 unidades.	R$ 5,12	R$ 512,00
65	10,00	rolo	Matriz de aço / flexíveis / rolo com 50cm / tamanho: 7mm / embalagem com 01 rolo.	R$ 1,55	R$ 15,50
66	50,00	embalagem	PAPEL CARBONO / COMPOSIÇÃO: PAPÉIS ESPECIAIS, CERAS VEGETAIS, PIGMENTOS, ÓLEOS VEGETAIS, PARAFINA E VASELINA / DUPLA COR: FACILITA A DIFERENCIAÇÃO DE CONTATOS OCLUSAIS / EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	R$ 3,35	R$ 167,50
68	4,00	seringa	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA / COMPOSIÇÃO BÁSICA: DIAMANTE MICRONIZADO, BASE LUBRIFICANTE, ESPESSANTE E EMULSIONANTE / ATÓXICO / INDICAÇÃO: POLIMENTO E BRILHO EM MATERIAIS RESTAURADORES / EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 3 GRAMAS.	R$ 8,45	R$ 33,80
69	40,00	tubo	PASTA PROFILÁTICA / TUBO COM 90 GRAMAS / COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POLMES, GLICERINA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, FLAVORIZANTE, EDULCORANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ÁGUA PURIFICADA E FLÚOR 2000PPM / INDICAÇÃO: REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS / EMBALAGEM COM 01 TUBO / SABOR TUTTI-FRUTTI / FORMULAÇÃO LIVRE DE ÓLEO.	R$ 4,16	R$ 166,40
70	6,00	unidade	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO / PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL / AUTOCLAVÁVEL / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 11,05	R$ 66,30
71	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA CÔNICA / Nº2135 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
72	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA / Nº 1012 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
73	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
74	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA / Nº1014 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
75	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA / Nº1015 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
76	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA / Nº 1016 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
77	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA / Nº 1022 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
78	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA / Nº1026 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
79	10,00	unidade	Ponta diamantada / nº1090 f / indicação: restaurações dentárias / embalagem com 01 unidade.	R$ 1,88	R$ 18,80
80	10,00	unidade	Ponta d/iamantada / nº1091 / indicação: restaurações dentárias / embalagem com 01 unidade.	R$ 1,88	R$ 18,80
81	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA / Nº1095 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
82	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA / Nº1112 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
83	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA / Nº1150 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
84	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA / Nº1190 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
85	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA / Nº2200 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
86	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA / Nº3069 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
87	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA / Nº3101 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
88	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA / Nº3118 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
89	10,00	unidade	PONTA DIAMANTADA / Nº3193 / INDICAÇÃO: RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	R$ 1,88	R$ 18,80
90	30,00	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 / COR: DE DENTINA / EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 GRAMAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: 3M	R$ 12,08	R$ 362,40
91	30,00	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL / COR: A1 DE ESMALTE / EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 GRAMAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: 3M.	R$ 12,08	R$ 362,40
92	30,00	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL / COR: A2 DE DENTINA / EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 GRAMAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: 3M	R$ 12,08	R$ 362,40
93	30,00	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL / COR: A2 DE ESMALTE / EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 GRAMAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: 3M.	R$ 12,10	R$ 363,00
94	30,00	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL / COR: A3,5 DE DENTINA / EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 GRAMAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: 3M.	R$ 12,10	R$ 363,00
95	30,00	unidade	Resina composta fotopolimerizável / cor: a3 de dentina / embalagem com 01 seringa de 4 gramas / parâmetro de qualidade: 3m.	R$ 12,10	R$ 363,00
96	30,00	unidade	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL / COR: A3 DE ESMALTE / EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4 GRAMAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: 3M.	R$ 12,10	R$ 363,00
97	40,00	seringa	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL / COR: A1 / CONSISTÊNCIA: FLUIDA / EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2 GRAMAS E 10 PONTAS APLICADORAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: OPUS BULK FILL.	R$ 12,67	R$ 506,80
98	40,00	seringa	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL / COR: A2 / CONSISTÊNCIA: FLUIDA / EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2 GRAMAS E 10 PONTAS APLICADORAS / PARÂMETRO DE QUALIDADE: OPUS BULK FILL.	R$ 12,70	R$ 508,00
99	20,00	unidade	Roca de alta rotação / n° fg 6 / indicação: restaurações dentárias / embalagem com 01 unidade.	R$ 6,05	R$ 121,00
103	200,00	pacote	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL / MATERIAL: PVC / ATÓXICO / PONTEIRA: EXTRA MACIA / INDICAÇÃO: SUCÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS DENTRO DA CAVIDADE BUCAL / PACOTE COM 40 UNIDADES.	R$ 5,63	R$ 1.126,00
Valor Total:				**R$ 32.454,40**	

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				**28820255000110**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
3	2,00	unidade	Afastador odontológico tipo: abridor de boca formato: bloco tamanho: adulto e infantil material: silicone apresentação: conjunto esterilidade: autoclavável.	R$ 6,49	R$ 12,98
5	100,00	caixa	AGULHA GENGIVAL LONGA / 27G / 30MM / ESTÉRIL / SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO / CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 28,99	R$ 2.899,00
13	20,00	unidade	BROCA CARBIDE ZEKRYA / N° 151L / TIPO DE BROCA: CIRÚRGICA / INDICAÇÃO: AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 9,99	R$ 199,80
14	20,00	unidade	BROCA CARBIDE ZEKRYA / N° 151 / TIPO DE BROCA: CIRÚRGICA / INDICAÇÃO: AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 9,99	R$ 199,80
28	10,00	unidade	CABO PARA ESPELHO BUCAL / INDICADO PARA FIXAÇÃO DO ESPELHO CLÍNICO / AUTOCLAVÁVEL / CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 2,97	R$ 29,70

48	10,00	unidade	ESPÁTULA PARA RESINA SF ½ / INDICAÇÃO: COLOCAÇÃO, CONDENSAÇÃO E ESCULTURA DE COMPÓSITOS / TAMANHO: 15CM / MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL / EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	R$ 10,99	R$ 109,90
61	30,00	unidade	LUBRIFICANTE COM BICO PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO / INODORO E ATÓXICO / INDICAÇÃO: MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ROTACIONAIS / COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, BUTIL HIDROXI TOLUENO E BUTANO COMO PROPELENTE / UNIDADE COM 200ML	R$ 16,96	R$ 508,80
101	6,00	frasco	Solução hemostotática / indicação: controle de sangramento em pequenas cirurgias / frasco com 10ml / composição: cloreto de alumínio, hidroxiquinoleina, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico e água.	12,35	74,10
104	50,00	unidade	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTER PROXIMAIS / CAIXA COM 12 UNIDADES / TAMANHO: LARGURA 4MM COMPRIMENTO 150MM / COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	5,07	253,50
Valor Total:				**R$ 4.287,58**	

Santo Antônio do Itambé/MG, 24/06/2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6FE36F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº. 065/2025 (CIMAG Nº 334/2025)

3º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 065/2025 (CIMAG Nº 334/2025)
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 136/2023)
Objeto do Contrato: fornecimento de mão de obra (licitação compartilhada do Consórcio Público CIMAG).
Objeto deste termo: repactuação, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	QUANT	VALOR ANTERIOR	VALOR DO REPATCUAMENTO	VALOR REPACTUADO
LEITURISTA	03	R$4.204,48	R$313,52	R$4.519,00
ELETRICISTA 30% PERICULOSIDADE	01	R$6.515,24	R$26,02	R$6.541,26
PINTOR	02	R$5.208,94	R$277,54	R$5.486,48
BOMBEIRO HIDRÁULICO 40% INSALUBRIDADE	01	R$6.220,05	R$345,24	R$6.565,29
PEDREIRO 40% INSALUBRIDADE	16	R$7.260,69	R$402,18	R$7.662,87
SERVENTE DE OBRAS 40% INSALUBRIDADE	24	R$5.843.10	R$392,05	R$6.235,15
MOTORISTA CARRETA/MAQ.PESADAS 40% INSALUBRIDADE	02	R$7.150,01	R$477,06	R$7.627,07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	R$5.224,37	R$281,31	R$5.505,68
ASG/FAXINA 40% INSALUBRIDADE	03	R$5.463,72	R$412,34	R$5.876,06
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01	R$6.118,13	R$405,18	R$6.523,31
VIGILANTE	01	R$6.427,78	R$337,01	R$6.764,79
SERRALHEIRO 40% INSALUBRIDADE	01	R$4.864,27 SEM INSALUBRIDADE	R$1.492,75	R$6.357,02

Data da assinatura: 24/06/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:641DC8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 073/2026 EDIVALDO DUTRA DE PAULA 83783024668

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 073/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio

	(KM)			Reequilibrado		
34147	30.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 8A	R$ 4,030	R$ 4,261	5,732%	R$ 6.930,00
64666	16.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 8A NOT.	R$ 4,060	R$ 4,293	5,739%	R$ 3.728,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 073/2026						**R$ 10.658,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$10.658,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 073/2026, produzindo seus efeitos a partir de **17 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **EDIVALDO DUTRA DE PAULA 83783024668.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:16E70CCA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 075/2026 EDWARD SOARES DE SOUZA 51638975604

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 075/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34165	42.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 17A	R$ 3,290	R$ 3,430	4,255%	R$ 5.880,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 075/2026						**R$ 5.880,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 075/2026, produzindo seus efeitos a partir de **17 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **EDWARD SOARES DE SOUZA 51638975604.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação.
Gerenciador Do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:45A1584B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 077/2026 GIOVANI BRUNO LANZONI 83824006634

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 077/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34153	47.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 11A	R$ 2,980	R$ 3,210	7,718%	R$ 10.810,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 077/2026						**R$ 10.810,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 077/2026, produzindo seus efeitos a partir de **17 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **GIOVANI BRUNO LANZONI 83824006634.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:01950E4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 078/2026 IVAIR DOS REIS VOLPE 77741706691

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 078/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34155	43.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 12A	R$ 2,850	R$ 2,988	4,842%	R$ 5.934,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 078/2026						**R$ 5.934,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$5.934,00 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 078/2026, produzindo seus efeitos a partir de **17 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **IVAIR DOS REIS VOLPE 77741706691.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:0E2EBC50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 083/2026 LUIZ ANTONIO DE CARVALHO 59008377691

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 083/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34171	36.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 20A	R$ 2,950	R$ 3,095	4,915%	R$ 5.220,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 083/2026						**R$ 5.220,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 083/2026, produzindo seus efeitos a partir de **17 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO 59008377691.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:F638CB15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 084/2026 MARCOS ANTÔNIO DOS REIS 00084305606

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 084/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34177	49.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR X	R$ 3,730	R$ 3,872	3,807%	R$ 6.958,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 084/2026						**R$ 6.958,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$6.958,00 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 084/2026, produzindo seus efeitos a partir de **17 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **MARCOS ANTÔNIO DOS REIS 00084305606.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:867EBDB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 091/2026 REINALDO GONÇALVES LEÃO 26327058604

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 091/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34203	45.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 36A	R$ 3,740	R$ 3,879	3,717%	R$ 6.255,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 091/2026						**R$ 6.255,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 091/2026, produzindo seus efeitos a partir de **17 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **REINALDO GONÇALVES LEÃO 26327058604.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E425A934

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 093/2026 SÉRGIO VITOR DE PAULA 51368196691

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo nº 225/2026, Contrato Administrativo nº 093/2026. **Objeto do Processo**: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM VEÍCULO PRÓPRIO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CONFIGURADOS E APTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. **Alteração (reequilíbrio):** Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, altera-se o valor do serviço por intermédio do mencionado contrato, firmados mediante o Pregão Eletrônico nº 002/2026, em razão do **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente (KM)	Descrição Parcial	Valor Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Percentual do Reequilíbrio	Valor Total do Reequilíbrio
34189	46.000	SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR 29A	R$ 3,770	R$ 3,909	3,687%	R$ 6.394,00
Valor Total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 093/2026						**R$ 6.394,00**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$6.394,00 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais), correspondente ao acréscimo incidente sobre o valor atualizado do Contrato nº 093/2026, produzindo seus efeitos a partir de **17 de Junho de 2026**.

Em favor do Contratado **SÉRGIO VITOR DE PAULA 51368196691.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

LUCAS CÂNDIDO OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação.
Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso-MG, 17 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:ACD33286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR - HOMOLOGA SELECIONADOS - PUBLICIDADE - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** *a Lei Municipal nº 2.976/2023, que instituiu o Programa Municipal de Habitação "A CASA É SUA", com a finalidade de reduzir o déficit habitacional e promover moradia digna à população de baixa renda;* ***CONSIDERANDO-SE*** *que o referido programa prevê a construção e doação de 43 (Quarenta e três) unidades habitacionais, conforme art. 2º da mencionada lei;* ***CONSIDERANDO-SE*** *os critérios de elegibilidade e prioridade estabelecidos nos artigos 6º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.976/2023;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o relatório técnico emitido pela Comissão de Análise e Seleção com o referendo e correção técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de assegurar transparência, publicidade e observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, homologa o resultado final de contemplados às quarenta e três unidades habitacionais do Programa Municipal de Habitação Popular denominado "A CASA É SUA", segundo ordem de classificação conforme disposto na Lei Municipal nº 2.976/2023.
Art. 2º - A lista final de contemplados na última Fase do Programa Municipal de Habitação Popular denominado "A CASA É SUA", segundo os critérios técnicos definidos ao Programa Municipal de Habilitação, consta do Anexo I que integra este Decreto.

Art. 3º - A inclusão da lista de inscritos não importa em direito imediato ao imóvel integrante do Programa de Habitação, sujeitando-se os habilitados contemplados à impugnação por não enquadramento nos requisitos do programa em qualquer tempo, observando-se a estrita legalidade determinada na Lei Municipal nº 2.976/2023 e demais normas incidentes, especialmente:

I – Inscrição regular em vigência no Cadastro no CADÚNICO e cadastro municipal.

II – Situação de vulnerabilidade social e habitacional devidamente comprovada.

III – Residência em área de risco ou insalubre.

IV – Famílias atingidas por desastres naturais.

V – Existência de pessoas com deficiência, idosos ou crianças.

VI – Condição de mulher chefe de família

VII – Situação de aluguel ou moradia precária.

Art. 4º - A inclusão do nome na lista de contemplados não gera direito adquirido à unidade habitacional, ficando a outorga do título de propriedade condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e à disponibilidade das unidades.

Art. 5º - É assegurado a qualquer cidadão ou entidade a apresentação de impugnação em relação aos contemplados no Programa Municipal de Habitacional "A CASA É SUA", no prazo de cinco dias úteis contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. O processo de impugnação far-se-á com observância da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º - Cientifiquem-se o Ministério Público de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Abaeté, a Câmara Municipal e demais entidades de interesse acerca do conteúdo deste Decreto para fins de fiscalização e controle.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 23 de Junho de 2026.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 166-2026
ANEXO I

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NIS/CPF	PÚBLICO
01	29	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	16096672583	ENCHENTE
02	26	EDILEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	21207163610	ENCHENTE
03	169	LOURDES APARECIDA PEREIRA	23841472415	ENCHENTE
04	392	KEILA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO	20760185543	5 FILHOS
05	455	AMANDA SILVA ALVARES	13116257373	4 FILHOS
06	366	THAWANE GERALDA DA SILVA BAIA	20065459436	4 FILHOS
07	317	AMANDA FRANCIELE DA SILVA RESENDE	23839389247	4 FILHOS
08	577	VANESSA APARECIDA DA SILVA	08611145666	4 FILHOS
09	89	AMANDA SANTOS BARBOSA	16009950601	3 FILHOS
10	38	JAQUELINE MILENE MARTINS CONCEIÇÃO	20327943054	3 FILHOS
11	27	JEANE APARECIDA DA COSTA	21308635348	3 FILHOS
12	576	POLIANE DE OLIVEIRA CAMPOS	11860860680	3 FILHOS
13	272	HELEN MARIANA DE ANDRADE	16093730426	3 FILHOS
14	316	JOICE FERNANDA BERNARDINO	20330211859	3 FILHOS
15	11	KELLEN CAROLINE DA SILVA	20089187800	3 FILHOS
16	440	ANA FLAVIA OLIVEIRA DE BARROS	20089192731	3 FILHOS
17	34	LAURA DE SOUSA CASTRO	21297772166	3 FILHOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 166-2026
ANEXO I

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NIS/CPF	PÚBLICO
18	200	KARLA FABIANA DA SILVA	13730997555	3 FILHOS
19	149	PATRICIA GOMES PEREIRA	20615341432	3 FILHOS
20	495	JULIANA SOARES DE FARÃES	16228890337	3 FILHOS
21	339	LUANA MARTINS DE SOUSA	16420175578	3 FILHOS
22	528	LUANA ALINE DA SILVA PINTO	16401494841	2 FILHOS BPC
23	438	THAIS DE LAURA MONTEIRO COSTA	16594690079	2 FILHOS BPC
24	306	ADRIANA FRANCISCA LUCAS	16009919860	2 FILHOS BPC
25	363	ISMAEL PEDRO DUARTE	16246624627	2 FILHOS BPC
26	70	JANAINA STEFANE DE MELO	16185020301	2 FILHOS BPC
27	549	ANGELA RITA DA SILVA	16144464744	2 FILHOS MENORES
28	145	LUCIMAR MEDEIROS	16359783925	2 FILHOS MENORES
29	108	KELLY MARINA SILVA DE OLIVEIRA	16488930940	2 FILHOS MENORES
30	537	ALINE DE JESUS ALMEIDA	21299448269	2 FILHOS MENORES
31	532	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	20362206036	PRIMEIRA INFÂNCIA
32	199	ARIEL FABIANA DOS SANTOS SILVA	20696022456	PRIMEIRA INFÂNCIA
33	20	JESSICA CAROLINE DA SILVA DE SOUSA	20659608574	PRIMEIRA INFÂNCIA
34	406	CAROLINA RODRIGUES FERREIRA DA ROCHA	20657702557	PRIMEIRA INFÂNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 166-2026
ANEXO I

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NIS/CPF	PÚBLICO
35	237	NATALIELE APOLIANE ALVES GONÇALVES	16594281195	PRIMEIRA INFÂNCIA
36	279	LORENA GABRIELE DE SOUSA	21420494467	PRIMEIRA INFÂNCIA
37	259	FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA DE BARROS	20089192758	PRIMEIRA INFÂNCIA
38	62	LUANA CRISTINA RODRIGUES	20760582402	PRIMEIRA INFÂNCIA
39	69	HELEN CAROLINA DE SOUSA SANTOS	12867434639	PRIMEIRA INFÂNCIA
40	238	FERNANDA NAYARA DE SOUSA E SILVA	16270503109	PRIMEIRA INFÂNCIA
41	141	JESSICA GABRIELA SANTANA CASTRO	16296824352	PRIMEIRA INFÂNCIA
42	371	JANAINA APARECIDA SILVA	20957620661	PRIMEIRA INFÂNCIA
43	486	TAINARA APARECIDA DOS SANTOS	16592396033	PRIMEIRA INFÂNCIA

44	367	ELIZANGELA LEMOS CARDOSO LEITE	23780619918	SUPLENTE
45	95	SUZANA DA CONCEIÇÃO	23839155319	SUPLENTE
46	270	JESSICA CAROLINA DE SOUSA	20327935655	SUPLENTE
47	391	FRANCIELLE MARCELINA DA SILVA	15633076277	SUPLENTE
48	190	MIRELE STEFANE DE ALEXANDRE	16534838282	SUPLENTE
49	380	EDILAINE TEIXERA DA SILVA	12622223120	SUPLENTE
50	45	EUKARIS CAROLINA BERMUDEZ	21308121921	SUPLENTE
51	497	MAIARA EUGENIA PEREIRA	16359796350	SUPLENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 166-2026
ANEXO I

Nº ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NIS/CPF	PÚBLICO
52	10	DAIANE CAROLINE PEREIRA	16010053995	SUPLENTE
53	519	DANILA APARECIDA NUNES DA SILVA	16099266209	SUPLENTE
54	268	SIMONE BRAGA DA ROCHA	16596174302	SUPLENTE
55	458	OLGA JAINE GOMES MENEZES	16588903228	SUPLENTE
56	384	ROSANA MARIA DA SILVA	20956057181	SUPLENTE
57	175	ISABEL CORDEIRO DE SOUSA	13057795101	SUPLENTE

Abaeté, 23 de Junho de 2026.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4D8A7A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 227/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 144/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 227/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 144/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 012785 – BHDENTAL COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AMALGAMADOR PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS: ANALOGICO, PAINEL DE COMANDO DE FACIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO, VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS, COM PRECISÃO E REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO, MOVIMENTO EM FORMA ELIPTICA COM AMPLITUDE DE 25MM E FREQUENCIA DE 4000 OCILAÇÕES POR MINUTO, TENÇÃO DE 127V ALIMENTAÇÃO 114 A 140V~,FREQUÊNCIA 50/60HZ, MONOFÁSICO,MOTOR BOSCH, SISTEMA ELETRÔNICO DE BAIXA TENSÃO,BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E BAIXO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO DO ITEM.	UN	DENTEMED	18	580,0000	10.440,00
Valor dos itens R$ 10.440,00						

Fornecedor: 021244 – MORIMED COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE USO ODONTOLOGICO: CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PROPRIA CANETA, BOTÃO PARA ACIONAMENTO/INTERRUPÇÃO DO LED E AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 10, 20, 40, 60, 80 E 90 SEGUNDOS COM SONORIZAÇÃO (BIP) A CADA 10 SEGUNDOS, DISPLAY PADRÃO NUMERICO 07 SEGMENTOS, FONTE DE LUZ AZUL LED (LIGHT EMITING DIODES) DE ALTA POTENCIA COM EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO OPTICA, LUZ LED COM COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ NA FAIXA ENTRE 440 E 460NM, PROTETOR OCULAR.	UN	SCHUSTER	40	550,0000	22.000,00
20	LOCALIZADOR DE APICE DE ALTA PRECISÃO QUE UTILIZA TECNOLOGIA AVANÇADA PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, MEDINDO O COMPRIMENTO DE TRABALHO DO DENTE MESMO EM CANAIS UMIDOS OU SECOS. DISPLAY DE LCD CRISTAL LIQUIDO, TELA DE 4,5, COLORIDA E ALTO CONTRASTE. A MEDIÇÃO NÃO É INFLUENCIADA PELA ESPESSURA DA LIMA. OPERA DE FORMA AUTOMATICA, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE MÉTODOS RADIOGRAFICOS. COM INDICADOR SONORO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL. INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA NO PAINEL. EQUIPAMENTO ENERGIZADO POR BATERIA RECARREGAVEL.	UN	MKLIFE/EPEX PRO	11	1.330,5000	14.635,50
Valor dos itens R$ 36.635,50						

Fornecedor: 005366 – VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV (POTENCIA/VACUO 1HP/640 MMHG).	UN	GG/MD600	22	2.750,0000	60.500,00
11	BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV. COTA DE 25 POR CENTO PARA ME / MEI / EPP	UN	GG/MD600	8	2.750,0000	22.000,00
Valor dos itens R$ 82.500,00						

Patrocínio/MG, 24 de junho de 2026.

GABRIEL ANDRADE DA SILVA –
Supervisor de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6501F9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 86/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 47/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 86/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 47/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GRUPOS ‘’A’’, ‘’B’’ E ‘’E’’ RESULTANTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADA: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **06.030.279/0001-32**, sediada na Rodovia Fernão Dias Km 702 N° : 702,na cidade de Lavras/MG.

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste contratual, com base no índice INPC, conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato. O reajuste é devido em razão do transcurso de 12 (doze) meses de vigência contratual, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

DO PREÇO:

Ficam reajustados em 4,420850%, conforme variação acumulada do índice INPC no período de junho de 2025 a maio de 2026.

Descrição	Quantidade	Un	Valor Unit.registrado em Contrato	Valor Unit. Aditivado pelo Indice INPC	Valor Total
Serviço especializado em resíduos, coleta, transporte, armazenamento, tratamento adequado e destinação final dos resíduos Tipo A, B e E.	40.000,00	Kg	R$ 4,82	R$ 5,03	R$ 201.200,00

FUNDAMENTO: O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato, a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença mediante a aplicação do índice previamente pactuado o INPC após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.
Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária: 02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.39.99.001500
Projeto Atividade: 2992, Ficha: 426/6, Fonte: 1500 e ID: 5074

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

Patrocínio, 18 de junho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:64F69A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. º 097, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia membros do CMPD- Conselho Municipal de Pessoas com deficiência da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia membros do CMPD- Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência:

REPRESENTANTES	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Vanessa Aparecida Silva Silvério	Elisabete Maria de Paiva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Camyla Sousa do Carmo	Maisa Cristina Possa Ferreira Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Flávia Aparecida Trindade Galli	Franny Barbosa Campos de Souza
ENTIDADE (APAE)	Alex Gordiano Barbosa	Nádia de Paiva França Barbosa
REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Josiani Terezinha de Lima	Adrieli de Lima Gonçalves
REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Vinício Jonata do Amaral	Anderson Carvalho de Oliveira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 24 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:DFEB566A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE PARCERIA 02/2026 - CBMMG/1COB/1BBM

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais 1º Batalhão de Bombeiros Militar

Termo de Parceria 02/2026 - CBMMG/1COB/1BBM

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026.

Termo de Parceria que celebram entre si, de um lado o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e de outro, o Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, criada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais via resolução PTFB Nº 18/2019, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, doravante denominada OSCIP, com sede na Av. Santa Rosa, nº 10 – Bairro São Luiz, Belo Horizonte – MG, 31270-750, inscrita no CNPJ 34.641.336/0001-55, neste ato representada por Major BM Vice-Presidente Deywes Moller Batista Ferreira, portador do CPF nº 936.xxx.xxx-34 e CI nº MG-07.884.110. De outro lado, o MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, por meio da Prefeitura Municipal, situada Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos/MG, inscrito no CNPJ 18.295.311/0001-90, neste ato representado por João Cláudio de Souza, Prefeito Municipal, portador(a) do RG XX175XXX SSP SP e CPF nº XXX.546.338-XX, nos termos da Lei Orgânica do Município, celebram o presente Termo de Parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Parceria o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre o Município de Diogo de Vasconcelos/MG e a Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando à promoção da segurança, da cultura de redução do risco de desastres e do fortalecimento da capacidade de autoproteção social quanto a situações de risco, acidentes e desastres. A parceria tem como foco a comunidade de Diogo de Vasconcelos/MG, que será beneficiada por meio da execução de projetos sociais institucionais do CBMMG, capacitações dos diversos públicos, além dos serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Defesa Civil, desenvolvidos pelo 1º Batalhão de Bombeiros Militar (1º BBM), por meio das seguintes ações:
1.2. Projeto Bombeiro nas Escolas, destinado à capacitação de discentes, docentes e funcionários dos estabelecimentos de ensino em conteúdo relacionado à prevenção contra incêndio e Termo de Parceria, bem como noções de primeiros socorros, por meio de ações instrutivas e pedagógicas no ambiente escolar;
1.3. Capacitação de professores, servidores municipais e agentes da Guarda Civil Municipal para atuação em primeiros socorros e brigadas de incêndio;
1.4. Realização de cursos e treinamentos voltados à criação de ambientes escolares e administrativos mais seguros, por meio da formação de brigadas orgânicas e florestais;
1.5. Execução de atividades formativas, preventivas e operacionais, utilizando as instalações do CBMMG, com apoio logístico e financeiro do município e aquisição de equipamentos e materiais por meio da Fundação Salvar.
2.1. O presente instrumento tem como finalidade a melhoria contínua dos serviços prestados pelo CBMMG, mormente na cidade de Diogo de Vasconcelos/MG, no 1º BBM e suas frações, e em todo território mineiro, influenciado, ainda que indiretamente, pela articulação operacional do

Batalhão, por meio de aquisições de bens e contratações de serviços, com incremento e reposição de materiais operacionais, aquisição e manutenção de veículos, obras e reformas, dentre outros, conforme Plano de Trabalho.
3.1. Executar, conforme aprovado pelo Parceiro Público, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
3.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Parceiro Público, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
3.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, decorrentes da disponibilização de funcionários da Fundação Salvar para execução do objeto deste Termo de Parceria;
3.4. Promover, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da parceria, a publicação integral em imprensa oficial de extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
3.5. Publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo de Parceria, regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
3.6. Indicar, pelo menos, um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Termo de Parceria a ser publicado pelo Parceiro Público, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
3.7. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo de Parceria, em conta bancária específica em instituição bancária indicada pelo Parceiro Público, sendo que eventuais custos decorrentes da abertura ou movimentação da conta serão pagos com recursos da parceria;
3.8. Adquirir os bens (equipamentos/materiais), discriminados no Plano de Trabalho;
3.9. Encaminhar a documentação pertinente à Prestação de Contas do Termo de Parceria e da entidade, conforme estabelecido na legislação vigente;
3.10. As publicações constantes dos itens “3.5” e “3.6” serão custeadas com recursos do projeto, uma vez que são obrigações decorrentes do Termo de Parceria.
4.1. Consignar em seu orçamento, anualmente, dotações orçamentárias para cobertura das despesas deste Termo de Parceria, conforme Plano de Apoio Logístico, Plano de Trabalho e Termos Aditivos, de acordo com as prioridades do município;
4.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
4.3. Efetuar o repasse de recursos à Fundação Salvar, por meio da conta corrente específica a ser informada pela Fundação, durante o prazo de vigência da parceria;
4.4. Criar Comissão de Avaliação para este Termo de Parceria, composta por dois representantes do Parceiro Público e um da OSCIP;
4.5. Apoiar a execução do objeto do presente Termo de Parceria, de modo a garantir que ele cumpra o objetivo a que se propõe;
4.6. Indicar, formalmente e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os servidores públicos, agentes municipais e demais participantes que integrarão os cursos, treinamentos e capacitações previstos no Plano de Trabalho, garantindo a adesão mínima necessária à formação de turmas;
4.7. Auxiliar na articulação com as unidades escolares da rede pública municipal, promovendo a adequação do calendário e horários escolares quando necessário, bem como apoiando na logística para viabilizar a execução do Projeto Bombeiro nas Escolas;
4.8. Disponibilizar espaços físicos alternativos, caso necessário, para a realização de cursos e treinamentos que não possam ocorrer nas dependências do 1º BBM, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e suporte logístico;
4.9. Designar servidor ou setor responsável, no âmbito da administração municipal, para atuar como ponto focal de articulação com a Fundação Salvar e o 1º BBM, visando à coordenação e cumprimento do cronograma de execução das metas;
4.10. Divulgar internamente, nos canais oficiais e administrativos, as ações previstas no Termo de Parceria,incentivando a participação dos servidores e a integração das áreas da Prefeitura envolvidas.
5.1. Este Termo de Parceria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, válido por 12 (doze) meses.
5.2. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA, o Município PARCEIRO PÚBLICO fomentará a OSCIP com a destinação de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses;
6.1. O valor global estimado para o cumprimento deste Termo de Parceria será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser repassado pelo município em 12 parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao apoio no desenvolvimento dos projetos executados pelo 1º BBM, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela OSCIP;
6.2. O percentual de 7% será retido pela OSCIP das parcelas repassadas pelo Município de Diogo de Vasconcelos/MG e será destinado ao custeio das despesas indiretas (despesas de pessoal, materiais, serviços, etc.) para execução da presente parceria, totalizando R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais);
6.3. Não sendo possível a realização do desembolso por parte do Parceiro Público, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor pendente poderá ser acumulado e repassado no mês subsequente;
6.4. Conforme acordo entre as partes, poderá ocorrer reajuste anual deste instrumento, por meio do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), mensurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro indicador que vier a substituí-lo, para a correção monetária dos valores previstos;
6.5. Uma vez cumpridas as obrigações por parte da OSCIP, esta fará jus ao saldo residual deste Termo de Parceria e seus rendimentos, relativos ao tempo de vigência, mesmo após o término desse.
7.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.000 04.122.0164.2.214 3.3.50.41.00.00.00 Contribuições NRD 179 – Fonte1500.
8.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Parceria, liberados pelo Parceiro Público, serão depositados na conta nº 9.010.308-4 , Agência nº 4262, Banco Sicoob (756);
8.2. Os recursos deste Termo de Parceria, que só poderão ser utilizados de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública oficial;
8.3. É vedada a utilização dos rendimentos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, sob pena de devolução ao erário municipal e responsabilização nos termos da legislação vigente;
8.4. Os rendimentos apurados em aplicações serão, obrigatoriamente, computados a crédito do Termo de Parceria podendo ser aplicados, exclusivamente, no seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas;
8.5. Incumbe ao Parceiro Público exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto.
9.1. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pelo 1º BBM e pela OSCIP e aprovado pelo município, o qual passa a integrar este Termo de Parceria;
9.2. Admitir-se-á ao 1º BBM e à OSCIP propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado e submetido à aprovação do Parceiro Público, vedada a alteração do objeto pactuado que resulte na modificação do núcleo da finalidade.
10.1. A OSCIP elaborará e apresentará ao Parceiro Público a prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, mediante este Termo de Parceria, até 60 (sessenta) dias após o término deste e a qualquer tempo, mediante solicitação do Parceiro Público;
10.2. A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

10.2.1. relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
10.2.2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO;
10.2.3. extrato da execução física e financeira, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.
10.3. Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata a alínea "b" do item 10.2 acima deverão ser arquivados na Sede da OSCIP por, no mínimo, 5 (cinco) anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP;
10.4. Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
10.5. Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados pela Comissão de Avaliação, citada no item 4.4;
10.6. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados no Plano de Trabalho, e o encaminhará ao Parceiro Público, em até 30 (trinta) dias após o término deste Termo de Parceria.
11.1. Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos do Parceiro Público, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da OSCIP apenas durante o prazo estritamente necessário para a transferência ao 1º BBM;
11.2. A transferência se dará por meio de termo de doação da OSCIP para o 1º BBM, devendo ser realizada dentro do prazo de vigência do presente instrumento.
12.1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser:
12.1.1. extinto por decurso de prazo;
12.1.2. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
12.1.4. ou rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
12.1.4.1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.4.2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.4.3. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano;
12.1.4.4. violação da legislação aplicável;
12.1.4.5. cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.4.6. malversação de recursos públicos;
12.1.4.7. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.4.8. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.4.9. descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
12.1.4.10. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.4.11. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;
12.1.4.12. e outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2. Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3. Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da Fundação Salvar, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4. Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Fundação Salvar, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5. Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6. Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7. Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
13.1. A publicação resumida deste Termo de Parceria no Diário Oficial será providenciada pelo município, em até 10 (dez) dias, após a sua assinatura.
14.1. Sempre que houver necessidade de alterações das cláusulas pactuadas neste Termo de Parceria, estas se darão mediante a celebração de Termos Aditivos, apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises.
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, possam surgir da execução desta parceria, fica eleito o foro da cidade de Diogo de Vasconcelos/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, após terem sido lidos, juntamente com seus anexos, o presente Termo de Parceria é assinado eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Diogo de Vasconcelos, data da assinatura eletrônica.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

DEYWES MOLLER BATISTA FERREIRA, MAJOR BM VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SALVAR
RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO SALVAR

TESTEMUNHAS:
Nome: Marcely Izabel de Oliveira Camargos, Ten-Cel BM CPF: 012.883.296-79
Nome: Guilherme Costa Torres, Cap BM CPF: 062.214.556-85

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ENDEREÇO: Av. Santa Rosa, nº 10 – Bairro São Luiz				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31.270-750	DDD/TELEFONE (31) 97133-9582	INSC. ESTADUAL Isento
CONTA CORRENTE 9.010.308-4	BANCO 756	AGÊNCIA 4262		PRAÇA DE PAGAMENTO PIX: 34.641.336/0001-55
NOME DO RESPONSÁVEL: Deywes Moller Batista Ferreira				CPF nº: XXX.842.826-XX
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR [A PREENCHER]		CARGO/FUNÇÃO: Vice-Presidente da Fundação SALVAR do CBMMG		MATRÍCULA: 120.668-9
ÓRGÃO/ENTIDADE PARCEIRA Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG		CNPJ 18.295.311/0001-90		
ENDEREÇO: Travessa Municipal, 38, Centro				
CIDADE Diogo de Vasconcelos	UF MG	CEP 35.437-000	DDD/TELEFONE (31) 3886-1284	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL: João Cláudio de Souza		CPF nº: XXX.546.338-XX		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 19175099 SSP SP		CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal		

2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
Promoção da segurança, da cultura de redução do risco de desastres e do fortalecimento da capacidade de autoproteção social quanto a situações de risco, acidentes e desastres, em Diogo de Vasconcelos/MG.	**INÍCIO** Publicação	**TÉRMINO** 12 (doze) meses a partir da publicação

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre o Município de Diogo de Vasconcelos/MG e a Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando à promoção da segurança, da cultura de redução do risco de desastres e do fortalecimento da capacidade de autoproteção social quanto a situações de risco, acidentes e desastres. A parceria tem como foco a comunidade Diogo de Vasconcelos/MG, que será beneficiada por meio da execução de projetos sociais institucionais do CBMMG, capacitações dos diversos públicos, além dos serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Defesa Civil, desenvolvidos pelo 1º Batalhão de Bombeiros Militar (1º BBM), através das seguintes ações:

a) Projeto Bombeiro nas Escolas: Execução do Projeto Bombeiro nas Escolas, com treinamento prioritário a alunos do 5º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais de Diogo de Vasconcelos/MG. A ação visa promover o conhecimento sobre prevenção de acidentes, noções de primeiros socorros, evacuação em situações de risco e cultura de autoproteção, contribuindo para a formação cidadã de crianças. Meta: atendimento de, no mínimo, 30% do total de alunos dessa etapa de ensino, a cada ano, organizados em turmas de até 30 crianças, mediante disponibilidade e agendamento prévio de 60 dias junto ao 1º BBM.

Capacitação em Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros: Treinamento teórico-prático voltado a servidores públicos e funcionários da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, com ênfase naqueles lotados em escolas e creches. O treinamento visa desenvolver habilidades básicas de resposta imediata em situações de urgência e emergência, contribuindo para um ambiente mais seguro e preparado nas instituições públicas. Meta: 1 turma/ano, com até 25 participantes, com carga horária total de 8 horas, regime presencial, mediante disponibilidade e agendamento prévio de 60 dias junto ao 1º BBM.

Treinamento de Brigada Orgânica (Básica): Treinamento de grupo organizado que compõe a população fixa de prédios públicos municipais de Diogo de Vasconcelos/MG, que, embora os participantes não tenham sido contratados para a execução de prevenção e combate a incêndio, irão atuar de forma extraordinária no combate a princípio de incêndios, abandono da edificação e prestação de primeiros socorros, nos limites da propriedade e em conformidade com a Instrução Técnica nº 12 do CBMMG. Meta: 1 turma/ano, com até 25 participantes, com carga horária conforme Portaria nº 54/2020-CBMMG, mediante disponibilidade e agendamento prévio de 60 dias junto ao 1º BBM.

Treinamento de Brigada Florestal: Treinamento de grupo organizado composto por profissionais e/ou voluntários vinculados à Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, agentes do município e apoiadores indicados, especialmente àqueles envolvidos nas ações de defesa ambiental e apoio à Defesa Civil, para atuação no combate a incêndios florestais. Meta: 1 turma/ano, com até 25 participantes, com carga horária conforme Portaria nº 54/2020-CBMMG, mediante disponibilidade e agendamento prévio de 60 dias junto ao 1º BBM.

Disponibilização de estrutura física e material do 1º BBM: Permissão de uso, mediante disponibilidade e agendamento, dos espaços físicos, recursos didáticos e materiais operacionais do 1º BBM, com vistas à realização de cursos, capacitações, palestras e demonstrações voltadas ao público interno da Prefeitura e à comunidade local, ampliando o acesso ao conhecimento técnico e fortalecendo os vínculos entre o CBMMG e a população de Diogo de Vasconcelos/MG.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPAS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Meta	**Etapa/Fase**	**Especificação**	**Prazo**
Projeto Bombeiro nas Escolas Etapa 1	Planejamento e articulação	Agendamento com escolas, definição de cronograma e número de turmas	Mês 1
	Execução	Realização das ações educativas com, no mínimo, 30% dos alunos do 5º ano da rede municipal	Mês 2 a Mês 5
	Avaliação parcial	Elaboração de relatório com resultados, fotos e participação	Mês 6
Projeto Bombeiro nas Escolas Etapa 2	Planejamento e articulação	Agendamento com escolas, definição de cronograma e número de turmas.	Mês 7
	Execução	Realização das ações educativas com, no mínimo, 30% dos alunos do 5º ano da rede municipal.	Mês 8 a Mês 11
	Avaliação final	Elaboração de relatório com resultados, fotos e participação.	Mês 12
2. Capacitação em Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros	Levantamento de demanda	Identificação de servidores prioritários das escolas e creches	Mês 1
	Execução	1 turma, com até 25 pessoas cada	Mês 2 a Mês 5
	Consolidação	Relatório de conclusão com lista de presença e conteúdos abordados.	Mês 6
3. Treinamento de Brigada Orgânica (Básica)	Planejamento e definição do público	Identificação de servidores que atuam em prédios públicos e serviços críticos.	Mês 5
	Execução	Realização da capacitação com 1 turma, com até 25 participantes	Mês 6
4. Treinamento de Brigada Florestal	Planejamento e articulação	Seleção de participantes da área ambiental e demais servidores Municipais	Mês 1
	Execução	Treinamento técnico com foco em combate a incêndios florestais com 1 turma de até 25 participantes	Mês 3
5. Disponibilização de espaços e materiais do 1º BBM	Pactuação e agendamento	Definição conjunta de datas e demandas específicas de cursos e eventos	Contínuo (Mês 1 a Mês 12)
	Apoio logístico	Liberação de instalações e equipamentos, apoio operacional do 1º BBM	Contínuo (Mês 1 a Mês 12)

6 Acompanhamento e Avaliação Final de Resultados	Relatórios e prestação de contas	Consolidação das ações, indicadores e avaliação da efetividade	Mês 12

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	REPASSE MENSAL
Artigos para confecção, vestuário, cama, mesa banho e cozinha	R$ 3.000,00
Artigos para esporte	
Artigos para limpeza e higiene	
Combustíveis e lubrificantes para equipamentos e outros materiais permanentes	
Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	
Confecção em geral	
Eletrodomésticos para higienização de equipamentos de proteção individual	
Embarcações	
Equipamentos de comunicação e telefonia	
Equipamentos de segurança eletrônica	
Equipamentos de som, vídeo, fotográficos e cinematográficos	
Equipamento de uso operacional	
Estudo e projetos de bens patrimoniáveis	
Ferramentas, ferragens e utensílios	
Materiais de laboratório e produtos químicos em geral	
Material cívico e educativo	
Material de informática	
Material de segurança e apetrechos operacionais	
Material elétrico	
Material gráfico e impressos	
Material hidráulico	
Material médico e hospitalar (atividades operacionais)	
Material para acondicionamento e embalagens	
Material para escritório	
Material para manutenção de veículos automotores	
Material para manutenção e reparo de imóveis	
Mobiliário	
Peças e acessórios para equipamentos e outros materiais permanentes	
Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
Reparo de equipamentos, instalações e material permanente	
Contratação de serviços para melhorias e reformas de imóveis	
Reparo e manutenção de veículos	
Transporte e acondicionamento de materiais	
Utensílios para refeitório e cozinha	
Serviços de reparos e manutenção em imóveis	
Fornecimento de alimentação	
Fretamento e locação	
Livros técnicos	
Locação de máquinas e equipamentos	
Locação de serviços de lavanderia	
Locação de serviços gráficos	
Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso industrial	
Total em 12 (doze) meses	**R$ 36.000,00**

5. MATERIAIS A SEREM REPASSADOS AO CBMMG PELA FUNDAÇÃO SALVAR

MATERIAIS CONFORME CLÁUSULA QUARTA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Materiais, serviços e equipamentos operacionais, conforme aquisição do item 4.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS VALORES A SER REPASSADOS EM MATERIAIS E SERVIÇOS

VALORES MENSAIS	PERÍODO
12 x R$ 3.000,00	12 (doze) meses a partir da data da publicação
TOTAL	**R$ 36.000,00**

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

DEYWES MOLLER BATISTA FERREIRA, MAJOR BM
Vice-Presidente Da Fundação Salvar
Respondendo Pela Presidência Da Fundação Salvar

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

DIOGO DE VASCONCELOS,

Data da Assinatura Eletrônica.

JOÃO CLÁUDIO DESOUZA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por Deywes Moller Batista Ferreira , Major BM, em 09/06/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por João Cláudio de Souza , Prefeito Municipal, em 24/06/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 141315085 e o código CRC AA4D4655.

Referência: Processo nº 1400.01.0009958/2026-87 SEI nº 141315085

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:01F38B7B



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de mobiliários para as unidades básicas de saúde do município de Córrego Danta/MG.*

Fornecedor : RTM - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - 60.624.992/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	6,00	UNIDADE	FABRIC AÇÃO PROPRIA	MESA RET.	R$ 331,00	R$ 1.986,00	R$ 578,33	R$ 3.469,99	42,76	R$ 247,33
Descrição: MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - 1,20 M X 0,60 MMESA DE ESCRITÓRIO RETA, COM 02 GAVETAS LATERAIS, ESTRUTURA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA PADRÃO ERGONÔMICA PARA USO ADMINISTRATIVO.ACABAMENTO EM FITA DE BORDA EM PVC FLEXÍVEL, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS, UMIDADE E DESGASTE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE AO MOBILIÁRIO. ESTRUTURA ROBUSTA, INDICADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS.PRODUTO DESTINADO A ESCRITÓRIOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PROPORCIONANDO ERGONOMIA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO.MARCAS DE REFERÊNCIA: PANDIN, REALME MÓVEIS, ITATIAIA ESCRITÓRIOS, SZK OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.									
6	6,00	UNIDADE	FABRIC AÇÃO PROPRIA	MESA IMPRES SORA	R$ 260,00	R$ 1.560,00	R$ 264,76	R$ 1.588,57	1,79	R$ 4,76
Descrição: MESA PARA IMPRESSORA COM PRATELEIRAS - MDFMESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA DENSIDADE, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E INSUMOS.COMPOSTA POR 02 PRATELEIRAS ADICIONAIS, PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PAPEL, TONERS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE) X 70 CM (ALTURA).PRODUTO INDICADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, OTIMIZANDO ESPAÇO E FUNCIONALIDADE.MARCAS DE REFERÊNCIA: PANDIN, REALME MÓVEIS, TECNO MOBILI, KAPPESBERG OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.									
9	6,00	UNIDADE	FABRIC AÇÃO PROPRIA	LONGAR INA 3 LUGARES	R$ 298,00	R$ 1.788,00	R$ 685,82	R$ 4.114,93	56,54	R$ 387,82
Descrição: LONGARINA 3 LUGARES - ESTRUTURA METÁLICALONGARINA COM 03 LUGARES INDIVIDUAIS, COMPOSTA POR ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DESIGN ANATÔMICO E FÁCIL LIMPEZA.ESTRUTURA EM AÇO METÁLICO TUBULAR REFORÇADO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO.PRODUTO INDICADO PARA AMBIENTES DE ESPERA COMO RECEPÇÕES, UNIDADES DE SAÚDE, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS.MARCAS DE REFERÊNCIA: PLAXMETAL, CAVALETTI, FRISOKAR, MÓVEIS MARCHI OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.									
Subtotal Adjudicado R$ 5.334,00							**Subtotal Orçado: R$ 9.173,51**		**41,8543 %**	**R$ 3.839,51**

Fornecedor : JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA - 54.335.357/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	12,00	UNIDADE	MARTIF LEX	fixa	R$ 700,00	R$ 8.400,00	R$ 788,25	R$ 9.459,00	11,19	R$ 88,25
Descrição: CADEIRA FIXA PARA SECRETÁRIA - 4 PÉS, SEM BRAÇOCADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE COM 4 PÉS FIXOS, SEM APOIO DE BRAÇOS, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, REVESTIDOS EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE NA COR PRETA, PROPORCIONANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO.CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 120 KG, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO.PRODUTO ERGONÔMICO, INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, RECEPÇÕES E SETORES ADMINISTRATIVOS.MARCAS DE REFERÊNCIA: PLAXMETAL, CAVALETTI, FRISOKAR, MÓVEIS MARCHI OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.									
3	6,00	UNIDADE	fortt	rod	R$ 700,00	R$ 4.200,00	R$ 825,47	R$ 4.952,85	15,20	R$ 125,47
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - SEM BRAÇOCADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, SEM APOIO DE BRAÇOS, COM BASE EM AÇO REFORÇADO OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADA COM 05 RODÍZIOS DE NYLON OU PU, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM TECIDO OU COURVIN NA COR PRETA, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE.POSSUI SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PERMITINDO AJUSTE ERGONÔMICO CONFORME O USUÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE ATÉ 120 KG, ADEQUADA PARA USO ADMINISTRATIVO CONTÍNUO.PRODUTO INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, SETORES ADMINISTRATIVOS E AMBIENTES CORPORATIVOS.MARCAS DE REFERÊNCIA: CAVALETTI, PLAXMETAL, FRISOKAR, THUNDERX (LINHA ESCRITÓRIO), MARTIFLEX OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.									
Subtotal Adjudicado R$ 12.600,00							**Subtotal Orçado: R$ 14.411,85**		**12,5719 %**	**R$ 1.811,85**

Fornecedor : HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 19.977.585/0001-22

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	3,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00	R$ 1.329,33	R$ 3.987,99	9,72	R$ 129,33
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAARMÁRIO ARQUIVO VERTICAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADA ANTIFERRUGEM, COM 04 GAVETAS DESLIZANTES PRÓPRIAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EQUIPADAS COM PUXADORES METÁLICOS E SISTEMA DE TRILHOS TELESCÓPICOS OU CORREDIÇAS REFORÇADAS.ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, RISCOS E DESGASTE. ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS.DIMENSÕES APROXIMADAS: 133 CM (ALTURA) X 46 CM (LARGURA) X 49 CM (PROFUNDIDADE).PRODUTO INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS EM SETORES ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS.MARCAS DE REFERÊNCIA: PANDIN, PCE, ARQUIMÓVEIS, TECNO MOBILI OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.									
5	3,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 850,00	R$ 2.550,00	R$ 906,60	R$ 2.719,80	6,24	R$ 56,60
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM PRATELEIRAS REGULÁVEISARMÁRIO VERTICAL EM AÇO REFORÇADO, COM 02 PORTAS DE ABRIR, DOTADO DE SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRANCA E CHAVE, GARANTINDO SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS.INTERNAMENTE COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. ESTRUTURA COM PÉS METÁLICOS E SAPATAS PLÁSTICAS REGULÁVEIS, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E NIVELAMENTO.ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIOR DURABILIDADE.DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50 M (ALTURA) X 0,75 M (LARGURA) X 0,35 M (PROFUNDIDADE).MARCAS DE REFERÊNCIA: PANDIN, PCE, ITATIAIA ESCRITÓRIOS, MÓVEIS PROGRESSO OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.									

7	20,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 230,00	R$ 4.600,00	R$ 248,63	R$ 4.972,66	7,49	R$ 18,63
Unitário Subtotal Adjudicado R$ 10.750,00 Total							**Unitário Subtotal Orçado: R$ 11.680,46 Total**		**7,9659 % Econ.**	**R$ 930,46 Economia**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**%**	**R$**
Descrição: CADEIRA ISO FIXA EMPILHÁVEL - POLIPROPILENOCADEIRA FIXA TIPO ISO, EMPILHÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REDONDO 7/8, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIOR DURABILIDADE.ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP) INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DESIGN ANATÔMICO, NA COR AZUL OU PRETA, PROPORCIONANDO CONFORTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.DIMENSÕES APROXIMADAS:ASSENTO: 46 CM (LARGURA) X 40 CM (PROFUNDIDADE) ENCOSTO: 24 CM (ALTURA) X 40 CM (LARGURA APROXIMADA) CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: ATÉ 110 KG.BASE FIXA COM 04 PÉS EM AÇO TUBULAR, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. PRODUTO INDICADO PARA AUDITÓRIOS, RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E AMBIENTES COLETIVOS.MARCAS DE REFERÊNCIA: FRISOKAR, PLAXMETAL, CAVALETTI, MÓVEIS MARCHI OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.										
Subtotal Adjudicado R$ 10.750,00							**Subtotal Orçado: R$ 11.680,46**		**7,9659 %**	**R$ 930,46**
Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	6,00	UNIDADE	MOR	UNIDAD E	R$ 799,00	R$ 4.794,00	R$ 1.135,33	R$ 6.811,98	29,62	R$ 336,33
Descrição: CONJUNTO MESA E 4 CADEIRAS EM POLIPROPILENOCONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA QUADRADA E 04 CADEIRAS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM ELEVADA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.AS CADEIRAS SÃO SEM APOIO DE BRAÇOS, COM ESTRUTURA REFORÇADA E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE ATÉ 140 KG POR ASSENTO, COM DESIGN ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E ESTABILIDADE.A MESA POSSUI FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA RESISTENTE, ADEQUADA PARA AMBIENTES COLETIVOS, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA OU SIMILAR.PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE QUALIDADE APLICÁVEIS, INCLUINDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO EXIGÍVEL PARA O FABRICANTE OU PRODUTO EQUIVALENTE.MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, FORTPLAS, GROSFILLEX, KAPPESBERG OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.										
Subtotal Adjudicado R$ 4.794,00							**Subtotal Orçado: R$ 6.811,98**		**29,6239 %**	**R$ 2.017,98**
Fornecedor : BROKS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 08.079.297/0001-34										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	3,00	UNIDADE	BEL	330300	R$ 537,90	R$ 1.613,70	R$ 683,26	R$ 2.049,78	21,27	R$ 145,36
Descrição: TENDA GAZEBO DOBRÁVEL 3X3 M - TIPO SANFONADATENDA TIPO GAZEBO DOBRÁVEL (SANFONADA/ARTICULADA), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,00 M X 3,00 M, DESTINADA A USO EXTERNO.ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO REFORÇADO OU AÇO LEVE ANTICORROSIVO, COM SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA. COBERTURA EM TECIDO POLIÉSTER IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV.POSSUI SAÍDA DE AR NO TOPO (VENTILAÇÃO SUPERIOR) E GANCHOS OU PONTOS DE FIXAÇÃO NO SOLO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA VENTOS LEVES.PRODUTO INDICADO PARA EVENTOS, CAMPANHAS DE SAÚDE, FEIRAS, AÇÕES SOCIAIS E ATIVIDADES EXTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.MARCAS DE REFERÊNCIA: NAUTIKA, MOR, BELFIX, COLEMAN OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.										
Subtotal Adjudicado R$ 1.613,70							**Subtotal Orçado: R$ 2.049,78**		**21,2748 %**	**R$ 436,08**
Fornecedor : O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA -28.030.197/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	5,00	UNIDADE	Metal Solution	POLTRO NA HOSPIT ALAR PARA ACOMPA NHANTE RECLIN ÁVEL METAL SOLUTI ON STANDA RD DESCAN SO ESMALT ADA D23	R$ 2.140,00	R$ 10.700,00	R$ 2.495,00	R$ 12.475,00	14,22	R$ 355,00
Descrição: POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE RECLINÁVELPOLTRONA HOSPITALAR DESTINADA A ACOMPANHANTE, COM SISTEMA DE RECLINAÇÃO EM 3 ESTÁGIOS, PROPORCIONANDO CONFORTO EM DIFERENTES POSIÇÕES DE USO.ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO REFORÇADO, COM PINTURA ANTICORROSIVA. ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE PERNAS ESTOFADOS E REVESTIDOS EM COURVIN HOSPITALAR SEM EMENDAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTA DURABILIDADE.POSSUI APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS, BASE COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA.PRODUTO INDICADO PARA HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS E AMBIENTES DE INTERNAÇÃO.MARCAS DE REFERÊNCIA: ORTOBRAS, CAVALETTI SAÚDE, DOMUS MOBILIÁRIO HOSPITALAR, HOSPIMETAL OU FABRICANTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.										
Subtotal Adjudicado R$ 10.700,00							**Subtotal Orçado: R$ 12.475,00**		**14,2284 %**	**R$ 1.775,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 45.791,70					R$ 56.602,60		19,0996 %		10.810,90	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 23 de Junho de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2327B959